SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 10 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3851

**Expediente:**
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
### AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 45/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Av. Antônio Tomaz Ferreira de Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349
Fones: (34) 3213-2536 / (34) 99878-2536
www.amvapsaude.com.br E-mail: amvapsaude@amvapsaude.com.br
RESOLUÇÃO Nº 45/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

*ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista aos Artigos 1º e 2º da resolução nº 01 de 02/01/2024, **resolve**:

**Art.1º- Fica o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO,** autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2024, para fins de abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, nos termos do Inciso II do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

**Art. 2º-** Os recursos que custearão a abertura do presente crédito adicional especial por superávit financeiro, apurado no valor de **R$16.212.023,42** (Dezesseis milhões e duzentos e doze mil e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), que serão distribuídos com base na cota de rateio de participação dos entes consorciados.

§1˚ Para esta resolução em questão aos recursos mencionados no art. 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2023, conforme Anexo único desta resolução.

**Art. 3º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de **R$4.444,57** (quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE, na forma a seguir.

**10 – AMVAP SAÚDE**
**20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE**
**4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MEDICOS**
**4001 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MEDICOS**
10.302.02.0500.0000.0000.3.3.90.39.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica..... R$ 4.444,57

**Art. 4º** - O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores. O saldo disponível do Superávit financeiro 2023/2024, que ficará remanescente compreende o montante de **R$2.858.121,38 (dois milhões e oitocentos e cinquenta e oito mil e cento e vinte e um reais e trinta e oito centavos)**, transcritos na tabela do TCE/MG do que trata da especificação da fonte e destinação de recursos.
**Art. 5º-** Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 07 de agosto de 2024.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Presidente AMVAP Saúde

***WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS***
Contador/CRC MG-130375/O-2

**ANEXO ÚNICO – APURAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023/2024**

| AMVAP SAÚDE - TRANSPORTE SAÚDE | | |
|---|---|---|
| FONTE 500 | VALOR | DISPONIBILIDADES |
| 3.1.71.70.00 | R$ 65.940,63 | R$ 65.940,63 |
| 3.3.71.70.00 | R$ 566.256,17 | R$ 412.602,46 |
| SUBTOTAL | R$ 632.196,80 | R$ 478.543,09 |
| FONTE 632 | VALOR | DISPONIBILIDADES |
| 4.4.70.42.01 - Transporta SUS | R$ 6.366.655,82 | R$ 0,00 |
| SUBTOTAL | R$ 6.366.655,82 | R$ 0,00 |
| TOTAL GERAL | R$ 6.998.852,62 | R$ 478.543,09 |
| AMVAP SAÚDE - GESTÃO E CENTRO DE ESPECIALIDADES | | |
| FONTE 500 | VALOR | DISPONIBILIDADES |
| 3.1.71.70.00 | R$ 1.261.842,13 | R$ 1.175.142,13 |
| 3.3.71.70.00 PROCEDIMENTOS | R$ 1.688.684,18 | R$ 0,00 |
| 3.3.71.70.00 | R$ 323.540,84 | R$ 275.014,02 |
| 4.4.71.70.00 | R$ 213.783,62 | R$ 213.783,62 |
| SUBTOTAL | R$ 3.487.850,77 | R$ 1.664.539,77 |
| FONTE 501 | VALOR | DISPONIBILIDADES |
| 3.3.71.70.00 - Saldo 2023 | R$ 300,00 | R$ 300,00 |
| SUBTOTAL | R$ 300,00 | R$ 300,00 |
| FONTE 600 | VALOR | DISPONIBILIDADES |
| 3.3.71.70.00 - Gurinhatã - Procedimentos | R$ 14.160,00 | R$ 14.160,00 |
| 3.3.71.70.00 Saldo 2023 | R$ 2.145,75 | R$ 2.145,75 |
| SUBTOTAL | R$ 16.305,75 | R$ 16.305,75 |
| FONTE 601 | VALOR | DISPONIBILIDADES |
| 3.3.71.70.00 - Santa Vitoria - PROCEDIMENTOS | R$ 194.613,25 | R$ 0,00 |
| SUBTOTAL | R$ 194.613,25 | R$ 0,00 |
| FONTE 621 | VALOR | DISPONIBILIDADES |
| 3.3.71.70.00 - Ipiaçu - PROCEDIMENTOS | R$ 59.554,00 | R$ 683,80 |
| 4.4.70.42.01 - Vacimóvel | R$ 2.082.883,83 | R$ 37.883,83 |
| 4.4.70.42.01 - Proconsórcio | R$ 943.514,04 | R$ 314,04 |
| 3.3.70.41.01 - Vigilância Laboratorial | R$ 757.570,83 | R$ 2.436,02 |
| 4.4.70.42.01 - Vigilância Laboratorial | R$ 695.052,58 | R$ 0,00 |
| 3.3.70.41.01 - Drones Combate Dengue | R$ 318.622,24 | R$ 211,57 |
| SUBTOTAL | R$ 4.857.197,52 | R$ 41.529,26 |
| FONTE 632 | VALOR | DISPONIBILIDADES |
| 3.3.70.41.01 - Farmacis | R$ 139.255,91 | R$ 139.255,91 |
| 4.4.70.42.01 - Farmacis | R$ 517.647,60 | R$ 517.647,60 |

| | | |
|---|---|---|
| SUBTOTAL | R$ 656.903,51 | R$ 656.903,51 |
| Total | R$ 9.213.170,80 | R$ 2.379.578,29 |
| TOTAL GERAL | R$ 16.212.023,42 | R$ 2.858.121,38 |

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Presidente AMVAP Saúde

***WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS***
Contador/CRC MG-130375/O-2

**Publicado por:**
Wesly Teodoro de Freitas Martins
**Código Identificador:**36307C6B

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 16/2024**

Contratado: Leonidas Fernandes Silva, CPF n° 005.***.***-80. Vigência: Livre nomeação e exoneração. Contratação no cargo de Assessor de Diretoria. Salário mensal: R$ 2.805,35 (Dois mil e oitocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos). Fundamento: CLT e art. 37, IX da CF-1988, e demais normas.

Uberlândia-MG, 05 de setembro de 2024.

***LINDOMAR AMARO BORGES -***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Wesly Teodoro de Freitas Martins
**Código Identificador:**99FD8C0C

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP – LISTA DE ALTERAÇÃO VALORES COMBUSTÍVEIS – PERÍODO 01/09 A 07/09**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024**
**CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

**LISTA DE ALTERAÇÃO DOS VALORES DE COMBUSTÍVEL**

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados as alterações nos valores unitários dos combustíveis utilizados para abastecimento de sua frota.
Conforme estabelecido no procedimento licitatório, os valores unitários dos combustíveis serão ajustados semanalmente com base na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) do Brasil, com desconto de 1%.

**Semana 19/05/2024 a 25/05/2024 - Tabela referente a 12/05/2024 a 18/05/2024.**
Etanol: R$3,67 por litro: (Tabela ANP: R$3,71 – 1%);
Gasolina Comum: R$5,61 por litro: (Tabela ANP: R$5,67 – 1%);

**Semana 26/05/2024 a 01/06/2024 - Tabela referente a 19/05/2024 a 25/05/2024.**
Etanol: R$3,65 por litro: (Tabela ANP: R$3,69 – 1%);
Gasolina Comum: R$5,60 por litro: (Tabela ANP: R$5,66 – 1%);

**Semana 02/06/2024 a 08/06/2024 - Tabela referente a 26/05/2024 a 01/06/2024.**
Etanol: R$ 3,57 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,69 – 1%)
Gasolina: R$ 5,56 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,62 – 1%)

**Semana 09/06/2024 a 15/06/2024 - Tabela referente a 02/06/2024 a 08/06/2024.**
Etanol: R$ 3,71 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,75 – 1%)
Gasolina: R$ 5,66 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,72 – 1%)

**Semana 16/06/2024 a 22/06/2024 - Tabela referente a 09/06/2024 a 15/06/2024.**
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90 – 1%)
Gasolina: R$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)

**Semana 23/06/2024 a 29/06/2024 - Tabela referente a 16/06/2024 a 22/06/2024.**
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90 – 1%)
Gasolina: R$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)

**Semana 30/06/2024 a 06/07/2024 - Tabela referente a 23/06/2024 a 29/06/2024.**
Etanol: R$ 3,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,87 – 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

**Semana 07/07/2024 a 13/07/2024 - Tabela referente a 30/06/2024 a 06/07/2024.**
Etanol: R$ 3,84 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,88 – 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

**Semana 14/07/2024 a 20/07/2024 - Tabela referente a 07/07/2024 a 13/07/2024.**
Etanol: R$ 3,97 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,02 – 1%)
Gasolina: R$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,98 – 1%)

**Semana 21/07/2024 a 27/07/2024 - Tabela referente a 14/07/2024 a 20/07/2024.**
Etanol: R$ 3,98 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,03 – 1%)
Gasolina: R$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,98 – 1%)

**Semana 28/07/2024 a 03/08/2024 - Tabela referente a 21/07/2024 a 27/07/2024.**
Etanol: R$ 3,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,92– 1%)
Gasolina: R$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,80 – 1%)

**Semana 04/08/2024 a 10/08/2024 - Tabela referente a 28/07/2024 a 03/08/2024.**
Etanol: R$ 3,77 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,81– 1%)
Gasolina: R$ 5,69 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,75 – 1%)

**Semana 11/08/2024 a 17/08/2024 - Tabela referente a 04/08/2024 a 10/08/2024.**
Etanol: R$ 3,84 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,88– 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

**Semana 23/08/2024 a 27/08/2024 - Tabela referente a 11/08/2024 a 22/08/2024.**
Etanol: R$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,99– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94 – 1%)

**Semana 29/08/2024 a 04/09/2024 - Tabela referente a 23/08/2024 a 28/08/2024.**
Etanol: R$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,00– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)

**Semana 01/09/2024 a 07/09/2024 - Tabela referente a 25/08/2024 a 31/08/2024.**
Etanol: R$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,99– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94 – 1%)

**Semana 08/09/2024 a 14/09/2024 - Tabela referente a 01/09/2024 a 07/09/2024.**
Etanol: R$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,91– 1%)
Gasolina: R$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,89 – 1%)

Uberlândia-MG, 09 de Setembro de 2024.

***DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL***
Fiscal e Gestora de Contratos

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**EFA5AE3F

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP – ATA DA SESSÃO PÚBLICA – CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº : 010/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) N. : 19/2024.**
**Objeto : Contratação de pessoa jurídica para prestação continuada de serviços de assistência médica-hospitalar por meio de plano de saúde. A empresa administradora de benefícios ou operadora, deve oferecer atendimento médico-hospitalar de abrangência local para os colaboradores e seus dependentes, da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, envolvendo: urgência, emergência, serviços médicos-hospitalares na modalidade ambulatorial, consultas, pequenos procedimentos, exames, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10 horas, na sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, situada na Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, nº 3180, Bairro Setor Industrial, Uberlândia/MG, teve início a sessão pública destinada à escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 10/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação continuada de serviços de assistência médico-hospitalar por meio de plano de saúde. Conforme disposto no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação tem por objetivo garantir a implementação de novos serviços de assistência médico-hospitalar aos servidores da AMVAP, sendo um serviço essencial que impacta diretamente na saúde, bem-estar e eficiência do serviço público. Em 03 de setembro de 2024, a AMVAP publicou o Extrato de Aviso de Contratação Direta nº 010/2024, com ampla divulgação, objetivando atrair propostas para os serviços descritos. O prazo para a apresentação das propostas foi estabelecido até o dia 09 de setembro de 2024, adotando-se todas as medidas necessárias para assegurar a transparência e publicidade do processo, incluindo a publicação no Diário Oficial da AMM e nos meios eletrônicos da instituição. Até o encerramento do prazo estipulado, **não foi recebida nenhuma proposta** por parte dos fornecedores, caracterizando a licitação como deserta. Tal circunstância é devidamente registrada pela Comissão de Licitação, que constatou a ausência de interessados para o objeto proposto. **Diante disso, após análise da situação, a Comissão de Licitação deliberou sobre as alternativas disponíveis para garantir a prestação dos serviços de assistência médico-hospitalar aos servidores. Considerando a urgência e a essencialidade do serviço, a Comissão entendeu pela viabilidade de realizar a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta quando não houver interessados em licitação anterior e for necessário garantir a execução do objeto nas mesmas condições e valores previamente estipulados. Assim, a Comissão decidiu pela remessa dos autos à Autoridade Competente, para que esta analise a situação e autorize a continuidade do processo de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, Hellisa Rossi Goulart, e pelos demais presentes.

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**4601D9B6

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE - LISTA DE ALTERAÇÃO DOS VALORES DE COMBUSTÍVEL - PROCESSO Nª 08/2024 - CREDENCIAMENTO Nª 05/2024**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados as alterações nos valores unitários dos combustíveis utilizados para abastecimento de sua frota.
Conforme estabelecido no procedimento licitatório, os valores unitários dos combustíveis serão ajustados semanalmente com base na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) do Brasil, com desconto de 1%.

***Semana 05/09 a 08/09 – Tabela referente a 02/09/2024 a 07/09/2024.***
Etanol: R$ 3,95 por litro (Tabela ANP: R$ 3,99 – 1%)
Gasolina Comum: R$ 5,88 por litro (Tabela ANP: R$ 5,94 – 1%)
Óleo Diesel Comum: R$ 5,74 por litro (Tabela ANP: R$ 5,80 – 1%)
Óleo Diesel S10: R$ 5,83 por litro (Tabela ANP: R$ 5,89 – 1%)
Arla 32: R$ 4,82 (Preço Fixo)

***Semana 09/09 a 13/09 – Tabela referente a 07/09/2024 a 12/09/2024.***
Etanol: R$ 3,87 por litro (Tabela ANP: R$ 3,91 – 1%)
Gasolina Comum: R$ 5,83 por litro (Tabela ANP: R$ 5,89 – 1%)
Óleo Diesel Comum: R$ 5,75 por litro (Tabela ANP: R$ 5,81 – 1%)
Óleo Diesel S10: R$ 5,83 por litro (Tabela ANP: R$ 5,89 – 1%)
Arla 32: R$ 4,82 (Preço Fixo)

Uberlândia-MG, 09 de setembro de 2024.

***TABATA MARTINS LAMBERTO***
Assistente de Logistica

**Publicado por:**
Tabata Martins Lamberto
**Código Identificador:**F7CB9EE8

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 76/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor para instalação de ponto IP, conforme informações seguintes:

A empresa a ser contratada Victor Cadima Almeida, inscrita no CNPJ nº 41.596.375/0001-43, pelo valor global de R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de serviço (OS), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Instalação de ponto IP para sala de contabilidade do AMVAP Saúde
Quantitativo: 01

Uberlândia-MG, 09 de setembro de 2024

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Presidente AMVAP Saúde

**Publicado por:**
Eduarda Liandra Dias Cardoso
**Código Identificador:**E6D9784E

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 78/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor para aquisição de gêneros alimentícios, conforme informações seguintes:

A empresa a ser contratada Irmãos Kehdi Comercio Importação Ltda, inscrita no CNPJ nº 25.628.819/0001-29, pelo valor global de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de compra (OC), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Caixa margarina com sal 500 gramas com 12 unidades
Quantitativo: 01

Fardo palito de dente com 25 caixas de 100 unidades cada
Quantitativo:01

Uberlândia-MG, 09 de setembro de 2024

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Presidente AMVAP Saúde

**Publicado por:**
Eduarda Liandra Dias Cardoso
**Código Identificador:**84F1DA42

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
### AVISO DE DISPENSA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho para prestação de serviços na área de medicina, Segurança do Trabalho e saúde ocupacional, para elaboração e implantação de programas, laudos, relatórios e sinalizações indicativas que constituem os serviços especializados em Segurança e Medicina do Trabalho em atendimento a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no termo de referência e Aviso de Contratação.**

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: licitacaocmad@yahoo.com
Link do Aviso de Contratação Direta: http://astolfodutra.mg.leg.br/

Período para apresentação de propostas: de 10/09/2024 até 12/09/2024 até 23h59min, via e-mail.

Aviso de Dispensa completo disponível em: http://astolfodutra.mg.leg.br/

Outras informações pelo telefone (32)3451-1577, das 08h às 17h, ou e-mail: licitacaocmad@yahoo.com

Astolfo Dutra, 09 de setembro de 2024.

**Publicado por:**
Lohana Guizilini Mendes
**Código Identificador:**0622C699

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

### CÂMARA MUNICIPAL
### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2024

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| **ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS** | | |
| **MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO** | **AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** | **TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO** |
| **DATA DA PUBLICAÇÃO NO SITE: 09/09/2024** | **DATA DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/09/2024** | |
| **OBJETO:** Contratação de empresa especializada prestação de serviço de manutenção e recarga de extintores da Câmara Municipal de Caetanópolis/MG.<br>**INCLUI-SE NESSE AVISO OS ANEXOS: TERMO DE REFERÊNCIA, MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, MODELO DE DECLARAÇÃO TRABALHISTA e MINUTA DO CONTRATO.** | | |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global** | | |
| **Encaminhamento da proposta para o e-mail: compras@caetanopolis.mg.leg.br**<br>**Informações e esclarecimentos: (31) 3714-6354** | | |
| | | |

Caetanópolis, 09 de setembro de 2024

***MARIANE BEATRIZ DOS SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Mariane Beatriz Dos Santos
**Código Identificador:**80505A7D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

### CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Campo Belo/MG, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação mediante aquisição de escada, bomba manual para graxa e a graxa indicada para bombeamento em peças e rolamentos do elevador da Câmara Municipal de Campo Belo-MG.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço do dia 10/09/2024 a partir de 08h até o dia 17/09/2024 às 07h59m. As propostas deverão ser cadastradas no site www.comprasnet.gov.br , tendo a fase de lances no horário compreendido entre às 08:00h às 14:00h do dia 17/09/2024, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Os interessados com eventuais dúvidas, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: licitacaocamara@campobelo.mg.leg.br.
Valor estimado da contratação é de R$1210,57 (mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos).

Campo Belo - MG, 09 de setembro de 2024.

***ERICK BRAIAN ALVES PEREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jason Brito Pessoa
**Código Identificador:**03571388

### CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

Processo nº 40/2024
Dispensa eletrônica nº 12/2024
Contrato nº 016/2024

Contratante: CNPJ: 20.929.212/0001-65 - Câmara Municipal de Campo Belo/MG
Contratado: CNPJ: 11.984.609/0001-69 - U.M. SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de impressoras, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, a reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento das impressoras, exceto papel.
Valor do contrato anual: R$11.484,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)
Vigência: 09/09/2024 à 08/09/2025.

**Publicado por:**
Jason Brito Pessoa
**Código Identificador:**188DEA8D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
TERMO ADITIVO Nº02/2024

Termo aditivo tem por objeto o acréscimo na prestação de serviços em relação ao contrato Administrativo de Nº: 13/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Catas Altas e ALVO SEGURANÇA LTDA ME. O presente Termo aditivo tem por objeto o acréscimo e instalação de mais duas câmeras de monitorização de imagens (interna

e externa), para funcionarem na parte inferior do prédio da Câmara Municipal de Catas Altas.

Catas Altas, 09 de setembro de 2024.

***VANDER GERALDO DE OLIVEIRA***
Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas

**Publicado por:**
Maria Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**487E6A89

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

### CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
### PORTARIA N° 30, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, para condução dos processos de contratação a que refere a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, III e XIII,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial em seus artigos 7º e 8º;

**RESOLVE:**

Art. 1º.Designar o servidor Marco Túlio Franco Abreu, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Legislativo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 111.681.506-04, para exercer as funções de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os processos licitatórios e as contratações diretas, por dispensa de licitação, no âmbito desta Câmara Municipal.

Art. 2º. Designar o servidor Renato Íllan Carlos Mendes, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, inscrito no CPF/MF sob o nº 138.668.656-51, para substituir o Agente de Contratação, designado na forma do artigo 1º, em suas faltas e impedimentos.

Art. 3º. Nos processos licitatórios, o Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio, com a seguinte composição:
I – Membros titulares:

a) a) Ana Lúcia Rodrigues Barbosa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.189.686-27;
b)João Pedro Lucas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, cedido através do Termo de Cessão de Servidores, de 24 de janeiro de 2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha – MG e a Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 452.602.300-00.

II – Suplente: Ezequiel Faustino, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Condução e Transporte, inscrito no CPF/MF sob o nº 318.813.578-56.

Parágrafo único: Nos processos licitatórios na modalidade Pregão, o Agente de Contratação atuará como Pregoeiro.
Art. 4º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, a Agente de Contratação e equipe de apoio, designados na forma do artigo 1º e 3º, observado o disposto no artigo 2º, formarão Comissão de Contratação, para os fins a que refere a Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 5º. Os processos de Inexigibilidade de licitação serão conduzidos na forma designada em Portaria específica.
Art. 6º. Revoga-se a Portaria nº 11, de 11 de março de 2023.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 09 de setembro de 2024.

***JOÃO LOPES NERES***
Presidente

**Publicado por:**
Raqueline Camargo de Oliveira
**Código Identificador:**102F7DE2

### CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
### PORTARIA Nº 31, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A BAIXA E TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA - MG.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, resolve baixar a seguinte
**PORTARIA**:

**Considerando** que à Câmara Municipal de Chapada Gaúcha adquiriu no decorrer do presente exercício móveis para atender demanda das atividades da Câmara Municipal;

**Considerando** que os móveis abaixo, pelo longo período de uso, apresentam estado de conservação regular ou ruim, foram substituídos por novos e que não há espaço físico para guarda-los, não sendo viável pela manutenção do mesmo no inventário da Câmara Municipal, expede a seguinte

**PORTARIA:**

**Art.1°** - Fica baixado dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG, os seguintes bens móveis constante no inventário geral de bens móveis:

**ESPECIFICAÇÃO: MÓVEIS**

| Item | Descrição | Nr. Patrimônio | Quant. | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 01 | MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS EM MDF MARROM. | 160 | 01 | R$ 300,00 |
| 02 | MESA DE MADEIRA MACIÇA - COR MARFIM 100X75 | 74 A 81 | 08 | R$ 1.760.00 |
| 03 | LOGARINA COM 3 ASSENTO, EM TECIDO ACOLCHOADO PRETO-MARCA TRAJETO. | 341 A 344 | 04 | R$ 892,00 |
| 04 | PULPITO EM ACRÍLICO PRETO CRISTAL, COM ADESIVO E SIMBOLOS DA CÂMARA. | 349 | 01 | R$ 1.000,00 |
| | | | TOTAL | R$ 3.952,00 |

**Art. 2º -** Fica transferido os móveis para o Município de Chapada Gaúcha – MG, Inscrito no CNPJ sob número 01.612.489/0001-15, situado à Avenida Getúlio Vargas, n.º 500, centro da cidade de Chapada Gaúcha – MG.
**Art. 3°-** A baixa dos bens descritos no art.1° desta portaria se deu por não ser mais servível à Câmara Municipal Chapada Gaúcha - MG.
**Art. 3°-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Chapada Gaúcha – MG, 09 de setembro de 2024.

***JOÃO LOPES NERES***
Presidente da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha – MG

**Publicado por:**
Raqueline Camargo de Oliveira
**Código Identificador:**5E48DDB9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
### .EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2023.

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2023.
Processo Licitatório nº 12/2023
Credenciamento nº 01/2023

Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG.
Contratado: Rádio Acaiaca FM Stereo Ltda

Objeto: Para credenciamento de emissoras de Rádio FM que tenha abrangência em toda a área urbana e rural do município de Diamantina/MG, para transmissão das sessões ordinárias e veiculação de propaganda institucional da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

DO PRAZO; Prorrogado pelo período de 11 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, nos Termos do artigo 57, inciso "II" da Lei 8.666/93.

Assinatura: 05 de setembro de 2024.

Vigência: 11 de setembro de 2024 a 31 de dezembo de 2024.

Signatários: Pela Contratante: Vereador Cássio Antônio Moreira - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.
Pela Contratada:Rádio Acaiaca FM Stereo Ltda - Glaubert Antônio Moreira da Silva.

**Diamantina/MG, 05 de Setembro de 2024.**

***EVANDRO LUIZ DA CRUZ***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Evandro Luiz da Cruz
**Código Identificador:**335CF631

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**
**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2023.**

Processo Licitatório nº 12/2023.
Credenciamento nº 01/2023.

Extrato do 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2023.

Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG.
Contratada: Rádio Acaiaca Stereo Ltda.

Objeto: Para credenciamento de emissoras de Rádio FM que tenha abrangência em toda a área urbana e rural do município de Diamantina, para transmissão das sessões ordinárias e veiculação de propaganda institucional da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Valor: Reajustar o valor dos serviços, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo - IPCA - acumulados nos últimos 12 (doze) meses, passa a ser de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mmil Reais), para R$ 24.984,64 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro Reais e sessenta e quatro centavos0, pelo período de prorrogação.

Assinatura: 05 de Agosto de 2024.

Vigencia: 11 de Setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Signatários: Pela Contratante: Vereador Cássio Antônio Moreira - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Pela Contratada: Glaubert Antônio Moreira da Silva - Rádio Acaiaca FM Stereo Ltda.

Diamantina/MG, 05 de setembro de 2024.

***EVANDRO LUIZ DA CRUZ***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Evandro Luiz da Cruz
**Código Identificador:**407300C2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024**
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
**Processo Administrativo: N. 069/2024**
**Inexigibilidade: N. 009/2024**
**Contrato N. 011/2024**

***OBJETO:*** Contratação de Empresa ou Organização da Sociedade Civil para prestação de serviços de Gestão Socioeducacional de Jovem Aprendiz através de fornecimento de Curso de Aprendizagem, visando a Formação Técnico-Profissional direcionado a jovens do município de Formiga.
**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.
**Contratado**: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE FORMIGA – PATRONATO SÃO LUIZ
**Valor Total do estimado do Contrato:** R$4.992,00 (Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais).
**Dotação Orçamentária:** 01.02.01.122.0097.4010.339039, ficha 50 – Programa Jovem Aprendiz Câmara
**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses com fundamento no art. 107, da Lei 14.133/2021, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.
**Data da assinatura do contrato**: 02 de Setembro de 2024.

***FLÁVIO MARTINS DA SILVA –***
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

**Publicado por:**
Luciene Morais Teixeira
**Código Identificador:**FFAF863A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 11/2024**, do tipo **Menor Preço**, critério de julgamento **Menor Preço Global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de **Telefonia Móvel Pessoal (SMP)**, para tráfego de voz, na forma de plano corporativo com minutos ilimitados para fixo e celular para qualquer operadora de todo o Brasil, com pacote de dados de 20 GB para cada linha, *WhatsApp* ilimitado, tecnologia 4G ou superior, na modalidade pós-pago, incluindo fornecimento de aparelhos de celular em regime de comodato e chips sem custo, em atendimento à Câmara Municipal de João Monlevade, conforme especificações constantes do Anexo I Termo de Referência e demais anexos que integram o Edital. **Data de abertura: 24/09/2024, às 8:30 horas**, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, quando será processada disputa e habitação. Edital disponível no site da Câmara (http://www.joaomonlevade.mg.leg.br), Link Transparência - Licitações e Contratos - Processos Licitatórios 2024. Outras informações pelo telefone: (31) 3852-3524 ou através do e-mail: licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br.

Câmara Municipal de João Monlevade, 09 de setembro de 2024.

***ALISSON HENRIQUE DA CRUZ –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Flávio Cristiano Pena Lial
**Código Identificador:**BE7E7DFE

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Serviços PABX em Nuvem, baseado em protocolo SIP, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários, além de mão de obra de instalação, em atendimento à Câmara Municipal de João Monlevade/MG, conforme especificações constantes do Anexo I Termo de Referência e demais anexos que integram o Edital. **HOMOLOGO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023, a licitação supramencionada, conforme ata lavrada e constante do processo, que adjudicou a empresa **MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 65.295.172/0001-85, com o Valor Global anual de: R$ 43.999,92 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Base legal: Processo Administrativo nº 72/2024, Pregão Eletrônico nº 09/2024, Lei Federal 14.133/21 e Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Monlevade n° 331/2023.

João Monlevade, 09 de setembro de 2024.

***FERNANDO LINHARES PEREIRA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Mary Caetano Silva Santos
**Código Identificador:**99D3A8A7

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura na parte interna dos prédios principal e anexo parlamentar da Câmara Municipal de João Monlevade, contemplando o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e mão de obra, necessários à execução dos serviços, conforme condições e especificações constantes deste edital, do Termo de Referência e demais anexos que integram o Edital. **HOMOLOGO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023, a licitação supramencionada, conforme ata lavrada e constante do processo, que adjudicou a empresa **ARBO CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 51.896.385/0001-58, com o Valor total de: R$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais). Base legal: Processo Administrativo nº 75/2024, Pregão Eletrônico nº 10/2024, Lei Federal 14.133/21 e Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Monlevade n° 331/2023.

João Monlevade, 09 de setembro de 2024.

***FERNANDO LINHARES PEREIRA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Mary Caetano Silva Santos
**Código Identificador:**F6016E87

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

**ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA Nº 084/2024**

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público - Saldo de Banco de Horas - Providências.

*O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019;* **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pelo Servidor Leonardo Esteves de Oliveira, matrícula funcional nº 000052-1, com saldo compensatório de 30:15 h (trinta horas e quinze minutos), em relação ao banco de horas apurado durante os meses de Julho e Agosto de 2024.

**Art. 2º -** Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, nos dias 13/09/24 – 08 h (oito horas), 16/09/24 – 08 h (oito horas), 27/09/24 – 08h (oito horas) e 30/09/24 – 06:15 h (seis horas e quinze minutos), perfazendo o total de 30:15 h (trinta horas e quinze minutos).

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 09 de setembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

***JOSÉ MARIA DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Maria Francisca de Almeida
**Código Identificador:**4247B0AB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas - LTDA – CPNJ: 71.000.731/0001-85 Objeto: reajuste do valor mensal em R$ 416,47 (quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), alterando o valor de R$ 9.255,11 (nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos) mensais para o valor de R$ 9.671,58 (nove mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos) mensais e prorrogação da vigência do contrato 07/2022 até 16 de agosto de 2025, ratificando-se todas as demais cláusulas permanecendo válidas e inalteradas por este instrumento.

Paracatu – MG, 17 de Agosto de 2024.

**Publicado por:**
Leovando Mendes Teixeira
**Código Identificador:**29FD9CDF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 87/24 – DISPENSA Nº 52/24 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 87/24 – DISPENSA Nº 52/24**
**Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO A FIM DE PREVENIR CONTRA RISCOS DE FOGO OU ELÉTRICOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-de-contratacao-direta/2024.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@cmpatrocinio.mg.gov.br, até às 23:59 do dia 13/09/2024.

**Publicado por:**
Lucas Favalli Barbosa Viana
**Código Identificador:**9121FC6E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS
### 1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024. LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paulistas. CONTRATADO MIRANDA ENGENHARIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.330.320/0001-07 OBJETO DO CONTRATO: Contratação empresa para execução de obras serviços de engenharia para reforma da sede da Câmara Municipal de Paulistas-MG, conforme especificações dos projetos, incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, nas condições e especificações que se encontram detalhadas nos memoriais descritivos, planilhas e projeto para cumprimento das atividades finalísticas. OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto. A somatória dos valores dos serviços aditivados é de R$ 4.403,12 (quatro mil quatrocentos e três reais e doze centavos). Adicionando-se os itens adicionais, que totalizam R$ 4.882,81, o valor final a ser considerado é de R$ 9.285,93 (nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos). RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula decima do referido Contrato, bem como no 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação SIGNATÁRIOS: Everaldo Fernando de Jesus Ricardo – Presidente da Câmara Municipal, 09 de setembro de 2024.

**Publicado por:**
Luciene Aparecida do Nascimento Miranda
**Código Identificador:**B9EB08C7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

### GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 50/2024
Dispensa nº 42/2024
Objeto: fornecimento de sistema informatizado para hospedagem, gerenciamento e publicação do diário oficial eletrônico da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, Douglas Eduardo de Souza, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA à empresa P&P Colibri Consultoria e Soluções S/S - Ltda o objeto desta licitação, no valor total de R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Poços de Caldas, 9 de setembro de 2024.

***@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA –***
Presidente

**Publicado por:**
Marcuse Mesquiari e Silva
**Código Identificador:**442FDA86

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE VERISSIMO

### CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024**
**Pregão Eletrônico n° 001/2024**

**A Câmara Municipal de Veríssimo MG faz saber que está aberto Processo Licitatório n° 03/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico - Nº 001/2024.**
Objeto: Contratação de plano de assistência à saúde e odontológico de abrangência em todo território nacional, regime ambulatorial, hospitalar e obstetrícia em acomodação enfermaria, com co-participação em procedimentos ambulatoriais para os servidores da Câmara Municipal de Veríssimo MG.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO DISPENSA ELETRÔNICA**
**Horário da Fase de Lances:**
**Dia: 23/09/2024 às 09:00hs - (horário de Brasília/DF)**
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** https://licitanet.com.br
**AQUISIÇÃO E CONSULTA AO EDITAL**
Site www.licitanet.com.br
Site https://www.camaraverissimo.mg.gov.br/licitacoes

Veríssimo MG, 09 de setembro de 2024

***IARA APARECIDA DE MIRANDA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**5EB4590F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
### EXTRATO DE CONTRATO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA** torna público o contrato nº 024/2024, processo de licitação nº026/2024. **Objeto contratado**: Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados continuados de copeiragem, vigilância, portaria, recepção, limpeza e conservação, com dedicação exclusiva da mão de obra, para atender as necessidades de manutenção, limpeza e conservação do prédio da sede e das salas do Anexo da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: CAPE INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ n° 15.312.517/0001-93 **Valor global deste contrato**: R$ 654.999,95 **Dotação orçamentária**: 01001.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, elemento de despesa 339037– Locação de mão de obra Subelemento: 33903700000- Locação de mão de obra **Vigência**: 09/09/2024 a 09/09/2025. **Assinado por:** Cristiane Alves Pereira, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

***RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO***
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

**Publicado por:**
Camila Vieira de Paula
**Código Identificador:**7C949B4C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**
**EXTRATO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 018/2024**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS**

A Central de Compras do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBAS E RESERVATÓRIOS DE POLIETILENO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.
O processo licitatório será conduzido pelo CIMAMS, como órgão contratante e gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.
A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado está especificada na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponíveis mediante solicitação através do endereço de e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.
Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital, tendo em vista a presente publicação.
Diante do exposto, comunicamos que a Central de Compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 018/2024, consideradas as seguintes condições:
Os municípios consorciados ao CIMAMS, nos termos da legislação que regulamenta este órgão, não precisam MANIFESTAR interesse em aderir ao registro de preços, já sendo o seu interesse PRESSUPOSTO da presente intenção de registro de preços.
Nos termos do estudo técnico preliminar, considerando a natureza dos serviços e as condições de logística, objetivando atender ao interesse público e as necessidades dos consorciados, restringe-se a possibilidade de adesão como órgão participante a esta intenção aos órgãos públicos e autarquias com sede no Estado de Minas Gerais.
O período de envio da demanda ao CIMAMS é de 8 (oito) dias úteis contados da publicação da IRP;
A demanda deverá ser enviada por ofício direcionado ao Secretário Executivo do CIMAMS, qualificando o órgão solicitante e seu responsável, expressando a intenção de participar do processo licitatório, declinando o valor estimado de contratação, considerando a totalidade dos Municípios integrantes do CIMAMS.
Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimams.mg.gov.br .

***THIAGO LACERDA MAIA***
Secretário Executivo
CIMAMS

**Publicado por:**
Alisson Rafael Alves Santos
**Código Identificador:**92D425CB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS**

**CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Espécie:** Ata de Registro de Preços n° 011/2024, referente ao Processo Licitatório 011/2024, Pregão, na forma Eletrônica 011/2024. Partes: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, com sede em Rua Juscelino Barbosa, nº 816, Centro em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, inscrito no CNPJ 50.387.580/0001-90 e a empresa **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, com sede na Avenida Dona Lavínia Brasil Grossi, nº 651, Galpões 3 e 4, Morada Do Sol, na cidade de Três Corações/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.369.684/0003-96. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS na forma de licitação compartilhada para futuro fornecimento e aquisição estimada de acessórios de apoio aos alunos e professores da rede municipal de ensino, conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO. Vigência: 06/09/2024 até 06/09/2025. Valor R$ 75.355.320,00 (setenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte reais)

**Espécie:** Ata de Registro de Preços n° 012/2024, referente ao Processo Licitatório 011/2024, Pregão, na forma Eletrônica 011/2024. Partes: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, com sede em Rua Juscelino Barbosa, nº 816, Centro em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, inscrito no CNPJ 50.387.580/0001-90 e a empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA**, com sede na Rua Nelson César de Oliveira, nº 99, Jardim das Indústrias, na cidade de São José dos Campos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.733.870/0001-84. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS na forma de licitação compartilhada para futuro fornecimento e aquisição estimada de acessórios de apoio aos alunos e professores da rede municipal de ensino, conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO. Vigência: 06/09/2024 até 06/09/2025. Valor R$ 92.475.000,00 (noventa e dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

**Alfenas, 9 de setembro de 2024.**

***LUIZA MARIA LIMA MENEZES***
Presidenta CIMLAGO.

**Publicado por:**
Giuliana Menezes Matos
**Código Identificador:**241E0E2E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA**

**CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA**
**EXTRATO DE PUBLICACÃO DE ARP 083-2023**

ARP Nº083/2023 - pregão Eletrônico 001/2023 Aquisição de 01(um) Impressora laser 2 gavetas p/ raios x e mamografia, 01 sistema de digitalização cr monocassete para atender o CISMEJE de Araçuaí - **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTO** – valor R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).

**Publicado por:**
Gilsmando Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**2D1A4B0A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2023**

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato Nº 176/2023 para a prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas oftalmológicas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **OCULAR CLÍNICA OFTALMOLÓGICA LTDA**, cujo objeto é o acréscimo de 200 consultas oftalmológicas, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades originalmente contratadas desse item, mantendo os preços já praticados. Em virtude do acréscimo, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 16.506,00 (dezesseis mil e quinhentos e seis reais) passando o valor total estimado do contrato de R$ 66.024,00 (sessenta e seis mil e vinte e quatro reais) para R$ 82.530,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos e trinta reais).
Assinatura 29/07/2024.

**Publicado por:**
Elisa Rodrigues Fonseca
**Código Identificador:**DD495390

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024**

Extrato do contrato nº 064/2024 – Inexigibilidade de Licitação n° 010/2021 – Credenciamento nº 009/2021 de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados, na realização de Exames Ecodopller, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO CARDIOLÓGICO DO CENTRO DE MINAS LTDA. Vigência: 12 meses, a partir de 21/08/2024 até 20/08/2025. Valor Total estimado: R$ 69.172,80 (sessenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos).
Assinatura: 21/08/2024.

**Publicado por:**
Elisa Rodrigues Fonseca
**Código Identificador:**D1EF9C2B

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024**

Extrato do contrato nº 061/2024 – Processo Administrativo n° 085/2023 – Inexigibilidade Nº 013/2023 - Credenciamento n° 013/2023 de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados na realização de exérese e sutura simples de pequenas lesões – GR de até 5 lesões (na face), firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa NES NEGOCIOS EM SAÚDE LTDA-ME. Vigência: 12 meses, a partir de 01/09/2024 até 31/08/2025. Valor Total estimado: R$ 91.497,60 (noventa e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais, e sessenta centavos).
Assinatura: 26/08/2024.

**Publicado por:**
Elisa Rodrigues Fonseca
**Código Identificador:**7C637943

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024**

Extrato do contrato nº 062/2024 – Processo Administrativo n° 085/2023 – Inexigibilidade Nº 013/2023 - Credenciamento n° 013/2023 de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados na realização de exérese e sutura simples de pequenas lesões – GR de até 5 lesões (na face), firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa PEDRO HENRIQUE ANDRADE VENDRAMINI ME. Vigência: 12 meses, a partir de 01/09/2024 até 31/08/2025. Valor Total estimado: R$ 50.832,00 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e dois reais).

Assinatura: 26/08/2024.

**Publicado por:**
Elisa Rodrigues Fonseca
**Código Identificador:**718E9F2B

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024**

Extrato do contrato nº 063/2024 – Processo Administrativo n° 085/2023 – Inexigibilidade Nº 013/2023 - Credenciamento n° 013/2023 de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados na realização de exérese e sutura simples de pequenas lesões – GR de até 5 lesões (na face), firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa SANTIAGO MEDICINA E ESTÉTICA AVANÇADA LTDA-ME. Vigência: 12 meses, a partir de 01/09/2024 até 31/08/2025. Valor Total estimado: R$ 50.832,00 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e dois reais).
Assinatura: 26/08/2024.

**Publicado por:**
Elisa Rodrigues Fonseca
**Código Identificador:**103BB023

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024**

Extrato do contrato nº 066/2024 – Processo Administrativo n° 004/2024 – Inexigibilidade Nº 001/2024 - Credenciamento n° 001/2024 de contratação de serviços médicos a serem prestados por profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Rodrigo David Leite Santos Eireli. Vigência: 12 meses, a partir de 01/09/2024 até 31/08/2025. Valor Total estimado: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Assinatura: 30/08/2024.

**Publicado por:**
Elisa Rodrigues Fonseca
**Código Identificador:**0F34B6A8

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**
**HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2024**

HOMOLOGAÇÃO – Processo Administrativo 036/2024 – Dispensa de Licitação nº 014/2024. – Empresa Vencedora:
**ANTONIO ERNESTO PINTO - ME**. CNPJ: **20.208.591/0001-02.**

Curvelo/MG, 04/09/2024 –

***MAGNA FONSECA BARBOSA –***
Autoridade Competente CISMEV.

**Publicado por:**
Junia Melissa Figueiredo Martins
**Código Identificador:**49E5A57A

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024**

Extrato do contrato nº 068/2024 – Processo Administrativo n° 036/2024 – Dispensa de licitação Nº 014/2024 de aquisição de refeições prontas, tipo buffet americano – self service, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **ANTONIO ERNESTO PINTO - ME**. Vigência: 12 meses, a partir de 16/09/2024 até 15/09/2025. Valor Total estimado: 7.266,00 (sete mil e duzentos e sessenta e seis reais).
Assinatura: 09/09/2024.

**Publicado por:**
Junia Melissa Figueiredo Martins
**Código Identificador:**2B29CA4A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS**

**CISMISEL**
**TERMO ADITIVO**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório n° 29/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 19/2023 cujo objeto é **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de cirurgias de catarata pelo método de facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável**, fica prorrogado a partir do dia de 06 de setembro de 2024 a 05 de setembro de 2025. Celebrado com a contratada ***DLC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA*.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 09 de setembro de 2024.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Júlia Teixeira Ribeiro
**Código Identificador:**13B32A2E

**CISMISEL**
**TERMO ADITIVO**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 25/2022, Pregão Presencial nº 21/2022, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica para prestação serviços de exame de eletroneuromiografia de membros – 2 membros (superiores ou inferiores),** fica majorado para R$ 306,98 (trezentos e seis reais e noventa e oito centavos) o valor do exame unitário, a partir do dia de 02 de setembro de 2024 a 01 de setembro de 2025, cujo valor global é R$ 153.490,00 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e noventa reais. Celebrado com a contratada **NEURONÚCLEO LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 09 de setembro de 2024.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Júlia Teixeira Ribeiro
**Código Identificador:**9742753B

**CISMISEL**
**TERMO ADITIVO**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório n° 35/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 22/2023 cujo objeto é **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames médicos eletivos de retossigmoidoscopia e cintilografia**, a partir do dia de 11 de agosto de 2024 a 10 de agosto de 2025, cujo valor global é R$ 363.950,00 (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta reais). Celebrado com a contratada **NUCLEAR MEDCENTER LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 09 de setembro de 2024.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Júlia Teixeira Ribeiro
**Código Identificador:**D64F4851

**CISMISEL**
**ERRATA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024**

**ERRATA Nº 01/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – *CISMISEL* -, nos autos do Processo Licitatório nº 39/2024, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de consultas médicas especializadas em neurodesenvolvimento infantil, cirurgia geral, cardiologia, laudo de exame eletroencefalograma e ortopedia para atendimento no município de inhaúma, torna público aos interessados a seguinte ERRATA:

Onde se lê: Lote 01 Consultas Médicas e Lote 02 Exames Médicos;
Leia-se: Itens 01, 02, 03, 04 e 05.

Tendo em vista as alterações acima, a dispensa o pregão eletrônico será realizado em nova data, qual seja dia **23 de setembro de 2023 às 09 horas.**

As demais cláusulas do Edital e Termo de Referência permanecem inalteradas.

Sete Lagoas, 02 de setembro de 2024.

***ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Setor de Licitação.
**Código Identificador:**AAC61355

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO Nº 19/2024**
**PREGÃO Nº 12/2024**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA (CISMIV), por meio de sua agente de contratação, informa a todos os interessados a reabertura da sessão do pregão eletrônico, processo nº 19/2024, pregão nº 12/2024, registro de preços nº 09/2024, cadastro no comprasgov sob nº 90191, inicialmente suspensa para inclusão de novo item no edital. A nova data da sessão está marcada para 19 de setembro de 2024, às 09h, na plataforma Compras.gov.br. O edital foi devidamente retificado, mantendo-se inalteradas as demais condições. Solicitamos que todos os interessados acompanhem as atualizações por meio da plataforma Compras.gov.br e dos canais oficiais do CISMIV.

Viçosa-MG, 05 de setembro de 2024.

***STHEFANY NAYRA DE L. E. E SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
**Código Identificador:**81B2D15F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL-** Processo Licitatório 45/2024. Pregão Eletrônico 24/2024. Registro de Preços 24/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conservação de vias e logradouros públicos dos municípios que fazem parte do Cispará. **Alteração**: Fica acrescido ao título "IV. DO ESTIMADO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" do Termo de Referência (anexo I do edital), os subitens 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5 e 4.2.6. Permanecem inalteradas as demais disposições. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.ammlicita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21.

**Publicado por:**
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
**Código Identificador:**F6CC73D3

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO 04/2024.**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**- Processo Licitatório 44/2024. Credenciamento 04/2024. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde (consultas especializadas, exames e procedimentos). Período Do Credenciamento: 11/09/2024 à 11/09/2025. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.ammlicita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21.

**Publicado por:**
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
**Código Identificador:**847AF0F0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE**

**CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE**
**AVISO DE DISPENSA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE.** EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N°286/2024, Modalidade Dispensa 280/2024, do documento de Formalização de Demanda 407 e 410/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: **FRANK CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES CNPJ 39.255.470/0001-31** OBJETO: **"A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS BASES DE DIVINÓPOLIS, ARCOS E FORMIGA, PARA USO DO CIS URG OESTE/SAMU 192".** Valor previsto total de R$3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais).

Divinópolis/MG, 09 de setembro de 2024.

***JOSÉ MÁRCIO ZANARDI***
Secretário Executivo.

**Publicado por:**
Sarah Augusta Martins
**Código Identificador:**8826D98B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 011/2024, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo e bens duráveis hospitalares, equipamentos médicos, material de consumo e bens duráveis odontológicos e equipamentos odontológicos, disponíveis no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), (disponível em http:// Banco de Preços TCEMG - acesso público), para atender as necessidades dos municípios, integrantes do CIDRUS-Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, constantes deste anexo, durante a vigência do registro de preços. A abertura da sessão pública será realizada no dia 20 de setembro de 2024 às 09:00 horas, no site https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/. O edital poderá ser obtido nos sites www.cidrus.mg.gov.br, e https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/ , informações no telefone: (35)3833-2062.

Candeias, 09 de setembro de 2024

***GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Guilherme Henrique Lamounier
**Código Identificador:**C28FC53C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS**
**CERTIFICA O EMPREENDIMENTO JADSON MARQUES DE SOUSA COM SELO SISBI NACIONAL**

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM CIGEDAS VERTENTES

REGISTRO Nº E-006

DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 1927/2023, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO DO SIM CIGEDAS Nº 002 de 04 DE MAIO DE 2023, FICA REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL O EMPREENDIMENTO JADSON MARQUES DE SOUSA, SEDIADO EM SÃO VICENTE DE MINAS, MINAS GERAIS, INSCRITO CPF 328.765.858-12, NOME FANTASIA "LATICÍNIOS NATURELLA", CLASSIFICADO COMO GRANJA LEITEIRA.

SÃO VICENTE DE MINAS, 28/08/2024

**Publicado por:**
Marluana Trindade de Almeida Lima
**Código Identificador:**B357F613

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS**
**O EMPREENDIMENTO ELAIANE SALES ALEXANDRE,COM SELO SISBI NACIONAL**

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM CIGEDAS VERTENTES
REGISTRO Nº D-002
DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 1927/2023, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO DO SIM CIGEDAS Nº 002 de 04 DE MAIO DE 2023, FICA REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL O EMPREENDIMENTO ELAIANE SALES ALEXANDRE, SEDIADO EM SÃO VICENTE DE MINAS, MINAS GERAIS, INSCRITO CNPJ 38.428.728/0001-05, NOME FANTASIA "DUMEL", CLASSIFICADO COMO UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS.

SÃO VICENTE DE MINAS, 28/08/2024

**Publicado por:**
Marluana Trindade de Almeida Lima
**Código Identificador:**710E3C9A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**
**DESPACHO DE ANULAÇÃO PREGÃO 36/2023 - CHROMEBOOK**

**DESPACHO DA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Assunto**: Anulação do Certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº 36/2023
**Processo nº**: 1153503/2023
**Apenso**: 1153835/2023

**Jurisdicionado**: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC

**I. Introdução**
A presente manifestação tem por objetivo determinar a anulação do certame licitatório conduzido sob o Pregão Eletrônico nº 36/2023, cujo objeto consiste na aquisição de laptops educacionais Chromebook para atender à demanda dos municípios consorciados ao CISREC. Esta decisão é fundamentada na ausência de segurança jurídica decorrente dos fatos narrados ao longo do processo, bem como na suspensão dos efeitos da Ata de Registro de Preços nº 130/2023, conforme decisão proferida por este Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
**II. Fundamentos Técnicos e Legais para a Anulação**

**• Princípios da Legalidade e da Vinculação ao Instrumento Convocatório**

O processo licitatório deve obedecer aos princípios norteadores estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/1993, notadamente os princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, conforme disposto nos artigos 3º e 41 da referida Lei. O princípio da legalidade impõe que todos os atos administrativos devem ser praticados em estrita conformidade com a lei, enquanto o princípio da vinculação ao instrumento convocatório exige que a Administração e os licitantes sigam rigorosamente as regras estabelecidas no edital.
No caso em tela, a análise técnica realizada pela comissão de licitação e pelo setor de Tecnologia da Informação (TI) do município de Matozinhos indicou que o produto apresentado pela empresa Multilaser Industrial S.A. não atendia integralmente às especificações previstas no edital. Tal constatação fundamentou a desclassificação da empresa, ato que foi posteriormente questionado e que gerou uma série de controvérsias jurídicas e técnicas que, infelizmente, comprometem a segurança jurídica do certame.

**• Segurança Jurídica e Necessidade de Anulação**

A segurança jurídica é um princípio fundamental que assegura a estabilidade e previsibilidade das relações jurídicas, especialmente em processos licitatórios, onde a Administração deve garantir a igualdade de condições entre os licitantes e a fiel observância dos critérios estabelecidos no edital. A ausência de segurança jurídica evidenciada pelos fatos narrados, combinada com a decisão de suspensão dos efeitos da Ata de Registro de Preços, impõe a necessidade de reavaliar a validade de todo o procedimento licitatório.
Conforme estabelecido pelo art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração Pública tem o dever de anular o procedimento licitatório quando identificar ilegalidades ou vícios que comprometam sua legalidade:
"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."
Ademais, a Lei Federal nº 14.133/2021, que moderniza o regime jurídico das licitações e contratos, reforça em seu art. 147 o dever da Administração de anular os atos administrativos que não observarem os princípios legais e as normas vigentes:
"Art. 147. A administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
Diante das evidências de que o produto apresentado pela licitante não correspondeu integralmente às exigências editalícias e considerando a controvérsia jurídica instaurada, a continuidade do processo licitatório e a execução do contrato gerariam insegurança jurídica e potencial dano ao erário.

**• Suspensão dos Efeitos da Ata de Registro de Preços nº 130/2023**

A suspensão dos efeitos da Ata de Registro de Preços nº 130/2023, determinada por este Tribunal de Contas, constitui um fato superveniente de extrema relevância, que reforça a necessidade de anulação do certame. A referida suspensão impede a utilização da Ata, inviabilizando a contratação prevista e expondo a Administração ao risco de responsabilização por atos praticados sem respaldo legal.
Além disso, a continuidade do certame, mesmo com a Ata suspensa, criaria um ambiente de incerteza e instabilidade jurídica, o que é inaceitável sob os princípios da administração pública.
**III. Decisão pela Anulação do Certame**
Em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade e da eficiência, e diante da ausência de segurança jurídica evidenciada pelos fatos narrados, determino a anulação do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 36/2023, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A anulação do certame visa preservar a integridade do processo licitatório, evitar danos ao erário e assegurar que futuras contratações sejam realizadas com a devida segurança jurídica e transparência, em consonância com as normas vigentes e os princípios da administração pública.
**IV. Providências Adicionais**

• Comunicar formalmente a anulação do certame aos órgãos de controle, à empresa Multilaser Industrial S.A., e a todos os demais licitantes participantes do processo.
• Proceder ao arquivamento dos autos do processo licitatório, com o devido registro das razões da anulação e das medidas adotadas para garantir a conformidade legal.
• Iniciar, caso necessário, a preparação de um novo processo licitatório que contemple a aquisição dos laptops educacionais, assegurando que todas as lições aprendidas sejam aplicadas para evitar

novos impasses e garantir a plena conformidade com a legislação aplicável.

**V. Conclusão**
A anulação do certame licitatório é medida que se impõe diante da ausência de segurança jurídica e das questões levantadas ao longo do processo. Tal medida visa assegurar que a Administração Pública atue de maneira transparente, legal e eficiente, em conformidade com os princípios e as normas que regem os processos licitatórios no Brasil.

Matozinhos, 09 de setembro de 2024.

Respeitosamente,

***SUELEN CRISTINA RODRIGUES***
Gerente de Licitações e Contratos

Ratifica-se, a decisão proferida,

***DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA***
Presidente do CISREC

**Publicado por:**
Suelen Cristina Rodrigues
**Código Identificador:**FF6C05AD

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2024**
**Processo Licitatório** N º 57/2024
**Modalidade**: Pregão Eletrônico nº 19/2024

**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

**Contratada**: Mobile Automóveis e Serviços LTDA
**CNPJ:** n° 32 951 008/0001-20

**Objeto**: Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços com vistas a contratação deempresa para aquisição de Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta conforme ResoluçãoSES/MG nº 9.122 de 10 de novembro de 2023, em atendimento aos Municípios Consorciados

**Valor da ata:** R$ 4.012.200,00 (quatro milhões doze mil e duzentos reais)

**Data de assinatura:** Matozinhos, 05 de setembro de 2024.
Vigência: 12 meses

**Publicado por:**
Suelen Cristina Rodrigues
**Código Identificador:**73C3C210

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** Nº 030/CISREC/2023
**Processo Licitatório** Nº 075/CISREC/2023
**Modalidade**: Nº 014/CISREC/2023

**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

**Contratada**: F7 ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: nº 23. 878..672/0001-08

**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil.

**Assinatura:** Matozinhos, 28 de agosto de 2024.
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**
Suelen Cristina Rodrigues
**Código Identificador:**CCDD83BE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** Nº 105/CISREC/2022
**Processo Licitatório** Nº 027/CISREC/2022
**Modalidade**: Nº 006/CISREC/2022

**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

**Contratada**: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A METERNIDADE E A INFÂNCIA DE MATOZINHOS
**CNPJ**: nº 20.984.258/0001-87

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, HOSPITAIS ETC.) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, INCLUINDO CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CIRÚRGICA E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

**Assinatura:** Matozinhos, 27 de agosto de 2024.
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**
Suelen Cristina Rodrigues
**Código Identificador:**767AD90A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI**
**AVISO DE HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO 001/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, inscrito no CNPJ sob o nº 19.031.366/0001-56 com endereço na Praça Étore Zerbeta, 37, Jardim Europa, Andradas/MG, através de seu presidente, torna público a **HABILITAÇÃO** da empresa A. M. SANTOS INSTALAÇÃO, PROJETOS E CONSULTORIA ELETRICA LTDA, CNPJ N° 21.352.100/0001-57, com sede na Rua Jose Marcelino de Moraes Filho, n° 84, sala 08, Jardim Maria Augusta, Taubaté/SP, no Processo Licitatório nº 001/2024 na modalidade Chamada Pública nº 001/2024, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI. Estando, portanto, credenciada na presente data.

Andradas/MG, 09 de setembro de 2024.

***JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA***
Presidente do CPGI

**Publicado por:**
Tatiane Raposo Miranda
**Código Identificador:**D28C1CAD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG**
**RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PRC 063/2021 - RPE 009/2021 - CONTRATO 015/2021**

**EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 063/2021 – RPE 009/2021 – CONTRATO Nº 015/21_-** Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIL LTDA**. CNPJ: 05.340.639/0001-30. Objeto deste aditamento: renovação contratual por igual período. Sem reajuste. Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Vigência: **05/10/2024 a 04/10/2025**.

Ponte Nova/MG, 06 de setembro de 2024.

***ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ,***
Diretor Geral.

**Publicado por:**
Lidiane Rodrigues Garcia
**Código Identificador:**5185C6F7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB**
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB**
**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PORTARIA N.º 36/2024**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. MARIA LÚCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA."

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, com garantia dada pelo art. 10º § 7º da EC 103/19, combinado com art. 62 da Lei Municipal n° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:
**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora Efetiva MARIA LÚCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 742-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do IPREB, nº 004/2024.
**Art. 2º** Os proventos que irão compor a aposentadoria por idade e tempo de contribuição serão compostos conforme planilha abaixo:

| DESCRIÇÃO | MENSAL |
|---|---|
| VENCIMENTO BASE (Art. 37, da Lei nº 002/2002) | R$ 3.633,87 |
| QUINQUÊNIO 60% (Art. 37, da Lei nº 002/2002) | R$ 2.180,32 |
| TOTAL | R$ 5.814,19 |

**Art. 3º** O reajustamento do benefício será pela paridade, nos mesmos moldes e proporções dados aos servidores em atividade pelo Executivo Municipal.
**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis – MG, 28 de agosto de 2024.

***MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR***
Diretor Presidente do IPREB

**Publicado por:**
Ivanildo Quintal de Souza
**Código Identificador:**6BAC9498

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Licitação**
**Pregão Eletrônico n.º 014/2024 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 24/09/2024 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 038/2024 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), Edital 014/2024 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos veículos leves, médios, pesados e maquinário pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, conforme Termo de Referência.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

***FERNANDO PEREIRA BORGES -***
Pregoeiro Municipal.

***WANDERLEI LEMES SANTOS –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**B61D7E13

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO EDITAL**

**Aviso de Licitação**
**Concorrência Eletrônica n.º 05/2024**

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 27/09/2024 às 14:00 horas, o processo licitatório n.º 040/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica. Critério Julgamento: Menor Preço Global – Regime de Execução: Contratação de empresa especializada para os serviços de sinalização viaria horizontal e vertical a ser executada nas ruas e avenidas do municipio conforme Estudo Tecnico Preliminar, projeto Basico, memorial descritivo, projetos arquitetonicos, planilhas orçamentarias, memoria calculo, cronograma e demais anexos. Proposta 049869/2023, TRANSFEREGOV, com recursos oriundos do Contrato de Repasse n. 945753 MCIDADES/CEF. Site para realização da Concorrência: www.licitanet.com.br
Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

***WILLIAM DORNELES RESENDE –***
Agente de Contratação

***WANDERLEI LEMES SANTOS –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
William Dorneles Resende
**Código Identificador:**5C7D966E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ALAGOA**

**PROCURADORIA**
**AVISO DE ANULAÇÃO - PROCESSO 033/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Anulação. Processo Licitatório 033/2024 - Concorrência 002/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO NA ENTRADA DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE ALAGOA – MG (Publicação 03). Considerando, que após a publicação foi verificado a necessidade de alteração no projeto inicial, o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, RESOLVE ANULAR o processo licitatório em epígrafe, em conformidade com o art. 165, "d" da Lei Federal 14.133/2021.

Alagoa, 09 de setembro de 2024.

***JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Juliano Diniz de Oliveira
**Código Identificador:**912D343C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 118/2024**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**
**REF. PROCESSO 217/2024**
**DISPENSA 118/2024**

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de locação de 02 ônibus e 01 vam para transportar pacientes para o mutirão de cirurgia de catarata, Conforme DFD e Termo de Referencia.;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

**RATIFICAR** o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial **"CASADIO TUR LTDA, inscrito no CNPJ: 00.771.722/0001-40", no valor global de R$ 7.108,50 (sete mil centos e oito reais e cinquenta centavos).**

Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 05 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hercules Fontanella Junior
**Código Identificador:**1AB9EEC1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº: 0059/2024
Pregão Eletrônico nº: 0012/2024

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS E CILINDROS DE IMPRESSORA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS, Lançamento das Propostas: Até as 08:59 horas do dia 24/09/2024, Abertura das Propostas: 24/09/2024 09:00:00 horas nos termos das Leis 14.133/21, e Decretos Municipais 04/2024, 05/2024 e 016/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 e 3862.1209 ou (31) 99741-8082 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 09 de setembro de 2024.

***ÂNGELA APARECIDA MOTA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Ângela Aparecida Mota
**Código Identificador:**82227D22

**LICITAÇÃO**
**5 ADITIVO**

**EXTRATO 5° TERMO ADITIVO**

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. º 010/2021. Contrato administrativo nº 033/2021 Partes MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS X JC MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, PARA ATUAR NA UBS NA SEDE DO MUNICÍPIO, E NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA/JASSEM E PSF DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OITO HORAS DIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORANDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Fica acrescido a importância de R$15.677,88 (quinze mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Alvorada de Minas/MG, 16 de agosto de 2024.

***VALTER ANTÔNIO COSTA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Josymar Carvalhais Reis
**Código Identificador:**7095A3B8

**LICITAÇÃO**
**ADITIVO 05**

**EXTRATO 5° TERMO ADITIVO**

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. º 010/2021. Contrato administrativo nº 034/2021 Partes MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS X JOSE DE OLIVEIRA ROCHA JUNIOR. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, PARA ATUAR NA UBS NA SEDE DO MUNICÍPIO, E NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA/JASSEM E PSF DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OITO HORAS DIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORANDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE

MINAS/MG. Fica acrescido a importância de R$15.677,88 (quinze mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Alvorada de Minas/MG, 16 de agosto de 2024.

***VALTER ANTÔNIO COSTA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Josymar Carvalhais Reis
**Código Identificador:**C80750C7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARAÚJOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 21/2024

N.º Processo: 24/2024 – Pregão Eletrônico nº 07/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.836.495/0001-14. OBJETO: 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n.º 21/2024 do Processo Licitatório n.º 24/2024 para o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, cujo o objeto é Aquisição de Cesta Básica. Valor: R$ 124,16. Data de assinatura: 09 de setembro de 2024.

***GERALDO MAGELA DA SILVA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Melissa Meireles Santos e Silva
**Código Identificador:**9B54671A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARCOS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 763/2021 - CONVALIDAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº763/2021**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº321/2021**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de videomonitoramento de Arcos denominado “Olho Vivo”, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

Ficam convalidados todos os atos deste processo.

Arcos, 09 de setembro de 2024.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**021476D9

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 241/2024 - CANCELAMENTO DE PROCESSO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2024**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024**

Objeto: **contratação de empresa especializada em serviços de Tomografia e Angiotomografia em caráter de Urgência/ Emergência para atender as demandas gerais na unidade Hospital Municipal São José, da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos/MG.**

**Fica cancelado o processo licitatorio pois a modalidade solicitada no termo de referencia era registro de preços e foi publicada como pregão comum.**
**Novo processo será publicado.**

**Arcso, 06 de setembro de 2024.**

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**0EA5BDFC

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PL-240-2024

**EXTRATO DE INEX**
PROCESSO Nº 240/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 057/2024

Objeto é **contratação de cursos de capacitação realizados por meio da assinatura da licença Corp Plus para acesso aos cursos disponibilizados na AOVS Sistemas de Informática S.A (plataforma Alura) no endereço eletrônico: www.alura.com.br,destinadas à capacitação de 04 (quatro) servidores da Prefeitura Municipal de Arcos-MG.**

Valor global de R$7.440,00(sete mil, quatrocentos e quarenta reais).
Empresa contratada: **AOVS Sistemas de Informática S.A**
Vigência de 12 meses.

Arcos/MG, em 09 de setembro de 2024.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**B9495C02

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA DE ARCOS - PL-273-2024

ATA DE SESSÃO
**OBJETO: PROCESSO LICITATORIO Nº273/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº064/2024**
**CREDENCIAMENTO Nº021/2024**

**OBJETO:** Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do MUNICIPIO DE ARCOS e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, as 15:00 hs. Na sala de reuniões da prefeitura municipal de Arcos, reuniu-se os agentes de contratação: HELEN CRISTINA BATISTA E VIVIANE CRISTINA GUIMARAES RAMOS, para analisar os documentos de habilitação, julgamento e adjudicação do processo, ambas nomeadas pelo portaria 181/2024. Apresentou documentos para cadastramento:ITAÚ UNIBANCO S.A, inscrita no CNPJ: 60.701.190/0001-04.
Após conhecido o participante passou-se para análise da documentação, que foi considerada incompleta, pois apresentou certificado de regularidade do FGTS vencido e certidão federal vencida. Ficando a instituição Inabilitada para o objeto supra citado. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERRA-SE A REUNIÃO.O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE PARA RATIFICAÇÃO OU RETIFICAÇÃO DA DECISÃO.

ASSINAM:

HELEN CRISTINA BATISTA VIVIANE CRISTINA GUIMARAES RAMOS
Agente de contratação Agente de Contratação

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**BD7D7C76

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE PL-273-2024**

**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES**

**OBJETO: PROCESSO LICITATORIO Nº273/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº064/2024**
**CREDENCIAMENTO Nº021/2024**

**OBJETO:** Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do MUNICIPIO DE ARCOS e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.

Sessão de abertura de envelope do BANCO ITAU,
Dia 12/09/2024 as 15:00 horasno Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situado na RuaGetúlio Vargas, 228, 3º andar, Centro, Arcos/MG, CEP 35.588-000

Arcos, 09 de setembro de 2024.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**020DE67A

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 559/2023**

**TERMOADITIVO02AO CONTRATO Nº050/2024**

Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, como CONTRATANTE, e a MR CIVIL E. METALICA LTDA,como CONTRATADA, referente à modificação quantitativa com acréscimoe supressão de valor.

CONTRATANTE: Município de Arcos/MGpor intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50.

CONTRATADO: MR CIVIL E. METALICA LTDA ,inscrita no CNPJ(MF)sob o n.º 18.522.068/0001-04.

**OBJETO**
Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º50/2024, o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor,e supressão do objeto contratual, conforme planilha em anexo,com fundamento no art. 124, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 esuasalterações.
**DO ACRESCIMO DOVALOR.**
Fica acrescido o valor*R$402.409,39( quatrocentos e dois mil, quatrocentos e nove reais e trinta e nove centavos),*cuja composição se encontra especificada na **planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante**.Tal acréscimo c*orrespondente a 16,20% do contrato original* do valor inicial atualizado do contrato, respeitandoos limites estabelecidos no no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021e suas alterações. Desse modo, o valor global do Contrato nº 050/2024 que era de ***R$2.483.160,83****(dois milhoes, quatrocentos e oitenta e tres mil, cento e sessenta reais e oitenta e tres centavos)*passa a ser de R$2.885.570,22( dois milhoes, oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e vinte e dois centavos).
Parágrafo Único: As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta:
02.13.10.302.9016.1.230.000.4.4.90.51.01
**DA SUPRESSÃO DOVALOR**
**SUPRESSÃO: Fica suprimido o valor de R$153.790,15 ( cento e cinquenta e tres mil, setecentos e noventa reais e quinze centavos), após a aplicação do aditivo de acrescimo. A supressão referente-se a 5,32% do valor contratual, conforme planilha junto ao termo requisitorio.**

**DA GARANTIA.**
A CONTRATADA comprova, neste ato, a complementação da garantia correspondente a 5% (cinco) do valor do presente termo aditivo, sob a modalidade de apolice seguro garantia, no valor de R$ 12.430,96 (doze mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e seis centavos).Não haverá pagamento ao contratado sem que a caução seja apresentada.
Parágrafo Único: A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações.
**DAPUBLICAÇÃO**
O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido na lei 14.133/21 ( 20 dias úteis apos a assinatura),além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arcos,22 de agosto de 2024.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**21C0BAE5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 187/2024**

**PORTARIA Nº 187 – 06/09/2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO (Á) SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea "h",

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) público (a) municipal, **TATIANE KATHERYNE CASTRO E ALVES**, Maspm nº 143354/7, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Assistente, licença para acompanhar o cônjuge, nos termos do artigo 92, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.453/93.

§ 1º - A presente licença será por prazo indeterminado e será sem remuneração.

§ 2º - A licença prevista no artigo será concedida a partir do dia 05/09/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de setembro de 2024.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**34C828BE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 186/2024**

**PORTARIA Nº 186 – 06/09/2024**

DESIGNA OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO E OS AGENTES DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E APOIO PARA ATUAR DE

ACORDO COM A LEI 14.133 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/203, Lei Municipal nº 3.077/2023, Lei Orgânica Municipal nº 1.256/1990, artigos 68, VI e 135, II, letra "e" e Decreto Municipal nº 6.535/2023 e demais legislações aplicáveis,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo indicados como Agentes de Contratação do Município de Arcos/MG, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 3.077/2023:

Helen Cristina Batista
Maspm nº 117369/1
Cargo: Diretor de Compras Públicas
Lotada na Secretaria Municipal de Administração

Viviane Cristina Guimarães Ramos
Maspm nº 6553/2
Cargo: Auxiliar de serviço Administrativo
Lotada na Secretaria Municipal de Administração

Marcelo Heitor de Sousa Andrade
Maspm nº 165384/9
Cargo: Assistente de Administração
Lotado na Secretaria Municipal de Administração

Aline Silva Campos
Maspm 143448/9
Cargo: Assistente
Lotada na Secretaria Municipal de Administração

Gisele Aparecida dos Santos Braga
Maspm 1047698/1
Cargo: Assistente
Lotada na Secretaria Municipal de Administração

Maria Luísa Cunha Santos Vieira
,Maspm nº 143451/9
Cargo: Assistente
Lotada na Secretaria Municipal de Administração, em substituição à Agente de contratação Iolanda Catrini da Silva, pelo período da licença maternidade e férias.

Parágrafo único - Os Agentes de Contratação nas licitações de modalidade pregão serão designados pregoeiros.

Art. 2º - Ficam designados como Agentes de Comissão de Contratação e Apoio, conforme artigo 3º da 3.077/2023, os servidores:
Luana Alves Rabelo
Maspm 1434527/1
Cargo: Assistente
Lotada na Administração Geral

Adriana Amorim Albuquerque
Maspm nº 104738/8
Cargo: Auxiliar de Administração
Lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Gisele Aparecida Teixeira Lopes
Maspm nº 110100/5
Cargo: Atendente
Lotada na Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º - Ficam designados como suplentes dos Agentes de Comissão de Contratação e Apoio, os servidores:

Lorena Cristina Santos
Maspm 143382/2
Cargo: Assistente
Lotada na Administração Geral

Joaquim Emanuel Dias Moraes
Maspm nº143497/7
Cargo: Assistente
Lotado na Secretaria Municipal de Administração

Daniela Aparecida Limirio da Silva
Maspm nº 165266/4
Cargo: Assistente de Administração
Lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, em substituição à Equipe de Apoio Maria Luísa Cunha Santos Vieira.

Art. 4º – Os procedimentos remanescentes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações serão respondidos pelos integrantes desta Portaria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 181, de 03/09/2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de setembro de 2024.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**131551F1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 185/2024**

**PORTARIA nº 185– 06/09/2024**

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265 de 2024 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 265/2024 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Luciane Modesto Lopes - Presidente
Fiscal Municipal de Obras
Maspm nº 118015/0

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Camila Lorena Silva Maranhão
Assessor Jurídico
Maspm nº 9089/1

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 06 de setembro de 2024.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**8860B267

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA**

**EDITAL- 034/2024
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educaçãode Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital,divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária**de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.544 de 24/05/2023.

**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO**

No ato da seleção,o**professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

**DADOS DA CONVOCAÇÃO**

**Local**: Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

**Dia: 10/09/2024 - 14h00**
**Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais**
**Local de Trabalho: Escola Municipal José Bonifácio Gonçalves**
**Turno: Manhã**
**Período: 11/09/2024 a09/12/2024**

Arcos,09/09/2024.

***MARTA FRANCISCA MOREIRA***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**D57F9AE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PA 249/2024**

**EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2024
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**
**CONTRATANTE:** Município de Arcos
**CONTRATADO:** Carolina Lima Dias de Carvalho e Luis Roberto Lima Dias de Carvalho
**OBJETO:** Termo de Ajuste de Contas para pagamento de despesa com o aluguel do imóvel destinado ao funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Cultura e do Centro de Atendimento ao Turista, localizado à Praça Floriano Peixoto, nº 167, Centro, no município de Arcos, referente ao período de 01 a 10 de julho de 2024.
**VALOR GLOBAL: R$ 1.166,67**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/21, Art. 148 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**AC94A549

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG** torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 054/2024, PP: 027/2024 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios e Materiais de Limpeza para o CRAS. Empresas: MARCELENA TAVARES BARGANÇA – CNPJ: 31.899.629/0001-49, Ata: 065/2024, com valor global de R$ 133.307,50 (cento e trinta e três mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos), EVANILDO BATISTA - ME – CNPJ: 26.591.799/0001-21, Ata: 066/2024, com valor global de R$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais). Vigência: 05/09/2024 a 04/09/2025.

***FABIO SOARES GUIMARÃES –***
Prefeito Municipal – 05/09/2024.

**Publicado por:**
Marco José Campos de Paula
**Código Identificador:**5ABBEC78

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BARROSO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 131/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 048/2024**

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 048/2024

Após averiguar o resultado do Pregão n° 048/2024 referente ao processo 13124, a autoridade competente, Sr (a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

| Item | Produto | Fornecedor | Marca | Último Lance | Data adjudicação |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GLOBAL | Hydro - Ban Locações e Serviços Ltda - ME | - | 898.000,0000 | 09/09/2024 |

09 de setembro de 2024 15:59:23

***ANDERSON GERALDO DE PAULA***
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Josiane Aparecida da Silva
**Código Identificador:**E8578DB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 131/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 048/2024**

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 048/2024.

| Homologação | | |
|---|---|---|
| Processo | Autoridade | Data homologação |
| 00482024 | ANDERSON GERALDO DE PAULA | 09/09/2024 |

| Item | Produto | Fornecedor | Marca | Último Lance | Data adjudicação |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GLOBAL | Hydro - Ban Locações e Serviços Ltda - ME | - | 898.000,0000 | 09/09/2024 |

09 de setembro de 2024

***ANDERSON GERALDO DE PAULA***
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Josiane Aparecida da Silva
**Código Identificador:**80EC3D34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 166/2024 PROCESSO 131/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO 048/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**
**EXTRATO AO CONTRATO 166/2024 PROCESSO 131/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO 048/2024**

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 166/2024 Pregão Eletrônico 048/2024 para **contratação de empresa especializada em organização de eventos para a realização da 37º Exposição Agropecuária de Barroso, que se realizará com entrada franca, entre os dias 26 à 29 de setembro de 2024, no Parque de Exposição Júlio Oscar Pinto,** em atendimento à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.

**HYDRO-BAN LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA -** CNPJ nº 12.929.553/0001-02

Valor total: R$ 898.000,00 (oitocentos e noventa e oito mil reais)

**Publicado por:**
Josiane Aparecida da Silva
**Código Identificador:**30A2C62C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175 A 179/2024**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 47 915 446/0001-00. OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE NO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, LEIS AUTORIZATIVAS, SINDICÂNCIAS E PROJETOS SOCIAIS. Valor: R$ 663.840,00 (seiscentos e sessenta e três mil e oitocentos e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 09/09/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2024.**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024. PARTES**: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa NUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 51 020 333/0001-13. **OBJETO**: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE NO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, LEIS AUTORIZATIVAS, SINDICÂNCIAS E PROJETOS SOCIAIS. **Valor:** R$ 331.440,80 ( trezentos e trinta e um mil e quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos ). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 09/09/2024. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2024.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELLI EPP , inscrita no CNPJ sob o nº. 11 050 585/0001-70. OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE NO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, LEIS AUTORIZATIVAS, SINDICÂNCIAS E PROJETOS SOCIAIS. Valor: R$ 205.207,00 ( duzentos e cinco mil e duzentos e sete reais ). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 09/09/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2024.**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa MSRIOS PRODUTOS DE DIETA, inscrita no CNPJ sob o nº. 23 149 874/0001-00. OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE NO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, LEIS AUTORIZATIVAS, SINDICÂNCIAS E PROJETOS SOCIAIS. Valor: R$ 5.591,00 ( cinco mil e quinhentos e noventa e um reais ). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 09/09/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2024.**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa DML DISTRIBUIÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 02 858 842/0001-04. OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE NO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, LEIS AUTORIZATIVAS, SINDICÂNCIAS E PROJETOS SOCIAIS. Valor: R$ 32.591,00 ( trinta e dois mil e quinhentos e noventa e um reais ). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 09/09/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2024.**

**Publicado por:**
Luiz Otávio Camilo Faria
**Código Identificador:**EA93638A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOM REPOUSO

**TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**
**DECRETO N.º 1.376/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

*"Aprova Desmembramento de Área Urbana e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0295/2003 de 30 de dezembro de 2003:

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano localizado às margens da Rua "04", no Bairro Araújos; de propriedade de José Tadeu Tavares Ferreira, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º **M-40.772**, contendo a área total de **251,00m2**.

Parágrafo único. A área a ser desmembrada, passará a constituir: o Lote 17A com área de **125,50m2** e o Lote 17B com área de **125,50m2**; como constante na Planta e no Memorial Descritivo anexos, que constituem partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 26 de Agosto de 2024.

***EDMILSON ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Andrade Dias Crispim
**Código Identificador:**6BA6C593

**TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**
**DECRETO N.º 1.377/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

*"Aprova Remembramento de Área Urbana e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0295/2003 de 30 de dezembro de 2003:

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aprovado o remembramento do terreno urbano localizado às margens da Rua João Luiz de Andrade, no Bairro N. Sra. de Fátima; de propriedade de José Ildeu de Oliveira, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, da seguinte forma:

| Imóvel | Mat. | Área de Lote |
|---|---|---|
| L. 12, Q. 42.2, L. Jd. S. Amélia | 39.885 | 227,00m2 |
| L. 13, Q. 42.2, L. Jd. S. Amélia | 39.882 | 223,00m2 |

Parágrafo único. A área a ser remembrada, passa a constituir um único lote, com a área total de **450,00m2**; como constante na Planta e no Memorial Descritivo anexos, que constituem partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 26 de Agosto de 2024.

***EDMILSON ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Andrade Dias Crispim
**Código Identificador:**51230079

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA Nº 063/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024**
AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a contratação direta para fornecimento dos objetos, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **CASA DE SAUDE SANTA MONICA LTDA, CNPJ 25.840.430/0001-42**, com sede na Avenida Jose Luiz Adjuto, 325, Centro, Unaí - MG, CEP 38.610-307, pelo preço de **R$ 7.689,32 (sete mil e seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).**

Bonfinópolis de Minas-MG, 29 de agosto de 2024.

***MANOEL DA COSTA LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Nadylla Aparecida Silva e Souza
**Código Identificador:**8A704565

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 502/2024.**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 502/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 099/2024**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 043/2024**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 502/2024 – Contratada**: LATICINIOS NOROESTE LTDA**, CNPJ:65.377.244/0001-33– Objeto: locação do prédio em alvenaria situado a Rua Oliveira Dornelas nº 797, Bairro Centro, sendo 01(um) casa, composta de 21(vinte e um) cômodos, 14 quartos, 02 banheiros, 02 salas, 01 copa e 02 varanda, de propriedade da **LOCADORA**, para o fim único e exclusivo de instalação funcionamento da Locação de Imóvel do Centro Administrativo, com valor global de **R$ 5.283,75(cinco mil e duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)**. A vigência do contrato administrativo nº 502/2024, vigência do contrato de 06(seis) meses, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 13 de agosto de 2024.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**F106F92C

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 548/2024.**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 548/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 109/2024**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 047/2024**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 548/2024 – Contratada**: BIOTEC CONSULTA AMBIENTAL E CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, CNPJ:49.938.586/0001-29– Objeto: credenciar empresa especializada na execução de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços dedetização (insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas, entre outros), descupinização e desratização, e limpeza de caixas d'água dos prédios públicos municipais, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessários à execução do contrato de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, com valor global de **R$ 69.312,00(sessenta e nove mil e trezentos e doze reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 548/2024, vigência
do contrato até 31 de dezembro, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 15 de agosto de 2024.

***OSÉIAS* CARDOSO *QUEIROZ.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**BFADE907

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO ANULAÇÃO DE ATO CREDENCIAMENTO 013_2024**

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO ANULAÇÃO DE ATO. Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG. Anulação dos Atos – Credenciamento 013_2024. O Prefeito de Brasilândia de Minas MG, no uso de suas atribuições torna sem EFEITO os ATOS referente à Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/05/2024. Edição 3776.

Brasilândia de Minas MG, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**424684F5

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 013/2024.**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 13/2024.**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 13/2024.**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 13/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 074/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital de Credenciamento nº 013/2024. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 10 de setembro de 2024, a partir das 09h, iniciara o credenciamento, destinado exclusivamente à contratação de pessoa Jurídicas visando a execução de serviços de Chaveiros, Incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo cópia e modelagem de chaves, conserto e abertura de fechaduras, troca de segredo de fechadura em geral, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de forma parcelada, sem vínculo empregatício de qualquer natureza.. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38-3562.1202 e site www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 09 de setembro de 2024.

***LILIA CARVALHO BARBOSA LIMA***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**E5D83D13

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO ANULAÇÃO DO ATO DA DISPENSA 053/2024**

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO ANULAÇÃO DE ATO. Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG. Anulação dos Atos – Dispensa053/2024. O Prefeito de Brasilândia de Minas MG, no uso de suas atribuições torna sem EFEITO os ATOS referente à Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/09/2024. Edição 3846.

Brasilândia de Minas MG, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**79705F77

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**AVISO-RECARGA DE GÁS E ACESSÓRIOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 026/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2024 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande** torna público aos interessados que fará realizar no dia **24 de Setembro de 2024** as 09h00min, licitação na modalidade de Pregão, tipo: Presencial, fundamento legal: art. 28, I da lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, referente à **Formação de registro de preço para aquisição de recargas de botijões de gás de cozinha e acessórios, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania e demais Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande-MG.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 09 de Setembro de 2024.

***PATRÍCIA LEMES RODRIGUES –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Dowglas Alzino Moreira da Silva
**Código Identificador:**32C48800

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CABO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - DISPENSA 029/2024**

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº110/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024.Objeto:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTES DE EPIs E APARELHOS DE RAIO X CONVENCIONAL E ODONTOLOGICOS.,conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.O(A)Município de Cabo Verdetorna públiconos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021,o aviso de dispensa eletrônica. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a)SIGMIXatravés do endereço eletrônicohttps://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/a partir do dia 10/09/2024 às 0800 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 13/09/2024. A fase de lance será das 09.35 às 16.00 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível atravésdos sites:https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/,https://www.caboverde.mg.gov.br/e noPortal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou e-mail: caboverde@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde, 09/09/2024.

***MARIA DE LOURDES MORAIS***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**18F9C5FA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o* ***Pregão Eletrônico n.º 023/2024***. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica para suporte nas atividades de tecnologia da informação e comunicação do Poder Executivo Municipal. A data da realização do certame será no dia 24 de setembro de 2024 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 09 de setembro de 2024.

***ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Dayane Sthefane Silva Barbosa
**Código Identificador:**0AAD6B74

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DO CADASTRO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 3 ANOS) DE IDADE CONFORME DECRETO Nº 29 DE 14 JUNHO DE 2024.**

**EDITAL N° 09/2024 – SME**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DO CADASTRO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 3 ANOS) DE IDADE CONFORME DECRETO Nº 29 DE 14 JUNHO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o edital de chamamento público para preenchimento do cadastro escolar na educação infantil remanescentes na rede municipal.

**DO CHAMAMENTO**

O chamamento público para preenchimento do cadastro escolar na educação infantil acontecerá no mês de agosto e setembro do corrrente ano para fins de organização orçamentaria e garantia de acesso e permanencia.

O presente chamamento visa a publicação das vagas disponíveis na educação infantil, em todo o Sistema Municipal da Educação para ingresso dos interessados mesmo o municipio não tendo problemas com garantia de vagas

**. DA PUBLICAÇÃO**

2.1 As vagas disponíveis, assim como a relação dos inscritos da Educação Infantil, serão publicados e divulgadas no site da Prefeitura Municipal: https://www.cachoeiradourada.mg.gov.br/. Além disso, também serão expostas no mural da sede da Secretaria Municipal da Educação de Cachoeira Dourada MG, situada na Av. Das Nações nº 37, Bairro Vila Nova, nos horários das 08h às 12h e das 13h às 18h.

**DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas no Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Vitorias situada a rua 14 nº 95 no horario das 8:00hs as 16:30 hs do dia 28 de agosto a 04 de outubro do ano de 2024. Após as incrisções será gerada a lista oficial das crianças inscritas para matricula para o ano de 2025.

**VAGAS OFERTADAS**

**Berçario: 25 vagas**
**Mini Maternal: 13 vagas**
**Maternal I: 12 vagas**
**Maternal II: 06 vagas**

**DAS MATRÍCULA**

4.1 A matrícula deverá ser efetuada diante da apresentação de todos os documentos informados e do encaminhamento, nos dias 07 e 08 de outubro de 2024.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1 Diante da vaga ofertada será solicitada a anuência dos pais ou responsáveis que compareceram na ocasião, por meio de Termo de Comparecimento ao Chamamento Público n° 09/2024.

5.2 Nos casos em que não for realizada a matrícula junto ao Centro de Educação Infantil Municipal, pelos pais ou responsáveis, no período estabelecido no item 4, a situação na Lista da Educação Infantil será alterada para **DESISTENTE,** sendo aceita nova inclusão na lista.

5.3 Os casos omissos serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação.

Cachoeira Dourada , 09 de setembro de 2024.

***MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
**Código Identificador:**DB358518

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPANHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**PORTARIA Nº 4.895/2024**

**Portaria nº 4.895/2024**

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que a servidora, Joelma Dias Ramos, estará de férias regulamentares, no período de 02/09/2024 a 06/09/2024,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. Roberto Malaquias Elias, ocupante do cargo de Chefe da Seção de Desenvolvimento Social e Habitação, para substituir a titular no referido cargo, podendo o mesmo desempenhar todas as atribuições do cargo, durante o período estabelecido no preâmbulo desta Portaria.
**Art. 2º-** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

Campanha, 02 de setembro de 2024

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**96D58B31

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**PORTARIA Nº 4.896/2024**

**Portaria nº 4.896/2024**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º**- Exonerar, a pedido, o Sr. Samuel de Souza Andrade, do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Música.
**Art. 2º**-Ficam revogadas as disposições em contrário.
**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

Campanha, 02 de setembro de 2024

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**CD2204D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 091/2024**

| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 091/2024 | |
|---|---|
| CONTRATADO (A): | Aline Leonel Carvalho |
| OBJETO: | O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Técnico em Enfermagem, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde. |
| CARGA HORÁRIA: | O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria. |
| VALOR MENSAL: | O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.784,49 (Um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor. |
| VIGÊNCIA: | O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/09/2024, com término em 31/12/2024. |

Campanha, 02 de setembro de 2024

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**44E89D0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO Nº 0098/2024 - PREGÃO Nº 0033/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG** – **CNPJ n° 18.712.174/0001-42**, Torna Pública o **Processo nº 0098/2024** – Modalidade: **PREGÃO n° 00033/2024 - Forma Eletrônica –***Objeto*: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR E MOTORISTA.**. Valor Estimado: **R$ 309.491,04**,Data de Abertura: **25/09/2024 às 13:00 horas. LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br . Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: licitacampanha@gmail.com

Campanha/MG, 09 de Setembro de 2024

***MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES***
Agente de Contratação
Portaria n° 4.820/2024

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**44D06700

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPESTRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 004/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G.** – Processo Licitatório 053/2024, Dispensa 007/2024, Chamada Pública 004/2024. Torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública nº 004/2024, que tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a utilização na merenda escolar, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Prazo máximo para protocolo do envelope de habilitação e projeto de vendas: 01/10/2024 às 13h. Data e horário para reunião inaugural: 01/10/2024 às 13h10. Critério de aceitabilidade dos preços: os preços estão compatíveis com o levantamento no mercado local, conforme determina o § 1º do art. 31 da Resolução nº 006/2020 e a seleção de projetos conforme incisos I a IV do § 3º do art. 35 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020. Informações: (35) 3743-3067. Obtenção do edital: na sede da Prefeitura Municipal de Campestre – MG ou pelo site www.campestre.mg.gov.br

***MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**52A8AB63

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74 /2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 28 /2024

O Município de Campos Altos - MG, torna-se público que realizará a Dispensa Eletrônica n.º 28 /2024.

OBJETO: DDISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR TERMO DESTRUIÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO DE LÂMPADAS E AINDA DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO CLASSE I, DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E", CLASSIFICADOS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES CONAMA 358/05 E RDC ANVISA 306/04 PARA UMA MÉDIA DE LIXO DE 500 KG/MÊS E COLETA QUINZENAL DO MATERIAL

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br.

Fim do recebimento das propostas: 16/09/2024 às 07h59min
Início dos lances: 16/09/2024, às 08h00min
Fim dos lances: 16/09/2024, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 16/09/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R$ 41.119,8000

Campos Altos - MG, 09 de setembro de 2024

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Camila Cristina Ferreira
**Código Identificador:**34A7AF1B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO CAMPOS ALTOS/MG, 09 de setembro de 2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 55/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 06/2024 O Prefeito do Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas; CONSIDERANDO que o Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, autoriza a Inexigibilidade de Licitação; CONSIDERANDO, ainda, o Parecer favorável do Departamento Jurídico deste Município; RESOLVE ratificar os termos de justificativa de Inexigibilidade de N.º 06/2024 para a contratação de Eli Costa Dias, inscrito no CNPF do MF sob n.º 570.572.906-59 tendo como objetivo a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA CAPITÃO VIRGÍLIO MARQUES Nº 33, CENTRO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), NO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, cujo valor do aluguel é de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), a serem pagos todo dia 10 de cada mês, pelo período de 12 meses. Publique-se nos termos do art. 54 da Lei 14.133/2021. Lavre-se o contrato ou termo equivalente.

Campos Altos – MG, 09 de Setembro de 2024.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Cristina Ferreira
**Código Identificador:**F394C921

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 677/2024**

**DECRETO Nº 677/2024**

"Dispõe sobre a nomeação de membros para constituir a Comissão de Farmácia Terapêutica, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III do artigo 68 daLei Orgânicado Município, **DECRETA:**

**Art. 1º** A Comissão Permanente de Farmácia Terapêutica - CFT, fica constituída conforme expresso abaixo:
I - **Presidente:** Vicente de Paula Júnior – Farmacêutico Farmácia Básica;
II - **Secretário(a):** Gaspar Franco Domingos Santirocchi-Farmacêutico-VISA
**III - Membros Titulares:**
a) Cintia Angélica Turola - Secretária Municipal de Saúde;
b) Davi Salvio Domingos de Souza - representante da Assistência Médica Municipal;
c) Gislene Carla de Oliveira - representante da Assistência de Enfermagem Municipal;
d) Silma Isabel de Morais Gonçalves – representante do serviço social;
e) Bruna Chaves – representante do serviço de nutrição do município.

**Art. 2º** Para exercerem as funções de membros consultivos, fica a cargo da Comissão de Farmácia Terapêutica - CFT, convidar os servidores municipais que possuem relação direta com o exercício de trabalho desta comissão.
Parágrafo único. Os membros consultivos, exercerão suas atividades sem ônus aos cofres públicos do Município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos (MG), 02 de setembro de 2024

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**3D9CD1F3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 678/2024**

**DECRETO Nº 678/2024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica exonerado a pedido do próprio Servidor **ADALBERTO LUCIANO DA COSTA**, filho de Maria Sebastiana da Costa e de Vicente Francisco da Costa, inscrito no CPF: ***.884.336-** do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR III - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**, na Prefeitura Municipal de Campos Altos, a partir de 09 de setembro de 2024.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 09 de setembro de 2024.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**038975BA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024 – DISPENSA ELETRÔNICO Nº 23/2024.**

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o Processo Licitatório nº 129/2024, Dispensa Eletrônico nº 23/2024, cujo objeto é: aquisição de lonas bagun pvc poliesteer para coberturas e rodapés das barracas da feira municipal da sede da prefeitura municipal de Capitão Enéas/MG. Recebimento das propostas até o dia 16/09/2024 às 17:00, no sitio oficial do Munícipio de Capitão Enéas/MG. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .

***REINALDO LANDULFO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Darc Rodrigues Soares
**Código Identificador:**CC5ADD82

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., FAZ A RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO 130/2024, DISPENSA N° 024/2024.**

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o Processo Licitatório nº 130/2024, Dispensa Eletrônico nº 24/2024, cujo objeto é: aquisição de cobertura fixa em policarbonato alveolar 6mm refletivo, com estrutura em metalon 70x30#20, 40x20#20, 30x20, colunas de sustentação em metalon 80x80#16, com sapatas jumbatas no solo, junções e vedação das em chapas em barra chata de alumínio com borracha gaxeta e pintura pressurizada. tamanho: 6.50 x 3.00. Recebimento das propostas até o dia 11/09/2024 às 17:00, no sitio oficial do Munícipio de Capitão Enéas/MG. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .
Corrigi – se a publicação que foi feita no dia 09/09/2024 - ONDE SE LEU: Processo Licitatório nº120/2024, Leia – se 130/2024.

***REINALDO LANDULFO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Joana Darc Rodrigues Soares
**Código Identificador:**0F65A256

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024.**

A Prefeitura de Capitão Enéas/MG., torna público a publicação do Processo Licitatório nº 126/2024, Pregão Presencial nº 04/2024, cujo o objeto é: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de seguro total para os veículos pertencentes à frota da prefeitura municipal de Capitão Enéas/MG. Credenciamento dia 24/09/2024 às 09:00hs. Mais informações pelo

tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/.

***REINALDO LANDULFO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Joana Darc Rodrigues Soares
**Código Identificador:**5300DFB5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARBONITA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO 091/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024– CREDENCIAMENTO Nº 008/2024**
**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS GENETCAR LTDA **CNPJ Nº** º 47 218 512/0001-92
**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME LABORATORIAL DE HEMOGLOBINA GLICADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARBONITA/MG.**
**VALOR:** R$ 12.000,00(doze mil reais). **VIGÊNCIA: 09/09/2024 A 09/09/2025**

**Publicado por:**
Izaene Régina Campos Pereira
**Código Identificador:**C84D9A12

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2024 MODALIDADE DISPENSA ELETRONICO N.º 010/2024 - CUJOOBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS COM MONITOR PARA A REALIZAÇÃO DE UM EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG. **TIPO**: MENOR PREÇO. ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO **DIA 13 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 08H00MIN**, O EDITAL SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE: HTTPS://LICITAR.DIGITAL/. E NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://CARBONITA.MG.GOV.BR/
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL:LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

**Publicado por:**
Izaene Régina Campos Pereira
**Código Identificador:**F3997096

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2024 MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024 - CUJOOBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, EM ESTRADAS VICINAIS, A SER EXECUTADO NA ESTRADA PARA MONTE BELO, NO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG, CONFORME CONVÊNIO 955888/2024. **TIPO**: MENOR PREÇO GLOBAL. ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO **DIA 25 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 09H00MIN**, O EDITAL SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE: HTTPS://LICITAR.DIGITAL/. E NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://CARBONITA.MG.GOV.BR/
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL:LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

**Publicado por:**
Izaene Régina Campos Pereira
**Código Identificador:**7E894915

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DA CACHOEIRA

### LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA – MG**
**PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024.**
A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG torna-se público o **Pregão Eletrônico 11/2024,** para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC), atendendo as Secretarias Municipais, conforme edital e termo de referência. Abertura e análise das propostas será no dia 30/09/2024 às 08 horas e 31 minutos. O edital estará disponível no www.carmodacachoeira.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (35) 3225-1211.

**Publicado por:**
Jovâne Garcia Pereira
**Código Identificador:**E70C19C8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DA MATA

### PREFEITURA DE CARMO DA MATA
### EXTRATO CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO.** O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **EDUARDO LUCIO DE CASTRO RESENDE CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, CNPJ: 53.573.043/0001-22, **Objeto:** Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução da obra de construção de **coreto na comunidade do Quilombo**, zona rural no município de Carmo da Mata/MG, a partir dos projetos existentes, doravante denominados anexos, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificações constantes no projeto básico, planilhas orçamentárias, projetos existentes e demais documentos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG nos termos do projeto aprovado. Valor: **R$ 97.600,00** data: 23/08/2024;

***JOSÉ CARLOS LOBATO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Berenice Maria de Oliveira
**Código Identificador:**470C0576

### PREFEITURA DE CARMO DA MATA
### EXTRATO ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.** O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO **MARIA CELIA RIOS NOTINI E OUTROS,** neste ato representados por **Maria Celia Rios Notini**, brasileira, inscrita no CPF: 017.965.266-49; objeto: Prorrogação de vigência do contrato 100/2022 por mais 03 (três) meses, iniciando em 25/08/2024 e terminando em 24/11/2024; data: 24/08/2024;

***JOSÉ CARLOS LOBATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Berenice Maria de Oliveira
**Código Identificador:**3486B79B

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 026/2024 – Processo Licitatório Nº 129/2024.** O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 09/09/2024, nos termos do Artigo 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação nº 026/2024, que objetiva a aquisição de medicamento Eylia (Aflibercepte) em atendimento a ordem judicial. Vencedor: SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, valor: R$3.310,58 (três mil trezentos e dez reais e cinquenta e oito centavos). www.carmodamata.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Luís Felipe Adame Silva
**Código Identificador:**243F0021

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**EXTRATO CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO.** O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **SERGIO GABRIEL DE OLIVEIRA036084726690**, CNPJ: 47.890.804/0001-77, **Objeto:** A Contratação de empresa referente a Locação de Quadra Esportiva (Quadra Society) para o Projeto Virando o Jogo atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Carmo da Mata-MG.Valor: **R$ 15.000,00** data: 27/08/2024;

***JOSÉ CARLOS LOBATO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Berenice Maria de Oliveira
**Código Identificador:**A07B5D0A

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**EXTRATO ADITIVO DE ORDEM DE SERVIÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG - ORDEM DE SERVIÇO -** O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: EDUARDO LUCIO DE CASTRO RESENDE, CNPJ: 53.573.043/0001-22, Objeto: **:** Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução da obra de construção de **coreto na comunidade do Quilombo**, zona rural no município de Carmo da Mata/MG, a partir dos projetos existentes, doravante denominados anexos, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificações constantes no projeto básico, planilhas orçamentárias, projetos existentes e demais documentos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG. Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a iniciar na data de 10 de Agosto de 2024 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Carmo da Mata e a empresa supracitada.

Carmo da Mata, 09 de Agosto de 2024.

***JOSÉ CARLOS LOBATO -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Berenice Maria de Oliveira
**Código Identificador:**BE973C7D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 028/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, após análise, conferência e deliberação da Dispensa nº 028/2024, Processo Administrativo nº 114/2024, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: **Contratação emergencial de empresa especializada para realização do Protocolo Intensivo PediaSuit, necessário para cumprimento a determinação judicial nº 5001223-25.2023.8.13.0141, para proceder com a continuidade do tratamento fisioterapêutico com a profissional Marcelli F. Pereira Corrêa Libânio.**

Fornecedor:

**- Marcelli F. Pereira Corrêa Libânio Fisioterapia, CNPJ: 29.492.358/0001-60**

Valor da Contratação: R$ 7.000,00 (Sete mil reais)

Carmo de Minas, 09 de setembro de 2024

***DARCI PALMA DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**AC2FDDA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 140/2023**

Processo Licitatório nº 177/2023

Modalidade: Tomada de Preço nº 003/2023

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para a Construção da Estação de Transbordo do Município a ser Instalada e Executada na Área do Antigo Lixão**

Contratada: **Engepan Ltda**

CNPJ: 03.269.905/0001-50

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 09 de setembro de 2024

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**4F098EA2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Contratos nº 142/24, 144/24, 140/24 e 141/24** do PL Nº. 04/23 - PE Nº. 02/23. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal. Empresa vencedora: **BRVO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº** 30.273.846/0001-66; **LOMBARDI LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº** 19.277.764/0001-57; **LUBE PACK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº** 46.310.289/0001-46; **MAXIMO PEÇAS & PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº** 04.335.223/0001-60

**Publicado por:**
Sandy Iara Esteves Bento
**Código Identificador:**089DACBD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU** EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PL Nº. 171/23 - PE Nº. 38/23. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Municipal. Empresa Contratada: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.945.035/0001-91, com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93. Valor unitário:R$0,078 item 129.

**Publicado por:**
Sandy Iara Esteves Bento
**Código Identificador:**9EEC5DE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 57/23 do PL nº 59/23 - Credenciamento nº 04/23. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para futura e eventual prestação de serviços de borracharia nos veículos e máquinas da frota municipal. Empresa**: HÉLCIO MÁRCIO PEREIRA RABELO 00920188664**, inscrita no CNPJ nº 20.612.380/0001-22, nos termos do artigo 65, Inciso I, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

**Publicado por:**
Sandy Iara Esteves Bento
**Código Identificador:**CAF30DEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**AVISO DE DISPENSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU** torna pública a **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PL Nº 241/2024 - DISPENSA Nº. 155/2024.** Objeto: Aquisição de equipamentos esportivos para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
**PERÍODO DE PROPOSTAS:**
**De 10/09/2024 às 10h00min - Até 16/09/2024 às 08h59min**
**PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:**
**De 16/09/2024 às 09H:00 min - Até 16/09/2024 às 11h00min**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

**Publicado por:**
Sandy Iara Esteves Bento
**Código Identificador:**CFA20EAA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA DE LANCES - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE SESSÃO PÚBLICA. CONCORRÊNCIA Nº 03/2024. Processo Licitatório nº 82/2024. O Município de Carneirinho/MG, através do Agente de Contratação, vem tornar público a abertura de sessão pública, convocando as Licitantes DECON EMPREENDIMENTOS EIRELI-CNPJ n° 39.227.965/0001-57; VAZ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-CNPJ n° 50.011.138/0001-64 e JMA EMPREENDIMENTOS LDTA.-CNPJ n° 55.027.963/0001-70 e a quem possa interessar, para participar da fase de lances do certame em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO DISTRITO DA CRIANÇA, A SER EDIFICADO NA RUA MINAS GERAIS ESQUINA COM A RUA JOVAIR ALIXAME, BAIRRO SÃO JOSÉ, DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL, MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO ANEXO DO EDITAL. Data/hora de abertura da sessão de lances: 12/09/2024, à partir das 08:30 hs. Local: Prefeitura Municipal de Carneirinho, sito na Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Maiores Informações: Fone: (34) 3454-0200 ou através do e-mail: licitação@carneirinho.mg.gov.br.

Carneirinho/MG, 09 de setembro de 2024.

***LUCIANO SEBASTIÃO DE MENEZES –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**488FF8B3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE SRP Nº 059/**

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que rege a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 059/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: 139/2024.

OBJETO: O objeto deste Pregão de registro de preços visando a contratação de empresa especializada em gestão em telecomunicações, prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) e móvel mediante outorga da ANATEL, incluindo os serviços de PABX em nuvem, em atendimento às necessidades da Secretaria de desenvolvimento Social, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

**Sagrou-se vencedora do certame a empresa:**

**1- FACILITA TELECOM LTDA., CNPJ nº 13.045.960/0001-10, com o valor total de R$ 142.989,92 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).**

A luz do parecer jurídico acompanhado da ata de julgamento, homologo o presente processo licitatório.

Catas Altas, 06 de setembro de 2024

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ceny Aparecida Rocha
**Código Identificador:**EFD62F9B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**TERMO RESCISÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO Nº 030/2024**

Inexigibilidade nº 004/2024
Credenciamento nº 004/2024
Processo nº 010/2024
Contrato nº 030/2024
Objeto: Rescindir amigavelmente o contrato administrativo nº 030/2024, de 08 de fevereiro de 2024, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de *pessoas físicas ou jurídicas* para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, pertencentes aos municípios inscritos na divisão territorial e regionalização estabelecida pela Associação do Circuito do Ouro, denominado "Entre Serras: da Piedade ao Caraça" (Catas Altas, Santa Bárbara, Barão de Cocais e Caeté), conforme a demanda futura e

incerta das secretarias municipais e as especificações do edital e seus anexos.
Data da rescisão: 04/09/2024
**Contratado**: **THALES ALAN RODRIGUES SANTOS 07658912638**

Catas Altas, 09 de setembro de 2024.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ceny Aparecida Rocha
**Código Identificador:**910435CB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO CONTRATO Nº 164/2024**

Inexigibilidade de licitação nº 004/2024
Processo nº 10/2024
Objeto: Credenciamento de prestação de serviços de *pessoas físicas ou jurídicas* para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, pertencentes aos municípios inscritos na divisão territorial e regionalização estabelecida pela Associação do Circuito do Ouro, denominado "Entre Serras: da Piedade ao Caraça" (Catas Altas, Santa Bárbara, Barão de Cocais e Caeté), conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais e as especificações do edital e seus anexos.

**Contrato** nº 164/2024
**Contratado**: **35.678.066 RODNERS GALIL SALES RODRIGUES**
Valor: **R$ 17.290,50 (dezessete mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos)**
Vigência: 05/09/2024 à 31/12/2024
Data da assinatura: 05/09/2024

Catas Altas, 09 de setembro de 2024.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ceny Aparecida Rocha
**Código Identificador:**045EB33B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021**

Pregão Presencial nº 017/2021
Processo nº 155/2021

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2021 – Reajuste Contratual
Contratado: **SELBETTI TECNOLOGIA S.A**.
Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão e reprografia com disponibilização de equipamentos multifuncionais departamentais e impressoras, sendo equipamentos novos, além de softwares de bilhetagem e monitoramento dos dispositivos, impressão segura de cópias e de gestão de ativos, fornecimento e substituição de materiais de consumo, conforme instrumento editalício e seus anexos, fulcrado no artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e cláusula décima terceira Contrato.

Data da assinatura: 02/09/2024.

Catas Altas, 09 de setembro de 2024.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ceny Aparecida Rocha
**Código Identificador:**1251A80F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 27/2024 - CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATAS ALTAS/MG**

**RESOLUÇÃO 27/2024**

Dispõe sobre aplicação de penalidade de advertência disciplinar a Conselheira Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas/MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 847/2024;

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 53, da Lei nº 847/2024, "Art 53 Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a criança e o adolescente ou para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais";

**CONSIDERANDO**, o art. 54, da Lei nº 847/2024 "Art. 54 A advertência será aplicada por escrito, pelo CMDCA nos casos de violação e de inobservância do dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave."

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º, Parágrafo Único, do Regimento Interno do Conselho Tutelar o qual dispõe sobre o atendimento de pais e filhos;

RESOLVE:

**Art. 1º** APROVAR, nos termos da Ata nº 10/2024 do CMDCA, da reunião extraordinária realizada na data de 24/07/2024, a aplicação de advertência disciplinar à Conselheira Tutelar Noeme Lina Tores, pelo descumprimento do dever de membro do Conselho Tutelar previsto no art. 58, j, da Lei Municipal nº 847/2024.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 02 de setembro de 2024

***EDUARDO EUGÊNIO PESSOA RAMOS***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Caio Ferreira Lopes
**Código Identificador:**BB54864C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CENTRALINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024**
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**
O Município de Centralina, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO EM ATENDIMENTO A DIVERSAS**

**SECRETARIAS,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 12/09/2024 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Centralina, na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, ou enviadas no E-mail: licitacao.centralina@gmail.com. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.centralina.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 3267-8000/99643-2900, e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.

Centralina, 09 de setembro de 2024.

***SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Suelâine Fátima Moura Silva
**Código Identificador:**E1B0614E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do agente de contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o extrato de Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 038/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, conforme dados a seguir:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024**
**ORGÃO GERENCIADOR**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
**DETENTORA DA ATA:** CLEMENTE DE LELIS DA SILVA - ME - CNPJ Nº 03.075.597/0001-21.
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual locação de máquinas copiadoras com manutenção (tinta e franquia mínima de 1.000 cópias) para atender às demandas das Secretarias e Departamentos Municipais de Chapada do Norte/MG.
**VALOR:** R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 12 meses.
**DATA DA ASSINATURA:** 09 de setembro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 09 de setembro de 2024.

***LUCAS PEREIRA TELES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lucas Pereira Teles
**Código Identificador:**C2384B6B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CLÁUDIO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO CONTRATO 222/2024 - PRC 175/2024 - PE 067/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°175/2024,PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2024**.OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**222/2024. Objeto:Aquisição de 02 Motocicletas 250cc 0 (zero) km para utilização pela Guarda Municipal de Cláudio/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento, através das empresas **CARMO MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.815.963/0001-31,no valortotal de**R$74.440,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)**.Dotação Orçamentária: 12.361.0013.3.079 -Aquis. Veículos, Móveis e Equipamentos Permanentes. Vigência 06/09/2024 a 06/09/2025. Fundamentação Legal: Art. 28, I da Lei 14.133/21.

Cláudio, 09 de setembro de 2024.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS*** -
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**522C30AD

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO ATA 206/2024 - PRC 177/2024 - PE 068/2024

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:**O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 177/2024-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 068/2024**. Objeto:O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Itens de Premiação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ATA Nº 206/2024, PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.755.681/0001-97, no valor global de R$36.847,50 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 05/09/2024a 05/09/2024. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21.

Cláudio,09 de setembro de 2024.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS*** -
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**EBACAB1C

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 001/2024 - PE 001/2024

**PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024– PREGÃO ELETRÔNICONº 001/2024.Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para manutenção de praças e jardins, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: Bidden Comercial Ltda,inscrita no CNPJ sob nº 36.181.473/0001-80,no valor total de R$29.685,00 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais); GRÃO SELETO AGRONEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.457.274/0001-01, no valor total de R$164.585,00(cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais); ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 41.941.303/0002-77, no valor total de R$13.550,00(treze mil, quinhentos e cinquenta reais); UDIVOL LOCAÇÕES E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.384.299/0001-75, no valor total de R$60.000,00(sessenta mil reais).**

**Cláudio, 09 de setembro de 2024.**

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS*** -
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**799703F2

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 179/2024 - PE 069/2024

**PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2024– PREGÃO ELETRÔNICONº 069/2024.Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes (mobiliário e eletrodoméstico) para atender as demandas da Assessoria de Promoção Social - Centro de**

**Referência de Assistência Social - CRAS, Centro Especializado de Assistência Social – CREAS, Cadastro Único- Bolsa Família, Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA,inscrita no CNPJ sob nº 54.491.422/0001-36,no valor total de R$9.590,00 (nove mil, quinhentos e noventa reais); ESPACO A MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.329.066/0001-41, no valor total de R$4.100,00(quatro mil e cem reais); FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.727.372/0001-64, no valor total de R$10.660,00(dez mil, seiscentos e sessenta reais); Gomap Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.384.524/0001-07, no valor total de R$19.020,00(dezenove mil e vinte reais); JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES, inscrita no CNPJ sob nº 24.708.774/0001-30, no valor total de R$3.075,00(três mil e setenta e cinco reais); L.MM COMERCIO E FABRICACAO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.393.893/0001-55, no valor total de R$25.320,00 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte reais); Mara Eliza Vertelo Santos - ME, inscrita no CNPJ sob nº 30.848.225/0001-63, no valor total de R$7.570,00 (sete mil, quinhentos e setenta reais).**

**Cláudio, 09 de setembro de 2024.**

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS*** **-**
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**C7912A29

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO 216/2024 - PRC 208/2024 - INEX 032/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°208/2024,INEXIGIBILIDADEN° 032/2024**.OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**216/2024. Objeto:Locação do imóvel localizado no endereço na Av. Presidente Tancredo Neves, n° 171, Centro, na cidade de Cláudio/MG - 35.530-000, objeto da matrícula n° 20535, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Cláudio/MG, de propriedade de Espólio de Antônio Ramos Pinto para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através das empresas **Sr. Alexandre Tironi Ramos**,no valortotal de**R$44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.Dotação Orçamentária: 8.1. A presente despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária.
01 - MUNICPIPIO DE CLÁUDIO
16 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.
18.541.0023.4.153 - Manut. Atividades Secret. De Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Vigência 01/08/2024 a 31/07/2025. Fundamentação Legal: Art. 74, V da Lei 14.133/21.

Cláudio, 09 de setembro de 2024.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS*** **-**
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**E3CF6FD4

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO 218/2024 - PRC 197/2022 - CRED 005/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°197/2022,CREDENCIAMENTON° 005/2022**. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**218/2024. Objeto:Credenciamento de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de oficineiro da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através das empresas **LILIAN ALVES SILVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.792.582/0001-04,no valortotal estimado do credenciamento de**R$21.436,80 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e seis, oitenta centavos)**.Vigência 02/09/2024 a 31/08/2025. Fundamentação Legal: Art. 78, I da Lei 14.133/21.

Cláudio, 09 de setembro de 2024.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS*** **-**
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**C0D1352B

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 217/2023 - PRC 272/2023 - DISP 057/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº272/2023, DISPENSA N° 057/2023.**Objeto: Aquisição De Chaves e Prestação De Serviços De Chaveiro. **CONTRATO N° 217/2023**,**TARCISIO TELES DE MELO**, inscrita no CNPJ sob o n° **27.347.34/0001-28**. Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2024.

Cláudio, **09**de **setembro**de 2024.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS*** **-**
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**64F5F3AD

---

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e AGUAPAN ASSOCIAÇÃO DOS GUARDIÕES DO RIO PARÁ E NOVO MAR DE MINAS.Objeto: Assegurar a proteção das belezas naturais do Município e o desenvolvimento turístico sustentável para o desenvolvimento turístico sustentável, mediante a construção da sede própria da instituição que garantirá espaço adequado para o desenvolvimento dos trabalhos.Valor:R$ 158.920,30 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e vinte reais e trinta centavos).Dotação do Orçamento Municipal: 13.392.0020.0.016, Ficha 1144. Assinatura: 20/06/2024. Vigência: 02 (dois) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público:Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.839/2024.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**26771A13

---

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e AGUAPAN ASSOCIAÇÃO DOS GUARDIÕES DO RIO PARÁ E NOVO MAR DE MINAS.Objeto: Assegurar a proteção das belezas naturais do Município e o desenvolvimento turístico sustentável para o desenvolvimento turístico sustentável, mediante a construção da sede própria da instituição que garantirá espaço adequado para o desenvolvimento dos trabalhos.Valor:R$ 10.000,00 (dez mil reais).Dotação do Orçamento Municipal: 13.392.0020.0.016, Ficha 1144. Assinatura: 20/06/2024. Vigência: 02 (dois) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público:Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.835/2023.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**F2C88A1B

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 023/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CENTRO RECREATVO DE CLÁUDIO.Objeto: Oferecer qualidade de vida sempre inovando e estreitando o relacionamento com os associados e visitantes, através de atividades de lazer e entretenimento.Valor:R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).Dotação do Orçamento Municipal: 27.812.0009.4.173, Ficha 1241. Assinatura: 01/07/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público:Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.573/2019.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**2244DD6C

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 024/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE MONSENHOR JOÃO ALEXANDRE.Objeto: Dar continuidade a festa histórica e tradicional do Reinado de Nossa Senhora do Rosário, advinda das raízes da cultura popular brasileira, por meio da ambiência contribui nas condições para a continuidade das atividades entre diferentes grupos e suas músicas, danças e performances, incentivando que a família esteja incluída nos festejos do Reinado, de modo que possam compartilhar conhecimentos, estimulando a passagem da tradição entre gerações.Valor:R$ 10.000,00 (dez mil reais).Dotação do Orçamento Municipal: 13.392.0020.0.016, Ficha 1144. Assinatura: 15/07/2024. Vigência: 02 (dois) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público:Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.835/2024.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**3E666C96

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE MONSENHOR JOÃO ALEXANDRE.Objeto: Dar continuidade a festa histórica e tradicional do Reinado de Nossa Senhora do Rosário, advinda das raízes da cultura popular brasileira, por meio da ambiência contribui nas condições para a continuidade das atividades entre diferentes grupos e suas músicas, danças e performances, incentivando que a família esteja incluída nos festejos do Reinado, de modo que possam compartilhar conhecimentos, estimulando a passagem da tradição entre gerações.Valor:R$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais).Dotação do Orçamento Municipal: 13.392.0020.0.016, Ficha 1144. Assinatura: 15/07/2024. Vigência: 03 (três) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público:Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.839/2024.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**9EC7895E

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0029/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e LAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO.Objeto: Execução das atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, acolhimento institucional de longa permanência para idosos.Valor:R$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais).Dotação do Orçamento Municipal:08.244.0010.0.007 – Fundo Municipal de Assistência Social, Ficha 971.Assinatura: 04/06/2024. Vigência: 08 (oito) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.839/2024.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**8CB6C85F

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0030/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e BOM SAMARITANO ASSOCIAÇÃO DE AMPARO.Objeto: Execução das atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, acolhimento institucional de longa permanência para idosos.Valor:R$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais).Dotação orçamentária 08.244.0010.0.007 – Fundo Municipal de Assistência Social, Ficha 971.Assinatura: 04/06/2024. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.839/2024.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**B1277037

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0031/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e BOM SAMARITANO ASSOCIAÇÃO DE AMPARO.Objeto: Execução das atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, acolhimento institucional de longa permanência para idosos.Valor:R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).Dotação orçamentária 08.244.0010.0.007 – Fundo Municipal de Assistência Social, Ficha 971.Assinatura: 04/06/2024. Vigência: 08 (oito) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.839/2024.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**BC9A1311

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0032/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e LAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO.Objeto: Execução das atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, acolhimento institucional de longa permanência para idosos.Valor:R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).Dotação orçamentária 08.244.0010.0.007 – Fundo Municipal de Assistência Social, Ficha 971.Assinatura: 17/06/2024. Vigência: 15 (quinze) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.844/2024.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**150C43BB

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0033/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e LAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO.Objeto: execução das atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, acolhimento institucional de longa permanência para idosos.Valor:R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).Dotação orçamentária 08.244.0010.0.007 – Fundo Municipal de Assistência Social, Ficha 971.Assinatura: 17/06/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.844/2024.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**9F5815AA

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0034/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e LAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO.Objeto: execução das atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, acolhimento institucional de longa permanência para idosos. Valor:R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).Dotação orçamentária 08.244.0010.0.007 – Fundo Municipal de Assistência Social, Ficha 971.Assinatura: 17/06/2024. Vigência: 10 (dez) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.835/2023.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**3D48C214

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0035/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CLUBE DA MAIOR IDADE RENASCER.Objeto: repasse, pelo MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com o fim de ofertar serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos para pessoa idosa. Valor:R$ 28.420,00 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte reais).Dotação orçamentária 08.244.0010.0.007 – Fundo Municipal de Assistência Social, Ficha 971.Assinatura: 17/06/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.839/2024.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**0FD8E02D

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0036/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CLUBE DA MAIOR IDADE RENASCER.Objeto: repasse, pelo MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com o fim de ofertar serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos para pessoa idosa. Valor:R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).Dotação orçamentária 08.244.0010.0.007 – Fundo Municipal de Assistência Social, Ficha 971.Assinatura: 17/06/2024. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.835/2023.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**40622CFF

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0037/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e SERVIÇO ASSISTENCIAL QUITA GUIMARÃES TOLENTINO.Objeto: Execução das atividades do Serviço de Proteção Social Básica, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes no Município de Cláudio, serviço este vinculado à Serviço de Proteção Social Básica. Valor:R$ 20.000,00 (vinte e mil reais).Dotação orçamentária 08.244.0010.0.007 – Fundo Municipal de Assistência Social, Ficha 971.Assinatura: 17/06/2024. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.835/2023.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**B970975E

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0038/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e SERVIÇO ASSISTENCIAL QUITA GUIMARÃES TOLENTINO.Objeto: Execução das atividades do Serviço de Proteção Social Básica, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes no Município de Cláudio, serviço este vinculado à Serviço de Proteção Social Básica. Valor:R$ 50.350,00 (cinquenta mil trezentos e cinquenta reais).Dotação orçamentária 08.244.0010.0.007 – Fundo Municipal de Assistência Social, Ficha 971.Assinatura: 17/06/2024. Vigência: 08 (oito) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.839/2024.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**FDEE4A1B

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0039/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CLUBE DE MÃES SAUD MITRE.Objeto: Execução das atividades do Serviço de Proteção Social Básica, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes no Município de Cláudio. Valor:R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).Dotação orçamentária 08.244.0010.0.007 – Fundo Municipal de Assistência Social, Ficha 971.Assinatura: 17/06/2024. Vigência: 07 (sete) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.839/2024.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**D996CBDA

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0040/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CLUBE DE MÃES SAUD MITRE.Objeto: Execução das atividades do Serviço de Proteção Social Básica, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes no Município de Cláudio. Valor:R$ 20.000,00 (vinte mil reais).Dotação orçamentária 08.244.0010.0.007 – Fundo Municipal de Assistência Social, Ficha 971.Assinatura: 17/06/2024. Vigência: 05 (cinco) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.835/2023.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**C9A2C771

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0041/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLÁUDIO – APAE.Objeto: Executar as atividades do serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias. Valor:R$ 14.894,93 (quatorze mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos).Dotação orçamentária 008.243.0011.0.035 – Doações de Terceiros, 3350.41, Ficha 1546, fonte 2749 - conta bancaria 165-2.Assinatura: 17/06/2024. Vigência: 08 (oito) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**B16799E0

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0042/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLÁUDIO – APAE.Objeto: Execução das atividades do serviço de proteção social especial de média complexidade, para crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla. Valor:R$ 131.255,49 (cento e trinta e um mil

duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).Dotação orçamentária 08.243.0011.0.035 – Doações de Terceiros, 3350.41, Ficha 1546, fonte 2749 - conta bancaria 165-2.Assinatura: 17/06/2024. Vigência: 28 (vinte e oito) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**01746AEA

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0043/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE CLÁUDIO - LAR BOM PASTOR.Objeto: Execução das atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, acolhimento institucional de longa permanência para idosos. Valor:R$ 52.243,41 (cinquenta e dois mil e duzentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos).Dotação orçamentária 08.244.0010.0.007 – Fundo Municipal de Assistência Social, Ficha 971.Assinatura: 20/06/2024. Vigência: 05 (cinco) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.839/2024.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**DF6E7DDC

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0044/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE CLÁUDIO - LAR BOM PASTOR.Objeto: execução das atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, acolhimento institucional de longa permanência para idosos. Valor:R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).Dotação orçamentária 08.244.0010.0.007 – Fundo Municipal de Assistência Social, Ficha 971.Assinatura: 20/06/2024. Vigência: 05 (cinco) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.839/2024.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**17711A54

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0045/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE CLÁUDIO - LAR BOM PASTOR.Objeto: execução das atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, acolhimento institucional de longa permanência para idosos. Valor:R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).Dotação orçamentária 08.244.0010.0.007 – Fundo Municipal de Assistência Social, Ficha 971.Assinatura: 20/06/2024. Vigência: 04 (quatro) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.844/2024.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**A620CEC9

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0046/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE CLÁUDIO - LAR BOM PASTOR.Objeto: execução das atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, acolhimento institucional de longa permanência para idosos. Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Dotação orçamentária 08.244.0010.0.007 – Fundo Municipal de Assistência Social, Ficha 971.Assinatura: 20/06/2024. Vigência: 05 (cinco) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.835/2023.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**6B6A1A16

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0047/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CLUBE DA MAIOR IDADE RENASCER.Objeto: Execução de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos. R$ 19.615,37 (dezenove mil seiscentos e quinze reais e trinta e sete centavos).Dotação orçamentária 08.241.0012.0.042 – Doações de Terceiros, 3350.41, Ficha 1544, fonte 2749 - conta bancaria 149-0.Assinatura: 20/06/2024. Vigência: 07 (sete) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**4710F426

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0048/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e DIRETÓRIO ACADÊMICO CELESTE FREITAS PAULINO.Objeto: fortalecer o diretório acadêmico da UEMG Cláudio e melhorar o uso da secretaria do Diretório. R$ 10.000,00 (dez mil reais).Dotação orçamentária 28.846.0000.0.049 – Contribuições/Auxílios e Subvenções, Ficha 139.Assinatura: 20/06/2024. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.839/2024.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**18629077

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0049/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e DIRETÓRIO ACADÊMICO CELESTE FREITAS PAULINO.Objeto: fortalecer o diretório acadêmico da UEMG Cláudio e melhorar o uso da secretaria do Diretório. R$ 5.000,00 (cinco mil reais).Dotação orçamentária 28.846.0000.0.049 – Contribuições/Auxílios e Subvenções, Ficha 139.Assinatura: 24/06/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.835/2024.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**6BC3CC72

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0050/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CLUBE DE MÃES DE MONSENHOR JOÃO ALEXANDRE.Objeto: fortalecer o diretório acadêmico da UEMG Cláudio e melhorar o uso da secretaria do Diretório. R$ 10.000,00 (dez mil reais).Dotação orçamentária 28.846.0000.0.049 – Contribuições/Auxílios e Subvenções, Ficha 139.Assinatura: 20/06/2024. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.835/2024.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**A346DA5F

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0051/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS DE CLÁUDIO.Objeto: assegurar aos usuários o acesso aos direitos de cidadania e proteção social, priorizando meios de garantir as necessidades básicas, conferindo aos usuários acesso à alimentação e atendimento de qualidade, minimizando situações de vulnerabilidade social. R$ 9.994,37 (nove mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).Dotação orçamentária 28.846.0000.0.049 – Contribuições/Auxílios e Subvenções, Ficha 139.Assinatura: 20/06/2024. Vigência: 07 (sete) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.835/2024.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**2D5F77B9

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0052/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS DE CLÁUDIO.Objeto: assegurar aos usuários o acesso aos direitos de cidadania e proteção social, priorizando meios de garantir as necessidades básicas, conferindo aos usuários acesso à alimentação e atendimento de qualidade, minimizando situações de vulnerabilidade social. R$ 9.994,37 (nove mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).Dotação orçamentária 28.846.0000.0.049 – Contribuições/Auxílios e Subvenções, Ficha 139.Assinatura: 20/06/2024. Vigência: 07 (sete) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.835/2024.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**C35159DD

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0053/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS DE CLÁUDIO.Objeto: assegurar aos usuários o acesso aos direitos de cidadania e proteção social, priorizando meios de garantir as necessidades básicas, conferindo aos usuários acesso à alimentação e atendimento de qualidade, minimizando situações de vulnerabilidade social. R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).Dotação orçamentária 28.846.0000.0.049 – Contribuições/Auxílios e Subvenções, Ficha 139.Assinatura: 20/06/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.839/2024.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**09A37B96

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0054/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA ROCINHA.Objeto: Contribuir para o desenvolvimento da promoção e garantia dos direitos, vivências coletivas e melhoria da qualidade de vida da comunidade. R$ 46.920,30 (quarenta e seis mil novecentos e vinte reais e trinta centavos).Dotação orçamentária 28.846.0000.0.049 – Contribuições/Auxílios e Subvenções, Ficha 139.Assinatura: 20/06/2024. Vigência: 06(seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.839/2024.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**611D2C16

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0055/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA ROCINHA.Objeto: Contribuir para o desenvolvimento da promoção e garantia dos direitos, vivências coletivas e melhoria da qualidade de vida da comunidade. R$ 2.698,97 (dois mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).Dotação orçamentária 28.846.0000.0.049 – Contribuições/Auxílios e Subvenções, Ficha 139.Assinatura: 20/06/2024. Vigência: 02 (dois) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.835/2024.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**6EC0DBEC

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0056/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e ASSOCIAÇÃO IPÊ AMARELO DOS AMIGOS DA NATUREZA E DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - ANATUR.Objeto: Execução complementar das atividades de inclusão com vistas a auxiliá-los na melhoria dos hábitos e práticas de socialização, sensibilização, escuta e controle das emoções demonstradas em ambientes coletivos e cooperativos. R$ 3.000,00 (três mil reais).Dotação orçamentária 28.846.0000.0.049 – Contribuições/Auxílios e Subvenções, Ficha 139.Assinatura: 20/06/2024. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.835/2024.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**A2118A78

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0057/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e ASSOCIAÇÃO IPÊ AMARELO DOS AMIGOS DA NATUREZA E DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - ANATUR.Objeto: Execução complementar das atividades de inclusão com vistas a auxiliá-los na melhoria dos hábitos e práticas de socialização, sensibilização, escuta e controle das emoções demonstradas em ambientes coletivos e cooperativos. R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).Dotação orçamentária 28.846.0000.0.049 – Contribuições/Auxílios e Subvenções, Ficha 139.Assinatura: 20/06/2024. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.839/2024.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**6BD0B20D

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0058/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE CLÁUDIO/MG - COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM.Objeto: Promoção de atendimento e acolhimento humanizado, mediantes a prestação de serviços qualificados, de forma a assegurar proteção integral aos internos de acordo com a Resolução - RDC nº. 29, 30 de julho de 2011. R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).Dotação orçamentária 10.301.0021.0.036, Ficha 541.Assinatura: 21/06/2024. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.835/2023 e nº. 1.839/2024.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**43275562

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0059/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE CLÁUDIO/MG - COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM.Objeto: promoção de atendimento e acolhimento humanizado, mediantes a prestação de serviços qualificados, de forma a assegurar proteção integral aos internos de acordo com a Resolução - RDC nº. 29, 30 de julho de 2011. R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais).Dotação orçamentária 10.301.0021.0.036, Ficha 541.Assinatura: 21/06/2024. Vigência: 07 (sete) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.839/2024.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**76D99DA5

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0060/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE CLÁUDIO - LAR BOM PASTOR.Objeto: execução das atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, acolhimento institucional de longa permanência para idosos. R$ 100.000,00 (cem mil reais).Dotação orçamentária 10.301.0021.0.036, Ficha 541.Assinatura: 21/06/2024. Vigência: 07 (sete) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**5A92FDB9

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0061/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CLUBE DE MÃES SAUD MITRE.Objeto: Execução das atividades do Serviço de Proteção Social Básica, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes no Município de Cláudio. R$ 12.059,47 (doze mil e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos).Dotação orçamentária 08.243.0011.0.035 – Doações de Terceiros, 3350.41, Ficha 1546, fonte 2749 - conta bancaria 165-2.Assinatura: 24/06/2024. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**0BD4BB44

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0062/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CLÁUDIO.Objeto: Fortalecer e valorizar o comércio local através de ações de conscientização, capacitação, campanhas, contribuindo para o desenvolvimento das empresas associadas, da comunidade, dos micros e pequenos negócios. R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).Dotação orçamentária 28.846.0000.0.049 – Contribuições/Auxílios e Subvenções, Ficha 139.Assinatura: 27/06/2024. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público:Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.839/2024.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**2556C453

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0063/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CLÁUDIO.Objeto: Fortalecer e valorizar o comércio local através de ações de conscientização, capacitação, campanhas, contribuindo para o desenvolvimento das empresas associadas, da comunidade, dos micros e pequenos negócios. R$ 5.000,00 (cinco mil).Dotação orçamentária 28.846.0000.0.049 – Contribuições/Auxílios e Subvenções, Ficha 139.Assinatura: 27/06/2024. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: , com base na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.835/2023.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**94F5AF0C

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0064/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e MOVIMENTO CLÁUDIO/MG LGBTQIA+.Objeto: estruturar a secretaria e garantir a execução e melhoria nas atividades desenvolvidas pelo Movimento para a comunidade LGBT. R$ 26.494,48 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).Dotação orçamentária 28.846.0000.0.049 – Contribuições/Auxílios e Subvenções, Ficha 139.Assinatura: 27/06/2024. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público:Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.839/2024.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**6F8461FF

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0065/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CASA SÃO TARCÍSIO – ABRIGO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO.Objeto: Garantir a continuidade do Serviço da Proteção Social Especial de Alta complexidade, serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes. R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).Dotação orçamentária 08.244.0010.0.007 – Fundo Municipal de Assistência Social, Ficha 971.Assinatura: 27/06/2024. Vigência: 07 (sete) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público:Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.839/2024.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**315FFDB5

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0066/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CASA SÃO TARCÍSIO – ABRIGO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO.Objeto: Garantir a continuidade do Serviço da Proteção Social Especial de Alta complexidade, serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes. R$ 13.000,00 (treze mil reais).Dotação orçamentária 08.244.0010.0.007 – Fundo Municipal de Assistência Social, Ficha 971.Assinatura: 27/06/2024. Vigência: 11 (onze) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público:Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.835/2023.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**077202DD

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0067/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CASA SÃO TARCÍSIO – ABRIGO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO.Objeto: garantir a continuidade do Serviço da Proteção Social Especial de Alta complexidade, serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes. R$ 26.349,27 (vinte e seis mil e trezentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos).Dotação orçamentária 08.244.0010.0.007 – Subvenções sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades, Ficha 1529, 3350.43 Subvenções Sociais, Fonte: 2660 - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade - (PAC) Conta Bancária: 12649-7.Assinatura: 27/06/2024. Vigência: 11 (onze)

meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público:Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.414/2014.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**3A766D23

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0068/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE RIBEIRÃO DO CERVO.Objeto: Contribuir para o desenvolvimento da promoção e garantia dos direitos, vivências coletivas e melhoria da qualidade de vida da comunidade. R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).Dotação orçamentária 28.846.0000.0.049 – Contribuições/Auxílios e Subvenções, Ficha 139.Assinatura: 27/06/2024. Vigência: 10 (dez) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público:Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.839/2024.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**7CE988EF

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0069/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE RIBEIRÃO DO CERVO.Objeto: Contribuir para o desenvolvimento da promoção e garantia dos direitos, vivências coletivas e melhoria da qualidade de vida da comunidade. R$ 3.000,00 (três mil reais).Dotação orçamentária 28.846.0000.0.049 – Contribuições/Auxílios e Subvenções, Ficha 139.Assinatura: 27/06/2024. Vigência: 10 (dez) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público:Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.835/2023.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**FBDB8A36

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0070/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e ASMOB-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIRROS DA REGIÃO LESTE.Objeto: Contribuir para o desenvolvimento da promoção e garantia dos direitos, vivências coletivas e melhoria da qualidade de vida da comunidade. R$ 15.197,50 (quinze mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).Dotação orçamentária 28.846.0000.0.049 – Contribuições/Auxílios e Subvenções, Ficha 139.Assinatura: 27/06/2024. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público:Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.839/2024.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**61DF9912

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0071/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CASA SÃO TARCÍSIO – ABRIGO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO.Objeto: Contribuir para o desenvolvimento da promoção e garantia dos direitos, vivências coletivas e melhoria da qualidade de vida da comunidade. R$ 11.430,00 (onze mil quatrocentos e trinta reais).Dotação orçamentária 08.243.0011.0.035 – Doações de Terceiros, 3350.41, Ficha 1546, fonte 2749 - conta bancaria 165-2.Assinatura: 27/06/2024. Vigência: 10 (dez) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público:Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**B1352A62

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0072/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e BOM SAMARITANO ASSOCIAÇÃO DE AMPARO.Objeto: Execução das atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, acolhimento institucional de longa permanência para idosos. R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).Dotação orçamentária 08.241.0012.0.042 – Doação de Terceiros, 3350-41 Contribuições, Fonte 2749, Ficha 1544, Conta Bancária 149-0.Assinatura: 27/06/2024. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público:Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**F658A695

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0073/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e LAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO.Objeto: Dar início a construção da sala de atendimento, para que as atividades estabelecidas pela fonoaudióloga e nutricionista sejam realizadas, de forma a garantir a proteção integral de seus usuários. R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).Dotação orçamentária 08.241.0012.0.042 – Doação de Terceiros, 3350-41 Contribuições, Fonte 2749, Ficha 1544, conta bancária 149-0.Assinatura: 27/06/2024. Vigência: 09 (nove) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público:Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**ACB5EFA5

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0074/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MONSENHOR JOÃO ALEXANDRE.Objeto: Ampliar a área de lazer e especialmente para o entretenimento das crianças. R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).Dotação orçamentária 28.846.0000.0.049, Ficha 139.Assinatura: 01/07/2024. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público:Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.835/2023 e nº. 1.839/2024.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**96835897

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0075/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CLÁUDIO/MG.Objeto: Colaborar para o aperfeiçoamento e consolidação dos serviços prestados pela entidade de Urgência e Emergência garantindo a execução de suas diretrizes básicas do SUS: a universalização, a integralidade e a equidade da atenção à saúde, 24 horas por dia, ininterruptamente, e ainda proporcionar que os socorristas e visitantes da base tenham conforto e o mínimo de condições. R$ 69.919,22 (sessenta e nove mil novecentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).Dotação orçamentária 10.301.0021.0.036, Ficha 541.Assinatura: 02/07/2024. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público:Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.839/2024.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**C58C6E44

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0076/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CLÁUDIO/MG.Objeto: colaborar para o aperfeiçoamento e consolidação dos serviços prestados pela entidade de Urgência e Emergência garantindo a execução de suas diretrizes básicas do SUS: a universalização, a integralidade e a equidade da atenção à saúde, 24 horas por dia, ininterruptamente. R$ 9.990,32 (nove mil novecentos e noventa reais e trinta e dois centavos).Dotação orçamentária 10.301.0021.0.036, Ficha 541.Assinatura: 02/07/2024. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público:Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.839/2024.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**34461C77

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0077/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CLÁUDIO/MG.Objeto: Colaborar para o aperfeiçoamento e consolidação dos serviços prestados pela entidade de Urgência e Emergência garantindo a execução de suas diretrizes básicas do SUS: a universalização, a integralidade e a equidade da atenção à saúde, 24 horas por dia, ininterruptamente. R$ 9.988,35 (nove mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).Dotação orçamentária 10.301.0021.0.036, Ficha 541.Assinatura: 02/07/2024. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público:Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.835/2023.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**4088A6FE

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0078/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CLÁUDIO/MG.Objeto: Colaborar para o aperfeiçoamento e consolidação dos serviços prestados pela entidade de Urgência e Emergência garantindo a execução de suas diretrizes básicas do SUS: a universalização, a integralidade e a equidade da atenção à saúde, 24 horas por dia, ininterruptamente. R$ 49.999,78 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).Dotação orçamentária 10.301.0021.0.036, Ficha 541.Assinatura: 02/07/2024. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público:Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.844/2024.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**DC065DF2

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0079/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e COMUNIDADE VEM SER.Objeto: Promover atendimento e acolhimento humanizado, mediante a prestação de serviços qualificados, de forma a assegurar proteção integral aos internos de acordo com a Resolução – RDC nº. 29 de 30 de junho de 2011. R$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais).Dotação orçamentária 10.301.0021.0.036 – Subvenções sociais/Auxilios e Contribuições, Ficha 541.Assinatura: 02/07/2024. Vigência: 10 (dez) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público:Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.858/2024.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**14DB659C

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0080/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CONSELHO CENTRAL DE CLÁUDIO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO.Objeto: Efetivar os atendimentos aos assistidos e a continuidade das atividades e atendimentos realizados. R$ 9.844,00 (nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais).Dotação orçamentária 28.846.0000.0.049 – Contribuições/Auxílios e Subvenções, Ficha 139.Assinatura: 02/07/2024. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público:Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.835/2023.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**E6E6EFFE

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0081/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CONSELHO CENTRAL DE CLÁUDIO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO.Objeto: efetivar os atendimentos aos assistidos e a continuidade das atividades e atendimentos realizados.R$ 10.000,00 (dez mil reais).Dotação orçamentária 28.846.0000.0.049 – Contribuições/Auxílios e Subvenções, Ficha 139.Assinatura: 02/07/2024. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público:Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.839/2024.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**99EFB37F

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e GRUPO DE ESCOTEIROS VINICIO DE SOUZA MITRE. Objeto: Proporcionar aos jovens associados a prestação do método escoteiro profissionalmente, de forma a assegurar um espaço seguro e capaz aos jovens do grupo e à comunidade. Valor:R$ 4.925,78 (quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos). Dotação do Orçamento Municipal: 13.392.0020.0.016, Ficha 1144. Assinatura: 20/06/2024. Vigência: 05 (cinco) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.835/2024.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**430D9D11

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2024.**

Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e GRUPO DE ESCOTEIROS VINICIO DE SOUZA MITRE. Objeto: Proporcionar aos jovens associados a prestação do método escoteiro profissionalmente, de forma a assegurar um espaço seguro e capaz aos jovens do grupo e à comunidade. Valor: R$ 12.146,32 (doze mil cento e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos). Dotação do Orçamento Municipal: 13.392.0020.0.016, Ficha 1144. Assinatura: 20/06/2024. Vigência: 07 (sete) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público:Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.839/2024.

**Publicado por:**
Camila Pereira Pinto
**Código Identificador:**02E1FA0B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO**

**COMISÃO DE LICITAÇÃO**
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG – torna público o interesse em aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032/2023,** referente ao Processo Licitatório nº 036/2023 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 014/2023**,** realizado pelo **CONSORCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENNTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS – UNIÃO DA SERRA GERAL,** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, ORGANIZADORES, BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS NECESSÁRIOS AO INTEGRAL FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE SUA REGIÃO DE ABRANGÊNCIA, Fornecedor: SOMA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ no 09.152.032/0001-87, **no valor total de R$ 206.160,00 (duzentos e seis mil e cento e sessenta reais) -** deferida em 27 de agosto de 2024 pelo **CONSORCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENNTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS – UNIÃO DA SERRA GERAL** e com anuência do Fornecedor no dia 27/08/2024 –

Cônego Marinho - MG. 09/09/2024 –

***AGIDÊ ALVES SANTANA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**65154C64

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONQUISTA**

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº5160/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 5160/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

*"Designa servidora para substituir membro de comissão de sindicância administrativa."*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 207 da Lei Orgânica do Município de Conquista;

Considerando a Portaria Municipal nº 5100/2024 que "Determina a instauração de sindicância administrativa e designa comissão que especifica" referente ao processo de nº 004/2024 em desfavor de **META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**;

Considerando a Portaria Municipal nº 5107 que "Nomeia a comissão de processos administrativos",

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º -** Fica designada a servidora abaixo para atuar na sindicância administrativa nº 004/2024 devido ao afastamento da titular:

***ROMILDA APARECIDA FERREIRA – em substituição à servidora Imaculada Conceição Aparecida de Andrade.***

**Artigo 2º -** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 06/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, 09 de setembro de 2024.

***VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laura Aparecida Batista
**Código Identificador:**3B4E3286

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 98/2024**

**Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG – ERRATA.**A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste, **retificar** a publicação realizada em 09/09/2024, com código Identificador: E7C4F849 da edição 3850 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
**ONDE SE LÊ:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
**LEIA-SE:**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024

Coração de Jesus/MG, 09 de setembro de 2024.

***GUILHERME LEAL ANDRADE***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Mariana Sampaio Batista
**Código Identificador:**FA7E19AF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 99/2024**

**Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG – ERRATA.**A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste, **retificar** a publicação realizada em 09/09/2024, com código Identificador: 1BE586DA da edição 3850 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
**ONDE SE LÊ:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
**LEIA-SE:**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024

Coração de Jesus/MG, 09 de setembro de 2024.

***GUILHERME LEAL ANDRADE***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Mariana Sampaio Batista
**Código Identificador:**45923091

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 101/2024:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS NAS VISITAS REALIZADAS PELA EQUIPE VOLANTE, NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS EQUIPES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: KIMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 44.403.694/0001-83
VALOR TOTAL: R$120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO
VIGÊNCIA INICIAL: 09/09/2024.
VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2024.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

***DENISE GONÇALVES DE ALENCAR***
Sec. Mun. de Assistência Social

**Publicado por:**
Mariana Sampaio Batista
**Código Identificador:**9FDD7812

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
Processo Administrativo: Nº 33/2024
Pregão Eletrônico Nº 11/2024
A Secretária Municipal de Assistência Social, Denise Gonçalves de Alencar no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor da licitante vencedora a seguir:
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS NAS VISITAS REALIZADAS PELA EQUIPE VOLANTE, NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS EQUIPES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DESTE MUNICÍPIO.

| Item | Descrição | QTD | Unidade | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Veículo novo tipo pick-up zero km. com as seguintes configurações mínimas; cor branca, cabine dupla, modelo do ano vigente ou superior, mínimo 03 portas, capacidade mínima de 04 passageiros, rádio isb, banco do motorista com regulagem de altura, potência mínima 85 cv, bicombustível gasolina/ etanos, com protetor de caçamba. capacidade da caçamba mínima de 610 kg, cambio manual e ou automático, freios abs, ar condicionado original de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, rodas de aço no mínimo aro 14, protetor de cárter, tapetes e todos os equipamentos exigidos pelo ctb.garantia do veículo de no mínimo 01 (um) ano sem limite de quilometragem e concessionária que preste assistência técnica. | 01 | Und | R$ 120.900,00 | R$120.900,00 |
| Valor Total | | | | R$ 120.900,00 | |

Resultados em sua integralidade disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://app.licitardigital.com.br/login, no portal https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site do Município https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Dr. Samuel Barreto, N/S, Centro, Coração de Jesus/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17:00.

Coração de Jesus- MG, 09 de Setembro de 2024.

***DENISE GONÇALVES DE ALENCAR***
Sec. Mun. de Assistência Social

**Publicado por:**
Mariana Sampaio Batista
**Código Identificador:**9E925FF3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Processo Administrativo: Nº 33/2024
Pregão Eletrônico Nº 11/2024
A Secretária Municipal de Assistência Social, Denise Gonçalves de Alencar no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor da licitante vencedora a seguir:
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS NAS VISITAS REALIZADAS PELA EQUIPE VOLANTE, NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS EQUIPES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DESTE MUNICÍPIO.

| Item | Descrição | QTD | Unidade | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Veículo novo tipo pick-up zero km. com as seguintes configurações mínimas; cor branca, cabine dupla, modelo do ano vigente ou superior, mínimo 03 portas, capacidade mínima de 04 passageiros, rádio isb, banco do motorista com regulagem de altura, potência mínima 85 cv, bicombustível gasolina/ etanos, com protetor de caçamba. capacidade da caçamba mínima de 610 kg, cambio manual e ou automático, freios abs, ar condicionado original de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, rodas de aço no mínimo aro 14, protetor de cárter, tapetes e todos os equipamentos exigidos pelo ctb.garantia do veículo de no mínimo 01 (um) ano sem limite de quilometragem e concessionária que preste assistência técnica. | 01 | Und | R$ 120.900,00 | R$120.900,00 |
| Valor Total | | | | R$ 120.900,00 | |

Resultados em sua integralidade disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://app.licitardigital.com.br/login, no portal https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site do Município https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Dr. Samuel Barreto, N/S, Centro, Coração de Jesus/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17:00.

Coração de Jesus- MG, 09 de Setembro de 2024.

***DENISE GONÇALVES DE ALENCAR***
Sec. Mun. de Assistência Social

**Publicado por:**
Mariana Sampaio Batista
**Código Identificador:**59CB4A1D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CURVELO**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICA NO DIA 04/09/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

Objeto: registro de preços para a aquisição de gênero nutricional consistente em dietas enterais, fórmulas nutricionais e suplementos alimentares para cumprimento de ordens judiciais e Ação Civil Pública, para atender os pacientes existentes e demandas futuras da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 01 (um) ano. Valor: R$ 238.125,00. Data: 13/08/2024. PARTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. - CNPJ: 49.324.221/0001-04. **Onde se lê "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024", leia-se "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024".**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**DCCCFED0

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023**

Redução no contrato 111/2023 no valor de R$ 610,70 (seiscentos e dez reais e setenta centavos), correspondente a 0,04810441204814% do valor do contrato, considerando a supressão do item 12.23 e acréscimo no valor de R$ 19.964,69 (dezenove mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 1,57336152992284% do valor do contrato, ambos conforme justificativa técnica e Planilhas de Serviços Extracontratuais emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Impacto Financeiro: R$ 19.964,69. Data: 14/08/2024. PARTE: CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA. - EPP – CNPJ: 21.693.399/0001-03.

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**D87EF8D9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

| Data do crédito | Conta corrente | Valor do crédito |
|---|---|---|
| 06/09/24 | 62.525-6 - Fundeb | R$ 2.656,22 |
| 09/09/24 | 55.203-8 – PNAE | R$ 97.379,00 |

Curvelo, 09 de setembro de 2024.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**C32024BB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 5.976, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2038 Manutenção dos Serviços Tesouraria Municipal
3.3.90.93.00 468 Indenizações e Restituições R$411.305,05
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$411.305,05
TOTAL: R$411.305,05

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
28 Encargos Especiais
28.843 Serviço da Dívida Interna
28.843.0000 Encargos Especiais
28.843.0000.2238 Pagamento da Dívida por Contrato
3.2.90.21.00 496 Juros Sobre Dívida Por Contrato R$411.305,05
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$411.305,05
TOTAL: R$411.305,05

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 9 de setembro de 2024.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**D9DCB735

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO SELETIVO 02/2024 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 208**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

**Administração:**

| Colocação | Nome |
|---|---|
| 1 | Maria Eduarda Guimarães Ferreira |
| 2 | Hállany Karrie Teixeira Araújo |
| 3 | Sarah Emanuelle de Jesus Stoklein |
| 4 | Denyse Raynna Pereira Rodrigues |

**Direito:**

| Colocação | Nome |
|---|---|
| 1 | Renata Silveira Santos |

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307, Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – das 12h às 17h, terças e quintas – das 8h às 13h) para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 10/09/2024.**

Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A4D16586

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PAUTA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE-CODEMA**

DATA: 13 de setembro de 2024
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal / 5º andar
Avenida Paraná, nº 2601, Bairro São José – Divinópolis-MG

**01 – 01- Abertura pelo Presidente do CODEMA, Secretário Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente Marco Túlio Silva Santos.**

**02-Analise de Atas**

2.1-Ata da 138ª reunião ordinária do Codema

**03-Análises dos Processos Administrativos para Intervenção em Área de Preservação Permanente.**
**3.1-**Requerente: Prefeitura Municipal de Divinópolis/Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento. OFÍCIO SEMFOP Nº 752/2024, solicitação de autorização para intervenção em APP Bairro Campina Verde. Parecer 022/2024, deferimento.
**3.2-**Requerente: Prefeitura Municipal de Divinópolis/Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento. OFÍCIO SEMFOP Nº 751/2024, solicitação de autorização para intervenção em APP Bairro das Oliveiras. Parecer 023/2024, deferimento.
**04-Processo administrativo para emissão de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação**

4.1-Lúminis Condomínio Parque Incorporações SPE Ltda/**Condomínio Residencial Lúminis I.**
PA 30190/2024. Pedido de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação. Classe I. Parecer Único nº 020/2024/Deferimento

4.2-Lúminis Condomínio Parque Incorporações SPE Ltda/ **Condomínio Residencial Lúminis II.**
PA 30191/2024. Pedido de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação. Classe I. Parecer Único nº 021/2024/Deferimento

**05- Processo administrativo para emissão de Licença Prévia**

5.1-Bairro Residencial Gafanhoto II /Otacílio Bergides de Andrade. PA nº02329/2022. Pedido de Licença Prévia (LP) - Classe II. Parecer Conjunto SEPLAM nº 014/2024/Deferimento/Relatório de Vista

**06-Assuntos Gerais**.

**07– Encerramento**.

Divinópolis,12 de setembro de 2024.

***MARCO TULIO SILVA SANTOS***
Presidente do CODEMA

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7987C772

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA DIVIPREV Nº 144/2024**

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Ana Paula Nery de Faria, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'a' da CF/1988 C/C Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'a' da CF/1988 C/C Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Ana Paula Nery de Faria**, matriculada sob o nº 99018504, portadora do CPF ***.***.966-**, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - C, GH 18, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de setembro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Divinópolis, 02 de setembro de 2024.

***AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE***
Superintendente do Diviprev

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**1446C058

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA DIVIPREV Nº 142/2024**

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Roselene Daldegan Lopes Pereira, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Roselene Daldegan Lopes Pereira**, matriculada sob o nº 99023749, portadora do CPF ***.***.756-**, no cargo efetivo de Técnico de Enfermagem - A, GH 26, N 12, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de setembro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Divinópolis, 02 de setembro de 2024.

***AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE***
Superintendente do Diviprev

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**72A326E6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA DIVIPREV Nº 137/2024**

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Denise Ribeiro Rocha de Bessa, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Denise Ribeiro Rocha de Bessa**, matriculada sob o nº 02023680, portadora do CPF ***.***.256-**, no cargo efetivo de Fiscal de Rendas - A, GH 18, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 02 de setembro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Divinópolis, 02 de setembro de 2024.

***AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE***
Superintendente do Diviprev

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9F5BD8EF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA DIVIPREV Nº 141/2024**

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Nelson Ferreira Borges, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Nelson Ferreira Borges**, matriculada sob o nº 99014947, portador do CPF ***.***.956-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I - C, GH 09, N 21, lotado na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, a partir de 02 de setembro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Divinópolis, 02 de setembro de 2024.

***AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE***
Superintendente do Diviprev

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**2A11BDAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA DIVIPREV Nº 140/2024**

Concede aposentadoria compulsória a Sra. Maria Lúcia Rodrigues, conforme dispõe Art. 40, §1º II da CF/1988 C/C Art. 14 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria compulsoria, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 40, §1º II da CF/1988 C/C Art. 14 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Maria Lúcia Rodrigues**, matriculada sob o nº 16027022, portadora do CPF ***.***.456-**, no cargo efetivo de Servente Escolar, readaptada no cargo de Telefonista - C, GH 11, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, a partir de 02 de setembro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Divinópolis, 02 de setembro de 2024.

***AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE***
Superintendente do Diviprev

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**24421D42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA DIVIPREV Nº 135/2024**

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Rubem Gomes da Silva, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Rubem Gomes da Silva**, matriculado sob o nº 98014677, portador do CPF ***.***.557-**, no cargo efetivo de Médico Pediatra - A, GH 29, N 21, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de setembro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Divinópolis, 02 de setembro de 2024.

***AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE***
Superintendente do Diviprev

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**22BBE8BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA DIVIPREV Nº 138/2024**

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Joao Luiz França, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Joao Luiz França**, matriculado sob o nº 02022675, portador do CPF ***.***.816-**, no cargo efetivo de Fiscal de Rendas - B, GH 18, N 27, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 02 de setembro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Divinópolis, 02 de setembro de 2024.

***AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE***
Superintendente do Diviprev

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**64DCAE93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA DIVIPREV Nº 143/2024**

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Rosimeire de Oliveira, conforme dispõe Art. 40, §1º III, ‘A’ da CF/1988 C/C Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, §1º III, ‘A’ da CF/1988 C/C Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Rosimeire de Oliveira**, matriculada sob o nº 99015448, portadora do CPF ***.***.356-**, no cargo efetivo de Técnico Escolar - B, GH 14, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de setembro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Divinópolis, 02 de setembro de 2024.

***AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE***
Superintendente do Diviprev

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7276D9A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA DIVIPREV Nº 139/2024**

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Jose Carlos Teixeira, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Jose Carlos Teixeira**, matriculado sob o nº 02035319, portador do CPF ***.***.866-**, no cargo efetivo de Oficial de Serviços - Pintor - C, GH 12, N 24, lotado na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e Agronegócios, a partir de 02 de setembro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Divinópolis, 02 de setembro de 2024.

***AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE***
Superintendente do Diviprev

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**4509072C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA DIVIPREV Nº 136/2024**

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Antonio José de Freitas, conforme dispõe Art. 3º DA EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º DA EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Antonio José de Freitas**, matriculado sob o nº 02011665, portadora do CPF ***.***.516-**, no cargo efetivo de Fiscal de Rendas – B, com direito à continuidade de percepção de gratificação por exercício do Cargo Comissionado de Chefe de Setor, GH 18, N 42, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 02 de setembro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Divinópolis, 02 de setembro de 2024.

***AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE***
Superintendente do Diviprev

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**791717AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2024 – TCE 148/2024.**

Iandra Guimarães Gonçalves Couto. Objeto: Conforme acordado entre o estagiário e a Coordenação Geral de Estágio da Prefeitura, o presente Estágio Extracurricular, a partir de 04/09/2024, ficará sob orientação/supervisão de campo de Claudia Maria Gonçalves Couto, Diretora Escolar, passando a exercer suas atividades na E.M. São José, SEMED – Secretaria Municipal de Educação. Onde se lê: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação Manutenção das Atividades da Educação Infantil – 02.06.01.12.365.0009.2236 3.3.90.36.00 Ficha 617 Leia-se: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação Manutenção das Atividades da Educação Especial – 02.06.01.12.367.0006.2362 3.3.90.36.00 Ficha 651 Ass: 02/09/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**24DD3D33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2024 – TCE 23/2024.**

Cintia Cristina Almeida dos Santos. Objeto: Conforme acordado entre o estagiário e a Coordenação Geral de Estágio da Prefeitura, o presente Estágio Extracurricular, a partir de 04/09/2024, ficará sob orientação/supervisão de campo de Vanduil Macedo Araujo Junior, Diretor Escolar, passando a exercer suas atividades na E.M. Professor Paulo Freire, SEMED – Secretaria Municipal de Educação. Onde se lê: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação Manutenção das Atividades da Educação Infantil – 02.06.01.12.365.0009.2236 3.3.90.36.00 Ficha 617 Leia-se: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação Manutenção das Atividades da Educação Especial – 02.06.01.12.367.0006.2362 3.3.90.36.00 Ficha 651 Ass: 02/09/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**2356783C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2024 – TCE 292/2024.**

Gabriela Gonzaga Lobato de Almeida Objeto: Alteração carga horária - Onde se lê: O ESTAGIÁRIO deverá cumprir uma jornada 06 (seis) horas diárias, de 2ª a 6ª feira.
O MUNICÍPIO concederá ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, uma bolsa de complementação educacional no valor de R$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), a ser entregue até o 5º dia útil do mês subsequente ao do estágio, bem como o vale transporte) Leia-se: O ESTAGIÁRIO deverá cumprir uma jornada 04 (quatro) horas diárias, de 2ª a 6ª feira.
O MUNICÍPIO concederá ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, uma bolsa de complementação educacional no valor de R$ 442,89 (quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos), a ser entregue até o 5º dia útil do mês subsequente ao do estágio, bem como o vale transporte. Ass: 02/09/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7D638BF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA 002/2024 – TCE 150/2024.**

Ruan Cesar Mendes Lopes. Objeto: Mudança de dotação. Onde se lê: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação Manutenção das Atividades da Educação Especial – 02.06.01.12.367.0006.2362 3.3.90.36.00 Ficha 651. Leia-se: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação Manutenção das Atividades da Educação Infantil – 02.06.01.12.365.0009.2236 3.3.90.36.00 Ficha 617

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**42217BD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2024 – TCE 331/2024.**

Eduarda Meneses Vieira. Objeto: Conforme acordado entre o estagiário e a Coordenação Geral de Estágio da Prefeitura, o presente Estágio Extracurricular, a partir de 03/09/2024, ficará sob orientação/supervisão de campo de Bruna Martins Nogueira Araújo, Diretora Escolar, passando a exercer suas atividades no Cmei Nossa Senhora das Graças, SEMED – Secretaria Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9BABD703

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2024 – TCE 262/2024.**

Thamiris Vitoria Martins Pereira. Onde se lê: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação Manutenção das Atividades da Educação Infantil – 02.06.01.12.365.0009.2236 3.3.90.36.00 Ficha 617 Leia-se: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação Manutenção das Atividades da Educação Especial – 02.06.01.12.367.0006.2362 3.3.90.36.00 Ficha 651 Ass: 02/09/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**76DF047D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 390/2024**

– Yasmim Gonçalves Silva, UNIFRAN. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 31/12/2024. Ass: 30/08/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B6AB8956

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 392/2024**

– Sidineia Grigorio de Andrade, UNIFRAN. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 31/12/2024. Ass: 02/09/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3CABF65B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 397/2024**

– Alan Penido Ferreira, UEMG. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 31/12/2024. Ass: 04/09/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**BD18F0A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): DIRLEI FERREIRA DE MOURA, TCE 324/2024.**

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 29/08/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**34BE70A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): GABRIEL ALBERTO AGRESTE RABELO, TCE 370/2024.**

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 29/08/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**34F57F65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): AMANDA FERREIRA CHAGAS, TCE 79/2024.**

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 03/09/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B6A9BAD9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): JOÃO PEDRO FERREIRA DE MIRANDA, TCE 119/2024.**

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 03/09/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**4984F471

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90034/2024**

– Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução da reforma da Praça Silva Melo e construção do salão comunitário, localizado na Avenida Brasil com a Rua Vera Cruz, no bairro Icaraí, no município de Divinópolis-MG. Termo de Homologação - Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Divinópolis, 09 de setembro de 2024.

***PAULO JOSÉ SILVA -***
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F4782F4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CÓDIGO UASG 984445**

- Processo Licitatório nº. 264/2024, Concorrência Eletrônica nº. 90051/2024, tipo menor valor, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras civis para reforma e troca do telhado do Serviço de Referência em Saúde Mental (SERSAM), no município de Divinópolis, Minas Gerais, conforme edital e seus anexos. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 04/10/2024. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 09 de setembro de 2024.

***LORRAN ALEXANDRE TAVARES.***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A56543AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 16.303/24**

Exonera servidor titular da função pública que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pelo servidor;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o servidor Oedes José Rosa, matrícula 1025615, exonerado da função pública de Oficial de Serviços, da Secretaria

Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - SEMAD.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/09/2024.

Divinópolis, 05 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
***MATHEUS DA SILVA TAVARES***
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**C6B9D62E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 16.302/24**

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pelo servidor;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o servidor Stenio Jardel Medeiros dos Reis, matrícula 99021062, exonerado do cargo de provimento efetivo de Agente de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/09/2024.

Divinópolis, 04 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
***MATHEUS DA SILVA TAVARES***
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral Do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3CDA0D95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 16.304/24**

Altera o Decreto nº 13.909/20, que "*nomeia os membros do Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural*".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Complementar Federal n° 195/22 (Lei Paulo Gustavo), Lei Federal n° 14.017/20 (Lei Aldir Blanc),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os incisos I, II, III, IV e V, do art. 1º do Decreto nº 13.909/20, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
I - representante da Secretaria Municipal de Cultura: Marcos Alves de Almeida;
II - representante da Controladoria-Geral do Município: Renata Juliana de Oliveira;
III - representante da classe artística: João Batista da Silva;
IV - representante da Universidade Estadual de Minas Gerais: Flávia Lemos Mota de Azevedo;
V - representante do CEFET/MG - Campus Divinópolis: Flávio José Araújo Mateus."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** Fica revogados o inciso VI do art. 1º do Decreto nº 13.909/20.

Divinópolis, 06 de setembro de 2024.

( Assinado Eletronicamente)
***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

( Assinado Eletronicamente)
***MATHEUS DA SILVA TAVARES***
Secretário Municipal de Governo

( Assinado Eletronicamente)
***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E9877DA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 16.300/24**

Dispõe sobre atividade comercial no Parque Ecológico Dr. Sebastião Gomes Guimarães – "Parque da Ilha".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando que a Constituição Federal consagra como um dos fundamentos da República *"os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa"*; bem como a necessidade de dotar o espaço público para convivência, entretenimento e prática esportiva de melhores condições aos respectivos usuários, a bem da coletividade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentado nos termos deste Decreto o exercício de atividades comerciais no perímetro interno do Parque Ecológico Dr. Sebastião Gomes Guimarães – "Parque da Ilha", neste município.
**Art. 2º** As atividades comerciais de que trata este Decreto dar-se-ão diariamente, no horário compreendido entre 6 h e 20 horas.
Parágrafo único: Em casos de eventos específicos, poderá ser autorizado horário diverso ao previsto no *caput*, por ato da autoridade pública competente.
**Art. 3º** Será admitido apenas o uso de equipamento móvel para o exercício das atividades comerciais tratadas neste Decreto, como *food truck*, *trailler* ou similar móvel, sendo proibida a instalação de estrutura fixa, previamente licenciado.
**Art. 4º** O local delimitado para utilização dos equipamentos será previamente estabelecido pelo Poder Público, mediante definição de ponto, ao qual se vinculará cada permissionário licenciado.
§ 1º Os pontos serão constituídos por espaços previamente delimitados e identificáveis, os quais deverão ser respeitados pelos permissionários, para estacionamento temporário do equipamento e uso de bancos móveis que possam ser utilizados por consumidores.
§ 2º É proibida a sobreposição de qualquer equipamento ou utensílio nas áreas de circulação, prática de esportes ou áreas verdes, as quais deverão permanecer livres e exclusivas para uso de pedestres e visitantes.
§ 3º Ficará sob responsabilidade de cada permissionário orientar seus clientes quanto à proibição de colocação de bancos do equipamento

fora da área estabelecida, inclusive, naquelas descritas no § 2°, sob pena de multa.
§ 4º Não poderão ser usados como ponto, locais destinados à carga e descarga, locais de entrada e saída de veículos e vagas de estacionamento, sobretudo, quanto àquelas destinadas a idosos ou pessoas com deficiência.
**Art. 5º** A permissão para o exercício das atividades comerciais será expedida mediante termo, alvará ou licença, com validade pelo período de um ano, podendo ser renovada sucessivamente por iguais períodos, para o mesmo titular.
**Art. 6º** A concessão da licença será de um ponto para cada permissionário, sendo vedada a concessão de segundo ou mais pontos à mesma pessoa ou a parente seu, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
**Art. 7º** A não obtenção da permissão na forma do art. 5º ou não renovação daquela anteriormente obtida configurará atividade clandestina e não autorizada, sujeitando-se o infrator às penalidades incidentes.
§ 1º O permissionário que deixar de obter a renovação de sua licença/permissão de uso e, nesta condição, exercer as atividades no local, decairá do direito ao uso do espaço público, aplicando-lhe a pena de cassação da licença.
§ 2º Independentemente do prazo de validade, a licença poderá ser revogada, cassada ou não prorrogada, em caso de descumprimento do fim declarado pelo permissionário ou de interesse público devidamente motivado.
§ 3º A revogação, a cassação ou a não prorrogação da permissão de uso não enseja indenização ao licenciado, seja a que título for ou tempo, por se tratar a autorização de ato precário e discricionário, desafeto de qualquer relação contratual.
§ 4º Na hipótese de perda da licença na forma dos §§ 1º e 2º, o permissionário somente poderá concorrer a novo ponto submetendo-se a regular processo de seleção, mediante chamamento público.
**Art. 8º** As pessoas físicas ou jurídicas enquadradas como microempreendedor individual – MEI, que exercerem as atividades de que trata este Decreto serão denominadas permissionárias e se sujeitarão ao pagamento da taxa correspondente à ocupação do solo, conforme Tabela constante do art. 152 da Lei Complementar nº 007/91 – Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis - o qual poderá ser fracionado em parcelas, vencíveis dentro do respectivo exercício financeiro.
**Art. 9º** Para obtenção da licença para o exercício de atividades econômicas tratadas neste Decreto, a pessoa física ou jurídica inscrita como MEI, interessada deverá participar de prévio chamamento público, que preserve a participação isonômica de todos os interessados que se habilitarem, conforme edital regularmente publicado, com observância da necessária transparência.
§ 1º A documentação necessária à habilitação será definida por ato próprio do setor competente pela condução do processo seletivo, habilitação e licenciamento, sendo imprescindível a apresentação de certidão negativa municipal, inclusive, para caso de renovação, conforme edital.
§ 2º Havendo concorrência para o mesmo ponto e tipo de atividade, o primeiro critério para desempate será a idade, em ordem decrescente, seguindo-se do maior número de dependentes formalmente declarados em tal condição e, por fim, o sorteio.
§ 3º Previamente à elaboração e publicação do edital, o setor competente poderá ouvir a população relativa à vizinhança do local, franqueando-a oportunidade de se manifestar formalmente, mediante sugestões ou advertências pertinentes, de forma individual ou associativamente, dentro do prazo que se fixar.
**Art. 10** Ao demarcar os pontos, dar-se-á preferência para atendimento dos comerciantes habilitados para exploração de comércio de gêneros alimentícios, tipo *fast-food*, passando-se a outras naturezas, se ainda houver vagas disponíveis.
**Art. 11** São obrigações comuns aos comerciantes:
I - comercializar somente mercadorias em perfeitas condições, especificadas no Alvará de Licença, acompanhado do certificado de procedência das mesmas;
II - prestar apenas o serviço para o qual foi autorizado;
III - acatar as ordens regulares da fiscalização e respeitas os respectivos agentes;
IV - manter sua licença disponível para agentes de fiscalização;
V - manter sempre limpos o interior de seu equipamento e o espaço externo que lhe for destinado ao uso;
VI - disponibilizar lixeira junto ao seu equipamento, cuidar da limpeza do local e dar regular destino aos resíduos (lixo) após o encerramento das atividades;
VII - remover do local todos os seus pertences ao final da jornada de trabalho;
VIII - para o caso de comércio de gêneros alimentícios, o comerciante deve manter-se em rigoroso asseio e usar vestuário adequado, conforme definir o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, sem prejuízo da observância das normas incidentes;
IX - respeitar o horário previsto no Alvará e protocolos da Vigilância Sanitária;
X - observar as diretrizes emanadas pelos gestores do Parque da ilha, em especial, conforme Decreto n° 16.050/24.
**Art. 12** É proibido:
I - doar, vender, emprestar, locar, sublocar, transferir os referidos pontos de venda ou prestação de serviços;
II - incomodar os transeuntes e moradores das proximidades;
III - instalar padrões de eletricidade, extensões de rede elétrica, ligações de água e esgotos, sistema sonoro ou luminoso no local de venda ou prestação de serviço;
IV - comercializar mercadorias de procedência duvidosa, proibida ou sem comprovação de origem regular.
**Art. 13** Para os fins tratados neste Decreto, ressalvados eventos previamente autorizados, fica proibido o comércio de:
I - medicamentos;
II - produtos ilícitos de qualquer natureza;
III - produtos de grande porte, inclusive, mobiliários e similares, salvo em caso de feiras ou feirões autorizados;
IV - plantas ornamentais e mudas frutíferas.
V - bebidas alcoólicas.
**Art. 14** É proibida a instalação precária ou permanente de obstáculo físico ou de equipamento de qualquer natureza na via pública que não tenha sido previamente licenciado.
**Art. 15** Não é permitido utilizar divisórias físicas ou tapumes entre os equipamentos, cabendo aos permissionários respeitar a área que lhe for outorgada para uso, configurando transgressão eventual invasão ao espaço vizinho, assim como utilização da calçada com bancos ou quaisquer equipamentos ou produtos.
Parágrafo único: Eventual uso de toldo ou similar ficará sujeito ao limite da área delimitada para o respectivo uso.
**Art. 16** A atividade desenvolvida no local não pode prejudicar ou incomodar o sossego e o bem-estar dos visitantes, sobretudo por meio de emissão de gases e odores, produção de ruídos e vibrações.
Parágrafo único: É vedado o uso de aparelho de som nos equipamentos, pelos permissionários, ressalvando-se o uso de aparelho de TV, em volume moderado.
**Art. 17** A fiscalização da atividade desenvolvida pelos comerciantes caberá aos agentes públicos competentes, especialmente, vinculados à Gerência de Posturas, Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, SETTRANS e, dentre outros, ao PROCON.
§ 1º O comércio de gêneros alimentícios deve ser fiscalizado e aprovado pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, na forma prevista em regulamento próprio.
§ 2º O Setor de Posturas será responsável por fiscalizar o tempo de autorização e o regular uso dos pontos e espaços delimitados.
§ 3º Caberá à Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana (SETTRANS), proceder à fiscalização e autorização de tráfego para viabilizar as atividades tratadas neste Decreto a fim de garantir a fluidez do tráfego no local e, quando for o caso, realizar sua interrupção, com fechamento parcial ou integral de vias, previamente autorizado.
§ 4º Ao PROCON caberá agir na forma de suas prerrogativas próprias, na defesa do interesse e direitos de consumidores.
**Art. 18** Quanto às práticas mencionadas ou relacionadas a este Decreto incidirão as penalidades previstas no Código de Posturas, no Código Tributário e Fiscal, neste Regulamento ou na legislação correlata aplicável, conforme a hipótese, em caso de descumprimento de normas vigentes, devendo-se observar:
I - emissão de notificação preliminar à pessoa que, em tese, tenha cometido alguma transgressão ou se encontre em situação irregular, sob natureza de advertência, para cessar o ato e/ou sanar a irregularidade, franqueando-se o direito de defesa;

II - não sendo atendida a notificação tratada no inciso I, nem apresentada defesa ou sendo esta rejeitada, lavrar-se-á auto de infração, cuja ciência deverá ser dada ao infrator, por notificação, abrindo-se o prazo de dez dias para que apresente recurso, em única instância, à autoridade superior ao agente responsável pela autuação;
III - mantida a autuação, será fixada a penalidade aplicável.
**Art. 19** São penalidades aplicáveis em razão de descumprimento de normas afetas à atividade tratada neste Regulamento:
I - advertência;
II - multa a ser graduada entre o mínimo de ½ e máximo de 10 UPFMD;
III - suspensão do direito de uso do ponto, por prazo de até quatro semanas; cassação da licença e reversão do ponto;
IV - caducidade da licença e reversão do ponto, em caso de abandono;
V - suspensão do direito de participar de processo licitatório seletivo, para fins deste Decreto, pelo prazo de dois anos;
VI - apreensão de equipamento(s) e mercadorias.
§ 1º Não cabe advertência nos casos em que haja riscos à saúde ou na hipótese de reincidência no mesmo tipo de transgressão.
§ 2º O prazo estabelecido no inciso III do caput poderá ser ampliado, mediante decisão fundamentada pela autoridade competente.
§ 3º O abandono mencionado no inciso V do caput será caracterizado em caso de abstenção do uso do ponto por período ininterrupto de sessenta dias, salvo justificativa, ou ausência de manifestação de interesse na manutenção do uso, quando for o caso.
§ 4º A multa poderá ser aplicada em caso de:
I - não atendimento à advertência ou notificação preliminar;
II - reincidência do fato que fundamentou a advertência formal, no período de seis meses;
III - comercialização de produtos sem autorização;
IV - cessão, gratuita ou onerosa, a terceiros para exercer a atividade;
V - utilização de indevidas dos espaços conforme art. 4°, § 2°.
§ 5º A suspensão prevista no inciso III do caput poderá ser aplicada em caso de reincidência de transgressão que tenha caracterizado a penalidade de multa, sem prejuízo desta.
§ 6º São hipóteses para cassação da licença de uso do ponto:
I - aplicação de suspensão por três vezes, no período de 12 meses;
II - exercer as atividades fora do ponto estabelecido;
III - exercer as atividades com validade da licença vencida e não renovada;
IV - reincidência de multa aplicada em razão do inciso IV do § 4º;
V - alienação, locação ou qualquer tipo de cessão, gratuita ou onerosa, do respectivo ponto a terceiro;
VI - comercialização de produtos ilícitos;
VII - prática de crime ou contravenção penal durante o exercício das atividades;
VIII - a constatação de qualquer tipo de fraude para obtenção de licença;
IX - por questão de relevante interesse público fundamentado.
§ 7º Dar-se-á a apreensão de mercadorias na forma prevista em lei e, especialmente, no caso de exercício de atividades sem prévia licença, cumulativamente com a penalidade de multa, prevista no § 4º, III.
§ 8º Produtos ilícitos ou com data de validade vencida deverão ser apreendidos imediatamente pelas autoridades competentes, na forma da legislação incidente.
**Art. 20** Comprovado o falecimento do permissionário licenciado, o cônjuge, companheiro, companheira ou filho(a), poderá solicitar a manutenção do uso do ponto, com os mesmos direitos e deveres, assim se expressando formalmente, no prazo de até trinta dias após o óbito, demonstrando a satisfação dos requisitos pertinentes ao exercício das atividades.
Parágrafo único: Não sendo feita a comunicação de interesse do uso do ponto no prazo de 30 (trinta) dias, a permissão/licença deve ser revogada, por caducidade.
**Art. 21** Quando ocorrer a vacância, seja na hipótese do art. 20 ou por desistência, abandono ou perda do ponto, este deverá ser novamente preenchido com a próxima pessoa classificada e havida em lista de espera, para o mesmo tipo/produto da atividade anterior, preferencialmente, promovendo-se a novo processo licitatório, se necessário.
**Art. 22** Fica autorizada a implantação de serviço *wi fi* para acesso à internet no âmbito do Parque da Ilha, por empresas do ramo que manifestarem interesse em estabelecer parceria para tal finalidade, sem ônus para os usuários ou para o Poder Público.
§ 1º Em contrapartida ao fornecimento do serviço tratado no *caput*, a empresa parceira poderá exibir sua marca, em caráter meramente publicitário, cuja fixação e manutenção de placa a cargo da empresa parceira, a quem caberá responder, exclusivamente, por eventual dano que causar a terceiros.
§ 2º A placa tratada no § 1º terá dimensões máximas de 20 cm (vinte centímetros) de altura por 30 cm (trinta centímetros) de largura, afixada à altura máxima de 2 m (dois metros) do solo, em local previamente estabelecido pelo Poder Público.
§ 3º Com a publicação deste Decreto, fica caracterizado formalmente o chamamento público para eventuais interessados em aderir à prestação do serviço tratado neste artigo, de forma integralmente gratuita e nos moldes regulamentares incidentes à atividade.
§ 4º A adesão de parceiros citada no § 3º não configura qualquer tipo de prerrogativa, favorecimento, quitação de débitos existentes ou futuros para com o Poder Público Municipal, nem direito a ressarcimento de qualquer natureza, seja a que título for, ou vinculação do Município às atividades e/ou serviços prestados.
**Art. 23** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de setembro de 2024.

( Assinado Eletronicamente)
***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

( Assinado Eletronicamente)
***MATHEUS DA SILVA TAVARES***
Secretário Municipal de Governo

( Assinado Eletronicamente)
***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E6363D74

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 16.306/24**

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para os cargos efetivos que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados em estágio probatório para o provimento dos cargos efetivo abaixo relacionados os seguintes aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – PSF

| TECNICO DE NIVEL MEDIO/SEGURANÇA DO TRABALHO | | |
|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME DO(A) CANDIDATO(A)** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 0900799-7 | BARBARA DINIZ CORREA OLIVEIRA | 9º |
| 0933892-6 | ALAIS DE GUADALUPE ROSA | 10º |
| 0937621-6 | NATHAN RODRIGUES E SILVA | 11º |

**Art. 2º** Findo o estágio probatório, os servidores nomeados na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição da República.
**Art. 3º** A posse dos servidores ora nomeados ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal da interessado.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
***MATHEUS DA SILVA TAVARES***
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral Do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**50589F5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RELATÓRIO DE ATIVIDADES - ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/ COORDENADORIA DE OUVIDORIA - PERÍODO: MÊS DE AGOSTO DE 2024**

| ATIVIDADES IMEDIATAS | QUANTIDADE. |
|---|---|
| Processo Licitatório Abertura/Análise/Julgamento | 80 |
| Parecer Diverso | 03 |
| Atendimento Pessoal e Telefone | 518 |
| Ofícios Expedidos | 07 |
| Reuniões | 03 |
| Ata de Registro de Preços | 47 |
| Termo Aditivo de Ata | 02 |
| Termo de Cancelamento de Item de Ata | 01 |
| Contrato Temporário | 14 |
| Termo de Rescisão de Contrato Temporário | 41 |
| Contrato | 13 |
| Termo Aditivo de Contrato | 29 |
| Apostilamento de Contrato | 05 |
| Acordo de Benefício em Pecúnia | 08 |
| Acordo de Rescisão Extrajudicial | 03 |
| Termo de Colaboração | 01 |
| Apostilamento de Termo de Colaboração | 01 |
| Termo Aditivo de Colaboração | 02 |
| Fomento | 14 |
| Apostilamento de Fomento | 02 |
| Termo Aditivo de Fomento | 05 |
| Termo Aditivo Adote Um Bem Público | 09 |
| Termo Aditivo de Convênio | 40 |
| Termo de Compromisso de Estágio | 193 |
| Termo Aditivo de Estágio | 02 |
| Termo de Rescisão de Estágio | 10 |
| Preenchimento Anexos III, IV, V da Inst. 08/03 TCEMG. | OK |

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**DBCB6C3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2055/2024/SEMUSA**

**Contratado (a):** Sr(a). Grace Kelly de Souza. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 06/2023, classificado na 463ª colocação. **Lotação:** ESF Afonso Pena 02. **Período:** 10/09/2024 a 08/03/2025. **Total:** R$ 2.448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Ass.: 06/09/2024.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**9C4E4E7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2056/2024/SEMUSA**

**Contratado (a):** Sr(a). Naiara Fernanda Dias Pinto. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro PSF, nos termos do Edital nº 011/2023, classificado na 133ª colocação. **Lotação:** ESF Vale do Sol. **Período:** 09/09/2024 a 07/03/2025. **Total:** R$ 5.709,62 (Cinco mil setecentos e nove reais e sessenta e dois centavos). Ass.: 06/09/2024.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**27DDB797

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2075/2024/SEMUSA**

**Contratado (a):** Sr(a). Mairyne Paula de Oliveira e Souza. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 06/2023, classificado na 470ª colocação. **Lotação:** ESF Ipiranga 01. **Período:** 10/09/2024 a 08/03/2025. **Total:** R$ 2.448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Ass.: 06/09/2024.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**0A4C7D7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1447/2024 – SEMED - CONTRATADO(A) ANA CLARA DOS SANTOS REIS**

– Lotação: **E.M.PROFESSOR ODILON SANTIAGO** /SEMED- Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – **Ciências Exatas -** Justificativa: Substituição de Júlio César de Miranda, matrícula 99036581, de licença médica. Período:02/04/2024 a 29/05/2024 – Valor Mensal: **R$ 3.155,02**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**A2F3DDAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1716/2024 – SEMED - CONTRATADO(A) ANA CLARA DOS SANTOS REIS**

Lotação: **E.M.PROFESSOR ODILON SANTIAGO** /SEMED- Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – **Ciências Exatas -** Justificativa: Substituição de Júlio César de Miranda, matrícula 99036581, de licença médica. Período:06/06/2024 a 19/07/2024 – Valor Mensal: **R$ 3.155,02**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**3FD4316D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1965/2024 – SEMED - CONTRATADO(A) ANA CLARA DOS SANTOS REIS**

Lotação: **E.M.PROFESSOR ODILON SANTIAGO** /SEMED- Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – **Ciências Exatas -** Justificativa: Substituição de Júlio César de Miranda, matrícula 99036581, de licença médica diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei

4.450/98. Período:06/08/2024 a 17/12/2024 – Valor Mensal: **R$ 3.155,02**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**62A70DCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1951/2024 – SEMED - CONTRATADO(A) LUCIENE ARAÚJO SOUZA**

Lotação: **CETEPE** /SEMED- Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – **Ciências Exatas** – Justificativa:Substituição da professora, CIBELE AMARANTE SILVA LUCAS matrícula 99017195, que APOSENTOU, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98.
Período:06/08/2024 a 17/12/2024 – Valor Mensal: **R$ 3.155,02**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**DEC02D7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1583/2024 – SEMED - CONTRATADO(A) CYNTHIA MACIEL MOREIRA**

Lotação: **E.M. PADRE GUARITÁ** /SEMED- Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – **Ciências Humanas** – Justificativa: Diante a persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98. Período:03/05/2024 a 17/12/2024 – Valor Mensal: **R$ 2.044,44**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**D732CEBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1781/2024 – SEMED - CONTRATADO(A) EMERSON WANDER DA COSTA**

Lotação: **CETEPE**/SEMED- Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – **Ciências Humanas** – Justificativa: Diante das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98. Em substituição ao servidor NILTON FREDERICO DA COSTA MATRICULA 99020691 afastado temporariamente para exercer a função de eventualidade. Período:17/06/2024 a 17/12/2024 – Valor Mensal: **R$ 3.155,02**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**9546F3C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1512/2024 – SEMED - CONTRATADO(A) LUANA APARECIDA DIAS BAZÍLIO**

Lotação: **E.M. Professora Veneza Guimarães de Oliveira/E.M. Professor Odilon Santiago** /SEMED- Cargo: Professor de Educação Física – Justificativa: Diante a persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98.Em substituição da servidora MARIA JOSÉ SILVA matrícula **99040377/1** em licença médica. Período:17/04/2024 a 10/05/2024 – Valor Mensal: **R$ 1.930,86**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**6FAA6B73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1521/2024 – SEMED - CONTRATADO(A) GUILHERME NOLASCO BATISTA**

Lotação: **E.M. Professora Veneza Guimarães de Oliveira**/SEMED- Cargo: Professor de Educação Física – Justificativa: Diante a persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98.Em substituição da servidora MARIA JOSÉ SILVA matrícula **99019790** em licença médica. Período:18/04/2024 a 10/05/2024 – Valor Mensal: **R$ 1.930,86**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**AB033156

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1729/2024 – SEMED - CONTRATADO(A) AMANDA RODRIGUES NOGUEIRA MELO**

Lotação: **E.M. Professor Paulo Freire**/SEMED- Cargo: Professor de Educação Física – Justificativa: Diante a persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98.Em substituição da servidora **MARIA DONIZETE SILVA GREGO** matrícula **99040379/1** em licença médica. Período:07/06/2024 a 01/10/2024 – Valor Mensal: **R$ R$ 1.476,54**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**0869770B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2023/2024 – SEMED - CONTRATADO(A) YNGRIDE BARBARA LOPES ROMANO**

Lotação: **E.M. Professor Paulo Freire**/SEMED- Cargo: Professor de Educação Física – Justificativa: Diante a persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98.Em substituição da servidora **MARIA DONIZETE SILVA GREGO** matrícula **99040379/1** em licença médica. Período:07/06/2024 a 01/10/2024 – Valor Mensal: **R$ R$ 1.476,54**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**D42D5389

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1580/2024 – SEMED - CONTRATADO(A) LUCELIA GERALDA DE OLIVEIRA**

– Lotação: E.M. Maria Fonseca Peçanha /SEMED- Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – **Linguística e Letras** – Justificativa: Diante a persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal

necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98.Em substituição da servidora CLAUDIANE ANTONIA DE MELO BOLINO MATRICULA 99014710 em licença médica. Período:03/05/2024 a 03/06/2024 – Valor Mensal: **R$ 3.155,02**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**5123B08A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1728/2024 – SEMED - CONTRATADO(A) ROSEMEIRE FERREIRA DIAS**

Lotação: E.M. João Gontijo da Fonseca /SEMED- Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – **Linguística e Letras** – Justificativa: Diante das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo , inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98. Em substituição da servidora PATRICIA VARGAS MIRANDA BORGES, MATRICULA 99018761 de Laudo Médico.Período:07/06/2024 a 17/12/2024 – Valor Mensal: **R$ 3.155,02**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**DF9B2653

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1803/2024 – SEMED - CONTRATADO(A) LETICIA DO CARMO BUENO**

Lotação: E.M. Professor Bahia /SEMED- Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – **Linguística e Letras** – Justificativa: Diante das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo , inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98. Em substituição de ANDREIA GONTIJO AVELAR MATRICULA 99014734 afastada de licença médica.Período:19/06/2024 a 19/07/2024 – Valor Mensal: **R$ 2.158,02**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**E68A3448

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2022/2024 – SEMED - CONTRATADO(A) LORENA VALERIA VIEIRA E SILVA**

Lotação: E.M. Professor Odilon Santiago /SEMED- Cargo: PAAFEF – Professor em atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – **Linguística e Letras** – Justificativa: Diante das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo , inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98. Em substituição de **afastamento do(a) PROFESSORA REGENTE, Rosemeiry Ferreira Cunha da Silva, MATRÍCULA 99026148**, devido a LIP – Licença para Tratar de Interesses Pessoais .
Período:22/08/2024 a 17/12/2024 – Valor Mensal: **R$ R$ 3.155,02**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**EC28FDDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1986/2024 – SEMED - CONTRATADO(A) LORENA APARECIDA DE OLIVEIRA**

– Lotação: **CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA** /SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – **COD. 105** - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos das unidades escolares, e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, inexistindo, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível .Período:07/08/2024 a 17/12/2024 – Valor Mensal: **R$ R$ 3.155,02**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**18A775C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1987/2024 – SEMED - CONTRATADO(A) ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA**

Lotação: **E.M. Padre Guaritá** /SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – **COD. 105** - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos das unidades escolares, e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, inexistindo, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível .Período:07/08/2024 a 17/12/2024 – Valor Mensal: **R$ R$ 3.155,02**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**B61C088E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1988/2024 – SEMED - CONTRATADO(A) JOÃO RAIMUNDO RIBEIRO**

Lotação: **E.M. João Gontijo da Fonseca** /SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – **COD. 105** - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos das unidades escolares, e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, inexistindo, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível .Período:07/08/2024 a 17/12/2024 – Valor Mensal: **R$ R$ 3.155,02**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**39FCDB32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2025/2024 – SEMED - CONTRATADO(A) THAÍS ANDRADE SANTIAGO**

Lotação: **CMEI Rafael Nunes** /SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – **COD. 105** - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos das unidades escolares, e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, inexistindo, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível .Período:23/08/2024 a 17/12/2024 – Valor Mensal: **R$ R$ 3.155,02**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**78D23872

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1958/2024 – SEMED - CONTRATADO(A) SILENE VIEIRA – LOTAÇÃO:**

**CEAE – Centro de Apoio e Atendimento Especial Professora Maria Fernanda Azevedo**
/SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – **COD. 104** - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos das unidades escolares, e a manutenção do serviço público municipal, diante das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, inexistindo, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível Período:06/08/2024 a 17/12/2024 – Valor Mensal: **R$ R$ 3.155,02**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**B1A3016F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1959/2024 – SEMED - CONTRATADO(A) PATRÍCIA CARLA PEREIRA**

Lotação: **CEAE – Centro de Apoio e Atendimento Especial Professora Maria Fernanda Azevedo**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – **COD. 104** - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos das unidades escolares, e a manutenção do serviço público municipal, diante das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, inexistindo, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível .Período:06/08/2024 a 17/12/2024 – Valor Mensal: **R$ R$ 3.155,02**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**C64FA034

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1961/2024 – SEMED - CONTRATADO(A) EDNA PEREIRA DA SILVA**

Lotação: **CEAE – Centro de Apoio e Atendimento Especial Professora Maria Fernanda Azevedo**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – **COD. 104** - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos das unidades escolares, e a manutenção do serviço público municipal, diante das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, inexistindo, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível .Período:07/08/2024 a 17/12/2024 – Valor Mensal: **R$ R$ 3.155,02**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**59BFEAD9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1969/2024 – SEMED - CONTRATADO(A) ROSILENE ELZIRA TAVARES – LOTAÇÃO:E.M. SÃO GERALDO/SEMED**

- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – **COD. 104** - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa o atendimento aos alunos das unidades escolares, diante da ausência de candidato aprovado em concurso público, inexistindo, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível, **em s**ubstituição da servidora LUCILENE DINIZ matricula 99020601 em Licença médica, .Período:06/08/2024 a 17/12/2024 – Valor Mensal: **R$ R$ 3.155,02**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**19F2C0D5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1717/2024 – SEMED - CONTRATADO(A) CLAUDIA VIRGINIA GOMES DE SANTANA GONÇALVES**

Lotação:**Projeto Oficina Itinerante**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – **COD. 103** - Justificativa: A contratação regida por este Contrato tem como justificativa o atendimento aos alunos das unidades escolares, em atendimento ao Projeto Oficina Itinerante diante da ausência de candidato aprovado em concurso público, inexistindo, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível.Período:06/06/2024 a 17/12/2024 – Valor Mensal: **R$ R$ 3.155,02**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**77D80D68

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1720/2024 – SEMED - CONTRATADO(A) MIKAELLA STHÉFANY PEREIRA SANTOS**

Lotação:**Projeto Oficina Itinerante**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – **COD. 103** - Justificativa: A contratação regida por este Contrato tem como justificativa o atendimento aos alunos das unidades escolares, em atendimento ao Projeto Oficina Itinerante diante da ausência de candidato aprovado em concurso público, inexistindo, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível.Período:07/06/2024 a 17/12/2024 – Valor Mensal: **R$ R$ 3.155,02**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**62BCBBE2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1731/2024 – SEMED - CONTRATADO(A) CAMILA BATISTA DA SILVEIRA**

Lotação:**Projeto Oficina Itinerante**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – **COD. 103** - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário em atendimento ao Projeto Oficina Itinerante, e em substituição a servidora MARCIA APARECIDA VICENTINI DE SOUSA PIMENTA, MATRÍCULA 99038432/1 em licença médica. Período:07/06/2024 a 19/07/2024 – Valor Mensal: **R$ R$ 3.155,02**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**55837CA0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1813/2024 – SEMED - CONTRATADO(A) FLÁVIA RODRIGUES CAMARGOS**

Lotação:**Projeto Oficina Itinerante**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – **COD. 103** - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário em atendimento ao Projeto Oficina Itinerante. Período:24/06/2024 a 19/08/2024 – Valor Mensal: **R$ R$ 3.155,02**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**CA984D97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1952/2024 – SEMED - CONTRATADO(A) MICHELLE CRISTINA AZEVEDO**

Lotação:**E.M. José Quintino Lopes**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – **COD. 102** - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos das unidades escolares, e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98, em substituindo a servidora MARCINIZIA PEREIRA DE MELO, matricula 99040538/2 que rescindiu seu contrato. Período:06/08/2024 a 17/12/2024 – Valor Mensal: **R$ R$ 3.155,02**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**0820E041

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1960/2024 – SEMED - CONTRATADO(A) LARISSA DE OLIVEIRA LOPES**

Lotação:**E.M. Emílio Ribas**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – **COD. 102** - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos das unidades escolares, e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98, em substituindo a servidora ELIANE MARIA DO AMARAL, matricula 99040645/1 em licença médica.. Período:06/08/2024 a 17/12/2024 – Valor Mensal: **R$ R$ 3.155,02**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**BC09CE9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1963/2024 – SEMED - CONTRATADO(A) ZELIA PEREIRA – LOTAÇÃO:CMEI MARIA JOSÉ FERNANDES/SEMED-**

Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – **COD. 102** - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos das unidades escolares, e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98, em substituição a servidora Jéssica Fernandes Borges, matricula 99035327, temporariamente na vice-direção do CMEI Jesus Pereira da Costa. Período:06/08/2024 a 17/12/2024 – Valor Mensal: **R$ R$ 3.155,02**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**9A2C10F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1964/2024 – SEMED - CONTRATADO(A) SORAIA LIMA DE AZEVEDO CORTEZ**

– Lotação:**E.M. João Epiphânio Pereira**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – **COD. 102** - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos das unidades escolares, e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98, em substituição a servidora Rosilane Lourenço Vitor, matricula 99020874, de licença médica. . Período:06/08/2024 a 17/12/2024 – Valor Mensal: **R$ R$ 3.155,02**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**594696DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1966/2024 – SEMED - CONTRATADO(A) SANDRA MARIA RODRIGUES DA SILVA**

Lotação:**CMEI Oficina da Criança**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – **COD. 102** - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos das unidades escolares, e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98, Em substituição a servidora JULIENE FERREIRA MANOEL, matricula 99014654, de licença médica. . Período:07/08/2024 a 17/12/2024 – Valor Mensal: **R$ R$ 3.155,02**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**1B20CBEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1967/2024 – SEMED - CONTRATADO(A) LUCIENE GOMES MOREIRA – LOTAÇÃO:E.M. SÃO SEBASTIÃO/SEMED**

Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – **COD. 102** - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos das unidades escolares, e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98, Em substituição a servidora TATIANA GOMES FONSECA, matricula 99035210 que está assumindo a função gratificada de vice-diretor na E.M. Raio de Sol. Período:06/08/2024 a 17/12/2024 – Valor Mensal: **R$ R$ 3.155,02**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**F8C26953

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1970/2024 – SEMED - CONTRATADO(A) MARIANA FARIA GOMES**

Lotação:**CMEI Oficina da Criança**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – **COD. 102** - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos das unidades escolares, e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98, Em substituição a servidora MEIRIELE ARAUJO SILVA CHAGAS, matricula 99035196, de licença médica. Período:06/08/2024 a 17/12/2024 – Valor Mensal: **R$ R$ 3.155,02**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**E19B6606

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1979/2024 – SEMED - CONTRATADO(A PAMELA APARECIDO AMBROSIO**

Lotação:**CMEI Professora Maria D'Alva**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – **COD. 102** - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos das unidades escolares, e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98, Em substituição a servidora ANDRESA DOS REIS PEREIRA, matricula 99041393 em licença maternidade. Período:06/08/2024 a 17/12/2024 – Valor Mensal: **R$ R$ 3.155,02**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**FB16290B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1983/2024 – SEMED - CONTRATADO(A) LUCIANA PRADO GONÇALVES**

Lotação:**E.M. Bom Pastor**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – **COD. 102** - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos das unidades escolares, e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98, Em substituição a servidora Cacilda Maria Dutra, matricula 99024154/1 de licença maternidade. Período:06/08/2024 a 17/12/2024 – Valor Mensal: **R$ R$ 3.155,02**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**BB7182D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1989/2024 – SEMED - CONTRATADO(A) CYNTHIA RIBEIRO DOS SANTOS**

Lotação:**E.M. Bom Pastor**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – **COD. 102** - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos das unidades escolares, e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98, Substituindo a servidora Silmara Vilanova Correa Novais , matricula 99040598/1 devido a licença médica. Período:06/08/2024 a 17/12/2024 – Valor Mensal: **R$ R$ 3.155,02**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**C6AE1937

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1991/2024 – SEMED - CONTRATADO(A) VANIA MARIA DE SOUZA DOMINGUES**

Lotação:**E.M. Bom Pastor**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – **COD. 102** - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos das unidades escolares, e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98. Período:08/08/2024 a 17/12/2024 – Valor Mensal: **R$ R$ 3.155,02**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**846FC69B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1992/2024 – SEMED - CONTRATADO(A) NEIDE MARIA FERREIRA MAIA**

Lotação:**CMEI Oficina da Criança**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – **COD. 102** - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos das unidades escolares, e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98. A contratação em questão se revela imprescindível e inadiável, para fins de manutenção das atividades educacionais de regência de classe, Em substituição a professora ILZA MARIA FERREIRA ALVES MATRICULA 99019722 em licença médica.Período:13/08/2024 a 17/12/2024 – Valor Mensal: **R$ R$ 3.155,02**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**52D5EFF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2001/2024 – SEMED - CONTRATADO(A) ADRIANA MARES GONÇALVES BARBOSA**

Lotação:**E.M. São Sebastião**/SEMED- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – **COD. 102** - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos das unidades escolares, e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98. A contratação em questão se revela imprescindível e inadiável, para fins de manutenção das atividades educacionais de regência de classe, em razão **da rescisão de contrato da docente IZABELLE FERREIRA SILVA,** MATRÍCULA 99041082/2. Período:13/08/2024 a 17/12/2024 – Valor Mensal: **R$ R$ 3.155,02**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**99CAF4FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1956/2024 – SEMED - CONTRATADO(A) ALINE CRISTINA PINTO GONÇALVES**

– Lotação: **E.M. PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA/ SEMED**- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – **COD. 101** - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário em substituição da professora MARCIA DINIZ PEREIRA, matrícula 99040988/2, que rescindiu, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98. Período:06/08/2024 a 17/12/2024 – Valor Mensal: **R$ R$ 3.155,02**

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**4368DF18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1962/2024 – SEMED - CONTRATADO(A) RAFAELA FONSECA DINIZ**

Lotação: **E.M. SÃO JOSÉ/ SEMED**- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – **COD. 101** - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário em substituição da professora Raquel de Castro Mesquita Furtado, matrícula 99035241, de licença médica, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**C2864BCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1981/2024 – SEMED - CONTRATADO(A) MARCIA REGINA ESTEVAM**

– Lotação: **AABB/ SEMED**- Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – **COD. 101** - Justificativa: A contratação em questão se revela imprescindível e inadiável, para fins de manutenção das atividades educacionais de regência de classe, em razão **do afastamento da(a) docente Cássia Helena Silva Souza, MATRICULA 99040188/2,** diante da RESCISÃO DE CONTRATO,mediante a persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art.1° da Lei 4.450/98.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**EA5C0EB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 202 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| **TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS** | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 476º | INDIANARA ALVES DA LUZ | Não manifestou interesse na vaga. |
| 478º | LORENA APARECIDA ANDRADE | Não manifestou interesse na vaga. |

Divinópolis, 09 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**A5F30DC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 238 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 483º | PALOMA RAFAELLE DINIZ SILVA |
| 484º | FELIPE REIS FERREIRA |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 09 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**B620EC50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 230 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 598º | JULIA CRISTINA PEREIRA NEVES |

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/05/2024, na edição 3772.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 09 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**DD3CA277

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 181 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 537º | REINALDO ADRIANO AMARAL SOARES | Não manifestou interesse na vaga. |
| 538º | ANDREZA SILVA SANTOS | Não manifestou interesse na vaga. |
| 551º | LEONARDO GERALDO BARBOSA | Não manifestou interesse na vaga. |

Divinópolis, 09 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**98EEA562

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 231 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 554º | CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA GONTIJO |
| 555º | TATIANE DA SILVA BRAGA |
| 556º | DRIELLY STHEFANI DE ANDRADE |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 09 de setembro de 2024.

( Assinado Digiltamente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**20EEA5AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 91 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 182º | MHAYARA CARDOSO DOS SANTOS | Não manifestou interesse na vaga. |

Divinópolis, 09 de agosto de 2024.

(Assinado Digitalemente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**4F1A2F30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 121 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 184º | TANIA EULALIA SOARES |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 09 de setembro de 2024.

***SHEILA SALVINO***
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**F5A265B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 83 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 142º | AMANDA CRISTINA CUNHA | Não manifestou interesse na vaga. |

Divinópolis, 09 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**CECECB6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 107 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 143º | JÉSSICA FERNANDA ANDRADE DE SOUSA |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 09 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**CC9AADB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 06 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2024– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| MÉDICO GENERALISTA – SAÚDE MENTAL – 12 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 11º | NAARA MACEDO DO NASCIMENTO | Não manifestou interesse na vaga. |

Divinópolis, 09 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**7BE65519

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 08 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2024– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| MÉDICO GENERALISTA – SAÚDE MENTAL - 12 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 13º | MATHEUS SOUZA SILVA |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2024**.

Divinópolis, 09 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**F44D9B60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 996/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE**

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000033319/2024, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), à servidora **NAYARA ALVES MORAES** , matriculada sob o **nº 99039551 (NR)** , detentora do cargo efetivo de Assistente Social, do enquadramento do nível de escolaridade **A**, para o **Grupo B,** sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6655/2007, **com efeitos a partir de 01/09/2024**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**BCBAC033

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 254/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020 – CONTRATO/SEMUSA Nº 016/2020**

**Contratada: EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICASE SERVIÇOS - EMOP – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 09 de Setembro de 2024 a 08 de Setembro de 2025, conforme permissivo legal constante no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**Divinópolis, 09 de Setembro de 2024 -**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***SHEILA SALVINO* -**
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**ED5CFF14

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 209/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 008/2023 – CONTRATO/SEMUSA Nº 026/2023**

**Contratada: RODRIGUES & OLIVEIRA OFTALMOLOGIA LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 11 de Setembro de 2024 a 10 de Setembro de 2025, conforme permissivo legal constante no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

**Divinópolis, 09 de setembro de 2024 -**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***SHEILA SALVINO* -**
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**5648CB2F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 179/2024 – BENEFICIÁRIO: CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA**

**OBJETO:** repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 5.287 de 28 de Agosto de 2024, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2024. **VALOR: R$ 2.554,08.**

Divinópolis, 05 de Setembro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

***SHEILA SALVINO*** –
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**97B9260E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 178/2024 – BENEFICIÁRIO: ACCCOM – ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO CENTRO OESTE DE MINAS**

**OBJETO:** repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 5.287 de 28 de agosto de 2024, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2024. **VALOR: R$ 13.159,60.**

Divinópolis, 05 de Setembro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

***SHEILA SALVINO*** –
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**A8D96A3F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 1, DE 28 DE MAIO DE 2024 COMUNICADO – PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG**, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **prorrogação do prazo de inscrições** do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de servidores efetivos da **Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG**, nos termos dos subitens 3.5.6 e 3.5.6.1 do Edital nº. 1, de 28 de maio de 2024, conforme segue:

1. As inscrições poderão ser realizadas **até as 16h00min do dia 12 de setembro de 2024 (quinta-feira)**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

2. Após as **16h00min do dia 12 de setembro de 2024** não será mais possível acessar o Formulário de Solicitação de Inscrição.

3. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição poderá ser impresso **até as 20h00min do dia 13 de setembro de 2024 (sexta-feira)**, sendo o pagamento efetuado no mesmo dia, impreterivelmente.

4. Por consequência da prorrogação das inscrições, ficam igualmente prorrogados, também para o dia 13 de setembro de 2024, os prazos previstos nos subitens 3.9.1, 3.9.7, 3.9.7.1, 4.1.2, 4.2.1 e 7.3 do Edital nº. 1/2024.

( Assinado Digitalmente)
***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**52A3AC04

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 263/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90141/2024 – PELO PORTAL COMPRASNET - CÓDIGO UASG 984445 –**

Objeto: Registro de preço para aquisições futuras e eventuais de brinquedos educativos e pedagógicos para uso junto às escolas da rede Municipal de Ensino, com objetivo de promover e oportunizar brincadeiras que agregam no desenvolvimento dos alunos do Município de Divinópolis – MG, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 04/10/2024 às 10:00 (dez) horas. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 07 de setembro de 2024.

***MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**E210704B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ATO ADMINISTRATIVO N° 1026/2024 NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO**

Fica nulo o enquadramento obtido na carreira pela servidora ANGELA MARIA DIAS GONÇALVES DA SILVA, matrícula 99018749, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PAEIAIEF, ocorrido com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulo em função da não devolução do formulário de avaliação pela Secretaria Municipal de Educação no ano de e devido à servidora ter estado em licença para tratar de interesses particulares de 01/02/2010 a 31/01/2011, o que alterou este enquadramento "promoção horizontal por merecimento":

***Tabela nº 01***

| Grau Hierárquico: | Grupo | Nível para o qual foi promovido: | Vigência da promoção: |
|---|---|---|---|
| 18 | A | 06 | 01/01/2013 |
| 18 | A | 09 | 01/01/2019 |
| 18 | A | 12 | 01/01/2022 |

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

***Tabela nº 02***

| Grau Hierárquico: | Grupo | Nível para o qual foi promovido: | Vigência da promoção: |
|---|---|---|---|
| 18 | A | 06 | 01/01/2014 |
| 18 | A | 09 | 01/01/2017 |
| 18 | A | 12 | 01/01/2020 |
| 18 | A | 15 | 01/01/2023 |

Divinópolis, setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**A08F5B8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
**ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1025/2024 CONVOCAÇÃO**

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca a candidata listada abaixo, classificada no Processo Seletivo Edital 01/2024 para o cargo de Psicólogo.

**- Vaga para Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**

| Psicólogo | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 36ª | Suzamar Conceição da Cruz Pereira |

A candidata deverá comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 13/09/2024,** (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – das 12h às 17h, terças e quintas – das 8h às 13h), tendo em vista a comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Divinópolis, setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**E5877B28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 13**

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Edital n° 01/2024 – SEMAD para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.

| Psicólogo | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo da Desclassificação** |
| 37ª | Nathália Mariane Carvalho | Não comprovação das exigências solicitadas no edital |
| 38ª | Marcela Malta Gontijo | Não comprovação das exigências solicitadas no edital |
| 40ª | Marcela Ferreira Soares Santos | Não comprovação das exigências solicitadas no edital |

Divinópolis, setembro de 2024

(Assinado Digitalmente)
***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**4680BB60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TCE EXTRACURRICULAR N° 404/2024 – LIVIA FERNANDA SATI CUNHA – FACULDADE UNA.**

Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 442,89. Dot. Orçamentária: 02.002.03.04.122.0002.2163 Ficha: 215. Prazo: 31/12/2024. Ass: 09/09/2024.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**AD66EC63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2024 – TCE 251/2024. MARCELO HENRIQUE ASSUNÇÃO OLIVEIRA.**

Objeto: Conforme acordado entre o estagiário e a Coordenação Geral de Estágio da Prefeitura, o estágio extra curricular mudará de 06 (seis) horas diárias para 04 (quatro) horas diárias, a partir de 09/09/2024, alterando também a remuneração de 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos) para 442,89 (quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos). Ass: 09/09/2024.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**E2B49467

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2024 – TCE 251/2024. MARCELO HENRIQUE ASSUNÇÃO OLIVEIRA.**

Objeto: Conforme acordado entre o estagiário e a Coordenação Geral de Estágio da Prefeitura, o estágio extra curricular mudará de 06 (seis) horas diárias para 04 (quatro) horas diárias, a partir de 09/09/2024, alterando também a remuneração de 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos) para 442,89 (quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos). Ass: 09/09/2024.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**AC37B124

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**1ª ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 01/2024 - CMPI**

**Objetos:**

• CMPI Nº 01/2024: A seleção de propostas de organizações da sociedade civil, registradas no Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI) de Divinópolis/MG, para fins de concessão de certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa (FUMAPI).

Reuniram-se na sede da Casa dos Conselhos, localizada na Av. Getúlio Vargas, 268 - Centro, Divinópolis - MG, em 09/09/2024, às 8:00hs., os membros da Comissão de Análise de Projetos, composta pelas conselheiras Márcia Gonçalves Campos, Eunice Rabelo Fernandes, Raquel Guimarães de Aguiar Nogueira e os técnicos da SEMAS Danilo de Campos Medeiros e Jomar Silva e Oliveira.

Em relação à apresentação de proposta, referente ao Chamamento Público CMPI - Nº 01/2024, entregaram envelope lacrado as instituições Associação Beneficente Casa da União Divina Flor, Associação para Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto – S.O. S do Câncer, Associação dos Deficientes do Oeste de Minas – ADEFOM, Grupo Educação, Ética e Cidadania – GEEC e Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos – Unidade I e Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos - Padre Libério – Unidade II.

Dando prosseguimento à reunião os membros da Comissão procederam com a abertura dos envelopes para a continuidade o processo de análise, sendo todos recebidos na secretaria executiva do CMPI dentro do prazo estabelecido no edital.

Com fulcro no item 21.2 do Edital de CMPI Nº 01/2024, *in literis:*

21.2. Será facultado à Comissão de Análise de Projetos, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar suas decisões.

A Comissão encaminha diligência à entidade Associação Beneficente Casa da União Divina Flor, Associação para Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto – S.O.S do Câncer, Associação dos Deficientes do Oeste de Minas – ADEFOM, Grupo Educação, Ética e Cidadania – GEEC e Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida- Lar dos Idosos – Unidade I e Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos Padre Libério – Unidade II para que realize esclarecimento de dúvida e o saneamento de falhas dos itens constantes no Plano de Trabalho abaixo listado:

Associação Beneficente Casa da União Divina Flor – "**Projeto Alimentar"**
1- Não foi apresentada a Declaração de habilitação, conforme Anexo III do Edital.
2- Alterar Pagamento RPA para NF Avulsa ou MEI
3- Alterar gasolina para Combustível
4- Acrescentar na metodologia apresentada referência de transporte gratuito aos participantes
5- Calcular retenção dos 20% do fundo.

• Associação Beneficente Casa da União Divina Flor – "**Projeto Cantando (Coral)"**

1- Não foi apresentada a Declaração de habilitação, conforme Anexo III do Edital.
2- Alterar Pagamento RPA para NF Avulsa ou MEI
3- Alterar gasolina para Combustível
4- Acrescentar na metodologia apresentada referência de transporte gratuito aos participantes
5- Calcular retenção dos 20% do fundo.

• Associação para Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto – S.O.S do Câncer – Projeto **"Capacitação de Pessoas para Cuidados da Pessoa Idosa"**

1-Edital 01/2024 – Marcar Termo de Fomento
2- Sugestão de reduzir percentual de indicadores para 70% ou 80%
Cronograma: Considerar que a prestação de Contas deverá ser mensal – Relatório Monitoramento –
Trimestral e Final – Financeiro
4- Rever prazo de execução: Porque 16 meses se o curso é de 06 meses?
5- Na metodologia especificar se o curso será presencial e se terá aulas práticas e teóricas.
6- No Cronograma Desembolso não deve se considerar os 20% retido no fundo.

• Associação dos Deficientes do Oeste de Minas – **ADEFOM** - Projeto "**Contos de Alegria: Histórias que Tocam e Transformam"**

Foi apresentada somente 01 via do Plano de Trabalho: São Necessárias duas Vias do Plano
Retirar os 20% retidos no Fundo do Cronograma Desembolso
Não foi apresentada pela instituição a referência de preços, comprovando a compatibilidade de custos praticados no mercado, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. Estes devem corresponder a cada item previsto no Plano de Aplicação de Recursos – Sugestão de 03 Orçamentos de cada Item a ser adquirido.

• Associação "dos "Deficientes do Oeste de Minas – ADEFOM – Projeto" **Sabedoria Conectada: Inclusão Digital de Idosos"**

1- Foi apresentada somente 01 via do Plano de Trabalho: São Necessárias duas Vias do Plano
2-Retirar os 20% retidos no Fundo do Cronograma Desembolso
2-Confirmar Carga Horária Semanal do Instrutor citada no quadro de horário Recursos Humanos contratados pela parceria.
3-Definir na metodologia quantidade aulas por semana e carga horária de cada aula
4-Não foi apresentada pela instituição a referência de preços, comprovando a compatibilidade de custos praticados no mercado, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. Estes devem corresponder a cada item previsto no Plano de Aplicação de Recursos – Sugestão de 03 Orçamentos de cada Item a ser adquirido

Grupo Educação ética e Cidadania - GEEC – Projeto "**Conectando Gerações"**

Alterar palavra Poderão para ocorrerá no quadro 38
Corrigir no quadro 45 Trimestral e Final
Definir Carga Horária do Curso
Definir horário do Curso – Sugestão Manhã
Alterar o valor do lanche
Alterar o valor de material de escritório
Correção do valor total considerando a retenção para o fundo
Não foi apresentada pela instituição a referência de preços, comprovando a compatibilidade de custos praticados no mercado, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. Estes devem corresponder a cada item previsto no Plano de Aplicação de Recursos - Marketing

Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Unidade I – "**Financiamento de Profissionais" - Auxiliar de Limpeza**
. 1- Calcular retenção dos 20% do fundo

• Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Unidade I – "**Financiamento de Profissionais" – Auxiliar de Lavanderia**

Corrigir quadro nº 01
Calcular retenção dos 20% do fundo

Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Padre Libério – Unidade II – **"Financiamento de Profissionais" – Auxiliar de Cozinha**
Calcular retenção dos 20% do fundo
Correção no quadro plano de recursos solicitados no encargo social trabalhista. Alterar a quantidade e o valor unitário para 02.

• Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Padre Libério – Unidade II – **"Financiamento de Gastos Mensais"**

**1-**Demonstrativo da média dos últimos 03 meses do Consumo de água , esgoto e energia elétrica.
2- Calcular retenção dos 20% do fundo

Os esclarecimentos e/ou saneamento das falhas dos itens mencionados são necessários para que a Comissão possa aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão.

As revisões apontadas devem ocorrer através da entrega pelas entidades participantes de novos Planos de Trabalho e, se for o caso, dos documentos pendentes, até a data de **13/09/2024**. Os documentos devem ser entregues pessoalmente, em envelope lacrado, mediante protocolo na sede da Secretaria Executiva do CMPI, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 268, Centro, Divinópolis/MG, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

A Comissão de Seleção salienta que o novo Plano de Trabalho passará a constar oficialmente da proposta apresentada.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e os trabalhos da Comissão para este dia, solicitando que fosse lavrada a ata da reunião, que foi assinada por todos os membros da Comissão e demais presentes.

Márcia Gonçalves Campos - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Eunice Rabelo Fernandes - GEEC

Raquel Guimarães de Aguiar Nogueira – Associação Beneficente Casa da União Divina Flor

Danilo: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Jomar: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Divinópolis, 09 de setembro de 2024.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**4D8CD7EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RESOLUÇÃO Nº 31/2024 - CMPI ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 28 /2024/CMPI – DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA (FUMAPI) DE DIVINÓPOLIS**
Retifica-se na Resolução Nº 28/2024 - CMPI, "quando for o caso", publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG no dia 01 de agosto de 2024, Edição 3823.
**Onde se Lê:**

**Resolve:**

**1-** Fundamento Legal:

Resolução CMPI nº 16/2023: Dispõe sobre a nomeação dos conselheiros para a Recomposição das Comissões Permanentes do CMPI

**6. DOS PRAZOS**
6.1. Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público CMPI nº. 001/2024: 01/08/2024 à 02/09/2024;
6.2. Impugnação do edital: prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação. 01/08/2024 à 07/08/2024;
6.3. Entrega dos envelopes contendo os documentos de proposta: 01/08/2024 até 02/09/2024 – Das 08h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min.
6.4. Publicação do resultado preliminar da seleção: 16/09/2024.
6.5. Recurso do resultado preliminar da seleção: 16/09/2024 à 30/09/2024.
6.6. Publicação da(s) decisão (ões) do(s) recurso(s): 30/10/2024,
6.7. Publicação do resultado final da Seleção: 30/10/2024.
Leia-se correto:

**Leia - se correto:**

**1** - Fundamento Legal:

Resolução CMPI nº 30/2024: Institui a Comissão permanente de Análise de Projetos / Monitoramento em parceria
em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS responsável pela seleção de propostas referente a Editais de Chamamento Público.
**6. DOS PRAZOS**
6.1. Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público CMPI nº. 001/2024: 01/08/2024 à 02/09/2024;
6.2. Impugnação do edital: prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação. 01/08/2024 à 07/08/2024;
6.3. Entrega dos envelopes contendo os documentos de proposta: 01/08/2024 até 02/09/2024 – Das 08h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min.
6.4. Publicação do resultado preliminar da seleção: 20/09/2024.
6.5. Recurso do resultado preliminar da seleção: 20/09/2024 à 04/10/2024.
6.6. Publicação da(s) decisão (ões) do(s) recurso(s): 30/10/2024,
6.7. Publicação do resultado final da Seleção: 30/10/2024.

**Art. 2º** - Publique-se e dê ciência aos interessados retroagindo seus efeitos a 01/08/2024.

Divinópolis/MG, 09 de setembro de 2024.

***MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS***
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**67E49284

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RESOLUÇÃO Nº 30/2024 - CMPI**

Institui a Comissão permanente de Análise de Projetos / Monitoramento em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS responsável pela seleção de propostas referente a Editais de Chamamento Público CMPI.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007, e as disposições de seu Regimento Interno legal,

**RESOLVE:**
**Artigo 1º** - Aprovar a nomeação da Comissão Permanente de Análise e Projetos / Monitoramento em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social. - SEMAS responsável pela seleção de propostas referente a Editais de Chamamento Público CMPI.
1- Comissão de Análises de Projetos / Monitoramento;

2. 02 técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Assistência Social – SEMAS.
**Artigo 2º -** Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/08/2024.

**Artigo 3º -** Publique-se e dê ciência aos interessados

Divinópolis/MG, 09 de setembro de 2024.

***MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS***
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Dispõe sobr

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**7897574C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO SUPERMERCADO PIC.**

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 10/09/2024.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**27AD97DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO HOTEL VERONA TOWER LTDA EPP.**

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 09/09/2024.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**3CD04BC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 034/24 – LUCIANA DA SILVA, CPF: 143.XXX.466-XX.**

Objeto: concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia. Valor: R$ 423,60, parcela única. Dotação Orçamentária: 02.005.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00, ficha 447, fonte: 2661. Ass: 03/09/24.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**2F6FE7C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 033/24 – LETICIA FERNANDA SANTANA, CPF: 704.XXX.066-XX.**

Objeto: concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia. Valor: R$ 423,60, parcela única. Dotação Orçamentária: 02.005.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00, ficha 447, fonte: 2661. Ass: 03/09/24.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**40E837E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAG – EXTRATO DO ATA REG 459/24, PREG ELETR 95/24, PL 162/24 - VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.626.958/0001-06.**

Objeto: aquisições futuras e eventuais detendas sanfonadas, modelo 3x3m sem balcão para atender eventos municipais como também feirantes participantes das feiras livres municipais, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. O teor do intens. se encontra no portal PNCP. Valor: R$ 240.000,00. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00 – Material Permanente. Prazo: um ano. Ass: 06/09/24.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**6D0BE513

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº. 156/2024, SETEMBRO DE 2024.**

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

**CONSIDERANDO** o pedido de concessão de horário especial para especialização, formulado pela servidora **JESSICA APARECIDA DINIZ BARROS**;

**CONSIDERANDO** que a servidora está matriculada no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem - Nível Mestrado, pela Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ - Campus Centro-Oeste Dona Lindu, **pelo período de 10/09/2024 a 06/11/2024**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **horário especial** para estudos, à servidora **JÉSSICA APARECIDA DINIZ BARROS**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro PSF, matriculada sob o nº. 99037934, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

**Art. 2º.** Em virtude do curso, o horário de estudos será nos dias 12, 19, e 26/09; 10, 16, 22, 23 e 29/10, no horário de 16:00 às 19:00 horas. Nos dias 30/10; 05 e 06/11, no horário de 14:00 às 17:00 horas.

**Art. 3º. O horário de trabalho da servidora nos dias 12, 19 e 26/09; 10, 16, 22, 23 e 29/10, será de 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Nos dias 30/10; 05 e 06/11, das 07:00 às 12:00 horas e de 18:00 às 21:00 horas.**

**Art. 4º.** O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

**Art. 5º.** Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltas conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo**.**

**Art. 6º.** A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da pasta na qual esta se encontra lotada.

**Art. 7º.** Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 12/09/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2024.

( Assinado Digitalmente)
***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**3600FAD3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DOM BOSCO**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**
**CREDENCIAMENTO Nº 016/2024**

**CREDENCIAMENTO Nº 016/2024**

O Município de Dom Bosco, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, torna público que a partir da publicação deste extrato está recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 016/2024", com a finalidade de Credenciamento de empresa para fornecimento de refeições prontas na sede do Município de Patos de Minas/MG, para atender as necessidades dos doadores de sangue oriundos do Município de Dom Bosco. Em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com, telefone: (38) 99746-0028.

Dom Bosco/MG, 09 de Setembro de 2024.

***FERNANDA SOUZA DE OLIVEIRA***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Publicado por:**
Fernanda Cristina da Silva
**Código Identificador:**66A8A80D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024**

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando a **Aquisição de Materiais Esportivos para Escolinha de Futebol (Bolas de Futebol de Campo)**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
- Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00h do dia 11 de setembro de 2024, às 09:00h do dia 23 de setembro de 2024**.
- Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01h do dia 23 de setembro de 2024**, no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de: **08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas**, ou pelo endereço eletrônico: **http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/**. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: **licitacao.donaeuzebia@gmail.com**, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: **(32) 3453-1714**.

Dona Euzébia, 09 de setembro de 2024.

***MARCELO FERREIRA SOUZA -***
Agente de Contratação Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Ferreira Souza
**Código Identificador:**E46FD954

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO – ARP 005/2024 AP 002**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO – ARP 005/2024 AP 002**
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**, estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal Diego Coutinho da Costa e a **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° **16.366.888/0001-10,** com sede a Rua Luiz Barbato, nº 80, Bairro Aristeu da Costa Rios, Pouso Alegre/MG, CEP 37558-466, por intermédio da Representante Legal a Sra. Maria Luísa Baret Daniel**,** portadora da carteira de identidade nº MG-17.177.372, expedida pela SSP/MG e CPF nº 121.464.036-24, partes já qualificadas no **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2024**, onde figuram, respectivamente, como CONTRATANTE e CONTRATADO, apostilam, de comum acordo e pela **SEGUNDA VEZ**, ao aludido instrumento, o seguinte: 1ª O valor unitário dos itens registrados sofre acréscimo no valor unitário conforme tabela abaixo: 2ª O aumento se justifica em função do desequilíbrio econômico-financeiro motivado, comprovado pela CONTRATADA e diligenciado e aceito pela CONTRATANTE. 3ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

***DIEGO COUTINHO DA COSTA –***
Prefeito Municipal

Estrela Dalva, aos 09 de setembro de 2024.

Anexo I – Tabela de Atualização de Preços:

| Item | Descrição | Unid. | Valor Reajustado |
|---|---|---|---|
| 003 | AGULHA GENGIVAL 27G LONGA:38MM. PADRÃO INTERNACIONAL DE COMPRIMENTO DE CÂNULAS;PAREDE DE CÂNULA DE MENOR ESPESSURA AUMENTANDO AS DIMENSÕES INTERNAS DA AGULHA MENOR ESPESSURA AUMENTANDO AS DIMENSÕES INTERNAS DA AGULHA PROPORCIONANDO MENOR TRAUMA E MAIOR CONFORTO;SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS; BISEL TRIFACETADO,AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | CX | R$ 31,41 |
| 034 | BABABADORES DESCARTAVEIS IMPERMEAVEIS BRANCOS COM 100 FIO AGULHADO DE NYLON 5-0 P/ SUTURA CAIXA COM 24 FIOS COM 45 DE COMPRIMENTO . AGULHA DE 20MM CÍRCULOS DE 3/5 TIPO TRIANGULAR MONOFILAMENTO PRETO ATOXICO,NÃO-PIROGÊNICO,DE USO ÚNICO ESTERILIZADO EM RAIO GAMA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ,SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMARIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA A ATRAÇÃO E RESISTÊNCIA A NO VALIDADE 5 ANOS | CX | R$ 13,36 |

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**0F75DC9A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 005/2024**

A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá - MG - FUNDOPREI, nas atribuições que lhe confere o Art. 145, §4º, inciso III e VI da Lei Municipal nº 1707/2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** com paridade, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 ao servidor, Sr. **VICENTE ENIVALDO DE ALVARENGA**, inscrito no CPF sob o nº 749.264.386-15, matrícula 450, no cargo efetivo de Agente de Saúde 2 AS2, Nível I - Símbolo E-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 09 de setembro de 2024.

***KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO***
Diretora Presidente do FUNDOPREI

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**C0EB0FBC

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 2.537, DE 06.09.2024**

Dispõe sobre a denominação da Quadra Society localizada na Praça de Esportes Marinho Rodrigues Belo e dá outras providências.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. A Quadra Society da Praça de Esportes Marinho Rodrigues Belo, Praça Pública do Município de Estrela do Indaiá/MG, situada na Rua Dom Pedro I, nº 248, Bairro Centro, passa a ser denominada "QUADRA SOCIETY MARIA FRANCISCA RIBEIRO E VERCELINA ANGÉLICA DE ARAÚJO".

Art. 2º. A Prefeitura Municipal, por meio do setor responsável, deverá providenciar o seu emplacamento denominativo, conforme acima descrito.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, aos 06 de setembro de 2024.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***WELINGTON CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**D2F8D171

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 66/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato através do processo de adesão Nº 14/2024, para o RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS VIAS NO BAIRRO MATO GROSSO, ALÉM DE FUTURAS EVENTUAIS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS A OUTRAS VIAS DO MUNICÍPIO, Modalidade Ata de Adesão Nº 14/2024. Empresa Contratada: GMN PAVIMENTAÇÕES LTDA 01614083622. CNPJ: 52.393.387/0001-97. A vigência do contrato será de 09/09/2024 A 31/12/2024.

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**EF051A0C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 76/2024 -PREGÃO PRESENCIAL 09/2024 - ADESÃO 06/2024**

O Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ Sob o n° 17.695.032/0001-51, torna público os TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Adesão 06/2024, Processo Licitatório 76/2024, Pregão Presencial 09/2024. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para fiscalização de serviços de melhoramento e pavimentação da AMG-930, trecho compreendido entre o entroncamento da BR-040 e o Distrito de São José do Buriti, com 24,32 km de extensão, nos moldes da adesão à Ata de Registro de Preços n° 013/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 012/2023, da Associação Dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco – AMMESF.** Adjudicado e Homologado em 03/09/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.

***WARLEY GONÇALVES LIMA.***
Pregoeiro

***PAULO GRASIANE GONÇALVES MOREIRA.***
Chefe de Departamento de Obras

**Publicado por:**
Keliene Aparecida Alves Pereira
**Código Identificador:**1E3BBBC7

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO -PROCESSO LICITATÓRIO 77/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 09/2024 - ADESÃO 06/2024**

EXTRATO DE CONTRATO do Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Adesão 06/2024, Processo Licitatório 76/2024, Pregão Presencial 09/2024. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para fiscalização de serviços de melhoramento e pavimentação da AMG-930, trecho compreendido entre o entroncamento da BR-040 e o Distrito de São José do Buriti, com 24,32 km de extensão, nos moldes da adesão à Ata de Registro de Preços n° 013/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 012/2023, da Associação Dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco – AMMESF**, firmado com a pessoa jurídica: **CONSÓRCIO AMMESF PP12, inscrito no CNPJ 52.626.829/0001-06, situada Rua Capitão Sancho, nº 209, Sala 08, Cep 38.770-000, Centro, João Pinheiro/MG** no valor de 1.723.539,38 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos), com vigência de 04/09/2024 até 04/09/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º14.133/2021.

***PAULO GRASIANE GONÇALVES MOREIRA.***
Chefe do Departamento de Obras;

***WARLEY GONÇALVES LIMA.***
Pregoeiro;

**Publicado por:**
Keliene Aparecida Alves Pereira
**Código Identificador:**D49020A9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMIGA

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 08/2024

Nº DO CONTRATO: 08/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
CONTRATADO: Elias Silva Marta
OBJETO: Não preenchimento de todas as vagas do Concurso 001/2019
FUNÇÃO: Operador de Máquina.
VALOR MENSAL: R$2.186,46
DATA DO DISTRATO: 01/09/2024.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**12A87E60

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 09/2024

Nº DO CONTRATO: 06/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
CONTRATADO: Bruno Antônio de Faria
OBJETO: Não preenchimento de todas as vagas do Concurso 001/2019
FUNÇÃO: Motorista
VALOR MENSAL: R$ 1.881,31
DATA DO DISTRATO: 05/09/2024

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**C211BF7A

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 22/2024

O(a) candidato(a) ***J.A.F.,*** na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público – Edital nº 01/2019, para o cargo de Calceteiro no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga(MG), tendo sido convocado(a) pessoalmente no seu endereço por servidor(a) desta Autarquia Municipal na data de ***04/09/2024***, para ***CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO***, dando ciência da mesma, ***NÃO COMPARECEU NO PRAZO PREVISTO NO ÍTEM 11.1 DO REFERIDO EDITAL PARA MANIFESTAR SUA ACEITAÇÃO OU DESISTÊNCIA À VAGA***. Fica, portanto, considerada sua ***DESISTÊNCIA*** à vaga.
A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga(MG), 09 de Setembro de 2024.

***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA – MG***

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**72C93F0F

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICONº 060/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICONº 060/2024 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente que serão utilizados na manutenção de atividades realizadas nas diversas Secretarias, bem como para atender os convênios com a Polícia Militar, Polícia Militar do Meio Ambiente, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e TG-04030. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 hs do dia 24/09/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**8DFBCC3C

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 151/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 151/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de equipamentos esportivos para implantação de Academia ao Ar Livre no Bairro Água Vermelha conforme Resolução SEGOV nº 14 de 03 de abril de 2024, indicação de Emenda Parlamentar nº 140.800, na modalidade transferência especial, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 hs do dia 23/09/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**F4451A13

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 11/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 01/2023

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA Nº 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 58/2023. Processo Licitatório n.º: 11/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n.º: 01/2023. Contratante:** MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** TELEFÔNICA BRASIL S/A. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.001.12.122.1.2113.3.3.90.40; 12.001.12.366.24.2159.3.3.90.40; 12.001.12.392.20.2235.3.3.90.40. **Data: 06/09/2024.**

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**A468DA51

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### PORTARIA N° 018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Determina a obrigatoriedade da implantação e execução dos programas de Autocontrole pelos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, por meio desta Portaria, considerando a a obrigatoriedade da implantação e execução dos programas de Autocontrole pelos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal RESOLVE:

**Art. 1** Tornar obrigatória no município, a implantação dos Programas de Autocontrole nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.

**Parágrafo Único:** Entende-se por Programas de Autocontrole, a elaboração, a aplicação, o registro, a verificação e a revisão de métodos de controle de processos por meio das Boas Práticas de Fabricação, visando a qualidade, a sanidade,a identidade e a inocuidade do produto final.

**Art. 2** É de responsabilidade dos estabelecimentos agroindustriais, a implantação e implementação dos Programas de Autocontrole devendo seguir as normas e regulamentos técnicos pertinentes.

**§ 1** O plano escrito dos Programas de Autocontrole deverá ser aprovado, datado e assinado tanto pelo responsável legal quanto pelo responsável técnico do estabelecimento, que se tornarão os responsáveis pela sua implementação.

**§ 2** O plano escrito será composto por todos os Programas de Autucontrole de acordo com a atividade desenvolvida pela indústria.

**§ 3** Inclui-se nas responsabilidades o treinamento e capacitação de pessoal; a condução dos procedimentos das operações de manipulação de alimentos; a monitorização e verificação dos procedimentos e de sua eficiência; e a revisão das ações corretivas e preventivas em situações de desvios e alterações tecnológicas dos processos industriais.

**§ 4** Uma cópia do plano escrito dos Programas de Autocontrole deve ser entregue ao S.I.M. para ciência e aceite. O aceite se dará após análise, onde serão emitidas as considerações necessárias.

**Art. 3** Os requisitos essenciais de higiene e de procedimentos a serem desenvolvidos e aplicados nos estabelecimentos registrados ou em processo de registro ao S.I.M., serão baseados em processos de produção estruturados nos seguintes Programas de Autocontrole – PAC:

I. PAC1 – Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);
II. PAC2 – Água de abastecimento;
III. PAC3 – Controle Integrado de Pragas;
IV. PAC4 – Higiene Industrial e Operacional;
V. PAC5 – Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários;
VI. PAC6 – Procedimentos Sanitários Operacionais;
VII. PAC7 – Controle de Matéria Prima;
VIII. PAC8 – Controle de Temperatura;
IX. PAC9 – Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC;
X. PAC10 – Análises Laboratoriais – Autocontrole;
XI. PAC11 – Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude;
XII. PAC12 – Rastreabilidade e Recolhimento;
XIII. PAC13 – Respaldo para certificação oficial;
XIV. PAC14 – Bem Estar Animal
XV. PAC15 - Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco - MER;

**Parágafro único:** Outros Programas de Autocontrole poderão ser elaborados pelo estabelecimento ou exigidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, de acordo com os processos de produção de cada estabelecimento.

**Art. 4** Os Programas de Autocontrole – PAC deverão ser estruturados da seguinte forma:

a) Cabeçalho: apresentam as informações da empresa e a identificação do autocontrole; Código de ordem; e Revisão;
b) Objetivo: esclarece quais os objetivos do Autocontrole;
c) Documentos de referência: cita todas as legislações e programas da empresa que servem como base para o Autocontrole;
d) Campo de aplicação: apresentar quais são os setores que este autocontrole se aplica;
e) Definições: fornece as definições de alguns termos usados no programa, e cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação;
f) Responsáveis: cita quem são os responsáveis pela implantação, supervisão, vistorias e preenchimento das planilhas de monitoramento e verificação;
g) Descrição ou Diretrizes: apresenta quais são os itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. O nível de detalhamento pode variar dependendo da complexidade das atividades, dos métodos utilizados e dos níveis de habilidades e conhecimentos;
h) Monitoramento: citar quais são as planilhas que irão verificar a aplicação do autocontrole, bem como a frequência de cada uma delas, além do prazo de vistoria das planilhas pelo supervisor de controle de qualidade;
i) Ações corretivas e medidas preventivas para não conformidades – Descrição das ações corretivas e medidas preventivas adotadas frente às não conformidades contemplando o destino do produto e a restauração das condições sanitárias, além da frequência de verificação de todos os procedimentos operacionais previstos;
j) Verificação: é a inspeção do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizado pelo Responsável Técnico;
k) Registros: são as planilhas de monitoramento dos programas de autocontroles e a forma de arquivamento e armazenamento. A empresa deve indicar o tempo de retenção dos documentos conforme a sua conveniência e uso pretendido;
l) Anexos: constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa;
m) Registros das Alterações: são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas; e
n) Rodapé: são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Também é apontada a data para revisão.

**Art. 5** A implantação e a comprovação efetiva dos programas de Autocontrole deverão ser concluídas em 6 (seis) meses após o registro do estabelecimento.

**Art. 6** Serão adotados os modelos de formulários, as frequências e as amostragens mínimas a serem utilizadas na inspeção e fiscalização, para verificação e supervisão oficial dos autocontroles implantados e implementados pelos estabelecimentos de produtos de origem animal registrados junto ao Serviço de Inspeção Municipal, bem como o manual de procedimentos, estabelecidos na Norma Interna DIPOA/SDA n° 01, de 08 de março de 2017, até que sejam determinados novos procedimentos.

**Art. 7°** - Compete ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. a inspeção, fiscalização, verificação e supervisão da implantação e implementação dos Programas de Autocontroles nos estabelecimentos.

**Parágrafo único:** O não cumprimento das determinações estabelecidas por esta Portaria implicará na aplicação de sanções administrativas previstas na legislação, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

**Art.8** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a Portaria 006 de 25 de março de 2024.

Formiga, 03 de setembro de 2024.

***ANUAR TEODORO ALVES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**3E635DE0

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**

**PORTARIA 024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre as ações relativas à educação sanitária do Serviço de Inspeção Municipal.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, por meio desta Portaria, considerando a a necessidade de realização de ações educativas com intuito de informar a população sobre a importância do serviço de inspeção bem como orientar sobre as principais doenças transmitidas ao homem pela ingestão de produtos de origem animal RESOLVE:
Art.1° - As ações educativas têm como objetivo levar informação sobre a importância da inocuidade, segurança e inspeção dos alimentos, através, de palestras e treinamentos voltadas para os produtores certificados no S.I.M., escolas da rede pública, e estabelecimentos que manipulem e comercializem alimentos, no município.
Art.2° - As ações educativas poderão ocorrer em parceria com o serviço de vigilância sanitária do município e/ou empresas de assistência técnica do estado de Minas Gerais.
Art. 3° - Fica estabelecido a frequência mínima semestral para a realização das ações educativas.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 012 de 03 de junho de 2024.

Formiga, 03 de setembro de 2024.

***ANUAR TEODORO ALVES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**F63C4F5E

## LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

### PORTARIA N° 025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre os procedimentos gerais para a inspeção e supervisão dos estabelecimentos de produtos de origem animal.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, por meio desta Portaria, considerando os procedimentos gerais para a inspeção e supervisão dos estabelecimentos de produtos de origem animal RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar que as instâncias que compõe o Serviço de Inspeção Municipal e a equipe técnica de inspeção dos produtos de origem animal sigam os protocolos nas operações de inspeção e supervisão nos estabelecimentos registrados no S.I.M., com total observância das leis e decretos municipais, portarias, resoluções e instruções normativas S.I.M., ou demais normativas que venham alterar ou substituir a legislação vigente.

**Art. 2º** A Portaria tem como base legal as seguintes legislações e normas:
a) Lei Federal N° 11.326/2006.
b) Lei Federal N° 1283/1950 - regulamentada pelo decreto n° 9013/2017, alterado pelo decreto n°10468/2020.
c) Lei Federal 7889/1989.
d) Outras legislações/normas e decretos Municipais pertinentes.

**Art. 3º** Para efeito desta Portaria considera-se:
**I-- Estabelecimento/Agroindústria de produtos de origem animal:** Qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, idustrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados;
**II- Processo Administrativo:** É a sequência da documentação e das providências necessárias para a obtenção de determinado final, sendo atos coordenados para realização dos fins estatais e, consequentemente, de interesse público;
**III- Autuação de Processo:** É o procedimento que caracteriza a abertura de um processo e que será realizado quando o documento ou conjunto de documentos for objeto de análise, informações, despachos e decisões:
**IV- Registro:** O conjunto de procedimentos técnicos e administrativos de avaliação das operações realizadas em estabelecimentos cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. para habilitar a produção, a distribuição e a comercialização de produtos alimentícios observando a legislação vigente;
**V- Protocolo:** Registro padronizado de operações de inspeção e supervisão de estabelecimentos cadastrados no S.I.M.;
**VI- Inspeção e supervisão:** Os atos de examinar, sob o ponto de vista industrial e sanitário, aspectos relativos à produção e ao controle do processo produtivo referentes aos procedimentos descritos no Art. 5° desta Portaria em estabelecimentos de produtos de origem animal;
**VII- Boas Práticas de Fabricação:** Conjunto de medidas que devem ser adotadas pelas indústrias de alimentos a fim de garantir a qualidade sanitária e a conformidade dos produtos alimentícios com os regulamentos técnicos;
**VIII- Procedimentos Padrão de Higiene Operacional – PPHO:** Procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;
**IX- Programas de Autocontrole:** Programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO ou os programas equivalentes reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
**X- Matéria-prima:** Toda substância de origem animal, em estado bruto, que para ser utilizada como alimento precise sofrer tratamento e/ou transformação de natureza física, química ou biológica;
**XI- Ingrediente:** É qualquer substância, incluídos os aditivos alimentares, empregada na fabricação ou preparação de um alimento e que permanece no produto final, ainda que de forma modificada;
**XII- Embalagem:** É o recipiente, o pacote, o invólucro ou a embalagem destinada a garantir a conservação e facilitar no transporte e manuseio dos alimentos;
**XIII- Rotulagem:** É toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica, escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colocada sobre a embalagem do alimento;
**XIV- Rastreabilidade:** É a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
**XV- Memorial descritivo:** Documento que descreve detalhadamente, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;
**XVI- Análise fiscal:** Ato fiscal no qual é realizada análise da água de abastecimento, gelo, matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios coletados pela autoridade fiscalizadora competente no intuito de verificar a sua conformidade de acordo com legislações específicas e os dispositivos de normativas regulamentadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;
**XVII- Suspensão das atividades:** Medida administrativa na qual o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. suspende as atividades desenvolvidas, no todo ou em parte, durante o procedimento fiscalizatório de empresas regulares, por período certo e determinado;
**XVIII- Interdição:** Medida administrativa, de caráter cautelar, que visa à paralisação de toda e qualquer atividade desenvolvida, podendo ser recolhidos as matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios;
**XIX- Apreensão:** Consiste em o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. apreender as matérias primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios que se encontrem em desacordo com a legislação, e outras normas técnicas relacionadas, dando-lhes a destinação cabível, de acordo com este regulamento;
**XX- Inutilização:** Medida administrativa de impossibilitar o uso dos produtos alimentícios, matérias-primas e ingredientes que não sejam aptos para o consumo;
**XXI- Notificação:** Deve ser entendida como um aviso oficial, destina-se a: notificar o proprietário/responsável pelo estabelecimento sobre o cumprimento de determinações, como por exemplo: adequar

instalações, reformar, comparecer ao escritório, prestar esclarecimentos, apresentar documentos (Mapa Estatístico de Produção, plantas, alvará), apresentar resultado de análises laboratoriais, etc.
**XII- Agricultor familiar:** Aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo aos requisitos previstos na Lei Federal N°11.326, de 24/07/06.

**Art. 4º** São sujeitos a inspeção periódica ou permanente, estabelecimento classificados em:
de carnes e derivados;
de pescado e derivados;
de ovos e derivados;
de leite e derivados;
de produtos de abelhas e derivados;
de armazenagem.

**Art. 5º** A fiscalização, de que trata esta portaria, far-se-á:
nos abatedouro frigoríficos e nas unidades de beneficiamento de carne e produtos cárneos;
nos barco-fábrica, abatedouro frigorífico de pescado, unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado e estação depuradora de moluscos bivalves;
nas granjas avícolas e nas unidades de beneficiamento de ovos e derivados;
nas granjas leiteiras, postos de refrigeração, unidades de beneficiamento de leite e derivados e queijaria;
nas unidades de beneficiamento de produtos de abelhas;
nos entrepostos de produtos de origem animal e casas atacadistas.

**SEÇÃO I**
**DOS PROTOCOLOS E DOCUMENTOS DE INSPEÇÃO**

**Art. 6º** Os Protocolos de Inspeção tem por objetivo a padronização de registros das operações desta natureza realizados em estabelecimentos cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. e abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
I. Inspeção *antemortem e postmortem* das espécies animais:
II. Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III. Verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV. Verificação da água de abastecimento;
V. Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
VI. Fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
VII. Verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VIII. Coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises microbiológicas e físico-químicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
IX. Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
X. Controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;

**Art. 7º** São documentos que compõem o Protocolo de Inspeções oficiais:
I. Lista de Verificação (checklist) – LV;
II. Laudo de Inspeção de Terreno – LIT;
III. Termo de Compromisso – TC;
IV. Auto Termo.

**§1° A Lista de Verificações** – LV é o documento que registra as informações obtidas durante as inspeções oficiais realizadas.

**§ 2° O Laudo de Inspeção de Terreno** – LIT é o documento que verifica se o terreno comporta a construção, reforma e ampliação das atividades desenvolvidas pela indústria.
**§ 3° Termo de Compromisso** – é o documento que registra um acordo entre o estabelecimento e o Serviço de Inspeção Municipal, onde são estabelecidos os prozos para a regularização das adequações necessárias.
**§ 4º Auto Termo** – é o documento que registra desvios de conduta, as sanções e penalidades decorrentes, constituindo ação fiscal sobre produto e processo que desvirtuam as normas estabelecidas.

**Art. 8º** Os documentos gerados das operações de inspeção e fiscalização oficiais comporão o Sistema de Banco de Dados do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. e terão função, dentre outras, na determinação da frequência das inspeções dos estabelecimentos e demais tomadas de decisões de natureza fiscais e administrativas que se tornem necessárias.

**Art.9º** A inspeção industrial e sanitária partirá da premissa de avaliação contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico sanitária dos produtos, para garantia de sua inocuidade antes de serem expostos ao consumo da população, incluindo a execução dos programas de autocontroles.

**Parágrafo único** – Alterações na periodicidade e frequência na inspeção podem ocorrer de acordo com as seguintes situações:
a) Sempre que houver atividade/abate em abatedouros frigoríficos;
b) No estabelecimento que estiver sob interdição parcial ou total, terá regime especial de inspeção, que será determinado em portaria específica para esta finalidade a ser instituída pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;
c) Outras situações em que o S.I.M. julgar necessário.

**Art. 10** A periodicidade das visitas técnicas para fins de inspeções oficiais executadas pela equipe técnica do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, é definida com base na **NORMA INTERNA N° 02/DIPOA/SDA, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**Art. 11** O quadro 01, determina a frequência das inspeções oficiais, definidas a partir do exposto no Art. 10 desta portaria.

| Risco Sanitário | Periodicidade | Classificação |
|---|---|---|
| Risco 1 | Inspeção Permanente | Estabelecimento de abate |
| Risco 2 | 06 inspeções periódicas | Podutos cárneos |
| Risco 2 | 06 inspeções periódicas | Pescado |
| Risco 3 | 06 inspeções periódicas | Leite e derivados |
| Risco 4 | 03 inspeções periódicas | Ovos e derivados |
| Risco 5 | 02 inspeções periódicas | Mel e derivados |

**Art. 12** A inspeção sanitária dos estabelecimentos registrados no S.I.M. terá como escopo:
**I. Monitoramento:** Observações e medições in loco dos aspectos definidos no Art. 5° desta Portaria com objetivo de identificar:
a) Conformidade na execução e atendimento às exigências legais;
b) Eventuais desvios;
c) Tomadas das ações preventivas e corretivas.
**II. Ação Corretiva:** É uma atuação ou efeito para eliminar ou prevenir as causas de uma não conformidade, defeito ou situação indesejável detectada, de forma a evitar a sua repetição;
**III. Registro:** Avaliação da documentação referente ao controle do precesso produtivo;
**IV. Verificação:** Ato de análise e avaliação da aplicação das ações preventivas e corretivas, para conferir a validade e eficiência tanto dos procedimentos de monitoramento quanto das ações corretivas adotadas.

**Art. 13** Em sua execução, a inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. e dos demais cargos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, respeitadas as devidas competências, deverá gerar dados que permitam a avaliação dos mecanismos de controle do processo, com base nos quesitos dos programas de autocontrole.

**Art. 14** Os documentos gerados da execução de operações de inspeção oficiais comporão o Sistema de Banco de Dados do Serviço

de Inspeção Municipal – S.I.M. e terão função, dentre outras, na determinação da frequência de inspeções dos estabelecimentos e demais tomadas de decisões de natureza fiscais e administrativas que se tornem necessárias.

**SEÇÃO II**
**DOS PROTOCOLOS E DOCUMENTOS DE SUPERVISÃO**

**Art. 15** A supervisão tem por objetivo o exame in loco das operações de inspeção nos estabelecimentos cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. para fins de avaliação destas atividades validando as metodologias adotadas e informações registradas ou propondo uma nova leitura para correções e prevenir falhas ou alterações em sua execução.

**Art. 16** Os Protocolos de Supervisão têm por objetivo a padronização de registros das operações desta natureza realizados em estabelecimentos onde ocorrem a inspeção sanitária executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. e abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
I. Inspeção *ante mortem e post mortem* das diferentes espécies de animais;
II. Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III. Verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV. Verificação da água de abastecimento;
V. Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
VI. Fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias primas, com adição ou não de vegetais;
VII. Verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VIII. Coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises microbiológicas e físico-químicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
IX. Avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
X. Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XI. Verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias primas destinadas à alimentação humana;
XII. Controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XIII. Controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;
XIV. Outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

**Art.17** De acordo com o risco sanitário as supervisões serão realizadas conforme a seguinte periodicidade:

| Risco Sanitário | Periodicidade | Classificação |
|---|---|---|
| Risco 1 | 01 supervisão anual | Estabelecimento de abate |
| Risco 2 | 01 supervisão anual | Produtos cárneos |
| Risco 2 | 01 supervisão anual | Pescado |
| Risco 3 | 01 supervisão anual | Leite e derivados |
| Risco 4 | 01 supervisão anual | Ovos e derivados |
| Risco 5 | 01 supervisão anual | Mel e derivados |

**Art. 18** São documentos que compõem o Protocolo de Supervisões oficiais:
I. Relatório de Supervisão – RS;
II. Termo de Compromisso – TC.
§ 1° O Relatório de Supervisão - RS é o documento que registra as não conformidades previstas em leis e normas vigentes da fabricação de produtos de origem animal.
§ 2° O Termo de Compromisso – TC é o documento que registra um acordo entre o estabelecimento e o Serviço de Inspeção Municipal, onde são estabelecidos os prazos para a regularização das adequações necessárias.

**Art. 19** Os documentos gerados nas operações de supervisão oficiais comporão o Sistema de Banco de Dados do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. e terão função, dentre outras, na determinação da frequência das supervisões dos estabelecimentos e demais tomadas de decisões de natureza fiscais e administrativas que se tornem necessárias.

**Art. 20** A frequência das visitas técnicas para fins de supervisão serão executadas pelos Médicos Veterinários do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., de acordo com cronograma.

**Art. 21** A supervisão sanitária dos estabelecimentos cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. terá como escopo:
**I. Monitoramento:** Observações e medições in loco dos aspectos definidos no Art. 5° desta Portaria com objetivo de identificar.
a) Conformidade na execução e atendimento às exigências legais;
b) Eventuais desvios;
c) Tomadas das ações preventivas e corretivas.
**II. Ação Corretiva:** É uma atuação ou efeito para eliminar ou prevenir as causas de uma não conformidade, defeito ou situação indesejável detectada, de forma a evitar a sua repetição;
**III. Registro:** Avaliação da documentação referente ao controle do processo produtivo;
**IV. Verificação:** Ato de análise e avaliação da aplicação das ações preventivas e corretivas, para conferir a validade e eficiência tanto dos procedimentos de monitoramento quanto das ações corretivas adotadas.

**Art. 22** Em sua execução, das supervisões, deverá gerar dados que permitam a avaliação dos mecanismos de produção e controle do processo implantado pelo estabelecimento.

**Art. 23** Para a tomada de decisões e implementação de ações preventivas e correções necessárias às não conformidades e restrições levantadas, o Relatório de Supervisão será encaminhado:
a) Ao profissional do S.I.M. encarregado das atividades de inspeção e fiscalização do estabelecimento;
b) Ao representante legal do estabelecimento;
c) Ao responsável técnico do estabelecimento.

**Art. 24** As ações para implementação das medidas preventivas e corretivas necessárias serão executadas em acordo com as normas e legislação vigentes e termo de compromisso assinado pelo responsável pelo estabelecimento.

**Art. 25** Os responsáveis legais dos estabelecimentos ficam obrigados a:
I. Atender ao disposto nesta portaria e em normas complementares;
II. Disponibilizar, sempre que necessário pessoal para auxiliar a execução dos trabalhos de inspeção;
III. Disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
IV. Fornecer os dados estatísticos de interesse do S.I.M., para alimentar o Sistema de Banco de Dados do Serviço de Inspeção Municipal sempre que solicitado;
V. Manter atualizado os dados cadastrais de interesse do S.I.M., conforme estabelecido em normas que regem o Serviço de Inspeção Municipal;
VI. Comunicar ao SIM com antecedência mínima de setenta e duas horas, a realização de atividades e de paralisação ou reinício, parcial ou total, das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
VII. Fornecer material, utensílios e substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento, inviolabilidade e remessa das amostras fiscais aos laboratórios;
VIII. Dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido na legislação vigente;
IX. Disponibilizar planilhas e documentos de controle do processo produtivo e apresentar toda documentação solicitada sejam de

natureza fiscal ou analítica, comprobatórios de regularidade fiscal, tributária, ambiental e sanitária; relatórios de ensaio de análises laboratoriais; manuais; memoriais, placas/croquis, registros; e demais documentos inerentes ao estabelecimento e passíveis de verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., de acordo com a legislação vigente;
X. Manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do precesso de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XI. Manter operador(s) e equipe(s) regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XII. O responsável pelo estabelecimento fica obrigado a cumprir o que foi acordado no termo de compromisso.

**Art. 26** Os estabelecimentos cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM não podem receber produto de origem animal destinado ao consumo humano que não esteja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento sob inspeção de órgão oficial superior, ou seja, S.I.E., S.I.F. e SISBI.

**Art. 27** Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Portaria deverá ser solucionada junto ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.

**Art. 28** Outras recomendações não mencionadas nesta Portaria deverão ser obedecidas às legislações vigentes.

**Art. 29** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 003, de 25 de março de 2024.

Formiga, 03 de setembro de 2024.

***ANUAR TEODORO ALVES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**F92BCAB5

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº 3893 DE 09/09/2024**

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **GABRIELLA FRADE MURARI**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1464, para **SUBSTITUIR** João Pedro de Oliveira, no cargo em comissão de **SUPERVISOR DE CONTROLE DE MATERIAIS E TRANSPORTES**, do dia **09/09/2024 a 04/10/2024**, período em que o mesmo estará substituindo a Diretora Adjunta.

Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o(a) referido(a) substituto(a) retornará ao seu cargo anterior a esta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 09 de Setembro de 2024.

***HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**4AF9E74C

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº 3894 DE 09/09/2024**

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade de Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **MOISÉS HEBREU DE CASTRO**, Assessor de Manutenção Mecânica, como **GESTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de rebobinagem de diversos motores desta Autarquia, e, como **FISCAL** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **ALTAIR CORDEIRO COSTA,** Assessor de Manutenção Elétrica, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 09 de Setembro de 2024.

***HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**85860917

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL 28-08-2024**

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2024, às 13:30h, reuniram-se presencialmente o Conselho Fiscal do Previfor, iniciou-se a reunião com a conferência das pastas de balancetes da competência de fevereiro/2024. Foram analisados os balancetes, receitas, despesas, investimentos conforme relatórios contábeis em anexo e as pastas de compras. Os conselheiros João Paulo Belo Monteiro e Kelly Cristina, das Dores Oliveira não compareceram, mas justificaram a ausência. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, sendo a mesma lida e assinada pelos conselheiros, no PREVIFOR.

**.....**
***- ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS JUNIOR***
**.....**
***- MARINÊS TOMÉ ROCHA FONSECA***
**.....**
***- NATANAEL ALVES GONZAGA***
**.....**
***- MARIA DO CARMO DINIZ BATISTA DE SOUZA***

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**FD54EAD0

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL - 28-08-2024 - PREVIFOR**

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2024, às 14:10h, reuniram-se presencialmente o Conselho Fiscal do Previfor, iniciou-se a reunião com a conferência das pastas de balancetes da competência de Março/2024. Foram analisados os balancetes, receitas, despesas, investimentos conforme relatórios contábeis em anexo e as pastas de compras. Os conselheiros João Paulo Belo Monteiro e Kelly Cristina, das Dores Oliveira não compareceram, mas justificaram a ausência. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, sendo a mesma lida e assinada pelos conselheiros, no PREVIFOR.

**.....**
***- ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS JUNIOR***
**.....**
***- MARINÊS TOMÉ ROCHA FONSECA***
**.....**
***- NATANAEL ALVES GONZAGA***
**.....**
***- MARIA DO CARMO DINIZ BATISTA DE SOUZA***

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**C772E1F5

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 183 TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020**

**Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA,** entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor anual estimado, com fundamento na Cláusula Segunda, Inciso X, prevista no Termo de Contratualização 001-2020- Anexo Técnico II - Recursos Financeiros – com inclusão do quadro 164(Acordo AMM – Resolução 5975/2017). **Do Valor Estimado (Anual)**: O valor total estimado passa de R$124.800.744,95 (cento e vinte e quatro milhões oitocentos mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) para R$ 124.962.827,91 (cento e vinte e quatro milhões novecentos e sessenta e dois mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos) anual. **Data:** 06/09/2024.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**0CC0C695

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº 5.760, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024**

*Determina a abertura de processo administrativo e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 301/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinada a abertura de processo administrativo em face à empresa Armazém Mineiro Hortifrutigranjeiros Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.207.870/0001-49, vencedora no Processo Licitatório nº 174/2023, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 77/2023.

**Art. 2º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, atuarem no respectivo processo administrativo:

I – Clewton Freitas Júnior;
II - Eliana Aparecida Alves.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 9 de setembro de 2024.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**B80CF10A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FORMOSO**

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 06/2024**

O Município de Formoso/MG, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a realização de **Credenciamento para contratação de médicos especialistas na realização de inspeções readaptativas funcionais, para integrar junta médica oficial, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Economia, Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Formoso (MG)**, com fundamento no art. 79, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2024 e demais normas correspondentes. DATA DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: A PARTIR DE **16 DE SETEMBRO DE 2024**, ÀS 09H. O edital e informações complementares se encontram à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: cplformosomg@gmail.com e compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br ou telefone: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 09 de setembro de 2024.

***LARISSA CARNEIRO MATOS E SILVA,***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**CD4815BE

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024
OBJETO: Formação de registro de preços para a eventual aquisição de produtos descartáveis, material e utensílios de limpeza e higiene diversos, para atender às necessidades e demandas dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Administração Pública de Formoso (MG).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.02.01.04.122.0402.2008.3.3.90.30.00–Ficha: 00060;
Fonte: 1.500.000.0000;
02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.30.00–Ficha:00127;
Fonte: 1.500.000.0000;
02.04.01.12.122.0004.2015.3.3.90.30.00–Ficha: 00146;
Fonte: 1.500.000.1001;
02.05.02.10.122.0016.2025.3.3.90.30.00–Ficha: 00208;
Fonte: 1.500.000.1002;
02.06.01.08.244.0019.2043.3.3.90.30.00–Ficha:00336;
Fonte: 1.500.000.0000;
02.07.01.20.608.0027.2053.3.3.90.30.00–Ficha:00404;
Fonte: 1.500.000.0000;

02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.30.00–Ficha: 00455;
Fonte: 1.500.000.0000;
02.09.01.27.812.0012.2071.3.3.90.30.00–Ficha:00496;
Fonte: 1.500.000.0000.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024. CONTRATADA: Buritis Atacado, Varejo e Distribuição Eireli, CNPJ: 23.045.990/0001-43 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de: R$ R$ 110.625,55 (cento e dez mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 17/07/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024. CONTRATADA: Supermercado Guardião da Luz. – CNPJ: 46.717.020/0001-89 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 17/07/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024. CONTRATADA: Comercial Minasfort Ltda. – CNPJ: 41.5583.896/0001-66 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ R$ 71.907,50 (setenta e um mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 17/07/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024. CONTRATADA: Supermercado Vaz Ltda. – CNPJ: 11.327.451/0001-54 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ R$ 3215.671,00 (duzentos e quinze mil seiscentos e setenta e um reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ATA DA ASSINATURA DA ATA: 17/07/2024;

Formoso/MG, 18 de julho de 2024

***GISELLE A. RODRIGUES COIMBRA,***
Coordenadora da EAP

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**5C236D25

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### LEI MUNICIPAL Nº 1.036, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

**LEI MUNICIPAL Nº 1.036, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

*INSTITUI O PROGRAMA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA - PEDS - NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRÃO MOGOL/MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:
**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Escovação Dental Supervisionada - PEDS - para os alunos da educação infantil e do 1º ao 9° ano do ensino fundamental nas escolas da rede Municipal de Grão Mogol - MG.

**Art. 2º.** O programa de que trata esta lei consiste na implantação de escovação dental diária supervisionada, com uso de creme dental fluoretado e de baixa alcalinidade.

**Art. 3º.** Constituem objetivos do PEDS:
**I -** motivar a mudança de hábitos de higiene bucal;
**II -** promover hábitos bucais saudáveis;
**III -** prevenir doenças bucais.

**Art. 4º.** Para o atendimento aos fins desta lei, compete ao Executivo:
**I -** capacitar o profissional responsável pela supervisão da escovação diária;
**II -** encaminhar a cada escola um profissional da área da saúde bucal, pelo menos 8 (oito) vezes durante o ano letivo, para ensinar a técnica correta de escovação dental aos alunos.
**Art. 5°.** As Escolas Municipais de Grão Mogol ficam obrigadas a incluir na lista de material dos alunos da educação Infantil ao Ensino Fundamental escova de dentes e creme dental.

**Art. 6°.** As escolas, a cada trimestre, deverão emitir um comunicado aos responsáveis pelos alunos, lembrando a importância da troca regular da escova de dentes e da verificação permanente da presença da escova e do creme dental na mochila da criança.

**Art. 7°.** Semestralmente serão realizadas palestras educativas para os pais, visando a necessidade da colaboração dos mesmos.

**Art. 8º.** O Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação.

**Art. 9º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, 04 de setembro de 2024.

***DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
**Código Identificador:**EC7B4F6A

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### DECRETO MUNICIPAL DE Nº 365, DE 02 DE SETEMBRO 2024.

**DECRETO MUNICIPAL DE Nº 365, DE 02 DE SETEMBRO 2024.**

*Exonera a Sra. Joice Adna Souza Duarte do cargo de Secretária Municipal de Cultura - SMC.*

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

**Decreta:**

**Art. 1º -** Fica, a pedido, a Senhora **Joice Adna Souza Duarte**, portadora do CPF 074.467.296-19, exonerada do cargo de Secretária Municipal de Cultura - SMC.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 02 de setembro de 2024.

***DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
**Código Identificador:**A0A7E937

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PORTARIA DE N° 133, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

**PORTARIA DE N° 133, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

*Exonera a pedido a servidora pública Joyse Dayane Ferreira Silva Martins do cargo de Provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.*

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

***Considerando*** que a servidora **JOYSE DAYANE FERREIRA SILVA MARTINS**, protocolou pedido de exoneração no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Grão Mogol, no dia 01 de agosto de 2024;

***Considerando*** que resta prejudicada a instauração do Processo Administrativo Disciplinar em virtude do pedido de exoneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar,** a pedido, a servidora **Joyse Dayane Ferreira Silva Martins**, matrícula nº 1756, inscrita no CPF: 100.837.526-84, do Cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de n° 130, de 12 de agosto de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol, 13 de agosto de 2024.

***DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
**Código Identificador:**4670DA29

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARACIABA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – OBJETO: aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratado, em razão do aumento do preço da gasolina comum. Com o realinhamento o valor unitário da gasolina comum que passou de R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos) para R$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos). Nos termos do art. 130 da Lei nº 14.133/2021. Fornecedor: POSTO SILVEIRA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ n° 04.845.181/0001-08. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Assinatura: 30/08/2024.

Guaraciaba/MG, 09/09/2024.

***ADEMAR FERNANDES MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jorge Luiz Barbosa
**Código Identificador:**F540495C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUAXUPÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 169/2024,** originado do Pregão Eletrônico nº 062/2024, firmado com a empresa **VENANCIOS EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículo automotivo do tipo Minivan de passageiros, mínimo de 7 (sete) lugares, zero km, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 128.600,00.

Guaxupé, MG, 06/09/2024.

***ADILSON DE IÓRIO FREITAS.***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**36285334

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### ERRATA: 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA** da publicação da Edição 3850 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 09/09/2024, referente ao **Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 196/2023,** originado do Pregão Eletrônico nº 074/2023, **Onde se lê:** "Extrato do 01º Termo Aditivo ao **Contrato nº 136/2023,** originado do Pregão Eletrônico nº 074/2023" Leia-se: "**Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 196/2023,** originado do Pregão Eletrônico nº 074/2023".

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**2C5CB076

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 084/2024

**MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG**, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº. 266/2024**, Inexigibilidade nº084/2024. Objeto: Contratação de 4 apresentações do espetáculo "Cabeças de Livro" do Grupo, Contadores de Histórias Boi da Manta, para os dias 09 e 10 de outubro em comemoração à Semana da Criança a ser realizada em Guaxupé.**R$7.800,00. Fundamento Legal: Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 06 de setembro 2024.

***HEBER HAMILTON QUINTELLA –***
Prefeito de Guaxupé/MG.

**Publicado por:**
Bárbara Romanelli de Faria
**Código Identificador:**60D110C7

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – MG. Processo de Licitação – **Pregão nº 075/2024**, **forma de realização: Eletrônica, para** AMPLA PARTICIPAÇÃO, Processo nº 262/2024. Tipo: Menor Preço Por Lote. Objeto: **Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e tratamento de revestimentos, pisos e rodapés, praças, janelas, fachadas, toldos e caixas d'água, com fornecimento de produtos removedores de sujeiras em geral, impermeabilizante e antiderrapante, com uso de enceradeira industrial e outros equipamentos necessários.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **23 de setembro de 2024** às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **10 de setembro de 2024**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, **09 de setembro de 2024**.

***JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Bruna Iviny Tavares
**Código Identificador:**911CDE32

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 184/2023,** originado do Pregão Eletrônico nº 069/2023, firmado com a empresa **ORTOVAS CLINICA ORTOVASCULAR DE SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste conforme Índice INPC acumulado entre agosto de 2023 e julho de 2024, no percentual de 4,060950%, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa para realização de Exames Médicos Periódicos e de Avaliação Clínica, de acordo com o que determinar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

Guaxupé, MG, 09/09/2024.

***JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**1B7500B6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**DECRETO Nº 2.918 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 2.918 de 09 de setembro de 2024**

DECRETA LUTO OFICIAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 103, XII da Lei Orgânica Municipal e diante dos seguintes "considerando"

***Considerando*** o trágico acidente ocorrido na data de 08 de setembro de 2024 que vitimou fatalmente cidadãos honrados, respeitados e amados pela comunidade guaxupeana.

***CONSIDERANDO*** o consternamento da população guaxupeana pelas proporções trágicas do acidente e o sentimento de solidariedade e dor que emerge pelas perdas das famílias,

**DECRETA :**

Art. 1º – Luto Oficial por 3 (três) dias no Município de Guaxupé, a partir desta data, 09 de setembro de 2024, pelo falecimento de LUIZ CARLOS SMARGIASSI, JOSÉ CARLOS RIBEIRO e sua esposa CONCEIÇÃO APARECIDA CORREA RIBEIRO.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor nesta data com afixação no átrio da Prefeitura e publicação posterior.

Guaxupé, 09 de setembro de 2024

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**852A87C8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**DECRETO N. 2.920, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

**DECRETO N. 2.920, de 09 de setembro de 2024**

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO DO BEM ESTAR ANIMAL - COMBEA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e disciplinando matéria constante na Lei Municipal n. 2.858 de 18 de junho de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros, efetivos e suplentes, do Conselho Municipal do Bem-Estar Animal – COMBEA, conforme dispõe o art. 3º, da Lei Municipal n. 2.858/2021:

**Conselheiros Governamentais**

**Secretaria Municipal de Saúde**

| MEMBRO EFETIVO | SUPLENTE |
|---|---|
| CHARLES ALESSANDRO PEREIRA | REGINALDO CARLOS DE ARAÚJO |

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**

| MEMBRO EFETIVO | SUPLENTE |
|---|---|
| VANIUS VINÍCIUS DIPE | SOLANGE DOS SANTOS CARVALHO |

**Secretaria Municipal de Segurança Pública – Guarda Civil Municipal**

| MEMBRO EFETIVO | SUPLENTE |
|---|---|
| SHEILA CRISTIANE EUGÊNIO | WILLIAN MEDEIROS CORDOLA DA SILVA |

**Livre Nomeação pelo Poder Executivo**

| MEMBRO EFETIVO | SUPLENTE |
|---|---|
| HELTON CÁSSIO DE OLIVEIRA MADEIRA | LILIAN GARCIA VALÉRIO |

**CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS**

**Associação Comunitária Sócio-Ambiental Onda Verde de Guaxupé**

| MEMBRO EFETIVO | SUPLENTE |
|---|---|
| MARIA APARECIDA SANDRONI SILVA | SILVANA MAGALHÃES FARAH |

**Associação Proteção aos Animais**

| MEMBRO EFETIVO | SUPLENTE |
|---|---|
| ADRIANO ROBERTO VANCIM | GILIANE BARRETO VANCIM |

**Médicos Veterinários**

| MEMBRO EFETIVO | SUPLENTE |
|---|---|
| RÔMULO MARTINS DE OLIVEIRA | SIMONÍDES BARRETO |

**Sociedade Civil**

**Associação de Bairro Bebedouro**

| MEMBRO EFETIVO | SUPLENTE |
|---|---|
| ALESSANDRA BERNINI | DÉLCIO SARRASSINI |

**Sociedade Civil**

**UNIFEG – Centro Universitário da Fundação Educacional de Guaxupé**

| MEMBRO EFETIVO | SUPLENTE |
|---|---|
| EMERSON RICCIARDI | DANIELA MARUCCI ESTEVES |

**Corpo de Bombeiros Militar**

| MEMBRO EFETIVO | SUPLENTE |
|---|---|
| JOSUÉ PEREIRA DE OLIVEIRA | VICENTE ELIAS LEMOS |

**Art. 2º** De acordo com o artigo 3° da Lei 2.858/2021, para compor o COMBEA, a Polícia militar de Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais deve indicar representante, mas conforme contato mantido com a corporação, alegaram não ter contingente disponível para cumprir o compromisso assumido com a participação no COMBEA. Diante do exposto, o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, indicou dois membros para participar do COMBEA.

**Art. 3º** Os membros conselheiros exercerão suas atribuições em caráter não oneroso aos cofres públicos com mandato de 2 (dois) anos,

permitida a recondução por igual período, nos termos do art. 4º da Lei Municipal n. 2.858/2021.

**Art. 4º** Compete aos Conselheiros tratar de assuntos relacionados ao bem-estar do animal no âmbito da competência definida no art. 2º da Lei Municipal n. 2.858/2021.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto n° 2.906 de 19 de agosto de 2024.

Guaxupé, 09 de setembro de 2024

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**51B62164

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**DECRETO N° 2.919, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

**DECRETO N° 2.919, de 09 de setembro de 2024**

Nomeia Membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CAISAN).

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal n. 1.965, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n. 3.100, de 26 de janeiro de 2024, e pela Lei n. 3.116, de 16 de maio de 2024.

Considerando o Decreto n. 2.879, de 18 de junho de 2024, o Decreto n. 2.880, de 18 de junho de 2024 e o Decreto n. 2.890, de 03 de julho de 2024, que regulamentam as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Guaxupé no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CAISAN), conforme composição especificada abaixo:

I - Secretaria de Governo:
Membro Titular: Luciana Cristina de Araújo
Membro Suplente: Patrícia Ramos de Oliveira

II - Secretaria de Administração:
Membro Titular: Bruna Iviny Tavares
Membro Suplente: Mariana Stempniewski Ricciardi

III - Secretaria de Desenvolvimento Social:
Membro Titular: Ana Carolina Campos da Cunha
Membro Suplente: Regiani Aparecida Bueno

IV - Secretaria de Saúde:
Membro Titular: Carolina Paulino Tomaz
Membro Suplente: Arina Pacheco Magalhães Lopes

V - Secretaria de Educação:
Membro Titular: Milene Ferreira de Oliveira
Membro Suplente: Daniela Alabarce Nardi

VI - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:
Membro Titular: Gerson Gonçalves
Membro Suplente: Cristiane Abílio Pereira

VII - Procuradoria-Geral do Município:
Membro Titular: Nayane Cristina Ribeiro
Membro Suplente: Marco Aurélio Silva Batista

VIII - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo:
Membro Titular: Murilo Charallo Gallate
Membro Suplente: Flávio Luciano Gratieri

IX - Presidente do COMSEA – GUAXUPÉ
Membro Titular: Cláudio Cordeiro
Membro Suplente: Sebastião Afonso do Carmo

**Art. 2º** Os membros ora nomeados exercerão suas atribuições em caráter não oneroso aos cofres públicos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 09 de setembro de 2024

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**BEFE6282

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS, DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA DE VALOR FIXO ANUAL E DO PREÇO PÚBLICO PELA UTILIZAÇÃO DE E**

**EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS, DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA DE VALOR FIXO ANUAL E DO PREÇO PÚBLICO PELA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – EXERCÍCIO 2024**

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37.800-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, vem por meio deste **NOTIFICAR os contribuintes inscritos no Cadastro Técnico Fiscal do lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, da Taxa de Fiscalização de Anúncios, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de valor fixo anual e do Preço Público pela Utilização de Espaço Público – exercício 2024**, observando o que segue abaixo:

1- Os vencimentos da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, da Taxa de Fiscalização de Anúncios, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de valor fixo anual e do Preço Público pela Utilização de Espaço Público – competência 2024 - terão seus vencimentos fixados para 10 de outubro de 2024.

2- O pagamento dos tributos e do preço público pela utilização de espaço público de que trata o item acima, por opção do contribuinte e liberalidade do órgão arrecadador, terá as seguintes alternativas:
I- 10% de desconto para pagamento em parcela única até o dia 10 de outubro de 2024;
II- parcelado em até 3 (três) vezes, sem acréscimos, com os seguintes vencimentos:
a- 1ª parcela: vencimento em 10 de outubro de 2024;
b- 2ª parcela: vencimento em 11 de novembro de 2024;
c- 3ª parcela; vencimento em 10 de dezembro de 2024.

3- O cálculo dos tributos de que trata este edital é realizado de acordo com as informações constantes do cadastro fiscal mobiliário do

contribuinte e tem como base a UFM (Unidade Fiscal do Município) com valor de R$ 196,94 (cento e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) para o exercício de 2024. O Preço Público pela Utilização do Espaço Público tem seus valores estipulados pelo Decreto nº 2.816 de 27/12/2023 e seu enquadramento é realizado através das informações constantes do cadastro fiscal mobiliário do contribuinte.

4- Em relação aos lançamentos do ano anterior, os valores dos tributos e do preço público de que trata este edital foram atualizados com o percentual de 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), que corresponde ao INPC (IBGE) acumulado no período de dezembro de 2022 à novembro de 2023.

5- As condições de pagamento e vencimentos, as informações gerais do lançamento dos tributos e do preço público, bem como valores e indicativos do cálculo constarão dos carnês específicos.

6- A entrega do carnê será realizada através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios) nos endereços informados pelos contribuintes, existentes do cadastro municipal na data do lançamento dos tributos.

7- As guias de pagamento também se encontrarão disponibilizadas em meio eletrônico através do Portal do Cidadão, endereço eletrônico: https://ts.guaxupe.mg.gov.br/portalcidadao

8- No caso do contribuinte ter alterado seu endereço ou, por qualquer outro motivo, não tiver recebido o carnê, as guias para o pagamento também serão disponibilizadas no balcão de atendimento da Secretaria Municipal de Finanças do Municipio de Guaxupé, na Av. Felipe Elias Zeitune, nº 531, Centro, Guaxupé/MG.

9- Os valores lançados poderão ser recolhidos através das instituições Bancárias credenciadas, que serão identificadas nos carnês de cobranças.

10- Embasamento Legal para o lançamento:
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento - Lei Municipal nº 1.524/2001 – artigo 112 e seguintes;
Taxa de Fiscalização de Anúncios – Lei Municipal nº 1.524/2001 – art. 128 e seguintes
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Lei Municipal nº 1.524/2001 – art. 41 e seguintes
Preço Público pela Utilização de Espaço Público – Lei Municipal nº 1.524/2001 – art. 257 e Decreto nº. 2.816 de 27/12/2023.

11- Considerar-se-á notificado o contribuinte inscrito no Cadastro Técnico Fiscal, trinta dias após a publicação deste Edital. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal, que também é de trinta dias, para apresentação de impugnação.

12- Em caso de impugnação, a oneração do crédito somente cessará com o seu pagamento ou depósito obstativo, conforme dispõe art. 240 da Lei Municipal nº 1.524/2001.

Guaxupé, 09 de setembro de 2024

***ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA***
Secretária Municipal de Finanças

***CARLOS CÉSAR AFFINI***
Diretor de Fiscalização Tributária
Mat. Func. 035729

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**80A3231E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GURINHATÃ

### SETOR DE LICITAÇÕES
### INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2024
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024**
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

O Município de Gurinhatã, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE ALAMBRADO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARTINAS ALAMEU NO MUNICIPIO DE GURINHATÃ**,**COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 12/09/2024 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Gurinhatã, na Av. Jonas Vilela, nº490, Centro – Cep: 38.380-000, ou enviadas no E-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 3264-1010, e-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

Gurinhata, 09 de setembro de 2024.

***MARCELO SILVA BORGES PARREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lucelia Medeiros da Silva
**Código Identificador:**DC658275

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2024.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, alterações posteriores, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação nº. 069/2024; b) Modalidade: Pregão Presencial 002/2024; c) Data da Homologação: 14/09/2024; d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E OUTROS (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SEGURANÇA, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, DISCIPLINADORES, CANHÃO DE LED, CAMAROTES ETC; e a adjudicação do objeto a Empresa Vencedora: QG MARKETING COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E SERVIÇOS, CNPJ nº 27.213.451/0001-63. Valor R$ 419.000,00 (Quatrocentos e dezenove mil reais), Dotação orçamentária: 02.16.00.04.122.0005.2093 - 3.3.90.30. FONTE 437.

***WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA***
Preito Municipal.

**Publicado por:**
Lucelia Medeiros da Silva
**Código Identificador:**D3A7E532

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO N° 098/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 098/2024

EXTRATO DE ATA DE CONTRATO-Contrato nº098/2024. Processo nº 069/2024. Modalidade: Pregão Presencial nº 002/20234 Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: QG MARKETING COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E SERVIÇOS, CNPJ nº 27.213.451/0001-63, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E OUTROS (SOM,

PALCO, ILUMINAÇÃO, SEGURANÇA, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, DISCIPLINADORES, CANHÃO DE LED, CAMAROTES ETC. Vigência: 14/09/2024 a 14/09/2025. Valor R$ 419.000,00 (Quatrocentos e dezenove mil reais), Dotação orçamentária: 02.16.00.04.122.0005.2093 - 3.3.90.30. FONTE 437.

***WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucelia Medeiros da Silva
**Código Identificador:**9981BF48

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024**

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024**
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

O Município de Gurinhatã, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO EM ESTRUTURA FISICA PARA FUNCIONAMENTO DAS COORDENADORIAS EM SAÚDE NO MUNICIPIO DE GURINHATÃ**,**COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 12/09/2024 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Gurinhatã, na Av. Jonas Vilela, nº490, Centro – Cep: 38.380-000, ou enviadas no E-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 3264-1010, e-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

Gurinhata, 09 de setembro de 2024.

***MARCELO SILVA BORGES PARREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lucelia Medeiros da Silva
**Código Identificador:**FA84D4A5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE IGUATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2024 – PROCESSO N° 164/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2024 – Processo N° 164/2024, Concorrência eletrônica N° 06/2024. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da praça Eponino Teles de Carvalho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Saneamento do Município de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X MMC INCORPORAÇÕES E ARQUITETURA LTDA. inscrito no CNPJ: 52.46.163.052/0001-80

***LUCAS VIEIRA LOPES –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Schaiany Karine de Souza
**Código Identificador:**9885236C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 0266/2024**
**PROCESSO 186/2024**

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o Registro de Preços para aquisição de cestas básicas para serem distribuídas aos usuários da política de assistência social em atendimento a secretaria municipal de ação e assistência social de Iguatama/mg. Abertura: 23/09/2024 às 09:00h. Edital disponível: 10/09/2024 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 09 de setembro de 2024.

***LUCAS VIEIRA LOPES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Schaiany Karine de Souza
**Código Identificador:**356537FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 067/2024**
**PROCESSO 187/2024**

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o Registro de Preços para aquisição de materiais de cama, mesa, banho, itens específicos de natalidade para bebê e fraldas descartáveis para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama/mg. Abertura: 24/09/2024 às 09:00h. Edital disponível: 10/09/2024 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 09 de setembro de 2024.

***LUCAS VIEIRA LOPES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Schaiany Karine de Souza
**Código Identificador:**93942A44

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024**

**Extrato de Contrato Nº 067/2024** – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a o presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO EM UMA VIA PÚBLICA NO LOTEAMENTO BEIRA LAGO NO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG, por meio do Convênio 1301000089/2024, celebrado com o Estado de Minas Gerais por intermédio da sua Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e parcerias, conforme planilha, memorial descritivo e projetos (anexos), nos termos do Processo nº 015/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024, tendo como contratada a empresa **PAVIAGIL CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.632.411/0001-56, pelo valor global de **R$ 462.399,96 (quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).** na dotação orçamentária: FICHA/FONTE: **82/01.0701.0000.0000 – 02.06.15.451.010. 1.160.4.4.90.51 e** FICHA/FONTE **82/01.0500.0000.0000 – 02.06.15.451.010. 1.160.4.4.90.51** com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2024.

Indianópolis-MG, 09 de setembro de 2024.

***LINDOMAR AMARO BORGES –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**AB524740

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE IPUIÚNA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 123/2024. Objeto **"AQUISIÇÃO DE PROTESE OCULAR PARA PACIENTE QUE PERDEU A VISÃO DE FORMA ABRUPTA E IRREVERSÍVEL, PACIENTE É ACOMPANHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA-MG".** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa 194/2024 a empresa: APROTÉTICA COMERCIO E PRODUTOS OPTICOS LTDA - pelo valor total de R$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS), com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

***ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
**Código Identificador:**892BADF2

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 122/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CA-DASTRAL NO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE PARA CONSTRUÇÃO DE NOVAS CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 193/2024 à empresa DOMINGUES CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.012.910/0001-55, pelo valor total de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

***ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
**Código Identificador:**58F358B6

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA E CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024, com a empresa ADM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 40.225.782/0001-81– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 37/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 232.209,65 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e nove reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 189/2024, com a empresa ADM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 40.225.782/0001-81– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 37/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 232.209,65 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e nove reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.
Dotações Orçamentárias:
nº 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30- Gabinete do Prefeito- Material de Consumo; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Serviços de Secretaria- Material de Consumo; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30 - Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico - Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 - Secretaria Municipal de Educação-SEMEC- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30 - Atividades da Secretaria de Saúde - Material de Consumo; 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30- Manutenção dos Serviços Urbanos - Material de Consumo; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30 - Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30 - Manutenção/Operacionalização do CRAS - Material de Consumo;

**Publicado por:**
Lidia Maria de Paula Franco
**Código Identificador:**23C202CB

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA E CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024, com a empresa LUCIANA ISAIAS DE LIMA ARANTES MACHADO, CNPJ Nº 10.720.252/0001-49– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 37/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 1.046.356,20 (um milhão, quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 190/2024, com a empresa LUCIANA ISAIAS DE LIMA ARANTES MACHADO, CNPJ Nº 10.720.252/0001-49– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 37/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 1.046.356,20 (um milhão, quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30- Gabinete do Prefeito- Material de Consumo; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Serviços de Secretaria- Material de Consumo; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30 - Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico - Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 – Secretaria Municipal de Educação-SEMEC- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30 - Atividades da Secretaria de Saúde - Material de Consumo; 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30- Manutenção dos Serviços Urbanos - Material de Consumo; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30 - Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30 - Manutenção/Operacionalização do CRAS - Material de Consumo;

**Publicado por:**
Lidia Maria de Paula Franco
**Código Identificador:**15728023

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA E CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024, com a empresa PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 22.965.509/0001-01– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 37/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE

IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 1.613,50 (um mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 191/2024, com a empresa PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 22.965.509/0001-01– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 37/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 1.613,50 (um mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30- Gabinete do Prefeito- Material de Consumo; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Serviços de Secretaria- Material de Consumo; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30 - Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico - Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 – Secretaria Municipal de Educação-SEMEC- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30 - Atividades da Secretaria de Saúde - Material de Consumo; 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30- Manutenção dos Serviços Urbanos - Material de Consumo; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30 - Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30 - Manutenção/Operacionalização do CRAS - Material de Consumo;

**Publicado por:**
Lidia Maria de Paula Franco
**Código Identificador:**03AA1390

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024, com a empresa SÃO JOÃO MATERIAIS ELÉTRICOS E TRANSPORTADORA LTDA, CNPJ Nº 49.354.250/0001-19– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 37/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 32.350,50 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 192/2024, com a empresa SÃO JOÃO MATERIAIS ELÉTRICOS E TRANSPORTADORA LTDA, CNPJ Nº 49.354.250/0001-19– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 37/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 32.350,50 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30- Gabinete do Prefeito- Material de Consumo; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Serviços de Secretaria- Material de Consumo; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30 - Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico - Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 – Secretaria Municipal de Educação-SEMEC- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30 - Atividades da Secretaria de Saúde - Material de Consumo; 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30- Manutenção dos Serviços Urbanos - Material de Consumo; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30 - Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30 - Manutenção/Operacionalização do CRAS - Material de Consumo

**Publicado por:**
Lidia Maria de Paula Franco
**Código Identificador:**B02FAE69

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024, com a empresa TATIANE NUNES PEREIRA REIS ME, CNPJ Nº 39.382.381/0001-56– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 37/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 90.845,00 (noventa mil e oitocentos e quarenta e cinco reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 193/2024, com a empresa TATIANE NUNES PEREIRA REIS ME, CNPJ Nº 39.382.381/0001-56– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 37/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 90.845,00 (noventa mil e oitocentos e quarenta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30- Gabinete do Prefeito- Material de Consumo; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Serviços de Secretaria- Material de Consumo; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30 - Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico - Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 – Secretaria Municipal de Educação-SEMEC- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30 - Atividades da Secretaria de Saúde - Material de Consumo; 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30- Manutenção dos Serviços Urbanos - Material de Consumo; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30 - Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30 - Manutenção/Operacionalização do CRAS - Material de Consumo

**Publicado por:**
Lidia Maria de Paula Franco
**Código Identificador:**C482E4F1

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024, com a empresa HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO, CNPJ Nº 39.327.884/0001-29– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 37/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 31.847,40 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 194/2024, com a empresa HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO, CNPJ Nº 39.327.884/0001-29– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 37/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o

REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 31.847,40 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30- Gabinete do Prefeito- Material de Consumo; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Serviços de Secretaria- Material de Consumo; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30 - Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico - Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 – Secretaria Municipal de Educação-SEMEC- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30 - Atividades da Secretaria de Saúde - Material de Consumo; 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30- Manutenção dos Serviços Urbanos - Material de Consumo; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30 - Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30 - Manutenção/Operacionalização do CRAS - Material de Consumo

**Publicado por:**
Lidia Maria de Paula Franco
**Código Identificador:**6700CF31

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA E CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024, com a empresa META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 27.518.373/0001-05– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 37/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 1.009,90 (um mil, nove reais e noventa centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 195/2024, com a empresa META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 27.518.373/0001-05– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 37/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 1.009,90 (um mil, nove reais e noventa centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30- Gabinete do Prefeito- Material de Consumo; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Serviços de Secretaria- Material de Consumo; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30 - Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico - Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 – Secretaria Municipal de Educação-SEMEC- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30 - Atividades da Secretaria de Saúde - Material de Consumo; 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30- Manutenção dos Serviços Urbanos - Material de Consumo; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30 - Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30 - Manutenção/Operacionalização do CRAS - Material de Consumo

**Publicado por:**
Lidia Maria de Paula Franco
**Código Identificador:**EDBB232B

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA E CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024, com a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 46.423.434/0001-03– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 37/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 4.131,00 (quatro mil, cento e trinta e um reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 196/2024, com a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 46.423.434/0001-03– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 37/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 4.131,00 (quatro mil, cento e trinta e um reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30- Gabinete do Prefeito- Material de Consumo; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Serviços de Secretaria- Material de Consumo; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30 - Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico - Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 – Secretaria Municipal de Educação-SEMEC- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30 - Atividades da Secretaria de Saúde - Material de Consumo; 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30- Manutenção dos Serviços Urbanos - Material de Consumo; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30 - Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30 - Manutenção/Operacionalização do CRAS - Material de Consumo

**Publicado por:**
Lidia Maria de Paula Franco
**Código Identificador:**9A93B47F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITACARAMBI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024**

**O MUNICIPIO DE ITACARAMBI** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico n° 05/2024 - Proc. 17/2024, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 11/09/2024 a partir das 08h15mim, e fim do recebimento das propostas em 23/09/2024 às 08h10min. A abertura das propostas e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** ocorrerá às 08h15min do dia 23/09/2024, no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Itacarambi-MG, 09 de setembro de 2024.

***NÍVIA MARIA DE OLIVEIRA –***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
John Charles Almeida Silva
**Código Identificador:**FEF51C36

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCESSO 188/2024 - PREGÃO 88/2024 - AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM COMEMORAÇÃO DA SEMANA DAS CRIANÇAS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 188/2024 Pregão Eletrônico 88/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90088/2024 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição de kits de materiais escolares para os alunos das escolas municipais, em comemoração da semana das crianças. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 10h00min do dia 24/09/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

***GERALDO DONIZETE DE LIMA*** **-**
Prefeito.

**Publicado por:**
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
**Código Identificador:**63C3A9B4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO N° 275/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG**. torna público extrato do **Contrato n° 275/2024**. **CONTRATADA: CONQUEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço acesso à intranet para sistema de câmeras de monitoramento integrado, sendo 16 pontos de acesso, 1 para cada câmera, conforme previsto na proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do PROCESSO Nº 160/2024, PREGÃO Nº 73/2024. **Vigência**: 05/09/2024 a 04/09/2025. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 09/09/2024.

**Publicado por:**
Pedro Henrique Resende Fonseca
**Código Identificador:**EA4A4FB0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 028/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato nº 120/2024
**Contratante:** Município de Itamarati de Minas
**Contratada: 28.953.093 Adriana Ferreira Vieira**
**CNPJ: 28.953.093/0001-98**
**Objeto:** Contratação, por dispensa de licitação, de uma empresa para fornecimento de picolés, para realização dos eventos do dia Mundial de Prevenção ao Suicídio no mês de setembro, realização da semana de férias das crianças em outubro e encerramento das atividades no mês de dezembro a serem realizados pelo CRAS, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município
**Valor Total: R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)**
**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
**Data da assinatura:** 09/09/2024
**Assinam:** pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa**: 28.953.093 ADRIANA FERREIRA VIEIRA,** Adriana Ferreira Vieira.

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**02D3EA35

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato nº 119/2024
**Contratante:** Município de Itamarati de Minas
**Contratada: BM TRANS-MECÂNICA DE ITAMARATI DE MINAS LTDA - ME**
**CNPJ: 08.361.640/0001-39**
**VALOR TOTAL: R$ 262.000,00 (Duzentos e sessenta e dois mil reais)**
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de carga com caminhão caçamba de até 5m³ e caminhão caçamba de 15m³, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município.
**Vigência** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
**Data da assinatura:** 09/09/2024
**Assinam:** pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa **BM TRANS-MECÂNICA DE ITAMARATI DE MINAS LTDA - ME**, Bruno Barbosa Machado.

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**5E40F132

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PRC Nº 082/2024**

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 082/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **WALLACE LEOCADIO PINHEIRO 13629485600 - CNPJ: 40.652.462/0001-08 - VALOR TOTAL: R$ 33.090,99 (Trinta e três mil e noventa reais e noventa e nove centavos),** para que produza os efeitos legais nos termos da lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

**Itamarati de Minas, 09 de setembro de 2024.**

***HAMILTON DE MOURA FILHO*** **–**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PRC Nº 082/2024**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa para o fornecimento e instalação de Câmeras de Segurança e Garantia de Funcionamento, para serem instaladas na **Escola Municipal Pedro Furtado – Ensino Fundamental,** em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Empresa Vencedora:**

**WALLACE LEOCADIO PINHEIRO 13629485600**
**CNPJ: 40.652.462/0001-08**
**VALOR TOTAL: R$ 33.090,99 (Trinta e três mil e noventa reais e noventa e nove centavos)**
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado posteriormente a entrega e a instalação. Após a apresentação do

documento de cobrança pelo CONTRATADO, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a partir do aceite da documentação fiscal pelo MUNICÍPIO.

**Data da assinatura da homologação: 09/09/2024**

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**5685AB04

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITANHANDU

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 043/2024 –** Objeto: Aquisição eventual e parcelada de Gêneros Alimentícios para suprir as demandas das Secretarias Municipais, Merenda Escolar para escolas de Ensino Fundamental, infantil, creche e APAE, através do Sistema de Registro de Preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Sessão dia 24/09/2024 às 09h00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

***MERCEDES CORRÊA DE LIMA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**6C4512C9

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato de programa de no 121/2024 do consórcio público CIMAG firmado com o Município de Itanhandu. Errata**: Objeto: Prestação de serviço de consultoria para elaboração do sistema Municipal de Cultura, para o Município de Itanhandu, Partes: Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro e Belotte Consultoria e Design Ltda, CNPJ: 13.120.181/0001-31, Belo Horizonte/MG. Signatário: Tiago Henrique Belotte, Valor total do contrato: R$ 5.981,50. Vigência: 31/12/2024. Dotação: 927, fonte: 1.719. Data: 09/09/2024.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eduardo Francisco Ivo
**Código Identificador:**8DDFD641

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

### GOVERNADORIA MUNICIPAL
### DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**Decisão de Conclusão da Regularização Fundiária**

**Procedimento nº. 11/2024**
**Modalidade: Interesse Social**
**Rito: Administrativo do art. 31 da Lei n° 13.465/2017**
**Município de Itatiaiuçu-MG**
**Bairro: Pinheiros**
**Matrícula: 19.763**
**Quadra: 42 (Quarenta e dois)**

Trata-se de processo de Regularização Fundiária instaurado de ofício pelo Município de Itatiaiuçu-MG, instituindo a REURB de interesse social.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da **REURB**.
Nesta oportunidade, aprovo o projeto resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado.
Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados e devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.
Em relação às edificações que serão regularizadas, consigno a dispensa de expedição de habite-se para a regularização de:
- as edificações dos imóveis classificados como REURB S e REURB E serão averbados por mera notícia.
- averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 05 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda.
Os números das edificações serão averbados posteriormente pelos beneficiários;

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.
Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art.31, V da Lei nº 13.465/2017.

Itatiaiuçu, 06 de setembro de 2024.

***ADELCIO ROSA DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**17ADEC02

### GOVERNADORIA MUNICIPAL
### DECISÃO SANEADORA

**Decisão Saneadora**

**Procedimento nº. 11/2024**
**Modalidade: Interesse Social**
**Rito: Administrativo do art. 31 da Lei n° 13.465/2017**
**Município de Itatiaiuçu-MG**
**Bairro: Pinheiros**
**Matrícula: 19.763**
**Quadra: 42 (Quarenta e dois)**

Trata-se de processo de Regularização Fundiária instaurado de ofício pelo Município de Itatiaiuçu, devidamente qualificado, instituindo a REURB de interesse social.
Durante a análise documental, foram analisados todos os relatórios sociais de cada família ocupante assim como os mapas e memoriais descritivos.
Foi elaborado projeto de regularização fundiária respeitando os requisitos mínimos do projeto conforme determinam os art. 35 e art. 36 da Lei 13.465/17:
**REQUISITOS MÍNIMOS DO PROJETO**
Lei 13.465/17
Art. 35. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV - projeto urbanístico;
V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.
Art. 36. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:
I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V - de eventuais áreas já usucapidas;
VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.
§ 1o Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III - rede de energia elétrica domiciliar;
IV - soluções de drenagem, quando necessário; e
V - outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.
(...)
§ 4o O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.
§ 5o A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.
Todo o processo foi devidamente analisado, estando o mesmo totalmente em conformidade com as Leis n.º 13.465/2017 e nº 14.118/2021**,** bem como os Decretos n.º 9.310/2018 e 9.597/2018.

Publique-se e intime-se.

Itatiaiuçu, 06 de setembro de 2024.

***ADELCIO ROSA DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**C4A41FAB

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 32/2024 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2024.**

Processo administrativo nº 296/2024 - Inexigibilidade nº 32/2024 – Credenciamento/chamada pública nº 06/2024 – Fica declarado apto ao credenciamento por apresentar toda a documentação conforme exigido no edital o proponente: **PERFORMANCE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.583.116/0001-42**. Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, I, "c", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

***COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.***

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**EAA145FC

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.046/2024. EXTRATO DOS CONTRATOS.**

Processo administrativo nº 61/2024 - processo licitatório nº 61/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.046/2024. **Extrato do Contrato nº 613 e 614/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Pietro E – Commerce Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 48.878.990/0001-91. Objeto: "**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de pneus e câmaras de ar, **para registro de preços,** para fornecimento parcelado, **com itens para ampla concorrência (item 01, 03, 05, 07, 15, 17, 20 e 41) e os demais exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)." **Valor do Contrato: R$446.594,74 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos)**. Vigência: 13/08/2024 a 31/12/2024.

Secretário Municipal de Administração.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Secretária Municipal de Saúde.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 61/2024 - processo licitatório nº 61/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.046/2024. **Extrato do Contrato nº 615/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Zeus Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.840.358/0001-44. Objeto: "**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de pneus e câmaras de ar, **para registro de preços,** para fornecimento parcelado, **com itens para ampla concorrência (item 01, 03, 05, 07, 15, 17, 20 e 41) e os demais exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)." Valor do Contrato: **R$1.716,00 (hum mil, setecentos e dezesseis reais)**. Vigência: 13/08/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 61/2024 - processo licitatório nº 61/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.046/2024. **Extrato do Contrato nº 616/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Nacional Comércio de Pneus Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.879.590/0001-20. Objeto: "**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de pneus e câmaras de ar, **para registro de preços,** para fornecimento parcelado, **com itens para ampla concorrência (item 01, 03, 05, 07,**

**15, 17, 20 e 41) e os demais exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência).” **Valor do Contrato: R$16.359,00 (dezesseis mil e trezentos e cinquenta e nove reais)**. Vigência: 13/08/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 61/2024 - processo licitatório nº 61/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.046/2024. **Extrato do Contrato nº 617 e 618/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Distribuidora de Pneus Rio Pomba Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46.701.753/0001-25. Objeto: “**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de pneus e câmaras de ar, **para registro de preços,** para fornecimento parcelado, **com itens para ampla concorrência (item 01, 03, 05, 07, 15, 17, 20 e 41) e os demais exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência).” **Valor do Contrato: R$26.780,00 (vinte e seis mil e setecentos e oitenta reais)**. Vigência: 13/08/2024 a 31/12/2024.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Secretária Municipal de Saúde.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 61/2024 - processo licitatório nº 61/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.046/2024. **Extrato do Contrato nº 619 e 620/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Lucas Lorenzo Comércio e Serviços Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.035.519/0001-85. Objeto: “**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de pneus e câmaras de ar, **para registro de preços,** para fornecimento parcelado, **com itens para ampla concorrência (item 01, 03, 05, 07, 15, 17, 20 e 41) e os demais exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência).” **Valor do Contrato: R$50.000,00 (cinquenta mil reais).** Vigência: 13/08/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Secretária Municipal de Saúde.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 61/2024 - processo licitatório nº 61/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.046/2024. **Extrato do Contrato nº 621/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e I. Bordignon Pneus Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.891.740/0001-93. Objeto: “**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de pneus e câmaras de ar, **para registro de preços,** para fornecimento parcelado, **com itens para ampla concorrência (item 01, 03, 05, 07, 15, 17, 20 e 41) e os demais exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência).” **Valor do Contrato: R$3.880,00 (três mil e oitocentos e oitenta reais).** Vigência: 13/08/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 61/2024 - processo licitatório nº 61/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.046/2024. **Extrato do Contrato nº 622/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e MGB Pneus Importação e Distribuição Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.183.508/0001-80. Objeto: “**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de pneus e câmaras de ar, **para registro de preços,** para fornecimento parcelado, **com itens para ampla concorrência (item 01, 03, 05, 07, 15, 17, 20 e 41) e os demais exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência).” **Valor do Contrato: R$10.139,85 (dez mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).** Vigência: 13/08/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 61/2024 - processo licitatório nº 61/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.046/2024. **Extrato do Contrato nº 623 e 624/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Paula Silva Mendes Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.753.522/0001-28. Objeto: “**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de pneus e câmaras de ar, **para registro de preços,** para fornecimento parcelado, **com itens para ampla concorrência (item 01, 03, 05, 07, 15, 17, 20 e 41) e os demais exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência).” **Valor do Contrato**: **R$15.902,29 (quinze mil, novecentos e dois reais e vinte e nove centavos).** Vigência: 13/08/2024 a 31/12/2024.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Secretária Municipal de Saúde.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 61/2024 - processo licitatório nº 61/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.046/2024. **Extrato do Contrato nº 625 e 626/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e JB Pneus & Acessórios Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.910.472/0001-94. Objeto: “**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de pneus e câmaras de ar, **para registro de preços,** para fornecimento parcelado, **com itens para ampla concorrência (item 01, 03, 05, 07, 15, 17, 20 e 41) e os demais exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência).” Valor do Contrato: **R$11.860,08 (onze mil, oitocentos e sessenta reais e oito centavos).** Vigência: 13/08/2024 a 31/12/2024.

Secretário Municipal de Administração.

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**66963D64

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.095/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.**

Processo administrativo nº 126/2024 - processo licitatório nº 126/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.095/2024 para registro de

preços. **Torna público que no dia 24/09/2024 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.095/2024 para registro de preços**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de instalação de para-brisas e vidros em veículos leves, pesados e caminhonetes, incluindo o fornecimento dos vidros e qualquer tipo de insumo, material, ferramenta ou mão de obra necessários, para registro de preços, **com os lotes I e III para ampla concorrência e o lote II exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas,** com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 24/09/2024, às 08h:30min, no sítio** www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**4A0624B6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JACUÍ

### CONTRATOS E LICITAÇÕES
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 72/2024.**

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000036/2024, Processo Administrativo nº 000072/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para futura aquisição de equipamentos permanentes como receptores/antenas para as unidades de saúdes municipais (USF Benedito Nogueira, USF Odila Pereira, UAPS Carlos Baquião). **Data da Homologação: 09/09/2024.** Vencedor: **JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA** no valor de **R$ 2.940,00 (Dois mil e novecentos e quarenta reais)**.

**Publicado por:**
Camila de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**A23B07BD

### CONTRATOS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 76/2024 Pregão Eletrônico nº. 40/2024. Tipo: **Menor valor por item** Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de equipe de apoio (seguranças não armados) e brigadistas para manutenção das atividades culturais do município.** Início do recebimento das propostas em **11/09/2024** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **20/09/2024** às 08:30. Início da sessão de lances em **20/09/2024** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

***VINICIUS APARECIDO PEREIRA*–**
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Camila de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**D7E787D9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JAPARAIBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O **Município de Japaraíba/MG** e a **Fundação Mariana de Resende Costa - FUMARC**, tornam público e estabelecem normas para a realização de **Concurso Público**, destinado à seleção de candidatos para provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de **Japaraíba/MG.**
O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e seus eventuais aditamentos, bem como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e visando ao provimento de cargos do Quadro Permanente da **Prefeitura do Município de Japaraíba/MG** e de futuras vagas a serem providas durante o prazo de validade do Concurso Público, de acordo com a necessidade e a conveniência do **Município de Japaraíba/MG**, sendo que sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade técnica e operacional da Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC, com apoio da **Prefeitura do Município de Japaraíba**, com sede situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, CEP 35580-000, Japaraíba, Minas Gerais.
Este Concurso Público compreenderá na realização de Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Prática conforme descritas no quadro abaixo:

| Etapas | Prova | Cargo | Eliminatória | Classificatória |
|---|---|---|---|---|
| 1ª Etapa | Prova Objetiva de Múltipla Escolha | Todos os cargos | Sim | Sim |
| 2ª Etapa | Prova Prática | Motorista de CNH D ou E, Operador de Máquinas, Bombeiro Hidráulico I, Bombeiro Hidráulico II, Operador de ETE I, Operador de ETE II e Sepultador | Sim | Não |

As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, via *internet*, a partir das **09h00min do dia 11 de novembro de 2024 às 23h59min do dia 10 de dezembro de 2024**, no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, observado horário de Brasília.
O pagamento da Taxa de Inscrição correspondente ao cargo pretendido deverá ser efetivado **até dia 11 de dezembro de 2024.**
As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas na data provável **de 09 de fevereiro de 2025,** no município de Japaraíba/MG, em horário e local indicados no Cartão de Informação-CI.
Serão admitidos recursos que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos relativos às decisões proferidas durante o Concurso Público.
O extrato de publicidade deste Edital dar-se-á nos termos da Súmula 116, do TCE/MG, sendo no mínimo e cumulativamente as publicações nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG <www.japaraiba.mg.gov.br>, Diário da Associação Mineira de Municípios <ww.diariomunicipal.com.br/amm-mg>, em jornal de grande circulação, bem como divulgadas no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br> e no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Japaraiba.

O Edital completo, seus Anexos e detalhamento dos cargos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos da FUMARC <www.fumarc.com.br> e da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG <www.japaraiba.mg.gov.br>.

Japaraíba, 09 de setembro de 2024.

***ECIO JOSÉ DE SOUSA***
Prefeito Municipal De Japaraíba

**Publicado por:**
Dejaine Aparecida Lopes Silva
**Código Identificador:**5DA521B2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JEQUITIBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
### PROCESSO LICITATÓRIO 120/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 23/09/2024 (segunda-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 120/2024 – Pregão Eletrônico nº 37/2024.**Objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GAS 13KG E BOTIJÃO DE GAS COMPLETO 13KG, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE JEQUITIBA**"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

***WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –***
Agente de Contratação Oficial e

***DOUGLAS SOARES –***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
**Código Identificador:**226857F1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2024

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 27/2024**. Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, para atender às necessidades dos servidores municipais. **Data de abertura: 24/09/2024 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 09 de Setembro de 2024.

***RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**8536C0F1

### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
### AVISO DE REVOGAÇÃO

**AVISO DE REVOGAÇÃO**
O Município de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de erro material, decide **REVOGAR** o instrumento descrito abaixo:

**TERMO DE APOSTILAMENTO -CONSEP Setor I**
**Data: 09/08/2024**
**Data publicação AMM: 12/08/2024 Edição:3830**

**OSC:** Conselho Comunitário de Segurança Pública de João Monlevade Setor I
**Termo de Fomento:**07/2027
**Chamamento Público:** 02/2024
**Órgão Responsável**:SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

João Monlevade, 09 de setembro de 2024

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**B15B674A

### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
### PORTARIA Nº 477/2024 DE 05 DE SETEMBRODE 2024

**PORTARIA Nº 477/2024**
**DE 05 DE SETEMBRODE 2024**

EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,**no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2024 aprovado pela Lei Municipal n° 2626/2024, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

**CONSIDERANDO** que o requerimento da servidora foi homologado pela Comissão Instituída pela Portaria Municipal n° 492/2021, além de aprovado pelo Secretário Municipal de Administração;

**CONSIDERANDO** que a servidora assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2024, aprovado pela Lei Municipal n° 2626/2024.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Exonerar, a partir 05 de Setembro de 2024, **Édina Rodrigues da Cruz, Matrícula 3.411, por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em05 de Setembro de 2024

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês deSetembro de 2024.

***CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**8E8112F1

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PORTARIA Nº 476/2024 DE 05 SETEMBRO DE 2024**

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE DIRETOR DE PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,**no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art.1°** Nomear, o servidor abaixo mencionado para assumir o cargo de **Diretor de Procuradoria** no período de 09/09/2024 a 28/09/2024.

**Wellington Caetano da Silva** em substituição de **Frederico Magalhães Pessoa.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de 09 de Setembro de 2024.

João Monlevade, em05 de Setembro de 2024.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de Setembro de 2024.

***CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**80836781

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PORTARIA Nº 475/2024 DE 05 SETEMBRO DE 2024**

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,**no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art.1°** Nomear, o servidor abaixo mencionado para assumir o cargo de **Procurador Geral** no período de 09/09/2024 a 28/09/2024.

**Frederico Magalhães Pessoa**em substituição de **Hugo Lázaro Marques Martins.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de 09 de Setembro de 2024.

João Monlevade, em 05 de Setembro de 2024.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de Setembro de 2024.

***CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**781D4242

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PORTARIA Nº 478/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 478/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA COM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,**no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder licença com remuneração à servidora efetiva abaixo mencionada, por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 75, § 2° da Lei 402/75,**Matrícula nº 7053**, cargo **Professora de Educação Infantil**, com vencimento integral até 01 (um) mês, e após com seguintes descontos:

*I - de um terço, quando exceder 1 (um) mês e prolongar-se até 3 três meses;*
*II - de dois terços, quando exceder de 3 (três) meses e prolongar-se até 6 (seis) meses;*
*III - sem vencimentos a partir do sétimo mês, até o máximo de dois anos.*

**Maria Amélia Pacheco Figueiredo, Matrícula 1.979.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de Agosto de 2024.

João Monlevade, em 05 de Setembro de 2024.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de Setembro de 2024.

***CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**3B573965

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PORTARIA Nº 479/2024 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 479/2024**
**DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;
**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Conceder, licença sem vencimento pelo período de 2 (dois) anos ao servidor abaixo mencionado, a partir de 06 de Setembro de 2024, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de Motorista, do quadro de servidores do Município João Monlevade.

**Emerson de Souza Ferreira, Matrícula 12.142.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 06 de Setembro de 2024.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sexto dia do mês de Setembro de 2024.

***CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**80B34E33

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PORTARIA Nº 480/2024 DE 06 SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 480/2024**
**DE 06 SETEMBRO DE 2024**

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,**no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art.1°** Nomear, o servidor abaixo mencionado para assumir o cargo de **Secretário Municipal de Serviços Urbanos** no período de 09/09/2024 a 08/10/2024.

**Ruimar Aparecido Teixeira**em substituição de **Marco Antônio Penido Simas.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de 09 de Setembro de 2024.

João Monlevade, em06 de Setembro de 2024.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sexto dia do mês de Setembro de 2024.

***CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**E3EB23BD

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO DISPENSA Nº 000033/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Dispensa nº 000033/2024, Processo Administrativo nº 000105/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Prestação de Serviços de fornecimento de alimentação em 05 eventos, a serem realizados no período de setembro a dezembro 2024, em atendimento a Terceira Idade conforme especificações constantes no Termo de Referência.

| Fornecedor | Estimado | Adjudicado | Diferença |
|---|---|---|---|
| PADARIA MAYRINK LTDA - 13.625.592/0001-89 jonathasmayrink@gmail.com- (31) 99480-0019 | 27.996,00 | 25.490,00 | 2.506,00 Proveito ( 8,95% ) |
| Totais | 27.996,00 | 25.490,00 | 2.506,00 Proveito ( 8,95% ) |

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

| Fornecedor: PADARIA MAYRINK LTDA - CPF/CNPJ: 13.625.592/0001-89 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Lote 1 | Data/Hora da Adjudicação - 09/09/2024 15:18:17 | | | |
| Lote 00001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET | | | | |
| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET Detalhamento conforme Termo de Referência. | 1,00 | PS | 25.490,00 | 25.490,00 |

João Monlevade, 09 de Setembro de 2024.

***LAÉRCIO JOSE RIBEIRO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**05C72543

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA Nº 000033/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa nº 000033/2024, Processo Administrativo nº 000105/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Prestação de Serviços de fornecimento de alimentação em 05 eventos, a serem realizados no período de setembro a dezembro 2024, em atendimento a Terceira Idade conforme especificações constantes no Termo de Referência.

| Fornecedor | Estimado | Homologado | Diferença |
|---|---|---|---|
| PADARIA MAYRINK LTDA - 13.625.592/0001-89 jonathasmayrink@gmail.com- (31) 99480-0019 | 27.996,00 | 25.490,00 | 2.506,00 Proveito ( 8,95% ) |
| Totais | 27.996,00 | 25.490,00 | 2.506,00 Proveito ( 8,95% ) |

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

| Fornecedor: PADARIA MAYRINK LTDA - CPF/CNPJ: 13.625.592/0001-89 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Lote 1 | Data/Hora da Homologação - 09/09/2024 15:18:48 | | | |
| Lote 00001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET | | | | |
| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET Detalhamento conforme Termo de Referência. | 1,00 | PS | 25.490,00 | 25.490,00 |

João Monlevade, 09 de Setembro de 2024.

***LAÉRCIO JOSE RIBEIRO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**EE74264C

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2024**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(IncisoI ouII do art. 75, da lei nº 14.133/2021)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2024

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

OBJETO: Aquisição de RAÇÃO CANINA ADULTO, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos no que diz aos cuidados do CANIL MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, conforme Termo de Referência.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: ( X ) SIM( ) NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De10/09/2024 às 08:00 h Até13/09/2024 às 07h:59min

PERÍODO DE LANCES: De13/09/2024 às 08h00minAté13/09/2024 às14h00min

O Município de João Monlevade,por meio do Agente de Contrataçãonomeado pela Portaria nº 274/2024, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma https://licitar.digital/com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "Menor Preço por lote" e o tipo de variação será "Monetária", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00(dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no https://licitar.digital/, no www.pmjm.mg.gov.bre no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 05 de setembro de 2024.,

***IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO***
Agente de Contratação
Matrícula 002820

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**2D62980C

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

O Município de João Monlevade torna pública, para conhecimento dos interessados,a realização da licitação referente à Concorrência Eletrônica nº **06/2024,** processo licitatório nº **120/2024** pertinente ao objeto:"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO E CONSULTIVO, INCLUSIVE NA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO AFIM À ÁREA EM CONSONÂNCIA COM A SISTEMÁTICA DO MODELO ORGANIZACIONAL DA REDE, PARA FINS DE MELHORIA DOS RESULTADOS E AVALIAÇÕES INSTITUCIONAIS DA ÁREA, BEM COMO PARA CONSECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS E METAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, ASSEGURANDO A ADEQUADA APLICAÇÃO NORMATIVA E MELHOR ABORDAGEM PROFISSIONAL, PARA MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO, DE FORMA EFICIENTE, DAS DIVERSAS AÇÕES E PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS INERENTES À GESTÃO ESTRATÉGICA DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DO SETOR",** a ser executadaem regime de **MELHOR TECNICA E PREÇO**, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico-Licitar Digital: https://licitar.digital/,objetivando a contratação descrita noEditale demais condições explícitas contidas em seus Anexos.

**Data de abertura:31/10/2024às 08:30h**.

**Edital disponível**no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2526.

João Monlevade, 09de Setembro de 2024.

***RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**F97913AD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JORDÂNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato 068/2024: Objeto: Constitui o objeto do presente contrato administrativo a reforma do PSF Dr. Severo Pereira Leite em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jordânia-MG, conforme quantidades e especificações indicados na Planilha de Execução e Memorial em anexo. EJ CONSTRUÇÕES LTDA - 21.734.773/0001-71. Vigência: 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico N°001, processo N°003/2024; Lotes: Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 68.870,00. Data de Assinatura: 16/08/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato 069/2024: Objeto Constitui o objeto do presente contrato administrativo a reforma do PSF Dr. Severo Pereira Leite em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jordânia-MG, conforme quantidades e especificações indicados na Planilha de Execução e Memorial em anexo. Torres Construção e Transporte Ltda - CNPJ: 08 488 096/0001-90. Vigência: 90 (Noventa) dias a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2024; Processo: 003/2024. Conforme resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$5.100,00. Data de Assinatura: 16/08/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato 071/2024: Objeto: Constitui o objeto do presente contrato administrativo a construção de uma rampa de acesso para a sede do Conselho Tutelar de Jordânia-MG em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Jordânia-MG, conforme quantidades e especificações indicados na Planilha de Execução e Memorial em anexo. EJ CONSTRUÇÕES LTDA - 21.734.773/0001-71. Vigência: 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico N°001, processo N°003/2024; Lotes: Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 6.761,96. Data de Assinatura: 04/09/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato 072/2024: Objeto: Constitui o objeto do presente contrato administrativo a construção da Drenagem Pluvial da Rua das Flores e Mariano Gomes em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Jordânia-MG, conforme quantidades e especificações indicados na Planilha de Execução e Memorial em anexo. EJ CONSTRUÇÕES LTDA - 21.734.773/0001-71. Vigência: 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico N°001, processo N°003/2024; Lotes: Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 26.300,00. Data de Assinatura: 04/09/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato 073/2024: Objeto: Constitui o objeto do presente contrato administrativo colocação de portas em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jordânia-MG, conforme quantidades e especificações indicados na Planilha de Execução e Memorial em anexo. EJ CONSTRUÇÕES LTDA - 21.734.773/0001-71. Vigência: 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico N°001, processo N°003/2024; Lotes: Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 2.300,00. Data de Assinatura: 04/09/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato 074/2024: Objeto: Constitui o objeto do presente contrato administrativo colocação de portas em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jordânia-MG, conforme quantidades e especificações indicados na Planilha de Execução e Memorial em anexo. EJ CONSTRUÇÕES LTDA -

21.734.773/0001-71. Vigência: 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico N°001, processo N°003/2024; Lotes: Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 2.200,00. Data de Assinatura: 04/09/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato 075/2024: Objeto: Constitui o objeto do presente contrato administrativo colocação de portas e pinturas em esquadrias de madeira, duas demãos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Jordânia-MG, conforme quantidades e especificações indicados na Planilha de Execução e Memorial em anexo. EJ CONSTRUÇÕES LTDA - 21.734.773/0001-71. Vigência: 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico N°001, processo N°003/2024; Lotes: Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 1.496,90. Data de Assinatura: 04/09/2024.

**Publicado por:**
Wedson Vieira Faria
**Código Identificador:**E7596AEE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

### DECRETOS
### DECRETO Nº 196/2024

**DECRETO Nº 196/2024**

Permite a Utilização Precária do Bem Público que Menciona.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 44, VI da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 190/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização da Praça Jaci Alves Ferreira, no bairro Gomes, nesta cidade, imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, pela IGREJA PENTECOSTAL BOM PASTOR MINISTÉRIO DA ÁGUA E DO ESPÍRITO, inscrita no CNPJ sob nº 39.934.829/0001-05, com sede na Avenida Dona Alexandrina, nº 305, bairro Santa Eugênia, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. Marco Antônio Gomes, inscrito no CPF sob o nº 705.755.416-87, cujo uso será a título precário, no dia 07 de setembro de 2024, para realização do evento "1ª CRUZADA EVANGELÍSTICA", nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissionária, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada, ou a qualquer título.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de setembro de 2024.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**4AECD48B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2024

O Secretário Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que a fase de lances da referida dispensa eletrônica restou deserta, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica nº: 037/2024, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, junto à empresa **NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA ,** CNPJ sob o nº **07.312.843/0001-72,** para a contratação visando **TREINAMENTO PRESENCIAL "SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR À LUZ DA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS", MINISTRADO PELA EMPRESA ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 8H/AULA E SUPORTE TÉCNICO DURANTE 12 MESES**, no valor de R$ 6.940,00,00 (seis mil e novecentos e quarenta reais), conforme Processo n°: 271/2024, Dispensa Eletrônica nº: 37/2024.

Lagoa da Prata, 09 de setembro de 2024.

***GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração e Governo

**Publicado por:**
Jady Taís Costa Alves
**Código Identificador:**907FB8B1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que a fase de lances da referida dispensa eletrônica restou deserta, **RATIFICA** a Dispensa Eletrônica nº: 037/2024, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, junto à empresa **NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA ,** CNPJ sob o nº **07.312.843/0001-72,** para a contratação visando **TREINAMENTO PRESENCIAL "SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR À LUZ DA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS", MINISTRADO PELA EMPRESA ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 8H/AULA E SUPORTE TÉCNICO DURANTE 12 MESES**, no valor de R$ 6.940,00,00 (seis mil e novecentos e quarenta reais), conforme Processo n°: 271/2024, Dispensa Eletrônica nº: 37/2024.

Lagoa da Prata, 09 de setembro de 2024

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jady Taís Costa Alves
**Código Identificador:**64BA69DF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 335/2024

publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/09/2024. Edição 3849, ANO XVI, pág. 163.

***Onde se lê:*** "**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 335/2024**
**Fundamentação Legal PRC 180/2024**
**MODALIDADE**: **PREGÃO Eletrônico 061/2024**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada: FUNERARIA MATUCUMA LTDA - EPP.**
**DO OBJETO:**
**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO ÀS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, REFERENCIADAS NOS CRAS -**

**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DO BENEFICIO EVENTUAL AUXILIO FUNERAL, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**04.002.08.244.0402.8.009.3.3.90.32**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 125.977,50 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**
**DA VIGÊNCIA:**
O presente instrumento terá vigência até 30/08/2025, iniciando em 31/08/2024, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.
**Data da assinatura do Contrato:** 30 de agosto de 2024.”

***Leia-se:*** “**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 336/2024**
**Fundamentação Legal PRC 182/2024**
**MODALIDADE**: **PREGÃO Eletrônico 062/2024**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada: FUNERARIA MATUCUMA LTDA - EPP.**
**DO OBJETO:**
**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO ÀS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, REFERENCIADAS NOS CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DO BENEFICIO EVENTUAL AUXILIO FUNERAL, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**12.003.10.302.1203.8.037.3.3.90.39**
**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais).**
**DA VIGÊNCIA:**
**.** O presente instrumento terá vigência até o dia 01/09/2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.
**Data da assinatura do Contrato: 02 de setembro de 2024**.”

Lagoa da Prata, 09 de setembro de 2024.

**Publicado por:**
Maria Fernanda Melo Garcia
**Código Identificador:**85F83780

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E/OU RECREATIVOS E TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIROS**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 093/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E/OU RECREATIVOS E TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIROS EM CARRETA E/OU TRENZINHO DA ALEGRIA EM COMEMORAÇÃO À SEMANA DA CRIANÇA, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 07/10/2024 A 11/10/2024 NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS (CEMEIS) DE CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DA PRATA / MG.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data de Abertura: 25/09/2024 às 09:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 10/09/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

***JADY THAIS COSTA ALVES.***
Agente de Contratação,
09/09/2024

**Publicado por:**
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
**Código Identificador:**7042A852

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 PROCESSO Nº 132/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 132/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (PMF), INCLUINDO BANHO DE EMULSÃO PARA FIXAÇÃO DA MASSA AO PISO, PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS (TAPA BURACOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

O Prefeito Municipal, considerando que a servidora efetiva Jady Tais Costa Alves, designada para exercer a função de Agente de Contratação, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

**COMBRITA LTDA - 41.727.819/0001-32**

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 09 de setembro de 2024.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jady Taís Costa Alves
**Código Identificador:**AC91DEA4

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES INTIMAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 136.325.157/0001-34** ARP Nº 34/2024. A Intimação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **11895/2024.** Em 06/09/2024

***CLAUDIA FONSECA SILVA***
Presidente da COPECAF

**Publicado por:**
Claudia Fonseca Silva
**Código Identificador:**6C3D38C1

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - IL 040/2024**

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA** – Autorização de Contratação Inexigibilidade de Licitação nº. 040/2024.

Contratado: Djonga Produção Musical Ltda - CNPJ: 33.951.432/0001-37

Objeto: Contratação de show do cantor "DJONGA", artista de renome nacional, para apresentação durante o evento Festival de Cultura Regional em Lagoa Santa/MG.

Fundamentação: Inciso II do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Valor total de R$ 182.000,00.

Lagoa Santa, 06/09/2024.

***LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA***
Secretário Municipal de Bem Estar Social

**Publicado por:**
Natalia Costa Leão
**Código Identificador:**BBAF3F94

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 040/2024**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DJONGA PRODUCAO MUSICAL LTDA** – CNPJ: 33.951.432/0001-37

Objeto: Contratação de show do cantor "Djonga", Artista de renome Nacional, para Apresentação durante o Evento Festival de Cultura Regional em Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 182.000,00

Vigência: 09/09/2024 a 13/09/2025

Dotação Orçamentária:

| FICHA | DOTAÇÃO |
|---|---|
| 508 | 02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00 |

***LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA***
Secretário Municipal de Bem Estar Social

**Publicado por:**
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
**Código Identificador:**C4D94958

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO – 28º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 18/08/2024 a 24/08/2024, conforme previsão contida na referida Ata RP.

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

***ALESSANDRO JORGE SALVINO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**EDUARDO MARTINS BASTOS**
Secretário Municipal de Fazenda

***NILA ALVES DE REZENDE***
Secretária Municipal de Educação

***PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR***
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

***JOÃO PAULO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

***LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA***
Secretário Municipal de Bem Estar Social

**Publicado por:**
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
**Código Identificador:**7A0F647A

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 002/2024**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** – CNPJ n° 05.940.740/0001-21.

Objeto: Cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo Município ao TRE/MG, em atividades inerentes á realização das eleições de 2024.

Valor: A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula segunda.

Vigência: 10/09/2024 A 31/12/2024

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antoniele Alves Ferreira
**Código Identificador:**DCD12D63

---

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES 18ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023**

| CLASS | NOME | FUNÇÃO | DATA DE CONVOCAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|---|
| 28º | JULIANA PATRÍCIA DE SOUZA | Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018 | 26/08/2024 | **DESCLASSIFICADO** |
| 29º | LUDIAINE MARCELA DA SILVA | Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018 | 26/08/2024 | **DESISTENTE** |
| 23º | SABRINA JUSTINO FEITOSA | Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018 | 26/08/2024 | **DESCLASSIFICADO** |
| 24º | RAISSA ELIAS BATISTA SILVA | Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018 | 26/08/2024 | **DESISTENTE** |

Diretoria de Gestão de Pessoas

Secretaria de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Thaiane Larissa de Almeida Braga
**Código Identificador:**6468330A

---

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**10ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS 006/2023**

**CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 13.5 DO REFERIDO EDITAL 006/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.**

**Data de comparecimento: 11/09/2024**
**Horário: 13:00h**
**Local:** Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

a) 01 (uma) fotos 3x4 (recente e colorida);
b) Documento original de identidade oficial com fotografia;
c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
d) Cadastro de Pessoa Física - CPF ou documento oficial em que se conste o CPF;
e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br);
f) Certidão de Nascimento ou de Casamento atualizada;
g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
h) Comprovante de residência expedido nos últimos 03 (três) meses;
i) Declaração de que exerce, ou não, outra função, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa);
j) Declaração de bens atualizada até a data da contratação (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa);
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP ou documento que se conste o número;
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função, nas condições especificadas no Anexo I deste Edital;
n) Comprovante de registro do conselho da classe profissional (quando necessário);
o) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à contratação deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa;
p) Certidão de nascimento ou RG dos filhos menores de 21 anos;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos ou documento oficial em que se conste o CPF;
r) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa).
/

| CLASS | NOME | FUNÇÃO | DATA DE CONVOCAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|---|
| **35** | DANIELA APARECIDA GONÇALVES | 301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES | **09/09/2024** | |

Diretoria de Gestão de Pessoas

Secretaria de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Thaiane Larissa de Almeida Braga
**Código Identificador:**A967C200

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**19ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023**

**FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.7 DO EDITAL 003/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.**

**Data de comparecimento:** 11/09/2024
**Horário:** 14H
**Local:**Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências do cargo);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- 01 foto 3x4 recente.

| CLASS | NOME | FUNÇÃO | DATA DE CONVOCAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|---|
| 30º | FABÍOLA DA CONCEÇÃO VASCONCELOS | Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018 | 09/09/2024 | |
| 31º | ISABELA ALVES KUCHENBECKER LADEIRA | Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018 | 09/09/2024 | |
| 1º | HELEN MAILI DE PAULA RODRIGUES | Técnico de Enfermagem – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018 | 09/09/2024 | |
| 27º | VERÔNICA CRISTINA DA SILVA SOUSA FERREIRA | Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018 | 09/09/2024 | |
| 28º | JOANA BATISTA DE JESUS OLIVEIRA | Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018 | 09/09/2024 | |
| 29º | GABRIELA TAVARES DA SILVA | Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018 | 09/09/2024 | |

Diretoria de Gestão de Pessoas

Secretaria de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Thaiane Larissa de Almeida Braga
**Código Identificador:**6DBD5FAB

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
**DOM'S**

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024961000296**
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, a Contribuinte **Cecilia Jacinta** portadora do CNPJ/CPF nº **062.735.336-36** por Material ou Entulho no passeio, situado na **avenida joao azevedo coutinho, 433, olhos dagua,** (lote 14, quadra - ), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 08 de Agosto de 2024, às 13 horas e 33 minutos. '' MATERIAL PASSEIO FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO OU ENTULHO DO PASSEIO NO PRAZO DE 24 HORAS. SUJEITO A MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO OBSTRUÇÃO DE PASSEIO FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODA OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO) NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR METRO DE TESTADA DO IMÓVEL POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção,

sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. A033-001 - Colocação de materiais no passeio ou no logradouro público, conforme disposto no artigo 33, fora das bacias de contribuição das lagoas. Multa imposta ao proprietário: R$ 500,00 (quinhentos reais) (2) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: NÃO A033-002 - Colocação de materiais no passeio ou no logradouro público, conforme disposto no artigo 33, dentro das bacias de contribuição das lagoas. Multa imposta ao proprietário: R$ 1000,00 (um mil reais) (2) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: NÃO Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.''

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 20239610002435**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MARCELO ALEXIS DE FATIMA CURY** portador do CNPJ/CPF nº **036.949.576-42** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA FERREIRA DE OLIVEIRA, 215, LOTE VAGO, RECANTO DA LAGOA,** (lote 20, quadra 29 ), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Agosto de 2024, às 14 horas e 46 minutos. '' Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis.''

**AUTO DE EMBARGO nº 2024961000304**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **DANIEL AUGUSTO GOMES** portador do CNPJ/CPF nº **054.348.646-03** por Obra Irregular, situado na **RUA PERIQUITO, 38, VILA DOS IPES,** (lote 13, quadra 9 ), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 09 de Agosto de 2024, às 15 horas e 02 minutos. '' AUTO DE EMBARGO: OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra; Art. 19 - No ato da aprovação do projeto, após o pagamento da respectiva taxa de licença e do expediente, será outorgada a licença para construção, através de Alvará, que terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser revalidado mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada, incidindo sobre a revalidação nova taxa de licença e expediente. § 1º - Decorrido o prazo inicial de validade do Alvará, sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogada a licença. § 2º - Se o prazo inicial da validade do Alvará se encerrar durante a construção, esta somente terá prosseguimento, se o profissional responsável ou proprietário protocolizar pedido de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data limite do alvará. § 3º - A revalidação da licença mencionada no caput deste artigo somente será concedida caso os trabalhos de fundação estejam concluídos. § 4º - O pagamento das taxas referentes a revalidação da licença mencionada será calculada por período, sendo este de 2 (dois) anos. A031-001 - Execução de obra sem licenciamento prévio, conforme disposto no artigo 31, parágrafo 1º. Multa imposta ao proprietário: R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por metro quadrado (1) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: NÃO Sujeição a demolição: NÃO A016-001 - Execução, sem licenciamento prévio, de construção de nova edificação, conforme disposto no artigo 16, inciso I. Multa imposta ao proprietário: R$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM A016-002 - Execução, sem licenciamento prévio, de reforma em edificação, conforme disposto no artigo 16, inciso II. Multa imposta ao proprietário: R$ 3,00 (três reais) por metro quadrado Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM A003-001 - Execução de obra sem responsável (is) técnico(s), conforme disposto no artigo 3º. - Multa imposta ao proprietário: R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) por metro quadrado - Sujeição a embargo: SIM - Sujeição a interdição: SIM - Sujeição a demolição: SIM''

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 20239610002729**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da LEI MUNICIPAL N° 2863/2008, O

Contribuinte **ANDREIA PINTO MARTINS** portador do CNPJ/CPF nº **959.953.236-87** por Água Servida, situado na **RUA VITORIA, 100, LUNDCEA II,** (lote 10, quadra 103 ), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Agosto de 2024, às 09 horas e 44 minutos. '' FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL N° 2863/2008 - ART. 125; 126; 127; 128; 129; 130. O PROPRIETÁRIO DE TERRENO FICA RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE PLUVIAL, GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR. O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS CARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO. AGUAS SERVIDAS FOI CONSTATADO LANÇAMENTO DE ÁGUA SERVIDA EM LOGRADOURO PUBLICO EM FRENTE AO IMÓVEL, PROVENIENTE DA ÁREA INTERNA DO MESMO, CAUSANDO IMPACTO AMBIENTAL. FICA O PROPRIETÁRIO INFORMADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PROVIDENCIAR A CORRETA ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS À CONSERVAÇÃO DO SOLO, IMPEDINDO LANÇAMENTO DE ÁGUA SERVIDA PARA AS VIAS PÚBLICAS E SISTEMAS DE DRENAGEM, AS MESMAS DEVERÃO SER LANÇADAS NA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA QUE A MESMA NÃO VENHA A ACARRETAR PROBLEMAS AO MUNICÍPIO E AOS MUNÍCIPES. Águas servidas ou residuais "são qualquer tipo de água cuja qualidade foi afetada negativamente pela influência da atividade humana. Elas podem ser provenientes do esgoto doméstico ou comercial, como lavatórios, tanques, banheiras, máquinas de lavar, pias de cozinha, etc32. As águas servidas requerem sistemas de canalização, tratamento e despejo adequados, pois seu descarte inadequado gera sérios problemas de contaminação e é um crime ambiental DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria.''

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 20239610002417**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da LEI MUNICIPAL N° 2863/2008, O Contribuinte **SANNY DALLAS NUNES EDMUNDO** portador do CNPJ/CPF nº **029.517.776-47** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA THEREZINHA RAMOS, 0, PROC 2397/00, JARDIM IMPERIAL,** (lote 32, quadra 10 ), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Agosto de 2024, às 09 horas e 22 minutos. '' PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE. FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. A COBRANÇA DA MULTA DO ARTIGO 47 DA LEI 2863 E DO ARTIGO 150 DA LEI 03/1950 SOMAM 240 UFPM Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024961000323**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, a Contribuinte **ADRIANA MARIA RABELO** portadora do CNPJ/CPF nº **031.910.256-42** por Água Servida, situado na **RUA DOS FICUS, 107, BOSQUE DAS POAIAS,** (lote 10, quadra - ), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Agosto de 2024, às 16 horas e 58 minutos. '' FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL N° 2863/2008 - ART. 125; 126; 127; 128; 129; 130. O PROPRIETÁRIO DE TERRENO FICA RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE PLUVIAL, GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA,

CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR. O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS CARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO. Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. Art. 126 Em observância ao artigo 1288 do Código Civil, deverá haver reserva de espaço do terreno para passagem de canalização de águas pluviais provenientes de lotes situados a montante.''

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024961000320**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, a Contribuinte **EDVANIA BOAVENTURA CARVALHO DE JESUS** portadora do CNPJ/CPF nº **049.079.916-73** por Água Servida, situado na **RUA DOS FICOUS (ALAMEDAS DAS CEREJEIRAS), 79, BOSQUE DAS POAIAS,** (lote 12, quadra - ), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Agosto de 2024, às 16 horas e 43 minutos. '' FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL N° 2863/2008 - ART. 125; 126; 127; 128; 129; 130. O PROPRIETÁRIO DE TERRENO FICA RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE PLUVIAL, GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR. O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS CARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO. Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. Art. 126 Em observância ao artigo 1288 do Código Civil, deverá haver reserva de espaço do terreno para passagem de canalização de águas pluviais provenientes de lotes situados a montante.''

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024961000321**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **583.171.986-34** por Água Servida, situado na **RUA DOS FICUS, 75, BOSQUE DAS POAIAS,** (lote 13, quadra - ), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Agosto de 2024, às 16 horas e 47 minutos. '' FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL N° 2863/2008 - ART. 125; 126; 127; 128; 129; 130. O PROPRIETÁRIO DE TERRENO FICA RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE PLUVIAL, GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR. O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS CARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO. Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. Art. 126 Em observância ao artigo 1288 do Código Civil, deverá haver reserva de espaço do terreno para passagem de canalização de águas pluviais provenientes de lotes situados a montante.''

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202437100013**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4077/2017, o Contribuinte **MV LOCACAO E TRANSPORTE LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **17143288000156** por Caçamba irregular, situado na **RUA CECILIA DOLABELA PORTELA, 165, CENTRO,** (lote - , quadra - ), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Julho de 2024, às 09 horas e 35 minutos. '' Fica a empresa autuada por não apresentar dentro do prazo perante à Coordenadoria de Fiscalização, a regularização do Cadastro da Atividade no sistema GTRCC, protocolado junto à Diretoria de Meio Ambiente, conforme solicitada no Auto de Notificação em atendimento à Ordem de Serviço 2023202100015319. Devido ao não cumprimento dos artigos 17 à 32 da Lei 4077/2017: "Art. 29 - O descumprimento das disposições desta subseção sujeitará o responsável pelas caçambas às seguintes penalidades: ... b) multa de 50 (cinquenta) a 500 (quinhentas) UPFM-LS caso a empresa não regularize a sua situação no prazo estabelecidos;" Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. Diretoria de Meio Ambiente. (31) 3681-1369 - R. Barao do Rio Branco, 44, 6º andar QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.''

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202432100086**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da LEI 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **008.713.706-20** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DAS FIGUEIRAS, 745, RESIDENCIAL VISAO,** (lote 6, quadra 19 ), conforme Auto de Infração lavrado no dia 28 de Agosto de 2024, às 09 horas e 40 minutos.'' Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. "Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o

local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura". A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, esta infração é passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização: Telefone (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA!''

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202432100087**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da LEI 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **008.713.706-20** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DAS FIGUEIRAS, 0, RESIDENCIAL VISAO,** (lote 5, quadra 19 ), conforme Auto de Infração lavrado no dia 28 de Agosto de 2024, às 09 horas e 44 minutos.'' Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. "Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura". A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, esta infração é passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização: Telefone (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA!''

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202437100099**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da LEI 4523/2020, o Contribuinte **CLEIDE VIEIRA DE REZENDE** portador do CNPJ/CPF nº **086.865.226-10** por Queimada, situado na **AL DOS JENIPAPOS, 0, RESIDENCIAL VISAO,** (lote 11, quadra 2 ), conforme Auto de Infração lavrado no dia 28 de Agosto de 2024, às 08 horas e 28 minutos.'' A Fiscalização de Meio Ambiente constatou resíduos de queimada no imóvel acima identificado. Fica o responsável ciente e autuado conforme Lei 4523/2020: Art. 3 -Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando: III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; Art.5 - Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão: II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; Art. 6 - Feita a autuação em razão do cometimento das infrações dos incisos "I", "II" e "III" do art. 3º esta se constitui de pleno Poder-Dever da Administração Pública, não cabendo qualquer recurso administrativo contra a autuação, tendo em vista se tratar de obrigação inerente à posse responsável e devido ao risco ao Meio Ambiente, saúde e segurança pública da coletividade. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar, Centro -Lagoa Santa QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.''

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024371000100**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da LEI 4523/2020, o Contribuinte **CLEIDE VIEIRA DE REZENDE** portador do CNPJ/CPF nº **086.865.226-10** por Queimada, situado na **AL DOS JENIPAPOS, 0, RESIDENCIAL VISAO,** (lote 13, quadra 2 ), conforme Auto de Infração lavrado no dia 28 de Agosto de 2024, às 08 horas e 31 minutos.'' A Fiscalização de Meio Ambiente constatou resíduos de queimada no imóvel acima identificado. Fica o responsável ciente e autuado conforme Lei 4523/2020: Art. 3 -Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando: III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; Art.5 - Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão: II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; Art. 6 - Feita a autuação em razão do cometimento das infrações dos incisos "I", "II" e "III" do art. 3º esta se constitui de pleno Poder-Dever da Administração Pública, não cabendo qualquer recurso administrativo contra a autuação, tendo em vista se tratar de obrigação inerente à posse responsável e devido ao risco ao Meio Ambiente, saúde e segurança pública da coletividade. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar, Centro -Lagoa Santa QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.''

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202444100082**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **EMF EMPREENDIMENTOS AS** portador do CNPJ/CPF nº **19536093000100** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN DOUTOR OLEGARIO MACIEL, 585, BELA VISTA,** (lote 09, quadra 10 ), conforme Auto de Infração lavrado no dia 27 de Agosto de 2024, às 10 horas e 53 minutos. '' Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.''

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024100071**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **ALEX SAND BRITO DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **883.255.396-15** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA TEREZINHA CANDEIA**

**GONÇALVES BATISTA (K), 75, CONJUNTO RESIDENCIAL LAGOA SANTA,** (lote 06, quadra 08 ), conforme Auto de Infração lavrado no dia 27 de Agosto de 2024, às 10 horas e 17 minutos. '' Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.''

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202434100065**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **Nivea M. F. Alcici** portador do CNPJ/CPF nº **000.000.000-00** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA PROFESSOR HILTON ROCHA, 0, RECADASTRAMENTO, CIDADE PRAIA ANGELICA,** (lote 189, quadra B ), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Agosto de 2024, às 11 horas e 41 minutos.'' Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.''

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202434100066**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **Nivea M. F. Alcici** portador do CNPJ/CPF nº **000.000.000-00** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA PROFESSOR HILTON ROCHA, 0, RECADASTRAMENTO, CIDADE PRAIA ANGELICA,** (lote 190, quadra B ), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Agosto de 2024, às 11 horas e 45 minutos.'' Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.''

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202434100067**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **Espolio de Edson Macedo dos Santos** portador do CNPJ/CPF nº **183.538.947-34** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DOS BORORÓS, 85, LUNDCEA,** (lote 4, quadra A2 ), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Agosto de 2024, às 11 horas e 44 minutos.'' Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.''

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202434100068**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **Gumercino Honorato de Avelar** portador do CNPJ/CPF nº **000.000.000-00** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA CONDE DOLABELA PORTELA, 2182, VARZEA,** (lote 0000, quadra 0 ), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Agosto de 2024, às 10 horas e 45 minutos.'' Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer

primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.''

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202434100071**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **Clínica Odontológica Nucleo da Arte** portador do CNPJ/CPF nº **08.008.926/0001-35** por Queimada, situado na **RUA DONA SANTINHA FERREIRA, 0, PROC 136/05, RECANTO DA LAGOA,** (lote 3, quadra 30 ), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Agosto de 2024, às 12 horas e 37 minutos.'' Fica o proprietário acima citado autuado segundo Lei 4523/2020 que estabelece : Art. 3° Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando: [...] III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; [...] Art. 5º Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão: [...] II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; b) endereço, data e hora da lavratura; c) a qualificação do (s) autuado (s); d) a localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração; e) o dispositivo legal infringido e a penalidade aplicável; f) a assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal autuante. [...] Art. 6º Feita a autuação em razão do cometimento das infrações dos incisos "I", "II" e "III" do art. 3º esta se constitui de pleno Poder-Dever da Administração Pública, não cabendo qualquer recurso administrativo contra a autuação, tendo em vista se tratar de obrigação inerente à posse responsável e devido ao risco ao Meio Ambiente, saúde e segurança pública da coletividade.''

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202434100072**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **Marcelo Adriano da Silva** portador do CNPJ/CPF nº **838.860.526-72** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA DONA SANTINHA FERREIRA, 0, ITBI 0173/04, RECANTO DA LAGOA,** (lote 15, quadra 34 ), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Agosto de 2024, às 09 horas e 27 minutos.'' Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.''

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202434100073**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **Quality Participações Ltda** portador do CNPJ/CPF nº **03.736.096/0001-49** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA DONA SANTINHA FERREIRA, 0, - , RECANTO DA LAGOA,** (lote 8, quadra 29 ), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Agosto de 2024, às 09 horas e 40 minutos.'' Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.''

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202434100074**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **Rafael Belmiro de Oliveira** portador do CNPJ/CPF nº **173.563.779-34** por Queimada, situado na **RUA SACADURA CABRAL, 386, AERONAUTAS,** (lote 16, quadra 19 ), conforme Auto de Infração lavrado no dia 28 de Agosto de 2024, às 10 horas e 48 minutos.'' De acordo com Legislação 4523/2020, fica o proprietário autuado por queimada em seu imóvel Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando: [...] III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; [...] Art. 5º Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão: [...] II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; b) endereço, data e hora da lavratura; c) a qualificação do (s) autuado (s); d) a localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração; e) o dispositivo legal infringido e a penalidade aplicável; f) a assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal autuante. [...] Art. 6º Feita a autuação em razão do cometimento das infrações dos incisos "I", "II" e "III" do art. 3º esta se constitui de pleno Poder-Dever da Administração Pública, não cabendo qualquer recurso administrativo contra a autuação, tendo em vista se tratar de obrigação inerente à posse responsável e devido ao risco ao Meio Ambiente, saúde e segurança pública da coletividade.''

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024961000331**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **ESPOLIO DE GERALDINA MOURAO TEIXEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **001.250.916-72** por Passeio irregular ou ausente, situado na **AVN JERUSALEM, 32, SHALIMAR,** (lote 3, quadra 1 ), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de Setembro de 2024, às 14 horas e 12 minutos.'' PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL,

PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. OBSTRUÇÃO DE PASSEIO FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODA OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO) NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR METRO DE TESTADA DO IMÓVEL POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.''

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024961000327**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **FLAVIA REGINA DE MORAES RENER** portador do CNPJ/CPF nº *****667568**** por Água Servida, situado na **RUA DOS FICUS, 105, BOSQUE DAS POAIAS,** (lote 08, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 28 de Agosto de 2024, às 13 horas e 19 minutos."FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL N° 2863/2008 - ART. 125; 126; 127; 128; 129; 130.O PROPRIETÁRIO DE TERRENO FICA RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE PLUVIAL, GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR. O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS CARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO.Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. Art. 126 Em observância ao artigo 1288 do Código Civil, deverá haver reserva de espaço do terreno para passagem de canalização de águas pluviais provenientes de lotes situados a montante.''

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024961000328**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **FLAVIA REGINA DE MORAES RENER** portador do CNPJ/CPF nº *****667568**** por Água Servida, situado na **RUA DOS FICUS, 117, BOSQUE DAS POAIAS,** (lote 07, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 28 de Agosto de 2024, às 13 horas e 30 minutos."FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL N° 2863/2008 - ART. 125; 126; 127; 128; 129; 130. O PROPRIETÁRIO DE TERRENO FICA RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE PLUVIAL, GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR. O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS CARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO.Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. Art. 126 Em observância ao artigo 1288 do Código Civil, deverá haver reserva de espaço do terreno para passagem de canalização de águas pluviais provenientes de lotes situados a montante.''

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000375**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 03/50 e Lei 2654/2006 o Contribuinte **ESPOLIO DE SAULO RENATO BALDONI** portador do CNPJ/CPF nº *****366586**** por Água Servida, situado na **RUA VARGINHA, 190, CORONEL OVIDIO GUERRA,** (lote 07, quadra 20), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 28 de Agosto de 2024, às 18 horas e 52 minutos."Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de águas servidas em via pública (R. Barbacena).Diretoria de Fiscalização, no endereço:R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. Tel.: 3688-1487.DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas

onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024961000323**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, a Contribuinte **ADRIANA MARIA RABELO** portadora do **CNPJ/CPF nº ***.910.256-**** por Água Servida, situado na **RUA DOS FICUS, 107, BOSQUE DAS POAIAS**, (lote 10, quadra - ), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Agosto de 2024, às 16 horas e 58 minutos. ''FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL N° 2863/2008 - ART. 125; 126; 127; 128; 129; 130. O PROPRIETÁRIO DE TERRENO FICA RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE PLUVIAL, GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR. O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS CARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO. Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. Art. 126 Em observância ao artigo 1288 do Código Civil, deverá haver reserva de espaço do terreno para passagem de canalização de águas pluviais provenientes de lotes situados a montante."

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024961000320**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei Municipal nº 2863/08 e Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **EDVANIA BOAVENTURA CARVALHO DE JESUS** portador do CNPJ/CPF nº *****079916**** por Rebaixamento de Guias, situado na **RUA DOS FICOUS (ALAMEDAS DAS CEREJEIRAS), 79, BOSQUE DAS POAIAS,** (lote 12, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Agosto de 2024, às 16 horas e 38 minutos." FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL N° 2863/2008 - ART. 125; 126; 127; 128; 129; 130. O PROPRIETÁRIO DE TERRENO FICA RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE PLUVIAL, GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR. O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS CARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO.Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. Art. 126 Em observância ao artigo 1288 do Código Civil, deverá haver reserva de espaço do terreno para passagem de canalização de águas pluviais provenientes de lotes situados a montante. "

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024961000321**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA** portador do **CNPJ/CPF nº ***.171.986-**** por Água Servida, situado na **RUA DOS FICUS, 75, BOSQUE DAS POAIAS**, (lote 13, quadra - ), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Agosto de 2024, às 16 horas e 47 minutos. '' FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL N° 2863/2008 - ART. 125; 126; 127; 128; 129; 130. O PROPRIETÁRIO DE TERRENO FICA RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE PLUVIAL, GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR. O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS CARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO. Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. Art. 126 Em observância ao artigo 1288 do Código Civil, deverá haver reserva de espaço do terreno para passagem de canalização de águas pluviais provenientes de lotes situados a montante.''

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202450100065**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **JENI BOTELHO DE ANDRADE** portador do CNPJ/CPF nº *****669026**** por Alvará de Demolição - Edificação Demolida, situado na **RUA JOSE EGIDIO, 56, CENTRO,** (lote 60, quadra 42), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Agosto de 2024, às 14 horas e 02 minutos. "Art. 24 - Nenhuma demolição de edificação que afete os elementos estruturais poderá ser efetuada sem comunicação prévia ao órgão competente do Município, que expedirá a licença para demolição, após vistoria. § 1º - Quando se tratar de demolição de edificação com mais de 8m (oito metros) de altura deverá o proprietário apresentar profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços, que assinará o requerimento juntamente com o proprietário. § 2º - A licença para demolição será expedida juntamente com a licença para construção, quando for o caso. Art. 24 - Nenhuma demolição de edificação que afete os elementos estruturais poderá ser efetuada sem comunicação prévia ao órgão competente do Município, que expedirá a licença para demolição, após vistoria. § 1º - Quando se tratar de demolição de edificação com mais de 8m (oito metros) de altura deverá o proprietário apresentar profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços, que assinará o requerimento juntamente com o proprietário. § 2º - A licença para demolição será expedida juntamente com a licença para construção, quando for o caso. Do Embargo da Obra Art. 148 - As obras em andamento sejam elas de reforma, construção ou demolição, serão embargadas tão logo seja verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro do anexo 5. § 2º - Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes. § 3º - O embargo somente será suspenso quando forem eliminadas as causas que o determinaram.Descrição da ocorrência: Em vistoria na data de 12/07/2024 foi constatado na Rua José Egídio, n° 56 e 58, Bairro Centro, que, as edificações foram demolidas e o terreno está vago.Fica o proprietário autuado por descumprimento das exigências do Art. 24, da Lei Municipal 2863/08.Demolição de edificação sem documentação prévia de prefeitura. Conforme Cadastro Municipal as áreas das edificações demolidas:N° 56, com área construída de 84,00m²;N° 58 com área construída de 138,60m².Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 20 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Prazo para defesa de 20 (vinte) dias na Coordenadoria de Fiscalização. Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 44, 2° andar, Centro. Valor total da multa (UPFMLS) 141,75."

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000774**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **FABIANA DE SOUZA OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº *****115336**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA BAHIA, 980, JOA,** (lote 10A, quadra 35), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Agosto de 2024, às 17 horas e 58 minutos. "Em vistoria na data de 25/07/2024 foi constatado imóvel em mau estado de conservação na Rua da Bahia ao lado do número 960. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001054**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ANGELA MARTHA DE CARVALHO** portador do CNPJ/CPF nº *****293016**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN CORONEL CARLOS ORLEANS GUIMARAES, 0, ALTO DO JOA,** (lote 2, quadra 14), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Agosto de 2024, às 16 horas e 32 minutos."Em vistoria na data de 25/07/2024 foi constatado imóvel em mau estado de conservação entre os números 1645 e 1665 na Avenida Coronel Carlos Orleans Guimarães, Alto do Joá. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município:Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer
natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001794**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **MARIA INES FERREIRA DINIZ** portador do CNPJ/CPF nº *****545376**** por Queimada, situado na **RUA ALFREDO DE ABREU, 687**, **Complemento 713, VARZEA,** (lote 2, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Agosto de 2024, às 18 horas e 54 minutos."Em vistoria na data de 19/08/2024 foi constatado foco de queimada no imóvel localizado na Rua Alfredo de Abreu 687. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.Fica a responsável acima qualificada autuada por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 78, § 2º, inciso I, anexo I, em 201 UPFMLS por infração grave.Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público:§ 2º São consideradas infrações graves:I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto;Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração.A defesa deverá ser apresentada na Rua Barão do Rio Branco, 44, 2º andar. Telefone: 3688-1487."

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000887**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ROBERTH GONCALVES MOREIRA** portador do CNPJ/CPF nº *****543606**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA IRENE VIANA DE**

**MATOS, 10, Complemento E 145, JARDIM IMPERIAL,** (lote 8, quadra 11), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Agosto de 2024, às 20 horas e 23 minutos.“Em vistoria na data de 22/08/2024 foi constatado imóvel em mau estado de conservação na Rua Irene Viana de Matos, Jardim Imperial. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024431000110**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **THIAGO AUGUSTO ARAUJO NUNES** portador do CNPJ/CPF nº *****917436**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA PEROLA, 80, POR DO SOL,** (lote 29, quadra 8), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Agosto de 2024, às 19 horas e 37 minutos.“ Em vistoria na data de 22/08/2024 foi constatado imóvel em mau estado de conservação na rua Pérola, 80, bairro Pôr do Sol (fundos do imóvel). O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001807**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ANA PAULA SANTANNA DE CASTRO** portador do CNPJ/CPF nº *****312556**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA DOS OPERARIOS, 360, CENTRO,** (lote , quadra 46), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Agosto de 2024, às 15 horas e 03 minutos.“Em vistoria na data de 19/08/2024 foi constatado imóvel em mau estado de conservação na Rua Operários ao lado direito do número 380. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000733**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE ANTONIETA JOSE MORA EL ZAKKUR** portador do CNPJ/CPF nº *****768156**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN CARLOS BICALHO GOULART, CIDADE PRAIA ANGELICA,** (lote 315, quadra C), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Agosto de 2024, às 14 horas e 54 minutos.“Em vistoria na data de 19/08/2024 foi constatado imóvel em mau estado de conservação na Avenida Carlos Bicalho Goulart entre os números 835 e 885. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

**AUTO DE EMBARGO nº 2024961000316**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **000.000.000-00** por Obra Irregular, situado na **RUA SABIA**, **85, VILA DOS IPES**, (lote 9, quadra 12), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 23 de Agosto de 2024, às 14 horas e 04 minutos." AUTO DE EMBARGO:OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44

– CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO.OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município.OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra;"

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001689**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **EMILSON PINHEIRO DA ROCHA** portador do CNPJ/CPF nº *****378086**** por Queimada, situado na **RUA SERGIPE, 955, JOA,** (lote 3, quadra 42), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Agosto de 2024, às 17 horas e 36 minutos."Em vistoria na data de 19/08/2024 foi constatado foco de queimada no terreno localizado na Rua Sergipe a esquerda do número 975. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.Fica o responsável acima qualificado autuado por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 78, § 2º, inciso I, anexo I, em 201 UPFMLS por infração grave.Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público:§ 2º São consideradas infrações graves:I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto;Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração.A defesa deverá ser apresentada na Rua Barão do Rio Branco, 44, 2º andar. Telefone: 3688-1487."

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000191**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **EDIBERTO MARTINS DE BARROS JUNIOR** portador do CNPJ/CPF nº *****533527**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA LILAS, 205, MORADAS DA LAPINHA,** (lote 47, quadra 5), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Agosto de 2024, às 19 horas e 40 minutos." Em vistoria na data de 26/07/2024 foi constatado imóvel em mau estado de conservação na Rua Lilás, Moradas da Lapinha. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

**AUTO DE EMBARGO nº 2024961000315**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MARCILEY DE OLIVEIRA REIS** portador do CNPJ/CPF nº **08191599000108** por Obra Irregular, situado na **RUA SABIA**, **275, VILA DOS IPES**, (lote 2, quadra 17), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 23 de Agosto de 2024, às 13 horas e 59 minutos."AUTO DE EMBARGO:OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO.OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município.OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra;"

**AUTO DE EMBARGO nº 2024961000318**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 e Lei Municipal 2985/10, o Contribuinte **ANTONIO MARCOS DE NOVAES GUEDES** portador do CNPJ/CPF nº **000.000.000-00** por Obra Irregular, situado na **RUA SABIA**, **170, VILA DOS IPES**, (lote 18, quadra 19), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 23 de Agosto de 2024, às 14 horas e 20 minutos." AUTO DE EMBARGO:OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO.OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º -

A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra; Art. 19 - No ato da aprovação do projeto, após o pagamento da respectiva taxa de licença e do expediente, será outorgada a licença para construção, através de Alvará, que terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser revalidado mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada, incidindo sobre a revalidação nova taxa de licença e expediente. § 1º - Decorrido o prazo inicial de validade do Alvará, sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogada a licença. § 2º - Se o prazo inicial da validade do Alvará se encerrar durante a construção, esta somente terá prosseguimento, se o profissional responsável ou proprietário protocolizar pedido de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data limite do alvará. § 3º - A revalidação da licença mencionada no caput deste artigo somente será concedida caso os trabalhos de fundação estejam concluídos. § 4º - O pagamento das taxas referentes a revalidação da licença mencionada será calculada por período, sendo este de 2 (dois) anos. A031-001 - Execução de obra sem licenciamento prévio, conforme disposto no artigo 31, parágrafo 1º. Multa imposta ao proprietário: R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por metro quadrado (1) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: NÃO Sujeição a demolição: NÃO A016-001 - Execução, sem licenciamento prévio, de construção de nova edificação, conforme disposto no artigo 16, inciso I. Multa imposta ao proprietário:R$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM A003-001 - Execução de obra sem responsável (is) técnico(s), conforme disposto no artigo 3º. - Multa imposta ao proprietário: R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) por metro quadrado - Sujeição a embargo: SIM - Sujeição a interdição: SIM - Sujeição a demolição: SIM;"

**AUTO DE EMBARGO nº 2024961000317**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **SAIMON GREGORIO DOS SANTOS SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **000.000.000-00** por Obra Irregular, situado na **RUA SABIA**, **235, VILA DOS IPES**, (lote 6, quadra 17), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 23 de Agosto de 2024, às 14 horas e 14 minutos."AUTO DE EMBARGO:OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO.OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra;"

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024431000103**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **GENTIL MENDES DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº *****670706**** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **AL DAS CANDEIAS, 5, Complemento 122, Bairro RESIDENCIAL VISAO,** (lote 1, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Agosto de 2024, às 17 horas e 30 minutos."Em vistoria na data de 17/07/2024 foi constatado disposição inadequada de resíduos na Rua das Perobas em frente ao número 122 (lote 01 da quadra 04), bairro Residencial Visão. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.Fica o responsável acima qualificado autuado em 201 UPFMLS de acordo com a Lei 4278/2018 art. 78, § 2º, inciso XV, anexo I.Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público:§ 2º São consideradas infrações graves:XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais;Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração. A defesa deverá ser apresentada na Rua Barão do Rio Branco, 44, 2º andar. Telefone: 3688-1487."

**AUTO DE EMBARGO nº 2024961000319**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 e Lei Municipal 2985/10, o Contribuinte **WELLINGTON SILVEIRA ROCHA** portador do CNPJ/CPF nº **000.000.000-00** por Obra Irregular, situado na **RUA PERIQUITO, 285, VILA DOS IPES**, (lote 4,quadra 20), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 23 de Agosto de 2024, às 14 horas e 25 minutos." AUTO DE EMBARGO:OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO.OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra; A031-001 - Execução de obra sem licenciamento prévio, conforme disposto no artigo 31, parágrafo 1º. Multa imposta ao proprietário: R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por metro quadrado (1) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: NÃO Sujeição a demolição: NÃO A016-001 - Execução, sem licenciamento prévio, de construção de nova edificação, conforme disposto no artigo 16, inciso I. Multa imposta ao proprietário: R$ 10,00 (dez reais) por

metro quadrado Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM A022-001 - - Ausência de documentação obrigatória no local da obra, conforme disposto no artigo 22. Multa imposta ao proprietário: R$ 300,00 (trezentos reais) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: NÃO Sujeição a demolição: NÃO;"

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000838**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE JOSE VICENTE DA CRUZ** portador do CNPJ/CPF nº *****038996**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA JULIETA ALVARENGA, 620, CENTRO,** (lote 300, quadra 40), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Agosto de 2024, às 14 horas e 38 minutos."Em vistoria na data de 26/07/2024 foi constatado imóvel em mau estado de conservação na Rua Julieta Alvarenga ao lado esquerdo do número 600. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001552**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ZENITH MARIA DE JESUS** portador do CNPJ/CPF nº *****734946**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA MORRO DO CRUZEIRO, 922, MORRO DO CRUZEIRO,** (lote 0550, quadra 314), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Setembro de 2024, às 20 horas e 01 minutos. "Em vistoria na data de 26/08/2024 foi constatado imóvel em mau estado de conservação, com mato e lixo em desconformidade com a legislação, na Rua Morro do Cruzeiro 922, Morro do Cruzeiro. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000882**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **JOSE CAXIAS BRUNO FILHO** portador do CNPJ/CPF nº *****145399**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA MANOEL BANDEIRA, 185, JARDIM DO IPE,** (lote 6, quadra A), conforme Auto de Infração lavrado no dia 29 de Agosto de 2024, às 19 horas e 16 minutos. "Em vistoria na data de 28/08/2024 foi constatado imóvel em mau estado de conservação na Rua Manoel Bandeira 185, Jardim Ipê. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000955**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **WESLEY ELVES DA CONCEICAO** portador do CNPJ/CPF nº *****264376**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA 12, 0, PROMISSAO II SEÇAO,** (lote 34, quadra 7), conforme Auto de Infração lavrado no dia 26 de Agosto de 2024, às 19 horas e 39 minutos. "Em vistoria na data de 26/08/2024 foi constatado imóvel em mau estado de conservação na Rua Doze ao lado do número 65, Promissão II. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024431000118**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **JOAQUIM GONCALVES MOREIRA** portador do CNPJ/CPF nº *****954106**** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **AV ARAMITA MATOS PINHO, 125, CONJUNTO VILA MARIA,** (lote 25, quadra 13), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Setembro de 2024, às 19 horas e 39 minutos. "Em vistoria na data de 26/08/2024 foi constatado imóvel com disposição inadequada de resíduos na Rua Aramita de Matos Pinho, 125, Vila Maria. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado autuado em 201 UPFMLS de acordo com a Lei 4278/2018 art. 78, § 2º, inciso XV, anexo I.Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público:§ 2º São consideradas infrações graves:II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos;XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais;Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração.A defesa deverá ser apresentada na Rua Barão do Rio Branco, 44, 2º andar. Telefone: 3688-1487."

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024491000378**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **LEONARDO COSTA PRAZERES** portador do CNPJ/CPF nº *****.005.756-**** por Alvará de Demolição - Edificação Demolida, situado na **RUA SERGIPE, 742, JOA,** (lote 2A4/12E13, quadra 40), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Setembro de 2024, às 19 horas e 15 minutos. "Em atendimento ao processo 5196-24-LST-DEM, para obtenção de alvará de demolição, verificamos que a edificação encontra-se demolida, portanto, fica o requerente acima citado autuado em conformidade com o Código de Obras - Lei 2863/2008, art. 24 e estabelecido o prazo de 20 dias para manifestação de defesa junto à Diretoria de Fiscalização, no endereço:R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.Tel: 3688-1487.Art. 24 - Nenhuma demolição de edificação que afete os elementos estruturais poderá ser efetuada sem comunicação prévia ao órgão competente do Município, que expedirá a licença para demolição, após vistoria. § 1º - Quando se tratar de demolição de edificação com mais de 8m (oito metros) de altura deverá o proprietário apresentar profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços, que assinará o requerimento juntamente com o proprietário. § 2º - A licença para demolição será expedida juntamente com a licença para construção, quando for o caso. Valor total da multa (UPFMLS)784,51."

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000954**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº LEI 4523/2020, o Contribuinte **RONALDO ALVES BARNABE** portador do CNPJ/CPF nº *****560216-**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA 12, 75, PROMISSAO II SEÇAO,** (lote 32, quadra 7), conforme Auto de Infração lavrado no dia 26 de Agosto de 2024, às 19 horas e 48 minutos. "Em vistoria na data de 26/08/2024 foi constatado imóvel em mau estado de conservação na Rua Doze número 75, Promissão II. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001856**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº *****713706**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DAS FIGUEIRAS, 0, RESIDENCIAL VISAO,** (lote 2, quadra 19), conforme Auto de Infração lavrado no dia 26 de Agosto de 2024, às 10 horas e 59 minutos."Atendendo denuncia, constatou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote"Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020.Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º.Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m²,conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202437100095**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº *****713706**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DAS FIGUEIRAS, 0, RESIDENCIAL VISAO,** (lote 4, quadra 19), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Agosto de 2024, às 09 horas e 35 minutos."Atendendo denuncia 202410001856, constatou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote"Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º.Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura.A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001898**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº *****713706**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DAS FIGUEIRAS, 670, RESIDENCIAL VISAO,** (lote 24, quadra 18), conforme Auto de Infração lavrado no dia 26 de Agosto de 2024, às 11 horas e 09 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001879**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº *****713706**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DOS JENIPAPOS, 0, RESIDENCIAL VISAO,** (lote 14, quadra 18), conforme Auto de Infração lavrado no dia 26 de Agosto de 2024, às 11 horas e 16 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202437100097**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº *****713706**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DAS FIGUEIRAS,671, RESIDENCIAL VISAO,** (lote 3, quadra 19), conforme Auto de Infração lavrado no dia 26 de Agosto de 2024, às 10 horas e 16 minutos."Atendendo denuncia 202410001856, constatou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote"Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º.Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura.A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202437100091**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE ANTONIO BENEDITO DE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº *****053646**** por Queimada, situado na **RUA PAU BRASIL, 0,LAGOA MANSOES,** (lote 5, quadra 20B), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Agosto de 2024, às 10 horas e 46 minutos."A Fiscalização de Meio Ambiente constatou resíduos de queimada em toda extensão do imóvel acima identificado.Fica o responsável ciente e autuado conforme Lei 4523/2020:Art. 3 -Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando:III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza;Art.5 - Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão:II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo:a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência;Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar, Centro -Lagoa Santa.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202437100093**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO NEUZA DA CONCEICAO** portador do CNPJ/CPF nº *****256516**** por Queimada, situado na **RUA PAU BRASIL, 0,LAGOA MANSOES,** (lote 3, quadra 20A), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Agosto de 2024, às 11 horas e 19 minutos." Art. 3º Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando: [...] III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; [...] Art. 5º Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão: [...] II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; b) endereço, data e hora da lavratura; c) a qualificação do (s) autuado (s); d) a localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração; e) o dispositivo legal infringido e a penalidade aplicável; f) a assinatura, o nome legível e o

cargo da autoridade fiscal autuante. [...] Art. 6º Feita a autuação em razão do cometimento das infrações dos incisos "I", "II" e "III" do art. 3º esta se constitui de pleno Poder-Dever da Administração Pública, não cabendo qualquer recurso administrativo contra a autuação, tendo em vista se tratar de obrigação inerente à posse responsável e devido ao risco ao Meio Ambiente, saúde e segurança pública da coletividade. Parágrafo único. As infrações dos incisos "I" e "II" do art. 3º serão passíveis de 1 (uma) multa a cada semestre, não incidindo reincidência no período de 6 (seis) meses pelo cometimento da mesma infração."

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001760**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE ADIRSON D'ASCENCAO ALVES DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº *****758386**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA CARLOS DIAS RIBEIRO, 263, Complemento D, VARZEA,** (lote 75, quadra 17), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Agosto de 2024, às 11 horas e 31 minutos." Atendendo denuncia, foi realizada vistoria no qual identificou-se casa semi-demolida, com diversos residuos inserviveis espalhados pela extensão do imovel.Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020.Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º.Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**."

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001816**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **CRISTIANO PHILIPE DE JESUS ROMANHA** portador do CNPJ/CPF nº *****650936**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA PROFESSOR HILTON ROCHA, 366, CIDADE PRAIA ANGELICA,** (lote 138, quadra B), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Agosto de 2024, às 11 horas e 41 minutos." Atendendo denuncia, constatou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020.Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º.Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."**

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202432100079**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE JIRJOSS HADI EL ZAKKUR** portador do CNPJ/CPF nº *****878756**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA PROFESSOR HILTON ROCHA, 0, CIDADE PRAIA ANGELICA,** (lote 170, quadra B), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Agosto de 2024, às 09 horas e 58 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º."Art.7º-...§ 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura". A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, esta infração é passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização: Telefone (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.**QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA!"**

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024531000149**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010 e Lei Municipal nº 2862/2008 o Contribuinte **MANOEL GONCALVES DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº *****543116**** por Funcionamento irregular, situado na **RUA IPE ROXO, 30, Complemento PROC 1518/07, ALTO DOS AERONAUTAS,** (lote 01, quadra 06), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 21 de Agosto de 2024, às 09 horas e 37 minutos."Fica Senhor(a) Responsável,Com base nas disposições legais estabelecidas no Código de Posturas do Município de Lagoa Santa (Lei nº 003/1950) e no Código Tributário Municipal (Lei nº 3080/2010), e em conformidade com a Lei nº 2862/2008, que dispõe sobre o zoneamento do município, notificamos Vossa Senhoria acerca das irregularidades constatadas em seu estabelecimento acima devidamente qualificado. Foi apurado, através da denúncia protocolada sob número 202410001846, que a empresa exerce atividades de serralheria, as quais são incompatíveis com a Zona Residencial 2 (ZR-2), conforme definido pela Lei nº 2862/2008. Além disso, foi constatado que o galpão onde as atividades estão sendo realizadas foi construído de forma irregular, sem a devida autorização da administração municipal.Adicionalmente, verificou-se que a empresa não possui cadastro regular junto à administração pública municipal, conforme exigido pelos artigos 142 e 409 da Lei nº 3080/2010, o que configura funcionamento irregular.Diante do exposto, Vossa Senhoria deverá encerrar as atividades no prazo de 30 (trinta) dias, ou apresentar defesa argumentativa, com a devida comprovação documental, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento desta notificação.O não cumprimento destas exigências poderá acarretar em sanções administrativas, incluindo a aplicação de multas, interdição do estabelecimento e demais penalidades previstas em lei."

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024531000150**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010 e Lei Municipal nº 2862/2008 o Contribuinte **JEAN CARLOS VITOR**

portador do CNPJ/CPF nº *****829176**** por Funcionamento irregular, situado na **RUA IPE AMARELO, 75, ALTO DOS AERONAUTAS,** (lote 08, quadra 06), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 21 de Agosto de 2024, às 09 horas e 39 minutos."Senhor(a) Responsável,Em cumprimento às normas estabelecidas pelo Código de Posturas do Município de Lagoa Santa (Lei nº 003/1950) e pelo Código Tributário Municipal (Lei nº 3080/2010), e considerando as diretrizes da Lei nº 2862/2008, que regulamenta o zoneamento urbano, notificamos Vossa Senhoria sobre as irregularidades constatadas em seu estabelecimento acima qualificado. Por meio da denúncia registrada sob número 202410001846, verificou-se que a empresa exerce atividades de prestação de serviços e comércio de materiais de gesso para construção civil. Estas atividades são incompatíveis com a Zona Residencial 2 (ZR-2), conforme previsto na Lei nº 2862/2008.Além disso, constatou-se que a empresa opera sem o devido cadastro junto à administração municipal, infringindo os artigos 142 e 409 da Lei nº 3080/2010, o que configura funcionamento irregular. Em razão do exposto, Vossa Senhoria deve proceder ao encerramento das atividades no prazo de 30 (trinta) dias, ou apresentar defesa argumentativa, acompanhada dos documentos pertinentes, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento desta notificação. O descumprimento destas determinações implicará na aplicação de sanções administrativas, incluindo, mas não se limitando, à imposição de multas e interdição do estabelecimento."

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202410001846**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010 e Lei Municipal nº 2862/2008 o Contribuinte **ELTON CRISPIM DE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº *****719266**** por Funcionamento irregular, situado na **RUA IPE AMARELO, 95, Complemento PRO 1518/07 E Nº 97, ALTO DOS AERONAUTAS,** (lote 10, quadra 06), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 21 de Agosto de 2024, às 09 horas e 24 minutos." Senhor(a) Responsável,Conforme as disposições do Código de Posturas do Município de Lagoa Santa (Lei nº 003/1950), do Código Tributário Municipal (Lei nº 3080/2010) e da Lei nº 2862/2008, que regula o zoneamento no município, notificamos Vossa Senhoria acerca das atividades irregulares constatadas no estabelecimento acima devidamente qualificado.De acordo com a denúncia registrada sob número 202410001846, a empresa realiza atividades de reciclagem e depósito de materiais recolhidos, que não são permitidas na Zona Residencial 2 (ZR-2), conforme estipulado pela Lei nº 2862/2008.Foi também constatado que a empresa não possui cadastro regular no município, em violação aos artigos 142 e 409 da Lei nº 3080/2010, configurando, portanto, funcionamento irregular.Em virtude do exposto, Vossa Senhoria está notificada a encerrar as atividades no prazo de 30 (trinta) dias, ou apresentar defesa argumentativa com os documentos que julgar pertinentes, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta notificação.O não atendimento às exigências aqui descritas poderá resultar na imposição de sanções administrativas, tais como multas, interdição do estabelecimento e outras penalidades previstas na legislação municipal."

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202410001818**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010 o Contribuinte **53.045.648 GABRIELA GOMES DE ALMEIDA** portador do CNPJ/CPF nº **53045648000140** por Funcionamento irregular, situado na **Rua Pinto Alves, 3645, Moradas da Lapinha,** (lote , quadra ), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 21 de Agosto de 2024, às 08 horas e 24 minutos." Em cumprimento às disposições legais estabelecidas no Código de Posturas do Município de Lagoa Santa (Lei nº 003/1950) e no Código Tributário Municipal (Lei nº 3080/2010), vimos por meio desta notificar Vossa Senhoria acerca das irregularidades constatadas nas atividades desenvolvidas em seu estabelecimento acima devidamente qualificado.Durante inspeção realizada pela Fiscalização Municipal, verificou-se que as atividades desenvolvidas no local divergem daquelas cadastradas no CNPJ da empresa, conforme os seguintes CNAE's:82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos; 73.19-0-02 - Promoção de vendas.Entretanto, foi constatado que no referido estabelecimento também estão sendo exercidas atividades enquadradas no CNAE 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico, as quais não constam no cadastro inicial e, portanto, não foram previamente autorizadas.Além disso, ao realizar consultas nos sistemas municipais, foi verificado que não há qualquer registro de regularização do estabelecimento perante a administração pública municipal, conforme exigido pelos artigos 142 e 409 da Lei nº 3080/2010, que dispõem sobre a obrigatoriedade de obtenção de Alvará de Localização e Funcionamento para qualquer atividade econômica desenvolvida no município.Diante dos fatos, a empresa encontra-se em funcionamento irregular, infringindo as legislações municipais mencionadas, o que pode acarretar em sanções administrativas, incluindo a aplicação de multas, interdição do estabelecimento e demais medidas cabíveis.Providências Requeridas:Regularizar o cadastro da empresa junto à administração municipal, incluindo a correção dos CNAE's exercidos no local.Providenciar a obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento para todas as atividades atualmente exercidas no estabelecimento, conforme previsto no Código de Posturas e no Código Tributário Municipal.Prazo: Vossa Senhoria tem o prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta notificação para regularizar a situação.O não cumprimento das exigências dentro do prazo estabelecido poderá resultar na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente."

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202437100094**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **PAULO HENRIQUE MARTINS** portador do CNPJ/CPF nº *****502846**** por Queimada, situado na **RUA DONA SANTINHA FERREIRA, 0, Complemento PROC 136/05**,**RECANTO DA LAGOA,** (lote 4, quadra 30), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Agosto de 2024, às 09 horas e 28 minutos."A Fiscalização de Meio Ambiente constatou resíduos de queimada no imóvel acima identificado.Fica o responsável ciente e autuado conforme Lei 4523/2020:Art. 3 -Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando:III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; Art.5 - Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão:II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo:a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência;Art. 6º - Feita a autuação em razão do cometimento das infrações dos incisos "I", "II" e "III" do art. 3º esta se constitui de pleno Poder-Dever da Administração Pública, não cabendo qualquer recurso administrativo contra a autuação, tendo em vista se tratar de obrigação inerente à posse responsável e devido ao risco ao Meio Ambiente, saúde e segurança pública da coletividade.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar, Centro -Lagoa Santa.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."**

**AUTO DE INFRAÇÃO nº 202432100080**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **RAIMUNDO ALVES DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº *****572276**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA BONIFACIO DUARTE STAUT, 84, Complemento PROC 273/05**, **BRANT,** (lote 130, quadra 35), conforme Auto de Infração lavrado no dia 26 de Agosto de 2024, às 10 horas e 55 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º."Art.7º-...§ 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios

apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura".A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, esta infração é passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização: Telefone (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.QUEIMADA **É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA!"**

**AUTO DE EMBARGO nº 2024961000338**

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MILTON GONCALVES DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº *****631636**** por Obra Irregular, situado na **RUA CEARA, 395, Complemento RECADASTRAMENTO, JOA,** (lote 3, quadra 68), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 05 de Setembro de 2024, às 10 horas e 25 minutos. "AUTO DE EMBARGO: OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO.OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra."

**Publicado por:**
Wagner Santos Ferreira
**Código Identificador:**A4AE3DCD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LARANJAL

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 035/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 096/2024
**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 035/2024
**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação, registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em Locação de Software para gestão dos serviços de saúde do Município de Laranjal**,** por um período de 12 meses**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital.
**DATA:** 20/09/2024
**HORÁRIO:** 08h30min.
**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/2021, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 09 de setembro de 2024.

***ALIF GOMES DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**10BE322D

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RESULTADO AO RECURSO - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 091/2024 CONCORRÊNCIA: Nº 005/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024**
**CONCORRÊNCIA Nº 005/2024**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante NILDA MARIA DA SILVA GUIMARÃES, desclassificada no Processo Licitatório em epígrafe.

A empresa apresentou recurso, enviado via email em 02/09/2024, dentro do prazo recursal, contra a decisão da Agente de Contração que a desclassificou por não cumprimento de item do edital.

Decisão:
Após análise, a Agente de Contração resolve: receber o recurso e no mérito nega provimento, a empresa acima mencionada não apresentou – Técnico em Segurança do Trabalho ou Tecnólogo em Saneamento Básico, item 7.1.2. letra c do edital

**Primando pelo Princípio do Interesse Público, da Isonomia, recebe o Recurso, porém mantém a decisão de manter a desclassificação das empresas mencionadas anteriormente na ata do certâme.**

***NA OPORTUNIDADE INFORMAMOS QUE FICA MARCADO O DIA 12/09/2024 ÀS 08H30MIN PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS.***

Laranjal, MG 09 de setembro de 2024.

***ARACI SILVA DE MELLO PAULA***
Agente de Contratações
Portaria 020/2024.

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**5E210453

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LEOPOLDINA

### CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
### RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

**EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO**
Processo Licitatório nº 034/2024
Inexigibilidade nº 003/2024
Credenciamento nº 002/2024
Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições legais,

e considerando o disposto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Federal nº 11.878/24, RATIFICA a Inexigibilidade nº 03/2024, realizada no Portal de Compras Públicas para "credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), devidamente habilitadas, para prestação de serviços de consultas especializadas, de acordo com a Tabela constante do Anexo I do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CISUM." realizado conforme o Edital de Credenciamento nº 001/2024.Após análise dos documentos apresentados e verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital e na legislação vigente, ratifico o credenciamento das seguintes empresas: 1. CENTRO DE DIAGNÓSTICO DO HOSPITAL SÃO PAULO LTDA., CNPJ n.º 03.011.575/0001-06,com sede à Praça Doutor Gilmar Dutra Melo E Felipe, nº 187, bairro Centro, Muriaé MG, para o fornecimento de pequenas cirurgias, ANEXO VI GRUPO:EXAMES DOPLER, itens 01 a 04 e 07.

Leopoldina, 09 de setembro de 2024.

***BRUNO RIBEIRO.***
Presidente do CISUM.

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**6BC2FEB0

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**CONTRATO Nº 118/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

CONTRATO Nº 118/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: CENTRO DE DIAGNÓSTICO DO HOSPITAL SÃO PAULO LTDA.
Objeto: Este Contrato tem por objeto o credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), devidamente habilitadas, para prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos e exames, de acordo com a Tabela constante do Anexo I do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CISUM.
Item: ANEXO VI GRUPO: EXAMES DOPPLER, ITENS 01 A 04 e 07.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.122.2001.0000 3.3.90.39.00 – Ficha 10; 01.01.10.302.0001.2003.0000 3.3.90.39.00 – Ficha 25.
Vigência: 09/09/2025
Data da assinatura: 09/09/2024.
Credenciamento nº 002/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, Processo Licitatório nº 034/2024
Signatários: Bruno Ribeiro e Paulo César de Oliveira

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**1D0E8B01

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2024**

**EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO**
Processo Licitatório nº 039/2024
Inexigibilidade nº 004/2024
Credenciamento nº 003/2024
Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Federal nº 11.878/24, RATIFICA a Inexigibilidade nº 004/2024, realizada no Portal de Compras Públicas para "Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), especializadas para prestação de serviços oftalmológicos e cessão de óculos em atendimento ao Programa de Saúde Ocular dos Educandos da Rede Pública de Educação Básica em Minas Gerais, de acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.284, de 25 de julho de 2023, denominada Programa Miguilim, objetivando a complementação dos serviços assistenciais de saúde de acordo com a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados." realizado conforme o Edital de Credenciamento nº 003/2024.Após análise dos documentos apresentados e verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital e na legislação vigente, ratifico o credenciamento das seguintes empresas: 1.SILVA GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ n.º23.114.936/0001-49, com sede à Rua Abel Gomes, nº433, bairro N SRA Fátima, na cidade de Astolfo Dutra MG, itens 01 e 02.

Leopoldina, 09 de setembro de 2024.

***BRUNO RIBEIRO.***
Presidente do CISUM.

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**F720F8E1

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**CONTRATO Nº 122/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

CONTRATO Nº 122/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: SILVA GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Este Contrato tem por objeto o Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), especializadas para prestação de serviços oftalmológicos e cessão de óculos em atendimento ao Programa de Saúde Ocular dos Educandos da Rede Pública de Educação Básica em Minas Gerais, de acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.284, de 25 de julho de 2023, denominada Programa Miguilim, de acordo com a Tabela constante do Anexo I do presente edital.
ITENS: 01 e 02.
Dotação Orçamentária: nº01.01. 10 122 0001 2001 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 010; 01.01. 10 122 0001 2001 0000 3.3.90.30.00 – Ficha 007.
Vigência: 09/09/2025
Data da assinatura: 09/09/2024.
Credenciamento nº 003/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, Processo Licitatório nº 039/2024
Signatários: Bruno Ribeiro e Alfredo Carvalho da Silva

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**AC502F0F

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**

**EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO**
Processo Licitatório nº 034/2024
Inexigibilidade nº 003/2024
Credenciamento nº 002/2024
Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Federal nº 11.878/24, RATIFICA a Inexigibilidade nº 003/2024, realizada no Portal de Compras Públicas para "O Presente Procedimento Auxiliar de Credenciamento tem por objeto a Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), especializadas na realização de procedimentos cirúrgicos e exames para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, objetivando a complementação dos serviços assistenciais de saúde de acordo com a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados." realizado conforme o Edital de Credenciamento nº 002/2024.Após análise dos documentos apresentados e verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital e na legislação vigente, ratifico o credenciamento das seguintes empresas:1. CINC – CENTRO DE INVESTIGAÇÃO NEUROLOGICA CATAGUASES LTDA., CNPJ n.º 29.294.438/0001-01,com sede à Rua Praça Rui

Barbosa, nº 170, bairro centro, Cataguases, MG, ANEXO IV, GRUPO: EXAMES NEUROLÓGICOS, itens 01 a 11.

Leopoldina, 09 de setembro de 2024.

***BRUNO RIBEIRO.***
Presidente do CISUM.

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**DF29A544

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**CONTRATO Nº 106/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

CONTRATO Nº 106/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: CINC - CENTRO DE INVESTIGAÇÃO NEUROLOGICA CATAGUASES LTDA
Objeto: O Presente Procedimento Auxiliar de Credenciamento tem por objeto a Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), especializadas na realização de procedimentos cirúrgicos e exames para atender a demanda das Secretaria Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, de acordo com a Tabela constante do Anexo I do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CISUM.
Item: ANEXO IV GRUPO: EXAMES NEUROLÓGICOS, ITENS 01 A 11.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.122.2001.0000 3.3.90.39.00 – Ficha 10;
01.01.10.302.0001.2003.0000 3.3.90.39.00 – Ficha 25.
Vigência: 09/09/2025
Data da assinatura: 09/09/2024.
Credenciamento nº 002/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, Processo Licitatório nº 034/2024
Signatários: Bruno Ribeiro e Eduardo Saldanha De Mello

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**0FB480B7

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 140/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: OCULI OFTALMOLOGIA E SAÚDE LTDA.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 140/2023, prorrogando-se a data ali prevista, por 12 (doze) meses, a contar de 10 de setembro de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21.
Data de assinatura: 09/09/2024
Vigência: 10/09/2025
Credenciamento nº 015/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023, Processo Licitatório nº 045/2023
Signatários: Bruno Ribeiro e Renato de Freitas Carmo

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**90E16702

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 141/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: CLÍNICA DE OLHOS BRICENO LTDA. ME.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 141/2023, prorrogando-se a data ali prevista, por 12 (doze) meses, a contar de 10 de setembro de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21.
Data de assinatura: 09/09/2024
Vigência: 10/09/2025
Credenciamento nº 015/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023, Processo Licitatório nº 045/2023
Signatários: Bruno Ribeiro e Arlex Briceno Calle

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**6FF36598

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: INSTITUTO DE OLHOS FERRAZ EIRELI.ME
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 142/2023, prorrogando-se a data ali prevista, por 12 (doze) meses, a contar de 10 de setembro de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21.
Data de assinatura: 09/09/2024
Vigência: 10/09/2025
Credenciamento nº 015/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023, Processo Licitatório nº 045/2023
Signatários: Bruno Ribeiro e Lívio de Oliveira Ferraz

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**655729EC

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada G&M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 143/2023, prorrogando-se a data ali prevista, por 12 (doze) meses, a contar de 12 de setembro de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21.
Data de assinatura: 09/09/2024
Vigência: 12/09/2025
Credenciamento nº 015/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023, Processo Licitatório nº 045/2023
Signatários: Bruno Ribeiro e Guilherme de Lima Cezário

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**AABE7C59

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: FERREIRA MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 144/2023, prorrogando-se a data ali prevista, por 12 (doze) meses, a contar de 18 de setembro de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21.
Data de assinatura: 09/09/2024
Vigência: 18/09/2025
Credenciamento nº 015/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023, Processo Licitatório nº 045/2023
Signatários: Bruno Ribeiro e Gilberto Martins Ruback

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**C6DD2EC7

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 004/2024**

**CREDENCIAMENTO N° 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2024**

**OBJETO: O Presente Procedimento Auxiliar de Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), especializadas para prestação de serviços de diagnóstico e realização de exames em atendimento as necessidades do Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE.**

**PERIODO: 10/09/2024 a 10/09/2025.**
**Edital disponível em www.cisum.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br**
**Envio de documentação: credenciamentocisum@gmail.com**
**Informações no telefone: (32) 3441-5417**

Leopoldina, 09 de setembro de 2024.

***CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**661AB46A

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**RESOLUÇÃO CMDI Nº 001/2024**

O CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.602, de 13 de maio de 2004, neste ato representado por sua Presidente, em reunião ordinária, ocorrida em vinte e sete de agosto de 2024, na Sala dos Conselhos, situada a Rua Tiradentes, 112.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar na sua integralidade a alteração da mesa diretora do CMDI, onde o Dogmar Carvalho de Aguiar atual Presidente do conselho se encontra ausente de suas funções, seguindo o regimento interno seção III, Art.21-Ao Vice-Presidente incumbe: I-Substituir o presidente em seus impedimentos, ausência e vacância, completando seu mandato neste último caso. Diante do fato acima narrado e constando na ata 002/2024, fica deliberado que a Jéssica Montes Medeiros Vice-Presidente assuma a presidência do conselho.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Publique – se:
Registre – se:

Leopoldina/MG, 05 de Agosto de 2024.

***JÉSSICA MONTES MEDEIROS***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**B8F2E2A5

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 04/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 04/2024 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

**FAZ SABER** aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 04/2024 e suas alterações, **homologado em 20 de agosto de 2024**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 06 de setembro de 2024

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 04/2024**

**Função: NÍVEL MÉDIO – CUIDADOR (SRT)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1º | ROZILAINE DA SILVA OLIVEIRA | 43 |
| 2º | LUCIANA SANTIAGO | 42 |
| 3º | CARLOS ALEXANDRE ALONSO ELISÁRIO | 37 |
| 4º | SALUA CRISTINA COUTO DE OLIVEIRA | 33 |
| 5º | SABRINA APº DA SILVA | 31,5 |

**Função: NÍVEL MÉDIO – AUXILIAR DE ENFERMAGEM (SRT)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1º | DAIANA CERQUEIRA S. COZINI | 43 |
| 2º | DANIANE PENHA LIMA LEITE | 28 |
| 3º | CLAUDIA LIMA RIBEIRO DA SILVA | 26,5 |
| 4º | ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA | 22 |

**Publicado por:**
Nathalia Moraes Borges
**Código Identificador:**38A37045

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 210, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.**

NOMEIA GESTOR DE PARCERIA CELEBRADA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 8º, III e artigo 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014,

**CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 293, de 17 de maio de 2021;**

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 42/2024, advindo da Secretaria Municipal de Administração, datado de 05 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Sarah Dutra Moraes Ferraz como gestora da Secretaria Municipal de Governo das Parcerias firmadas entre o Município e Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 5 de setembro de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**627F2DFA

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 - PRC Nº 189/2024.**

Objeto: Aquisição de bancos (longarinas) de três lugares para atender a necessidade do Terminal Rodoviário Dr. Jairo salgado Gama, que está sobre os cuidados da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a ser cumprido segundo as disposições do Termo de Referência.
Empresa Vencedora :
TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA./CNPJ: 21.306.287/0001-52/Valor Total: R$ 129.500,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 22/08/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**DCB6030E

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATOS DO CONTRATO DO PREGÃO Nº 053/2024 - PRC Nº 189/2024.**

Objeto Aquisição de bancos (longarinas) de três lugares para atender a necessidade do Terminal Rodoviário Dr. Jairo salgado Gama, que está sobre os cuidados da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a ser cumprido segundo as disposições do Termo de Referência.
Contrato nº 230/2024 – TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA./CNPJ: 21.306.287/0001-52/Valor Total: R$ 129.500,00
Vigência: 31/12/2024
Data da Assinatura: 29/08/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**08EC79B6

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE FOMENTO Nº. 07/2024**

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, diante dos documentos instruídos neste Termo de Fomento;

***CONSIDERANDO*** ter o Município de Leopoldina celebrado Termo de Fomento nº 07/2024 com a entidade Liga Esportiva Leopoldinense com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, visando ao repasse de recursos financeiros provenientes de emendas impositivas;

***CONSIDERANDO*** que houve a o redirecionamento das emendas, pelos seus autores, para outras entidades;

***CONSIDERANDO*** que, consoante informações prestadas pela Chefe do Departamento de Prestação de Contas em e-mail à Comissão de Seleção sobre o redirecionamento;

***CONSIDERANDO*** os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da indisponibilidade do interesse público, da impessoalidade e da moralidade administrativa; e

***CONSIDERANDO*** o dever de autotutela, que confere ao administrador a prerrogativa de anular seus atos quando eivados de vícios ou revogá-los por razões de interesse público, conforme sedimentado na súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

***DECIDE ANULAR*** o Termo de Fomento nº 07/2024, de acordo com a súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Publique-se. Intime-se.

Leopoldina, 4 de setembro de 2024.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Higor Andrade Corrêa da Silva
**Código Identificador:**502C42C7

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE FOMENTO Nº. 19/2024**

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, diante dos documentos instruídos neste Termo de Fomento;

***CONSIDERANDO*** ter o Município de Leopoldina celebrado Termo de Fomento nº 19/2024 com a entidade Leopoldina Futebol Clube com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, visando ao repasse de recursos financeiros provenientes de emendas impositivas;

***CONSIDERANDO*** que houve a suspensão da transferência de recursos à entidade;

***CONSIDERANDO*** que, consoante informações prestadas pela Chefe do Departamento de Prestação de Contas em e-mail à Comissão de Seleção, há pendências na prestação de contas da entidade;

***CONSIDERANDO*** os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da indisponibilidade do interesse público, da impessoalidade e da moralidade administrativa; e

***CONSIDERANDO*** o dever de autotutela, que confere ao administrador a prerrogativa de anular seus atos quando eivados de vícios ou revogá-los por razões de interesse público, conforme sedimentado na súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

***DECIDE ANULAR*** o Termo de Fomento nº 19/2024, de acordo com a súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Publique-se. Intime-se.

Leopoldina, 4 de setembro de 2024.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Higor Andrade Corrêa da Silva
**Código Identificador:**A1FB3C62

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2024**

**Pregão Eletrônico nº 0142/2023 - Processo Licitatório nº 01180/2023**

**Partes: H&I DISTRIBUIDORA LTDA**e Prefeitura Municipal de Leopoldina

**Objeto:**Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação (Memorando n]. 183/2024), fica aditivo o total de 12,5% do valor contrato, conforme tabela abaixo, em consonância com o art. 65, §1º, da Lei Federal nº.8.666/93.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 5 | CADERNO BROCHURÃO | 1499 | R$ 5,42 | R$ 8.124,58 |

**Signatários:**Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

***TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS.***

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**DA546924

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE UMA ESCULTURA EM BRONZE EM TAMANHO REAL, retratando o Padre Antônio Chamel, para instalação próximo à Igreja do Rosário, através da empresa Fundição Artística Ana Vladia Ltda, CNPJ Nº 07.368.331/0001-28, no valor de R$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) com FULCRO NO ARTIGO ART. 74, INCISO II, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 09 de setembro de 2024.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

***ALEXANDRE CARLOS MOREIRA***
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**E012FC23

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Concorrência Eletrônica nº 012/2024 – Processo Licitatório – n°162/2024
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de administração de margem consignável e controle de consignações facultativas, com lançamento em folha de pagamento, disponibilização de sistema informatizado em nuvem, treinamento e atendimento aos usuários do sistema, para atendimento à aproximadamente 1.487 servidores do município de Leopoldina/MG, em conformidade com as condições contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
Empresa vencedora: ZETRASOFT LTDA - CNPJ 03.881.239/0001-06
Valor: Não haverá pagamento, tendo em vista a não onerosidade da contratação
Data da homologação: 02/09/2024

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –***
Prefeito de Leopoldina

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 012/2024 – Processo Licitatório – n°162/2024
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de administração de margem consignável e controle de consignações facultativas, com lançamento em folha de

pagamento, disponibilização de sistema informatizado em nuvem, treinamento e atendimento aos usuários do sistema, para atendimento à aproximadamente 1.487 servidores do município de Leopoldina/MG, em conformidade com as condições contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
Empresa vencedora: ZETRASOFT LTDA - CNPJ 03.881.239/0001-06
Valor: Não haverá pagamento, tendo em vista a não onerosidade da contratação
Data da homologação: 02/09/2024

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –***
Prefeito de Leopoldina

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**DDA7734B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LUZ

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº: 076/2024.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PRC nº: 076/2024**
**Pregão Presencial nº: 006/2024**

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, COM ENTREGA CONTÍNUA P/ SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE,** conf. condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, objeto do processo PRC Nº 076/2024 – Pregão nº. 006/2024, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 0500/2024, de 20 de Agosto de 2024**, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, autorizo o empenho das despesas às empresas licitantes abaixo relacionadas:

**ISRAEL E ISRAEL LTDA**
**CNPJ: 23.407.794/0001-08**

**MILO DISTRIBUIDORA E ALIMENTOS CASTELO LTDA**
**CNPJ: 44.874.039/0001-03**

**Valor global do processo: R$ 398.552,00 (Trezentos e noventa e oito mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).**

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 09 de Setembro de 2024.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
**Código Identificador:**6E106F47

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### CONTRATO Nº 156/2024 – INEXIGIBILIDADE 054/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2024 DE 04/09/2024.PRC Nº 108/2024 – INEXIGIBILIDADE 054/2024.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **PR LIMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.** OBJETO: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR; LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE; PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO –LTCAT PARA ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E AO E-SOCIAL"**. VALOR GLOBAL: **R$22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)**. VIGÊNCIA:**120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS.**

LUZ/MG**, 04/09/2024**.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**B0A9D783

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### PROCESSO Nº: 0114/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 059/2024

**Processo nº: 0114/2024**
**Inexigibilidade de Licitação nº: 059/2024**
**Data: 09/09/2024**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.543/2024** de 09 de Setembro de 2024, **RATIFICA** a contratação para **"Prestação de Serviços Técnicos Profissionais para serviços topográficos (levantamento planialtimétrico cadastral e georreferenciamento, bem como elaboração de laudos técnicos, criação de mapas e desenhos técnicos pertinentes) do trecho da estrada vicinal na comunidade da Olaria, no município de Luz/MG",** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

**Ambienta – Meio Ambiente e Segurança do Trabalho Ltda**
**CNPJ: 29.676.231/0001-00**

**Valor Global do processo**: R$ 5.969,00 (cinco mil e novecentos e sessenta e nove reais).

**Fundamento legal:** Art. 74, inciso III, alíneas "a" e "c" da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 09 de Setembro de 2024.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**80DCD759

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### PROCESSO Nº: 0113/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 058/2024

**Processo nº: 0113/2024**
**Inexigibilidade de Licitação nº: 058/2024**
**Data: 09/09/2024**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.544/2024** de 09 de Setembro de 2024, **RATIFICA** a contratação para **"Prestação de Serviços Técnicos Profissionais para serviços topográficos (levantamento planialtimétrico cadastral, desmembramento, laudos técnicos, elaboração de mapas e desenhos técnicos) em imóvel urbano**

**(matricula sob o nº 20.326) localizado na Rua Amâncio Luiz da Silva do município de Luz/MG",** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

**Ambienta – Meio Ambiente e Segurança do Trabalho Ltda**
**CNPJ: 29.676.231/0001-00**

**Valor Global do processo**: R$ 4.657,00(Quatro mil e seiscentos e cinquenta e sete reais).

**Fundamento legal:** Art. 74, inciso III, alíneas "a" e "c" e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 09 de Setembro de 2024.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**65F0FBB9

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 2.959, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

**LEI N.º 2.959, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

AUTORIZA O CUSTEIO DE ALUGUEL DE IMÓVEL NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO À EMPRESÁRIA INDIVIDUAL CRISTIANE APARECIDA CAETANO LARA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo de custeio de aluguel de imóvel à empresária individual CRISTIANE APARECIDA CAETANO LARA FERREIRA - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N.º 53.517.078/0001-44, inscrição Estadual N.º 004798706.00-46, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, 1.261, bairro Nossa Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP N.º 35.595-000.
**Parágrafo único.** O incentivo de custeio de aluguel de imóvel de que trata o caput será no importe de R$ 1.129,60 (Um mil e cento e vinte e nove reais e sessenta centavos) e será custeado pelo Município pelo período de 12 (doze) meses.

**Art. 2º.** O incentivo de custeio de aluguel de imóvel far-se-á mediante os seguintes encargos:
**I** – Fica a empresária individual obrigada a manter suas atividades em funcionamento por igual período ao que fizer jus ao incentivo, iniciando-se a contagem desse prazo a partir do mês subsequente ao do primeiro incentivo recebido;
**II** – Fica proibida a destinação do imóvel para finalidade diversa ou o descumprimento de quaisquer das obrigações contidas nesta lei, normas reguladoras e/ou no Processo Administrativo N.º 23, de 20 abril de 2024, que tramitou perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
**§ 1º.** A inobservância de qualquer um dos encargos estabelecidos neste artigo ocasionará a interrupção do recebimento do incentivo, se estiver em curso, na devolução dos valores já recebidos, devidamente corrigidos, e pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor a ser restituído.
**§ 2º.** O Município de Luz deverá ser informado em caso de transferência de quota societária ou de trespasse do estabelecimento, se ocorrerem até o final do prazo previsto no inciso I deste artigo.

**Art. 3º.** O incentivo de que trata esta lei é concedido diante da existência de relevante interesse social e econômico, e feito com encargo, em conformidade com a Lei Complementar N.º 155/2022, que instituiu a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Luz, cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Luz, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, institui o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte e dá outras providências.

**Art. 4º.** No contrato a ser celerado entre a beneficiária e o Município constarão, obrigatoriamente, os encargos da beneficiária e o prazo de seu cumprimento, sob pena de nulidade do ato.

**Art. 5º.** A despesa decorrente da execução desta Lei utilizará as dotações da Lei Orçamentária Municipal vigente.

**Art. 6º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 7º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 09 de setembro de 2024.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
**Código Identificador:**BACCDD3E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO S/N.º, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024 - MARISA OLIVEIRA AMARAL.**

**DECRETO S/N.º, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

ALTERA O DECRETO S/N.º, DE 20 DE JUNHO DE 2024, QUE DECLAROU A VACÂNCIA E CONCEDEU A SUSPENSÃO DE VÍNCULO EM CARGO EFETIVO À SERVIDORA MARISA OLIVEIRA AMARAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, incisos IX e XIII, Art. 189, inciso II, alínea "a" e Art. 204, § 1º, todos da Lei Orgânica, e com fundamento no Art. 32, inciso III e no Art. 35, inciso IV, ambos da Lei Complementar Nº. 34/2013, e considerando o teor dos autos do Processo Administrativo N.º 3246.002.0022201, de 19 de junho de 2024;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** O Art. 2º do Decreto S/N.º, de 20 de Junho de 2024, que Declarou a Vacância de Cargo e Concedeu a Suspensão de Vínculo em Cargo Efetivo à Servidora Marisa Oliveira Amaral passa a vigorara com as seguinte redação:

"**Art. 2º.** A vacância ora declarada fica concedida com suspensão do vínculo da servidora MARISA OLIVEIRA AMARAL, inscrita no CPF sob o Nº. 055.186.646-21, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, em razão da posse no cargo de Assistente Administrativo.
**Parágrafo único.** A suspensão do vínculo se dará pelo prazo de 03 (três) anos, contado inicialmente da data da posse no cargo de Técnico Médico da Educação Básica – Assistente Administrativo, que gerou o início da vacância por meio do Decreto S/N.º de 20 de junho de 2024."

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 09 de setembro de 2024.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
**Código Identificador:**AF3648EA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 138/2024
### DISPENSA PRESENCIAL Nº 068/2024

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**PROCESSO Nº 138/2024**
**DISPENSA PRESENCIAL Nº 068/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Mar de Espanha.

OBJETO: **CONTRATATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA DE CAPOEIRA NO "PROJETO CAPOEIRART " DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)

**DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 13/09/2024 às 10:00 horas

**DATA DA SESSÃO DE LANCES:** 13/09/2024.

**LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.
**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:** Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos.
**Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura, não sendo admitidos por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.**

Mar de Espanha, em 03 de setembro de 2024.

***JOICE POZENATO SOARES***
Diretora de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Joice Pozenato Soares
**Código Identificador:**92B4C737

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 142/2024
### DISPENSA PRESENCIAL Nº 070/2024

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**PROCESSO Nº 142/2024**
**DISPENSA PRESENCIAL Nº 070/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Mar de Espanha.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SAQUINHOS CONTENDO DOCES E GULOSEIMAS PARA DISTRIBUIÇÃO NO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 10.115,75 (Dez mil cento e quinze reais e setenta e cinco centavos)

**DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 17/09/2024 às 10:00 horas

**DATA DA SESSÃO DE LANCES:** 17/09/2024.

**LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.
**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:** Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos.
**Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura, não sendo admitidos por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico**.

Mar de Espanha, em 03 de setembro de 2024.

***JOICE POZENATO SOARES***
Diretora de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Joice Pozenato Soares
**Código Identificador:**F7E93C0C

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 075/2024
### NÚMERO DE CONTRATO: 078/2024

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 075/2024**
**NÚMERO DE CONTRATO: 078/2024**

**Processo nº:** 075/2024
**Número de Contrato:** 078/2024
**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL SITUADO NA RUA SÃO GERALDO, N° 69, BAIRRO COSTA CARVALHO, CEP. 36070-110 NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA-MG,CUJO SEU USO SERÁ PARA FINS RESIDÊNCIAS DENOMINADO COMO CASA DA ACOLHIDA PARA USO DOS MUNICIPES DE MAR DE ESPANHA.
**Locador:** Sergio Ribeiro Loures
**CPF do Locador:** 003.295.516-20
**Locatária:** Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
**CNPJ da Locatária:** 18.535.658/0001-63
**Valor**: R$10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
**Data da Assinatura do contrato:** 21/05/2024

***JOICE POZENATO SOARES***
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Joice Pozenato Soares
**Código Identificador:**E20AA8F0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MATUTINA

### CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
### EXTRATO DO CONTRATO 0115/2024

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,**torna público extrato do Contrato 0115/2024 - Processo Administrativo 040/2024 – Dispensa de Licitação Eletrônica 013/2024. Objeto: **Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular para veículos das Secretarias desta Prefeitura Municipal de Matutina/MG**. Contratado **TORKYS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LIMITADA**, inscrição no CNPJ 14.938.995/0001-40, com sede na Tua Mármore, nº206 Sala 8 Bairro Santa Tereza Belo Horizonte/MG CEP 31.010-220. Valor: **R$7.195,00 (sete mil cento e noventa e cinco reais) .** Prazo: 06.09.2024 a 06.09.2025.

**Publicado por:**
Edilma Almeida Martins
**Código Identificador:**DD38B894

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.128 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL N° 1.128 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Matutina, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o limite de abertura de créditos adicionais suplementares previstos no artigo 5º da Lei Municipal Nº 1.112, de 21 de dezembro de 2023, que "*Estabelece Proposta Orçamentária, Estimando Receita e Fixando a Despesa do Município de Matutina para o Exercício de 2024*" para abertura de créditos Adicionais suplementares de 30% (trinta por cento) para remanejar de uma dotação para outra.

**Art. 2º** Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto nos incisos I, II e III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 09 de setembro de 2024.

***GILBERTO ERNANE DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sonia Francisca da Silva
**Código Identificador:**713FDEBB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 081 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 081 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

EXONERA O SERVIDOR ANTONIO CESAR MENDONÇA, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

**Resolve:**

**Art. 1°** - Exonerar o servidor **ANTONIO CESAR MENDONÇA**, portador da Carteira de Identidade Nº MG-5.047.244 e CPF n.º 578.651.166-91, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 06 de setembro de 2024, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e conforme solicitação da servidor.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 06 de setembro de 2024.

***GILBERTO ERNANE DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sonia Francisca da Silva
**Código Identificador:**A97D7FCA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 082 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 082 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

EXONERA O SERVIDOR ANTONIO CESAR MENDONÇA, DO CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE RAIO X, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

**Resolve:**

**Art. 1°** - Exonerar o servidor **ANTONIO CESAR MENDONÇA**, portador da Carteira de Identidade Nº MG-5.047.244 e CPF n.º 578.651.166-91, do cargo efetivo de Operador de Raio X, a partir de 06 de setembro de 2024, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e conforme solicitação da servidor.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 06 de setembro de 2024.

***GILBERTO ERNANE DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sonia Francisca da Silva
**Código Identificador:**43EA9197

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 114-2023**

***EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS*, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****, DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 181/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 114/2023.*
***OBJETO:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO*
*FORNECEDOR: TS FARMA DISTRIBUIDORA*- CNPJ: 21.189.554/0001-59
VIGÊNCIA: 16/11/2023 ATÉ 15/11/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*
***EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS*, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****, DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 181/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 114/2023.*
***OBJETO:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO*
*FORNECEDOR: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 12.927.876/0001-67*
VIGÊNCIA: 16/11/2023 ATÉ 15/11/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA,

NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

***EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS*, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 181/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 114/2023.*

***OBJETO:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO*

*FORNECEDOR: LUCIENE ELIZETE DOS SANTOS - CNPJ 42.199.271/0001-68*

VIGÊNCIA: 16/11/2023 ATÉ 15/11/2024

A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

***EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS*, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 181/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 114/2023.*

***OBJETO:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO*

*FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ 12.889.035/0002-93*

VIGÊNCIA: 16/11/2023 ATÉ 15/11/2024

A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

***EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS*, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 181/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 114/2023.*

***OBJETO:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO*

*FORNECEDOR: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 01.417.694/0001-20*

VIGÊNCIA: 16/11/2023 ATÉ 15/11/2024

A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

***EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS*, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 181/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 114/2023.*

***OBJETO:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO*

*FORNECEDOR: DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA- CNPJ 34.771.531/0001-08*

VIGÊNCIA: 16/11/2023 ATÉ 15/11/2024

A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

***EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS*, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 181/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 114/2023.*

***OBJETO:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO*

*FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ 67.729.178/0002-20*

VIGÊNCIA: 16/11/2023 ATÉ 15/11/2024

A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

***EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS*, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 181/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 114/2023.*

***OBJETO:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO*

*FORNECEDOR: BH FARMA COMERCIO LTDA – CNPJ:42.799.163/0001-26*

VIGÊNCIA: 16/11/2023 ATÉ 15/11/2024

A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

***EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS*, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 181/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 114/2023.*

***OBJETO:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO*

*FORNECEDOR: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 12.047.164/0001-53*

*VIGÊNCIA: 16/11/2023 ATÉ 15/11/2024*

A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**1C8744ED

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 113-2023**

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS*, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO*

***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 180/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 113/2023.*
***OBJETO:*** *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS*
*FORNECEDOR: GX VALES ASSESSORIA E CONSULTORIA EM POLITICAS PUBLICAS LTDA* - CNPJ: 22.574.161/0001-21
VIGÊNCIA: 23/11/2023 ATÉ 22/11/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**528F6CF0

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 115-2023**

***EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS*, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****, DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 182/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 115/2023.*
***OBJETO:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO NA NATALINA EM PRAÇAS DA SEDE E EM ALGUNS DISTRITOS NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS-MG*
*FORNECEDOR: VIRGINIA GOMES DOS SANTOS* - CNPJ: *14.406.877/0001-91*
VIGÊNCIA: 17/11/2023 ATÉ 16/11/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*
***EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS*, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****, DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 182/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 115/2023.*
***OBJETO:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO NA NATALINA EM PRAÇAS DA SEDE E EM ALGUNS DISTRITOS NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS-MG*
*FORNECEDOR: SERGIO LUIZ DA SILVA* - CNPJ: *03.733.450/0001-61*
VIGÊNCIA: 17/11/2023 ATÉ 16/11/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*
***EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS*, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****, DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 182/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 115/2023.*
***OBJETO:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO NA NATALINA EM PRAÇAS DA SEDE E EM ALGUNS DISTRITOS NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS-MG*
*FORNECEDOR: PEDRAO ATACAREJO LTDA* - CNPJ: *24.392.702/0001-26*
VIGÊNCIA: 17/11/2023 ATÉ 16/11/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*
***EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS*, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****, DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 182/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 115/2023.*
***OBJETO:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO NA NATALINA EM PRAÇAS DA SEDE E EM ALGUNS DISTRITOS NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS-MG*
*FORNECEDOR: LUÍS EDUARDO RODRIGUES SANTOS* - CNPJ: *52.624.278/0001-33*
VIGÊNCIA: 17/11/2023 ATÉ 16/11/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

***EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS*, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****, DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 182/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 115/2023.*
***OBJETO:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO NA NATALINA EM PRAÇAS DA SEDE E EM ALGUNS DISTRITOS NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS-MG*
*FORNECEDOR: ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA* - CNPJ: *86.626.629/0001-67*
VIGÊNCIA: 17/11/2023 ATÉ 16/11/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**9A692E46

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 116-2023**

***EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS*, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº***. *183/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 116/2023.*
***OBJETO:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
*FORNECEDOR: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 12.927.876/0001-67*
VIGÊNCIA: 17/11/2023 ATÉ 16/11/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*
***EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS*, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº***. *183/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 116/2023.*
***OBJETO:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
*FORNECEDOR: PUCMED EIRELI CNPJ: 22.424.549/0001-46*
VIGÊNCIA: 17/11/2023 ATÉ 16/11/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*
***EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS*, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº***. *183/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 116/2023.*
***OBJETO:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
*FORNECEDOR: PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ 23.950.207/0001-22*
VIGÊNCIA: 17/11/2023 ATÉ 16/11/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*
***EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS*, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº***. *183/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 116/2023.*
***OBJETO:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
*FORNECEDOR:* DENTAL SETE LAGOAS LTDA - CNPJ:21.913.587/0001-08
VIGÊNCIA: 17/11/2023 ATÉ 16/11/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*
***EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS*, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº***. *183/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 116/2023.*
***OBJETO:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
*FORNECEDOR: DENTAL MARIA LTDA - CNPJ: 09.222.369/0001-13*
VIGÊNCIA: 17/11/2023 ATÉ 16/11/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**FC5811F5

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 117-2023**

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS*, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº***. *185/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 117/2023.*
***OBJETO:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL*
*FORNECEDOR: ALBERIS - LABORATORIO BEGEMANN LTDA. CNPJ 03.043.628/0001-62*
VIGÊNCIA: 23/11/2023 ATÉ 22/11/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**83D3D5BC

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 119-2023**

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS*, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº***. *188/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 119/2023.*
***OBJETO:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO E BANDEIRAS CONFECCIONADAS DO BRASIL, MINAS GERAIS E MINAS NOVAS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.*
*FORNECEDOR: GF MOVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ 44.784.805/0001-49*
*VIGÊNCIA: 29/11/2023 ATÉ 28/11/2024*
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**A6F4B99B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG -** Ratificação de Inexigibilidade nº 023/2024 – Processo nº 103/2024 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADOS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADOS: "US GAROTÕES DA PISADINHA" E "MINAS DO PISEIRO", PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA TRADICIONAL FESTA DO RIACHÃO 2024, NESSE MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA –MG. Empresas contratadas: M A ENTRETENIMENTO E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.738.977/0001-20, Valor R$ 10.000,00; e **VERTON SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.447.063/0001-30, valor R$ 5.000,00.

**Mirabela, 06 de setembro de 2024.**

***RAFAEL VIEIRA BONFIM –***
Gerente Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**4A2CC3EA

**COMISSÃO DE PREGÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG**– Pregão eletrônico nº 033/2024 a realizar-se dia 25/09/2024 as 08:10 hs – Objeto – contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos pesados e máquinas, para atendimento das demandas da gerência municipal de transportes. Edital disponível nos sites: www.mirabela.mg.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br), (portaldecompraspublicas.com.br). Informações: (38)3239-1288 –

***FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Solange Mendes de Almeida
**Código Identificador:**2CF19BB9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MOEMA**

**LICITAÇÕES**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG**, torna público extrato do Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 27/2021. Contratada: **Gil César Damaso Assunção – CPF nº 650.155.176-53.** Objeto: Locação de imóvel urbano, localizado na Rua Carijós – centro – Moema/MG, para instalação do almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde, nos exatos termos contratuais. CORREÇÃO DOS VALORES - A Cláusula Quinta passa a vigorar com o valor total de R$55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), sendo que foi acrescido ao valor original a quantia de R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) e o valor mensal de R$1.300,00 (um mil e trezentos reais). Data da assinatura 09/09/2024 com vigência até 09/09/2025. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmilson Batista Nunes
**Código Identificador:**8CC1A2FB

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE PARCERIA 007/2024**

**Prefeitura Municipal de Moema/MG**, torna público a celebração do Termo de Fomento nº 007/2024, firmado entre o Município de Moema e o Centro Social e Cultural de Chapada, CNPJ nº 12.266.267/0001-04, cujo objeto é o apoio financeiro para a realização da Festa de Reinado da Chapada. Validade até 20/11/2024. Valor total de R$49.609,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e nove reais). Data de assinatura 09/09/2024. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br.

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmilson Batista Nunes
**Código Identificador:**CF308CB0

**LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG**, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 22/2024 – Processo Licitatório nº 215/2024**, abertura dia **24/09/2024 às 13:00 horas**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico (postes e luminárias) para manutenção da iluminação pública de ruas, praças e cemitério, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 09/09/2024 –

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edmilson Batista Nunes
**Código Identificador:**4F655B67

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI N.º 7.099/2024**

*"Inclui o inciso VII no § 2º do Art. 1º da Lei nº 3.229 de 12 de abril de 2006, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica incluído o inciso VII, no §2º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.229, de 12 de abril de 2006, com a seguinte redação:

Art. 1º - omissis ...
§ 1º omissis ...
§ 2º omissis …
I – Correção de solo para evitar erosão;
II – Preparação de solo para plantio;
III – Aterro e desaterro;
IV – Transporte de produção agrícola até os pontos mais próximos;
V – Transporte de calcário para os produtores;
VI – Análise de solo;
VII – Transporte de silagem.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 09 de setembro de 2024.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**4EC8D9A7

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI N.º 7.052/2024**

*"Institui o Estatuto Municipal da Promoção e Igualdade Étnico-Racial do Município de Muriaé."*

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO ESTATUTO

**Art. 1º** Esta Lei institui o Estatuto Municipal da Promoção e Igualdade Étnico-Racial como ação municipal de desenvolvimento de Muriaé, objetivando a superação do racismo, da discriminação e das desigualdades étnicas e raciais.
§ 1º Para efeito deste Estatuto, considera-se:
I - discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão ou restrição baseada em raça, cor, descendência, procedência nacional ou étnico-racial que tenha por objetivo cercear o reconhecimento, o gozo ou o exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e das liberdades fundamentais, nos campos político, econômico, social ou em qualquer campo da vida pública ou privada, asseguradas as disposições contidas nas legislações pertinentes à matéria;
II - desigualdade étnico-racial: toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou procedência nacional ou étnica;
III - negro ou negra: conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodeclaração análoga;
IV - indígena: todo indivíduo que tem no seu consciente, se auto identifica e é identificado como pertencente a um povo indígena, seja por vínculo familiar e consanguíneo que pratica a cultura e costumes do seu povo pertencente, cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional;
V - ciganos e ciganas: cada indivíduo que se considera membro de um grupo étnico que se autodeclara como rom, sinti ou calon, ou um de seus inúmeros subgrupos, e é por ele reconhecido como membro;
VI - racismos institucionais: ações ou omissões sistêmicas caracterizadas por normas, práticas, critérios e padrões formais e não formais de diagnóstico e atendimento, de natureza organizacional e institucional, pública e privada, resultantes de preconceitos, racismo ou estereótipos que resultam em discriminação e ausência de efetividade em prover e ofertar atividades e serviços qualificados às pessoas em função da sua raça, cor, ascendência, cultura, religião, origem racial ou étnico-racial;
VII - racismo estrutural: mecanismo de opressão enraizado na sociedade que coloca em disparidade indivíduos da mesma sociedade. Os grupos discriminados em razão do racismo estrutural são afetados estruturalmente pela união de práticas culturais, institucionais, históricas e interpessoais contidas no âmbito social, criando privilégios para determinado grupo social e discriminação e desvantagens para outros em razão de sua raça ou etnia, impedindo que estes ascendam socialmente ou ocupem locais de poder e representação na sociedade;
VIII - desigualdade racial: toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnico-racial;
IX - mestras e mestres dos saberes e fazeres das culturas tradicionais afrobrasileiras, indígenas e dos povos ciganos: indivíduo que se reconhece e é reconhecido pela sua própria comunidade como representante e herdeiro(a) dos saberes e fazeres da cultura tradicional, que, através da oralidade, da corporeidade e da vivência dialógica, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva dessa cultura, transmitindo saberes e fazeres de geração em geração, garantindo a ancestralidade e a identidade do seu povo.
§ 2º Este Estatuto aplica-se aos indígenas residentes ou não em terras e territórios indígenas reconhecidos ou não oficialmente pelo Estado Brasileiro, incluindo acampamentos, assentamentos, áreas de retomada, de conflito e em contexto urbano.
§ 3º O indígena que está em contexto urbano é aquele que está fora do território indígena e em terras não homologadas, que mora na área urbana, tem a vivência de sua cultura e tradição diferente da sociedade nacional, orientando-se pelo cumprimento dos preceitos legais nacionais e internacionais da Constituição Federativa do Brasil de 1988 e da convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho.
§ 4º Serão consideradas ações afirmativas os programas e as medidas especiais adotados pelo Município e pela iniciativa privada para a erradicação das desigualdades étnico-raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.

**Art. 2º** O Estatuto Municipal da Promoção e Igualdade Étnico-Racial orientará as políticas públicas, os programas e as ações a serem implementadas no Município de Muriaé, visando:
I - medidas reparatórias e compensatórias para os negros, as negras e os indígenas pelas sequelas e consequências advindas do período da escravidão e das práticas institucionais e sociais que contribuíram para aprofundar as desigualdades étnico-raciais presentes na sociedade;
II - medidas inclusivas, nas esferas públicas e privadas, que assegurem a representação equilibrada dos diversos segmentos étnico-raciais componentes da sociedade Muriaeense, solidificando a democracia e a participação de todos.

**Art. 3º** A participação dos negros, das negras, dos indígenas e dos povos ciganos em igualdade de condições na vida social, econômica e cultural do Município de Muriaé será promovida através de medidas que assegurem:
I - o reconhecimento e a valorização da composição pluriétnica da sociedade Muriaeense, resgatando a contribuição dos negros, das negras, dos indígenas e dos povos ciganos na história, na cultura, na política e na economia do Município;
II - as políticas públicas, os programas e as medidas de ações afirmativas e repressivas, combatendo especificamente as desigualdades étnico-raciais que atingem as mulheres negras, indígenas e ciganas;
III - o resgate, a preservação e a manutenção da memória histórica legada à sociedade muriaeense pelas tradições e práticas socioculturais afro, indígenas e dos povos ciganos;
IV - o adequado enfrentamento e a superação das desigualdades étnico-raciais pelas estruturas institucionais do Estado, com a implementação de programas especiais de ação afirmativa na esfera pública, visando ao enfrentamento emergencial das desigualdades étnico-raciais;
V - a promoção de ajustes normativos para aperfeiçoar o combate ao racismo em todas as suas manifestações individuais, estruturais e institucionais;
VI - o apoio às iniciativas oriundas da sociedade civil que promovam a igualdade de oportunidades e o combate às desigualdades étnico-raciais.

**Art. 4º** A participação da população negra em condição de igualdade de oportunidade na vida econômica, social, política e cultural de Muriaé será promovida prioritariamente, e não se limitando, por meio de:
I - inclusão equânime nas políticas públicas, programas de desenvolvimento econômico e social e de ação afirmativa;
II - adoção de medidas, programas e políticas de ação afirmativa;
III - modificação das estruturas institucionais do Município para o adequado enfrentamento e a superação das desigualdades étnico-raciais decorrentes do racismo e da discriminação étnico-racial;
IV - promoção de ajustes normativos para aperfeiçoar o combate à discriminação e às desigualdades étnico-raciais em todas as suas

manifestações individuais, institucionais e estruturais contra negros, negras, indígenas e povos ciganos;
V - eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que impedem a representação da diversidade étnico-racial nas esferas pública e privada;
VI - estímulo, apoio e fortalecimento de iniciativas oriundas da sociedade civil direcionadas à promoção da igualdade de oportunidades e ao combate às desigualdades étnico-raciais, inclusive mediante à implementação de incentivos e critérios de condicionamento e garantia de acesso aos recursos públicos;
VII - implementação de programas de ações afirmativas destinados ao enfrentamento das desigualdades étnico-raciais no tocante à educação, à cultura, ao esporte e lazer, à saúde, à segurança, ao trabalho, à guarda, aos meios de comunicação de massa, aos financiamentos públicos, ao acesso à terra, à Justiça e outros.
§ 1º Os programas de ações afirmativas constituir-se-ão em políticas públicas destinadas a reparar as distorções e desigualdades sociais e demais práticas discriminatórias adotadas, nas esferas pública e privada, durante o processo de formação social do país.
§ 2º As iniciativas de que trata o caput deste artigo nortear-se-ão pelo respeito à proporcionalidade entre homens e mulheres negros e na busca pela efetiva representação indígena e dos povos ciganos, com vistas a garantir a plena participação.

**Art. 5º** Visando dar cumprimento ao disposto nesta Lei, poderá o Executivo Municipal instituir um órgão interno especializado na Promoção e Igualdade Étnico-Racial ou atribuir a competência de seu cumprimento a quem entenda pertinente, desde que observada a finalidade desta norma, sobretudo o que consta dos seus arts. 2º e 3º.

**CAPÍTULO II**
**DO INCENTIVO ÀS INICIATIVAS DE PROMOÇÃO E IGUALDADE ÉTNICO- RACIAL**

**Art. 6º** Na implementação dos programas e das ações constantes dos planos plurianuais e dos orçamentos anuais do Município de Muriaé deverão ser observadas as políticas de ação afirmativa a que se refere este Estatuto e outras políticas públicas que tenham como objetivo promover a igualdade de oportunidades e a inclusão social da população negra, indígena e dos povos ciganos.
§ 1º O Município de Muriaé adotará medidas que garantam, em cada exercício, a transparência na alocação e na execução dos recursos necessários ao financiamento das ações previstas neste Estatuto, explicitando os recursos orçamentários destinados aos programas de promoção da igualdade, especialmente nas áreas de educação, saúde, emprego e renda, desenvolvimento rural, habitação popular, desenvolvimento regional, cultura, esporte e lazer.
§ 2º O Município adotará as medidas necessárias para a adequada implementação do disposto neste artigo, estabelecendo patamares de participação dos programas de ação afirmativa nos orçamentos anuais a que se refere o caput deste artigo.

**Art. 7º** Sem prejuízo da destinação de recursos ordinários, poderão ser consignados nos orçamentos fiscais para financiamento das ações que se buscam:
I - transferências voluntárias do estado de Minas Gerais, do Distrito Federal e dos municípios;
II - doações voluntárias de particulares;
III - doações de empresas privadas e organizações não governamentais, nacionais ou internacionais;
IV - doações voluntárias de fundos nacionais ou internacionais;
V - doações de estados estrangeiros, por meio de convênios, tratados e acordos internacionais.

**CAPÍTULO III**
**DO DIREITO À VIDA E À SAÚDE**

**Art. 8º** O conjunto de ações de saúde voltadas à população negra, indígena e povos ciganos constitui a Política Municipal de Saúde Integral da População Negra, Indígena e Cigana, organizada de acordo com as diretrizes abaixo especificadas:
I - inclusão do racismo como determinante social da Saúde;
II - ampliação e fortalecimento da participação de lideranças dos movimentos sociais em defesa da saúde da população negra, indígena e dos povos ciganos nas instâncias de participação e controle social do SUS;
III - produção de conhecimento científico e tecnológico em saúde da população negra, indígena e dos povos ciganos;
IV - desenvolvimento de processos de informação, comunicação e educação para contribuir com a redução das vulnerabilidades, por meio da prevenção, para a melhoria da qualidade de vida da população negra, indígena e dos povos ciganos e para a sensibilização quanto à adequada utilização do quesito "raça/cor";
V - desenvolvimento de ações e estratégias de identificação, abordagem, combate e desconstrução do racismo institucional nos serviços e unidades de saúde, incluindo-se os de atendimento de urgência e emergência, assim como no contexto da educação permanente de trabalhadores da saúde;
VI - ações concretas para a redução de indicadores de morbimortalidade causada por doenças e agravos prevalentes na população negra, indígena e nos povos ciganos;
VII - formulação e/ou revisão das redes integradas de serviços de saúde do SUS, em âmbito municipal, com a finalidade de inclusão das especificidades relacionadas à saúde da população negra, indígena e dos povos ciganos;
VIII - implementação de programas específicos com foco nas doenças cujos indicadores epidemiológicos evidenciam as maiores desigualdades étnico-raciais;
IX - produção de estatísticas vitais e análises epidemiológicas da morbimortalidade por doenças prevalentes na população negra, quer se trate de doenças geneticamente determinadas ou doenças causadas ou agravadas por condições de vida da população negra, indígena e povos ciganos, atingida pela desigualdade étnico-racial;
X - promoção da formação inicial e continuada dos trabalhadores em saúde, de campanhas educativas e da distribuição de material em linguagem acessível à população, abordando conteúdos relativos ao enfrentamento ao racismo e discriminação étnico-racial na área de saúde e às práticas de promoção da saúde da população negra.

**Art. 9º** A saúde dos negros e das negras, dos indígenas e dos povos ciganos será garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à prevenção e ao tratamento de doenças geneticamente determinadas e seus agravos.
Parágrafo único. O acesso universal e igualitário ao Sistema Único de Saúde (SUS) para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população negra, indígena e dos povos ciganos será proporcionado através de ações e de serviços focalizados nas peculiaridades dessa parcela da população.

**Art. 10º** Serão monitoradas, pelos órgãos de saúde municipal, as condições da população negra, indígena e dos povos ciganos para subsidiar o planejamento, mediante, dentre outras, as seguintes ações:
I - a promoção da saúde integral da população negra, indígena e dos povos ciganos, priorizando a redução das desigualdades étnicas e o combate à discriminação nas instituições e nos serviços do SUS;
II - a melhoria da qualidade dos sistemas de informação do SUS no que tange à coleta, ao processamento e à análise dos dados por cor, etnia e gênero;
III - a inclusão do conteúdo da saúde da população negra, indígena e dos povos ciganos nos processos de formação e de educação permanente dos trabalhadores da saúde;
IV - a inclusão da temática saúde da população negra, indígena e dos povos ciganos nos processos de formação das lideranças de movimentos sociais para o exercício da participação e do controle social no SUS.

**Art. 11º** Serão instituídas políticas públicas de incentivo à pesquisa do processo de saúde e doença da população negra, indígena e dos povos ciganos nas instituições de ensino, com ênfase:
I - nas doenças geneticamente determinadas;
II - na contribuição das manifestações negra, indígena e dos povos ciganos de promoção à saúde;
III - na medicina popular de matriz afro-indígena;
IV - na percepção popular do processo saúde/doença;
V - na escolha da terapêutica e eficácia dos tratamentos;
VI - no impacto do racismo sobre as doenças;
VII - nas medicinas tradicionais e nos mestres dos saberes, como as parteiras (doulas) e raizeiros.

**Art. 12º** Poderão ser priorizadas pelo Poder Público iniciativas que visem à:
I - criação de núcleos de estudos sobre a saúde da população negra, indígena e dos povos ciganos;
II - implementação de cursos de pós-graduação com linhas de pesquisa e programas sobre a saúde da população negra, indígena e dos povos ciganos no âmbito das Instituições de Ensino Superior;
III - inclusão da questão da saúde da população negra, indígena e dos povos ciganos como tema transversal nos currículos educacionais;
IV - inclusão de matérias sobre etiologia, diagnóstico e tratamento das doenças prevalentes na população negra, indígena e nos povos ciganos e medicina de matriz afrobrasileira, afro-indígena, indígena e cigana nos cursos que assim desejarem ou tiverem em sua grade curricular a pauta;
V - promoção de seminários e eventos para discutir e divulgar os temas da saúde da população negra, indígena e dos povos ciganos nos serviços de saúde.

**Art. 13º** O Poder Público Municipal adotará políticas públicas para a população negra, indígena e os povos ciganos destinadas à redução do risco de doenças que têm maior incidência para esse segmento, em especial a doença falciforme, as hemoglobinopatias, o lúpus, a hipertensão, o diabetes, o HTLV I e II e os miomas.

**Art. 14.** Em acordo com a Constituição Federal, ficarão assegurados a todos os cidadãos a liberdade e o exercício de crença, podendo se manifestar da forma que lhe convém, respeitando os limites legais.
Parágrafo único. Não poderão ser negadas vacinas ou outros tratamentos em razão de crença ou símbolos religiosos junto ao corpo do cidadão, ressalvado se o que tiver junto ao corpo for prejudicial ou impeditivo do tratamento.

**Art. 15.** Os moradores das comunidades de remanescentes de quilombos, aldeias e povos ciganos serão beneficiários de incentivos específicos para a garantia do direito à saúde, incluindo melhorias nas condições ambientais, no saneamento básico, na segurança alimentar e nutricional e na atenção integral à saúde.

**Art. 16.** As informações prestadas pelos órgãos municipais de saúde e os respectivos instrumentos de coleta de dados incluirão o quesito "raça/cor/etnia", reconhecido de acordo com a autodeclaração dos usuários das ações e serviços de saúde.

**Art. 17.** A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento e o monitoramento das condições específicas de saúde da população negra, indígena e dos povos ciganos no Município, visando à redução dos indicadores de morbimortalidade por doenças prevalentes destas populações.

## CAPÍTULO IV
## DO DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA E AO ESPORTE E LAZER

Seção I
Disposições Gerais

**Art. 18.** O Município desenvolverá ações para viabilizar e ampliar o acesso e a fruição da população negra, indígena e dos povos ciganos à educação, à cultura e ao esporte e lazer, almejando a efetivação da igualdade de oportunidades de acesso ao bem-estar e ao desenvolvimento e da participação e contribuição para a identidade e o patrimônio cultural brasileiro.

**Art. 19.** Se necessário à adequada execução das medidas previstas neste capítulo, poderá o Poder Público Municipal buscar o apoio técnico e financeiro junto aos Governos Federal e Estadual, podendo utilizar-se de transferências voluntárias dos Entes Federativos, de doações voluntárias de particulares, empresas privadas, organizações não governamentais, nacionais ou internacionais, de doações voluntárias de fundos nacionais ou internacionais e de doação de estados estrangeiros, por meio de convênio, tratados e acordos internacionais.

Seção II
Da Educação

**Art. 20.** Fica assegurada a participação da população negra, indígena e dos povos ciganos, em igualdade de oportunidades e concedendo a plena representação, voz e voto nos espaços de participação e controle social das políticas públicas em educação, cabendo ao Poder Público Municipal promover o acesso dessa população à educação em todas as modalidades de ensino de sua competência.

**Art. 21.** O Poder Público poderá adotar ações e medidas, judiciais e extrajudiciais, para efetivar, na rede municipal de ensino, pública e privada, a obrigatoriedade do ensino da história e da cultura africana, afro-brasileira, indígena e dos povos ciganos, em todo o currículo escolar, em conformidade com o estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e com a Lei Federal nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003.
§ 1º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Poder Público Municipal fomentará a formação inicial e continuada de professoras e professores para a elaboração de material didático específico, em articulação permanente com os Governos Federal e Estadual, com a participação de entidades negras, indígenas, dos povos ciganos e da sociedade civil.
§ 2º O Município, mediante incentivos e prêmios, promoverá o reconhecimento de práticas didáticas e metodológicas no ensino da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena e dos povos ciganos nas escolas do Sistema Municipal de Ensino e da rede privada.
§ 3º O Poder Público deverá promover campanhas que divulguem a literatura produzida pelos negros e pelas negras, pelos indígenas e pelos povos ciganos que reproduza a história, as tradições e a cultura dessas populações.

**Art. 22.** As comemorações de caráter cívico e de relevância para a memória e a história brasileira da população negra, indígena e dos povos ciganos serão previstas no Calendário Escolar do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 23.** O Poder Público Municipal buscará apoio técnico, financeiro e operacional junto aos Governos Federal e Estadual para promover o acesso efetivo e igualitário de crianças negras, indígenas e dos povos ciganos, com idade entre zero e seis anos, à Educação Infantil.

**Art. 24.** O Município estimulará e apoiará ações socioeducacionais realizadas por entidades do movimento negro e de povos indígenas e de povos ciganos que desenvolvam atividades voltadas para a inclusão social, mediante cooperação técnica, intercâmbios, convênios e incentivos, entre outros mecanismos.

**Art. 25.** O Poder Público Municipal procederá à apuração administrativa das ocorrências de racismo, discriminação étnico-racial e intolerância étnico-racial no âmbito das unidades do Sistema Municipal de Ensino, através de estruturas administrativas especificamente criadas para esse fim, e se articulará para a prestação de apoio social, psicológico e jurídico específico às pessoas atingidas, com prioridade no atendimento de crianças e adolescentes negros, indígenas e de povos ciganos.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, as instituições escolares manterão protocolo para registro e encaminhamento às autoridades competentes de denúncias de atos de racismo e discriminação étnico-racial e no âmbito das unidades do Sistema Municipal de Ensino, público e privado.
§ 2º Fica desde já autorizado o Executivo Municipal a celebrar eventuais convênios necessários junto aos órgãos judiciais, buscando facilitar e colaborar na condução de eventuais investigações criminais pertinentes ao tema desta Lei.

**Art. 26.** Nas instituições de ensino, públicas e privadas, poderão ser oportunizados o aprendizado e a prática de atividades esportiva, cultural e lúdica, sendo incentivada a participação dos mestres tradicionais e profissionais de referência para atuarem como instrutores.

**Art. 27.** O Poder Público promoverá políticas e programas de ação afirmativa que assegurem igualdade de acesso ao ensino público para os negros, indígenas e dos povos ciganos, em todos os níveis de

educação, proporcional à sua parcela na composição da população do Município, ao mesmo tempo em que incentivará os estabelecimentos de ensino privado a adotarem tais políticas e programas.

**Art. 28.** O Município poderá promover programas de incentivo, inclusão e permanência da população negra, indígena e dos povos ciganos na educação, adotando medidas para:
I - incentivar ações que mobilizem e sensibilizem as instituições privadas de Ensino Superior para que adotem as políticas e ações afirmativas;
II - incentivar e apoiar a criação de cursos de acesso ao Ensino Superior para estudantes negros, negras, indígenas e dos povos ciganos como mecanismo para viabilizar uma inclusão mais ampla e adequada destes nas instituições;
III - estabelecer programas de cooperação técnica com as escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Técnico, Educação Infantil e de Jovens e Adultos (EJA) para a formação continuada para todos os que trabalham nos espaços educativos no ensino da história e da cultura negra, indígena e dos povos ciganos e para o desenvolvimento de uma educação baseada nos princípios da equidade, tolerância e respeito às diferenças étnico-raciais;
IV - desenvolver, elaborar e editar materiais didáticos e paradidáticos que subsidiem o ensino, a divulgação, o debate e as atividades afins sobre a temática da história e cultura negra, indígena e dos povos ciganos;
V - estimular a implementação de diretrizes curriculares que abordem as questões étnico-raciais em todos os níveis de ensino, apoiando projetos de pesquisa nas áreas das relações raciais, das ações afirmativas, da história e da cultura negra, indígena e dos povos ciganos;
VI - apoiar grupos, núcleos e centros de pesquisa, em quaisquer programas de pós-graduação, que desenvolvam temáticas de interesse da população negra, indígena e dos povos ciganos;
VII - desenvolver programas de extensão universitária destinados a aproximar jovens negros, negras, indígenas e dos povos ciganos de tecnologias avançadas, assegurado o princípio da proporcionalidade de gênero entre os beneficiários;
VIII - dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e na Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, e, no que tange à obrigatoriedade da inclusão da história e da cultura afro-brasileiras e indígena nos currículos escolares dos Ensinos Médio e Fundamental, das Leis nº 10.639, de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008;
IX - estabelecer, na forma de legislação específica e seus regulamentos, medidas destinadas à implementação de ações afirmativas, voltadas a assegurar o preenchimento por afro-brasileiros de quotas mínimas das vagas relativas às instituições públicas e privadas de educação.

Seção III
Da Cultura

**Art. 29.** O Município garantirá o reconhecimento das manifestações culturais preservadas pelas sociedades negras e outras formas de expressões culturais coletivas da população negra, indígena e dos povos ciganos, com trajetória histórica comprovada, como Patrimônio Histórico e Cultural, nos termos dos arts. 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 30.** O Poder Público Municipal incentivará a celebração das personalidades e das datas comemorativas relacionadas às manifestações culturais do povo indígena e outras formas de expressão cultural coletiva da população negra, indígena e dos povos ciganos, bem como sua comemoração nas instituições de ensino públicas e privadas.

**Art. 31.** O Poder Público, por meio da Fundarte, estimulará e apoiará a produção cultural de entidades do movimento negro, indígena e dos povos ciganos e de grupos de manifestação cultural coletiva da população negra, indígena e cigana que desenvolvam atividades culturais voltadas para a promoção da igualdade étnico-racial e para o combate ao racismo e à intolerância religiosa, mediante cooperação técnica, seleção pública de apoio a projetos, apoio a ações de formação de agentes culturais, intercâmbios e incentivos, entre outros mecanismos.
Parágrafo único. As seleções públicas de apoio a projetos na área de cultura deverão assegurar a equidade na destinação de recursos a iniciativas de grupos de manifestação cultural coletiva ou individual da população negra, indígena e dos povos ciganos.

**Art. 32.** Fica reconhecida a categoria de mestres e mestras dos saberes e fazeres das culturas tradicionais afro-brasileiras, indígenas e dos povos ciganos, tendo em vista o reconhecimento, a valorização e o efetivo apoio ao exercício dos seus papéis na sociedade.

**Art. 33.** O reconhecimento dos mestres e mestras dos saberes e fazeres das culturas tradicionais afrobrasileiras, indígenas e dos povos ciganos pelo Município compreenderá:
I - apoio a ações de mobilização e organização;
II - apoio à manutenção e melhoria de espaços públicos tradicionalmente utilizados para o exercício de suas atividades;
III - fomento à obtenção ou aquisição de matéria-prima e equipamentos para a produção e transferência das culturas tradicionais de transmissão oral do Brasil;
IV - estímulo à geração de renda e à ampliação de mercado para os produtos das culturas tradicionais de transmissão oral do Brasil;
V - instituição e prêmios para a valorização de iniciativas voltadas para salvaguarda do universo dos saberes e das práticas das culturas tradicionais de transmissão oral de matriz africana, indígena e povos ciganos.

Seção IV
Do Esporte e Lazer

**Art. 34.** O Município deverá promover o acesso dos negros e das negras, dos indígenas e dos povos ciganos ao ensino gratuito e às atividades esportivas e de lazer e apoiar a iniciativa de entidades que mantenham espaço para promoção social dessa parcela da população, consolidando o esporte e o lazer como direitos sociais.

**Art. 35.** Cabe ao Município promover a democratização do acesso a espaços, atividades e iniciativas gratuitas de esporte e lazer, nas suas manifestações educativas, artísticas e culturais, como direitos de todos, visando resgatar a dignidade das populações das periferias, valorizando a auto-organização e a participação da população negra, indígena e dos povos ciganos, constituindo diretrizes para as parcerias entre o Município, a sociedade civil e a iniciativa privada.

**CAPÍTULO V**
**DA DEFESA DA LIBERDADE RELIGIOSA**

**Art. 36.** É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício de cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e às suas liturgias.

**Art. 37.** O direito à liberdade de consciência e de crença e ao livre exercício dos cultos religiosos compreende:
I - a prática de cultos e a celebração de reuniões relacionadas à religiosidade, e a fundação e manutenção, por iniciativa privada, de lugares reservados para tais fins;
II - a celebração de festividades e cerimônias de acordo com preceitos das religiões;
III - a fundação e a manutenção, por iniciativa privada, de instituições beneficentes ligadas às convicções religiosas;
IV - a produção, a comercialização, a aquisição e o uso de artigos e materiais religiosos adequados aos costumes e às práticas fundadas na religiosidade, ressalvadas as condutas vedadas por legislação específica;
V - a produção e a divulgação de publicações relacionadas ao exercício e à difusão das religiões;
VI - a coleta de contribuições financeiras de pessoas naturais e jurídicas de natureza privada para a manutenção das atividades religiosas e sociais das religiões;
VII - o acesso aos órgãos e aos meios de comunicação para divulgação das religiões;

VIII - a comunicação ao Ministério Público de Minas Gerais para abertura de ação penal em face a atitudes e práticas de intolerância religiosa nos meios de comunicação e em quaisquer outros locais.

**Art. 38.** É assegurada a assistência religiosa aos praticantes das diversas religiões internados em hospitais ou em outras instituições de internação coletiva, inclusive àqueles submetidos à pena privativa de liberdade, da forma prevista em regulamento próprio da instituição.

**Art. 39.** O Poder Público Municipal adotará as medidas necessárias para o combate à intolerância religiosa e à discriminação de seus seguidores, especialmente com o objetivo de:
I - inventariar, restaurar e proteger os documentos, as obras e outros bens de valor artístico e cultural, os monumentos, os mananciais, a flora e os sítios arqueológicos vinculados às religiões;
II - assegurar a participação equânime de representantes das diversas religiões em comissões, conselhos, órgãos e outras instâncias de deliberação vinculadas ao Poder Público, quando se fizer necessário.

**CAPÍTULO VI**
**DO ACESSO À TERRA E DA MORADIA ADEQUADA**

Seção I
Do Acesso à Terra

**Art. 40.** O Município promoverá a regularização fundiária, o fortalecimento institucional e o desenvolvimento sustentável das comunidades de forma articulada com as políticas federais e estaduais específicas.

**Art. 41.** O Município estabelecerá diretrizes aplicáveis à regularização fundiária dos terrenos em que se situam templos e espaços de culto das diversas religiões em articulação com as entidades representativas.
Parágrafo único. A regularização fundiária de que trata o caput será efetivada pela expedição de título de domínio coletivo e pró-indiviso em nome da associação que represente civilmente a comunidade religiosa, gravado com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade e imprescritibilidade.

**Art. 42.** O Poder Público Municipal adotará os procedimentos administrativos necessários para o reconhecimento fundiário dos terrenos pertencentes às comunidades.

**Art. 43.** O Município de Muriaé poderá destinar área, lote, terreno, propriedade, lugar e espaço da propriedade, a requerimento das pessoas habitantes do Município, para que habitem e façam usufruto exclusivo com a finalidade de moradia, prática de rituais e promoção de suas culturas.

Seção II
Da Moradia Adequada

**Art. 44.** O Município garantirá a implementação de políticas públicas para assegurar o direito à moradia adequada da população negra, indígena e dos povos ciganos que vivem em favelas, cortiços, áreas urbanas subutilizadas, degradadas ou em processo de degradação, a fim de reintegrá-las à dinâmica urbana e promover melhorias no ambiente e na qualidade de vida.
Parágrafo único. O direito à moradia adequada, para os efeitos desta Lei, inclui não apenas o provimento habitacional, mas também a garantia da infraestrutura urbana e dos equipamentos comunitários associados à função habitacional, bem como a assistência técnica e jurídica para a construção, a reforma ou a regularização fundiária da habitação em área urbana.

**CAPÍTULO VII**
**DO TRABALHO, DO EMPREGO E DA GERAÇÃO DE RENDA**

**Art. 45.** O Poder Público deverá promover políticas afirmativas que assegurem igualdade de oportunidades aos grupos de negros, indígenas e povos ciganos no acesso aos cargos públicos, proporcional à sua parcela na composição da população do Município, e incentivará a uma maior equidade para os negros, indígenas e povos ciganos nos empregos oferecidos na iniciativa privada.
Parágrafo único. Para enfrentar a situação de desigualdade de oportunidades, deverão ser implementados políticas e programas de formação profissional, emprego e geração de renda voltados aos negros, indígenas e povos ciganos.

**Art. 46.** A inclusão do quesito raça, cor e etnia, a ser registrado segundo a autodeclaração, será obrigatória em todos os registros administrativos direcionados a empregadores e trabalhadores dos setores público e privado.

**Art. 47.** O Município promoverá a implementação de políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade no acesso da população negra, indígena e dos povos ciganos ao trabalho, à qualificação profissional, ao empreendedorismo, ao emprego, à renda e ao desenvolvimento econômico, especialmente para as mulheres negras, indígenas e ciganas, inclusive no acesso a cargos na Administração Pública Direta e Indireta.
§ 1º O Poder Público Municipal estimulará, por meio de incentivos, a adoção de iguais medidas pelo setor privado.
§ 2º As ações de que trata o caput deste artigo assegurarão o princípio da proporcionalidade de gênero entre os beneficiários e priorizará os jovens negros, indígenas e dos povos ciganos.
§ 3º O Município promoverá ações com o objetivo de elevar a escolaridade e a qualificação profissional nos setores da economia que contém alto índice de ocupação de trabalhadores negros, negras, indígenas e dos povos ciganos de baixa escolarização.
§ 4º O Poder Público Municipal estimulará as políticas de ressocialização voltadas aos egressos negros, indígenas e dos povos ciganos do sistema penitenciário, destinando aos cargos na Administração Pública Direta e Indireta o percentual mínimo de 5% (cinco por cento), incentivando também a contratação por meio das empresas privadas.
§ 5º O Poder Público Municipal estimulará as atividades voltadas ao turismo com enfoque nos locais e monumentos que retratem a cultura, os usos e os costumes da população negra, indígena e dos povos ciganos.

**Art. 48.** Os candidatos classificados em concursos públicos para provimento de cargos efetivos, nos órgãos do Município, que tiverem se autodeclarado negros, indígenas ou de povos ciganos serão convocados para confirmar tal opção perante a banca de heteroidentificação, que, de maneira responsável e dentro dos seus critérios, analisará os candidatos.
Parágrafo único: Heteroidentificação consiste em método de identificação étnico-racial de um indivíduo a partir da percepção social de um grupo de indivíduos da etnia ou raça que está sendo avaliada, realizando análises fenotípica e social da autodeclaração do candidato.

**CAPÍTULO VIII**
**DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**Art. 49.** A Política de Comunicação Social do Município e a publicidade de seus atos, programas, obras, serviços e campanhas institucionais se orientarão pelo princípio da diversidade étnico-racial e cultural, assegurada a representação justa e proporcional dos diversos segmentos raciais da população nas peças institucionais, educacionais e publicitárias, observando-se o percentual das populações negra, indígena e dos povos ciganos na composição demográfica do Município.

**Art. 50.** As agências de publicidade e os produtores independentes, quando contratados pelo Poder Público Municipal ou por empresas vencedoras de licitações promovidas por este, incentivarão a inclusão de elenco composto por negros, indígenas e povos ciganos na idealização e realização de comercial ou anúncio.

**Art. 51.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, incentivarão a inclusão de cláusulas de participação de artistas e figurantes negros, indígenas e ciganos nos contratos de realização de filmes, programas ou quaisquer outras peças de caráter publicitário.
§ 1º Os órgãos e as entidades de que trata este artigo poderão incluir nas especificações para contratação de serviços de consultoria,

conceituação, produção e realização de filmes, programas ou peças publicitárias a obrigatoriedade da prática de iguais oportunidades de emprego para as pessoas relacionadas com o projeto ou serviço contratado.
§ 2º Entende-se por prática de iguais oportunidades de emprego o conjunto de medidas sistemáticas, executadas com a finalidade de garantir a diversidade étnico-racial, de gênero e de idade na equipe vinculada ao projeto ou serviço contratado.
§ 3º A autoridade contratante poderá, se considerar necessário para garantir a prática de iguais oportunidades de emprego, requerer auditoria por órgão do Poder Público.

**Art. 52.** A produção veiculada pelos órgãos de comunicação valorizará, sempre que tratar do assunto, a herança cultural e a participação da população negra, indígena e dos povos ciganos na história de Muriaé.

**Art. 53.** Na produção de filmes, programas e peças publicitárias destinados à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, deverá ser adotada a prática de conferir oportunidades de emprego para atores, figurantes e técnicos negros, indígenas e dos povos ciganos, sendo vedada toda e qualquer discriminação de natureza política, ideológica, étnica ou artística.
Parágrafo único. A exigência disposta neste capítulo não se aplica aos filmes e aos programas que abordem especificidades de grupos étnicos determinados.

**CAPÍTULO IX**
**DOS DIREITOS DAS MULHERES NEGRAS, INDÍGENAS E CIGANAS**

**Art. 54.** O Poder Público garantirá a plena participação das mulheres negras, indígenas e ciganas como beneficiárias deste Estatuto da Igualdade Étnico-Racial e em particular lhes assegurará:
I - a promoção de pesquisas que tracem o perfil epidemiológico das mulheres negras, indígenas e ciganas a fim de tornar mais eficazes as ações preventivas e curativas;
II - o atendimento em postos de saúde em áreas rurais e quilombolas dotados de aparelhagem para a prevenção do câncer ginecológico e de mama;
III - a atenção às mulheres em situação de violência, garantida a assistência física, psíquica, social e jurídica;
IV - a instituição de política de prevenção e combate ao tráfico de mulheres negras, indígenas e ciganas, e aos crimes sexuais associados à atividade do turismo;
V - o acesso ao crédito para a pequena produção, nos meios rural e urbano, com ações afirmativas para mulheres negras, indígenas e ciganas;
VI - a promoção de campanhas de sensibilização contra a marginalização das mulheres negras, indígenas e ciganas no trabalho artístico e cultural;
VII - os programas de Assistência Integral à Saúde da Mulher, especialmente os diretamente relacionados à saúde das mulheres negras, indígenas e ciganas;
VIII - a promoção e o incentivo do mercado de trabalho com cultura e culinária afrobrasileira, afroindígena, indígena e dos povos ciganos.

**Art. 55.** Sem prejuízo das demais disposições deste Estatuto, o Município garantirá a efetiva igualdade de oportunidades, a defesa de direitos, a proteção contra a violência e a participação das mulheres negras, indígenas e ciganas na vida social, política, econômica, cultural e projetos de desenvolvimento local, assegurando-se o fortalecimento de suas organizações representativas.

**Art. 56.** O Município incentivará a representação concedendo a plena representação, a voz e o voto das mulheres negras, indígenas e ciganas nos órgãos colegiados municipais de participação, formulação e controle social nas políticas públicas, nas áreas de promoção da igualdade étnico-racial, de saúde, de educação e de outras áreas que lhes sejam concernentes.

**Art. 57.** Cabe ao Poder Público Municipal assegurar a articulação e a integração entre as políticas de promoção da igualdade étnico-racial e combate ao racismo e ao sexismo e as políticas para as mulheres negras, indígenas e ciganas, no âmbito de sua competência.

**CAPÍTULO X**
**DA JUVENTUDE NEGRA, INDÍGENA E DOS POVOS CIGANOS**

**Art. 58.** Sem prejuízo das demais disposições deste Estatuto, o Município de Muriaé garantirá a efetiva igualdade de oportunidades, a defesa de direitos e a participação da juventude negra, indígena e dos povos ciganos na vida social, política, econômica, cultural e nos projetos de desenvolvimento local, assegurando-se o fortalecimento de suas organizações representativas.

**Art. 59.** O Município incentivará a representação da juventude negra, indígena e dos povos ciganos nos órgãos colegiados municipais de formulação, implementação e controle social das políticas públicas, nas áreas de promoção da igualdade étnico-racial, da juventude, da educação, da cultura, dos esportes, do lazer e das outras áreas que lhes sejam concernentes.

**Art. 60.** O Município acompanhará as estatísticas sobre o impacto das violações de direitos humanos e sobre a qualidade de vida da juventude negra, indígena e dos povos ciganos no Município, em especial dados relativos a crimes de homicídio, lesões corporais, contra a honra e a dignidade sexual, utilizando esses dados para a formulação de diretrizes e a implementação de ações no âmbito de políticas públicas, em cooperação com a União e o Estado.

**CAPÍTULO XI**
**DO DIREITO DE ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS E DO COMBATE AO RACISMO INSTITUCIONAL**

**Art. 61.** O Município promoverá a adequação dos serviços públicos ao princípio do reconhecimento e à valorização da diversidade e da diferença étnico-racial, religiosa e cultural, em conformidade com o disposto neste Estatuto.
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Município promoverá, a cada 5 (cinco) anos, um censo para averiguar a diversidade étnico-racial relativa à composição dos servidores públicos municipais, com base no critério étnico-racial, adotando as medidas necessárias para o atingimento da equidade étnico-racial e de gênero.

**Art. 62.** No contexto das ações de combate ao racismo institucional, o Município desenvolverá as seguintes ações:
I - articulação com os governos do Estado de Minas Gerais e de outros entes federativos, objetivando a definição de estratégias e a implementação de planos de enfrentamento ao racismo institucional, compreendendo celebração de acordos de cooperação técnica para esse fim;
II - campanha de informação aos servidores públicos, visando oferecer subsídios para a identificação do racismo institucional;
III - formulação de protocolos de atendimento e implementação de pesquisas de satisfação sobre a qualidade dos serviços públicos municipais com foco no enfrentamento ao racismo institucional.

**Art. 63.** Os programas de avaliação de conhecimentos em concursos públicos e os processos seletivos em âmbito municipal abordarão temas referentes às relações étnico-raciais, à trajetória histórica da população negra, indígena e dos povos ciganos no Brasil e em Muriaé e às políticas de promoção da igualdade étnico-racial e de defesa de direitos de pessoas e comunidades afetadas pelo racismo e pela discriminação étnico-racial, com base na legislação municipal e federal específica.

**Art. 64.** O Município poderá promover a oferta aos servidores de cursos de capacitação e aperfeiçoamento para o combate ao racismo institucional.

**Art. 65.** A eficácia do combate ao racismo institucional será considerada um dos critérios de avaliação externa e interna da qualidade dos serviços públicos municipais.

**Art. 66.** O Município adotará medidas para coibir atos de racismo, discriminação étnico-racial e intolerância religiosa pelos agentes e servidores públicos municipais, observando-se a legislação pertinente para a apuração da responsabilidade administrativa, civil e penal, no que couber.

**CAPÍTULO XII**
**DO COMBATE À DISCRIMINAÇÃO**

**Art. 67.** As ocorrências de racismo, discriminação étnico-racial e intolerância religiosa causadas por ação ou omissão de pessoas físicas ou jurídicas ensejarão a comunicação formal das pessoas e dos grupos atingidos ao Ministério Público, à Defensoria Pública e a outros órgãos e outras instituições, de acordo com as suas competências institucionais.

**Art. 68.** O Município de Muriaé irá orientar os órgãos da Administração Direta e Indireta para fiscalizar as denúncias de discriminação racial, étnica ou de religião.

**Art. 69.** A fiscalização do Município irá informar às autoridades competentes sempre que a discriminação for punida pelos dispositivos da Lei Federal nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989.

**Art. 70.** Independente da ação dos outros poderes e entes da Federação, a Prefeitura Municipal de Muriaé irá penalizar, dentro dos limites constitucionais da sua competência, todo estabelecimento comercial, industrial, entidades, representações, associações, sociedades civis ou de prestações de serviços que, por atos de seus proprietários ou prepostos, discriminem a pessoa em razão de sua cor, etnia ou religião.
§ 1º Entendem-se como discriminação, além do disposto no art. 1º, § 1º, inciso I da presente Lei, as seguintes situações causadas pelos estabelecimentos:
I - constrangimento;
II - proibição de ingresso ou permanência;
III - atendimento diferenciado;
IV - preterimento, quando da ocupação e/ou imposição de pagamento de mais de uma unidade, nos casos de hotéis, motéis e similares; e
V - cobrança extra para ingresso ou permanência.
§ 2º A prática, pelos estabelecimentos mencionados no caput, das ações descritas no art. 1º, § 1º, inciso I desta Lei, bem como das situações elencadas no parágrafo anterior, estará sujeita a multa a ser definida pelo Executivo Municipal de Muriaé.
§ 3º Em caso de reincidência, o valor será computado em dobro e sujeito à cassação do alvará de funcionamento. Os valores serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
§ 4 º Todos os valores percebidos em razão desta Lei serão destinados ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR).

**Art. 71.** Os estabelecimentos comerciais e órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé ficam obrigados a afixar cartazes, informando que são vedadas a discriminação étnico-racial e a intolerância religiosa, sob pena de multa, e contendo os canais de comunicação da Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais para denúncias.
§ 1º Na hipótese de não cumprimento do disposto no caput, ficam os infratores sujeitos à multa, a ser definida pelo Executivo Municipal de Muriaé.
§ 2º Em caso de reincidência, o valor será computado em dobro, sujeito à cassação do alvará de funcionamento.

**CAPÍTULO XIII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 72.** Para o cumprimento das disposições contidas neste Estatuto, o Município celebrará convênios, contratos, acordos ou instrumentos similares de cooperação com órgãos públicos ou instituições privadas.

**Art. 73.** O Poder Executivo Municipal criará instrumentos, com o auxílio do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), para aferir e fiscalizar a eficácia social das medidas previstas nesta Lei e efetuará seu monitoramento constante com a emissão e a divulgação de relatórios periódicos, inclusive pela rede mundial de computadores.

**Art. 74.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 75.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que lhe couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 76.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 04 de setembro de 2024.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**9197DF9F

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO Nº12.860, DE 14 DE AGOSTO DE 2024**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 672.835,93 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de DEZEMBRO de 2023,

D E C R ET A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 672.835,93 (Seiscentos e Setenta e Dois Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0369) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.200,00 (Cinco Mil Duzentos Reais)

(0371) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)

(0517) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.334 - PAGAMENTO DE PESSOAL

3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

(0555) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercíci
Valor: 41.339,18 (Quarenta e Um Mil Trezentos e Trinta e Nove Reais e Dezoito Centavos)

(0580) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.106 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercíci
Valor: 14.936,75 (Quatorze Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos)

(0844) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

(0845) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 430.000,00 (Quatrocentos e Trinta Mil Reais)

(0904) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviç
Valor: 34.300,00 (Trinta e Quatro Mil Trezentos Reais)

(1047) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 33.560,00 (Trinta e Três Mil Quinhentos e Sessenta Reais)

(1052) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

(1398) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.299 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(1458) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.190 - MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(1524) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.218 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS, FAMILIA, PESSOAS EM SITUAÇÃO
DE RUA E MIGRANTES
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Adiciona: 672.835,93

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(0024) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.002 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(0358) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.007 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 6.700,00 (Seis Mil Setecentos Reais)

(0577) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.106 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercíci
Valor: 3.927,79 (Três Mil Novecentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos)

(0589) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.656 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 70% EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercíci
Valor: 42.348,14 (Quarenta e Dois Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Quatorze Centavos)

(0605) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
367 - EDUCACAO ESPECIAL
0033 - PROMOÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
2.387 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (ENSINO ESPECIAL)
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercíci
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(0796) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.157 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AÇÕES E METAS IST/AIDS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviç
Valor: 33.800,00 (Trinta e Três Mil Oitocentos Reais)

(0827) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.509 - PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EQUIPE DE APOIO
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviç
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

(0841) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 193.560,00 (Cento e Noventa e Três Mil Quinhentos e Sessenta Reais)

(0894) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais)

(1576) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.054 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)

Reduz: 672.835,93

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 14 DE AGOSTO DE 2024.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito
Lei 1.468/90

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**8E22C212

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO Nº 12.925, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

*"Concede progressão por titulação aos servidores pública regida pela Lei 4.723/2014".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** os protocolos dos pedidos de progressão por titularidade;

***CONSIDERANDO*** o artigo 28, da Lei nº 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu" intitulado: "EDUCAÇÃO ESPECIAL", respectivamente pela Faculdade Ibra de Tecnologia - FITEC, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

| NOME | MASP | PADRÃO DE VENCIMENTO | CARGO | SETOR |
|---|---|---|---|---|
| DANIELLA CARDOSO RODRIGUES DOS REIS | 8.383-001 | NPR 02 | PROFESSOR I ESPECIALISTA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

**Art. 2º** Fica concedida a progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu" intitulado: "EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA COM ENFASE EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MULTIPLA" respectivamente pela Universidade Candido Mendes , passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

| NOME | MASP | PADRÃO DE VENCIMENTO | CARGO | SETOR |
|---|---|---|---|---|
| VIVIANE APARECIDA DE FREITAS | 4.974-009 | NPR 02 | PROFESSOR I ESPECIALISTA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

**Art. 3º** Fica concedida a progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu" intitulado: "EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA", respectivamente pela Faculdade de São Marcos, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

| NOME | MASP | PADRÃO DE VENCIMENTO | CARGO | SETOR |
|---|---|---|---|---|
| SUZANA GONÇALVES BRITO | 5.888-005 | NPR 02 | PROFESSOR I ESPECIALISTA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

**Art. 4º** Fica concedida a progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu" intitulado: "DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR E INSPEÇÃO ESCOLAR", respectivamente pela Faculdade Única de Ipatinga , passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

| NOME | MASP | PADRÃO DE VENCIMENTO | CARGO | SETOR |
|---|---|---|---|---|
| ELISSA DUTRA DE OLIVEIRA VIEIRA | 3.476-001 | NSO 08 | SUPERVISOR PEDAGÓGICO ESPECIALISTA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 05 de setembro de 2024.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**8D9E7A78

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**ERRATA DO DECRETO N. 11.430, DE 18 OUTUBRO DE 2022**

*Dispõe Sobre o Enquadramento Funcional Definitivo de Servidor Ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Condutor de Veículos do Município de Muriaé, Conforme o Decreto Nº 11.305, de 19 de Agosto de 2022.*

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º**Fica enquadrado o servidor ocupante do cargo em provimento efetivo de Condutor de Veículos, abaixo nominado, em conformidade ao Decreto nº 11.305, de 19 de Agosto de 2022:

| SERVIDOR | MASP | CARGO | NÍVEL | ENQUADRAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| RODRIGO SOARES PEITO | 3.3320-001 | CONDUTOR DE VEÍCULOS II | PEFM14 | PEFM 19 |

**LEIA-SE:**

**Art. 1º**Fica enquadrado o servidor ocupante do cargo em provimento efetivo de Condutor de Veículos, abaixo nominado, em conformidade ao Decreto nº 11.305, de 19 de Agosto de 2022:

| SERVIDOR | MASP | CARGO | NÍVEL | ENQUADRAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| RODRIGO SOARES PEITO | 3.3320-001 | CONDUTOR DE VEÍCULOS II | PEFM15 | PEFM 20 |

Muriaé, 18 de outubro de 2022

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRO***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**5D5354AB

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 108, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

*Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2023 para fins de contratação.*

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

***CONSIDERANDO*** o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2023;

***CONSIDERANDO*** o resultado definitivo constante da Portaria n.º 68, de 15 de junho de 2023, que homologou o processo seletivo.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 10 de

setembro de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 001/2023, a fim de firmar termo de contratação.

*Classificação: ampla concorrência*

| ORIENTADOR SOCIAL | |
|---|---|
| **N.º** | **CANDIDATO** |
| 085 | ERIKA APARECIDA SANTANA ALVES (24/10/1984) |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 09 de setembro de 2024.

***VANESSA MAGALHÃES AZEREDO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**3C8CAEEA

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## PORTARIA Nº 109, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

*Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2024 para fins de contratação.*

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

***CONSIDERANDO*** o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2024;

***CONSIDERANDO*** o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 20 de fevereiro de 2024, que homologou o processo seletivo.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 10 de setembro de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 004/2022, a fim de firmar termo de contratação.

*Classificação: ampla concorrência*

| CUIDADOR SOCIAL | |
|---|---|
| **N.º** | **CANDIDATO** |
| 70 | VIVIAN NAVARRO BARBOSA (08/08/1994) |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 09 de setembro de 2024.

***VANESSA MAGALHÃES AZEREDO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**8A12A489

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## RETIFICAÇÃO N.º 01 DA PORTARIA N.º 106, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

*Retifica a Portaria n.º 106 de 03 de setembro de 2024.*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, comunica a retificação da Portaria n.º 106, de 03 de setembro de 2024, que dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2024 para fins de contratação.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica retificada a convocação do candidato *Willian da Silva Meirelles*, que passa a ter a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**
*Classificação: ampla concorrência*

| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | |
|---|---|
| **N.º** | **CANDIDATO** |
| 15 | WILLIAN DA SILVA MEIRELLES |

**LEIA-SE:**
*Classificação: ampla concorrência*

| EDUCADOR SOCIAL – EDUCAÇÃO FÍSICA | |
|---|---|
| **N.º** | **CANDIDATO** |
| 15 | WILLIAN DA SILVA MEIRELLES |

**Art. 2º.** Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 05 de setembro de 2024.

***VANESSA MAGALHÃES AZEREDO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**83356D2D

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## EDITAL ELEITORAL CMS N.º 02, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGÊNCIA 2024-2026**

**RESULTADO PRELIMINAR DAS CHAPAS ELEGÍVEIS**

| INSCRIÇÃO | CHAPA | COMPOSIÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 001/2024 | "MURIAÉ COM SAÚDE: UM NOVO TEMPO" | Presidente: Marcelo Luiz da Silva Pereira<br>Vice: Rondineli Francisco Silva Fazolin<br>1º Sec.: Marco Aurélio Teixeira Silva<br>2º Sec: Gabriel Hocayen Totonelli Ferreira | DEFERIDO |

Muriaé, 09 de setembro de 2024.

***MARCELO DE LIMA MAGALHÃES***
Presidente da Comissão Eleitoral
CMS/Muriaé

***JULIANA SIMÃO DO CARMO***
Vice-Presidente Da Comissão Eleitoral
CMS/Muriaé

***ELIANE FREITAS DE SOUZA FERREIRA***
1° Secretária da Comissão Eleitoral
CMS/Muriaé

***LOYANE DOS SANTOS ARCANJO***
2° Secretária da Comissão Eleitoral
CMS/Muriaé

**Publicado por:**
Fabio Leandro Santana
**Código Identificador:**438C1844

## LICITAÇÃO
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de DATA SESSÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 054/2024 – Objeto:

Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios para a distribuição gratuita e temporária pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para famílias do município que se encontram em situação de insegurança alimentar e em vulnerabilidade social e nos casos de emergência e calamidade pública, nas condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Fica marcada a data de sessão para o dia 26/09/2024 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

**Publicado por:**
Lucas Paulo Sabino
**Código Identificador:**CD7FABD8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NEPOMUCENO

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS
### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo Licitatório nº 072/2024. Dispensa Eletrônica nº 027/2024. Objeto: Aquisição de lixeiras plásticas resistentes, conforme especificações estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, com fins de atender a Secretaria Municipal de Educação. Data de Abertura: **10/09/2024**. Modo de Disputa: **Aberto**. Data de Início de Disputa: **13/09/2024**. Tipo: Menor Preço por item. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala do Departamento de Compras da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: compras7.pref.nepomuceno@gmail.com. Tel (35) 3861-3706.

Nepomuceno, 09/09/2024.

***MARIA ELEONICE DE SOUZA PEREIRA.***
Secretaria Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**D0327071

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO BRANCO

### PREFEITURA DE OURO BRANCO
### ERRATA

No Diário Oficial dos Municipios Mineiros Edição 3751, na públicação de código identificador 82A2EC21, com o título: TERMO DE FOMENTO Nº 08/2024onde se lê : "Assinatura: 19/04/2023" leia-se: "Assinatura: 19/04/2024", o demais permanece inalterado.

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**6424AB2A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO FINO

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. CONTRATO Nº 169/2022. TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. LOCADOR: ESPÓLIO DE WILSON ROBERTO DE LIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Contrato nº 169/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Locador: Espólio de Wilson Roberto de Lima. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual – Alteração do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses – Locação de Imóvel para abrigar o Centro de Referência da Assistência Social. Aplica-se ao contrato o reajuste do índice acumulado do IPC-A, acumulado dos últimos 12(doze) meses de 4,25% (quatro vírgula vinte e cinco por cento), passando o valor do aluguel mensal de R$ 1.457,60 (um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) para o valor do aluguel mensal R$ 1.519,67 (um mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos). Data Assinatura: 02/09/2024. Vigência: 10/09/2025.

***HENRIQUE ROSSI WOLF –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmar Pinto de Carvalho
**Código Identificador:**CFCDD856

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### PORTARIA Nº 108/2024

**PORTARIA N° 108/2024**

*"Nomeia servidor para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro do Pronto Atendimento"*

**HENRIQUE ROSSI WOLF**, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 001/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

**RESOLVE**:

**Artigo 1°** - Nomear o Sr. Robinson Siqueira de Arruda para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro do Pronto Atendimento da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

**Artigo 2°** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 09 de Setembro de 2024.

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Prado de Sousa
**Código Identificador:**C839B12C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PAINEIRAS

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024**

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com as empresas:

| Licitante Vencedora | CNPJ | Valor Registrado |
|---|---|---|
| AMX COSMÉTICOS LTDA | 22.359.471/0001-23 | R$ 3.370,69 |
| COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA | 54.913.711/0001-86 | R$ 1.538,40 |
| COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI | 22.906.038/0001-60 | R$ 3.202,48 |

| | | |
|---|---|---|
| DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA | 40.223.106/0001-79 | R$ 1.392,92 |
| GERALDO MAGELA ALVARES DA SILVA | 86.417.359/0001-84 | R$ 122.700,99 |
| TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA | 29.126.669/0001-06 | R$ 62.140,06 |
| WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA | 21.856.981/0001-43 | R$ 39.621,56 |
| YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | 51.740.794/0001-60 | R$ 6.463,88 |

nos termos da Lei Federal n.º 14.133, para o registro de preços para aquisição de material de limpeza, armarinho, copa, cozinha e higiene pessoal para atender as unidades administrativas municipais, resultante do Processo Licitatório n.º 57/2024, modalidade Pregão Eletrônico n.º 23/2024. Valor total homologado: R$ 240.430,98. Vigência: de 10/09/2024 até 09/09/2025. Assinatura: 09/09/2024.

Paineiras/MG, 09 de setembro de 2024.

**Publicado por:**
Gilda Alves de Moura
**Código Identificador:**40786484

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024**

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital a manifestação de interesse da Administração de promover o **registro de Preços para contratação de pessoa física para atuar como oficineiro no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS,** com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

| | |
|---|---|
| **Data de Início de Recebimento de Proposta**: | 09/09/2024 às 11h00min |
| **Data Final de Recebimento de Proposta:** | 19/09/2024 às 11h00min |
| **Data da Sessão** | 19/09/2024 às 11h01min |

Paineiras, 09 de setembro de 2024.

***GILDA ALVES MOURA***
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

**Publicado por:**
Gilda Alves de Moura
**Código Identificador:**AB2929CB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PARACATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 130/2024 PROCESSO: 11544/2024**

**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e a Associação do Projeto de Assentamento São Cristóvão. **DATA:** 03/09/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 11544/2024. **OBJETIVO** Aquisição de uniformes e tatames para as oficinas de Jiu-jitsu e capoeira e diversos materiais esportivos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.01.27.812.0025.2250.3.3.50.41**, Ficha:** 1.117**. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL**: R$ 17.990,00 **ASSINATURAS:** Fernanda Silva de Oliveira pela convenente e Cláudia Maria de Oliveira pelo conveniado.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves Dos Santos
**Código Identificador:**6071B116

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 14495/2024**

**OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.
**PROPONENTE:** Conselho de Ministros Evangélicos de Paracatu - COMEP
**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a COMEP - Conselho de Ministros Evangélicos de Paracatu, inscrita no CNPJ n° 01.370.586/0001-49, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.
Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 09 de setembro de 2024

***MÁRCIO DA SILVA SOUTO***
Secretário de Cultura e Turismo
Portaria 0738/2024

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves Dos Santos
**Código Identificador:**98FB8980

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/2024**

A **Prefeitura Municipal de Paracatu-MG**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, Inciso II, torna público a **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 15/2024**. Processo de Compras Nº 138/2024 – Tipo: Menor Preço Por Item, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR ESPECÍFICO PARA O CENTRO DE HEMODIÁLISE**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir do dia: **09/09/2024** das **17:30:00** até o dia: **16/09/2024** às **08:59:00** com início da Sessão da disputa de lances às **09:00:00 horas** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações e Contratos - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401, e nos sites: da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br.***

Paracatu-MG, 06 de Setembro de 2024.

***RODRIGO COSTA OLIVEIRA –***
Pregoeiro/Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Danilo Alves Dos Santos
**Código Identificador:**E1375DA0

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17-2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG / Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**. **Concorrência Eletrônica Nº 17/2024. Processo de Compras Nº 112/2024** – Tipo: Menor Preço (Global), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE**

**EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE DE PARACATU-MG**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **08h00min** do dia: **10/09/2024** até às **08:59:00** do dia **25/09/2024** com início da Sessão da disputa de lances às **09:00:00** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, que fica situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos sites: da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br,*** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no site onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br.***

Paracatu-MG, 09 de Setembro de 2024.

***MARIANA SANTOS MELO CASTRO.***
Membro da Comissão de Contratação.

**Publicado por:**
Danilo Alves Dos Santos
**Código Identificador:**DFBAAB22

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11.687/2024**

**Processo Administrativo nº: 11.687/2024**
**Processo de Compras nº 106/2024**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, e conforme, Art. 4°, III do Decreto Municipal nº 7030/23, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **ÁUREA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº. 45.933.438/0001-60, com sede na Rua Arthur Bernardes, n° 54, Bairro Centro, Coromandel - MG, CEP 38.550-000, no valor mensal de **R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, com valor total de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, referente à **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA CAPACITAÇÃO DE RECURSOS VIA ICMS, POR INTERMÉDIO DE ÁUREA SOLUÇÕES EM GESTÃO – LTDA COM FULCRO NO ARTIGO 74, DA LEI N° 14.133/21 EM ATENDIMENTOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG,** tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **11.687/2024**.
Face ao disposto no art. 72, VIII, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2014 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 09 de setembro de 2024.

***DANILO ALVES DOS SANTOS***
Diretor do Departamento de Licitações
Portaria n° 0213/2022

**Processo Administrativo nº: 11.687/2024**
**Processo de Compras nº 106/2024**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria do Sr. **DANILO ALVES DOS SANTOS**, Diretor do Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 09 de setembro de 2024.

***FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Esportes
Portaria n° 730/2024

**Publicado por:**
Danilo Alves Dos Santos
**Código Identificador:**A55416ED

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0130/2023 - PROCESSO Nº. 072/2023 – PREGÃO Nº. 030/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00**.

Contratada: **BRUNO SANTIAGO RIBEIRO DE MELO ME., - CNPJ sob o nº. 36.127.208/0001-13.**

Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a diversos setores das Secretarias Municipais.

Termo Aditivo referente a prorrogação da vigência contratual até 04/11/2024.

Pedra do Indaiá/MG, 04 de setembro de 2024.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**C44B8909

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**
**EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0129/2023 - PROCESSO Nº. 072/2023 – PREGÃO Nº. 030/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00**.

Contratada: **ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP., - CNPJ sob o nº. 23.407.794/0001-08.**

Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a diversos setores das Secretarias Municipais.

Termo Aditivo referente a prorrogação da vigência contratual até 04/11/2024.

Pedra do Indaiá/MG, 04 de setembro de 2024.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**80BA49EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0133/2023 - PROCESSO Nº. 072/2023 – PREGÃO Nº. 030/2023.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00**.

Contratada: **LAMOUNIER E RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA., - CNPJ sob o nº. 07.065.445/0001-07.**

Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a diversos setores das Secretarias Municipais.

Termo Aditivo referente a prorrogação da vigência contratual até 04/11/2024.

Pedra do Indaiá/MG, 04 de setembro de 2024.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**C4F9A5BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**
**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0134/2023 - PROCESSO Nº. 072/2023 – PREGÃO Nº. 030/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00**.
Contratada: **50.233.381 SHEILA DA COSTA RODRIGUES., - CNPJ sob o nº. 50.233.381/0001-27.**

Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a diversos setores das Secretarias Municipais.

Termo Aditivo referente a prorrogação da vigência contratual até 04/11/2024.

Pedra do Indaiá/MG, 04 de setembro de 2024.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**A81EE8F9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO TERMO DE CONTRATO N° 024/2024.**

| | |
|---|---|
| **ADITANTE-CONTRATANTE:** | **MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS.** |
| **ADITANTE-CONTRATADA:** | **LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL** |
| **GESTOR:** | **RENATO BATISTA DOS SANTOS** |
| **OBJETO:** | **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DO ITEM 4 (PRESTAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM, PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO FUTEBOL CAMPO COM 01-ARBITRO - 01 - DELEGADO 01 - MESÁRIO, 02 ÁRBITROS ASSISTENTES SENDO 07 EQUIPES), CONTRATO Nº. 024/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS E A EMPRESA LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL.** |
| **PROCESSO:** | **Nº 018/2024** |
| **MODALIDADE:** | **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024** |
| **CONTRATO:** | **N° 024/2024** |
| **TERMO ADITIVO:** | **Nº 001** |
| **VALOR DO ADITIVO:** | **R$ 5.732,50 (CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** |
| **VALOR DO CONTRATO:** | **R$ 37.954,92 (TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)** |
| **VALOR DO CONTRATO COM TERMO ADITIVO:** | **R$ 43.687,42 (QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).** |
| **DATA DA ASSINATURA:** | **05/09/2024** |

**Publicado por:**
Igor Cardoso de Oliveira
**Código Identificador:**9DD0BCC6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDIGÃO

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO**

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação referente ao Processo Licitatório nº 00062/2024, Inexigibilidade nº 00020/2024, Credenciamento nº: 000004/2024. Objeto: OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços especializados de odontologia na área de endodontia e cirurgia menor (BUCO-MAXILO) de forma complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde - Sistema Único de Saúde, à pacientes acompanhados pelas Unidades Básicas de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, devidamente encaminhados aos SESB - Serviço de Especialidades em Saúde Bucal, pelos consultórios das equipes de Saúde da Família do Município. Credenciado: ROSIANE MORATO LEMOS, CPF: 111.575.616-83. Vigência: 12 meses. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, para que novos interessados possam se credenciar.

Perdigão/MG, 09 de setembro de 2024.

***JULLIANO LACERDA LINO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**0D66C9DE

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 036-2023 - GIDÊ ENGENHARIA LTDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG** Torna público a publicação do 1° Termo Aditivo ao Contrato n°: 036/2023, referente ao Processo Licitatório nº: 000071/2023, Tomada de Preço nº: 000007/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO NA EXTENSÃO DA RUA OURO PRETO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 09 de setembro de 2024.

***JULLIANO LACERDA LINO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**F2F6329F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDÕES

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. RESOLUÇÃO N. 1.256/2024. CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO DA CIDADE AO BUFFET SABOREAR.**

A Câmara Municipal de Perdões, por seus representantes, aprovou e eu, ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA, Presidente, PROMULGO a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito do Município de Perdões ao BUFFET SABOREAR

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 2024.

***ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA***
Presidente

***EDIMILSON DE PAULA***
Secretário

RESOLUÇÃO ORIUNDA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 16/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EDIMILSON DE PAULA.

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**626E3AB4

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. RESOLUÇÃO N. 1.257/2024. CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO DA CIDADE DE PERDÕES, À SRA. MARIÂNGELA ARRIEL PEREIRA.**

A Câmara Municipal de Perdões, por seus representantes, aprovou e eu, ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA, Presidente, PROMULGO a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito do Município de Perdões, à Sra. MARIÂNGELA ARRIEL PEREIRA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 2024.

***ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA***
Presidente

***EDIMILSON DE PAULA***
Secretário

RESOLUÇÃO ORIUNDA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 17/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA GISELA SILVA PEREIRA.

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**293C0BCF

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. RESOLUÇÃO N. 1.258/2024. CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO DA CIDADE DE PERDÕES À LOJA MAÇÔNICA ACÁCIA DOS PERDÕES.**

A Câmara Municipal de Perdões, por seus representantes, aprovou e eu, ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA, Presidente, PROMULGO a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito do Município de Perdões à LOJA MAÇÔNICA ACÁCIA DOS PERDÕES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 2024.

***ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA***
Presidente

***EDIMILSON DE PAULA***
Secretário

RESOLUÇÃO ORIUNDA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 18/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ SÉRGIO DE PÁDUA.

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**0EB5D473

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. RESOLUÇÃO N. 1.259/2024. CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DA CIDADE DE PERDÕES AO SR. LUCAS VITOR CUNHA.**

A Câmara Municipal de Perdões, por seus representantes, aprovou e eu, ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA, Presidente, PROMULGO a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Honorária do Município de Perdões ao senhor LUCAS VITOR CUNHA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 2024.

***ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA***
Presidente

***EDIMILSON DE PAULA***
Secretário

RESOLUÇÃO ORIUNDA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 19/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ SÉRGIO DE PÁDUA.

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**693AB26F

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. RESOLUÇÃO N. 1.260/2024. CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO DA CIDADE DE PERDÕES AO SR. ELIAS CARDOSO CATARINO PEREIRA.**

A Câmara Municipal de Perdões, por seus representantes, aprovou e eu, ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA, Presidente, PROMULGO a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito do Município de Perdões ao Sr. ELIAS CARDOSO CATARINO PEREIRA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 2024.

***ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA***
Presidente

***EDIMILSON DE PAULA***
Secretário

RESOLUÇÃO ORIUNDA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 21/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER BARROS DE MELO.

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**99F1422B

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.585/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE.**

TERMO DE FOMENTO Nº 10.585/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2024, PROCESSO Nº 09/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.913.988/0001-45, sem fins lucrativos, sediada na Rua dos Vereadores, nº 164, no bairro: Vista Alegre, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua Presidente, e ilustre senhora: Tereza Jorge de Bastos, brasileira, inscrita no CPF nº 622.553.046-00 e RG nº MG-2.879.331, residente e domiciliada na Rua Joaquim de Bastos Bandeira, 199, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

**Cláusula Primeira.**Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2024, referente ao mês de setembro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.
**Cláusula Segunda.**O valor do presente repasse é de R$ 56.116,71 (cinquenta e seis mil cento e dezesseis reais e setenta e um centavos) que será liberado em parcela única.

**Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:**
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
**Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:**
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.
**Cláusula Quinta.** A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
**Parágrafo único.** A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018, que dispõe sobre as subvenções sociais e prestação de contas.
**Cláusula Sexta**. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de setembro de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
**Cláusula Sétima**. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.01.12.367.1206.2056.33.50.43 Ficha 236.
**Cláusula Oitava**. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
**Cláusula Nona**. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
**Cláusula Décima**. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
**Cláusula Décima primeira**. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

***TEREZA JORGE DE BASTOS***
Presidente do LATEMP

Parecer Jurídico;

***WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA***
Assessor Jurídico Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**9458601D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 10.584/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. SETEMBRO**

TERMO DE FOMENTO Nº 10.584/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024, PROCESSO Nº 07/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Norberto de Andrade, nº 140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, a ilustre Sra. **Cláudia Maria Pereira da Costa**, inscrita no CPF sob o nº 425.527.026-00, M-2.233.478, residente na Rua Marciano Pereira, nº 15, Palestina, Perdões-MG, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Legislação vigente, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

**Cláusula Primeira.** Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2024, referente ao mês de setembro, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

**Cláusula Segunda.** O valor do presente repasse é de R$ 11.166,66 (onze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) que será liberado em parcela única.

**Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:**
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
**Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:**
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.
**Cláusula Quinta.** A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
**Parágrafo único.** A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018, que dispõe sobre as subvenções sociais e prestação de contas.
**Cláusula Sexta**. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de setembro de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
**Cláusula Sétima**. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.15.01.13.392.1302.2091.33.50.43 Ficha 237.
**Cláusula Oitava**. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
**Cláusula Nona**. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
**Cláusula Décima**. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
**Cláusula Décima primeira**. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

***CLÁUDIA MARIA PEREIRA COSTA***
Presidente da APAE

***OSVALDO BATISTA PEREIRA***
Procurador Adjunto
OAB/MG 41.380 Assessor Jurídico

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**E74DC2C8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº265/2024 – INEXIGIBILIDADE 143/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART. 74 LEI 14.133/2021, o Procedimento Licitatório nº265/2024 – Inexigibilidade 143/2024, que teve como contratado PAULO INÁCIO MAZZILLI STEMPNIEWSKI **CNPJ:50.993.147/0001-06**, com sede na Rua Dr. Matheus Carvalho de Souza, 26, Bairro dos Ipês – Lavras/MG. Objeto: Contratação de apresentação artística e musical com “Banda Garibaldos” na festa do

10º Encontro Nacional de Motociclistas de Perdões e Encontro de Perdoenses Ausentes e Presentes, a realizar-se na Praça Adalberto Alves Pereira no dia 14/09/2024. No valor de R$2.200,00.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**7C0B3F27

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N. 29/2024. ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PERDÕES/MG.**

A Câmara Municipal de Perdões, por seus representantes, aprovou e eu, ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA, Presidente, PROMULGO a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º** Esta Emenda à Lei Orgânica altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Perdões.

**Art. 2º** A Lei Orgânica Municipal de Perdões/MG passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º O município de Perdões, pessoa jurídica de direito público interno, no pleno uso da sua autonomia política, administrativa, legislativa e financeira, reger-se-á por esta Lei Orgânica.
(...)".

"Art. 3º (...)
VIII – desenvolvimento das políticas rurais;
IX – desenvolver políticas de inserção no mercado de trabalho;
X – valorizar a coleta seletiva, dando a correta destinação dos resíduos sólidos;
XI – criar programas voltados para o desenvolvimento e valorização do esporte;
X – valorização e desenvolvimento do turismo municipal;
XI – desenvolvimento de políticas para a juventude;
XII – asfaltamento e calçamento das estradas rurais.".

"Art. 14. Os Vereadores são eleitos para cada legislatura entre cidadãos com domicílio eleitoral em Perdões observadas as condições de elegibilidade previstas em legislação federal.".

"Art. 15. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta por nove Vereadores, que funciona de acordo com o Regimento Interno, a Lei Orgânica Municipal.
§ 1º O número de Vereadores é fixado pela Câmara Municipal, observados os limites estabelecidos na Constituição Federal, até o final da sessão legislativa do ano anterior que anteceder às eleições e só vigorará na legislatura posterior.
§ 2º (Revogado).".

"Art. 16. A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente na sede do Municio, de 1º de fevereiro até o dia 31 de dezembro.
(...)
§ 2º A convocação extraordinária da Câmara far-se-á:
I - pelo Presidente da Câmara para o compromisso e posse do Prefeito e do Vice-Prefeito nos casos de vacância ou perda do mandato;
II - pelo Presidente da Câmara, Prefeito ou maioria absoluta da Câmara Municipal, em caso de urgência ou interesse público relevante.
§ 3° A sessão legislativa extraordinária será convocada com antecedência mínima de 48 horas e nela não se tratará de assunto estranho à convocação.
§ 4° A convocação da sessão extraordinária nas hipóteses de convocação pelo prefeito, será feita mediante a aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara.".

"Art. 17. As deliberações da Câmara Municipal serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, salvo disposição em contrário constante da Constituição Federal, desta Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara.".

"Art. 19. As sessões da Câmara Municipal deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, salvo disposição contrária.".

"Art. 20. As sessões da Câmara Municipal serão públicas."

"Art. 21. As sessões da Câmara Municipal deverão observar o disposto no seu Regimento Interno.
Parágrafo único. A presença do Vereador nas reuniões da Câmara será definida conforme dispuser o Regimento Interno.".

"Art. 22. A Câmara se instalará, em Reunião Especial, às 19h no dia 1º de janeiro de cada legislatura, se presente pelo menos um terço dos Vereadores, quando será presidida pelo Vereador mais votado.
§ 1º A reunião de instalação da legislatura ocorrerá na sede da Câmara Municipal, salvo em caso de força maior ou decisão de maioria absoluta dos Vereadores eleitos.
§ 2º Na abertura da reunião será executado o hino nacional brasileiro e hino municipal.
§ 3º O Presidente da reunião de instalação, designará para secretariar os trabalhos um Vereador de partido diverso do seu.
§ 4º Sendo realizada a diplomação dos Vereadores eleitos para a próxima legislatura, a Câmara Municipal disponibilizará sua estrutura técnica para orientá-los sobre o formato da Reunião Solene de Posse.
§ 5º Finda a posse, o Presidente dará início ao processo de eleição da Mesa Diretora da Câmara que, somente acontecerá se presente a maioria absoluta de seus membros, na qual só poderão votar e ser votados os Vereadores que tiverem sido regularmente empossados.
§ 6º Após a posse da Mesa, o novo Presidente empossado dará início ao processo de posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e diplomados, seguindo o mesmo rito da posse dos Vereadores, tomando-lhes o seu compromisso e obedecendo a programação previamente elaborada, sendo tudo lavrado pelo Secretário.".

"Art. 23. O mandato da Mesa será de dois anos, não sendo permitida a recondução do Presidente para o mesmo cargo, na mesma legislatura.".

"Art. 24. A composição da Mesa Diretora observará o fixado no Regimento Interno da Câmara Municipal.
(...)
§ 3º Qualquer componente da mesa poderá ser destituído da mesa, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro vereador para complementação do mandato.".

"Art. 26. As representações partidárias da composição da Câmara Municipal poderão ter líderes, conforme dispuser o Regimento Interno.
§ 1º As atribuições e prerrogativas dos líderes serão definidas conforme dispuser o Regimento Interno.
§ 2º (Revogado).".

"Art. 27. Câmara Municipal terá comissões permanentes e especiais, constituídas na forma e com as atribuições definidas no Regimento Interno ou no ato de que resultar a sua criação.
Parágrafo único. Às comissões, em razão da matéria de sua competência cabe:
I - estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferências, exposições, seminários ou eventos congêneres;
II - apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao seu exame e sobre eles emitir parecer;
III - iniciar o processo legislativo de sua competência;
IV - realizar inquérito, observados os limites legais;
V - realizar audiência pública;
VI - realizar audiência em regiões do Município, para subsidiar o processo legislativo, observado a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara;
VII - propor a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites legais;

VIII - encaminhar pedido escrito de informação a Secretário, diretor, assessor e outros dirigentes e autoridades do Município;
IX - receber petição, reclamação, representação ou queixa de qualquer pessoa contra ato ou omissão de autoridade ou entidade pública;
X - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão, referente à matéria em trâmite na Câmara;
XI - apreciar planos de desenvolvimento e programas de obras do município;
XII - acompanhar a implantação dos planos e programas de que trata o inciso anterior e exercer a fiscalização sobre a adequada aplicação de recursos orçamentários nos referidos planos e programas;
XIII - exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades administrativas da prefeitura e das entidades da administração indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas;
XIV - exercer a fiscalização e o controle dos atos e programas da administração pública;
XV - solicitar a realização de diligências, perícias, inspeções e auditorias quando necessária para discussão da matéria;
XVI – realizar visitas técnicas em toda a municipalidade para fiscalizar atos da Administração Pública;
XVII - fazer indicação de realização de obra ou serviço, afetos a sua matéria, ao Executivo municipal.".

"Art. 30. O Secretário Municipal ou Diretor equivalente, a seu pedido, poderá requerer seu comparecimento perante o plenário ou qualquer comissão da Câmara Municipal, para expor assunto e discutir projeto de lei ou qualquer outro ato normativo relacionado com o seu serviço administrativo.".

"Art. 34.
(...)
XVI - estabelecer normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e loteamento.".

"Art. 35. (...)
V - tomar e julgar as contas do Prefeito deliberando sobre o Parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo de 120 dias de seu recebimento, observados os seguintes preceitos:
a) o Parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara;
b) a deliberação ocorrerá por meio de um Decreto Legislativo;
c) uma vez rejeitadas as contas, a Câmara deverá providenciar sua remessa ao Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado.
(...)
VIII – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar;
(...)
XIV - conceder títulos honoríficos, mediante Decreto Legislativo, conforme dispuser o Regimento Interno da Câmara;
(...)
XVIII – sustar contratos conforme estabelecido no art. 71, § 1º e § 2º da Constituição Federal.".

"Art. 37.
(...)
§ 1º É cabível a recomposição inflacionária dos subsídios dos Vereadores mediante aprovação plenária.
§ 2º O total das despesas com o subsídio dos vereadores observará os limites fixados em lei.
(...).".

"Art. 38. O subsídio dos Vereadores terá como limite máximo o valor percebido como remuneração pelo Prefeito Municipal, observadas as demais limitações legais.".

"Art. 39. É vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da participação na sessão extraordinária.".

"Art. 40. A ausência de fixação da remuneração do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Vereadores ensejará na manutenção dos subsídios do último mês da legislatura.
Parágrafo único. (Revogado).".

"Art. 44.
(...)
§ 2º Nos casos dos incisos I, II, III e V, a perda de mandato será decidida pela Câmara, assegurada ampla defesa, observados os preceitos fixados na legislação federal.
§ 3º Nos casos dos incisos IV e VI, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou por provocação.".

"Art. 45. O Vereador poderá licenciar-se nos seguintes casos:
I - por licença médica, devidamente comprovada;
II - para tratar de interesse particular, no prazo máximo de cento e vinte dias, sem remuneração;
III - para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município, com direito à remuneração e diárias a serem fixadas a cada caso, desde que autorizada pelo Presidente;
IV – para ocupar cargo no secretariado municipal;
V– nos casos de licenças previstos no Decreto-Lei 5.452/43, que contém a Consolidações das Leis do Trabalho, sem prejuízo de sua remuneração.
§ 1º A licença prevista no inciso II do caput desse artigo, dar-se-á mediante requerimento dirigido ao Presidente, devendo ser aprovada no expediente da reunião seguinte e só poderá ser rejeitada pelo quórum de 2/3 (dois terços) dos Vereadores.
(...)
§ 5º O parlamentar que, por decisão judicial, estiver impedido de comparecer às reuniões considerar-se-á licenciado, não lhe sendo devido a remuneração correspondente ao período de afastamento.
§ 6º Na hipótese do inciso IV, do caput deste artigo, o vereador poderá optar pelo subsídio do mandato, sendo responsabilidade do pagamento pelo Poder Executivo.".

"Art. 47. IV – (Revogado);
(...)".

"Art. 49.
(...)
§ 1º As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
(...)".
"Art. 50.
(...)
II -(...)
h) (Revogado).".

"Art. 53.
(...)
§ 1º Solicitada a urgência, a Câmara Municipal deverá se manifestar em até quarenta e cinco dias sobre a proposição. (...)".

"Art. 54.
(...)
§ 1º O Prefeito, considerando o projeto de Lei, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará nas 48 horas seguintes ao Presidente da Câmara os motivos do veto.
(...)
§ 3º Decorrido o prazo constante do § 1º deste artigo sem a manifestação do Prefeito, o projeto será considerado sancionado tacitamente, cabendo ao Presidente da Câmara promulgar e publicar a Lei, no prazo de 48 horas.
§ 4º A Câmara Municipal deliberará sobre o veto no prazo de trinta dias de seu recebimento e, quando em recesso, deverá ser obrigatoriamente lido na primeira sessão ordinária após o mesmo.
§ 5º A rejeição do veto dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 6º Rejeitado o veto, no todo ou em parte, o Presidente da Câmara enviará, em cinco dias úteis, o projeto ao Prefeito para, em 48 horas, promulgá-lo.
§ 7º Mantido o veto, o Presidente da Câmara remeterá o projeto ao arquivo.
§ 8º Se a lei não for promulgada pelo Prefeito após a rejeição do veto, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará e, se este não o fizer

em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente nas mesmas condições fazê-lo.”.

“Art. 55. (Revogado)”

“Art. 57. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.”.

“Art. 58.
(...)
§ 2º As contas do Prefeito Municipal e da Câmara Municipal, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara Municipal dentro de 120 dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas de Minas Gerais ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência. (...)”.

“Art. 61.
(...)
Parágrafo único. As condições de elegibilidade para Prefeito e Vice-prefeito constam na Constituição Federal e legislação competente.”.

“Art. 62. A eleição obedecerá aos preceitos fixados na Constituição Federal e legislação competente.
Parágrafo único. (Revogado).”.

“Art. 67. Os mandatos políticos municipais obedecerão às normas constitucionais e eleitorais.
Parágrafo único. (Revogado).”.

“Art. 68.
(...)
§ 2º (Revogado). (...)”.

“Art. 72. O Prefeito Municipal poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas.”.

“Art. 86. Na composição dos Conselhos Municipais composição é assegurada a paridade de representantes da sociedade civil com a administração pública. (...)”.

“Art. 101. A publicidade de ato, programa, projeto, obra, serviço e campanha de órgão público, por qualquer veículo de comunicação, somente pode ter caráter informativo, educativo ou de orientação social, e dela não constarão nome, símbolo ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridade, servidor público ou partido político.
§ 1º A Administração Pública dará máxima publicidade das leis e atos oficiais, pelos meios de comunicação oficial instituídos na forma da lei.
§ 2º Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação;
§ 3º (Revogado).
§ 4º (Revogado).”.

“Art. 104.
(...)
II – portaria, numerada em ordem cronológica, nos seguintes casos:
(...)
III – contrato, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:
(...)” .

“Art. 115. O município incentivará a construção e conservação de parques, praças, jardins, hortos florestais.”.

“Art. 123.
(...)
Parágrafo único. A construção de edifício e a realização de qualquer outra obra pública obedecem aos princípios de economicidade, simplicidade e adequação ao espaço circunvizinho e ao meio ambiente, e se sujeitam às exigências e limitações constantes do Código de Obras.”.

“Art. 126.
(...)
III - (Revogado).(...).”.

“Art. 132. Compete ao Município utilizar os recursos financeiros provenientes dos repasses tributários legais.
§ 1º É de responsabilidade do Prefeito Municipal a inscrição em dívida ativa dos créditos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza, decorrentes de infrações à legislação tributária, com prazo de pagamento fixado pela legislação ou por decisão proferida em processo regular de fiscalização.

§ 2º A prefeitura deve agir ativamente na arrecadação de tributo ou renda, não deixando de realizar as cobranças por dívida ativa de forma administrativa e/ou judicial, conforme Lei o estabelecer.”.

“Art. 161. A Assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, através de ações próprias, conjuntas e da sociedade visando garantir às suas necessidades básicas, tendo como objetivo:
I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais, em especial para a inserção produtiva com a integração no mercado de trabalho.”.

“Art. 161-A. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.”

“Art. 161-B. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.”.

“Art. 162. As ações e serviços de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constitui o Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito municipal, organizado de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes preceitos: (...)
VI - integralidade na prestação das ações de saúde, adequadas às realidades epidemiológicas;
VII - universalidade de acesso aos serviços de saúde;
VIII - igualdade de assistência à saúde;
IX - participação em nível de decisão de entidades representativas de usuários profissionais e administradores de serviços de saúde, e representante do Poder Legislativo, na formulação, gestão e controle da política municipal e das ações de saúde, através do Conselho Municipal de Saúde, de caráter deliberativo e político;
X - diretrizes da Conferência Municipal de Saúde, que se reunirá a cada ano, com representantes dos vários segmentos sociais para

avaliar a situação da saúde no Município e estabelecer as diretrizes da política municipal da saúde ou extraordinariamente por este e pelo Conselho Municipal de Saúde;
XI – prezar pela saúde bucal de forma universal;
XII – a promoção da saúde mental e a prevenção do suicídio.".

"Art.168. (...)
VIII – do ensino e conhecimento amplo, incluindo o ensino do empreendedorismo e de educação financeira.".

"Art. 180. (...)
§ 2º O Município promoverá a valorização, preservação, e desenvolvimento da cultura municipal como parte integrante do patrimônio histórico e social, assegurando a diversidade cultural e a promoção da cidadania.
§ 3º O Município promoverá políticas públicas e investimentos destinados ao fomento da cultura local, visando a valorização e divulgação das expressões artísticas, tradicionais e contemporâneas que representem a identidade cultural da comunidade.
§ 4º Serão incentivados projetos culturais, eventos, festivais e manifestações que promovam a participação ativa da comunidade, estimulando a criação artística, a preservação das tradições e o intercâmbio cultural.".

"Art. 183. O Município promoverá, estimulará, orientará e apoiará a prática desportiva e a educação física, inclusive por meio de:
(...)
IV - proteção às manifestações esportivas e preservação das áreas a elas destinadas;
V - tratamento privilegiado do desporto não-profissional.
§ 1º Para os fins do artigo, cabe ao Município:
I - exigir, nas unidades escolares públicas, e para aprovação dos projetos urbanísticos e de novos conjuntos habitacionais, reserva de área destinada a praça ou campo de esporte e lazer comunitários;
II - utilizar-se de terreno próprio ou cedido, para implantação de áreas de lazer e praças de esporte, necessárias à demanda do esporte amador nos bairros da cidade;
III - incluir a Educação Física como disciplina nos estabelecimentos oficiais de ensino, valorizando as práticas esportivas olímpicas;
IV - manter o funcionamento das instalações desportivas por ele criadas, no que se refere a recursos humanos e materiais.
§ 2º Cabe à Administração Regional, na área de sua circunscrição, a execução da política de esporte e lazer definida pelo órgão ou entidade municipal competente, com a participação dos segmentos da sociedade interessados.
§ 3º O Município garantirá o direito da pessoa com deficiência à educação física e ao acesso a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer, inclusive no âmbito escolar, em igualdade de condições com as demais pessoas, sem prejuízo para o provimento de atividades específicas para a pessoa com deficiência.".

"Art. 187. (...)
§ 3º É vedada a aprovação de loteamentos sem a observância dos requisitos mínimos de infraestrutura previsto na legislação.".

"Art. 193-A. O Município formulará, mediante lei, a política rural, observadas as peculiaridades locais, asseguradas, dentre outras, as seguintes medidas:
I – programas de atendimento aos pequenos produtores rurais e suas organizações comunitárias;
II – criação e manutenção de serviços de preservação e controle da saúde animal;
III – programas gratuitos de profissionalização específica para área rural;
IV – desenvolvimento de cursos técnicos profissionalizantes para qualificação da mão de obra rural;
V – repressão ao uso de anabolizante e ao uso indiscriminado de agrotóxico;
VI – incentivo à criação de granja, sítio e chácara, em núcleo rural, em sistema familiar;
VII – estímulo à organização participativa da população rural;
VIII – adoção de treinamento de prática preventiva de medicinas humana e veterinária e de técnicas de exploração e de reposição florestal, compatibilizadas com a exploração do solo e a preservação do meio-ambiente;
IX – oferta ou incentivo, pelo Poder Público, de escolas, postos de saúde, centros de treinamento de mão-de-obra rural e de condições para implantação de instalações de saneamento básico;
X – incentivo ao uso de tecnologias adequadas ao manejo do solo;
XI – programas de fornecimento de insumos básicos e de serviços de mecanização agrícolas;
XII – programas de controle de erosão, de manutenção de fertilidade e de recuperação de solos degradados.".

"Art. 197. A Câmara Municipal deverá dispor de canal de atendimento à população para receber sugestões, elogios, críticas e denúncias.".

**Art. 3°** Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Perdões entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 2024.

***ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA***
Presidente

***EDIMILSON DE PAULA***
Secretário

EMENDA À LEI ORGÂNICA ORIUNDA DO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE AUTORIA DE TODOS OS VEREADORES DA LEGISLATURA 2021/2024.

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**65DCE771

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RATIFICAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº266/2024 – INEXIGIBILIDADE 144/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART. 74 LEI 14.133/2021, o Procedimento Licitatório nº266/2024 – Inexigibilidade 144/2024, que teve como contratado ANTONIO CARLOS BERTOLUCCI MURAD JÚNIOR **CNPJ:46.265.295/0001-29**, com sede na Rua Dr. João Silva Pena, 54, Bairro Centro – Lavras/MG. Objeto: Contratação de apresentação artística e musical com "Banda Rockzylla Motor Band" na festa do 10º Encontro Nacional de Motociclistas de Perdões e Encontro de Perdoenses Ausentes e Presentes, a realizar-se na Praça Adalberto Alves Pereira no dia 14/09/2024. No valor de R$1.300,00.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**BBC34656

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº267/2024 – INEXIGIBILIDADE 145/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART. 74 LEI 14.133/2021, o Procedimento Licitatório nº267/2024 – Inexigibilidade 145/2024, que teve como contratado FÁBIO CAMPOS DE CARVALHO **CPF:067.339.316-05**, com sede na Rua Bernardino Macieira, 380, Apto. 403, Bairro Centro – Lavras/MG. Objeto: Contratação de apresentação artística e musical com "Banda Mister Alysson" na festa do 10º Encontro Nacional de Motociclistas de Perdões e Encontro de Perdoenses Ausentes e Presentes, a realizar-se na Praça Adalberto Alves Pereira no dia 13/09/2024. No valor de R$1.000,00.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**596DB482

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº268/2024 – INEXIGIBILIDADE 146/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART. 74 LEI 14.133/2021, o Procedimento Licitatório nº268/2024 – Inexigibilidade 146/2024, que teve como contratado LUIZ FERNANDO DE MOURA **CPF:049.320.406-79**, com sede na Rua Marco Antonio Pereira, 44, Bairro Jardim Alegre – Perdões/MG. Objeto: Contratação de apresentação artística e musical com "O Corvo Rock Band" na festa do 10º Encontro Nacional de Motociclistas de Perdões e Encontro de Perdoenses Ausentes e Presentes, a realizar-se na Praça Adalberto Alves Pereira no dia 13/09/2024. No valor de R$2.200,00.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**ED8F8E35

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº269/2024 – INEXIGIBILIDADE 147/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART. 74 LEI 14.133/2021, o Procedimento Licitatório nº269/2024 – Inexigibilidade 147/2024, que teve como contratado AMAURI DONIZETE LEITE **CNPJ:15.608.042/0001-87**, com sede na Rua Governador Aureliano Chaves, 69, Bairro Cohab I – Perdões/MG. Objeto: Contratação de apresentação artística e musical com "Banda Mr. Mamba" na festa do 10º Encontro Nacional de Motociclistas de Perdões e Encontro de Perdoenses Ausentes e Presentes, a realizar-se na Praça Adalberto Alves Pereira no dia 13/09/2024. No valor de R$2.000,00.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**D5E6DE04

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. RESOLUÇÃO N. 1.261/2024. DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES.**

A Câmara Municipal de Perdões, por seus representantes, aprovou e eu, ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA, presidente, PROMULGO a seguinte resolução:

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DAS FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 1º O Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal, que tem função institucional, constituinte legislativa, deliberativa, de fiscalização financeira, controle externo, julgamento político-administrativo, integrativa, assessoramento, desempenhando, ainda, as atribuições que lhes são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.
Parágrafo único. As funções da Câmara Municipal são exercidas dentre seus limites legais, garantindo-se a independência e harmonia entre os poderes.

CAPÍTULO II
DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º A Câmara Municipal tem sua sede na Rua Professor Gomide, nº 159, no bairro Palestina, na cidade de Perdões, Estado de Minas Gerais, onde devem ocorrer as suas reuniões plenárias, sendo reputadas nulas as realizadas em outro local, salvo disposição contrária prevista nesse Regimento Interno.
§ 1º No recinto de reuniões plenárias não poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica ou de promoção de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica à colocação de brasão ou Bandeira do País, do Estado ou do Município.
§ 3º Somente por deliberação da Presidência e quando o interesse público o exigir poderá, o recinto de reuniões plenárias da Câmara, ser utilizado para fins diversos à sua finalidade, em ato a ser publicado por portaria.

CAPÍTULO III
DA LEGISLATURA

Art. 3º Como Poder Legislativo do Município, a Câmara compreende um suceder de legislaturas iguais à duração do mandato dos Vereadores, iniciando-se a 1º de janeiro do ano subsequente às eleições municipais, e encerrando-se quatro anos depois, a 31 de dezembro.

Seção I
Da Sessão Legislativa Ordinária

Art. 4º A sessão legislativa ordinária desenvolve-se do dia 1º de fevereiro até o dia 31 de dezembro.

Art. 5º As reuniões ordinárias realizar-se-ão, na primeira segunda-feira de cada mês, com início determinado para as 19 horas e 30 minutos, com tolerância de dez minutos.
§ 1º Na primeira reunião ordinária do ano, na primeira parte da reunião, após o início dos trabalhos pelo Presidente, este convidará o Prefeito que, se assim o desejar, poderá apresentar mensagem do Poder Executivo aos representantes do povo com assento na Câmara Municipal.
§ 2º Na segunda parte, após a fala do Prefeito, se ocorrer, o Presidente da Câmara, por cinco minutos concederá a palavra, para pronunciamento pessoal do Vereador que a solicitar.
§ 3° O início dos períodos da sessão legislativa ordinária independe de convocação.
§ 4º Na ausência de pauta a Mesa Diretora, por decisão da maioria de seus membros, poderá cancelar a reunião ordinária com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes, sendo necessária a comunicação prévia para todos os Vereadores e divulgação pelos meios oficiais da Câmara.
§ 5° Ocorrendo feriado ou ponto facultativo a reunião ordinária realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, salvo deliberação plenária.
§ 6° A deliberação mencionada no § 5° deste artigo será realizada na reunião ordinária antecedente.

Seção II
Da Sessão Legislativa Extraordinária

Art. 6º A convocação extraordinária da Câmara far-se-á:
I - pelo Presidente da Câmara para o compromisso e posse do Prefeito e do Vice-Prefeito nos casos de vacância ou perda do mandato;
II - pelo Presidente da Câmara, Prefeito ou maioria absoluta da Câmara Municipal, em caso de urgência ou interesse público relevante.
§ 1° A sessão legislativa extraordinária será convocada com antecedência mínima de 48 horas e nela não se tratará de assunto estranho à convocação, sendo vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da participação na sessão.
§ 2° O Presidente dará ciência da convocação aos Vereadores por meio de comunicado pessoal, escrito e/ou eletrônico, acrescido de sua publicação nos meios de comunicação oficiais utilizados pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 7º A Câmara se instalará, em Reunião Especial, às 19h no dia 1º de janeiro de cada legislatura, se presente pelo menos um terço dos Vereadores, quando será presidida pelo Vereador mais votado.
§ 1º A reunião de instalação da legislatura ocorrerá na sede da Câmara Municipal, salvo em caso de força maior ou decisão de maioria absoluta dos Vereadores eleitos.
§ 2º Na abertura da reunião será executado o hino nacional brasileiro e hino municipal.
§ 3º O Presidente da reunião de instalação, designará para secretariar os trabalhos um Vereador de partido diverso do seu.
§ 4º Sendo realizada a diplomação dos Vereadores eleitos para a próxima legislatura, a Câmara Municipal disponibilizará sua estrutura técnica para orientá-los sobre o formato da Reunião Solene de Posse.

Art. 8º Os Vereadores, munidos dos respectivos diplomas, tomarão posse na reunião de instalação, cujo termo e demais trabalhos serão lavrados pelo Secretário, em documento próprio, em ata a ser assinada por todos os empossados.
§ 1º No ato da posse, o Presidente proferirá, em voz alta e pausadamente, o seguinte compromisso, que será repetido, também em voz alta por todos os vereadores a serem empossados: “Prometo cumprir dignamente o mandato a mim confiado, guardar a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, trabalhando pelo progresso do Município e pelo bem-estar de seu povo.”.
§ 2º Em seguida, o Secretário pronunciará “Assim o prometo”, e posteriormente fará a chamada dos demais Vereadores, em ordem alfabética e, cada um deles, de pé e com o braço direito estendido, declarará em voz alta: “Assim o prometo”.
§ 3º O Presidente declarará, então, empossado os Vereadores presentes que confirmarem o compromisso, proferindo em voz alta: “Declaro empossados os vereadores que prestaram o compromisso”.
§ 4º Ato contínuo, o Presidente dará início ao processo de eleição da Mesa Diretora da Câmara que, somente acontecerá se presente a maioria absoluta de seus membros, na qual só poderão votar e ser votados os Vereadores que tiverem sido regularmente empossados.
§ 5º Findo o processo de eleição da Mesa, o Presidente proclamará o seu resultado e empossará os eleitos nos seus respectivos cargos, com a seguinte fala: “Declaro empossado o Presidente da Câmara Municipal de Perdões, Minas Gerais, o Vereador (nome):

Declaro empossado o Vice-Presidente da Câmara Municipal de Perdões, Minas Gerais, o Vereador (nome); Declaro empossado o Secretário da Câmara Municipal de Perdões, Minas Gerais, o Vereador (nome)”.

§ 6º Após a posse da Mesa, o novo Presidente empossado dará início ao processo de posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e diplomados, seguindo o mesmo rito da posse dos Vereadores, tomando-lhes o compromisso e obedecendo a programação previamente elaborada pelo cerimonial, sendo tudo lavrado pelo Secretário.
§ 7º Terminada a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, o Presidente solicitará aos eleitos e empossados a entrega da declaração de bens, escrita, devendo as mesmas ser transcritas em livro próprio e, de forma resumida, em ata, divulgada para conhecimento público e arquivada na Câmara Municipal, obrigatoriamente, repetindo-se o ato ao término de seus mandatos.
§ 8º Ato contínuo, o Presidente concederá, por cinco minutos, a palavra aos Vereadores que a solicitarem ao chefe do cerimonial, facultando a mesma ao Prefeito por, até quinze minutos e, ao Vice-Prefeito por cinco minutos se empossados, após o que dará por encerrada a solenidade.
§ 9º Havendo número insuficiente de vereadores para eleição da Mesa, ou ainda, havendo recusa do Presidente eleito em dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito, o Presidente da Reunião Especial o fará imediatamente.

Art. 9º O Vereador que não tomar posse na reunião de instalação, deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do início do funcionamento normal da Câmara Municipal, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo e aceito pela maioria da edilidade.

Parágrafo único. O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato, somente poderá ser empossado mediante prévia comprovação da desincompatibilização, no prazo a que se refere este artigo.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Seção I
Da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Art. 10. A Mesa Diretora da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e o Secretário.
§ 1º Tomarão assento à Mesa Diretora o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário, que serão substituídos em suas ausências, pelo membro da Mesa na ordem inversa.
§ 2º Verificada, antes do início de determinada reunião, a ausência da totalidade dos membros da Mesa, assumirá a presidência, o Vereador mais idoso presente, que convidará qualquer dos demais Vereadores para a função de Secretário.
§ 3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal, na qualidade de Comissão Executiva, incumbe a direção dos trabalhos do Poder Legislativo.

Art. 11. O mandato da Mesa será de dois anos, não sendo permitida a recondução do Presidente para o mesmo cargo, na mesma legislatura.
§ 1º As eleições da Mesa Câmara serão por chapa, em votação aberta, sendo assegurado, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da respectiva Casa.
§ 2º Para a eleição da Mesa da Câmara as inscrições das chapas que pretendem disputar as eleições deverão ser feitas perante a secretaria da Câmara, impreterivelmente, até cinco dias antes do início da reunião.
§ 3º A eleição da Mesa da Câmara para o segundo biênio, far-se-á às 18 horas no dia da última reunião ordinária, no último ano do mandato da Mesa, assegurando-se o direito de voto aos já ocupantes de cargos da Mesa.
§ 4º No ato de inscrição, as chapas deverão indicar o nome dos vereadores que disputam os cargos de Presidente, de Vice-Presidente e de Secretário.
§ 5º Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.
§ 6º Em caso de empate, será considerada eleita a chapa que tiver o Presidente mais idoso.
§ 7º A chapa eleita para o segundo biênio estará automaticamente empossada no dia 1º de janeiro do ano subsequente.
§ 8º Cada Vereador poderá compor no máximo uma chapa, sendo vedada a inscrição individual ou de chapa incompleta.

Art. 12. Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando:
I - extinguir-se o mandato de um de seus ocupantes, por falecimento ou renúncia;
II - pela perda do mandato;
III - o Vereador for destituído da Mesa, após deliberação plenária;
IV - o membro da Mesa se licenciar por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias ou sem prazo determinado;
V – pela renúncia.
§ 1º A destituição de membro da Mesa somente poderá ocorrer quando, comprovadamente, for faltoso, ineficiente ou, quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação de 2/3 da Câmara.
§ 2º A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será sempre escrita, assinada e lida em plenário.

Art. 13. Para o preenchimento de cargo vago na Mesa haverá eleições suplementares na primeira reunião ordinária seguinte à declaração de vacância, observando, no que couber, o disposto nas eleições para Mesa Diretora deste Regimento.

Seção II
Da Competência da Mesa Diretora

Art. 14. A Mesa é o órgão condutor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Art. 15. Além das atribuições consignadas neste Regimento, ou dele implicitamente resultantes, compete à Mesa a direção dos trabalhos legislativos da Câmara, especialmente:
I - dirigir os trabalhos legislativos e tomar as providências necessárias à sua regularidade;
II - promulgar as emendas à Lei Orgânica;
III - orientar os serviços administrativos da Câmara e auxiliar na interpretação dos regulamentos afetos à Casa Legislativa;
IV - emitir parecer sobre:
a) a matéria de que trata o inciso anterior;
b) matéria regimental;
c) requerimento de inserção nos anais da Câmara de documentos e pronunciamentos não oficiais;
d) constituição de Comissão de representação que importe em ônus para a Câmara Municipal;
V - propor os Decretos Legislativos concessivos de licença e afastamento do Prefeito e Vice-Prefeito;
VI - promulgar os Decretos Legislativos;
VII - declarar a perda e a extinção de mandato dos Vereadores, do Prefeito e do Vice- Prefeito, de ofício ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara, nos casos previstos neste Regimento e na lei Orgânica do Município, assegurada ampla defesa;
VIII - autorizar a transmissão por rádio ou televisão de reuniões da Câmara.
Parágrafo único. A Mesa reunir-se-á, independente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto da deliberação da edilidade e que, por sua especialidade, demandem intenso acompanhamento, fiscalização e/ou ingerência do Legislativo.

Seção III
Da Competência Específica dos Membros da Mesa Diretora

Art. 16. O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, dirigindo esta e o Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe confere este Regimento.

Art. 17. Compete privativamente ao Presidente da Câmara, além de outras atribuições:
I - representar a Câmara Municipal em juízo e fora dele;
II - exercer a administração da Câmara;
III - publicar os atos da Mesa, as resoluções, os decretos legislativos e as Leis que vier a promulgar;
IV - ordenar as despesas da Câmara e assinar cheques;
V - assinar contratações, na forma da Lei, serviços técnicos especializados para atender às necessidades da Câmara;
VI - indeferir as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição da República, à Constituição Estadual, à Lei Orgânica Municipal e ao presente Regimento, garantido o direito de recurso ao Plenário por qualquer Vereador;
VII - requisitar do Chefe do Executivo os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas administrativas da Câmara Municipal, observado os limites fixados pelo art. 29-A da Constituição da República;
VIII - nomear, exonerar, promover e conceder licença aos Servidores da Câmara, na forma da Lei;
IX - convocar diretores, assessores e outros dirigentes de órgãos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para prestar informações, sobre assunto previamente determinado, inerente à sua atribuição, desde que aprovado por maioria simples do Plenário;
X - abrir, presidir e encerrar as reuniões da Câmara Municipal;
XI - submeter as atas em discussão e votação e as assinar depois de aprovadas;
XII - anunciar o número de Vereadores presentes;
XIII - autenticar, juntamente com o Secretário, a presença dos Vereadores, no livro próprio;
XIV - organizar e anunciar a ordem do dia;
XV - determinar a retirada de proposição da ordem do dia;
XVI- submeter à discussão e votação a matéria em pauta;
XVII - anunciar o resultado da votação;
XVIII - anunciar o projeto de Lei apreciado conclusivamente pelas Comissões e a fluência do prazo para a interposição de recurso;
XIX - dirigir o poder de polícia da Câmara, podendo, para tal, requisitar a força policial necessária;
XX - autografar as proposições de lei aprovadas, para sua remessa ao Executivo;
XXI - declarar a prejudicialidade de proposição;
XXII - decidir sobre questão de ordem;
XXIII - prorrogar, de ofício ou a requerimento, o horário da reunião;
XXIV - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado a prestação de Contas da Câmara Municipal em cada exercício financeiro nos termos das instruções expedidas pelo órgão técnico e pela legislação aplicável;
XXV - determinar a publicação dos trabalhos da Câmara;
XXVI - ordenar as despesas da Câmara dentro da previsão orçamentária e solicitar do Executivo Municipal a abertura de Créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento da Câmara;
XXVII - declarar a vaga de membro de Comissão nos casos previstos neste Regimento;
XXVIII - distribuir as matérias às Comissões;
XXIX - nomear, promover, comissionar, conceder gratificações e vantagens, salvo quando expressos em Lei ou Resolução, conceder licença, por em disponibilidade, demitir os servidores da Câmara, assinando o Presidente os respectivos atos;
XXX - decidir em sede de recurso questão de ordem arguida em comissão;
XXXI - dar posse aos Vereadores;
XXXII - declarar a perda de mandato do Prefeito e do Vereador, nos casos previstos em Lei;
XXXIII - autorizar a aplicação de disponibilidades financeiras da administração da Câmara, mediante depósito em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em Lei;
XXXIV - assinar a correspondência oficial destinada às autoridades constituídas, bem como autoridades diplomáticas e religiosas;
XXXV - encaminhar aos órgãos ou entidades as conclusões de Comissão Parlamentar de Inquérito;
XXXVI - decidir em grau de recurso as matérias relativas aos direitos e deveres de seus servidores ou sobre a interpretação dos regulamentos afetos à Casa Legislativa;
XXXVII - zelar pelo prestígio e dignidade da Câmara, pelo respeito às prerrogativas Constitucionais de seus membros e pelo decoro parlamentar;

Art. 18. Ao Presidente, como juízo e fiscal da ordem, compete tomar as providências necessárias ao funcionamento normal das reuniões, especialmente:
I - interromper o Vereador que se desviar do ponto em discussão, que falar sobre o vencido, faltar à consideração para com a Câmara, sua Mesa Diretora, seus pares, suas comissões ou algum de seus membros, chamando-o à ordem ou retirando-lhe a palavra;
II - convidar o Vereador a retirar-se do recinto do Plenário, quando perturbar a ordem;
III - chamar a atenção do Vereador, ao esgotar-se o prazo de sua fala;
IV - aplicar a censura verbal a Vereador;
V - não permitir a publicação de expressões vedadas por este Regimento;
VI - suspender a reunião, ou fazer retirar assistentes da plateia, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 19. O Vice-Presidente substituirá o Presidente na sua ausência ou impedimento, e, na sua falta, o Secretário, salvo disposição diversa.
§ 1º O Presidente assume as suas funções logo que comparecer à reunião que já se tiver iniciado.
§ 2º Sempre que a ausência ou o impedimento tenha duração superior a dez dias, a substituição se fará em todas as atribuições do titular do cargo.
§ 3º Compete ainda ao Vice-Presidente exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.
§ 4º Cabe ao Vice-Presidente promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 48 horas, as Leis, Resoluções e os Decretos Legislativos, sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido.

Art. 20. Compete ao Secretário:

I - organizar o Expediente e a Ordem do Dia durante as reuniões ordinárias;
II - verificar a presença dos Vereadores quando do início das reuniões e nas ocasiões determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal, anotando os comparecimentos e as ausências;
III - ler as proposições e demais documentos que devam ser de conhecimento da Casa;
IV - fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;
V - elaborar a redação das atas, resumindo os trabalhos da reunião, e assiná-las, juntamente com os demais Vereadores, bem como realizar a leitura da mesma nas reuniões;
VI - gerir a correspondência da Casa, providenciando a expedição de ofícios em geral e de comunicados individuais aos Vereadores.
VII - certificar a frequência dos Vereadores, para efeito de pagamento dos subsídios.
Parágrafo único. Os serviços de competência do Secretário, sob a sua supervisão, poderão ser realizados por servidor devidamente designado pelo Presidente, sendo, porém, obrigatório a sua assinatura em documentos oficiais inerentes à função, implicando em concordância com todo o seu conteúdo.

Art. 21. Também compete ao Secretário fomentar, quando designado pelo Presidente, a interação institucional entre a Câmara Municipal e os órgãos do Poder Legislativo da União e do Estado, para desenvolver sistematicamente a ações legislativas.

CAPÍTULO VI
DAS COMISSÕES

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 22. As Comissões da Câmara Municipal são:
I - permanentes as que subsistem nas Legislaturas;
II - temporárias, as criadas para apreciar ou apurar assunto ou fato determinado, aplicar procedimento instaurado em face de denúncia ou constituídas para representar a Câmara em atos externos, extinguindo-se ao término da legislatura, ou antes dele, quando alcançado o fim a que se destinam ou expirado seu prazo de duração.

Art. 23. Os membros das Comissões são nomeados pelo Presidente, mediante indicação dos líderes de bancadas ou de blocos parlamentares.
§ 1º Em caso de um membro da comissão estar impedido, renunciar ao cargo ou em licença, sua vaga será preenchida pela indicação da mesma liderança que originou a sua nomeação.
§ 2º A indicação de que trata este artigo será feita em documento subscrito pela liderança à Mesa no período de quinze dias que se seguirem à instalação da Sessão Legislativa, para as comissões permanentes.
§ 3° Na ausência de indicação do líder para a composição das comissões no prazo previsto, os Vereadores poderão votar seus membros, observando-se a proporcionalidade partidária e de blocos partidários.
§ 4° As Comissões Permanentes serão refeitas sempre que houver mudança da Presidência da Câmara.
§ 5° Haverá nomeação de um membro suplente para cada Comissão.

Art. 24. Na constituição das Comissões é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária, das bancadas ou dos blocos parlamentares.

Art. 25. O Vereador que não for membro de uma determinada Comissão poderá participar das discussões e trabalhos, sem direito a voto na comissão.

Art. 26. Às Comissões, em razão da matéria de sua competência ou da finalidade da sua constituição, cabe:
I - estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferências, exposições, seminários ou eventos congêneres;
II - apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao seu exame e sobre eles emitir parecer;
III - iniciar o processo legislativo de sua competência;
IV - realizar inquérito, observados os limites legais;
V - realizar audiência pública;
VI - realizar audiência em regiões do Município, para subsidiar o processo legislativo, observado a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara;
VII - propor a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites legais;
VIII - encaminhar pedido escrito de informação a Secretário, diretor, assessor e outros dirigentes e autoridades do Município;
IX - receber petição, reclamação, representação ou queixa de qualquer pessoa contra ato ou omissão de autoridade ou entidade pública;
X - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão, referente à matéria em trâmite na Câmara;
XI - apreciar planos de desenvolvimento e programas de obras do município;
XII - acompanhar a implantação dos planos e programas de que trata o inciso anterior e exercer a fiscalização sobre a adequada aplicação de recursos orçamentários nos referidos planos e programas;
XIII - exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades administrativas da prefeitura e das entidades da administração indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas;
XIV - exercer a fiscalização e o controle dos atos e programas da administração pública;
XV - solicitar a realização de diligências, perícias, inspeções e auditorias quando necessária para discussão da matéria;
XVI – realizar visitas técnicas em toda a municipalidade para fiscalizar atos da Administração Pública;
XVII - fazer indicação de realização de obra ou serviço, afetos a sua matéria, ao Executivo municipal.
§ 1º As atribuições das comissões não excluem a iniciativa concorrente do Vereador.
§ 2º As atividades das comissões que necessitarem de realizar despesas deverão observar a disponibilidade orçamentária da Câmara.

Art. 27. Mediante acordo entre as comissões, em caso de interesse justificado, as Comissões Permanentes poderão realizar reuniões e emitir parecer conjuntamente.

Seção II
Do funcionamento das Comissões

Art. 28. As Comissões, via de regra, são constituídas por:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente; e
III - Membro.
Parágrafo único. A relatoria da matéria de proposições a serem apreciadas pelas comissões permanentes será distribuída pelo Presidente da Comissão alternativamente entre seus componentes, de forma equilibrada.

Art. 29. A reunião e funcionamento das Comissões observarão os seguintes preceitos:
I - o quórum mínimo para abertura dos trabalhos das reuniões deliberativas será de maioria absoluta dos membros que compõem a comissão;
II - deliberação por maioria absoluta dos membros da comissão;
III - prazo de dez dias para que o Relator apresente parecer, prorrogáveis uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão.
§ 1º Se descumpridos os prazos previstos neste artigo, o Relator será notificado pelo Presidente da Comissão, que poderá conceder o prazo de um dia, sob pena de comunicação à Mesa.
§ 2º Feita a comunicação, o Presidente da Comissão irá designar outro membro da comissão para apresentar relatório no prazo improrrogável de três dias.
§ 3º Não apresentado o parecer, a proposição terá a continuidade de seu trâmite, sem o parecer da comissão.
§ 4º O Vereador que faltar a três ou mais reuniões de comissões consecutivas poderá ser destituído da Comissão por decisão da maioria de seus membros, sendo outro Vereador indicado, nos termos desse regimento, para ocupar seu lugar.

§ 5º Quando realizado pedido de informações sobre a proposição a ser relatada, os prazos ficam suspensos por trinta dias ou até que ocorra o retorno da diligência.
§ 6º As reuniões de Comissão não poderão ser realizadas nos dias de reunião ordinária.
§ 7º As Comissões temporárias que tiverem procedimento próprio não estão sujeitas a observar os prazos estabelecidos nesse artigo.
§ 8º As pautas das comissões serão publicadas com antecedência mínima de 24 horas, salvo deliberação de maioria dos membros da Comissão.

Art. 30. Da reunião das comissões lavrar-se-á ata resumida, que será apresentada e aprovada na mesma reunião.
Parágrafo único. Aprovada a ata, nos termos do caput, esta deverá ser publicada nos meios oficiais de comunicação da Câmara, no prazo de 48 horas.

Subseção I
Dos Pareceres

Art. 31. Parecer é o pronunciamento escrito de Comissão Permanente sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.

Art. 32. A manifestação do Relator da matéria será submetida, em reunião, aos demais membros da Comissão, e acolhida como parecer, se aprovada pela maioria absoluta.
§ 1° O voto, em face da manifestação do relator, poderá ser favorável, contrário ou favorável com restrições, devendo, nos dois últimos casos, vir acompanhado, por escrito, das razões que o fundamentam, em separado.
§ 2° Os votos em separado passam a constituir anexo ao parecer.
§ 3° Em caso de rejeição caberá ao instaurador da divergência apresentar novo parecer na mesma reunião ou no prazo de cinco dias, caso não seja possível exarar o novo parecer de imediato.
§ 4º Os pareceres serão publicados nos meios oficiais de comunicação da Câmara em até 48 horas.

Subseção II
Do Assessoramento às Comissões

Art. 33. As comissões poderão contar com assessoramento específico e consultoria técnico-legislativa em suas respectivas áreas de competência.

Art. 34. Poderá haver instrução de proposição pela assessoria da Câmara a requerimento do relator ou da Comissão. Subseção III Da Presidência da Comissão

Art. 35. Em até cinco dias ao de sua constituição, a Comissão reunir-se-á sob a presidência do Vereador mais idoso dentre os membros para eleger o seu Presidente.
Parágrafo único. Até que a eleição se verifique, continuará na presidência o membro mais idoso.

Art. 36. Será eleito para o cargo de Presidente aquele que obtiver a maioria dos votos dos membros da Comissão.

Art. 37. Ao Presidente de Comissão, no desenvolvimento dos trabalhos da comissão, compete:
I - submeter à comissão as normas complementares de seu funcionamento, fixando dia e hora das reuniões ordinárias;
II - dirigir as reuniões, nela mantendo a ordem e a serenidade;
III - encaminhar e reiterar requerimentos com pedidos de informações.
IV - dar conhecimento à comissão da matéria recebida;
V - conceder a palavra ao Vereador que a solicitar;
VI - interromper o orador que estiver falando sobre matéria vencida;
VII - proceder à votação e proclamar o resultado;
VIII - resolver questões de ordem;
IX - enviar à Mesa Diretora da Câmara a lista dos membros presentes;
X - declarar a prejudicialidade de proposição;
XI - suspender a reunião se as circunstâncias o exigirem;
XII - prorrogar a reunião, de ofício ou a requerimento;
XIII - organizar a pauta;
XIV - convocar reunião extraordinária, de ofício ou a requerimento da maioria dos membros da comissão;
XV - assinar parecer com os demais membros da comissão.

Art. 38. A convocação de reunião extraordinária de Comissão será publicada e enviada ao Vereador por meio eletrônico, constando seu objeto, dia, hora e local.
Parágrafo único. Se a convocação se fizer durante a reunião será comunicada aos membros ausentes, dispensada a formalidade deste artigo.

Seção III
Das Comissões Permanentes

Art. 39. Durante a Sessão Legislativa funcionarão as seguintes Comissões Permanentes da Câmara:
I - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;
II - Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas;
III - Comissão de Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social;
IV - Comissão de Educação;
V - Comissão de Serviços Públicos, Desenvolvimento Econômico, Segurança Pública e Cidadania;
VI - Comissão de Turismo, Cultura, Esporte, Agropecuária, Meio Ambiente e Proteção Animal.

Subseção I
Das competências das Comissões Permanentes

Art. 40. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sem prejuízo dos assuntos específicos das demais comissões, sobre todos os assuntos quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto à forma técnico-legislativa e de linguística das proposições e:
I - manifestar sobre todas as matérias e proposições em tramitação na Câmara;
II - fazer a redação final das proposições que sofrerem modificações em Comissão ou em Plenário.
§ 1° Se o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final for pela inadmissibilidade total e a maioria das comissões que apreciar o projeto proferir parecer contrário, a proposição será arquivada de imediato.
§ 2º Se o parecer for pela inadmissibilidade parcial, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final proporá emendas visando a adequação do projeto.
§ 3º Em caso de devolução ao autor, este terá prazo de 60 (sessenta) dias para dar prosseguimento ao feito, prorrogável por igual período, desde que aprovado pela Comissão responsável, sob pena de arquivamento.

Art. 41. Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, manifestar-se dentre outros, sobre os seguintes assuntos:
I - plano plurianual de investimentos;
II - diretrizes orçamentárias;
III - orçamento anual;
IV - crédito adicional;
V - contas públicas;
VI - prestação de Contas;
VII - planos e programas municipais;
VIII - acompanhamento dos custos das obras e serviços;
IX - fiscalização de investimentos;
X - tributos em geral;
XI - repercussão financeira das proposições;
XII - matérias relativas a fiscalização no controle dos atos da administração pública municipal, bem como o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades administrativas da Prefeitura e da Administração indireta;
XIII - patrimônio público municipal;
XIV - alienação de bens públicos;
XV - patrimônio histórico, artístico, cultural e natural;
XVI - realizar relatório inicial do julgamento de contas do Prefeito.

Art. 42. Compete à Comissão de Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social manifestar-se, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:
I - política de saúde;
II - ações e serviços de saúde pública;
III - política de assistência e vigilância sanitária e epidemiológica;
IV - política de saneamento básico;
V - políticas relacionadas à prevenção de drogas e recuperação de dependentes químicos;
VI – políticas voltadas aos portadores de deficiência;
VII – controle de zoonoses;
VIII – políticas da pasta de assistência social.

Art. 43. Compete à Comissão de Educação, manifestar-se, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:
I - política e sistema educacional em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais;
II - direito da educação;
III - recursos humanos e financeiros para a educação;
IV - programas suplementares de apoio à educação;
V - a diversidade e a inclusão educacional;
VI - as políticas de desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação.

Art. 44. Compete à Comissão de Serviços Públicos, Desenvolvimento Econômico, Segurança Pública e Cidadania manifestar-se, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:
I – obras públicas;
II - desenvolvimento urbano;
III - políticas relacionadas a segurança pública;
IV – transporte e mobilidade urbana;
V – pavimentação, estradas e ruas;
VI - matéria referente ao patrimônio público e ao regime jurídico-administrativo dos bens públicos;
VII - direito urbanístico local;
VIII - tratar de assuntos relativos aos Direitos do Consumidor;
IX – indústria e comércio.

Art. 45. Compete à Comissão de Turismo, Cultura, Esporte, Agropecuária, Meio Ambiente e Proteção Animal, manifestar-se, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:
I – políticas do cultural;
II - política de desenvolvimento e proteção do patrimônio histórico-geográfico, arqueológico, cultural, artístico, científico e arquivístico;
III – agricultura e pecuária;
IV – meio ambiente;
V - promoção dos eventos municipais;
VI - política de promoção da educação física, e do desporto amador em geral;
VII - política de incentivo do esporte e sua subvenção;
VIII – política de desenvolvimento e incentivo ao turismo;
IX – matéria referente à proteção animal.

Seção IV
Das Comissões Temporárias

Art. 46. As Comissões Temporárias são:
I - especiais;
II - de inquérito;
III - de representação;
IV - processantes.

Art. 47. Ressalvadas as previsões legais e regimentais em contrário, as Comissões Temporárias serão criadas mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores, aprovado por maioria simples, indicando a finalidade prevista, o número de membros e o prazo de funcionamento, que poderá ser prorrogado.
§ 1º Na hipótese da Comissão Parlamentar de Inquérito, o primeiro signatário do requerimento fará parte da Comissão, não podendo, entretanto, ser seu Presidente ou Relator.
§ 2º A participação do Vereador em Comissão Temporária será cumprida sem prejuízo de suas funções em Comissão Permanente ou perante a Câmara.

Art. 48. Aplicam-se às Comissões Temporárias, no que couber, as disposições regimentais relativas às Comissões Permanentes.
Parágrafo único. As reuniões das comissões temporárias não poderão coincidir com o horário das reuniões da Câmara, nem ser concomitante com o das Comissões Permanentes.

Subseção I
Das Comissões Especiais

Art. 49. São Comissões Especiais às constituídas para:
I - emitir parecer sobre proposição específica a critério da Câmara;
II - proceder estudos sobre matéria determinada.
§ 1º As Comissões Especiais serão constituídas pelo Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento, assegurando-se, sempre que possível, o princípio da representação proporcional partidária, dos blocos parlamentares ou das bancadas.
§ 2º As Comissões Especiais terão no mínimo três membros.

Subseção II
Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 50. As Comissões Parlamentares de Inquérito são as que se destinam à apuração de fato determinado ou denúncia, em matéria de interesse do Município, sempre que essa apuração exigir, além dos poderes das Comissões Permanentes e que a elas são igualmente atribuídos, poderes de investigação próprios das autoridades judiciais.
Parágrafo único. Os procedimentos de instauração e funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito deverão observar o que dispõe a legislação e este Regimento Interno.

Subseção III
Das Comissões de Representação

Art. 51. A Comissão de Representação será constituída de ofício pelo Presidente da Casa ou a requerimento de qualquer Vereadores, mediante deliberação maioria simples, para estar presente a atos em nome da Câmara.
§ 1º A designação dos membros será de competência do Presidente da Câmara e, quando constituída a requerimento de algum vereador, este dela fará parte presidindo-a.
§ 2º O número de membros participantes da Comissão de Representação será determinado pelo Presidente Câmara e nela não haverá suplência.
§ 3º A representação que implicar ônus para a Câmara somente poderá ser constituída se houver disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 4º Quando a Câmara se fizer representar em conferências, reuniões, congressos ou simpósios, serão preferencialmente escolhidos para comporem a comissão os Vereadores que se dispuserem a apresentar teses ou trabalhos relativos ao temário ou que detenham atuação na área.

Subseção IV
Das Comissões Processantes

Art. 52. As Comissões Processantes destinam-se a instrumentalizar:
I - procedimento instaurado em face de denúncia contra o Prefeito Municipal ou seu substituto legal, por crimes de responsabilidade ou infrações político-administrativas, cominadas com a perda do mandato, observadas as disposições da legislação federal pertinente;
II - procedimento instaurado em face de denúncia contra Vereador, por infrações previstas em lei e neste Regimento, cominadas com a perda do mandato;
III - procedimento instaurado em face de representação contra membros da Mesa da Câmara, nas situações previstas neste Regimento, cominadas com a destituição do cargo, observados os procedimentos definidos pela legislação e por este Regimento.

TÍTULO II
DOS VEREADORES

CAPÍTULO I
DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA

Art. 53. É assegurado ao Vereador:

I - participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse pessoal na matéria, direta ou indiretamente, o que comunicará ao Presidente;
II - apresentar proposições e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa;
III - concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimento legal ou regimental;
IV - usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município, ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento;
V - solicitar, por intermédio da Mesa, informações das autoridades competentes sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou, sujeito à fiscalização da Câmara;
VI - o direito à inviolabilidade civil e penal por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos relacionados ao exercício do mandato e na circunscrição do Município;
VII – a não obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, ou sobre pessoa que lhe confiou ou dele recebeu informação;
VIII – a licença do exercício do mandato.

Art. 54. São deveres dos Vereadores, entre outros:
I - quando investido no mandato, não incorrer em incompatibilidade prevista na Constituição, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento;
II - observar as determinações legais ao exercício do mandato;
III - desempenhar fielmente o mandato político, atendendo ao interesse público e às diretrizes partidárias;
IV - exercer a contento o cargo que lhe for conferido na Mesa ou em Comissão, não podendo escusar-se ao seu desempenho, salvo no caso de renúncia feita mediante justificação escrita apresentada em Plenário ou dispensa solicitada por motivo justo;
V - comparecer às reuniões pontualmente, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, e participar das votações, salvo quando se encontrar impedido de fazê-lo;
VI - manter o decoro parlamentar;
VII - não transferir residência para fora do Município no curso da legislatura;
VIII - conhecer e observar este Regimento;
IX - comparecer às reuniões, bem trajado.

CAPÍTULO II
DAS VAGAS, DA PERDA DO MANDATO E DA RENÚNCIA

Art. 55. A vaga na Câmara Municipal verificar-se-á por falecimento, renúncia ou perda do mandato de Vereador.

Art. 56. A renúncia ao mandato deve ser manifestada por escrito ao Presidente da Câmara Municipal e se tornará efetiva e irretratável depois de lida no Pequeno Expediente e publicada.
§ 1º Considera-se haver renunciado aquele que, convocado, não tomar posse no prazo de quinze dias nos termos deste Regimento.
§ 2º A vacância, nos casos de renúncia, será declarada pelo Presidente, em Plenário, durante a reunião.
§ 3º Perderá o mandato o Vereador apenas após procedimentos estabelecidos nesse Regimento Interno e na legislação federal, resguardado o devido contraditório e ampla defesa, e/ou quando decretado judicialmente.

CAPÍTULO III
DAS LICENÇAS E DAS VAGAS

Art. 57. O Vereador poderá licenciar-se nos seguintes casos:
I - por licença médica, devidamente comprovada;
II - para tratar de interesse particular, no prazo máximo de cento e vinte dias, sem remuneração;
III - para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município, com direito à remuneração e diárias a serem fixadas a cada caso, desde que autorizada pelo Presidente;
IV – para ocupar cargo no secretariado municipal;
V– nos casos de licenças previstos no Decreto-Lei 5.452/43, que contém a Consolidações das Leis do Trabalho, sem prejuízo de sua remuneração.
§ 1º A licença prevista no inciso II do caput desse artigo, dar-se-á mediante requerimento dirigido ao Presidente, devendo ser aprovada no expediente da reunião seguinte e só poderá ser rejeitada pelo quórum de 2/3 (dois terços) dos Vereadores.
§ 2º O parlamentar que, por decisão judicial, estiver impedido de comparecer às reuniões considerar-se-á licenciado, não lhe sendo devido a remuneração correspondente ao período de afastamento.

CAPÍTULO IV
DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 58. A Mesa Diretora da Câmara convocará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o Suplente de Vereador nos casos de:
I - ocorrência de vaga;
II - licença para tratamento de saúde do titular após o trigésimo dia de afastamento;
III - demais impedimentos ou afastamentos do titular.
§ 1º No caso do inciso II, o Vereador licenciado deverá comunicar por escrito à Mesa o seu retorno ou a prorrogação da licença.
§ 2º O Suplente convocado não poderá se recusar a assumir o cargo, sob pena de perda da condição de Suplente.

Art. 59. O Suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas da data e hora da sua convocação, em reunião especial do Poder Legislativo, salvo motivo justo, aceito pela maioria dos membros da Câmara Municipal, que definirá nova data para a respectiva posse, fazendo jus ao recebimento de subsídios apenas a partir do início de suas atividades como Vereador empossado.
§ 1º Enquanto a vaga a que se refere o artigo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes.
§ 2º Para a posse do Suplente será exigido o compromisso disposto na reunião solene de posse e a declaração de bens prevista neste Regimento.

CAPÍTULO V
DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Art. 60. Os subsídios dos Vereadores serão fixados por resolução, em cada legislatura para a subsequente, observado os critérios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento.
§ 1º A não realização de reunião por falta de quórum ou ausência de matéria a ser votada, não prejudicará o pagamento de subsídio aos Vereadores nela presentes.
§ 2º Durante o recesso parlamentar, os subsídios serão pagos de forma integral.
§ 3º É direito do Vereador o recebimento do 13º e do terço de férias.
§ 4º A fixação dos subsídios dos Vereadores deverá ser feita até as eleições municipais.

Art. 61. Será realizado desconto no subsídio do Vereador que deixar de comparecer às reuniões ordinárias.
§ 1° O desconto corresponde ao valor de 05% do subsídio do Vereador por reunião.
§ 2° Considerar-se-á ter comparecido à sessão plenária, o Vereador que assinar a folha de presença na sessão, participar da votação de todas as proposições e permanecer em plenário até o encerramento do grande expediente, salvo se dispensado de permanecer na reunião pelo Presidente.
§ 3° A frequência dos Vereadores às reuniões será divulgada por meio eletrônico.
§ 4° O Vereador poderá apresentar justificativa por escrito, no prazo de até cinco dias após o retorno às atividades ordinárias.
§ 5° A Câmara deliberará sobre o desconto na reunião ordinária seguinte ao da apresentação de justificativa.
§ 6º Não apresentada justificativa no prazo estipulado nesse Regimento Interno o Vereador terá seu subsídio descontado.
§ 7º Não serão computadas faltas para os vereadores licenciados.

CAPÍTULO VI
DAS LIDERANÇAS, BANCADAS PARLAMENTARES E BLOCOS PARLAMENTARES

Art. 62. Para fins deste Regimento Interno, considera-se:
I - líderes: os representantes dos partidos políticos ou blocos parlamentares perante a Casa Legislativa e gozam de prerrogativas e atribuições regimentais;
II - bancada parlamentar: agrupamento organizado dos parlamentares de uma mesma representação ideológica ou partidária;
III - bloco parlamentar: aliança das representações parlamentares de dois ou mais partidos políticos que passam a atuar na Casa Legislativa como uma só bancada, sob liderança comum.
Parágrafo único. O Vereador que se desvincular de seu partido perde o direito de exercer cargo ou função destinados à sua bancada, salvo seu cargo na Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Seção I
Da Liderança

Art. 63. Líder é o porta-voz da representação da respectiva bancada e o intermediário entre esta e os órgãos da Câmara.
§ 1º Cada bancada ou bloco parlamentar indicará à Mesa da Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias da formação da bancada ou do bloco, o nome de seu líder, escolhido em reunião por ela realizada para este fim.
§ 2º A indicação de que se trata o parágrafo anterior será encaminhada à Mesa Diretora da Câmara, por escrito, assinada por todos os membros da bancada.
§ 3º Enquanto não for feita a indicação considerar-se-á líder o Vereador mais idoso.
§ 4º O Chefe do Poder Executivo poderá indicar, dentre os Vereadores, um líder do Governo por meio de ofício encaminhado à Mesa Diretora da Câmara.
§ 5º A oposição parlamentar poderá indicar à Mesa, por escrito, um Vereador para exercer a Liderança os quais gozarão de todas as prerrogativas concedidas às lideranças.

Art. 64. Além de outras atribuições regimentais, cabe ao Líder:
I - inscrever membros da Bancada ou do Bloco Parlamentar para discutirem matéria constante na pauta e falar na ordem do dia;
II - indicar candidatos da Bancada ou do Bloco Parlamentar para concorrerem aos cargos da Mesa da Câmara;
III - indicar à Mesa da Câmara membros da Bancada ou do Bloco Parlamentar para comporem as comissões e propor substituição;
IV - cientificar a Mesa da Câmara de qualquer alteração nas Lideranças.

Art. 65. Será facultado ao Líder, em caráter excepcional, usar da palavra por até dois minutos, a fim de tratar de assunto relevante e urgente ou responder a crítica dirigida à Bancada ou ao Bloco Parlamentar a que pertença.
Parágrafo único. Quando o Líder não puder ocupar a tribuna, poderá transferir a palavra a um dos seus liderados.

Seção II
Das Bancadas Parlamentares

Art. 66. Bancada é o agrupamento organizado de Vereadores de uma mesma representação ideológica ou partidária.
§ 1º Cada bancada terá um Líder como porta-voz, que será o intermediário entre esta e os órgãos da Câmara Municipal.
§ 2º As bancadas ideológicas deverão ter no mínimo três vereadores.
§ 3º As bancadas partidárias independem do número de vereadores.

Seção III
Dos Blocos Parlamentares

Art. 67. É facultado às representações partidárias, por decisão da maioria de seus membros, constituir Bloco Parlamentar, sob liderança comum, vedada a participação de cada uma delas em mais de um Bloco.
§ 1º A constituição do Bloco Parlamentar e as alterações nele verificadas serão comunicadas por escrito à Mesa da Câmara, para registro e publicação.
§ 2º O Bloco Parlamentar terá o tratamento dispensado às Bancadas.
§ 3º A escolha do Líder será comunicada à Mesa da Câmara até 15 (quinze) dias após a constituição do Bloco Parlamentar, em documento subscrito pela maioria dos membros de cada representação partidária que o integre.
§ 4º As Lideranças de Bancadas coligadas em Bloco Parlamentar têm suspensas suas atribuições, direitos e prerrogativas regimentais e demais prerrogativas legais.

Art. 68. Não será admitida a constituição de Bloco Parlamentar integrado por menos de três Vereadores.
§ 1º Se o desligamento de uma representação partidária implicar em composição numérica menor do que a fixada no caput, deverá o Bloco Parlamentar se adequar ao Regimento Interno no prazo de cinco dias úteis, sob pena de extinção.
§ 2º Dissolvido o Bloco Parlamentar ou modificada a sua composição numérica, será revista a participação das representações partidárias ou dos Blocos nas comissões, para o fim de redistribuição de lugares, consoante o princípio da proporcionalidade partidária.
§ 3º A representação partidária que se tenha desvinculado de Bloco Parlamentar ou a que tenha integrado Bloco posteriormente dissolvido, não poderá participar de outro na mesma sessão legislativa ordinária.

TÍTULO III
DO PROCESSO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES E DA SUA TRAMITAÇÃO

Seção I
Das Modalidades de Proposição e de Sua Forma

Art. 69. Proposição é toda matéria levada a Plenário, para apreciação e deliberação, ou decisão pelo Presidente, qualquer que seja o seu objeto.
Parágrafo único. São modalidades de proposição:
I - proposta de emenda à Lei Orgânica do Município;
II - projeto de lei complementar;
III - projeto de lei ordinária;
IV- projeto de decreto legislativo;
V - projeto de resolução;
VI - projeto substitutivo;
VII - emenda e subemenda;
VIII - parecer das Comissões Permanentes;
IX - relatório das Comissões Especiais de qualquer natureza, das Comissões Processantes e das Comissões de Representação;
X - requerimento.

Art. 70. As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional, na ortografia oficial e assinada pelo seu autor ou autores.
§ 1º Considera-se autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário, sendo de coautores os demais signatários que se seguirem à primeira.
§ 2º Ao signatário da proposição só é lícito dela retirar sua assinatura antes da sua apresentação em Plenário.
§ 3º Todas as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.

Art. 71. O Vereador não poderá apresentar proposição que guarde identidade ou semelhança com outra em tramitação na mesma sessão legislativa.

Art. 72. Os projetos serão apreciados em turno único, salvo aqueles que expressamente tenham previsão de votação em dois turnos.
§ 1º Cada turno é constituído de discussão e votação.
§ 2º Fica vedada a realização de duas discussões ou votações do mesmo projeto em reunião única.

Art. 73. Das proposições serão extraídas cópias para publicação físicas e/ou digitais, formação de processo suplementar e fornecimento aos Vereadores, bem como os despachos proferidos, pareceres e documentos elucidativos até sua tramitação.

Art. 74. A proposição arquivada no final da Legislatura ou no seu curso poderá ser desarquivada somente a pedido do autor, devendo ser aprovado seu desarquivamento em plenário.

Seção II
Da Distribuição da Proposição

Art. 75. Recebidas, as proposições serão numeradas e publicadas, sendo, após sua comunicação plenária, distribuído às Comissões e Vereadores para, nos termos regimentais, ser objeto de parecer ou de deliberação.
§ 1º Serão distribuídas cópias físicas e/ou digitais dos projetos a cada Vereador.
§ 2º Após emissão de pareceres pelas Comissões, os projetos serão enviados à Mesa Diretora da Câmara para sua inclusão na ordem do dia.
§ 3º A distribuição de proposição às comissões é feita de acordo com sua pertinência temática.

Art. 76. Todos as proposições legislativas dependerão de parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, salvo disposição contrária do Regimento Interno ou da Lei Orgânica.

Art. 77. Distribuída a proposição a mais de uma Comissão, cada qual dará parecer isoladamente, exceto no caso de reunião conjunta.
Parágrafo único. Salvo disposição contrária as proposições tramitarão conjuntamente para as comissões que forem distribuídas.

Art. 78. A audiência de qualquer Comissão sobre determinada matéria poderá ser requerida por Vereador ou Comissão, salvo:
I - se a competência da comissão não guardar relação com a matéria contida na proposição;
II - quando a competência para dar parecer for de comissão especial ou da Mesa.

Seção III
Do Projeto

Art. 79. Ressalvada a iniciativa privativa, a apresentação do projeto cabe:
I - ao Vereador;
II - a Comissão ou Mesa Diretora da Câmara;
III - ao Prefeito Municipal;
IV - aos cidadãos na forma da Lei Orgânica Municipal e Constituição da República.

Art. 80. São de iniciativa exclusiva da Câmara Municipal, as seguintes atribuições, expedindo-se as respectivas normas:
I - eleger sua Mesa Diretora;
II - elaborar seu Regimento Interno;
III - organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos;
IV - propor a criação ou extinção dos cargos dos seus serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;
V - fixar, nos termos da Constituição da República e na Lei Orgânica Municipal, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores;
VI - reajustar os subsídios mencionados no inciso anterior, na forma e condições estabelecidas pela legislação própria;
VII - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;
VIII - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de quinze dias;
IX - julgar as contas do Prefeito;
X - estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;
XI - criar Comissão Parlamentar de Inquérito nos termos da legislação vigente;
XII - solicitar do Prefeito Municipal a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento da Câmara que possibilitem cobrir os gastos necessários ao seu regular funcionamento.

Art. 81. A matéria constante de projeto de Lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma Sessão Legislativa por proposta de maioria dos membros da Câmara Municipal.

Seção IV
Do Projeto de Lei Ordinária

Art. 82. Recebido, o projeto será numerado, publicado e incluído na pauta para ser apresentado em Plenário, sendo posteriormente distribuído às Comissões para, nos termos regimentais, ser objeto de parecer ou de deliberação.

Art. 83. O projeto de Lei Ordinária é aprovado por maioria simples, sendo enviado ao Prefeito Municipal que, aquiescendo, o sancionará.

Art. 84. O Prefeito, considerando o projeto de Lei, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará nas 48 horas seguintes ao Presidente da Câmara os motivos do veto.
Parágrafo único. Decorrido o prazo constante do caput deste artigo sem a manifestação do Prefeito, o projeto será considerado sancionado tacitamente, cabendo ao Presidente da Câmara promulgar e publicar a Lei, no prazo de 48 horas.

Seção V
Do Projeto de Lei Complementar

Art. 85. Os projetos de Lei complementar devem ser aprovados pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
Parágrafo único. São Leis Complementares as expressamente indicadas na Lei Orgânica Municipal.

Seção VI
Dos Projetos de Resolução e de Decreto Legislativo

Art. 86. Os projetos de resolução são destinados a regular matéria de interesse interno e de competência privativa da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Para matérias que impliquem na estrutura administrativa da câmara a competência será da mesa diretora.

Art. 87. Os projetos de decreto legislativo consistem em atos normativos que têm por finalidade veicular as matérias de competência exclusiva da Câmara Municipal e que gerem efeitos externos a esta.

Art. 88. Os projetos de decreto legislativo e resolução não se sujeitam à sanção do Prefeito.

Art. 89. As resoluções e os decretos legislativos são promulgados pelo Presidente da Câmara e assinadas com o Secretário no prazo de 48 horas, a partir da aprovação da redação final do projeto.

Seção VII
Dos requerimentos

Art. 90. Os requerimentos sujeitam-se:
I - a despacho do Presidente da Câmara;
II - à deliberação de Comissão;
III - à deliberação do Plenário.
§ 1º Os Requerimentos serão apresentados, discutidos e votados na mesma reunião.
§ 2º Aos Requerimentos de que trata o inciso II, aplica-se, no que couber, os procedimentos estabelecidos para requerimentos sujeitos à deliberação do Plenário.
§ 3º Os requerimentos deverão ser incluídos na ordem do dia, devendo-se observar os demais prazos de publicação da pauta.

Art. 91. Os requerimentos são submetidos apenas a uma votação.

Subseção I
Dos Requerimentos Sujeitos a Despacho do Presidente

Art. 92. Será despachado pelo Presidente o Requerimento que solicitar:
I - a palavra ou a desistência dela;
II - licença de Vereador, nas hipóteses previstas neste Regimento;
III - posse do Vereador;
IV - retificação de ata;
V - leitura de matéria para conhecimento do Plenário;
VI - inserção de declaração de voto em ata;
VII - constituição de comissão especial para proceder a estudos sobre matéria determinada;
VIII - retirada, pelo autor, de proposição sem parecer ou com parecer contrário;
IX - verificação de votação;
X - informação da ordem do dia;
XI - nomeação para comissões;
XII - leitura da proposição a ser discutida ou votada;
XIII - interrupção da reunião para receber personalidade de relevo;
XIV - representação da Câmara por meio de comissão;
XV - requisição de documentos dos arquivos do Poder Legislativo;
XVI - inclusão, na ordem do dia, de proposição, com parecer, apresentado pelo requerente;
XVII - prorrogação do horário de reuniões;
XVIII - votação, da emenda ou dispositivo;
XIX - designação de substituto a membro de comissão;
XX - convocação de reunião extraordinária, nos casos previstos neste Regimento;
XXI - prorrogação de prazo para emitir parecer;
XXII - convocação de reunião especial;
XXIII - destinação da primeira parte da reunião a homenagem especial.
Parágrafo único. Os requerimentos feitos oralmente deverão constar em ata.

Subseção II
Dos Requerimentos Sujeitos a Deliberação do Plenário.

Art. 93. Será submetido à votação, presente a maioria dos membros da Câmara, o Requerimento escrito que solicitar:
I - retirada de tramitação de proposição de autoria do requerente, com parecer favorável;
II - votação por determinado processo;
III - votação por partes;
IV - preferência, na discussão ou votação, de uma proposição, sobre a outra da mesma espécie;
V - inclusão, na ordem do dia, da proposição que não seja, de autoria do requerente;
VI - informações às autoridades municipais por ato oficial da Câmara Municipal;
VII - indicação de realização de obra ou serviço ao Executivo municipal;
VIII - convocação de Secretário ou assessor da administração municipal;
IX - regime de urgência ou a sua retirada;
X - deliberação sobre qualquer outro assunto não especificado expressamente neste Regimento e que não se refira a incidente sobrevindo no curso da discussão e votação.
§ 1º O requerimento a qual se refere o inciso VI e VII não impede o Vereador de realizar pedido de informações ou fazer indicação de maneira individual por meio de ofício.
§ 2º O Vereador não poderá apresentar mais que três requerimentos, por reunião, que disponham das matérias atinentes do inciso VI e VII.
§ 3º A matéria que for apresentada em duplicidade será considerada prejudicada, em detrimento do primeiro requerimento protocolado.

Seção VII
Das Emendas

Art. 94. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra e se classifica em:
I - aditiva, a que se acrescenta a outra proposição;
II - modificativa, a que altera dispositivo sem modificá-lo substancialmente;
III - substitutiva, a apresentada como sucedânea:
a) de dispositivo;
b) integral de proposição, caso em que passa a denominar-se substitutivo.
IV - supressiva, a destinada a excluir dispositivo;
V - individual orçamentária, a que se destina a prever execução orçamentária específica.

Art. 95. A emenda, quanto à sua iniciativa, é:
I - do Vereador, podendo ser individual ou coletiva;
II - de comissão, quando incorporada a parecer;
III - do Prefeito Municipal, à proposição de sua autoria, nos moldes do artigo anterior.

Art. 96. Denomina-se subemenda a emenda apresentada a outra emenda em Comissão, ou no curso da discussão daquela.

Art. 97. A emenda será admitida:
I - se pertinente à matéria contida na proposição principal;
II - se incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata.

Art. 98. Não serão admitidas emendas nas seguintes proposições:
I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, que importem em aumento das despesas originalmente previstas;
II - nas proposições de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora da Câmara que importem em aumento de despesa prevista.
§ 1º Havendo a necessidade de apresentação de emenda, o Presidente, poderá adiar a discussão e votação para a próxima reunião, estipulando-se o prazo máximo para que a emenda seja apresentada.
§ 2º É vedada a apresentação de emendas após a publicação do projeto em pauta para discussão e votação.

Art. 99. As comissões apenas analisarão as emendas que forem apresentadas antes da aprovação do parecer.
Parágrafo único. Por decisão da maioria absoluta dos membros da câmara, em até três dias úteis, as comissões poderão emitir parecer das emendas que forem apresentadas fora do prazo previsto no caput deste artigo.

CAPÍTULO II
DO REGIME DE URGÊNCIA

Seção I
Do Regime de Urgência de Iniciativa do Executivo

Art. 100. O Prefeito, havendo interesse público relevante devidamente justificado, pode solicitar urgência para a apreciação de projetos de sua iniciativa.
§ 1º Por solicitação de qualquer Vereador, a Câmara deverá aprovar o regime de urgência dos projetos de iniciativa do executivo, desde que devidamente justificado, por maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 2º Solicitado o regime de urgência, se a Câmara Municipal não se manifestar em até quarenta e cinco dias sobre o projeto, será ele incluído na ordem do dia, para discussão e votação, sobrestando-se as demais proposições para que se ultime a votação.
§ 3º Contar-se-á o prazo a partir do momento em que o projeto for apresentado na reunião ordinária ou extraordinária da Câmara.
§ 4º O prazo não corre em período de recesso da Câmara Municipal.
§ 5º Quando o projeto estiver sob o regime de urgência, não será deferido o pedido de vistas, diligência ou adiamento de discussão e votação.
§ 6º A ausência de apresentação de justificativa de urgência implicará na tramitação do projeto em processo ordinário.

Art. 101. Sempre que o projeto for distribuído a mais de uma comissão, estas poderão, a critério de seus Presidentes, reunirem-se conjuntamente para, no prazo de sete dias, emitirem parecer.

Art. 102. Esgotado o prazo sem pronunciamento das comissões, o Presidente da Câmara poderá, se assim o desejar, incluir o projeto na ordem do dia para votação, ou designar um relator para, no prazo de 48 horas, emitir parecer sobre o projeto e emenda se houver.

Seção II
Do Regime de Urgência do Legislativo

Art. 103. Por requerimento devidamente fundamentado da Mesa, de Comissão competente para opinar sobre a matéria ou de 1/3 (um terço) dos Vereadores, o Plenário poderá decidir, por maioria simples, pela tramitação de proposições em regime de urgência.
Parágrafo único. Quando o projeto estiver sob o regime de urgência, não será deferido o pedido de vistas, diligência ou adiamento de discussão e votação.

Art. 104. O regime de urgência de iniciativa do Legislativo implica:
I - no pronunciamento das Comissões Permanentes sobre a proposição, no prazo conjunto de cinco dias, contado da aprovação do regime de urgência;
II - na inclusão da proposição na pauta da ordem do dia, na primeira reunião plenária seguinte ao término do prazo fixado no inciso anterior, com ou sem parecer, suspendendo-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.
§ 1º O prazo previsto no inciso I não corre no período de recesso da Câmara Municipal.
§ 2º A extinção do regime de urgência dependerá de requerimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores, devidamente fundamentado, sujeito à deliberação do Plenário por maioria simples.

CAPÍTULO III
DAS DELIBERAÇÕES

Seção I
Das normas gerais das deliberações

Art. 105. As deliberações obedecerão às normas atinentes ao seu respectivo trâmite legislativo.
§ 1º O Vereador poderá pedir vista do projeto pautado, antes de iniciada a votação, devendo-lhe ser concedida pelo prazo de três dias.
§ 2º Uma vez realizado o pedido de vista, o projeto será redistribuído para todos os Vereadores para análise, não sendo permitida a concessão de novas vistas aos demais Vereadores.
§ 3º A vista poderá ser prorrogada por mais dez dias por deliberação do plenário.
§ 4º Encerrada a vista, o projeto continuará a tramitação na mesma fase em se encontrava.
§ 5º O procedimento de aprovação de Lei Ordinária aplica-se, no que couber, às demais espécies legislativas.

Seção II
Da Discussão

Art. 106. Discussão é a fase de debate da proposição.
Parágrafo único. A discussão da proposição será feita no seu todo, inclusive emendas.

Art. 107. Somente poderá ser objeto de discussão a proposição constante da ordem do dia.
§ 1º De toda proposição, antes de iniciada a discussão, será fornecida cópia física e/ou digital a cada Vereador.
§ 2º A palavra será dada ao Vereador na medida que for solicitada, salvo previsões legais.

Art. 108. Por decisão do plenário, a discussão poderá ser adiada uma única vez, por no máximo dez dias, salvo disposição contrária.
§ 1º Não se admitirá adiamento de discussão para os projetos em regime de urgência, salvo nas hipóteses em que o adiamento for praticável considerando-se o prazo final.
§ 2º O requerimento de adiamento que for apresentado no decorrer da discussão ficará prejudicado se não for votado imediatamente, seja por falta de quórum ou por esgotamento do tempo da reunião.
§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, o requerimento não poderá ser renovado.
§ 4º A proposição que não tiver sua discussão encerrada na mesma sessão será apreciada na sessão imediata.

Art. 109. O encerramento da discussão dar-se-á pela ausência de novos oradores inscritos.

Seção III
Do Processo de Votação

Art. 110. O processo de votação consiste nos atos complementares à discussão pelo qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.
§ 1º Estará impedido de votar o Vereador que tiver sobre a matéria interesse particular seu, de seu cônjuge, de parente até terceiro grau, consanguíneo ou afim.
§ 2º O Vereador presente à sessão poderá se abster de votar, sendo seu voto computado para sua presença e efeito de quórum.
§ 3º O Vereador impedido de votar fará a devida comunicação à Mesa, computando-se, todavia, sua presença para efeito de quórum.
§ 4º Declarada iniciada a votação não cabe mais discussão da matéria.
§ 5º Não é permitida justificativa de voto durante a votação.

Art. 111. O Vereador que estiver presidindo a reunião votará em todas as proposições, salvo nos impedimentos legais.

Art. 112. A votação da proposição principal será global, ressalvados os destaques e as emendas.
§ 1º As emendas serão votadas uma a uma, antes da proposição principal.
§ 2º Caso haja unanimidade, a emenda poderá ser votada junto com o projeto.
§ 3º Partes da proposição principal, ou partes de emenda, assim entendido texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea poderão ter votação em destaque, a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.
§ 4º A parte destacada será votada separadamente antes da proposição principal.
§ 5º O requerimento de destaque deverá ser formulado antes de iniciada a reunião.

Art. 113. Quando no curso de uma votação esgotar-se o tempo destinado à reunião, este será dado como prorrogado até que se conclua a votação da matéria, ressalvada a hipótese de falta de número para deliberação, caso em que a sessão será encerrada imediatamente.

Art. 114. O adiamento do processo de votação depende de aprovação plenária, devendo o requerimento ser formulado após o encerramento da discussão e antes do ato de votação.
§ 1º O adiamento de votação possui o prazo no máximo cinco dias.
§ 2º Não se admitirá adiamento de votação para os projetos em regime de urgência, salvo nas hipóteses em que o adiamento for praticável considerando-se o prazo final.

Art. 115. Será nula a votação que não for processada nos termos deste Regimento.

Subseção I
Do Ato de Votação

Art. 116. São espécies de votação:
I - simbólica;
II – nominal.
Parágrafo único. É vedada a votação secreta.

Art. 117. Adotar-se-á o processo simbólico para todas as votações, salvo requerimento de qualquer dos Vereadores ou disposição contrária.
§ 1º Na votação simbólica, o Presidente da Câmara solicitará aos Vereadores que estiverem contra a matéria que se manifestem.
§ 2º As proposições de espécies legislativas terão votação nominal.
§ 3º Não sendo requerida de imediato a verificação de votação, o resultado proclamado tornar-se-á definitivo.

Art. 118. Adotar-se-á votação nominal sempre que qualquer Vereador solicitar, ou quando lei ou este Regimento assim o exigir.
§ 1º A votação nominal processar-se-á mediante a chamada dos Vereadores pelo Presidente, por ordem de chamada do presidente, os quais responderão “a favor” ou “contra”.
§ 2º A votação nominal poderá ser feita de forma eletrônica, devendo os Vereadores registrarem seus votos no prazo máximo de um minuto.
§ 3º Encerrada a votação, o Presidente proclama o resultado, não admitindo o voto de Vereador que tenha entrado em Plenário após a chamada do último nome da lista geral.

CAPÍTULO V
DA ORDEM DOS DEBATES

Art. 119. Os debates realizam-se em ordem e solenidade, não sendo permitido o uso da palavra sem que esta tenha sido concedida pelo Presidente.
§ 1º Os Vereadores deverão permanecer nas respectivas bancadas no decorrer das reuniões.
§ 2º Os Vereadores poderão optar por falar de seu assento ou da tribuna.
§ 3º O Presidente da Câmara entendendo ter havido prática de ato incompatível com o decoro parlamentar, adotará as providências indicadas no Regimento Interno, Código de Ética e legislação aplicável.
§ 4º Cópias de eventuais documentos lidos no Plenário ou nas Comissões serão entregues à Mesa e passam a fazer parte do arquivo da Câmara.

Art. 120. O Vereador terá direito à palavra nas formas previstas nesse regimento interno.

Art. 121. O Vereador, pessoalmente ou por meio de seu líder, poderá solicitar a palavra:
I - no Pequeno Expediente, nos casos previstos nesse regimento;
II - na discussão de proposição, após o anúncio da ordem do dia;
III – nas Considerações Finais.

Art. 122. Quando mais de um Vereador solicitar a palavra para discussão, o Presidente da Câmara concederá a palavra na seguinte ordem:
I - ao autor da proposição;
II - ao relator;
III - ao autor do voto vencido ou em separado;
IV - ao autor da emenda;
V - aos demais Vereadores, observada a ordem de solicitação.
§ 1º Durante a discussão, o Vereador não pode desviar-se da matéria em debate.
§ 2º É vedado ao Vereador perturbar a ordem dos trabalhos, sob pena de se sujeitar o infrator às penalidades regimentais e do Código de Ética e Decoro parlamentar.

Art. 123. O Vereador tem o direito de prosseguir, pelo tempo que lhe resta em seu pronunciamento interrompido, salvo na hipótese de cassação da palavra ou de encerramento do Expediente.

Seção I
Do Aparte

Art. 124. Aparte é a intervenção breve e oportuna ao orador, para indagação, esclarecimento ou contestação a pronunciamento do Vereador que estiver com a palavra e do assunto que estiver em debate.
§ 1º Não será permitido aparte:
I - às palavras do Presidente, na condução do processo legislativo;
II - à declaração de voto;
III - no encaminhamento de votação;
IV - em explicação pessoal;
V - a questão de ordem;
VI - a pronunciamento feito no Pequeno Expediente;
VII - quando o orador declarar que não o concede.
§ 2º Os apartes, as questões de ordem e os incidentes suscitados ou consentidos pelo orador serão computados no prazo que dispuser para o seu pronunciamento.
§ 3º Para apartear o solicitará autorização do orador.
§ 4º O aparte terá duração máxima de dois minutos, salvo disposição contrária.

Seção II
Da Ordem e das Questões de Ordem

Art. 125. Em qualquer fase dos trabalhos da sessão, poderá o Vereador falar "pela ordem", para reclamar a observância de norma expressa neste Regimento.
Parágrafo único. O Presidente não poderá recusar a palavra a Vereador que a solicitar "pela ordem", mas poderá interrompê-lo e lhe cassar a palavra se não indicar desde logo o artigo regimental desobedecido.

Art. 126. Toda dúvida na aplicação do disposto neste Regimento pode ser suscitada em "questão de ordem".
§ 1º É vedado formular simultaneamente mais de uma questão de ordem sobre o mesmo assunto.
§ 2º As questões de ordem claramente formuladas serão resolvidas definitivamente pelo Presidente, imediatamente ou dentro de quarenta e oito horas.
§ 3º Da questão decidida pelo Presidente, caberá recurso para o plenário, desde que requerido por 1/3 dos Vereadores, sendo decidido por maioria absoluta.

Seção III
Das Atas

Art. 127. De cada reunião da Câmara, lavrar-se-á Ata dos trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados a fim de ser submetida ao Plenário.
§ 1º As reuniões ordinárias e extraordinárias também serão gravadas em arquivos de áudio ou audiovisual, que integrarão a Ata a ser denominada a partir desta data de "ATA ELETRÔNICA".
§ 2º A Ata conterá ainda, em especial:
I - natureza e número da Sessão;
II - legislatura, sessão legislativa, data completa, local de sua realização e horário de início e término dos trabalhos;
III - nomes dos Vereadores presentes e dos ausentes;
IV - nomes dos Vereadores que presidiram e secretariaram os trabalhos;
V - registro de quais vereadores utilizaram de fala;
VI - conclusão das votações nas deliberações da Câmara.
§ 3º A Ata escrita será publicada pelos meios de comunicação oficial da Câmara em até 48 horas a partir da sua aprovação.
§ 4º Não haverá transcrição integral das falas dos Vereadores, podendo ser requerido ao Presidente da Câmara cópia da gravação de áudio ou audiovisual da Sessão de seu interesse.
§ 5º A ata da última Sessão Legislativa ordinária ou extraordinária será submetida à apreciação do Plenário antes do encerramento dos trabalhos, independentemente do número de Vereadores presentes.

Art. 128. A ata escrita deverá ser disponibilizada aos Vereadores, até o momento da publicação da pauta.
§ 1º As atas serão dadas por aprovadas pelo presidente, se não houver impugnação.
§ 2º A impugnação deverá ser apresentada, por escrito, até o horário previsto para o início da reunião subsequente à sua publicação.
§ 3º Deferida a impugnação pelo Presidente, a retificação será feita de imediato e constará na respectiva ata, que será comunicada e deliberada em plenário.
§ 4º As atas serão assinadas por quem estiver presidindo e secretariando a reunião no momento em que forem dadas como aprovadas.

Art. 129. Não se realizando a reunião por falta de quórum será registrada a ocorrência, com menção dos nomes dos Vereadores presentes e ausentes e da correspondência.

CAPÍTULO
VI DAS REUNIÕES EM GERAL

Art. 130. Reunião é a fase dos trabalhos legislativos destinados aos debates e deliberações em Plenário.

Art. 131. As reuniões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas ou especiais, e serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria absoluta dos Vereadores, quando ocorrer motivo relevante.
§ 1º Qualquer cidadão poderá assistir às reuniões da Câmara, ocupando a parte do recinto reservado ao público, desde que:
I - apresente-se convenientemente trajado;
II - não porte arma;

III - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
IV - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passar em Plenário;
V - atenda às determinações do Presidente da Câmara.
§ 2º O Presidente determinará a retirada do cidadão que perturbar os trabalhos e evacuará o recinto, sempre que julgar necessário.
§ 3º Antes do início de cada reunião poderá ser lida a mensagem do Preâmbulo a esta Resolução ou proferida uma oração ecumênica, executado o hino nacional brasileiro e hino municipal.
§ 4º Os aparelhos telefônicos poderão permanecer em modo silencioso ou de reunião, podendo ser atendidos apenas fora do Plenário.

Art. 132. As reuniões da Câmara deverão ser realizadas no recinto destinado ao seu funcionamento, observadas as exceções previstas na Lei Orgânica do Município e neste Regimento.
Parágrafo único. Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou qualquer outra causa que impeça a sua utilização, por decisão do Plenário, as reuniões poderão ser realizadas em outro local.

Art. 133. A Câmara somente se reunirá se presentes um terço de seus membros, salvo disposição contrária.
§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às reuniões solenes, que se realizarão com qualquer número de Vereadores presentes.
§ 2º Durante as reuniões, somente os Vereadores e os assistentes da Câmara poderão permanecer na parte do recinto que lhes é destinada.

Art. 134. As reuniões da Câmara, exceto a tratada no art. 7°, deste Regimento, poderão ser realizadas de forma semipresencial, com a possibilidade de participação remota de vereadores por meio de sistema de videoconferência.
§ 1º A Câmara deverá estruturar um sistema de videoconferência para garantir a participação de forma remota dos vereadores, assim que for solicitado.
§ 2º O Vereador que desejar participar de forma remota, deverá requerer justificadamente ao Presidente da Câmara para que seja garantido juntamente com o Setor Administrativo a sua participação.
§ 3º É contabilizado como presença a participação de forma remota do Vereador na reunião.
§ 4º Para participação remota em Reunião, o Vereador deverá providenciar os recursos tecnológicos necessários para conexão à internet e transmissão segura e estável do áudio e vídeo em sistema de videoconferência disponibilizado pela Câmara, sob pena de ser considerado ausente.
§ 5º O Vereador que estiver participando de forma remota, deverá manter o vídeo ligado durante toda a reunião.
§ 6º Em reuniões semipresenciais, é necessária a presença física do Presidente, ou de seus substitutos regimentais.
§ 7º Na ausência física do Presidente, assume o seu substituto regimental a presidência dos trabalhos da reunião.
§ 8º Para reuniões ordinárias, o Vereador poderá participar até três vezes por sessão legislativa de forma remota.

Seção I
Das Reuniões Ordinárias

Art. 135. As reuniões ordinárias realizar-se-ão na primeira segunda-feira de cada mês, com início determinado para as 19 horas e 30 minutos, com tolerância de dez minutos
Parágrafo único. A reunião ordinária terá a duração de três horas, podendo ser prorrogada por mais uma hora por decisão do plenário.

Art. 136. A reunião pública ordinária compor-se-á pelo Pequeno Expediente, Ordem do Dia, Tribuna Livre e Grande Expediente.

Subseção I
Do Pequeno Expediente

Art. 137. A partir da hora fixada para o início da sessão, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos Vereadores que compõem a Câmara, o Presidente declarará aberta a reunião iniciando-se o pequeno expediente.
§ 1º Não se verificando o quórum de presença, o Presidente aguardará durante 10 (dez) minutos que ele se complete, não se computando esse tempo no prazo de duração da reunião.
§ 2º Se persistir a falta de número, o Presidente declarará que não pode haver reunião, determinando a atribuição de falta aos ausentes para os efeitos legais.

Art. 138. No Pequeno Expediente será:
I – comunicada a decisão de aprovação ou impugnação da ata da sessão anterior;
II - dada a ciência da relação das correspondências e ofícios recebidos e enviados;
III - feita apresentação de proposições em geral.
§ 1º A ata da reunião anterior terá seu procedimento de aprovação ou impugnação conforme art. 128 deste Regimento Interno.
§ 2º Cabe ao Presidente escolher quais ofícios e correspondências serão lidas pelo Secretário no Pequeno Expediente, desde que sejam disponibilizadas cópias físicas ou eletrônicas a todos os Vereadores.
§ 3º O Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento, poderá destinar a primeira parte da reunião ordinária a homenagem especial, ou interrompê-la para receber personalidade de relevo.
§ 4º Falecendo Vereador ou personalidade de relevo, o Presidente comunicará o fato à Câmara, podendo suspender os trabalhos da reunião.

Art. 139. As proposições serão apresentadas resumidamente, informando no mínimo:
I – número do projeto;
II – ementa, se houver;
III – autoria.
Parágrafo único. Por determinação do Presidente, poderá ser feita a leitura de outras partes da proposição.

Art. 140. Para apresentar proposições legislativas, terá o Vereador três minutos, sendo vedada a discussão da matéria no momento de sua apresentação.
Parágrafo único. Mediante aparte, outro Vereador poderá solicitar informações e esclarecimentos sobre a matéria apresentada, no momento da sua apresentação.

Subseção II
Da Ordem do Dia

Art. 141. A ordem do dia será divulgada pela Câmara Municipal juntamente com a pauta, sendo disponibilizada pelos meios oficiais de comunicação e enviada por meio eletrônico para todos os Vereadores, devendo ser publicada até às 17 horas da quinta-feira da semana anterior à reunião.
§ 1º Apenas Requerimentos de informação e indicações poderão entrar na pauta até às 15 horas da sexta-feira da semana anterior à reunião.
§2º As matérias apresentadas e protocoladas após esse prazo não poderão ser deliberadas ou comunicadas na reunião ordinária.

Art. 142. Na Ordem do dia serão:
I - apresentados os pareceres das comissões;
II - discutidas e votadas as proposições.
§ 1º Aprovada a proposição com emendas, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação fará a redação final na mesma reunião.
§ 2º Se complexa a integralização do texto pelas emendas aprovadas, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação poderá solicitar prazo de três dias úteis para terminar a redação, devendo texto final ter a concordância do Plenário.
§ 3º Cada Vereador terá até três minutos, prorrogáveis por mais um minuto, para discussão inicial do projeto, sendo a palavra concedida à medida que for solicitada.
§ 4º Após a manifestação em discussão inicial, os vereadores que já se manifestaram poderão fazer uma réplica de no máximo três minutos.
§ 5º A apresentação dos pareceres é facultativamente realizada e tem duração de três minutos, podendo ser prorrogado por autorização do Presidente.
§ 6º Para requerimentos de informação e indicações cada vereador poderá discutir uma única vez por até dois minutos.
§ 7º Os requerimentos de informação e indicações podem ser votados em bloco, por decisão do Presidente da Câmara, cabendo recurso ao plenário, quando será decidido pela maioria dos presentes sua votação individualizada.

Subseção III
Da Tribuna Livre

Art. 143. Concluída a ordem do dia será dado espaço para utilização pública da Tribuna Livre, que será facultativamente realizada.
§ 1° Qualquer cidadão pode requerer a utilização da tribuna livre, devendo o Presidente autorizar sua utilização por no máximo de duas pessoas, ficando reservado o tempo de cinco minutos, para cada um, podendo ser prorrogado por mais cinco minutos pelo Presidente.
§ 2° A inscrição para Tribuna Livre deve ser realizada com até um dia útil de antecedência para falar sobre assuntos gerais ou para falar de projeto de lei pautado.
§ 3° No requerimento para utilização da Tribuna Livre deverá ser especificado o assunto a ser tratado.
§ 4° Cabe ao Presidente da Câmara deferir a utilização da Tribuna Livre, devendo cassar a palavra de qualquer orador que extrapolar o tema para o qual se inscreveu.
§ 5° Quando a inscrição for para falar de matéria que esteja pautada para discussão e votação, a utilização da Tribuna Livre ocorrerá antes de iniciada a ordem do dia.
§ 6° A Tribuna Livre pode ser utilizada para:
I - exposição ou debate de matérias de interesse da comunidade;
II - reivindicação de solução a problemas enfrentados pela comunidade;
III – para falar sobre proposição legislativa;
IV – para prestar agradecimento;
V – palestras e apresentações.
§ 7º Para a utilização da Tribuna Livre para palestras e apresentações, o tempo será de até 15 minutos e poderá ser utilizada para esse fim apenas uma vez ao mês.
§ 8º Após a utilização da Tribuna, cada Vereador terá até três minutos para fazer considerações sobre a fala do cidadão.
§ 9º O orador que utilizar a Tribuna Livre somente poderá reutilizá-la três meses depois.

Subseção IV
Do Grande Expediente

Art. 144. Encerrada a Tribuna Livre será aberto o momento de "Considerações Finais", na qual cada Vereador terá a palavra a medida que ela for solicitada, por prazo de dois minutos a cada um, para falar sobre assuntos de interesse geral, fazer comunicação de acontecimentos relevantes, de falecimento de pessoa notória e para explicações pessoais.
§ 1º Durante as "Considerações Finais" o Vereador só poderá usá-la por uma única vez, sendo permitido aparte de um minuto por vereador, por uma vez, desde que o orador permita, sendo o tempo descontado do seu tempo de fala.
§ 2º Após as "Considerações Finais", o Presidente encerrará a reunião.

Seção II
Das Reuniões Extraordinárias

Art. 145. As reuniões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer hora ou dia da semana nelas não se poderá deliberar sobre matéria estranha à sua convocação.
§ 1º O Presidente da Câmara prefixará o dia, a hora e as matérias ou os assuntos a serem tratados, o qual deverá ser publicado visivelmente na Câmara e nos órgãos de imprensa da Câmara.
§ 2º A comunicação aos Vereadores far-se-á em reunião, ou por meio de comunicado pessoal, escrito e/ou eletrônico, acrescido de editais em todos os painéis nas dependências da Câmara Municipal.
§ 3º A reunião extraordinária somente poderá ser aberta com a presença da maioria dos membros da Câmara.
§ 4° A reunião legislativa extraordinária será convocada com antecedência mínima de 48 horas e nela não se tratará de assunto estranho à convocação, sendo vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.
§ 5° Não se pode aprovar atas das reuniões ordinárias em reuniões extraordinárias.

Art. 146. A convocação extraordinária da Câmara far-se-á:
I - pelo Presidente da Câmara para o compromisso e posse do Prefeito e do Vice-Prefeito nos casos de vacância ou perda do mandato;
II - pelo Presidente da Câmara, Prefeito ou maioria absoluta dos membros da Câmara, em caso de urgência ou interesse público relevante.

TÍTULO IV
DAS MATÉRIAS E DOS PROCEDIMENTOS SUJEITOS A DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I
DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 147. A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta.
I - de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II - do Prefeito Municipal.
§ 1º O projeto de emenda à Lei Orgânica Municipal será discutido e votado em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovado quando obtiver, em ambos, no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos dos membros da Câmara.
§ 2º A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.
§ 3º A emenda à proposta será também subscrita por no mínimo um terço dos membros da Câmara.
§ 4º Os prazos de análise pelas Comissões Regimentais são dobrados para deliberação de Emenda à Lei Orgânica.

Art. 148. Aprovada a redação final, a emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara, no prazo de cinco dias, enviada à publicação e anexada, com o respectivo número de ordem, ao texto da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO II
DOS PROJETOS DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA

Art. 149. Os projetos de Natureza Orçamentária serão distribuídos em avulsos aos Vereadores e às comissões a que estiverem afetos e encaminhados obrigatoriamente à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para, no prazo de quinze dias, receberem parecer.
§ 1º Poderão ser apresentadas emendas parlamentares e emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, no prazo de até 05 dias úteis, após a emissão do parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, referido no caput desse artigo.
§ 2º As emendas individuais e de bancada para a Lei Orçamentária Anual observarão o limite previsto na Lei Orgânica.
§ 3º O percentual destinado às emendas individuais de execução orçamentária específica será igualmente subdividido para todos os Vereadores.
§ 4º As emendas individuais de execução orçamentária específica poderão ser reunidas a critério de cada Vereador.
§ 5º A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas decidirá em dois dias úteis pelo recebimento ou não das emendas, somente podendo deixar de recebê-las por inconstitucionalidade, ilegalidade ou antiregimentalidade.
§ 6º O despacho de recebimento ou não de emendas será distribuído em avulsos aos Vereadores, que terão dois dias úteis para recurso.
§ 7º Os recursos serão encaminhados à Comissão de Legislação e Justiça, que terá dois dias úteis para emitir parecer, sendo definitiva a conclusão desta.
§ 8º Enviado à Mesa, o parecer será publicado, incluindo-se o projeto na ordem do dia, para discussão e votação, após a apresentação dos pareceres.
§ 9º Os projetos de Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias preferencialmente terão audiências públicas realizadas pela Câmara.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Art. 150. As Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, para apuração de fato determinado, em prazo certo, adequado à consecução dos seus fins.
§ 1º Poderão funcionar concomitantemente na Câmara até quatro Comissões Parlamentares de Inquérito.

§ 2º O Presidente deixará de receber o requerimento que desatender aos requisitos regimentais, cabendo dessa decisão recurso para o Plenário, no prazo de 05 (cinco) dias, ouvida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
§ 3º A Comissão Parlamentar de Inquérito funcionará na sede da Câmara, sendo permitida a realização de diligências externas.

Art. 151. No interesse da investigação, as Comissões Parlamentares de Inquérito poderão:
I - tomar depoimento de autoridade municipal, intimar testemunhas e as inquirir sob compromisso;
II - proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos de órgãos da administração direta, indireta, fundacional e, por deliberação do Plenário, do Tribunal de Contas do Município;
III - requerer a intimação judicial ao juízo competente, quando do não comparecimento do intimado pela Comissão, por duas convocações consecutivas.
§ 1º Será assegurado aos investigados, quando nominalmente indicados, manifestarem-se, pessoalmente ou por procuradores constituídos, no âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito acerca dos fatos que ensejaram a sua instauração.
§ 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito deverá manter em segredo as informações obtidas mediante quebra de sigilo bancário, fiscal ou telefônico.

Art. 152. O requerimento de formação de Comissão Parlamentar de Inquérito deverá indicar, necessariamente, a finalidade, devidamente fundamentada.
§ 1º A Comissão, que poderá atuar também durante o recesso parlamentar, terá o prazo de cento e vinte dias, prorrogável por até metade, mediante deliberação do Plenário, para conclusão de seus trabalhos.
§ 2º A Comissão que não se instalar e iniciar seus trabalhos dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias estará automaticamente extinta.
§ 3º A Comissão, devidamente instalada, poderá, a critério de seus membros, desenvolver seus trabalhos no período de recesso parlamentar.

Art. 153. A designação dos membros das Comissões Parlamentares de Inquérito caberá ao Presidente da Câmara, após ouvido os líderes, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária, dos Blocos Parlamentares e das Bancadas.
§ 1º O primeiro signatário do requerimento fará parte da comissão, não podendo ser seu Presidente ou relator.
§ 2º As Comissões Parlamentares de Inquérito não podem passar de uma legislatura para outra.

Art. 154. A Comissão Parlamentar de Inquérito elaborará relatório sobre a matéria, votando-o e enviando-o à publicação, no prazo máximo de quinze dias após a conclusão de seus trabalhos, respeitado o disposto neste Regimento Interno.
Parágrafo único. O Presidente da Comissão deverá comunicar, em Plenário, a conclusão de seus trabalhos, mencionando o encaminhamento do respectivo relatório para publicação.

Art. 155. A comissão apresentará relatório circunstanciado, contendo suas conclusões, o qual será encaminhado à Mesa, para publicação e providências de sua competência e, quando for o caso, remessa:
I - ao Ministério Público;
II - ao Poder Executivo, para as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo, assinalando prazo hábil para seu cumprimento;
III - à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e ao Tribunal de Contas do Estado para as devidas providências;
IV - à autoridade à qual esteja afeto o conhecimento da matéria.

Art. 156. Sempre que a Comissão Parlamentar de Inquérito julgar necessário consubstanciar o resultado de seu trabalho numa proposição, ela a apresentará em separado, constituindo seu relatório a respectiva justificação.

Art. 157. Se a Comissão deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento, a requerimento de membro da Comissão.

CAPÍTULO IV
DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Seção I
Dos Títulos Honoríficos e seu Processo de Aprovação

Art. 158. São títulos honoríficos a serem concedidas pela Câmara Municipal:
I – Cidadão Honorário;
II – Honra ao Mérito;
III – Mulher Cidadã;
IV – Policial Destaque;
V – Cidadão Centenário.
§ 1º O Título de Cidadão Honorário será concedido para pessoa que não tenha nascido em Perdões e que tenha efetivamente prestado relevantes serviços em favor da cidade, do Poder Legislativo ou do povo de Perdões.
§ 2º O Título de Honra ao Mérito será concedido a qualquer pessoa física nascida no município, que tenha promovido a cidade ou que tenha efetivamente prestado relevantes serviços ao povo de Perdões.
§ 3º O Título de Mulher Cidadã será concedido a mulher que tenha se destacado no âmbito municipal.
§ 4º O Título de Policial Destaque será concedido a policial que atue no município e tenha sido indicado pelo Comandante local.
§ 5º O título de cidadão centenário será concedido a qualquer residente no município de Perdões que tenham cem anos ou mais, desde que tenham contribuído para maior brilho da cidade da amizade.
§ 6º Cada Vereador poderá indicar até três agraciados, dentre aqueles previstos no inciso I e II do caput deste artigo, devendo efetivar suas indicações até o dia 1º de setembro de cada ano, sendo o evento de entrega em sessão solene a ser realizada no mês de novembro.
§ 7º Cada Vereador poderá indicar até um agraciado para receber o título previsto no inciso III deste artigo, devendo efetivar suas indicações até o dia 20 de fevereiro de cada ano, podendo o título ser entregue na reunião ordinária do mês de março.
§ 8º Os títulos previstos no inciso IV deste artigo, podendo ser entregues na reunião ordinária do mês de abril.
§ 9º O título previsto no inciso V deste artigo poderá entregue na reunião em que for aprovado.
§ 10 Todos os títulos mencionados neste artigo poderão ser entregues em conjunto em sessão solene a ser realizada no mês de novembro.

Art. 160. Todos os títulos honoríficos devem ser aprovados em reunião ordinária, por discussão e votação única, sempre por via de decreto legislativo.
§ 1º A indicação do Vereador deverá ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, caso rejeitada, não será passível sua substituição.
§ 2º Na indicação o Vereador deverá juntar a biografia do homenageado e os motivos pelo merecimento da honraria.

Art. 161. As entregas dos títulos honoríficos serão feitas em sessão solene para este fim convocada.

Seção II
Das Moções

Art. 162. Cada Vereador poderá indicar no decorrer do ano até cinco moções.
§ 1º Se aprovada a Moção poderá ser entregue na próxima reunião, enviada para o seu destinatário ou entregue juntamente na sessão de entrega dos títulos de Cidadão Honorário e de Honra ao Mérito.
§ 2º As moções deverão ser aprovadas por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, sendo entregues por meio de certificado.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

Art. 163. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, o Presidente da Câmara determinará a leitura do mesmo em Plenário,

distribuindo em seguida avulsos do processo aos Vereadores no prazo de 48 horas.

Art. 164. Distribuído os avulsos, o processo ficará sobre a Mesa por dez dias, para requerimento de informações ao Poder Executivo ou a quem de direito.
§ 1º Esgotado o prazo previsto no caput deste artigo, o processo será encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, que enviará cópia do mesmo ao gestor responsável pelas Prestações de Contas para que este, no prazo de quinze dias, envie à Comissão sua defesa, documentos e justificativas que entender necessárias.
§ 2º Terminado o prazo do parágrafo anterior, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas emitirá parecer, no prazo de trinta dias.
§ 3º Em seu parecer, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas apreciará as contas e as questões suscitadas no parecer prévio do Tribunal de Contas e eventual defesa apresentada pelo gestor responsável.
§ 4º Poderá a Comissão, em face das questões suscitadas, promover diligências, solicitar informações à autoridade competente ou pronunciamento do Tribunal de Contas, se as informações não forem prestadas ou reputadas insuficientes.
§ 5º O gestor deverá ser notificado das diligências a serem solicitadas pela Comissão, oportunizando-o, no prazo de cinco dias, formular eventuais questionamentos suplementares.
§ 6º Por solicitação da Comissão, devidamente fundamentada, poderá o prazo, previsto no § 2º desse artigo, ser prorrogado por mais dez dias, a critério do Presidente da Câmara.
§ 7º Concluirá a Comissão pela apresentação de Projeto de Decreto Legislativo, cuja redação acolherá o entendimento sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial, das contas apresentadas.
§ 8º A Comissão apresentará o projeto de Decreto Legislativo que será encaminhado ao gestor responsável para apresentar suas considerações no prazo de quinze dias.

Art. 165. Todos os atos do processo de tomada de contas serão publicados pelos meios de comunicação oficial da Câmara.

Art. 166. O julgamento das contas poderá ser realizado em reunião Ordinária do Legislativo ou, a critério da Mesa Diretora, em reunião Extraordinária, convocada exclusivamente para essa finalidade.
§ 1º Caso o julgamento das contas seja realizado em Sessão Ordinária, a Mesa Diretora Reservará a Ordem do Dia para deliberação exclusiva das contas.
§ 2º O responsável pelas contas será notificado previamente do dia e horário do julgamento das contas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
§ 3º Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, na sessão de julgamento das contas, poderá o notificado apresentar defesa oral ou mediante procurador constituído nos autos, pelo tempo máximo de vinte minutos.
§ 4º Após defesa oral, proceder-se-á a votação de Decreto Legislativo.

Art. 167. Se o projeto de decreto legislativo:
I - acolher as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas:
a) considerar-se-á rejeitado seu conteúdo, se receber o voto contrário de 2/3, ou mais, dos Vereadores, em turno único de discussão e votação, caso em que a Mesa, atendendo a posição majoritária indicada pelo resultado da votação, elaborará a redação final;
b) considerar-se-á aprovado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado;
II - não acolher as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas:
a) considerar-se-á aprovado o seu conteúdo se receber o voto favorável de 2/3 ou mais dos Vereadores;
b) considerar-se-á rejeitado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado, devendo a Mesa apresentar a redação final do Decreto em conformidade com as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas, na redação final.

CAPÍTULO VI
DO VETO À PROPOSIÇÃO DE LEI

Art. 168. A Câmara Municipal deliberará sobre o veto no prazo de trinta dias de seu recebimento e, quando em recesso, deverá ser obrigatoriamente lido na primeira sessão ordinária após o mesmo.
§ 1º Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido, o veto será incluído na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.
§ 2º A entrada da Câmara em recesso interromperá o prazo para apreciação de veto anteriormente recebido.

Art. 169. O veto será despachado:
I - à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, se as razões versarem sobre aspectos de constitucionalidade ou legalidade da lei decretada;
II - à Comissão de Finanças e Orçamento, se as razões versarem sobre aspecto financeiro da lei decretada;
III - à Comissão de Mérito, se as razões versarem sobre aspectos de interesse público.
Parágrafo único. A Comissão terá o prazo improrrogável de 10 dez dias para emitir parecer sobre o veto.

Art. 170. Se as razões do veto tiverem implicação concomitante com aspectos de constitucionalidade ou legalidade, interesse público ou de ordem financeira, as Comissões competentes terão prazo improrrogável de quinze dias para emitirem parecer conjunto.

Art. 171. Esgotado o prazo das Comissões, o veto será incluído na pauta da primeira sessão ordinária que se realizar, com ou sem parecer.

Art. 172. Incluído na Ordem do Dia, o veto será submetido à discussão e votação únicas. Parágrafo único. Na discussão de veto, cada Vereador disporá de dez minutos.

Art. 173. No veto parcial ou total, a votação será necessariamente aberta e em bloco, quando se tratar de matéria correlata ou idêntica.
Parágrafo único. Não ocorrendo à condição prevista no caput, será possível a votação em separado de cada uma das disposições autônomas atingidas pelo veto parcial ou total, desde que assim o requeira 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores, com aprovação do Plenário, não se admitindo para tais requerimentos discussão, encaminhamento de votação ou declaração de voto.

Art. 174. A rejeição do veto dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 1º Rejeitado o veto, no todo ou em parte, o Presidente da Câmara enviará, em cinco dias úteis, o projeto ao Prefeito para, em 48 horas, promulgá-lo.
§ 2º Mantido o veto, o Presidente da Câmara remeterá o projeto ao arquivo.

Art. 175. Se a lei não for promulgada pelo Prefeito após a rejeição do veto, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente nas mesmas condições fazê-lo.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DE PERDA DO MANDATO

Art. 176. O processo de cassação do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou Vereadores pela Câmara, por infrações definidas pela Legislação ou por este Regimento, obedecerá a legislação federal e subsidiariamente ao rito estabelecido neste Capítulo.

Art. 177. A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor ou agente político municipal, com a exposição dos fatos, a indicação das provas e as possíveis infrações cometidas.
§ 1º Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação.
§ 2º Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.

Art. 178. De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento.
§ 1º O processo de destituição será recebido pelo voto da maioria dos presentes da Câmara.
§ 2º Na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.
§ 3º Em caso de empate durante a definição das funções de Presidente e relator dentre os membros da Comissão Processante, proceder-se-á um sorteio.

Art. 179. Instalada a Comissão Processante, o seu Presidente iniciará os trabalhos, no prazo de cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez.
§ 1º Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação.
§ 2º Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário.
§ 3º Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.
§ 4º O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

Art. 180. Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de cinco dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento.

Art. 181. O membro da Mesa denunciado nas acusações não poderá presidir nem secretariar os trabalhos, quando e enquanto estiver sendo apreciado o parecer da Comissão Processante, estando igualmente impedido de participar de sua votação.

Art. 182. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de quinze minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de duas horas para produzir sua defesa oral.
§ 1º Após a manifestação da defesa, o Presidente determinará o início da votação, sendo vedada novas manifestações por quaisquer um dos Vereadores presentes.
§ 2º A inobservância do parágrafo anterior implicará na concessão de novo prazo à defesa para a promoção dos esclarecimentos que julgar necessários, limitando-se o assunto à manifestação que foi realizada, pelo prazo máximo de duas horas.

Art. 183. Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações quantas forem as infrações articuladas na denúncia.
Parágrafo único. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo de Prefeito, de Vice-prefeito, de Secretário ou Vereador, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia.

Art. 184. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato do acusado.
§ 1º Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo.
§ 2º Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.

Art. 185. O processo, a que se refere este Capítulo deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado.
Parágrafo único. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

CAPÍTULO VIII
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 186. Os Vereadores e as Comissões poderão reunir-se em audiência pública com os cidadãos, órgãos e entidades públicas ou civis para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assunto de interesse público relevante atinente à área de sua competência.
§ 1º A Audiência Pública solicitada pelo Vereador deverá ser feita via requerimento e ser aprovado em plenário por maioria simples.
§ 2º As Comissões não precisam de autorização do plenário ou da presidência para realização de Audiência Pública, desde que realizada em horários de funcionamento normal da Câmara e não coincidirem com reuniões previamente agendadas.
§ 3º Para reunião de Audiência Pública fora do horário de funcionamento normal da Câmara, deverá haver autorização expressa do Presidente da Câmara.
§ 4º O requerimento que solicitar a marcação da Audiência Pública indicará a matéria a ser analisada, o roteiro dos trabalhos, as pessoas a serem ouvidas e o número de representantes por entidade, determinando o dia e hora de realização da reunião.
§ 5º A Audiência realizar-se-á com a finalidade de obter dados, subsídios, informações, sugestão, críticas ou propostas concernentes ao tema, com delimitação do mesmo para que não haja desvirtuações.
§ 6º Serão convidados a participar da Audiência a sociedade civil, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas, entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto das discussões, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo tema.
§ 7º Caso necessária a utilização de recursos para a realização de Audiências públicas, deverá ser verificada previa disponibilidade orçamentária.

Art. 187. A data e hora da reunião de Audiência Pública será publicada nos meios de comunicação oficial da Câmara para ciência dos interessados.

Art. 188. Caberá ao seu respectivo requerente, ou Vereador por ele nomeado, a Presidência da Audiência Pública, conduzindo os trabalhos e os debates.
§ 1º São prerrogativas do Presidente da Audiência:
I - designar um secretário de mesa para que o auxilie na condução dos trabalhos;
II - definir e expor os objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso dos debates;
III - convidar para participar da mesa ou conceder a palavra, a qualquer momento, servidores ou expositores convidados que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos;
IV - modificar a ordem das exposições, por razão de organização;
V - exigir, em qualquer etapa do procedimento, a unificação das exposições das partes com interesse em comum e, em caso de divergência entre elas, decidir a respeito do responsável pela exposição;
VI - decidir sobre a pertinência das intervenções escritas e orais com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos termos deste regimento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação das pessoas;
VII - organizar os pedidos de réplica e treplica;
VIII - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência, bem como de sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício, ou a pedido de algum participante;
IX - ampliar, excepcionalmente, o tempo das exposições, quando o considere necessário ou útil;

X - declarar o fim da Audiência Pública.
§ 2º São deveres do Presidente:
I - garantir a palavra a todos os participantes inscritos, assim como os expositores técnicos convidados;
II - manter sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos participantes.

Art. 189. Qualquer interessado poderá manifestar-se verbalmente ou por escrito na audiência pública, desde que se inscrevam previamente, por meio de formulário próprio, a ser disponibilizado pela Câmara.
§ 1º As inscrições poderão ser realizadas até 01 (uma) hora antes do horário marcado para o início da Audiência.
§ 2º A ordem de inscrição determinará a ordem de participação dos inscritos.
§ 3º O Secretário de mesa será o responsável pelo controle das inscrições podendo, quando solicitado, informar ao inscrito de sua posição na lista geral de inscritos.
§ 4º Só será permitida a inscrição de um representante por pessoa jurídica, salvo se houver reduzido número de inscritos, de maneira a permitir nova rodada de debates.
§ 5º Na hipótese de haver, no local, pessoas, físicas ou jurídicas, não inscritas, mas interessadas em fazer uso da palavra, caberá exclusivamente ao presidente da mesa permitir ou não sua manifestação.
§ 6º Deverão compor a mesa, além do Presidente, o secretário por ele nomeado, autoridades e representantes de órgãos ou entidades, conforme a pertinência temática.

Art. 190. Após a composição da mesa, será iniciado o procedimento com a abertura forma da Audiência, com breve explicação das normas que a regerão e das demais informações necessárias e uteis para a condição dos trabalhos.
§ 1º Em seguida, será dada a palavra aos demais componentes da mesa, com tempo máximo de manifestação de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente para melhor exposição do assunto, quando necessário.
§ 2º Será concedida a palavra aos técnicos convidados que poderão expor seus temas durante o tempo máximo de 15 (quinze) minutos, prorrogáveis mediante autorização do presidente da Audiência, se necessário.
§ 3º Findas as exposições técnicas, será aberto à palavra aos interessados previamente inscritos, seguindo a ordem de inscrição, com tempo máximo para cada participante de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pela Presidente, quando necessário ao esclarecimento do assunto.
§ 4º Na sequência, o Presidente facultará a palavra aos membros da mesa ou técnicos convidados para responder aos questionamentos.
§ 5º Concluídas as exposições e manifestações, o Presidente dará por concluída a Audiência.
§ 6º Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pelo Secretário da mesa, sendo o Presidente responsável pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível no site da Câmara Municipal em até 10 (dez) dias úteis após a realização da Audiência.

Art. 191. A reunião de audiência pública realizada nas dependências da Câmara Municipal será convocada com, no mínimo, cinco dias de antecedência e, se realizada fora dela, com antecedência mínima de dez dias.

Art. 192. Na reunião de audiência pública será permitida a inscrição de oradores e Vereadores que pretenderem participar dos debates, conforme roteiro previamente estabelecido pelo solicitante.

CAPÍTULO IX
DA CÂMARA ITINERANTE

Art. 193. A Câmara Municipal Itinerante tem como finalidade dar publicidade aos atos administrativos, procedimentos legislativos e demais trabalhos do Poder Legislativo Municipal.
§ 1º A Mesa Diretora, poderá indicar a realização de reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais ou audiências públicas em Bairros, Distritos ou Comunidades Rurais do Município.
§ 2º As reuniões da Câmara Itinerante poderão, à critério do Presidente da Câmara, realizar tribunas informais, no intuito de coletar informações e demandas da população perante o Poder Executivo e Legislativo Municipal ou a quem tem direito.
§ 3º Os trabalhos poderão se realizar em imóveis públicos ou privados previamente solicitados e agendados pela Mesa Diretora.

Art. 194. Caberá a Mesa Diretora da Câmara Municipal organizar o calendário, local e ordem do dia, de modo a contemplar a ampla participação da Edilidade e população local, devendo a publicação ou divulgação ocorrer no prazo mínimo de cinco dias anteriores a realização da reunião ou qualquer outro ato.

Art. 195. Os Servidores da Câmara Municipal que participarem dos trabalhos da Câmara Itinerante, instituída por esta Resolução, em horário superior à jornada de trabalho de seu cargo, poderão compensar as horas extras pagas, desde que autorizada pelo Presidente, ou em folgas posteriores.

Art. 196. O transporte de servidores e Vereadores participantes dos atos e reuniões realizadas pela Câmara Itinerante serão promovidos pela Câmara Municipal.

Art. 197. As despesas decorrentes da execução das Câmaras Itinerantes correrão a conta de dotações de orçamentos anual, ficando desde já autorizada as suplementações ou abertura de créditos especiais que eventualmente se fizerem necessários.

CAPÍTULO X
DA SUSTAÇÃO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO

Seção I
Da Sustação de Atos Normativos do Poder Executivo

Art. 198. O Presidente da Câmara, as Comissões ou um terço dos Vereadores poderão propor, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição da República, a sustação atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, tais como:
I - decreto;
II - resolução;
III - deliberação;
IV - instrução normativa;
V - portaria;
VI - ordem de serviço.

Art. 199. O projeto de Decreto Legislativo deverá indicar o ato que se pretende sustar e, em suas justificativas, demonstrar em que medida o Poder Executivo estaria exorbitando o seu poder regulamentar.
Parágrafo único. Os atos normativos do Poder Executivo não poderão ser sustados em razão do mérito quando este decorrer do poder discricionário da autoridade que o editou.

Art. 200. Recebido o projeto, a Mesa oficiará ao Executivo solicitando que preste, no prazo de cinco dias, os esclarecimentos que julgar necessários.
§ 1º O projeto, com as informações eventualmente prestadas pelo Poder Executivo, será remetido à Comissão legislação, justiça e redação final para parecer no prazo de dez dias e, após, ao Plenário.
§ 2º Em plenário, o projeto será discutido e votado nos termos deste Regimento Interno.
§ 3º Considerar-se-á aprovado o Projeto de Decreto Legislativo que obtiver a maioria absoluta.

Art. 201. A publicação do decreto legislativo de que trata este capítulo implicará na imediata suspensão da vigência do ato normativo questionado

Seção II
Da Sustação de Contratos

Art. 202. O Presidente da Câmara ou as Comissões poderão propor, nos termos do art. 71, da Constituição da República, a sustação de contratos.

§ 1º A sustação de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pela Câmara Municipal, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.
§ 2º O processo de apreciação da proposição seguirá, no que for cabível, o descrito na Seção I deste Capítulo.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 203. Aplicam-se na interpretação deste Regimento os princípios do formalismo moderado, da lealdade e da boa-fé, sem prejuízo de outros princípios ou regras interpretativas.
§ 1º Nenhum ato será declarado nulo se da nulidade não resultar prejuízo e não esteja em desconformidade com o Regimento Interno. § 2º Ninguém poderá arguir nulidade a que haja dado causa ou para que tenha concorrido.

Art. 204. Os prazos previstos neste Regimento Interno, salvo disposição em contrário, serão contados em dias corridos.
§ 1º Exclui-se do cômputo o dia inicial e se inclui o do vencimento.
§ 2º O prazo só começará a correr do primeiro dia útil do ato ou do fato, caso coincida com feriado ou ponto facultativo, sábado e domingo.
§ 3º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil, se o seu vencimento ocorrer num dos dias mencionados no parágrafo anterior.
§ 4º Os prazos ficarão suspensos durante os períodos de recesso legislativo, salvo para o Poder Executivo e nos casos de previsão regimental em contrário.

Art. 205. Os membros das Comissões serão redistribuídos após a realização da eleição da próxima mesa diretora.

Art. 206. Nos dias de reunião deverão estar hasteadas, no recinto do plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação federal.

Art. 207. Todas as proposições apresentadas em obediência às disposições regimentais anteriores terão a tramitação prevista neste Regimento, a partir da fase em que se encontrarem.
§ 1º Permanecem em vigor as disposições especiais dos procedimentos regulados em outras leis, aos quais se aplicará supletivamente este Regimento.
§ 2º As remissões a disposições do Regimento Interno revogado, existentes em outras normas, passam a referir-se às que lhes são correspondentes neste Regimento.

Art. 208. Será autoaplicável a legislação federal que dispor novas regras sobre a cassação do mandato do Prefeito, do seu substituto legal e/ou dos Vereadores.

Art. 209. A Câmara Municipal instituirá, em ato próprio, o Código de Ética e Decoro Parlamentar do Vereador.

Art. 210. Revoga-se a resolução 440/94, 1.077/19, 1.203/23 e demais disposições em contrário. Art. 211. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2024

***ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA***
Presidente

***EDIMILSON DE PAULA***
Secretário

RESOLUÇÃO ORIUNDA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 11/2024, DE AUTORIA DE TODOS OS VEREADORES DA LEGISLATURA 2021/2024.

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**B2A011EB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº270/2024 – INEXIGIBILIDADE 148/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART. 74 LEI 14.133/2021, o Procedimento Licitatório nº270/2024 – Inexigibilidade 148/2024, que teve como contratado WESLEY HENRIQUE DE CARVALHO **CNPJ:50.544.574/0001-07**, com sede na Rua das Azaléias, 25, Bairro Jardim das Flores – Perdões/MG. Objeto: Contratação de apresentação artística e musical com "Banda Krig Há Badolo" na festa do 10º Encontro Nacional de Motociclistas de Perdões e Encontro de Perdoenses Ausentes e Presentes, a realizar-se na Praça Adalberto Alves Pereira no dia 14/09/2024. No valor de R$2.000,00.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**E2B13B9D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº271/2024 – INEXIGIBILIDADE 149/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART. 74 LEI 14.133/2021, o Procedimento Licitatório nº271/2024 – Inexigibilidade 149/2024, que teve como contratado HELIVALDO FERREIRA DE CASTRO **CNPJ:54.479.298/0001-93**, com sede na Rua A, 27, Bairro Areão – Santo Antonio do Amparo/MG. Objeto: Contratação de apresentação artística e musical com "Banda Road Angel" na festa do 10º Encontro Nacional de Motociclistas de Perdões e Encontro de Perdoenses Ausentes e Presentes, a realizar-se na Praça Adalberto Alves Pereira no dia 13/09/2024. No valor de R$2.000,00.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**5FC0532A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CREDENCIAMENTO 94/2024 PROCESSO 272/2024 QUE TEM COMO OBJETO: SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 94/2024 Processo 272/2024 que tem como objeto: serviços de fiscalização de obras em diversas ruas do município. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 10.09.2024 a 01.10.2024

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**A834D371

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CREDENCIAMENTO 95/2024 PROCESSO 273/2024 QUE TEM COMO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ATIVIDADES DE GINÁSTICA LABORAL E ATIVIDADES FÍSICA DESTINADA A IDOSOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 95/2024 Processo 273/2024 que tem como objeto: prestação de serviço em atividades de ginástica laboral e atividades física destinada a idosos. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 10.09.2024 a 01.10.2024

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**E7E9C601

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CREDENCIAMENTO 96/2024 PROCESSO 274/2024 QUE TEM COMO OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO FORA DO MUNICÍPIO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 96/2024 Processo 274/2024 que tem como objeto: Fornecimento de alimentação fora do município (café da manhã, almoço e jantar). O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 10.09.2024 a 01.10.2024

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**BD810882

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 54-2024 PROCESSO 254/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 54-2024 PROCESSO 254/2024. O Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público a alteração da descrição do Termo de Referência e também a prorrogação do prazo de abertura para dia 20 de setembro de 2024 às 13:00. Objeto: Aquisição de carnes.

**Fica acrescido no Termo de Referência:**

**Selo de inspeção nos produtos de origem animal e o alvará sanitário (acrescentar junto aos documentos de habilitação).**

E as demais condições permanecem inalteradas.

Perdões, 09 de setembro de 2024.

***HANDERSON BARROS FERREIRA –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**993D8F36

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 10.039/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**
**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROANE CARVALHO**

**PORTARIA n.º 10.039/2024 de 02 de setembro de 2024**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROANE CARVALHO

O Prefeito Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 31/2010, arts. 185,186 e 187,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Pública Municipal **ROANE CARVALHO,** de 15 (quinze) dias, no período de 28/08/2024 A 11/09/2024, conforme atestado médico apresentado no Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de setembro de 2024

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***HILDEU RIBEIRO***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**463A19C8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 10.040/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**
**AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RICARDO ALVARENGA BERTOLUCCI.**

**PORTARIA Nº 10.040/2024 de 04 de setembro de 2024.**

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RICARDO ALVARENGA BERTOLUCCI.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado por motivo de doença, o Servidor Público Municipal **RICARDO ALVARENGA BERTOLUCCI**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 02/09/2024/2024, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/09/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de setembro de 2024.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***HILDEU RIBEIRO***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**C55AD9FD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 10.041/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**
**AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANA MARIA DE CASTRO.**

**PORTARIA Nº 10.041/2024 de 05 de setembro de 2024.**

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANA MARIA DE CASTRO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por motivo de doença, a Servidora Pública Municipal **ANA MARIA DE CASTRO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/09/2024, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de setembro de 2024.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***HILDEU RIBEIRO***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**F5CAFFC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.042/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024. AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSÉ RUBENS DE PÁDUA ALVARENGA.**

**PORTARIA Nº 10.042/2024 de 05 de setembro de 2024.**

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSÉ RUBENS DE PÁDUA ALVARENGA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado por motivo de doença, o Servidor Público Municipal **JOSÉ RUBENS DE PÁDUA ALVARENGA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 02/09/2024/2024, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/09/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de setembro de 2024.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***HILDEU RIBEIRO***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**C52B2E01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.043/2024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LILIANE MARA DE CARVALHO RAMOS.**

**PORTARIA nº 10.043/2024, de 06 de setembro de 2024.**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LILIANE MARA DE CARVALHO RAMOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **LILIANE MARA DE CARVALHO RAMOS,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 03/02/1997 a 02/02/2007, que serão gozadas a partir de 12/09/2024 a 11/10/2024 no total de 30 ( trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de setembro de 2024.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***HILDEU RIBEIRO***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**C8936BB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 10.526/2024 - FIRMADO EM 07.08.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANA CLAUDIA ALVARENGA**

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 10.526/2024 - FIRMADO EM 07.08.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANA CLAUDIA ALVARENGA

Termo aditivo nº **01/2024** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
**- ANA CLAUDIA ALVARENGA,** brasileira, Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 089.523.136-07, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Romão Fagundes, Retiro dos Pimentas, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 197,
fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

**8 –** do prazo
**O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 08.09.2024 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição ao servidor *Luiz Paulo Aparecido Correa*, que se encontra de férias regulamentar.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 09 de setembro de 2024

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***ANA CLAUDIA ALVARENGA***
Contratada

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**BFC0EBF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 10.425/2024 - FIRMADO EM 05/07/2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LETÍCIA BORIM MOREIRA**

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 10.425/2024 - FIRMADO EM 05/07/2024 ENTRE O

MUNICÍPIO DE PERDÕES E LETÍCIA BORIM MOREIRA

Termo aditivo nº **01/2024** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
**- LETÍCIA BORIM MOREIRA,** brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 086.152.366-07, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: da Caridade, bairro Caridade, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**
Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04.00 ficha 135, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

**8 –** do prazo
**O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.12.2024 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em substituição ao servidor efetivo *Wilton Antônio Teixeira*, que se encontra ocupando cargo efetivo em comissão.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 09 de setembro de 2024

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LETÍCIA BORIM MOREIRA***
Contratada

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**13529672

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 10.044/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**
**NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO. - DIOGO DOS SANTOS BASTOS**

**PORTARIA Nº 10.044/2024 de 10 de setembro de 2024**

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **DIOGO DOS SANTOS BASTOS**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto n.º 4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação a partir de 10 de setembro de 2024, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de setembro de 2024.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***HILDEU RIBEIRO***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**A55E2DE1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 10.045/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**
**NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.- GUILHERME BARBOSA CLEMENTE**

**PORTARIA Nº 10.045/2024 de 10 de setembro de 2024**

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **GUILHERME BARBOSA CLEMENTE**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto n.º 4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação a partir de 10 de setembro de 2024, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de setembro de 2024.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***HILDEU RIBEIRO***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**DEAEA498

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 10.046/2024, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**
**CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADRIANA FERREIRA ASSALIN.**

**PORTARIA nº 10.046/2024, de 10 de setembro de 2024.**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADRIANA FERREIRA ASSALIN.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **ADRIANA FERREIRA ASSALIN,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 02/01/2015 A 01/01/2020, que serão gozadas a partir de 08/09/2024 a 1071/10/2024 no total de 30 ( trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de setembro de 2024.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***HILDEU RIBEIRO***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**CC9827CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 10.047/2024, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**
**CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROANE CARVALHO.**

**PORTARIA nº 10.047/2024, de 10 de setembro de 2024.**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROANE CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **ROANE CARVALHO,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 04/07/2015 a 03/07/2020, que serão gozadas a partir de 12/09/2024 a 11/10/2024 no total de 30 ( trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de setembro de 2024.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***HILDEU RIBEIRO***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**A76D7756

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA**
**PROCESSO Nº 048/2024 - DISPENSA Nº 014/2024**

Antônio Mayrink Bordoni, Prefeito Municipal de Piedade de Ponte Nova-MG, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento à Lei nº 14.133/2021 - Art. 75 inciso II, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 048/2024 – Dispensa nº 014/2024, autorizo a contratação da empresa:
Pró Vida Cirúrgica LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.263.466/0001-01, tendo como objeto o Registro de Preços para locação de dispositivo de Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas (CPAP), em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piedade de Ponte Nova – MG, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Piedade de Ponte Nova, 09 de setembro de 2024.

**Publicado por:**
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
**Código Identificador:**2A6E21FC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**
**PORTARIA Nº 060/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Piranga, Sr. Luis Helvécio Silva Araújo, no uso de suas atribuições, que lhe confere a LEI 1219/2005,
CONSIDERANDO a indicação de suplência encaminhada pela EMATER-MG, informando a necessidade de substituição dos membros titular e suplente deste conselho, CONSIDERANDO a Portaria nº 064/2023 que nomeou o Conselho Municipal de Turismo para o biênio 2023/2025.

**RESOLVE:**
**Art.1º -** Destituir do Conselho Municipal de Turismo a Sra. Maria Cristina Cupertino, nomeada como membro titular da Emater/MG, conforme Portaria nº 064/2023.
**Art.2º -** Destituir do Conselho Municipal de Turismo o Sr. Joésio Leandro de Souza, nomeado como membro suplente da Emater/MG, conforme Portaria nº 064/2023.
**Art.3º -** Nomear em substituição ao conselheiro referido no artigo 1º desta Portaria, como conselheiro titular, a Sra. Rafaela Marques de Miranda, para compor o COMTUR.
*Parágrafo Único:* O conselheiro nomeado no caput deste artigo deverá completar o período de seu antecessor, nos termos da vigência da portaria nº 064/2023.
**Art.4º -** Nomear em substituição ao conselheiro referido no artigo 2º desta Portaria, como conselheiro suplente, a Sra. Maria Cristina Cupertino, para compor o COMTUR.
*Parágrafo Único:* O conselheiro nomeado no caput deste artigo deverá completar o período de seu antecessor, nos termos da vigência da portaria nº 064/2023.
**Art.5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 09 de setembro de 2024.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Rezende Dias
**Código Identificador:**34B6B48C

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 171/2024, Dispensa nº. 044/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DO EVENTO "4º CORRIDA RÚSTICA" DO MUNICÍPIO DE PIRANGA- MG. Contratada: RAFFAELLA NELSINA VERCEZE CARVALHO DOS SANTOS 02379669643 - CNPJ: 18.544.433/0001-73 no valor total de R$29.906,00 (vinte e nove mil e novecentos e seis reais). Período de até 31/12/2024

Piranga/MG, 05/09/2024.

***LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcia Aparecida Dias
**Código Identificador:**3A170FC2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAPETINGA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO (EVENTO DE ALTERAÇÃO COM RECONTAGEM DE PRAZO)

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO (EVENTO DE ALTERAÇÃO COM RECONTAGEM DE PRAZO)**
**Adequação na Planilha Orçamentária e Cronograma quanto ao valor total, considerando o somatório dos itens.**
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2024 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024 (COMPRASNET Nº da licitação 90001/2024.
DATA DA SESSÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 23/10/2024.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em execução de obra civil para a RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA E OBRAS AFINS DA QUADRA DO DISTRITO DO VALÃO QUENTE SITUADA A AVENIDA JOSÉ DIAS FERREIRA S/N incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global, conforme meta única do plano de trabalho aprovado no processo SEI 59053.014412/2024-30, REC-MG-3151107-20240304-01 (S2id) do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00(oito horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 05 de Setembro de 2024.

**Publicado por:**
Alan Rambaldi de Souza Costa '
**Código Identificador:**2974255A

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
### EXTRATO DE CONTRATO

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP**
**EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA**
Processo de Licitação nº 022/2024. Dispensa de Licitação 018/2024

**Justificativa**: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
**Favorecido:** Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA, inscrito no CNPJ nº 73.302.879/0001-08
**Objeto**: Contratação de empresa especializada no Controle de Qualidade do Laboratório de Análises Clinicas.
**Valor Total:** R$ 8.401,56 (OITO MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
**Dotação Orçamentária:** 03.01.00.10.302.0008.2.0102 – 3.3.90.39.

***LARISSA ARLEU GOMES GARCIA,***
Presidente da FUMSP.

Publique-se

**Publicado por:**
Talita Vicente de Souza
**Código Identificador:**7D0103B5

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
### EXTRATO DE CONTRATO

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP**
**EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA**
Processo de Licitação nº 030/2024. Dispensa de Licitação 026/2024

**Justificativa**: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
**Favorecido:** ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.697.852/0001-91
**Objeto**: Contratação de empresa especializada na aquisição de instrumentos dos procedimentos realizados no centro cirúrgico da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga.
**Valor Total:** R$ 18.655,35 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E CINQUEANTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
**Dotação Orçamentária:** 03.01.00.10.302.0008.2.0102 – 3.3.90.30.

***LARISSA ARLEU GOMES GARCIA,***
Presidente da FUMSP.

Publique-se

**Publicado por:**
Talita Vicente de Souza
**Código Identificador:**BD7A93E8

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
### EXTRATO DE CONTRATO

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP**
**EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA**
Processo de Licitação nº 030/2024. Dispensa de Licitação 026/2024

**Justificativa**: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
**Favorecido:** SANIT ALL SERVIÇOS E COMERCI LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.174.805/0001-78
**Objeto**: Contratação de empresa especializada na aquisição de instrumentos dos procedimentos realizados no centro cirúrgico da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga.
**Valor Total:** R$ 8.364,38 (OITO MIL, TREZENTS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).
**Dotação Orçamentária:** 03.01.00.10.302.0008.2.0102 – 3.3.90.30.

***LARISSA ARLEU GOMES GARCIA,***
Presidente da FUMSP.

Publique-se

**Publicado por:**
Talita Vicente de Souza
**Código Identificador:**A990DBD4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAPORA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### CONVOCAÇÃO REABERTURA DA SESSÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024

Objeto: Execução de obra da construção da Escola Estadual Paulo Freire no município de Pirapora. A Prefeitura Municipal de Pirapora CONVOCA os participantes desta concorrência para a reabertura da sessão motivado pela decisão de recurso interposto, que ocorrerá no dia **12/09/2024 às 09:00h** (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023.

Pirapora/MG, 06/09/2024 –

***POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS –***
Pregoeira

**Publicado por:**
Igor Queiroz Evangelista
**Código Identificador:**2793F04B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PITANGUI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO LICITATORIO N° 0121/2024 - CREDENCIAMENTO/ INEXIGIBILIDADE ° 012/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO 073/2024**

SINTESE DO OBJETO: Credenciamento de oficinas mecânicas especializadas em manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados da frota do município de Pitangui
CONTRATO: **073/2024**
DATA DO CONTRATO: 19/08/2024
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO **SERVIÇOS MECANICOS AM LTDA**
VALOR TOTAL: **R$ 1.655.200,00**

**Publicado por:**
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
**Código Identificador:**83CA0D88

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA LEILAO**

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2024, referente ao Processo Licitatório N° 114/2024, na modalidade Leilão N° 04/2024, tendo como objeto a Alienação de BENS IMÓVEIS INSERVÍVEIS ao Município de Poço Fundo. Aos quatro dias do mês de setembro de 2024, às 13:30 horas, reuniu-se no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Portaria nº 161 de 17 de junho de 2024, a equipe que abaixo assina, para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação, nenhum interessado compareceu para concorrer no certame. Diante disto, a CPL declarou a reunião deserta e resolveu devolver os autos para o Prefeito Municipal para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**F0A85A7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/24**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 130/2024, Pregão Eletrônico nº 92/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA COZINHA TERAPÊUTICA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONSELHO TUTELAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 24 de SETEMBRO de 2024, às 13:30 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

***ROSIEL DE LIMA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**D4F6EFB8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 4.611, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

Substitui membro da Comissão Sindicante instaurada pela Portaria nº 4.604/2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 189 a 191 da Lei Ordinária nº 1042/1971;
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 4.406 de 22 de agosto 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26 de agosto de 2024, Edição 3840;
**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de membro da Comissão Sindicante, tendo em vista o Ofício 01 - S.A - Portaria nº 4.604/2024, exarado pelo presidente da Comissão Processante, o qual solicita a substituição de membro da Comissão;
**CONSIDERANDO** a CI nº 333/2024 em que esta Controladoria-Geral solicita a indicação de novo membro à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear a servidora Andressa Tenório Pinheiro, matrícula funcional sob o nº 12.766-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, como membra, em substituição à servidora Joice Maria Cunha de Souza Lourenço, matrícula funcional nº 16.659, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.
**Art. 2º** A Comissão passa a ser composta pelos seguintes membros:
I - Presidente: Carlos Henrique Gonçalves, matrícula funcional sob o nº 6.093-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria-Geral do Município.
II - Membra: Deise Cristina Lissoni de Souza, matrícula funcional sob o nº 8.873, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Controladoria-Geral do Município.
III - Membra: Andressa Tenório Pinheiro, matrícula funcional sob o nº 12.766-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.
**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 09 de setembro de 2024.

***HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES***
Controlador-Geral do Município

**Publicado por:**
Arielen Scodeler
**Código Identificador:**271473E2

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 4.612, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Execução do Plano Diretor.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 198-A da Lei Municipal n°

6.476, de 23 de setembro de 2021, com redação dada pela Lei Municipal nº 6.952, de 9 de maio de 2024,
RESOLVE:
**Art. 1º** Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Execução do Plano Diretor, nos termos do art. 198-A da Lei Municipal n° 6.476, de 23 de setembro de 2021:
I – Renato Garcia de Oliveira Dias, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
II – Lauren Silva Lomelino, servidora pública da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;
III – Larissa de Fátima Silva, servidora pública do órgão de análise de projetos;
IV – Michel Julião Pinheiro de Paes, servidor público do órgão ambiental municipal; e
V – Aliander da Silva Costa, fiscal de obras.
**Art. 2º** As funções dos membros do Conselho Permanente de Execução do Plano Diretor não serão remuneradas, sendo consideradas serviços relevantes prestados ao Município.
**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 09 de setembro de 2024.

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arielen Scodeler
**Código Identificador:**ABD60D1A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**DECISÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA - PORTARIA Nº 151 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

**DECISÃO**

**Sindicância Administrativa**
**Portaria: Nº 151/2024 de 14 de agosto de 2024**
**Assunto: Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa para investigação e apuração dos fatos relacionados à suposta irregularidade na documentação apresentada pela servidora R. dos S. P., Professora PII contratada, atuando em Escola Municipal.**

De acordo com os argumentos apresentados nos autos dessa Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Nº 151/2024, de 14 de agosto de 2024, visto que foi apurada a materialidade dos fatos, de forma a subsidiar a decisão da Comissão Investigativa pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar. Acolho o parecer da comissão quanto ao encaminhamento desta Sindicância para Processo Administrativo Disciplinar.

Darei ciência aos interessados.

Pouso Alegre, 06 de setembro de 2024.

***SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Antonio Carlos Camilo
**Código Identificador:**65D80ABA

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 214**

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96 Centro, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1080669
Nome: ADRIANA TEOBALDO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016, 2017, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.389,82 (três mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1059933
Nome: ALBA HELENA DE FATIMA OLIVEIRA DE CAMARGO (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU, MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 4890/10 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO
Exercício: 2020, 2021, 2023
Valor: R$ 3.384,09 (três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e nove centavos)

Código do contribuinte: 1024526
Nome: ALEXANDER BATIATA MOREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.398,91 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos)

Código do contribuinte: 2079467
Nome: ANGELO ANTONIO CARVALHO FARIA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 8.496,08 (oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos)

Código do contribuinte: 1014121
Nome: ANTONIO RAIMUNDO LOPES (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2023
Valor: R$ 4.650,62 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 2031966
Nome: CECILIA SHIZUE SASAKI HERRERA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA, OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO
Exercício: 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 44.742,48 (quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 2077974
Nome: CONSTRUTORA MONTE REI LTDA - EPP
Origem da dívida: IPTU, MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 4890/10 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO
Exercício: 2021, 2023, 2024
Valor: R$ 8.893,08 (oito mil, oitocentos e noventa e três reais e oito centavos)

Código do contribuinte: 2015690
Nome: CRISTAL LUZ IND. E COMERCIO LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 5.148,67 (cinco mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 2015690
Nome: EDILSON PAIVA DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 5.148,67 (cinco mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 2031150
Nome: EDSON CARLOS PEREIRA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2019, 2020
Valor: R$ 14.934,03 (quatorze mil, novecentos e trinta e quatro reais e três centavos)

Código do contribuinte: 2079467
Nome: ESCOLA PROFISSIONALIZANTE MIX PA EIRELI
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 8.496,08 (oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos)

Código do contribuinte: 1927
Nome: GABRIELA POMPEU CONTRUCCI
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2019, 2020
Valor: R$ 13.712,24 (treze mil, setecentos e doze reais e vinte e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1566
Nome: GUILHERME SANCHES PEREIRA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020, 2021
Valor: R$ 3.449,85 (três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 22634258
Nome: HB GRECO REPRESENTACAO E CONSULTORIA LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 16.750,15 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais e quinze centavos)

Código do contribuinte: 22576029
Nome: HELEN FERNANDA FERREIRA DE LIMA
Origem da dívida: MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 4890/10 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO
Exercício: 2023
Valor: R$ 3.586,20 (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)

Código do contribuinte: 1068863
Nome: MARCOS ANTONIO ALVES LOBO
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 4.765,42 (quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1020943
Nome: MARIA LUCIA SILVERIO PEREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017, 2018, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.395,02 (três mil, trezentos e noventa e cinco reais e dois centavos)

Código do contribuinte: 1055
Nome: MARIA SALOME LOPES
Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURA
Exercício: 2022, 2023
Valor: R$ 4.325,26 (quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos)

Código do contribuinte: 2037207
Nome: MARIANA GARCIA RENDEIRO DE CARVALHO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2023
Valor: R$ 18.623,53 (dezoito mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1027813
Nome: MAURICIO DONIZETI DE SALES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022, 2023
Valor: R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais)

Código do contribuinte: 1007521
Nome: MIGUEL BARBOSA LIMA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.436,38 (três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)

Código do contribuinte: 2031150
Nome: MINASBRAS INFORMATICA LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2019, 2020
Valor: R$ 14.934,03 (quatorze mil, novecentos e trinta e quatro reais e três centavos)

Código do contribuinte: 1074555
Nome: MIRTA PEREIRA MENDONCA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.422,39 (três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos)

Código do contribuinte: 2074180
Nome: SANTORO ALEXSANDRO FERREIRA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020, 2022
Valor: R$ 20.108,35 (vinte mil, cento e oito reais e trinta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 2044994
Nome: SPI – SOCIEDADE POUSOALEGRENSE DE INVESTIMENTOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 7.046,30 (sete mil, quarenta e seis reais e trinta centavos)

Pouso Alegre, 09 de Setembro de 2024.

***SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Renata Fabiana Barbosa
**Código Identificador:**493C8B7A

---

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 045/2024/SMPS/EP**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 045/2024/SMPS/EP**

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. **045/2024/SMPS/EP** PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2024/SMPS/EP PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação São Rafael, inscrita no CNPJ sob nº 04.240.450/0001-02. OBJETO: realizar manutenção na estrutura física da instituição, com a finalidade de proporcionar melhorias no ambiente para a execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para pessoas portadoras de câncer em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho. **TOTAL DE RECURSOS:**R$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.016.000.0008.0244.0022.2706.33390390000000000000.166000031 10– GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS SIGTV-GND3-EMENDA PARLAMENTAR- outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 1752. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até

o dia 05/03/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de setembro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 13.019/2014; e Decreto Federal 8.726/2016. **SIGNATÁRIOS:**Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Mônica Maria Mendes, Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação São Rafael. O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor (Publicações Oficiais". Mais informações: (35) 3449-2015.

**Publicado por:**
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
**Código Identificador:**FD778AD0

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE Nº LII/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE Nº LII/2024 - OBJETO: "REPASSE DOS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS EMPREGADOS – TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM – DA BENEFICIÁRIA, PARA FINS DO DISPOSTO NA LEI Nº. 14.434/2022 E DA ADI Nº. 7222/STF", CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 5.287, DE 26 DE AGOSTO DE 2024. Vigência: O presente Termo de Repasse terá vigência até 31/12/2024. Assinatura em 02/09/2024. BENEFICIÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 23.951.916/0001-22 / Valor: R$583.498,62 (quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0122.0002.2108.3.3.90.39.00 – ficha 1460.

**Publicado por:**
Ana Claudia de Oliveira Santos
**Código Identificador:**73C0D46A

---

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 24/2024 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA**

**Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 24/2024**
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA**

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| OPT4842 | 03/09/2024 | 23/12/2023 | AD-12/2024 | P300016170 | ACOLHIDA |
| OPK8092 | 03/09/2024 | 16/01/2024 | AD-73/2024 | P300018440 | ACOLHIDA |
| RTS2I21 | 03/09/2024 | 01/01/2024 | AD-74/2024 | P300016953 | ACOLHIDA |
| QXF3523 | 03/09/2024 | 25/12/2023 | AD-75/2024 | P300016415 | ACOLHIDA |
| HFB2121 | 04/09/2024 | 16/11/2023 | AD-76/2024 | P300011990 | ACOLHIDA |

POUSO ALEGRE, 9 de setembro de 2024

***MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR***
Autoridade de Trânsito

**Publicado por:**
Paula Marx Bustamante
**Código Identificador:**8801D7E5

---

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 8/2024 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO**

**Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 8/2024**
**RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO**

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO
ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| RUH7E77 | 06/09/2024 | 25/06/2024 | DF-1011/2024 | N800002374 | NÃO ACOLHIDA |

POUSO ALEGRE, 9 de setembro de 2024

***MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR***
Autoridade de Trânsito

**Publicado por:**
Paula Marx Bustamante
**Código Identificador:**FDDC1B4D

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/2022 - CONTRATO Nº 209/2022**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO Nº 209/2022 - Decorrência: CONCORRENCIA PÚBLICA nº 04/2022 – Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO DIGITAL, ATUALIZAÇÃO DO MAPA DIGITAL URBANO GEORREFERENCIADO, LEVANTAMENTO CADASTRAL EM CAMPO, LEVANTAENTO MÓVEL TERRESTRE COM CÂMERAS 360º, LEVANTAMENTO DE DISCREPÂNCIAS E GERAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA MONITORAMENTO QUADRIMESTRAL DE ALTERAÇÕES URBANAS E IRREGULARIDADES DE OCUPAÇÕES E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE – MG. **Contratada : INTERMAPAS GEOTECNOLOGIAS LTDA. Data de assinatura: 19/08/2024.**

| ARQUIVO DIGITAL DO RELATÓRIO DE DISCREPÂNCIAS E GERAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES | |
|---|---|
| PRAZO ANTERIORMENTE PREVISTO NO TERMO DE ADITAMENTO | PRAZO READEQUADO PARA ENTREGA DESTE ITEM |
| **31/08/2024** | **30/09/2024** |

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**E75EAC68

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 60/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 60/2024 –- Objeto: **"**Aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis a serem utilizados em coffee break para eventos institucionais envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos correlatos.". A

sessão pública será realizada no dia 30 de setembro de 2024 as 9h 01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

***RODRIGO RODRIGUES PEREIRA –***
Pregoeiro Municipal –

Pouso Alegre 09 de setembro de 2024.

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**FE6514FC

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -Dispensa nº 29/2024 -Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PACIENTE ONCOLÓGICO.** No cumprimento do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no procedimento de dispensa de licitação emergencial em epígrafe. Considerando que foram cumpridas todas as formalidades constantes da Lei nº 14.133/2021;**AUTORIZO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **POUZAS MARTINS FARMA LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ sob nº 41.840.781/0001-00, sediada na Rodovia Stael Mary Bicalho Motta Magalhães, nº 345, Sala 13, Bairro Belvedere, CEP 30.320-760, no município de Belo Horizonte – MG.

Pouso Alegre, 09 de setembro de 2024.

***ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO -***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**D2E8B64F

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ERRATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – ERRATA - DISPENSA Nº 29/2024 – "OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PACIENTE ONCOLÓGICO". No Contrato nº 276/2024, onde se lê ''CRISTAL POUZAS MARTINS FARMA LTDA'', leia-se ''POUZAS MARTINS FARMA LTDA''.

***LUIZ GUSTAVO LIBANIO BORGES -***
Agente De Contratação

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**742DA186

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATA

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 322/2023**

Processo Licitatório nº 148/2023, do Inexigibilidade por Credenciamento nº 022/2023.
Partes: **Município de Prata-MG, e HELIO ANTONIO CHELIS 25027715870.**
Objeto: Prorrogação do contrato, cujo objeto do processo é "Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e calceteiro, para manutenção das instalações prediais de forma preventiva e corretiva no município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda".
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 30/08/2024 a 29/08/2025.
Data da assinatura: 28/08/2024.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Bruna Silva Ferreira Nunes
**Código Identificador:**78194D70

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 565/2024**

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e demais alterações e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar a pedido, a partir de 09/09/2024, a **Sra. NAIARA MAIA NUNES**, e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA E CAEDD, símbolo SC-3.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 09/09/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de setembro de 2024.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**7FFF5210

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 566/2024**

RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022,

**CONSIDERANDO** a nomeação da candidata abaixo relacionada e seu pedido formalizado para reclassificação no certame mencionado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Acatar e tornar público que a candidata **SIMONE APARECIDA MAIA SILVA - CPF: 912.190.946-68**, aprovada para o cargo de **SERVENTE ESCOLAR, 46º LUGAR**, nomeada pela **PORTARIA Nº 548/2024**, a qual se submeteu a concurso público por meio do Edital Nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Prata/MG, solicita formalmente, seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação, por não ter interesse neste momento ao cargo efetivo para o qual foi aprovada.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06/09/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de setembro de 2024.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**ED50CC6C

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o Processo 010/2023, Modalidade Pregão Eletrônico 90002 cujo objeto é a "Aquisição de materiais permanentes para a Câmara Municipal do Prata – MG.", Item 8 conforme julgamento proferido pelo Agente de Contratação, declarando vencedora a empresa conforme apresentadas na tabela abaixo, por atender ao solicitado e apresentar preços compatíveis aos praticados no mercado.

| Item | Empresa vencedora | CNPJ | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|
| 8 | VJS COMERCIO E SERVICOS LTDA | 50.812.238/0001-90 | R$ 742,00 | R$ 742,00 |

***TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal do Prata

**Publicado por:**
Eliane Pádua Alves
**Código Identificador:**F64B344E

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL**

**A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO nº 022/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 25/09/2024, às 08h30min, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Locação de equipamento com sistema de radiografia computadorizada (CR) para digitalização de imagens para o Setor de Radiologia do Pronto Atendimento Municipal. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.**

**Prata-MG, 09 de setembro de 2024.**

***JUSCELEN NOVAES ALVES.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
**Código Identificador:**DB3BC09F

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal
09/09/2024.

Processo Licitatório nº 131/2024 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 007/2024 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e confecção de cópias de chaves, carimbos e outros materiais, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal do Prata.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços do tipo Menor Preço por Item, á empresa **56.951.514 ESTELA SILVA CAMPOS,** vencedora dos itens **n° 01, 02, 03**, **04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60** perfazendo o valor total global de **R$ 123.446,80 (cento e vinte e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).** Autorizando as despesas e a lavratura do respectivo Contrato.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
**Código Identificador:**D637B7EB

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 272/2024.**

Processo Licitatório N° 131/2024 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços Nº 007/2024. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e confecção de cópias de chaves, carimbos e outros materiais, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal do Prata.

Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **56.951.514 ESTELA SILVA CAMPOS,** vencedora para os itens **n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60,** perfazendo o valor total de **R$ 123.446,80 (cento e vinte e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).**
Vigência: 01 (um) ano, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso comprovado à necessidade.
Data da assinatura: 09/09/2024.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
**Código Identificador:**8897F3BA

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 553/2024**

**PORTARIA Nº 553/2024**

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Licença de **30 (TRINTA)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 17/08/2024 a 15/09/2024, devendo retornar ao serviço no dia 16/09/2024, a servidora **RENATA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, matrícula 04662.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 05 de setembro de 2024.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina de Lima Santos
**Código Identificador:**39D019AB

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 554/2024**

**PORTARIA Nº 554/2024**

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUARTOZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder Licença de **14 (QUARTOZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 21/08/2024 a 03/09/2024, devendo retornar ao serviço no dia 04/09/2024, a servidora **JAYNNE CORREIA GUIMARAES** ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, matrícula 08593.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 21 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, 05 de setembro de 2024.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina de Lima Santos
**Código Identificador:**D56C90E6

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 555/2024**

**PORTARIA Nº 555/2024**

CONCEDE LICENÇA DE 15 (QUINZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Licença de **15 (QUINZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 28/08/2024 a 11/09/2024, devendo retornar ao serviço no dia 12/09/2024, a servidora **ANA CAROLINA RIBEIRO** ocupante do cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMA**L, matrícula 08188.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 05 de setembro de 2024.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina de Lima Santos
**Código Identificador:**8109A3F1

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 556/2024**

**PORTARIA Nº 556/2024**

CONCEDE LICENÇA DE 15 (QUINZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Licença de **15 (QUINZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 28/08/2024 a 11/09/2024, devendo retornar ao serviço no dia 12/09/2024, a servidora **ALCIONE OLIVEIRA SILVA** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO**, matrícula 05839.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 05 de setembro de 2024.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina de Lima Santos
**Código Identificador:**703E0273

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 557/2024**

**PORTARIA Nº 557/2024**

CONCEDE LICENÇA DE 15 (QUINZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder Licença de **15 (QUINZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 28/08/2024 a 11/09/2024, devendo retornar ao serviço no dia 12/09/2024, a servidora **MARIENE DUARTE SILVA ALVES** ocupante do cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**, matrícula 08157.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 05 de setembro de 2024.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina de Lima Santos
**Código Identificador:**2C24B353

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 558/2024**

**PORTARIA Nº 558/2024**

CONCEDE LICENÇA DE 15 (QUINZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder Licença de **15 (QUINZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 28/08/2024 a 25/11/2024, devendo retornar ao serviço no dia 26/11/2024, a servidora **MISSIANE RODRIGUES FERREIRA** ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, matrícula 07271.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 05 de setembro de 2024.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina de Lima Santos
**Código Identificador:**F666645B

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 559/2024**

**PORTARIA Nº 559/2024**

CONCEDE LICENÇA DE 08 (OITO) DIAS PARA LICENÇA MATRIMONIAL A SERVIDORA THAIS MENDONÇA MAGESTE.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder de acordo com artigo 154, inciso II, letra "A" da Lei Complementar nº 002/2006, bem como redação do artigo *Art. 14-A, I, "a"* da Lei Municipal nº 2.683 de 05 de outubro de 2022, Licença Matrimonial de 08 (oito) dias em virtude de casamento da servidora **THAIS MENDONÇA MAGESTE**, ocupante do cargo de **PSICOLOGA**, matrícula 08264, a contar do dia 30/08/2024 a 06/09/2024, devendo retornar ao serviço no dia 07/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de setembro de 2024.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina de Lima Santos
**Código Identificador:**29BF66F9

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 560/2024**

**PORTARIA Nº 560/2024**

CONCEDE LICENÇA DE 15 (QUINZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder Licença de **15 (QUINZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 29/08/2024 a 12/09/2024, devendo retornar ao serviço no dia 13/09/2024, a servidora **CAMILLA FERREIRA NUNES** ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, matrícula 08293.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 05 de setembro de 2024.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina de Lima Santos
**Código Identificador:**78A41D5D

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 561/2024**

**PORTARIA Nº 561/2024**

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUARTOZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder Licença de **14 (QUARTOZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 02/09/2024 a 16/09/2024, devendo retornar ao serviço no dia 17/09/2024, a servidora **MAYARA PASSOS MACEDO** ocupante do cargo de **SECRETÁRIA DE CULTURA**, matrícula 06527.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 05 de setembro de 2024.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina de Lima Santos
**Código Identificador:**3616DE02

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATINHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO Nº016/2023 CCREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**OBJETO: contrato de fornecimento de refeições tipo self-service e marmitex**

**CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal**

**CONTRATADA: Maria Aparecida Conceição Alves Rosa**

**CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**1.1.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 024/2023.
**CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**
**2.1.** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato Originário, cujo período será 12 (doze) meses. Contados a partir do dia **09/05/2024 E TÉRMINO NO DIA 09/05/2025.**
**2.2. Devido a prorrogação o contrato que tem o valor global de R$ 54.585,800 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), passa a ser de R$ 109.171,60 (cento e nove mil, cento e setenta e um reais e sessenta centavos).**

**VIGÊNCIA**: **09/05/2024 E TÉRMINO NO DIA 09/05/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 09 de maio de 2024

***JOHN WERCOLLIS DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dione Fernando Ferreira
**Código Identificador:**47C6B0B6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE QUELUZITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA II PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 96/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA II**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 96/2023.**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023.**

**OBJETO** – Este processo possui como objeto a cessão de direito real de uso, com conversão em doação de unidades habitacionais de interesse social no município de Queluzito – MG por meio do Programa "MORAR BEM QUELUZITO" – Fase 1 - em atendimento a Secretaria Municipal de Promoção, Desenvolvimento e Assistência Social.

**FUNDAMENTO**: Artigo 17, inciso I, alínea "f" da Lei n° 8.666 e suas alterações posteriores.

**DESPACHO**: Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Promoção, Desenvolvimento e Assistência Social, informando a disponibilidade do imóvel 07, situado a Rua Vereador Jerônimo Clarindo de Carvalho, nº 23 – Bairro Leozina Albuquerque - Núcleo Habitacional "Dr. André Roquete" - neste município e a apresentação da documentação habilitatória dos beneficiários obedecendo a ordem de classificação, a informação da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações e o Parecer Jurídico favorável, venho mediante este ratificar a decisão da Comissão e considerar a beneficiária abaixo relacionada habilitada.

**RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS:**

| Casa | Endereço | Beneficiário | Documento |
|---|---|---|---|
| 07 | Rua Vereador Jerônimo Clarindo de Carvalho, nº 23 - Bairro Leozina Albuquerque | Raquel Campos da Silva | MG-5-015.597<br>CPF: 658.201.936-87 |

Queluzito, 09 de setembro de 2024.

***DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**F76DAEAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATORIO 96/2023, DISPENSA Nº 17/2023.**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATORIO 96/2023, DISPENSA Nº 17/2023.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO - MG**, com sede situada na Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.410/0001-09, neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Danilo Rodrigues de Albuquerque, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.457.102, CPF nº 439. 862.006-06, residente e domiciliado na cidade de Queluzito - MG, à rua Padre Gurgel, nº 470, Bairro Centro – Queluzito - MG, CEP: 36424-000, doravante denominado Distratante e **ANDRÉ LUIZ PEREIRA PAULO**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG nº MG-24.347.688, inscrito(a) no CPF sob o Nº 334.716.098-30, residente nesta cidade, com endereço na Fazenda São Jorge, zona rural de Queluzito - MG, firmaram Contrato de Cessão de Direito Real de Uso, com Conversão em Doação referente a unidades habitacionais de interesse social no município de Queluzito MG, por meio do Programa *"Morar bem Queluzito" – Fase 1*, ratificado pelo Decreto Municipal n.º 310 de 01 de novembro de 2023.
Considerando o pedido formal da Secretária Municipal de Promoção, Desenvolvimento e Assistência Social informando que o morador abandonou o imóvel e que após levantamentos efetuados o mesmo mudou-se para outro município não sendo mais necessária a manutenção do presente contrato
Considerando que o imóvel já se encontra desocupado pelo morador para o qual a cessão fora contratada.
Considerando que o cessionário entregou as chaves do imóvel;
Considerando que não mais há a necessidade de manutenção do contrato com a Administração Municipal de Queluzito;
Considerando a previsão contida na cláusula quarta e sétima do Instrumento Contratual.

Em virtude dos fatos registrados junto ao processo licitatório e aqui sintetizados, o Prefeito Municipal decide pela rescisão unilateral do Contrato de Cessão de Direito Real de Uso, com Conversão em Doação a partir da presente data para que se cumpra todos os efeitos legais.

Para constar foi lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal e testemunhas, fazendo-se publicar extrato.

Prefeitura Municipal de Queluzito, 09 de setembro de 2024.

***DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

_____
Testemunha 1 (CPF ou RG)

_____
Testemunha (CPF ou RG)

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**119172CB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2024 – PREGÃO: 038/2024**

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a prorrogação de abertura do Processo Administrativo nº 071/2024, Pregão nº 038/2024, em sua forma eletrônica, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de sistema de câmeras de monitoramento, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG, em face de alterações no instrumento convocatório. A sessão pública será dia 24/09/2024 às 15h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br,

Recreio/MG, 09 de setembro de 2024,

***ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA,***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
**Código Identificador:**B8114867

**SETOR JURÍDICO**
**PORTARIA Nº 1.190, DE 23 DE AGOSTO DE 2.024**

Concede licença para tratar de interesse particular, sem vencimentos, concedida ao servidor Aiala dos Santos Pina.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Recreio, considerando o disposto no §10 do art. 87 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, com a redação dada pela Lei Complementar nº 93, de 30 de abril de 2.019 e considerando o Requerimento Administrativo nº 600, de 21 de agosto de 2.024 e o Parecer Jurídico nº 22, de 21 de agosto de 2.024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença não remunerada para tratar de interesses particulares concedida ao servidor **AIALA DOS SANTOS PINA**, Matrícula Funcional nº 553, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 02 (dois) anos, retroagindo os seus efeitos ao dia 21 de agosto de 2.024.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 23 de agosto de 2.024.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito de Recreio

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**E6738997

**SETOR JURÍDICO**
**PORTARIA Nº 1.191, DE 27 DE AGOSTO DE 2.024**

Concede licença maternidade e prorroga licença maternidade da servidora Bruna Miranda Siqueira.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 1.271, de 15 de junho de 2.009, o Requerimento Administrativo nº 612, de 27 de agosto de 2.024 e o parecer jurídico nº 23, de 27 de agosto de 2024,
RESOLVE:
Art.1º Conceder licença maternidade à Senhora **BRUNA MIRANDA SIQUEIRA**, CPF/MF nº 114.517.316-04, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 23 de agosto de 2.024, conforme certidão de nascimento apresentada pela requerente junto ao Setor de Recursos Humanos.
Art.2º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias o prazo da licença maternidade concedida à servidora **BRUNA MIRANDA SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a partir da data final da fruição do período de 120 (cento e vinte) dias.
Art.3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 27 de agosto de 2.024.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito de Recreio

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**5D518D29

**SETOR JURÍDICO**
**PORTARIA Nº 1.192, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024**

Concede licença para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde à servidora Joelma de Paula Resende.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VII do art. 87 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.167, de 20 de março de 2.006, e ainda o Requerimento nº 636, de 02 de novembro de 2.024 e o Parecer Jurídico nº 24, de 02 de setembro de 2.024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **JOELMA DE PAULA RESENDE**, ocupante do cargo de Pedagoga, licença remunerada pelo prazo de 06 (seis) dias, em virtude da necessidade de acompanhamento de familiar em tratamento de saúde, a contar desta data.
Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 02 de setembro de 2.024.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito de Recreio

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**F94A9835

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS**
**AVISO INTENÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG torna pública a intenção em Aderir a Ata de Registro de Preços nº 008/2024, Procedimento Administrativo nº 004/2024 e Pregão Eletrônico por Registro de Preço nº 004/2024, do órgão Gerenciador CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

***RICARDO DA SILVA PAZ.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erica Cristina da Silva
**Código Identificador:**AE5125C7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE AUTORIZA E RATIFICA PROCESSO N° 069/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna Público o extrato do ato de Autorização e Ratificação, referente a inexigibilidade de licitação nº 127/2024, processo nº 06/2024. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e Fornecimento de 82(oitenta e duas) assinaturas de revistas Box Educação Premium 1. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **EDITORA SEI,** perfazendo o valor total de R$97.653,00 (Noventa e sete mil seiscentos e cinquenta e três reais). Data do Despacho: 03 de setembro de 2024.

***DOLORES KICILA ALVES CARLOS /***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Alexandra Antonia Dos Santos
**Código Identificador:**B81B9A2A

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS.**

**Empresa vencedora: SEGUROS SURA S.A. vencedora do único lote, perfazendo o valor total de R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais)**

09 de setembro de 2024

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.***

**Publicado por:**
Alexandra Antonia Dos Santos
**Código Identificador:**E9D657F0

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**
**PROCESSO: Nº 027/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO E OBJETOS DE APRENDIZAGEM, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DE CONTEÚDO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Empresa vencedora: **EDUTEC SISTEMAS EDUCACIONAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** com o único lote no valor total de R$ 1.151.900,00 ( hum milhão, cento e cinquenta e um mil e novecentos reais).

09 de setembro de 2024

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.***

**Publicado por:**
Alexandra Antonia Dos Santos
**Código Identificador:**629F81D1

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2024**
**PROCESSO: Nº 060/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR**

Empresa vencedora: **BLOOM SOLUÇÕES LTDA** com o único lote no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

09 de setembro de 2024

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.***

**Publicado por:**
Alexandra Antonia Dos Santos
**Código Identificador:**795C9E65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 02**

***CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO E FEMININO) DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO RIBEIRÃO DAS NEVES/MG***
***EDITAL Nº 02/2024***

**EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 02**

O Exmo. Sr. Moacir Martins da Costa Junior, DD. Prefeito do Município de Ribeirão das Neves/MG, torna público a disponibilização da Retificação nº 02, referente ao Edital nº 02/2024 do Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Ribeirão das Neves/MG e esclarece que o extrato será afixado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG. A Retificação nº 02 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**

Ribeirão das Neves, 10 de setembro de 2024.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR***
Prefeito Municipal de Ribeirão Das Neves /MG

**Publicado por:**
Alexandra Antonia Dos Santos
**Código Identificador:**CAF51E6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2021 PROCESSO Nº 802/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna Público Extrato do 3º Termo Aditivo ao Convênio Nº 004/2021, Processo Administrativo nº 802/2021. Objeto: O prazo de vigência do Convênio de Estágio fica prorrogado por 12 (doze) meses com início em 23 de junho de 2024 e termino em 23 de junho de 2025. Partes: O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação**,** representada por sua respectiva titular e a **EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A**. Data da assinatura: 22 de junho de 2024.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR***
Prefeito de Ribeirão das Neves

***DOLORES KICILA ALVES CARLOS***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**3C706CEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 979/2024**

Ribeirão das Neves, 06 de Setembro de 2024.

Pela presente fica **joão batista dos santos, CPF: 229.***.***-00, Proprietário do Lote 0015, Quadra 00003, Bairro flamengo (Justinópolis), Município de Ribeirão das Neves/MG, NOTIFICADO** a adotar as providências cabíveis para atendimento aos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"*Art. 47 - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.*
*Parágrafo Único - Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa a noite, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro."*
*"Art. 48 - Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.*
*§ 1º Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário a sua remoção, não superior a 3 (três) horas;*
*§ 2º No caso previsto no parágrafo anterior os responsáveis pelos materiais deverão advertir os veículos a distância conveniente, dos prejuízos causados no livre trânsito;*
*§ 3º Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida."*

**FINEZA remover o material (resíduos de construção civil, folhas secas, dentre outros), depositado irregularmente sobre o passeio do imóvel em questão.**
**Prazo: 03 (três) horas.**
CASO O Notificado NÃO SEJA O Proprietário DO imóvel, GENTILEZA DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Para mais esclarecimentos entrar em contato com a Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780.

**ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE:**

**Rua Príncipe Duarte (antiga Avenida I), 151, Flamengo (Justinópolis) – Ribeirão das Neves/MG – CEP: 33933-150.**

| Fiscal de Obras e Posturas |
|---|
| Matrícula 26168 |

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**4ED67FD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 978/2024**

Ribeirão das Neves, 06 de Setembro de 2024.

Pela presente fica **Lourdes ferreira de jesus, CPF: 087.***.***-00, Proprietária do Lote 0041, Quadra 00006, Bairro luar da Pampulha 1ª seção (Justinópolis), Município de Ribeirão das Neves/MG, NOTIFICADA** a adotar as providências cabíveis para atendimento ao Artigo 9º, Inciso III da Lei Complementar Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"*Art. 9º - Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:*

*III - queimar ou incinerar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança;"*

**FINEZA coibir a queima de lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança.**
**Prazo: imediato.**

CASO O Notificado NÃO SEJA O Proprietário DO imóvel, GENTILEZA DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Para mais esclarecimentos entrar em contato com a Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780.

**ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE:**
**Rua Borborema, 537, Renascença – Belo Horizonte/MG – CEP: 31130-380**

| Fiscal de Obras e Posturas |
|---|
| Matrícula 26168 |

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**AA7F08CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 980/2024**

Ribeirão das Neves, 06 de Setembro de 2024

Pela presente, fica notificada a **Sra. INEZINHA MARIA CORREIA proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária 1.0035.005.0009.000, localizado à Rua CPF: - CPF: 278.049.846-34 Rua MONTES CLAROS(ANTIGA RUA 06) n°183 – Bairro São João de Deus, Justinópolis, Ribeirão das Neves/MG**, tendo em vista a infração dos **Artigos 11º §1º, da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006** – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

*"Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*

*§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos **cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.*

**Providenciar a regularização referente aos artigos acima, com a limpeza do lote e pavimentar o passeio, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.**

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

**Endereço do Contribuinte: Rua Monte Negro,183, Bairro São João de Deus, Justinópolis-Ribeirão das Neves-CEP33943340**
**OBS.: Caso o notificado não seja o proprietário do lote em questão ou caso a limpeza e a pavimentação já tenham ocorridos, gentileza desconsiderar esta notificação.**

***CÁRITA L. S. BORGES***
Fiscal de Obras e Posturas
Mat.1780

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**DC04AF17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2020 NO PROCESSO Nº 122/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N° 096/2020 no Processo Nº 122/2020.

**Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde e **VALDINA NAZARÉ DE ALMEIDA** (Locadora).

**Objeto do aditivo:** prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 24 de Julho de 2024 e Termino em 23 de julho de 2025, perfazendo o valor total de R$ 31.058,88 (trinta e um mil, cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Data da assinatura do aditivo: 28 de agosto de 2024.

***ANDRE ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**709207E6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RIO ESPERA**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**CONVOCAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV RURAL - ANO 2024**

EDITAL Nº 001

CONVOCAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV Rural - ANO 2024

Ficam os beneficiários abaixo relacionados convocados para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Espera -MG, sediada na Praça da Piedade no. 36 centro, no horário de 7:00 ás 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, com a finalidade de darem prosseguimento nos documentos necessários ao aludido programa,

ficando, no entanto cientes que, o não comparecimento, configurará como desistência do programa, a saber:

1 Renato de Oliveira dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG no. MG- 10.227.778/SSP MG, CPF no. 033 881 00640, nascido em 04/12/1974, natural de Joselândia -MG, filho de Antônio Donato dos Santos e de Maria das Dores dos Santos, residente em Rio Espera -MG, na localidade denominada "Cachoeira do Melo" - zona rural.

2-Charles Isidoro, portador da Carteira de Identidade RG no. MG-17.610.332/PC MG, CPF no. 114 161 866-46, nascido em 03/04/1994, natural de Rio Espera -MG, filho de Messias Cupertino de Oliveira e de Margaret Geralda da Silveira Oliveira, residente em Rio Espera -MG, na localidade denominada "Matipó" - zona rural.

3- Cleusa Maria Coelho Gomes, portadora da Carteira de Identidade RG no. M- 8.439.401/SSP MG, CPF no. 025 967 636-56, nascida em 26/06/1970, natural de Rio Espera -MG, filha de João Helvécio Coelho e de Laudelina do Nascimento Coelho, residente em Rio Espera-MG, na localidade denominada "Buraco do Paiol" - zona rural.

Ficam assim convocados para o comparecimento

Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Espera -MG, 15 DE AGOSTO DE 2.024.

***ANGELA MARIA ANTUNES SILVEIRA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**EEB99E2E

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**PORTARIA Nº 106 DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA Nº 106 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

"EXONERA SERVIDOR DA ATIVIDADE DE LIQUIDANTE DE DESPESAS RELATIVAS ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE".

**O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG**, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. VI da Lei Orgânica do Município e,
**Considerando** que, para que seja efetuado o pagamento de uma despesa pública é necessário verificar se o serviço foi efetivamente prestado, conforme requisitado;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar o servidor **RAIKONE MOREIRA BARBOSA**, portador doCPF nº 136.849.076-00 da função de Liquidante de Despesas relativas às demandas da Secretaria Municipal de Transporte a partir de 01 de setembro de 2024.
**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Espera/MG, 30 de agosto de 2024.

***SR. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES***
- Prefeito Municipal de Rio Espera –

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**94BDF533

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**PORTARIA Nº 107 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 107 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

"NOMEIA SERVIDOR PARA A ATIVIDADE DE LIQUIDANTE DE DESPESAS RELATIVAS ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE".

**O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG**, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. VI da Lei Orgânica do Município e,
**Considerando** que, para que seja efetuado o pagamento de uma despesa pública é necessário verificar se o serviço foi efetivamente prestado, conforme requisitado;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear o servidor **MAURO ROBERTO MIRANDA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 764.462.986-68, RG nº MG-5.014.911 para a função de Liquidante de Despesas relativas às demandas da Secretaria Municipal de Transporte **a partir de 01 de setembro de 2024**.
**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Espera/MG, 30 de agosto de 2024.

***SR. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES***
- Prefeito Municipal de Rio Espera –

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**500BB052

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**PORTARIA Nº 108 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 108 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

"EXONERA SERVIDORA DA ATIVIDADE DE LIQUIDANTE DE DESPESAS RELATIVAS ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

**O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG**, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. VI da Lei Orgânica do Município e,
**Considerando** que, para que seja efetuado o pagamento de uma despesa pública é necessário verificar se o serviço foi efetivamente prestado, conforme requisitado;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar a servidora **FLAVIA APARECIDA PEREIRA MARTINS**, portadora doCPF nº 110.865.096-17 e RG nº MG-18.352.910 da função de Liquidante de Despesas relativas às demandas da Secretaria Municipal de Educação a partir de 01 de setembro de 2024.
**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Espera/MG, 30 de agosto de 2024.

***SR. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES***
- Prefeito Municipal de Rio Espera –

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**C15AB285

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**PORTARIA Nº 109 DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA Nº 109 DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A ATIVIDADE DE LIQUIDANTE DE DESPESAS RELATIVAS ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO".

**O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG**, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. VI da Lei Orgânica do Município e,
**Considerando** que, para que seja efetuado o pagamento de uma despesa pública é necessário verificar se o serviço foi efetivamente prestado, conforme requisitado;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designar a servidora **ERICA SEBASTIANA DA COSTA SILVA**, portadora doCPF nº 124.110.667-32 e RG nº MG-24.922.655, para exercer a função de Liquidante de Despesas relativas às demandas da Secretaria Municipal de Educação **a partir de 01 de setembro de 2024.**
**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Espera/MG, 30 de agosto de 2024.

***SR. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES***
- Prefeito Municipal de Rio Espera –

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**F2838077

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**PORTARIA Nº 110 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 110 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

"Nomeia Cargo Comissionado e dá outras providências"

**O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG**, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º.**Fica nomeado o Sr.**Célio Benedito Moreira**, portador doCPF nº 033.072.096-12, para exercer as funções inerentes ao Cargo Comissionado de provimento amplo de**Coordenador de Esporte, Lazer e Turismo** no Município de Rio Espera/MG**.**

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 02 de setembro de 2024.

***JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES***
Prefeito Municipal de Rio Espera

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**069BC8C7

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**PORTARIA Nº 111 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 111 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA EFETIVA NAYARA DE PAULA MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica concedida licença-prêmio por assiduidade durante 3 (três) meses à servidora efetiva **NAYARA DE PAULA MIRANDA**, lotada na Secretaria de Saúde no cargo de FARMACÊUTICA, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Município de Rio Espera/MG, 02 de setembro de 2024

***JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES***
Prefeito Municipal de Rio Espera

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**22EEFB24

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**PORTARIA Nº 112 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 112 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

"Exonera Cargo Comissionado e dá outras providências"

**O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG**, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º.Fica exonerada a servidora **FERNANDA APARECIDA SILVEIRA**, portadora doCPF nº 078.661.116-26 e RG nº MG-15.905.043 PC/MG, das funções inerentes ao Cargo Comissionado de provimento amplo de**Diretora de Unidade de Ensino** no Município de Rio Espera/MG **a partir de 03 de setembro de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 03 de setembro de 2024.

***JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES***
Prefeito Municipal de Rio Espera

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**C80311EF

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**PORTARIA Nº 113 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 113 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

"Exonera Cargo Comissionado e dá outras providências"

**O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG**, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º.Fica exonerada a servidora **Kelly Aparecida de São José Silva**, portadora doCPF nº 087.144.076-80 e RG nº MG-19.666.619, das funções inerentes ao Cargo Comissionado de provimento amplo de**Coordenadora de Merenda Escolar** no Município de Rio Espera/MG **a partir de 03 de setembro de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 03 de setembro de 2024.

***JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES***
Prefeito Municipal de Rio Espera

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**A16A313E

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**PORTARIA Nº 114 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 114 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

"Nomeia Cargo Comissionado e dá outras providências"

**O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG**, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º.**Fica nomeada a Sra. Kelly Aparecida de São José Silva, portadora doCPF nº 087.144.076-80 e RG nº MG-19.666.619, para exercer as funções inerentes ao Cargo Comissionado de provimento amplo de**Diretora de Unidade de Ensino** no Município de Rio Espera/MG **a partir de 04 de setembro de 2024.**

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 04 de setembro de 2024.

***JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES***
Prefeito Municipal de Rio Espera

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**4DA5F362

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**DECRETO Nº 059, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 059, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
**CONSIDERANDO** ser tradição municipal estabelecer como feriado o dia em que se festeja Nossa Senhora da Piedade, a Padroeira do Município de Rio Espera;
**CONSIDERANDO** o poder discricionário da Administração Pública,

**DECRETA:**
**Art. 1º - Fica decretado como ponto facultativo o dia 27 de setembro de 2024**, nas repartições públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal.
**Art. 2º -** Ficam mantidos em funcionamento, os serviços considerados essenciais e inadiáveis à coletividade.
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com sua afixação no quadro de avisos dos atos da administração e no diário oficial do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2024.

***JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**5B6CDED8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RODEIRO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

**DESPACHO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS, UTILITÁRIOS E OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 2.**

**RELATÓRIO**

Trata-se de impugnação ao Edital interposta por Criarte Indústria e Comércio de Esquadrias Ltda., CNPJ sob o nº 06.957.510/0001-38, solicitando a retificação dos preços de referência dos itens 63 ao 66, tendo em vista preços inexequíveis.
Que a definição de preços inferiores aos praticados no mercado além de exigir atendimento com preços inexequíveis pode atrair para o certame empresas que não possuem capacidade de atender ao licitado, mas que participam como aventureiras com risco de não entrega do contrato ou entrega de produto divergente e de qualidade e durabilidade inferior.
Ao final requereu que seja realizada nova pesquisa de preços.

**FUNDAMENTOS**

Apesar da Impugnação estar embasada na Lei Federal no 8.666/93, ou seja, em legislação revogada, passemos a análise do mérito, em obediência ao direito constitucional de petição.
Em que pese as alegações da impugnante as mesmas não devem prosperar.
As cotações foram realizadas com fornecedores do ramo e através de contratações similares realizadas pela Administração Pública, conforme consta dos autos.
Ocorre que não é possível declarar a inexequibilidade de um item sem que o certame tenha ocorrido.
Assim, se o preço realmente estiver fora do preço de mercado, o item provavelmente restará deserto.
Cabe a Administração, o dever de resguardar de todas as formas, para que a execução do objeto se conclua. Toda esta verificação perpassa pela análise jurídica, fiscal, econômica financeira e técnica, sendo que isto foi realizado pelo Município, prevendo no edital todas as condições para execução do objeto contratual.

Contudo, a Administração age diante de exigências legais e não cabe ao Poder Público a tarefa de fiscalização da lucratividade empresarial, nem tão pouco, a recusa da proposta mais vantajosa.
Portanto, não se pode declarar preço inexequível, sem o certame ter sido realizado, pois não é da alçada do Município fazer este juízo de valor.

**CONCLUSÃO**
Considerando que o Município está adstrito aos princípios que regem a Administração Pública e os processos licitatórios, em especial eficiência, interesse público, eficácia, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade e da proporcionalidade.
CONSIDERANDO todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Contratação, **DECIDE**:

**INDEFERIR** a impugnação apresentada por Criarte Indústria e Comércio de Esquadrias Ltda, CNPJ no 06.957.510/0001-38, mantendo as exigências do edital em sua integralidade.
**PROSSIGA-SE** o Processo Licitatório.

Rodeiro, 09 de setembro de 2024.

***AMANDA COSTA CRUZ***
Pregoeira

***LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA***
Equipe Membro de Apoio

***ISABELLA NOGUEIRA GOMES***
Equipe Membro de Apoio

**Publicado por:**
Amanda Costa Cruz
**Código Identificador:**AF4EAD80

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 EDITAL Nº 046/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024**
**EDITAL Nº 046/2024**

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 063/2024, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 033/2024, referente a aquisição estimada de dietas industrializadas para pessoas carentes do município pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

| NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|
| L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA; CNPJ/CPF: 47.915.446/0001-00 | 230.385,00 |
| MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA; CNPJ/CPF: 33.655.055/0001-99 | 6.200,00 |
| VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ/CPF: 01.700.884/0001-50 | 9.798,00 |
| NUTRICIONAL FARMA LTDA; CNPJ/CPF: 08.316.438/0001-95 | 16.680,00 |
| DML DISTRIBUIÇÃO LTDA; CNPJ/CPF: 02.858.842/0001-04 | 26.780,00 |
| CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA; CNPJ/CPF: 44.838.265/0001-39 | 17.260,00 |
| NEW NUTRI COMERCIO DE PROD. NUTRICIONAIS LTDA; CNPJ/CPF: 48.683.237/0001-40 | 77.390,00 |
| NUTROPOLIS COM. DE PROD. ALIMEN. EM GERAL LTDA; CNPJ/CPF: 31.258.727/0001-05 | 49.500,00 |

Rodeiro, 09 de setembro de 2024.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lilian Aparecida da Silva Medina
**Código Identificador:**1B2E342D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RUBELITA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº:** 0073 / 2024
**CONTATANTE:** Prefeitura Municipal Rubelita/MG
**CONTATADO**: *POCOS ARTESIANOS MINAS LTDA - CNPJ/CPF: 09.511.840/0001-93*
**OBJETO:** *ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº046/2023/CIMAMS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO/PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES*
**VALOR:** *R$*100.475,50 *(*cem mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
**VIGÊNCIA:** 09/09/2024 a 31/12/2024
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 0060/2024
**MODALIDADE**: Adesão a Registro de Preços nº0009/2024

Rubelita/MG, Segunda-feira , 09 de Setembro de 2024

**Publicado por:**
Edileuza Miranda Jardim
**Código Identificador:**4C538283

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024**

**Processo n.º** 093/2024
**Pregão nº** 039/2024
**Contrato n.º** 134/2024

**Contratada: XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA,** CNPJ: 18.190.216/0002-03

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica interna/externa, instalação de câmeras dos equipamentos do Projeto Olho Vivo implantado no município de Santa Bárbara e locação de plataforma de integração conjunta do sistema Helios da PMMG e do Córtex Ministério da Justiça com recursos inteligentes para detecção automática em tempo real de veículos ou proprietários com restrições, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**Valor:** Dá-se a este contrato o valor de R$157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais), para todos os fins legais.

**Vigência:** 06/09/2024 a 06/09/2029

Santa Bárbara, 06 de setembro de 2024.

***ANDERSON LUIZ NASCIMENTO AZEVEDO***
Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública

**Publicado por:**
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
**Código Identificador:**9B85C8DC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024**

**Processo n.º** 130/2024

**Dispensa nº** 049/2024
**Contrato n.º** 136/2024

**Contratada: COMERCIAL ITABIRANO DE VARIEDADES LTDA,** CNPJ n° 04.678.809/0001-28.

**Objeto:** Contratação da empresa Comercial Itabirano de Variedades Ltda para elaborar e orientar a montagem do Projeto Básico da Decoração de Natal de Santa Bárbara/MG, que compreende o Centro Histórico da Praça Cleves de Faria, Praça do Rosário e o prédio da Estação Ferroviária, contendo Planilha de Custo com Especificações Técnicas do material a ser locado, conforme itens, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa.

**Valor:** Dá-se a este contrato o valor de R$14.995,00 (quatorze mil novecentos e noventa e cinco reais) para todos os fins legais.

**Vigência:** 06/09/2024 a 31/12/2024

Santa Bárbara, 06 de setembro de 2024.

***ALEXANDRE GERALDO MOTA***
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

**Publicado por:**
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
**Código Identificador:**4F8E5D21

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024**

**Processo nº:** 140/2024
**Pregão Eletrônico:** 54/2024
**Ata de Registro de Preços nº:** 221/2024

**Promitente Fornecedora:** PORTO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 05.625.494/0001-13.

**Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e congêneres, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

**Valor:** O valor estimado desta ata é de R$ 139.721,00 (cento e trinta e nove mil setecentos e vinte e um reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

**Vigência:** 30/08/2024 a 30/08/2025.

**Data assinatura:** 30 de agosto de 2024.

Santa Bárbara, 09 de setembro de 2024.

***WANESSA DE LANA ALVES REZENDE***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
**Código Identificador:**FEA99ADC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/24**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 160/24 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/24**. Objeto: curso de capacitação de cinco servidores no curso "Planejamento da Licitação Fase Interna e Seus Instrumentos – DFD, ETP, TR e PB – Sob a ótica da Lei 14.133/21", nos dias 16 e 17 de setembro. Contratada: Associação MINEIRA DE MUNICÍPIOS - amm. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Ratificado em 09/09/2024 por Hanielly de Castro Rosa.

Santa Bárbara, 09/09/2024.

***HANIELLY DE CASTRO ROSA***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Robson Arcanjo Martins
**Código Identificador:**6D8A6F7D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 106/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024**

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.° 23/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 29/2024, Processo Licitatório nº 106/2024, cujo objeto é o Pregão eletrônico visando a contratação de empresa especializada em serviços de conexão à internet e comunicação de dados através de fibra com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas Secretarias Vinculadas, sendo vencedores os licitantes:
- CONECTA NET TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ: 05.548.429/0001-31
- YUPNET TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ: 19.845.172/0001-94

Santana da Vargem, 09 de setembro de 2024.

***JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Davidson Nunes Vilela
**Código Identificador:**AD32CCAC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**20º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 020/2024 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 72/2023, Pregão Eletrônico Nº 15/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
**1.1** constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do processo licitatório n° 72/2023, pregão eletrônico nº 15/2023, que versa sobre o "Registro de preços para aquisição de combustível para abastecimento dos veículos da frota das Secretarias do Município de Santana da Vargem".

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
**2.1** O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
*Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:*
*I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;*
*II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;*
*III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;*
*IV - empenho de dotações orçamentárias.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**3.1** Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
**FICHA 461:** 02.081.08.244.0801.2238.3.3.90.30.00 / 2.660.000.0000.000
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**
**4.1** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 09 de Setembro de 2024.

***JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO***
Prefeito de Santana da Vargem/MG

**Publicado por:**
Davidson Nunes Vilela
**Código Identificador:**CE0174E9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**8º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 008/2024 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 136/2023, Pregão Eletrônico Nº 32/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
**1.1** Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 136/2023, Pregão Eletrônico N° 32/2023, que versa sobre o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, papelaria e afins para suprir as necessidades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG".

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
**2.1** O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
*Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:*
*I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;*
*II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;*
*III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;*
*IV - empenho de dotações orçamentárias.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**3.1** Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

**FICHA 360:** 02.081.08.244.0801.2295.3.3.90.30.00 / 2.660.000.0000.000
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**
**4.1** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 09 de Setembro de 2024

***JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO***
Prefeito de Santana da Vargem/MG

**Publicado por:**
Davidson Nunes Vilela
**Código Identificador:**D757077B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**5º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 005/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 131/2023, Pregão Eletrônico Nº 30/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
**1.1** Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 131/2023, Pregão Eletrônico N° 30/2023, que versa sobre o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos e materiais de impressoras para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG".

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**2.1** O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
*Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:*
*I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;*
*II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;*
*III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;*
*IV - empenho de dotações orçamentárias.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**3.1** Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

**FICHA 360:** 02.081.08.244.0801.2295.3.3.90.30.00 / 2.660.000.0000.000
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**
**4.1** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 09 de Setembro de 2024.

***JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO***
Prefeito de Santana da Vargem/MG

**Publicado por:**
Davidson Nunes Vilela
**Código Identificador:**D1A73E3A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE FORMALIZAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº** 119/2024
**Inexigibilidade – Adesão ao Registro de Preço nº** 60/2024

**Objeto:** Formalização da ata de Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação pública, incluindo a manutenção e instalação de luminárias, da Prefeitura Municipal de Bugre, Processo Licitatório nº 051/2024, Pregão Presencial SRP nº 005/2024.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu ao Pregão Presencial n° 005/2024 Ata de Registro de Preços n° 013/2024 da Prefeitura Municipal de Bugre, Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, abrangendo a implantação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica de várias capacidades, com o objetivo de atender à demanda energética. Além disso, contempla a execução de serviços de iluminação pública, incluindo a manutenção e instalação de luminárias. Essas ações abrangem integralmente as necessidades dos Municípios consorciados, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico, para atendimento das necessidades futuras e eventuais do Município de Bugre.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUGRE
**ENDEREÇO:** AVENIDA VALÉRIO VIANA Nº 54, CENTRO, CEP 35.193-000,
**CNPJ/MF:** CNPJ 01.613.126/0001-02

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Ficha: 570** – 02.051.15.451.1502.1545.4.4.90.51.00 / 1.710.000.3210.000

Transferência Especial dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração

Santana da Vargem/MG, 09 de Setembro de 2024.

***JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Davidson Nunes Vilela
**Código Identificador:**8C9E7906

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: PLENUM GESTÃO LTDA-ME
PROCESSO LICITATÓRIO: 072/2024
INEXIGIBILIDADE : 019/2024
OBJETO: CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CURSO CONTROLE INTERNO
CONTRATO Nº 138/2024
VALOR:R$ R$ 4.320,00
HOMOLOGAÇÃO: 09/09/2024 A 09/10/2024

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 09 DE SETEMBRO DE 2024

***MARCOS ANTONIO FERREIRA***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**F746FC7A

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES /MG.
CONTRATADA: MARGARIDA DE FATIMA FERREIRA DE OLIVEIRA MATHIAS, CPF: 347.137.787-53
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 118/2024
INEXIGIBILIDADE: 27/2024
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
VALOR TOTAL: R$ 2.580,00
CONTRATO Nº 136/2024
VIGÊNCIA: 03/09/2024 A 03/03/2025

SANTANA DE CATAGUASES, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

***MARCOS ANTONIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**F9DC5CF7

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RATIFICACAO

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 118/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024**

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como pareceres anexos aos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, nos termos do artigo Art. 74, Inciso V. § 5º, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a Locação de uma casa residencial da senhora Margarida de Fatima Ferreira de Oliveira Mathias, CPF: 905.863.016-15, para atendimento de Benefício eventual da assistida Senhora Rita de Cássia Silva CPF:077.688.596-00, conforme Parecer Social, conforme encaminhamento recebido da Secretaria Municipal de Assistência Social solicitação de benefício Eventual lastreado na Lei 424/2016, LOAS ( Lei Federal 8.742/93), pela Resolução CNAS nº 33 de dezembro de 2012) ( NOB—SUAS) PELO DECRETO Nº 6.307 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007 que declara a assistida em situação de vulnerabilidade social e econômica, relatório psicossocial de Secretaria de Social, com fulcro na lei 14133, Art. 74, Inciso V. § 5º. Valor de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) mensais, totalizando o valor de R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais) para 06 (seis) meses de contrato.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases-MG, 03 de setembro de 2024.

***MARCOS ANTÔNIO FERREIRA***
Prefeito de Santana de Cataguases

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**6BDE3DB8

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: MD COPIADORA LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 117/2024

DISPENSA: 037/2024
OBJETO: Aquisição de itens para astrofotografia em aparelho telescópio e observação espacial.
CONTRATO Nº: 139/2024
VALOR TOTAL: R$ 6.910,00 (seis mil, novecentos e dez reais).
RATIFICAÇÃO: 05/09/2024 a 05/03/2025.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

***MARCOS ANTONIO FERREIRA***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**2506E8DD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2021.**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade nº M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **JULIO CEZAR FARIA MOTA**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.946.996/0001-65, com endereço a rua Jácomo Marquito, nº 5, bairro Nossa Senhora Aparecida, Santana de Cataguases-MG, representada neste ato pelo senhor **JÚLIO CEZAR FARIA**, CPF: 835.728.806-53 resolvem entre si, o **QUARTO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 088/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021, com observância, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme previsão da "**Cláusula Quarta – Da Vigência"** do contrato nº 088/2021, fica prorrogado a vigência do contrato, através deste termo aditivo, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar de 09/09/2024, com previsão de termino em 09/09/2025.

**CLAUSULA SEGUNDA: Mantenha -se a "Cláusula Segunda – Do Preço e Prazo de Pagamento" do contrato.**

**CLAUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 09 de setembro de 2024.

***MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES***
Contratante

***JULIO CEZAR FARIA MOTA***
CNPJ: 22.946.996/0001-65
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Nome:
CPF:
Assinatura:

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**24CFA0AB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO QUARTO AO CONTRATO Nº 124/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, CONTRATADA: **ROGERIO PROCACI DA SILVA 72241411604**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.973.899/0001-07, com sede localizada à Rua José Procaci, nº 100, Centro, Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000, neste ato representado por Rogério Procaci da Silva, inscrito no CPF sob nº 722.414.116-04, portador da cédula de identidade nºMG 5172712 abaixo assinado, doravante denominada CONTRATADA, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº10.024 e decreto Municipal nº017/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIALnº 037/2023,para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 094/2023, firmam o presente termo Aditivo quarto na scondições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica autorizada a alteração do valor contratual, com autorização máxima de 25% do valor total, passando doravante a prevalecer o seguinte:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Ar condicionado com capacidade de refrigeração de 12.000 btus; Tensão 110/220V; Tipo Split; Modelo Split Inverter; Características: 01 controle remoto/Display/Digital/Timer/Selo Procel. | Unid | 04 | R$ 449,00 | R$ 1.796,00 |
| | | | | | **R$ 1.796,00** |

**CLAUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 09 de setembro de 2024.

***MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES***
Contratante

***ROGÉRIO PROCACI DA SILVA***
CPF Sob nº 722.414.116-04

TESTEMUNHAS:

_____

_____

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**9DB50A17

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG - Aviso de Suspensão de Licitação **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024.** O Município de Santana de Cataguases, através da sua Pregoeira Oficial, a Srª Ana Maria Pereira de Oliveira, torna público para conhecimento de todos os interessados, a Suspensão "SINE DIE" da sessão pública referente ao Edital do Pregão em epígrafe, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS

para futuras e eventuais contratações de orientador comunitário, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, que iria ser realizada no dia 18/09/2024, às 13h01min, estando suspenso "SINE DIE", em virtude de decisão administrativa para avaliação e revisão minuciosa do termo de referência, pelo setor requisitante responsável da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG. Maiores informações no horário de expediente ao público, pelo telefone (32) 3425-1223, toda publicação estará disponível no site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br,

Santana de Cataguases-MG, aos 09 de setembro de 2024.

***ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**0497E968

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/054 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/054 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024. O Município de Santana de Cataguases-MG, através da sua Pregoeira Oficial, a Srª Ana Maria Pereira de Oliveira, torna público para conhecimento de todos os interessados, o ADIAMENTO da sessão pública referente ao Edital do Pregão em epígrafe, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual confecção e instalação de letreiro na Praça Prefeito João Remígio de Resende Filho, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, que iria ser realizada no dia 18/09/2024, às 14h01min, no portal BBMNET, **estando adiado para o dia 20/09/2024 às 08h30min**, em virtude de decisão administrativa do setor requisitante responsável da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG. Maiores informações no horário de expediente ao público, pelo telefone (32) 3425-1223, toda publicação estará disponível no site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br,

Santana de Cataguases-MG, aos 09 de setembro de 2024.

***ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**FC1FC6E9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS**

**PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 051/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG)** – **Processo Nº 051/2023 - Edital Nº 038/2023 - Inexigibilidade Nº 008/2023 – Credenciamento Nº 004/2023.** Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa **SIRLENE MOREIRA ANÁLISES CLÍNICAS.** Objeto: constitui objeto do presente, o credenciamento de procedimentos de exames bioquímicos, pessoa física ou pessoa jurídica, prestadora dos atendimentos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Data: 09.09.2024 –

***REGIANE VILAS BOAS DA SILVA-***
Secretária Municipal de Saúde –

***EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karen Aparecida Fonseca
**Código Identificador:**EA249EE8

**PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 065/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG)** – Processo nº 065/2024 - Dispensa nº 041/2024, Registro de Preços nº 013/2024. Torna público o Aviso de Dispensa Eletrônica. Objeto**: constitui objeto, a contratação de empresa especializada para os serviços de locação de brinquedos recreativos e carrinho de algodão doce para o evento do Dia da Criança, a ser realizado pelo Departamento Municipal de Educação, no dia 10.12.2024, de acordo com as características e demais condições definidas no Estudo Tecnico Preliminar e no Termo de Referência e seus anexos.** Data de início da proposta: 10.09.2024, às 12:00 horas. Data de Encerramento da proposta e julgamento: 17.09.2024, às 09:00 horas. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Informações: www.prefeiturasrc.mg.gov.br e no Portal www.licitardigital.com.br. Data: 09.09.2024.

***RITA DE CÁSSIA ROMERO FREITAS-***
Chefe do Departamento Municipal de Educação.

***EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karen Aparecida Fonseca
**Código Identificador:**A7E9BA40

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES**
**LEI PM/Nº 3.425/2024, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Vitória - MG para o exercício de 2025 e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º**. O Orçamento do Município de Santa Vitória, relativo ao exercício de 2025, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Orgânica do Município de Santa Vitória compreendendo:

**I** - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
**II** - a estrutura organizacional para elaboração da Lei do Orçamento Anual;
**III** - das diretrizes gerais para elaboração do orçamento;
**IV** - da execução, limitação do orçamento e suas alterações e Cronograma de Execução mensal de Desembolso;
**V** - as disposições relativas às despesas do município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
**VI** - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
**VII** - as disposições relativas à dívida pública municipal e Operação de Crédito;
**VIII** - as metas Fiscais e dos Riscos Fiscais;
**IX** - as disposições gerais e finais.

**Parágrafo único.** Integram esta lei: Anexos de Metas Anuais, Anexos de Metas Fiscais, Anexo de Riscos Fiscais, Anexo de Planejamento Orçamentário – LDO e Anexo de Planejamento Orçamentário – PPA.

**CAPÍTULO I**
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º**. As metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 são as constantes no Plano Plurianual 2022 - 2025, com possíveis alterações posteriores, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025 e a sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas que indica como prioridades básicas o desenvolvimento de políticas públicas que visam à reconstrução da Cidade rumo ao Desenvolvimento Sustentável, agregando sua atuação nas seguintes diretrizes:
**I** - Avanços nos mecanismos de governança pública;
**II** - Políticas públicas para geração de emprego e renda, com a melhoria dos ambientes de negócios através de incentivos as às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbitodo Município de Santa Vitória;
**III** - Finalização das obras de melhoria da infraestrutura dos espaços públicos;
**IV** - Investimentos na qualidade do ensino, com a finalidade de melhorar o índice do IDEB- Índice de Desenvolvimento da Educação Básica;
**V** - Investimentos para melhoria da infraestrutura da rede pública de saúde.

**Art. 3º**. A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2025 e a execução da respectiva lei deverão considerar o resultado primário, conforme discriminado no Anexo I desta Lei.

**CAPÍTULO II**
**DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

**Art. 4º** Para efeito desta Lei entende-se por:
**Órgão Gestor ou Orçamentário** - O Órgão Gestor é o responsável pela articulação estabelecida entre a estrutura do órgão central e as unidades executoras, dentro do município, sendo responsável pela coordenação das ações no que tange o processo decisório no nível das Unidades Orçamentárias, tendo como os órgãos, Câmara Municipal, Prefeitura Municipal e Instituto Próprio de Previdência Municipal:
**Unidade orçamentária** - o menor nível da classificação institucional;
**Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual
**Concedente** - o órgão ou a entidade da administração pública municipal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, destinados à execução de ações orçamentárias
**Convenente** - o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, bem como a organização da sociedade civil, com os quais a administração pública municipal pactue a execução de ações orçamentárias com transferência de recursos financeiros;
**Unidade descentralizadora** - o órgão da administração pública municipal direta, a Autarquia (IPEMSA) detentora e descentralizadora da dotação orçamentária e dos recursos financeiros;
**Produto** - o bem ou o serviço que resulta da ação orçamentária;
**Unidade de medida** - a unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto;
**Meta física** - a quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;
**Atividade**- o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
**Projeto** - o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo; e
**Operação especial** - as despesas que não contribuam para a manutenção, a expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**Parágrafo único**. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, detalhando-os em elementos de despesas, com seus respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação governamental.

**Art. 5 º**. A Lei Orçamentária para ano de 2025 deverá ser elaborada e organizada de acordo com os princípios orçamentários, unidade ou totalidade, universalidade, exclusividade, anualidade e orçamento bruto.

Unidade ou totalidade - o orçamento deve ser uno, ou seja, cada ente governamental deve elaborar um único orçamento, as receitas previstas e despesas fixadas (art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964);
Universalidade - A Lei Orçamentária Anual – LOA para o ano de 2025 deverá incorporar todas as receitas e despesas (art. 2º da Lei nº 4.320/1964);
Anualidade ou Periodicidade - o orçamento deverá compreender o período de um exercício, correspondente ao ano fiscal (1º de janeiro a 31 de dezembro), (art. 2º e art. 34 da Lei Federal nº 4.320/1964.);
Exclusividade- a Lei Orçamentária Anual para o ano de 2025 deverá conter apenas matéria orçamentária ou financeira;
Orçamento Bruto- preconiza o registro das receitas e despesas na Lei Orçamentária Anual pelo valor total e bruto, vedadas quaisquer deduções. (6º da Lei Federal nº 4.320/1964).
**Art. 6º.** O Orçamento do Município de Santa Vitória, para o exercício de 2025, evidenciará as Receitas pela classificação econômica, pela fonte, pela rubrica, pela alínea e finalmente pela subalínea; e as despesas poderão ter a seguinte classificação:
**I** - Órgão;
**II** - Unidade Orçamentária;
**III** - Função;
**IV** - Subfunção;
**V** - Programa;
**VI** - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
**VII** - Categoria Econômica;
**VIII** - Grupo de Despesa;
**IX** - Modalidade de Aplicação;
**X** - Elemento de Despesa; e
**XI** - Fonte de Recurso.

**Art. 7º** O orçamento da despesa será estruturado por órgão, unidade orçamentária e subunidade conforme se segue:

**Órgãos Gestores ou Orçamentários:**

Câmara Municipal de Santa Vitória;
Prefeitura Municipal de Santa Vitória;
Instituto de Previdência Municipal de Santa Vitória (IPEMSA);

Unidades Orçamentárias:

**Órgão: 01 - Câmara Municipal**

**Órgão: 02 - Prefeitura Municipal**
Secretaria Municipal de Governo- SEGOV;
Procuradoria Geral do Município –PGM;
Controladoria de Interna- CI;
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos- SEMOSU;
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento- SEMFAP;
Secretaria Municipal de Administração - SMDA;
Secretaria Municipal de Educação -SME;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SMEL;
Fundo Municipal de Saúde- SMS;
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAPA;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SEMDET;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social –SMDS;
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais- SEMTRAN;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca-SEMAP;
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SECULT;

**Órgão 03- Instituto Municipal de Previdência Municipal de Santa Vitória-MG**
Instituto Municipal de Previdência Municipal de Santa Vitória-MG

Subunidades vinculadas ao Órgão 02,
**Unidade 07:**
01- Fundeb
Secretaria Municipal de Educação,

**Unidade 11:**
01- Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
02-Secretaria SEMDET

**Unidade 12:**
01-Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
02-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
03-Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social-SMDS
04-Fundo Municipal de Habitação

**Unidade 14:**
01-Fundo Municipal do Meio Ambiente
02-Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca-SEMAP

**Unidade 19:**
01-Fundo Municipal de Cultura
02-Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura-SECULT
03-Fundo Municipal de Turismo

**CAPÍTULO III**

**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 8º**. A execução da Lei Orçamentária de 2025 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

**Art. 9º**. A Lei Orçamentária Anual referente aos órgãos do Poder Executivo, Legislativo e da Seguridade Social compreenderá:

**§1º**. O orçamento do Poder Legislativo não poderá ultrapassar o percentual de **7% (sete por cento)** relativo ao somatório de receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153, artigo 158 e 159 da Constituição Federal, nas normas complementares, observados os limites fixados no artigo 29-A da Constituição Federal e relativamente ao realizado no exercício anterior, excluídos os gastos com inativos em conformidade com a Emenda Constitucional n. 58 de 23 de setembro de 2009.

**§2º**. O Orçamento da Autarquia (Administração indireta IPEMSA) integrará a Lei Orçamentária, e observará na sua elaboração os limites destinados no Orçamento Municipal e as normas da Lei Federal 4.320/64, quanto à classificação a ser adotada para as respectivas receitas e despesas como também, demonstrativos da política de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e demonstrativos do cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

**§3º**. A Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 será constituído de mensagem circunstanciada, projeto de lei, tabelas e especificação de programas especiais de trabalho, definidos no art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64 e abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, neste compreendendo a Autarquia e se houver Fundos Municipais onde será elaborada levando-se em consideração a nova estrutura organizacional do Município.

**§4º**. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação.

**Art. 10.** A Proposta Orçamentária para o exercício de 2025 evidenciará as Receitas e Despesas na forma dos seguintes anexos:
**I** - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
**II** - Resumo Geral da Despesa;
**III** - Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções e Subfunções por Projetos, Atividades e Operações Especiais;
**IV** - Demonstrativo da Despesa por Funções e Subfunções, conforme o vínculo dos Recursos;
**V** - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
**VI** - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional-programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
**VII** - Demonstrativo da Evolução da Receita, por fontes, conforme disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº. 101/200.

**Art. 11**. O Poder Legislativo, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal encaminharão suas respectivas propostas orçamentárias, para a Administração Pública Municipal a fim de serem consolidadas.

**§1º**. Os programas de trabalho de cada uma das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Município constituir-se-ão em um Órgão específico para cada uma no orçamento.

**§2º**. A receita própria das autarquias e das fundações instituídas e mantidas pelo Município será incluída na receita geral do Município, preservando-se a autonomia administrativa, patrimonial, financeira e contábil de cada uma.

**§3º**. Os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo serão fixados conforme orçamento apresentado pela Câmara Municipal de Vereadores, dentro dos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

**Art. 12**. No Projeto de Lei do Orçamento anual da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, estarão os recursos relativos aos percentuais exigidos pelas Constituições Federal, Estadual e pela Lei Orgânica do Município, como também obedecerão:

**Parágrafo único**. Discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320/64, a Portaria nº. 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº. 163/01, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, principalmente ao art. 165, § 5° da Constituição da República e a emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009 e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pertinentes à Matéria.

**Art. 13.** Na Lei Orçamentária constarão, entre outras, as obrigações de consignar:
**I** - para manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal, no mínimo, o percentual, montante não inferior a 25%, determinado na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, da receita resultante de impostos, compreendida também a proveniente de transferências e a utilizada na manutenção e desenvolvimento do ensino, incluídas as transferências oriundas de qualquer ente da federação, destinadas exclusivamente à área da educação, como merenda escolar, transporte escolar, salário educação, verbas do dinheiro direto na escola, do FUNDEB;
**II** - O Município cumprirá as normas sobre o investimento e aplicação na Educação com o FUNDEB, com a Valorização dos Profissionais da Educação no percentual de 70% (setenta por cento), de acordo com Lei Federal 14.113 de 25 dezembro de 2020.
**III** - Quando a rede oficial de ensino fundamental, médio ou superior for insuficiente para atender à demanda, poderão ser concedidas bolsas de estudos para atendimento suplementar pela rede particular local, ou da localidade mais próxima;
**IV** - A Administração poderá, se a receita comportar, financiar bolsas de estudos para o ensino superior que serão condicionadas ao

aproveitamento mínimo dos bolsistas, na forma estabelecida em lei específica;
**V** - para as despesas com saúde, um montante não inferior a 15% das receitas provenientes de impostos e transferências conforme a Emenda Constitucional nº. 29;
**VI** - dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;
**VII** – dotações destinadas à execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas impositivas individuais e emendas impositivas de bancada do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 166, § 9º e seguintes daConstituição Federal e na Emenda à Lei Orgânica Municipal 12, de 06 de junho de 2023, nos percentuais respectivos de 2% (dois por cento) e 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao encaminhamento do projeto.

**Art. 14**. Na aprovação das emendas parlamentares impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:
I - compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;
II - o total das emendas impositivas individuais e de bancada não ultrapassará os limites respectivos de 2% (dois por cento) e 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício de 2024;
III - ao menos metade das emendas parlamentares impositivas individuais estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;
IV - no autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas impositivas individuais e de bancada e a respectiva fonte de custeio;

**Art. 15**. Nos termos do artigo 166, §13 da Constituição Federal, a programação orçamentária relativa às emendas impositivas individuais e de bancada, não serão de execução obrigatória nos casos em que houver impedimentos de ordem técnica, assim considerados:
I – afronta à legislação constitucional e legal;
II – afronta aos princípios que regem a Administração Pública;
III – valor da emenda inferior ao custo efetivo;
IV – falta de compatibilidade com as metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V – dissonância frente aos Planos Municipais de Governo;
VI – impedimentos oriundos de normas do Tribunal de Contas, no caso de repasses a entidades do terceiro setor.

**§1º**. Até o último dia útil do mês de abril de 2025, o Executivo apresentará, de forma motivada, as emendas impositivas sem viabilidade técnica, devendo a Mesa da Câmara, até o último dia útil de junho de 2023, substituí-las por outras, de valor igual ou inferior àquelas tidas por inviáveis.

**§2º**. Nos termos do artigo 166, § 18 da Constituição Federal, se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previstos para as emendas impositivas individuais e de bancada poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.

**Art. 16**. As emendas a ser realizado no Projeto de Lei Orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo do art. 166, § 3º, da Constituição Federal, não poderão incidir sobre:
**I** - dotações com recursos vinculados a fundos, convênios ou operações de crédito;
**II** - dotações referentes à contrapartida obrigatória dos recursos transferidos voluntariamente pela União ou pelo Estado;
**III** - dotações referentes a obras em andamento, paralisadas ou não concluídas previstas no Orçamento vigente ou nos anteriores da Administração Direta ou Indireta;
**IV** - dotações do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 17**. A Lei Orçamentária para o exercício de 2025 conterá dispositivos para adequar às receitas, em função dos efeitos econômicos que decorram de:
**I** - realização de receitas não previstas;
**II** - disposições legais a nível Federal, Estadual ou Municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas.

**Art. 18**. A receita total do Município será estimada de forma que seu valor corresponda ao total projetado para a receita fiscal, mais a receita financeira para o exercício de 2025, como apresentado nas Metas Fiscais.

**§1°**. A receita fiscal compreende as receitas tributárias, de contribuições, industrial, de serviços, as transferências de recursos financeiros feitas ao Município por outros entes da federação, resultantes de obrigação constitucional, legal ou por destinação voluntária, e outras receitas correntes e de capital.

**§2°**. A receita financeira abrange as receitas oriundas da contratação de operações de crédito, da alienação de bens e direitos e da fruição do patrimônio financeiro da entidade.

**§3°**. A receita tributária será estimada considerando a possibilidade de ocorrer à expansão do número de contribuintes, a atualização do cadastro imobiliário e do cadastro econômico, as alterações de alíquotas e todo fato legalmente respaldado, que lhe provoque modificação.

**§ 4°**. As transferências constitucionais serão projetadas em função dos índices de participação aplicável ao Município, do crescimento econômico e, sempre que possível, das informações fornecidas pela Administração Federal e Estadual, como também do planejamento e do esforço de arrecadação da administração municipal.

**§5°**. A receita de operações de créditos será projetada em função dos empréstimos que ingressarão no exercício.

**§6°**. A receita de alienação de bens e direitos será projetada em função do que a Administração Municipal planeje alienar.

**Art. 19**. A celebração de convênio de saída, termo de fomento, termo de colaboração, termo de parceria, contrato de gestão, termo de compromisso, termos de metas, acordo, ajuste ou instrumento congênere para transferência de recursos a pessoas naturais ou jurídicas e sua programação na Lei Orçamentária Anual estão condicionadas ao cumprimento dos dispositivos legais em vigor.

**§1º**. Os beneficiados pelas transferências de recursos submeter-se-ão controle interno do Município, sem prejuízo da competência do TCEMG.

**§2º.** É permitida a autorização de transferência de recursos na Lei Orçamentária Anual ou em lei específica com identificação expressa de entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12. da lei nº4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, e o inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**§3º.** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada deverá atender as exigências da Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Municipal nº 6973/2017 e Manual de Procedimentos nº 0001/2017.

**§4º.** As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**§5º.** O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênio, desde que sejam de conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados, mediante prestação de contas dos recursos recebidos.

**Art. 20**. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizada em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajuste ou instrumento congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, consoante Lei Municipal correlata.

**Parágrafo único**. No caso de transferências a pessoas físicas, a título de ajuda de custo para estudantes carentes (Bolsa de Estudo), exigir-se-á, igualmente, autorização em Lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, ainda que por meio de concessão de empréstimo ou financiamento.

**Art. 21**. A destinação de recursos para entidades privadas a título de "auxílios", prevista no § 6º do art. 12, da Lei Federal nº 4.320/64, é exclusiva para aquelas sem fins lucrativos, de atendimento direto e gratuito ao público, desde que sejam:
**I** - voltadas para o ensino especial ou representações da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais de ensino pré-escolar, fundamental e médio;
**II -** voltadas para as ações de saúde e assistência social, prestadas pelas casas de apoio e centros de asilamentos ou por outras entidades sem fins lucrativos, desde que estejam registradas no Conselho Municipal de Saúde (CMS) ou Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
**III** - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos, signatários de contrato de gestão com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e que participem da execução de programas de saúde;
**IV** - qualificadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, signatários de contrato de gestão, firmados com órgãos públicos;
**V** - entidades sem fins lucrativos, ligadas as áreas de cultura, esporte e lazer, que tenham por finalidade promover as potencialidades do Município.
**VI** - o executivo poderá firmar acordo de cooperação com instituições de ensino privado para formação e qualificação dos servidores públicos do Município, pelo sistema online ou presencial.

**Art. 22**. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder concedente e TCE/MG, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, sendo as parcelas subsequentes liberadas mediante a prestação de contas relativa ao gasto da parcela anterior.

**Parágrafo único**. O Município poderá subsidiar os eventos festivos da EXPOSANTA, Festa da Padroeira, Evento Gospel, Prova de Laço e outros, constantes no Calendário Oficial do Município de Santa Vitória, conforme Lei PM/nº 3.328/2022, de 19 de abril de 2022, e conforme o caso mediante o cumprimento das exigências desta Lei do Marco Regulatório da Sociedade Civil.

**Art. 23**. Fica o Poder Público municipal autorizado por esta lei e de acordo com as disponibilidades financeiras, conceder os repasses a consórcios Públicos das verbas que estiverem consignadas no orçamento de 2025, bem como as verbas que forem eventualmente suplementadas.

**Art. 24**. As despesas com auxílio-doença, funeral, cestas básicas, medicamentos, Kit de material de construção civil, projetos de renda e doações em geral serão concedidas e de acordo com as Leis Municipais de benefícios eventuais 2.969/2015 e 3.375 de 12 de julho de 2023.

**Art. 25.** Os programas e ações com finalidade cultural, esportiva, artística e ambiental poderão promover premiações em pecúnia, prêmios diversos, condecorações, medalhas e troféus.

**Art. 26**. Os empenhos do Poder Executivo Municipal serão limitados obedecendo ao Cronograma execução mensal de desembolso e observando os resultados orçamentários pretendidos.

**Parágrafo único**. Não poderá ser objeto de limitação as despesas mencionadas no art. 9°, § 2° da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 27**. O Poder Executivo poderá remanejar os saldos excedentes e não utilizados pelo Poder Legislativo, desde que haja autorização legislativa aprovada por meio de lei e regulamentada por Decreto Legislativo.

**Art. 28**. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, nos termos do art. 70 da Lei nº. 10.000, de 08 de maio de 2001 e dos artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 29**. O Poder Executivo divulgará, por Unidade Orçamentária de cada Órgão, Fundo ou Entidade que integram o orçamento de que trata esta Lei, o quadro de detalhamento de despesa, explicitando para cada categoria de programação, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos.

**Art. 30**. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2025 a preços correntes, acrescidas do índice inflacionário previsto e da expectativa de crescimento econômico.

**Parágrafo único**. Para efeito deste artigo, consideram-se recursos próprios os provenientes das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, de transferências constitucionais, outras receitas correntes e os recursos diretamente arrecadados.

**Art. 31**. Na programação de investimentos em obras da Administração Municipal, considerando art. 45, da LC. 101/2000 será observado o seguinte:
**I** - os projetos já iniciados, bem como a conservação do patrimônio público, terão prioridade sobre os novos;

**II** - Os projetos novos somente serão programados, quando:
**a)** comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira através de quadros demonstrativos;
**b)** não implicarem em anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas.

## CAPÍTULO IV
## DA EXECUÇÃO, LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

**Art. 32.** Os estudos para definição da Previsão da Receita para o exercício de 2025 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e vegetativo, sua evolução nos últimos três exercícios e a arrecadação até o mês de junho de 2025.

**Parágrafo único**. O Poder Executivo estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025.
**I** - a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar 101/2000 orçamentário e financeiro, incluídos os restos a pagar, distinguindo-se os processados dos não processados;
**II** - as metas bimestrais de arrecadação das receitas municipais com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão fiscal e á sonegação, da quantidade de valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

**Art. 33.** Fica vedada a realização das despesas pelos respectivos ordenadores quando:
**I** - não houver disponibilidade imediata de dotação orçamentária e financeira;
**II** - havendo dotação, não tiver ocorrido liberação das respectivas cotas orçamentárias e financeiras no sistema de execução;
**III** - não tiver sido processado o empenho previamente, conforme dispõe o art. 60, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 34**. No Orçamento para o exercício de 2025, deverão ser incluídas na proposta orçamentária, do Município de Santa Vitória-MG dotações globais com título de Reserva de Contingência, tanto para Administração direta como para a Administração Indireta, onde será utilizada se necessário, para o atendimento de passivos contingentes, despesas correntes e riscos fiscais imprevistos, atendimento de emendas parlamentares e de bancada, com base na receita corrente líquida.

**§1º**. O valor da reserva de contingência corresponderá em até um por cento da receita corrente líquida, que será apurada somando-se as receitas arrecadadas nos onze meses imediatamente anteriores, adotando o regime de competência, ao mês em que for encaminhado o projeto de lei de orçamento para a Câmara Municipal.

**§2º**. Casos as emendas parlamentares impositivas individuais e de bancada não estejam previstas na LOA, além da reserva de contingência prevista no artigo §1º deste artigo, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) conterá reserva de contingência sob o limite de 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista para 2024, através da qual os vereadores apresentarão as emendas impositivas individuais e de bancada de que trata o artigo 166, § 9º e seguintes da Constituição e a Emenda à Lei Orgânica Municipal n. 12 de 06 de junho de 2023.

**§3º**. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso não se concretizem até o dia 10 de novembro de 2025, poderão ser utilizados mediante autorização legislativa, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações com insuficiência de saldos.

**Art. 35**. Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares autorizados advirão da anulação total ou parcial das dotações do presente orçamento, bem como do excesso de arrecadação e superávit financeiros. Portanto apenas será permitido:
**I** - abrir créditos suplementares para reforçar as dotações que se tornarem insuficientes, desde que com expressa autorização legislativa;
**II** - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
**III** - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária para o ano de 2025 em decorrência de fatores econômicos verificados durante o exercício financeiro ou decorrente de recursos oriundos de convênios, operações de crédito ou termos congêneres, originalmente não previstos, que se enquadrem nas categorias já existentes, mediante autorização legislativa;
**IV** - movimentar internamente o Orçamento, quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas;
**V** - utilizar como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 com a devida autorização legislativa; observando as fontes de recursos conforme determina o TCEMG;
**VI** - o excesso de arrecadação verificado no conjunto das receitas pelo Município e o produto das Operações de Crédito realizadas;
**VII** - transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática;

**Parágrafo único**. A transposição, o remanejamento e a transferência não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2025.

**Art. 36.** A Lei Orçamentária poderá autorizar o Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total dos Orçamentos da Câmara Municipal, da Prefeitura Municipal e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 37**. O Poder Executivo poderá abrir créditos Adicionais especiais utilizando como fonte de recurso Convênios, de acordo com o TCEMG e desde que a abertura seja autorizada pelo Poder Legislativo.

**Parágrafo único**. Fica autorizada por esta lei, a Administração Direta e Indireta, transpor, remanejar ou transferir recursos de uma mesma modalidade de aplicação e programa, sem onerar o percentual, assim como também as alterações nas fontes de recursos. Não poderão ser fixadas despesas no Orçamento Anual, ou crédito adicional sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes.

**Art. 38.** Durante o exercício de 2025, o Poder executivo poderá efetuar realocações de fontes recursos para execução de determinado elemento da despesa, desde que não ocorra a alteração do valor do crédito orçamentário.

**Art. 39**. O Executivo Municipal poderá na elaboração da proposta Orçamentária para 2025 destinar recursos para financiamento de custeio e investimentos estimados a compromissos, conservando procedimentos e perspectivas de crescimento da arrecadação ou transferências.

**Parágrafo único**. Não ocorrendo à efetivação da receita, proceder-se-á o contingenciamento de dotações Orçamentárias usando o equilíbrio previsto na Lei Complementar 101/2000.

**Art. 40**. A despesa será fixada em valores iguais aos da receita prevista e distribuída segundo as necessidades de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, englobando as transferências ao Poder Legislativo.

**Art. 41**. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para dentre outras, as seguintes despesas abaixo:

**I** - racionalização dos gastos com diárias, viagens e equipamentos;
**II** - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
**III** - contingenciamento das dotações apropriadas para outras despesas de custeio; e
**IV** - racionalização de despesas com horas extras.

**Art. 42**. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 43**. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
**I** - à concessão de subvenções, auxílios e contribuições;
**II** - ao pagamento de precatórios judiciários;
**III** - à amortização, aos juros e à correção da dívida fundada interna.

**Art. 44**. Os saldos das dotações provenientes de créditos adicionais especiais, abertos nos quatro últimos meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos por decreto do Executivo Municipal para o próximo exercício.

**Art. 45.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e os devidos recursos financeiros.

**Art. 46**. As transferências da administração Direta para a Administração Indireta, com finalidade de custeio das despesas de pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e de capital serão evidenciadas no Orçamento Municipal.

**Art. 47**. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência

social, obedecendo ao disposto no inciso XI, do art. 167, arts. 194, 195, 196, 199, 200, 201, 201, 203, 204 e § 4º do art. 122, da Constituição Federal/88, e contendo, dentre outros, recursos provenientes:
**I -** das contribuições sociais previstas na Constituição, exceto a de que trata o § 5º, do art. 212, e as determinadas por lei ás despesas do Orçamento Fiscal;
**II** - da contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) gerido pelo IPEMSA, que será utilizada exclusivamente para a cobertura das despesas administrativas e benefícios sociais do sistema previdenciário dos servidores públicos segurados;
**III** - das demais receitas próprias e vinculadas pertencentes aos órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, este orçamento.
**Art. 48**. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se (Lei 2.497/2011 que reconhece como Diário Oficial do Município o Jornal do Pontal Ltda e Lei nº2320/2009 que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais instituído pela AMM), além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, identificação do responsável pelo acompanhamento do contrato, descrição completa do objeto do contrato, quantitativo de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e o prazo de conclusão.

**Parágrafo único**. É vedada a inclusão na lei orçamentária municipal, de recurso para pagamento, a qualquer título, de servidor da Administração Municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria, assistência técnica ou congênere.

**Art. 49.** Verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei Orçamentária, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, observando os seguintes critérios:
**I** - Comportamento dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica;
**II** - Cumprimento dos limites dos gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida, vinculação à educação, à saúde, e demais vinculações legais;
**III** - Garantia dos recursos das contrapartidas municipais de convênios e financiamentos firmados;
**IV** - Garantia do cumprimento das despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado.

**Parágrafo único**. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados para os órgãos e entidades do Poder Executivo dar-se-á em observância ao ingresso dessas receitas.

**Art. 50**. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:
**I** - despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município integrantes desta e inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatório judicial;
**II** - despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, integrantes desta Lei;
**III** - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2025 referentes a doações e convênios.

**Art. 51**. Para efeito do disposto no § 3º, art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro no exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixada no art.75 da Lei 14.133/2020;

## CAPÍTULO IV
## DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E SERVIÇOS COM TERCEIROS

**Art. 52**. No exercício financeiro de 2025 as despesas com pessoal, ativo e inativo, do Município de Santa Vitória observarão o limite estabelecido no inciso III, do art. 19, no inciso III, do art. 20 e no Parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 53**. A recomposição salarial dos vencimentos básicos será concedida nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal e o aumento da remuneração será corrigido de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal, respeitado o limite estabelecido no inciso III, do art. 19 e no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000, na forma do disposto no art. 169 da Constituição Federal.

**Art. 54**. O Poder Executivo fica autorizado, conforme disposto no art. 169 da Constituição Federal, a enviar à Câmara Municipal de Santa Vitória, Projeto de Lei que vise criar cargos, empregos e funções ou alterar a estrutura de carreiras e cargos.

**§1º**. A criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal e a concessão de reajustes e/ou a reposição salarial, o preenchimento de vagas em virtude de realização de concurso público, a progressão funcional, ou vantagem pessoal, bem como reestruturação administrativa dos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional, bem como do Poder Legislativo, deverão atender aos limites estabelecidos na Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

**§2º** Caso ocorra à reestruturação administrativa ficam o Executivo e Legislativo Municipal autorizados a expedir o competente ato normativo para promover o remanejamento ou transferências de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra e/ou de um órgão para outro, objetivando a adequação do orçamento vigente com a Lei de Reorganização Administrativa, desde que não implique ou enseje suplementações orçamentárias.

**§3º**. O Projeto de Lei estabelecido no *caput* do artigo deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, dos demonstrativos dispostos nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e ser submetida previamente ao Controle Interno.

**§4º**. O Município poderá a vir realizar concurso público durante o ano de 2025, conforme a necessidade para suprimento das vagas remanescentes, desde que esteja atendo o limite prudencial estabelecido nos artigos 19 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 55**. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:
**I** - premissas e metodologia de cálculos, utilizadas conforme estabelece os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
**II** - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas;

**Parágrafo único**. O disposto neste artigo aplica-se à transformação de cargos que implique aumento de despesa.

**Art. 56**. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Pública Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores e contratar pessoal em caráter temporário, nos termos do disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal/88.

**Art. 57**. Durante o ano de 2025, o Poder executivo poderá promover a terceirização dos serviços públicos nas áreas de limpeza, vigilância, conservação e manutenção do patrimônio público.

**§1º** Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem a substituição de servidores e empregados públicos serão analisados como "Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização", excluindo os valores para a utilização de materiais e/ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
**§2º** O processo de terceirização de mão de obra, deverá seguir as orientações da Instrução Normativa nº01/2023, criada pela Controladoria Interna do Município de Santa Vitória.

**Art. 58**. A cessão de funcionários para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências do *caput* deste artigo, desde que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

**Art. 59** O Executivo Municipal, se necessário, adotará medidas para reduzir as despesas com pessoal:

**Parágrafo único**. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art.19 e 20 da LRF):
**I** - eliminação de despesas com horas extras;
**II** - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
**III** - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
**IV** - demissão de servidores não estáveis; e
**V** - demissão de servidores estáveis.

**Art. 60**. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, e a legislação municipal em vigor. Não podendo exceder o percentual de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, como limite global.

**Parágrafo único**. A limitação constante do *caput* deste artigo abrangerá toda despesa constante do artigo 18 da Lei Complementar Federal n°101 §1° e §2°, observadas as despesas que não serão computadas à anterior, na forma do disposto no artigo 19, § 1°, bem como o artigo 22, da referida lei complementar.

**Art. 61**. O Poder Executivo, quando da elaboração de sua Proposta Orçamentária para pessoal e encargos sociais, deverá observar o artigo 71 da Lei Complementar nº. 101/2000, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral dos servidores públicos municipais, sem prejuízo do artigo nº. 42 desta Lei:
**I** - os cargos vagos de provimento efetivo e os empregos públicos serão preenchidos mediante concurso público, ou processo seletivo sendo observados os requisitos constitucionais, autorização do TCE/MG e a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
**II** - fica assegurado ao Regime Próprio de Previdência Social Municipal a revisão dos percentuais de contribuição patronal e funcional sustentados no equilíbrio atuarial e financeiro.

**Art. 62**. No decorrer da execução orçamentária em 2025, na ocorrência do excesso de arrecadação o Município poderá executar as seguintes ações:
**I** - reestudo dos planos de carreiras dos servidores públicos municipais;
**II** - revisão do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social;
**III** - A Prefeitura Municipal, como ente patrocinador do RPPS poderá, assumir a concessão do benefício de auxílio-doença ao servidor segurado do RPPS (IPEMSA), mediante avaliação médica pericial e, procedendo a compensação na respectiva guia de recolhimento devida no mês ao regime previdenciário próprio.

**Art. 63**. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores públicos ativos, inativos e dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações, cujo percentual será definido em lei específica.

**Art. 64.** A contribuição dos entes patrocinadores do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município deverá observar o plano de custeio instituído pela Lei Municipal nº 2.021, de 20 de junho de 2007, a projeção atuarial anualmente elaborada, as disponibilidades financeiras do ente patronal, a Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e, normas regentes do Ministério da Previdência Social (MPS), no que couber.

**CAPITULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 65.** O Poder Executivo enviará, caso necessário, à Câmara Municipal de Santa Vitória, no corrente exercício, Projeto de Lei que vise alterar a legislação tributária para 2025, objetivando modernizar a ação fazendária, aumentar a produtividade e melhorar a administração da Dívida Ativa.

**Art. 66**. A concessão ou ampliação de incentivos, de isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, somente será aprovada mediante a estimativa de renúncia de receita e consequente anulação de despesas de idêntico valor ou pelo aumento de receita decorrente do crescimento econômico, do combate à sonegação e a elisão fiscal, da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo e da majoração ou criação de tributo.

**Art. 67**. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

**I** - atualização, alteração e consolidação da legislação vigente de cada tributo de competência do Município de forma a acompanhar o desempenho fiscal;
**II** - adequação da legislação tributária municipal às eventuais alterações do sistema tributário nacional;
**III** - revisão dos índices e critérios já existentes que sejam indexadores de tributos, tarifas e multas, além da criação de novos índices;
**IV** - as ampliações de incentivos ou benefícios de natureza tributária atenderão às exigências contidas no art. 14 da Lei Complementar 101/2000;
**V** - adequação do lançamento e arrecadação das taxas de serviços públicos ao custo dos respectivos serviços.

**Art. 68**. Executivo Municipal autorizado em Lei poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita.

**§1º**. A revisão da legislação tributária, bem como a concessão de incentivos ou benefícios tributários que implique em renúncia de receita, levará em consideração a justiça fiscal, o equilíbrio e o desenvolvimento local.

**§2º**. Não será apreciado projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, sem que se atendam as condições estabelecidas no art. 14 na Lei Complementar 101/2000.

**Art. 69**. Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária Municipal que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

**Parágrafo único**. O Poder Executivo fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência consoante à Constituição da República.

**Art. 70**. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14, parágrafo 3º da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/00.

**§1º**. Nenhum outro benefício fiscal será concedido aos contribuintes em atraso com suas obrigações tributárias.

**§2º**. Os beneficiados com o cancelamento dos créditos tributários constarão de demonstrativo, o qual fará parte dos balancetes e balanço geral por ordem nominativa e quantitativa.

**Art. 71**. Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município, como também incentivos administrativos e fiscais para instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades turísticas e esportivas.

**Art. 72**. Alterações na legislação tributária vigente serão propostas antes do encerramento do exercício para serem apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

**Art. 73.** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

**CAPITULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**Art. 74**. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a Regime Próprio de Previdência Social e Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 75**. A inclusão de dotações da Lei Orçamentária de 2025 para o pagamento de precatórios passíveis de parcelamento tendo em vista o disposto no art. 78, do ADCT, far-se-á de acordo com os seguintes critérios:
**I** - o crédito individualizado por beneficiário, cujo valor seja superior a 30 (trinta) salários mínimos, será objeto de parcelamento em até 10 (dez) parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a este valor, excetuando-se o resíduo, se houver;
**II** - os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da emissão na posse, cujos valores individualizados sejam iguais ou superiores ao limite disposto no inciso I, serão divididos em duas parcelas, iguais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 30 (trinta) salários mínimos, excetuando-se o resíduo, se houver;
**III** - os juros legais, à taxa de variação do IPCA ao ano, serão acrescidos aos precatórios objeto de parcelamento, a partir da 2ª parcela, tendo como termo inicial o mês de janeiro do ano em que é devida a 2ª parcela.

**Art. 76.** A Procuradoria Geral do Município, as autarquias e fundações encaminharão à Secretaria de Fazenda e Planejamento, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por grupo de natureza de despesas, contendo ainda:
**I** - número do processo originário;
**II** - número do precatório;
**III** - tipo de causa julgada;
**IV** - data da autuação do precatório;
**V** - nome do beneficiário;
**VI** - valor do precatório a ser pago.

**Art. 77**. Obedecidos os limites estabelecidos nas legislações vigentes, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2025 destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento vigente ou incluídas por créditos adicionais.

**§1°**. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos, especificando por operação de crédito as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

**§2°**. Constará também na Lei Orçamentária Anual, programação Orçamentária para atender os compromissos da dívida fundada onde serão assegurados recursos para amortização de financiamentos do projeto Soma.

**§3°**. O Município durante o ano de 2025 poderá, para atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receita (ARO), conforme art. 38, IV, “b”, da Lei 101/2000;

**Art. 78**. A previsão das despesas com juros, encargos e amortizações da dívida deverão considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

**Art. 79**. A verificação dos limites da dívida pública poderá ser feita ao final de cada semestre.

**Parágrafo único**. O montante da dívida pública no exercício de 2018, não excederá os limites estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais que integrará esta Lei.

**CAPÍTULO VII**
**DAS METAS FISCAIS E DOS RISCOS FISCAIS**

**Art. 80.** Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, os processos e ações de servidores municipais em trâmite, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do poder público, inclusive as intempéries.

**Art. 81.** Integrará também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais, no qual são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

**§1º**. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do provável superávit financeiro do exercício de 2024, ou de créditos adicionais, abertos por excesso de arrecadação, exceto os itens de recursos vinculados ou de convênios;

**§2º**. Sendo ainda, estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei específico ou autorização na própria Lei Orçamentária Anual, propondo anulação de recursos alocados nos Orçamentos Fiscais para investimentos, desde que não comprometidos.

**Art. 82**. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estarão identificadas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

**Parágrafo único**. Na Lei Orçamentária Anual a estimativa da receita e a fixação da despesa, buscarão alcançar resultados previstos nas Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 83**. O demonstrativo do Anexo de Metas Fiscais apresentará, em valores correntes, a previsão da receita total da administração direta, fundacional, autárquica e dos fundos especiais.

**Art. 84**. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes dos Anexos desta Lei.

**Art. 85**. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio financeiro das contas públicas do Município, passivos trabalhistas, queda acentuada na arrecadação, intempéries, decréscimo de 2% no produto interno bruto municipal entre outros.

**Art. 86.** O Município poderá ainda, quando da elaboração da lei orçamentária para 2025, adequar o Anexo de Metas Fiscais e o de Riscos Fiscais, desde que a adequação seja claramente fundamentada.

**Art. 87**. As metas fiscais de receita, despesa, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, de que trata o artigo 4° da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal estão inseridas dentro dos Anexos desta Lei:

I – **Anexo I – Metas Anuais** – Ano 2025, onde constam as metas atuais e comparativas com as metas fixadas nos três exercícios anteriores, com o exercício a que se referem e com os dois exercícios seguintes, em valores correntes e constantes, composto pelos seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Receitas
Demonstrativo 2 – Despesas
Demonstrativo 3 – Resultado Primário
Demonstrativo 4 – Resultado Nominal
Demonstrativo 5 – Montante da Dívida Pública

II - **Anexo II - Metas Fiscais** –
Ano 2025, onde constam as metas fiscais fixadas para os três exercícios futuros, em valores correntes e constantes, relativos à receita, despesa, resultado nominal, primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, composto pelos seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais
Demonstrativo 2 – Avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao exercício anterior
Demonstrativo 3 – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
Demonstrativo 4 – Evolução do patrimônio líquido
Demonstrativo 5 – Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos
Demonstrativo 6 – Receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de previdência dos servidores
Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
Demonstrativo 9 – Projeções atuariais do regime de previdência própria
Demonstrativo 10 – Demonstrativo de riscos fiscais e providências

**§1º** O Demonstrativo - Metas Anuais - contêm as receitas total, não-financeira, dívida consolidada bruta e líquida, apresentando o resultado primário e resultado nominal para os próximos três exercícios subseqüentes.

**§2º** O Demonstrativo - Avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício anterior apresenta a comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**§3º** O Demonstrativo - Metas Anuais Comparadas às Anteriores apresenta metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as metas fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**§4º** O Demonstrativo - Evolução do Patrimônio Líquido demonstra a evolução do patrimônio líquido dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

**§5º** O Demonstrativo - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos em Alienação de Ativos demonstram a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, sendo que é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente;

**§6º** O Demonstrativo - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social contém a avaliação da capacidade de endividamento do Regime Próprio de Previdência Municipal, observando os resultados da arrecadação efetiva e despesas concretizadas nos últimos três exercícios.

**§7º** O Demonstrativo - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita estabelece as renúncias de receitas e suas respectivas compensações. É necessário que o valor da compensação prevista no demonstrativo, seja suficiente para cobrir o valor da renúncia fiscal respectiva.

**§8º** O Demonstrativo - Margem e Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que traz o conceito de despesas obrigatórias de caráter continuado foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**§9º** O Demonstrativo - Projeções Atuariais do Regime Próprio de Previdência Social contêm a avaliações que têm como base os demonstrativos das receitas e das despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos, a Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores Públicos, eventuais mudanças no cenário socioeconômico e normas e critérios estabelecidos pelo Ministério Público.

**§10** O Demonstrativo - Riscos fiscais e providências consideram a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar, negativamente, as contas públicas. Os riscos fiscais são classificados em dois grupos: riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão da dívida. Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade das receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas, inicialmente não fixadas ou orçadas a menor durante a execução do Orçamento. Os riscos decorrentes da gestão da dívida decorrem de fatos como a variação das taxas de juros e de câmbio em títulos vincendos e passivos contingentes que representam dívidas, cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais.

III - **Anexo III –PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO** - Ano 2025, onde são demonstrados os programas governamentais, metas estabelecidas para o exercício, indicadores a ser atendidos, conjuntamente com os custos previstos para o exercício de 2025.

IV - **Anexo IV – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**- Demonstra os programas a serem executados e prioritários para o ano de 2025, previstos para os exercícios de 2022/2025;

**Art. 88**. As emendas parlamentares impositivas e de bancada previstas na Lei Orgânica Municipal, estão inseridas dentro dos Anexos desta Lei:

I - **Anexo V – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – LDO** - Ano 2025, onde são especificadas as emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, obedecidos os regramentos contidos na Constituição da República, na Lei Orgânica Municipal e nesta Lei.

II - **Anexo VI – EMENDAS PARLAMENTARES de bancada – LDO** - Ano 2025, onde são especificadas as emendas parlamentares por bancada parlamentar, de execução obrigatória, obedecidos os regramentos contidos na Constituição da República, na Lei Orgânica Municipal e nesta Lei.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 89**. Esta Lei de Diretrizes Orçamentárias poderá ser alterada mediante a revisão do PPA- Plano Plurianual para quadriênio 2022/2025.

**Art. 90**. O Poder Executivo realizará ampla divulgação, inclusive pela Internet, do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária (LOA).
**Parágrafo único**. Para atender ao disposto neste artigo, competirá ao Poder Executivo divulgar no site da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, no link "TRANSPARÊNCIA", as informações.

**Art. 91**. O projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) e alterações do Plano Plurianual (PPA) serão entregues à Câmara Municipal até 30 de agosto do corrente exercício, em atendimento ao artigo 47, X da Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo único**. O Poder Legislativo encaminhará suas metas e prioridades para elaboração dos Planos até 31 de julho de 2023 ao Poder Executivo.

**Art. 92**. As emendas do Projeto de Lei Orçamentária efetuadas pelo Poder Legislativo deverão ser processadas pela Câmara Municipal na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei.

**Art. 93**. O Executivo Municipal é autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos de administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, mediante convênio, acordo, ajuste ou termo congênere.

**Art. 94**. O Prefeito Municipal poderá delegar poderes Especiais aos Secretários Municipais para ordenar e liquidar despesas, homologar e adjudicar processos licitatórios, contratos administrativos, portarias e outros atos que não emanam da competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 95**. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesa sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2.000 e sem a comprovação da suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 96**. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não aprovar a Proposta Orçamentária, para o exercício de 2025.

**Parágrafo único**. Se o Projeto de Lei do Orçamento Anual não for devolvido ao Executivo até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executá-lo na forma original, até a devida sanção da respectiva Lei.

**Art. 97**. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sendo obrigada a comunicar a Controladoria Interna do Poder Executivo, a ocorrência de quaisquer falhas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

**Art. 98**. Compete ao Órgão de Controle Interno, fiscalizar o fiel e integral cumprimento da presente Lei.

**Art. 99.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Santa Vitória, 10 de setembro de 2024.

***ISPER SALIM CURI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nayane Cristina Alves Silva
**Código Identificador:**CA90B93D

---

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO - CONTRATOS Nº 107,108/2023**

**1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente: Contratos nº 107,108/2023; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 017/2023 PL nº 099/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e as empresas MARTINS REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 34.453.039/0001-86; HIPERCLIMA ELETROPORTÁTEIS LTDA, CNPJ Nº 37.395.731/0001-93. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e renovação no valor do contrato original. Vigência: 06/09/2024 a 06/09/2025. Valor renovado: R$71.632,60; R$74.379,50. Recursos financeiros e Dotação Orçametária: do ano em curso.**

***ISPER SALIM CURI –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marilucia Aparecida Lorena Binato
**Código Identificador:**09C6FDA3

---

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023**

**1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato nº 109/2023; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 027/2023 PL nº 113/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa JOENE TRANSPORTADORA LTDA, CNPJ Nº 18.387.999/0001-39. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e renovação no valor do contrato original. Vigência: 06/09/2024 a 06/09/2025. Valor renovado: R$31.120,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.**

***ISPER SALIM CURI –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marilucia Aparecida Lorena Binato
**Código Identificador:**CB116741

---

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 216/2023**

**O Município de Santa Vitória/MG torna pública a rescisão unilateral do Contrato nº 216/2023, oriundo da Inexigibilidade nº 012/2023 Processo nº 206/2023, procedente do CR nº 007/2023 PL nº 182/2023 celebrado aos 22/12/2023 com a empresa 51.463.609 Jeferson Francisco de Abreu, legalmente inscrita no CNPJ/MF nº 51.463.609/0001-38, cujo objeto é a Contratação de pessoas físicas e/ou micro empreendedor individual, sem caráter de exclusividade visando à prestação de serviços de caráter eventual, sem vínculo empregatício, sem dependência econômica, por conta própria e com a assunção dos riscos, nas atividades de operário em serviços gerais, pedreiros e auxiliares de pedreiros, objetivando à manutenção e conservação os espaços públicos, com fundamento legal no art. 138, inciso I da Lei 14.133/21, documentos constantes nos autos.**

**Município de Santa Vitória MG, 09 de setembro de 2024.**

***ISPER SALIM CURI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marilucia Aparecida Lorena Binato
**Código Identificador:**1525BD73

---

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 102/2024**

**O Município de Santa Vitória/MG torna pública a rescisão unilateral do Contrato nº 102/2024, oriundo da Inexigibilidade nº 020/2024 Processo nº 076/2024, procedente do CR nº 007/2023 PL nº 182/2023 celebrado aos 13/05/2024 com o contratado Izaias Oliveira Medeiros Júnior, legalmente inscrito no CPF nº 1**.***.***-37, cujo objeto é a Contratação de pessoas físicas e/ou micro empreendedor individual, sem caráter de exclusividade visando à prestação de serviços de caráter eventual, sem vínculo**

**empregatício, sem dependência econômica, por conta própria e com a assunção dos riscos, nas atividades de operário em serviços gerais, pedreiros e auxiliares de pedreiros, objetivando à manutenção e conservação os espaços públicos, com fundamento legal no art. 138, inciso I da Lei 14.133/21, documentos constantes nos autos.**

**Município de Santa Vitória MG, 09 de setembro de 2024.**

***ISPER SALIM CURI -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marilucia Aparecida Lorena Binato
**Código Identificador:**B205C645

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG**. Processo Licitatório nº 039/2024. Pregão Presencial nº 009/2024. Termo Aditivo 031TA01/2024 (1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 031/2024). Contratada: LCL Engenharia Ltda. Objeto: Aumento do quantitativo inicialmente licitado dentro da margem legal, sendo acrescido 238,5 horas de serviço de pedreiro e 190,5 horas de serviço de servente de pedreiro. Valor Total Acrescido: R$ 12.561,75. Vigência: 12/08/2024 a 03/09/2024. Justificativa: art. 125, da Lei Federal 14133/2021 e subitem 15.2 da cláusula quinta do contrato ora aditado. 05/08/2024.

***WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –***
Pregoeiro.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**6FC19438

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2023

Celebrado entre o Município de Santo Antônio do Itambé/MG e a Sra. Maria das Dores Marques, conforme Processo Licitatório nº 0010/2023, Dispensa de Licitação nº 0006/2023.

**Objeto:** O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, ao Contrato Administrativo nº 0007/2023, que, respectivamente, o Município de Santo Antônio do Itambé/MG e a Sra. Maria das Dores Marques.

Realiza-se através do presente termo, o aditivo relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente reajuste, acréscimo de R$ 1.284,20 (hum e duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) ao valor total do Contrato Administrativo. **Fundamento Legal:** Art. 65, II, d, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993 e demais alterações e § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

Santo Antônio do Itambé/MG, quarta-feira, 06 de março de 2024.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**D3FDA275

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

### SETOR DE LICITAÇÃO
### VISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14133/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**
**Lei 14133/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024**

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados eu realizará às 10 (dez) horas, do dia 20 de setembro de 2024, através de seu pregoeiro e a equipe de apoio, conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 121/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA COM ADIÇÃO DE FIBRAS, PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE - MG. Início das propostas: 10/09/2024. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG, 9 de setembro de 2024.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 09/09/2024

***EDSON DONIZETE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**C63DEAF1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA EMPRESA GILDINEI SARAIVA DA SILVA LTDA.

**Processo Licitatório nº 084/2022**
**Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2022**

Objeto: Prestação de Serviços e Fornecimento de Peças, Equipamentos e Materiais para Aparelhamento e/ou Manutenção de Painéis e Bombas Submersas, Limpeza de Poço Tubular e Perfuração de Poços Artesianos, destinado a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Ação Comunitária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos para promover o abastecimento de água em comunidades do município de São Francisco/MG.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Ação Comunitária e Meio Ambiente, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. CONCEIR DAMIÃO**

**VIEIRA**, residente e domiciliado no Povoado de Travessão de Minas, na Praça da Igreja, S/N no município de São Francisco/MG, nesta cidade, portador do CPF Nº 696.451.086-91, e a empresa **GILDINEI SARAIVA DA SILVA LTDA**, localizado na avenida Montes Claros, n° 1829, no bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 10.887.615/0001.35, neste ato representado por Gildinei Saraiva da Silva, portador da Carteira de Identidade Nº 14.979.834, expedida pela SSP/MG e CPF nº 078.323.576-30, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** lastreado no artigo 65, inciso II, "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94 firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica a Cláusula Segunda do valor inicial do contrato original de R$ 97.960,00 (Noventa e sete mil, novecentos e sessenta reais) a ser aditivada aproximadamente em 24,979% (vinte e nove inteiros e novecentos e setenta e nove centésimos percentuais), que corresponde à R$ 24.470,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta reais), para aumento do quantitativo do aditivo do item: 032. O aditamento se faz necessário, uma vez que secretaria Municipal de Agricultura, Ação Comunitária, Meio Ambiente e Infraestrutura Hídrica necessita do item para desempenhar suas funções de forma satisfatória, buscando melhorias no sistema de abastecimento de água nas comunidades rurais e consequentemente, trazendo qualidade de vida à população, conforme descrição abaixo:

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | Quantidade Aditada | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 032 | Serv | SERVIÇOS DE LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO | 05 | R$ 4.898,00 | R$ 24.470,00 |

**CLÁSULA TERCEIRA**

**O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria de Agricultura, Ação Comunitária e Meio Ambiente sob o nº:**

| | |
|---|---|
| 03.01.04.122.5001.6502.3339039000000.15000000 | 4420 |
| 03.01.18.541.5002.6504.3339039000000.15000000 | 4434 |

**CLÁSULA QUARTA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 122.430,00 (Cento e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta reais).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

. São Francisco/MG, 28 de Agosto de 2024.

***CONCEIR DAMIÃO VIEIRA***
Secretário Municipal de Agricultura, Ação Comunitária e Meio Ambiente
Contratante

Gildinei Saraiva da Silva LTDA
***GILDINEI SARAIVA DA SILVA***
CPF nº 078.323.576-30
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

**Publicado por:**
Rayane Mendes Dos Santos
**Código Identificador:**567A44A1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**Processo Licitatório nº 138/2022**
**Tomada de Preço nº 016/2022**

**O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG** com endereço na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Obras Públicas e Gestão de **Cézar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado minas Gerais, na Rodovia MG 202, nº 803, loteamento vale verde I inscrita no CNPJ nº 18.666.391/0001-43, Inscrição Estadual sob nº 002202222.00-48, representada neste ato pelo Sr. **Edilson Junior Rodrigues**, portador do RG nº MG 17.340.886 SSP/MG e CPF nº 102.127.826-22, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Rua K nº 87, Bairro Vila Atlântida, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, "§ 2º " firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica a clausula quinta do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, ficando o mesmo prorrogado pelo período de **02 (dois) de agosto de 2024 até 31 (trinta e um) de outubro de 2024**, justifica o pedido em razão de que devido as chuvas sazonais em que passamos, fez com que gerasse atraso na obra conforme manifestou a contratada e atestado pela secretaria responsável.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**São Francisco/MG, 02 de agosto de 2024.**

Município de São Francisco/MG
***CÉZAR BOTELHO FILHO***
Secretario Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios
Contratante

C&R Engenharia e Construções LTDA
CNPJ Nº 18.666.391/0001-43
***EDILSON JUNIOR RODRIGUES -***
CPF Nº 102.127.826-22
Contratado (a)

Testemunhas:
_____
Nome:
Rg:

_____
Nome:
Rg:

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**E1194449

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**Processo Licitatório nº 036/2022**
**Concorrência Pública nº 001/2022**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Senhor Secretario Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios **Cézar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do decreto nº 21/2022 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado minas Gerais, na Rodovia MG 202, nº 803, loteamento vale verde I inscrita no CNPJ nº 18.666.391/0001-43, Inscrição Estadual sob nº 002202222.00-48, representada neste ato pelo Sr. **Edilson Junior Rodrigues**, portador do RG nº MG 17.340.886 SSP/MG e CPF nº 102.127.826-22, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Rua K nº 87, Bairro Vila Atlântida, lastreado na Lei Federal nº 8.666/93 conforme o artigo artigo 57, inciso II, §2º, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica a Cláusula quinta do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, sendo prorrogado de **25 (vinte e cinco de agosto de 2024), até 25 (vinte e cinco) de novembro de 2024**, justifica se em razão do atraso de entrega dos materiais o que impossibilitou a conclusão da Obra no período previsto, conforme manifestado pela empresa contratada e atestado pela secretaria Municipal Requisitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**São Francisco/MG, 23 de agosto de 2024.**

Município de São Francisco
***CÉZAR BOTELHO FILHO***
Contratante

C&R Engenharia e Construções LTDA
CNPJ nº 18.666.391/0001-43
***EDILSON JUNIOR RODRIGUES -***
CPF nº 102.127.826-22
Contratado (a)

**TESTEMUNHA:**

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**18147705

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0133/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI – EPP.

**Processo Licitatório nº 049/2023**
**Tomada de Preço nº 006/2023**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - MG, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Senhor Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios o Sr. **Cézar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 21/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - EPP**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, com sede Fazenda São Lourenço – Riacho do Meio S/N, bairro distrito de Fernão dias, inscrita no CNPJ nº 26.861.341/0001-45, Inscrição Estadual sob nº 002892763.00-25, representada neste ato pelo Sr. **Igor Tome Rodrigues**, portador do RG nº MG- 21.797.723 SSP e CPF nº 702.466.846-66, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Fazenda Paracatu nº 999, Zona Rural, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, § 2º firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica a clausula quinta do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por um período adicional de 60 (sessenta) dias, de **22 (vinte e dois) de agosto de 2024 até 21 (vinte e um) de outubro de 2024**, justifica se em razão da conclusão do serviço, conforme relatado em oficio pela empresa e pela secretaria requisitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 22 de agosto de 2024.

Município de São Francisco
***CEZAR BOTELHO FILHO***
Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios
Contratante

Rodrigues Construções e Transportes EIRELI – EPP
CNPJ 26.861.341/0001-45
***IGOR TOME RODRIGUES -***
CPF nº 702.466.846-66
Contratado (a)

**TESTEMUNHAS:**

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**CF0E03DA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0198/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CONSTRUFORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI/ME.

Processo Licitatório nº 085/2023
**Tomada de Preço nº 013/2023**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - MG, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUFORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI/ME**, estabelecida na cidade Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, na Rua B, nº 80 bairro Caio Gregory Silva Teles, inscrita no CNPJ nº 05.682.817/0001-00, Inscrição Estadual sob nº 067240732.00-84, representada neste ato pelo Sr. **Ênio Souza da Cruz**, portador do RG nº 15.416.127 e CPF nº 099.970.006-50, residente e domiciliado na cidade de Caratinga/MG, na Rua São Vicente de Paula S/N, Bairro São João do Jacutinga, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, "§ 2º" firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica a clausula quinta do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, **o prazo em questão será estendido por um período adicional de 120 (Cento e vinte) dias, prorrogando-se de 24 (vinte e quatro) de Agosto de 2024 até 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2024,** justifica se em razão de uma alteração no projeto que decorreu atraso na conclusão da obra conforme oficio da empresa.
**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 23 de Agosto de 2024.

Município de São Francisco
Secretário Municipal de Saúde
***LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO***
Contratante

Construforte Prestadora de Serviços EIRELI/ME
CNPJ nº 05.682.817/0001-00
***ÊNIO SOUZA DA CRUZ***
CPF nº 099.970.006-50
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**FAD3B7EF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 115/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024,** cujo objeto prevê o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais do Município de São Francisco/MG**, nos termos do Decreto Municipal nº 017/2024 e da Lei Federal n° 14.133/2021. MODO DE DISPUTA: **ABERTO.** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 27/09/2024.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

**Publicado por:**
João Moreira Chaves Neto
**Código Identificador:**C400CFCD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 058/2024**
**LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481, doravante denominado CONTRATANTE e o (a) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 21.505.962/0001-08, sediado (a) na Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, Montes Claros, MG, CEP 39401.065, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por VALMIR MORAIS DE SÁ, Presidente, conforme atos constitutivos da entidade ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 045/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 005/2024.**

**VALOR DO CONTRATO**: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor estimado total de R$ 32.343,72 (trinta e dois mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 151115.451.0029.3093 – Construção e Ampliação de Prédios Públicos; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

**DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO**: 09 de setembro de 2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00

horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 09 de setembro de 2024.

***GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA***
Equipe de Apoio
Portaria nº 011/2024

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**ACD2DE0D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 042/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°042/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ANALISADOR ELETRÓLITOS ELETROLYE V EQUIP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO", CONTRATADA: LAB COMPRAS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 36.519,00( TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS).DATA DE ASSINATURA: 06/09/2024 VIGÊNCIA: 06/09/2024 A 06/09/2025.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Erlane de Matos Peixoto
**Código Identificador:**EBF356AC

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO, VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICAR E HOMOLOGAR NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ANALISADOR ELETROLITOS ELETROLYE V EQUIP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO", CONTRATADA: LAB COMPRAS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 36.519,00 (TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 06/09/2024.

**Publicado por:**
Erlane de Matos Peixoto
**Código Identificador:**E6948C2E

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO O CANCELAMENTO DO REGISTRO DO ITEM DE CÓDIGO 3148 NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023. VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/09/2024. CONTRATADA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FAGNER GENELHU FERREIRA PENNA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

**Publicado por:**
Erlane de Matos Peixoto
**Código Identificador:**930132AF

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 66/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024.**OBJETO: **"AQUISIÇÃO PARCELADA DE LANCHES PARA OS SETORES DA PREFEITURA, NOS TERMOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO".** PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **24/09/2024** ÀS 12H30MIN NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Keilla Aparecida da Silva
**Código Identificador:**DB889E4B

### LICITACAO
### EXTRATO DO CONTRATO N° 115/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 115/2024, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023. OBJETO"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (BLOCO ATENÇÃO BÁSICA), HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO, UTI, AMBULATÓRIO E HEMODIALISE (BLOCO ALTA MÉDIA E COMPLEXIDADE DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI , COM O VALOR GLOBAL DE R$ R$72.459,00 ( SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS ) .DATA DE ASSINATURA: 14/06/2024. VIGÊNCIA:ATÉ 31/12/2024 . ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DEBORA THAIS SILVA ALVEA ARAUJO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: JOSÉ MARIA NOGUEIRA

**Publicado por:**
Ana Caroline Oliveira
**Código Identificador:**79EBBFA3

### LICITACAO
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 115/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 115/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NO PREÇO DO ITEM DE CÓDIGO 16767. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$10.450,00( DEZ MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA

REAIS). DATA DO ADITIVO: 09/09/2024. CONTRATADA: ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI . ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. JOSE MARIA NOGUEIRA– REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

**Publicado por:**
Ana Caroline Oliveira
**Código Identificador:**464164CC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024**

**O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 025 de 22 de janeiro de 2024, torna se público o extrato do contrato que tem como Prestação de serviço de show artístico nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação para a tradicional FESTA DE SÃO VICENTE realizada na Comunidade de São Vicente, zona rural do Município, no dia 07 de setembro do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, conforme detalhado a seguir:**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG**
**CONTRATADA: ELAINE DADIELLE FERREIA SANTOS 0860012163**
**CNPJ: 46.873.178/0001-48**
**SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: FORRO BANHO DE GATO**
**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Art. 74, inciso II da Lei Federal nº: 14.133/21.**
**VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/09/2024 à 04/09/2025.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 05 de setembro de 2024.

***FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA***
Agente de Contratação
Portaria nº 025, de 22/01/2024.

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**3C0852F7

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

**ADJUDICO e HOMOLOGO** para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Processo Administrativo nº, 076/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 038/2024, com fundamento no inciso Il do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 e decreto Municipal 003/2024, para a contratação de show artístico musical da dupla FORRO BANHO DE GATO através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal n°: 14.133/21, para realização de show na tradicional FESTA DE SÃO VICENTE, no dia 07 de Setembro de 2024, na Comunidade de São Vicente, zona rural do Município, conforme abaixo:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: ELAINE DADIELLE FERREIA SANTOS 0860012163
CNPJ: 46.873.178/0001-48
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: FORRO BANHO DE GATO
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses da assinatura do contrato;

São João da Ponte/MG, 05 de setembro de 2024

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**1DB45C34

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO QUALITATIVO AO CONTRATO 127/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADA: RENOVA ENGENHARIA E ENERGIA LTDA, CNPJ nº** 15.593.944/0001-97**. OBJETO:** contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de instalação de braços com luminárias de LED, com fornecimento de material**, em poste em diversas ruas da zona urbana e rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fica acrescido no valor do contrato administrativo um aumento no valor de **R$ 21.412,10 (Vinte e um mil quatrocentos e doze reais e dez centavos)**, ou seja, o contrato após esse termo aditivo fica no valor total de **R$ 107.302,10 (Cento e sete reais trezentos e dois reais e dez centavos)**, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, com fulcro no art. 124, inc. I, "a", da Lei Federal 14.133/2021 e alterações permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 04 de setembro de 2024

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**EB4EC77E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação. Proc. Licitatório: 055/2024. Pregão presencial: 012/2024 Objeto: Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **sediadas localmente (dentro do município), nos termos do Art. 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 1.120/18**, para fornecimento de carne e pão, em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Educação.. Edital disponível em www.saojosedogoiabal.mg.gov.br

São José do Goiabal, 09 de setembro 2024.

**Publicado por:**
Luiz Henrique Miranda Moraes
**Código Identificador:**F1F76EC5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DECRETO Nº. 9.838 DESIGNA GERENTE DE ANÁLISE DE PROJETOS

**DECRETO Nº. 9.838**

Designa Gerente de Análise de Projetos

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a solicitação através do memorando nº. 040/RH/2024 de 05/09/2024 da Gerência de Análise de Projetos; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designado o **Sr. Cleiton Leonardo de Carvalho** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Análise de Projetos",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias do titular do cargo, pelo período de 06/09/2024 à 25/09/2024.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 setembro de 2024.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/ACAR/cmv**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**7C10420C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 9.836 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº. 7.724 DE 20/01/2020.**

**DECRETO Nº 9.836**

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº. 7.724 de 20/01/2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso das atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** a expedição do Decreto nº. 7.724 de 20/01/2020, que dispõe sobre a denominação de Logradouros Públicos; **considerando** a solicitação da Diretora de Fiscalização e Regulação Urbana para a revogação do decreto em questão, tendo em vista se tratar de condomínio fechado particular, conforme pedido formulado através do Requerimento nº. 80.882 de 13/08/2024, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** despacho exarado pela Advocacia Geral do Município datado de 28/08/2024; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto nº. 7.724 de 20/01/2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de setembro de 2024.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/ACAR**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**60F0141D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº. 9.837 DESIGNA OUVIDORA MUNICIPAL**

**DECRETO Nº. 9.837**

Designa Ouvidora Municipal

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada a **Srª. Ellen Pereira de Morais** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Ouvidor Municipal",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias da titular do cargo, pelo período de 05/09/2024 à 04/10/2024.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 setembro de 2024.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/ACAR/cmv**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**62E31D4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº. 9.833 DESIGNA COORDENADORA DE GESTÃO COM PESSOAS**

**DECRETO Nº. 9.833**

Designa Coordenadora de Gestão com Pessoas

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a solicitação através do Oficio nº. 111/RH/2024 de 29/08/2024 da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada a **Sra. Alicia Bernardes de Carvalho Santana** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador de Gestão com Pessoas"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, pelo período de 09/09/2024 à 18/09/2024.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 setembro de 2024.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/ACAR/cmv**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**F1034BBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº. 3.690 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 3.690**

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

**O Prefeito Municipal de São Lourenço**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 81.273, de 02/09/2024, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo através do despacho datado de 04/09/2024; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **CIVTEC ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.50.218.444/0001-76, situada à Rua XV de Novembro, 72, Sala 2, Centro São Lourenço/MG, representado pela Srª. Karolina Melo de Lima, portadora do RG nº. MG 216.683.755 SSP MG e CPF nº. 069.828.116-03, residente à Rua Marajoara, 153, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte da área do Calçadão Silvério Sanches Neto (Calçadão II), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2º** A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para promover vendas imobiliária, nos dias 06 a 09 de setembro de 2024.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

**Art. 4º** A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

**§1º** A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

**§2º** O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

**Continua folha 02**
**PORTARIA Nº. 3.690**
**Folha 02**

**§2º** O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

**§3º** Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.
**Art. 5º** A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

**Art.6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de setembro de 2024.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/ACAR/cmv**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**71BC774B

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2024**

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 041/2024
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de hidrômetros de DN diversos.
Data: 23/09/2024 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**FC9ECB1D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 20/2024**

**Partícipes:** Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG e a **Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso**, inscrito no CNPJ: 24.899.395/0001-74, com sede neste Município na Praça João Pio de Figueiredo Westin, nº 92, Mocoquinha**. Objeto:**

Transferência de recursos financeiros através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme Resolução SES/MG nº 9.478, de 30 de abril de 2024 que autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na implantação da Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência. **Valor Total**: R$ 3.019.629,00 (três milhões, dezenove mil e seiscentos e vinte e nove reais). **Dotação Orçamentária**: 020803 10 302 1001 2.376 335041 – Ficha: 995. **Vigência:** 36 (trinta e seis) meses a contar do efetivo recebimento do recurso. **Assinatura: 30/08/2024**.

**Publicado por:**
Elisangela Silva Costa Lauro
**Código Identificador:**0E711783

**ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024**

**Partícipes:** Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Associação de Combate ao Câncer - ACCA**, inscrita no CNPJ nº 04.499.268/0001-70, com sede neste Município na Rua Alferes Patrício, 755, Bairro Centro**. Objeto:** Transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução de projetos voltados a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente do Município, conforme plano de trabalho. **Valor Total:** R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **Dotação Orçamentária**: 021504 08 243 0801 2.132 335041. **Vigência:** 20/08/2025. **Assinatura**: 20/08/2024.

**Publicado por:**
Elisangela Silva Costa Lauro
**Código Identificador:**6CD083BE

**ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024**

**Partícipes:** Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Associação de Amigos dos Autistas e Psicótico de São Sebastião do Paraíso - AMAPP**, inscrito no CNPJ: 23.767.585/0001-75, com sede neste Município na Rua Luiz Lovo, 20 Verona**. Objeto:** Transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução de projetos voltados a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente do Município, conforme plano de trabalho. **Valor:** R$ 90.000,00 (noventa mil reais). **Dotação Orçamentária**: 021504 08 243 0801 2.132 335041. **Vigência:** até 26/08/2025. **Assinatura: 26/08/2024**.

**Publicado por:**
Elisangela Silva Costa Lauro
**Código Identificador:**6D9D9A56

**ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024**

**Partícipes:** Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Associação do Centro de Reabilitação Neurológica e Equoterapia AMOREQUO**, inscrito no CNPJ: 10.547.080/0001-53, com sede neste Município na Avenida Dárcio Cantieri, nº 1950, sala 01, Parque Industrial I**. Objeto:** Transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução de projetos voltados a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente do Município, conforme plano de trabalho. **Valor total estimado:** R$ 90.000,00 (noventa mil reais). **Dotação orçamentária:** 021504 08 243 0801 2.132 335041. **Vigência:** até 26/08/2025. **Assinatura: 26/08/2024**.

**Publicado por:**
Elisangela Silva Costa Lauro
**Código Identificador:**E9EC75A1

**ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2024**

**Partícipes:** Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Lar Pedacinho do Céu** inscrito no CNPJ: 23.780.943/0001-80, com sede neste Município na Rua Benevenuto Candiani, nº 550, Bairro Jardim Europa VI. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução de projetos voltados a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente do Município, conforme plano de trabalho. **Valor total estimado:** R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). **Dotação orçamentária:** 021504 08 243 0801 2.132 335041. **Vigência:** até 26/08/2025. **Assinatura: 26/08/2024**.

**Publicado por:**
Elisangela Silva Costa Lauro
**Código Identificador:**0BB3B38F

**ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2024**

**Partícipes:** Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e o **Serviço de Obras Sociais (SOS),** inscrito no CNPJ: 20.926.101/0001-03, com sede neste Município na Rua Pimenta de Pádua, nº 805, bairro: Centro. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução de projetos voltados a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente do Município, conforme plano de trabalho. **Valor total:** R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **Dotação orçamentária:** 02 15 04 08 243 0801 2.132 335041. **Vigência:** até 26/08/2025. **Assinatura: 26/08/2024**.

**Publicado por:**
Elisangela Silva Costa Lauro
**Código Identificador:**940D8F87

**ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2024**

**Partícipes:** Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Rede Cidadã,** inscrita no CNPJ: 05.461.315/0001-50, com sede neste Município na Avenida Wenceslau Bráz, nº 1018, bairro: Lagoinha. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução de projetos voltados a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente do Município, conforme plano de trabalho. **Valor total estimado:** R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **Dotação orçamentária:** 021504 08 243 0801 2.132 335041. **Vigência:** até 26/08/2025. **Assinatura: 26/08/2024**.

**Publicado por:**
Elisangela Silva Costa Lauro
**Código Identificador:**72477198

**ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2024**

**Partícipes:** Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Lar Pedacinho do Céu** inscrito no CNPJ: 23.780.943/0001-80, com sede neste Município na Rua Benevenuto Candiani, nº 550, Bairro Jardim Europa VI. **Objeto:** Transferência de recursos Financeiros oriundos de Emenda Parlamentar GND3 **Programação:** 316470420230001, **Função Programática:** 08.244.5031.219G.0031, destinadas a instituição pelo Deputado Federal Emídio Alves Madeira Júnior (Emidinho Madeira), para custeio de atividades conforme descrito no plano de trabalho. **Valor Total Estimado**: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Dotação Orçamentária**: 0201500 2.082

440803 2.446 335041 – Ficha 1824. **Vigência:** até 02/09/2025. **Assinatura: 02/09/2024**.

**Publicado por:**
Elisangela Silva Costa Lauro
**Código Identificador:**8FF31B2B

**ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2024**

**Partícipes:** Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Asilo São Vicente de Paulo**, inscrito no CNPJ: 17.951.161/0001-63, com sede neste Município na Avenida Wenceslau Brás, nº 140, Bairro: Mocoquinha. **Objeto:** Transferência de Recursos Financeiros oriundos de emenda parlamentar GND3, **Programação**: 316470420230001, **Função Programática:** 08.244.5031.219g.0031, destinadas a instituição pelo Deputado Federal Emídio Alves Madeira Júnior (Emidinho Madeira) para custeio de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho. **Valor Total Estimado**: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Dotação Orçamentária:** 0201500 2.082 440803 2.446 335041 **Ficha**: 1824. **Vigência:** até 02/09/2025. **Assinatura: 02/09/2024**.

**Publicado por:**
Elisangela Silva Costa Lauro
**Código Identificador:**C2C7EE0D

**ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2024**

**Partícipes:** Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Associação Feminina Obreiras do Bem**, inscrito no CNPJ: 20.917.589-0001-02, com sede neste Município na Rua Delmira Andrade Westin, nº 28, Bairro Conjunto Habitacional IBC**. Objeto:** Transferência de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar GND3, **Programação:** 316470420230001, **Função Programática:** 082445031219G0031, destinadas a instituição pelo Deputado Federal Emídio Alves Madeira Júnior (Emidinho Madeira) para custeio de atividades conforme descrito do Plano de Trabalho. **Valor Total:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Dotação Orçamentária**: 0201500 2.082 440803 2.446 335041 **Ficha**: 1824. **Vigência:** Até 02/09/2025. **Assinatura: 02/09/2024**.

**Publicado por:**
Elisangela Silva Costa Lauro
**Código Identificador:**E134E918

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 28/2024 – P.A.D.**

**PORTARIA Nº 28/2024 – P.A.D.**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** De acordo com o art. 186, da LC nº 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 15/2024, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir de 14.09.2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pelo servidor F.R.S.., Mat. 16636.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de setembro de 2024.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Bonfim Cecchini
**Código Identificador:**3520E0BB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 26/2024 – SINDICÂNCIA.**

**PORTARIA Nº 26/2024 – SINDICÂNCIA.**

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR SUPOSTO EXTRAVIO DE MATERIAIS E USO INADEQUADO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL".

**MARCELO DE MORAIS,** Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o Município possui uma quantidade significativa de bens imóveis onde são prestados vários serviços públicos, cuja atuação do tempo provoca seu desgaste natural, sendo necessário uma manutenção constante nestes imóveis;

**CONSIDERANDO** que para a execução dos serviços de manutenção destes bens imóveis são utilizados veículos do Município que transportam os materiais necessários até os locais onde os serviços serão executados pela Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** que chegou ao conhecimento da Administração Pública Municipal a denúncia de que está ocorrendo desvios destes materiais, bem como o uso indevido dos veículos durante a execução dos serviços de manutenção dos bens municipais;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Pública Municipal promover a apuração de quaisquer possíveis irregularidades que possam tipificar ofensa à moralidade administrativa, podendo inclusive rever seus atos quando manifestamente contrários ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que nos termos da Lei Complementar 41/2012 a autoridade que tiver ciência de supostas irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nos termos do Art. 176 da Lei Complementar 41/2012, fica designada a comissão de Sindicância Administrativa responsável para apurar supostos desvios de materiais, bem como o uso inadequado de veículos do município, a qual terá a seguinte composição:

**PRESIDENTE**: Aparecido Vieira da Cruz **–** Agente Administrativo III - Mat. 846.

**MEMBROS**:

Wilian Gonzaga Pizante – Agente Administrativo VI – Mat. 04;
Ana Carolina de Souza – Assessor Administrativo III – Mat. 19048; e
Larissa Alves Silveira – Assessor Administrativo III – Mat. 20342.

**Art. 2º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 3º** A Comissão ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 26 de agosto de 2024.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Bonfim Cecchini
**Código Identificador:**46E4C2BC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 29/2024 – P.A.D.**

**PORTARIA Nº 29/2024 – P.A.D.**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nos termos do art. 186 da LC nº 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 54/2019, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 05.09.2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pela servidora V.C.M.R. Mat. 4467.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05.09.2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de setembro de 2024.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Bonfim Cecchini
**Código Identificador:**64777930

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 2918**

**PORTARIA Nº 2918**

"INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS VISANDO A CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES, HOSPITAL DIA, E OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE".

**MARCELO DE MORAIS,** Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que nos termos da Constituição Federal a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** que buscando proporcionar ao cidadão um serviço público de qualidade, o município atua de forma constante visando aprimorar seus procedimentos de gestão pública, visando maior efetividade na prestação de serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que o Ambulatório Municipal Santa Maria está em constante expansão, necessitando prestar atendimento a toda microrregião de saúde, em decorrência da estruturação dos serviços especializados ambulatoriais e fomento às linhas de cuidado prioritárias pelo Estado de Minas Gerais, conforme Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.992, de 09 de novembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que com o advento do Programa Nacional Mais Acesso a Especialista, restou definido o atendimento microrregional pelos municípios polos de micro, também atribuindo ao Ambulatório Municipal Santa Maria a necessidade de prestar atendimento no âmbito Regional e que o referido Ambulatório Municipal que atualmente funciona em imóvel locado e adaptado, passou por processo fiscalizatório pelo Ministério Público Estadual;

**CONSIDERANDO** que o processo fiscalizatório citado culminou na elaboração de um projeto de adequação para atendimento às normas da Vigilância Sanitária, que retornou com o Parecer Técnico de Indeferimento nº. 76/SES/SUBVS-SVS-DVEF/2024 apontando diversas adequações no Ambulatório Municipal;

**CONSIDERANDO** que o elevado volume de pacientes que necessitam de cirurgias eletivas de baixa e média complexidade na rede de saúde pública municipal, bem como a viabilidade de instalação de um Hospital Dia no município com capacidade para atender a Microrregião de Saúde demanda um estudo de viabilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração de estudos **VISANDO A CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES, HOSPITAL DIA E OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** O Grupo de Trabalho poderá deliberar sobre temas relacionados ao cumprimento da finalidade para a qual foi instituído.

**Art. 2º.** Integram o Grupo de Trabalho, sob a coordenação do primeiro:

I - Christian Alves Neto, Gerente Técnico, Matrícula 767;
II - Adriana Rogeri Franco, Secretária Municipal de Saúde, Matrícula 11064;
III - Andreza Aparecida Moura Coelho, Enfermeiro C, Matrícula 21446;
IV - Ana Carolina Leite Coelho Ferreira, Gerente de Controle e Avaliação, matrícula 7946;
V - Adriano Lopes de Siqueira, Chefe de Departamento, Matrícula 19045;
VI - Cesar Messias de Souza, Arquiteto I, Matrícula 17037;
VII - Claudinei dos Reis Silva, Chefe de Departamento, Matrícula 9338;
VIII - Elice Regina de Lima, Coordenadora Dep. Adm. CARA, Matrícula 692;
IX - Fabíola Aparecida dos Santos, Enfermeiro II, Matrícula 12879;
X - Fabíola Arantes Ferreira, Enfermeiro II, Matrícula 12937;
XI - Fernando Aparecido da Paixão, Chefe de Departamento, Matrícula 6619;
XII - Gilberto de Lima Júnior, Enfermeiro II, Matrícula 13261;
XIII - Jaqueline Moraes Vieira Benassi, Chefe da Central de Agendamento, Matrícula 7508;
XIV - Laércio Martins, Médico Reg. Contr. Aval. Auditoria, Matrícula 18029;
XV - Marina Barbosa Dias, Gerente de Saúde Primária, Matrícula 7950;
XVI - Raquel Zuniga Janoni, Médico Plantonista Pediatra, Matrícula 16724;
XVII - Renato Alves França, Diretor de Saúde, Matrícula 4370;
XVIII - Samuel de Oliveira Antoneli, Enfermeiro I, Matrícula 16726; e
XIX - Vanessa Helena de Lima Pádua, Médico de Unidade de Saúde CE, Matrícula 16721.

**Art. 3º.** São atribuições do Grupo de Trabalho, sem prejuízo de outras compatíveis com o objetivo que fundamenta a sua instituição:

I – elaborar o plano de trabalho e o cronograma de atividades;
II – reunir-se ordinariamente, nas datas previstas no cronograma de atividades, ou extraordinariamente, quando convocado pela coordenação; e

III – dar transparência as atividades desenvolvidas e as memórias das reuniões e eventos realizados.

**Art. 4º.** Para viabilizar o desempenho das atribuições do Grupo de Trabalho, a coordenação poderá:

I – convidar autoridades ou especialistas de entidades públicas e privadas, com atuação em área correlata, para participarem de reuniões, estudos ou debates ou para atuarem na condição de colaborador eventual;
II – sendo necessário, propor ao Prefeito a realização de audiências públicas, conferência, exposições, palestras ou seminários;
III – solicitar auxílio de outros órgãos do Poder Executivo, para o desempenho dos trabalhos, sem prejuízo das funções dos requisitados e na medida de suas disponibilidades; e
IV – designar relatores, instituir subgrupos e convocar reuniões técnicas para o debate de temas específicos relacionados ao objetivo previsto no art. 1º desta Portaria.

**Art. 5º.** As reuniões ou eventos do Grupo de Trabalho que possam implicar deslocamento de membro para localidade diversa de seu domicílio serão realizados, preferencialmente, na modalidade remota.

**Parágrafo único.** O deslocamento de membro integrante dos colegiados de que trata esta Portaria, quando necessário, será custeado, preferencialmente, pelo órgão ou entidade de origem a que o membro se vincular.

**Art. 6º.** O exercício de atribuições previstas nesta Portaria não implicará despesa orçamentária adicional ao município para custeio de remuneração de membros ou colaboradores que atuarão no Grupo de Trabalho.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de setembro de 2024.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Bonfim Cecchini
**Código Identificador:**69A401D0

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 6563**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 6563**

"CONCEDE O INSTITUTO DA PROMOÇÃO NA CARREIRA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA".

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 4982, de 31 de maio de 2023 instituiu o novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, Suporte Pedagógico à Docência e de Suporte aos Profissionais do Magistério de São Sebastião do Paraíso-MG, bem como novas tabelas de vencimentos, cargos e anexos;

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 44 da citada Lei, a Promoção funcional é a mudança de nível, pelo Professor e pelo Coordenador Pedagógico, de vencimento superior ao que vinha recebendo, quando da obtenção de nova titulação ou habilitação e de resultados positivos em sua avaliação de desempenho e que nos termos dos artigos 45 e 46 da referida Lei, a promoção funcional se processará sempre que servidor preencher todos os requisitos estabelecidos;
**CONSIDERANDO** que desde que atendidos os demais requisitos legais, os benefícios da progressão e promoção funcional previstos nas normas da carreira do serviço público não configuram aumento de despesa vedada pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 ou ato vedado pela legislação Eleitoral nº 9.504/1997.

**DECRETA:**
**Art. 1º –** Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da promoção na carreira, previsto na Lei Municipal nº 4982/2023.

| MAT | NOME | CARGO ATUAL | PROMOÇÃO |
|---|---|---|---|
| 17441 | CASSIO DE FIGUEIREDO E SILVA | COORDENADOR PEDAGOGICO I | COORDENADOR PEDAGOGICO II - A |
| 17440 | TAIS APARECIDA FARIA | COORDENADOR PEDAGOGICO I | COORDENADOR PEDAGOGICO II - A |
| 17426 | MARIA DO CARMO MENDES GODOI | MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL | MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL II - A |
| 17427 | PAULA MARIA DE C VENTURINI | MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL | MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL II - A |
| 17439 | JADER SARAIVA MACHADO NETO | PROFESSOR NIVEL II | PROFESSOR NIVEL III - A |
| 17451 | JULIA VIDONI MEDEIROS | PROFESSOR NIVEL II | PROFESSOR NIVEL III - A |
| 17261 | MAYCON TALYSON PRADO | PROFESSOR NIVEL II | PROFESSOR NIVEL III - A |

**Art. 2º –** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.08.2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de setembro de 2024.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Bonfim Cecchini
**Código Identificador:**DA7C21F3

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 6564**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 6564**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**MARCELO DE MORAIS,** Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 4982/2023 dispõe "Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal";

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 38 e ss, da Lei Municipal nº 4982/2023, está previsto o Instituto da Progressão ao servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em Lei;

**CONSIDERANDO** que para fins de análise e deferimento da progressão**,** foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público;

**CONSIDERANDO** que desde que atendidos os demais requisitos legais, os benefícios da progressão e promoção funcional previstos nas normas da carreira do serviço público não configuram aumento de despesa vedada pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 ou ato vedado pela legislação Eleitoral nº 9.504/1997.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica concedido a partir do mês de **agosto de 2024**, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da Progressão, previsto no art. 38 e ss. da Lei Municipal nº 4982/2023:

| MAT | NOME | CARGO | DE | PARA |
|---|---|---|---|---|
| 17441 | CASSIO DE FIGUEIREDO E SILVA | COORDENADOR PEDAGOGICO I | A | B |
| 17440 | TAIS APARECIDA FARIA | COORDENADOR PEDAGOGICO I | A | B |
| 17426 | MARIA DO CARMO MENDES GODOI | MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL | A | B |
| 17427 | PAULA MARIA DE C VENTURINI | MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL | A | B |
| 17439 | JADER SARAIVA MACHADO NETO | PROFESSOR NIVEL II | A | B |
| 17451 | JULIA VIDONI MEDEIROS | PROFESSOR NIVEL II | A | B |
| 4191 | ROBERTA A DE ARRUDA MARTINS | PROFESSOR NIVEL III | F | G |

**Art. 2º -** O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com a norma constante da Lei Municipal 4982/2023, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de agosto de 2024**.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de setembro de 2024.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Bonfim Cecchini
**Código Identificador:**A92CECBA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**AVISO DE ANULAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024**

**AVISO DE ANULAÇÃO**
A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG torna sem efeito a publicação do Extrato de Contrato de Locação nº 076/2024, referente à Inexigibilidade nº 007/2024, PRC 0187/2024. Base legal: Art. 74, inciso V da Lei 14.133/21. **Objeto:** Locação do Salão do Ouro Verde Tênis Clube, onde seria realizada, no dia 12 de setembro de 2024, a comemoração do Dia do Professor, com a palestra do apresentador Miguel Falabella. A publicação do extrato de contrato ocorreu em 06 de setembro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 238, edição nº 3849. **Vigência:** A locação estava prevista para o dia 12 de setembro de 2024. **Valor:** O valor diário do aluguel seria de R$ 8.000,00 (oito mil reais). **Locador:** Ouro Verde Tênis Clube. **Locatário:** Prefeito Municipal – Marcelo de Morais.

São Sebastião do Paraíso, 09 de setembro de 2024.

**Publicado por:**
Rodrigo Augusto de Oliveira
**Código Identificador:**E0967016

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de São Tomé das Letras torna público o extrato do contrato do consórcio CIMAG/AMAG n° 091/2024, **PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°024/2023, PREGÃO ELETRÔNICO DE N°008/2023,** tendo como objeto deste instrumento a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EM SOLUÇÃO DE POLIPROPILENO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 23 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, NESTE CASO O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS. **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A, CNPJ N°**17.992.979/0001-24. VALOR R$ 85.411,20 (Oitenta e cinco mil e quatrocentos e onze reais e vinte centavos).

***VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO***
Chefe de Setor Compras e Licitações.

**Publicado por:**
Verônica Pacheco de Carvalho
**Código Identificador:**B8DECEAD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO**
**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA, ETANOL, DIESEL S500 E DIESEL S10**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 276/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim - MG comunica aos interessados que se encontra aberto Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024 visando ao: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA, ETANOL, DIESEL S500 E DIESEL S10 COM QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. A Sessão Pública será realizada no dia 20 de setembro de 2024 às 09h na plataforma https://bll.org.br/. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG ou no site https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelo telefone (35) 3655-1005 ou ainda através dos e-mails licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

***NILSON GONÇALVES TRINDADE***
Prefeito Municipal

Sapucaí-Mirim/MG,09 de setembro de 2024.

**Publicado por:**
Silvia Regina Dos Santos Barreira
**Código Identificador:**E0E6443D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SENADOR CORTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**PORTARIA Nº 20/2024**

**Portaria nº** 20/**2024**

"Dispõe sobre a cessão de servidor público do município de Senador Cortes ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e contêm outras providências".

O Prefeito de Senador Cortes, no uso de suas atribuições, e:

Considerando o dispositivo no artigo 10, inciso XI, 64, 65, VI, IX e 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Senador Cortes;

Considerando o teor do artigo 44, II, da Lei Municipal nº 572/2004;

Considerando os princípios constitucionais inerentes à Administração Pública, resolve baixar a seguinte:

**Portaria**

**Artigo 1º** - Fica cedida ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, sem ônus para o cessionário, a servidora pública **Luiza de**

**Andrade Galante**, matrícula nº 4182, exclusivamente para o exercício de cargo administrativo em sua representação na cidade de Mar de Espanha/MG.

**Parágrafo único.** A cessão prevista no *caput* deste artigo vigorará pelo período de 05/09/2024 a 19/12/2024, prorrogável mediante justificativa.

**Artigo 2º -** A servidora ora cedida deverá submeter-se às regras, disciplina e forma de trabalho do cessionário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Senador Cortes, 05 de setembro de 2024.

Assinado no Original
***JOÃO LÚCIO DUTRA FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**48198B9B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TAPIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
### EXTRATO DE CONTRATO 117/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 73/2024. DISPENSA 05.020/2024.

EXTRATO DE CONTRATO 117/2024 – Processo Administrativo 73/2024. Dispensa 05.020/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E BIDDEN COMERCIO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA/ MANUTENCAO DE PISCINAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG**.** Valor total global: R$ 23.680,00 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais).

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO –***
Prefeita Municipal - 30/08/2024.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**04515FA5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
### EXTRATO DE CONTRATO 120/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 66/2024. INEXIGIBILIDADE 05.014/2024.

EXTRATO DE CONTRATO 120/2024 – Processo Administrativo 66/2024. Inexigibilidade 05.014/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 43.805.501 ROBSON CAMPOS DE MORAIS. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, ASSENTAMENTO DE BLOCOS, EXECUÇÃO DE VIGAS E PILARES E ALVENARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO RESIDENCIAL LAVATER PONTES, NO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG**. Valor total global: R$ 60.030,00 (Sessenta mil e trinta reais).

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO –***
Prefeita Municipal - 05/09/2024.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**01EE8851

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
### EXTRATO DE CONTRATO 121/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 70/2024. CONCORRÊNCIA 03.010/2024.

EXTRATO DE CONTRATO 121/2024 – Processo Administrativo 70/2024. Concorrência 03.010/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E BARSA ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção de praça pública no Residencial Vitória em Tapira/MG, conforme as especificações e detalhamentos constantes no projeto básico e em seus anexos, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras e Mobilidade de Tapira/MG. Valor total global: R$ 920.032,53 (novecentos e vinte mil, trinta e dois reais e cinquenta e três centavos).

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO –***
Prefeita Municipal - 09/09/2024.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**C8D8E23C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2024 – PROCESSO 59/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.016/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2024 – Processo 59/2024 – Pregão eletrônico 09.016/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E KLS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA. Objeto: aquisição de produtos de papelaria e de escritório para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e unidades escolares da rede de ensino do Município de Tapira/MG. Itens: 04, 05, -34, 50, 56, 78, 89, 110, 111, 112, 114, 119, 150, 151. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 342.053,50(trezentos e quarenta e dois mil cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –***
Prefeita Municipal – 27/08/2024.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**09770D2D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2024 – PROCESSO 64/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.019/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2024 – Processo 64/2024 – Pregão eletrônico 09.019/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Itens: 05, 06. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 63.200,00(sessenta e três mil e duzentos reais).

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –***
Prefeita Municipal – 29/08/2024.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**6970743D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 011/2024

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 011/2024.** A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o Extrato do Contrato de Locação nº. 011/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 3844 de 30/08/2024, página 214, nos seguintes termos: **Onde se lê: Contratados: SR. EDUARDO XAVIER RUAS**, inscrito no CPF sob o nº 049.214.616-00, e a **SRA. ISADORA ALVES RUAS,** inscrita no CPF sob o n° 075.106.626-56. **Leia-se: Contratado: SRA. ISADORA ALVES RUAS,** inscrita no CPF sob o n° 075.106.626-56.

Teófilo Otoni, 09/09/2024.

***VIVIANE ASSIS PINHO –***
Secretária Municipal de Sáude.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**4347A607

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024 – **Objeto: "EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO NAS RUAS JOSÉ MATEUS OLIVEIRA E ORFEU MATEUS OLIVEIRA NO BAIRRO MATINHA - RECURSO FINISA – CONTRATO N° 0620799-84 – DE 13/09/2023.''. Contratada: VIANA & ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº40.436.496/0001-65. **Referência**: Processo Licitatório nº 136/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2024. **Da Dotação Orçamentária:** 02.12.15.451.0014.1049.4.4.90.51.00 **– Fonte:** 2.754.000 **– Ficha:** 785 **- Do valor:** O valor do presente Contrato será de R$630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura**: 05/09/2024.

Teófilo Otoni/MG, 09/09/2024.

***ELIONE VIEIRA DE FARIAS –***
Secretário Municipal de Planejamento.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**59907DAC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2024 – **Objeto:** à **CONTRATAÇÃO DE INSTITUTO PARAGESTÃO DE EXIBIÇÃO DE 10 (DEZ) SESSÕES DE CINEMA, COM FILME EM LONGA METRAGEM COM TEMPO MÍNIMO DE 70 MINUTOS, QUE TENHA CONTEÚDO DA HISTÓRIA DA CIDADE E REGIÃO, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE FOMENTO DA EDUCAÇÃO PATRIMONIAL EM DEFESA DA FORMAÇÃO DA IDENTIDADE CULTURAL DA ÁREA DO PATRIMÔNIO CULTURAL. Contratada: INSTITUTO DE ARTE, CULTURA E EDUCAÇÃO DOS TRES VALES**, CNPJ nº **40.256.168/0001-87**. **Referência:** Processo Licitatório nº 165/2024, Dispensa nº 034/2024. **Da Dotação Orçamentária:** 02.17.13.392.0024.2142.3.3.90.39.00 – Ficha: 1259 – Fonte: 1.500. **Do valor**: O valor do presente Contrato será de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 09/09/2024.

Teófilo Otoni/MG, 09/09/2024.

***FABIANE PEREIRA VARGENS GOBIRA –***
Secretário Municipal Interina de Cultura e Patrimônio Histórico.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**ABF8DA6F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 069/2024. PROCESSO N.° 0494/2024.**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 069/2024. Processo n.° 0494/2024. Objeto: contratação de serviço de manutenção dos ativos de iluminação pública municipal, compreendendo a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública municipal, englobando a zona urbana, áreas urbanas especiais, zona rural e distritos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 25/09/2024 às 14h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 06 de setembro de 2024.

***HEITOR DE PAULA MAIA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**851EEF78

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2024 – PROCESSO N.º 221/2024**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a **Aquisição de Blocos de Cimento,** destinados a construção de muro da Creche Pedacinho do Céu. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 20/09/2024. Início da Sessão de Lances: 20/09/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 09 DE SETEMBRO DE 2024

***GABRIELA FELIX SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**116D7562

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 633, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

"Altera a Lei Complementar n.º 511, de 20 de junho de 2020 e o seu anexo II, que institui o Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Tupaciguara-MG."

**Autoria:** Mesa Diretora – Gestão 2024.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **Lei Complementar**:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso I, do art. 20, da Lei Complementar n.º 511, de 20 de junho de 2020 - Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 20.....

I - atender o pré-requisito constante no Anexo II desta Lei;" (NR)

**Art. 2º** Fica o Anexo II, da Lei Complementar n.º 511, de 20 de junho de 2020 - Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal, acrescido do quadro das atribuições e série de classes do cargo de Auxiliar de Secretaria:

**ANEXO II**
**REQUISITOS DE INGRESSO, ATRIBUIÇÕES E SÉRIE DE CLASSES**

| **CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA** | |
|---|---|
| REQUISITOS DE INGRESSO | Ensino Fundamental completo e aprovação em concurso público. |
| ATRIBUIÇÕES | Executar controles de acesso na portaria em geral, identificando e direcionando a entrada e saída de pessoas no prédio da Câmara; Recepcionar autoridades, vereadores e demais visitantes; Prestar informações que estiverem ao seu alcance indicando locais e horários de atendimento; Auxiliar no controle de recebimento e na entrega da correspondência interna e externa encaminhando-as a quem de direito; Auxiliar no controle de arquivo das correspondências e manter em arquivo os jornais, revistas e boletins oficiais; Digitar documentos e operar programas de computador, prestando outros serviços de computação; Encaminhar documentos recebidos para protocolo e auxiliar na circulação interna de papéis nas repartições da Câmara Municipal; Abrir e fechar as dependências da Câmara por determinação de chefia imediata ou da Presidência cumprindo a escala; Auxiliar na elaboração de cópias de documentos e demais serviços inerentes a estas atividades; Auxiliar no atendimento complementar dos registro de ligações telefônicas internas e externas; Auxiliar no Atendimento ao telefone; anotar e transmitir recados; Auxiliar no controle de chaves das portas, cadeados e janelas das áreas comuns da Câmara Municipal; Auxiliar na verificação de equipamentos se esquecidos ligados ao final do expediente e informar ao superior imediato; Auxiliar nas buscas e arquivamento de expedientes, tais como: processos, fichas, ofícios, memorandos, livros e outros documentos; Atender quando necessário na sala de leitura da biblioteca aos leitores e usuários; Auxiliar no recebimento e armazenamento de materiais e suprimentos em geral, bem como: na pesagem e contagem e identificação dos mesmos; Manejar máquinas copiadoras com as devidas solicitações e respectivas autorizações; Auxiliar no encaminhamento dos pedidos de suprimentos e materiais para os setores da Administração quando solicitado; Executar outros serviços auxiliares suplementares e outras atividades afins. |
| SÉRIE DE CLASSES | PRÉ-REQUISITOS |
| CLASSE I | Ensino Fundamental completo e aprovação em concurso público para ingresso no cargo. |
| CLASSE II | Ensino Médio Completo. Participação de no mínimo 100 (cem) horas de cursos de aprimoramento na área. |
| CLASSE III | Ensino Superior em áreas afins. |

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 09 de setembro de 2024.**

***VER. JOSENILDO SOARES DE MELO***
Presidente

***VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA***
Vice Presidente

***VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES***
1º Secretário

***VER. ULISSES SANTANA JÚNIOR***
2º Secretário

**Publicado por:**
Renata Fabiana Silva
**Código Identificador:**3A054D6F

## CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 072/2024, com fundamento no Art. 74 da Portaria 029/2024, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal a Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

**Empresa: GEF COMUNICAÇAO VISUAL E SOLUÇOES EM IMPRESSAO LTDA**
**CNPJ:20.059.699/0001-72**
**Valor: 120,00 (Cento e vinte reais)**

**Objeto**: AQUISIÇÃO DE ADESIVO DE ACESSIBILIDADE PARA MARCAÇÃO NO PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Tupaciguara, 09 de Setembro de 2024

***JOSENILDO SOARES DE MELO***
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

**Publicado por:**
Francivaldo Herminio da Silva
**Código Identificador:**A20E1D0B

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

**Ficha de Avaliação da Prova de Conceito**

**1. Da Identificação da Licitação.**
Número do Processo: 058/2024, Dispensa: 028/2024.
Empresa Avaliada: Fabrício F. Costa Ltda.
CNPJ nº: 53.177.225/0001-84.
Data da Avaliação: 09/09/2024.
Responsáveis pela Avaliação:
Sr. Gustavo Henrique O. Santos;
Sr. Patrícia Ferreira de Melo Alencar

**2. Dos Critérios de Avaliação:**

a) Dos Requisitos Funcionais do Software
O software é multiusuário e suporta acessos simultâneos?
(x) Sim ( ) Não
Possui um catálogo de produtos e fornecedores conforme exigido?
(x) Sim ( ) Não
O sistema cumpre os requisitos de importação/exportação de dados (xls/xlsx)?
(x) Sim ( ) Não

b) Das Funcionalidades Essenciais
Permite cadastro de cotações de preços com cálculo de média, mediana e menor preço?
(x) Sim ( ) Não
A ferramenta possui cotação eletrônica e envio automático de e-mails?
(x) Sim ( ) Não
O sistema apresenta relatórios com valores corrigidos conforme IPCA/IGP-M?
(x) Sim ( ) Não

c) Da Integrações e Segurança:
Está integrado com portais de compras públicas?
(x) Sim ( ) Não
A ferramenta possui mecanismos de autenticação segura (certificado digital)?
(x) Sim ( ) Não

d) Das Demais Funcionalidades:
É possível realizar análise crítica de preços com alertas de variação?
(x) Sim ( ) Não
Oferece consulta à tabela CMED da ANVISA?
(x) Sim ( ) Não

3. Da Simulação Prática:
Simulação de uma cesta de preços conforme roteiro do TR (mínimo de 10 itens, sendo 5 de objetos comuns):
(x) Atendeu ( ) Não Atendeu
Efetivação da cotação eletrônica com fornecedores fictícios:
(x) Atendeu ( ) Não Atendeu

4. Da Conclusão da Avaliação:
Atendeu a todos os requisitos mínimos obrigatórios?
(x) Sim ( ) Não

Observações Finais:
O software da empresa atende aos requisitos exigidos em Termo de Referência e há possibilidade de adequação às necessidades do Município, quando necessário. O software atende ainda as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados a Nova Lei de Licitações.

5. Das Assinaturas

Avaliadores:

**Gustavo Henrique O. Santos**

**Patrícia Ferreira de Melo Alencar**

**Publicado por:**
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
**Código Identificador:**0E7255C1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024**

O Município de Tupaciguara/MG torna público a publicação do Processo Licitatório nº. 068/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº. 017/2024 objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para confecção de merenda escolar para atender a rede municipal de ensino de Tupaciguara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos ao Edital. A sessão será realizada no dia 26/09/2024 às 14:00 hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra-se disponível na página https://www.tupaciguara.mg.gov.br/exercicio-2024/ , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Tiago Gonçalves Gomes
**Código Identificador:**C22312E4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2023**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2023 OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO AO OBJETO NA FORMA QUALITATIVA NO VALOR DE R$247.432,21, COM FUNDAMENTO NO INCISO I, ALÍNEAS A E B E § 1º E 2º DO ARTIGO 65 DA LEI Nº. 8.666/93 E CONFORME JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO -***
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**CF4E68C0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE UBAÍ

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2024, INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 004/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 032/2024**

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de Termo de Credenciamento nº 027/2024, Inexigibilidade/credenciamento 004/2024, Processo licitatório 032/2024, Objeto:**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS(BANDAS E/OU ARTISTAS) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS, EM DIFRENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO DE UBAÍ,**Contratada: Alberto Gomes dos Santos . Valor do cachê R$ 1.000,00 Vigência de 07/09/2024 a 07/09/2025.

***FREDERICO FRERE LIMA***,
Presidente CPL

**Publicado por:**
Julio Cesar Alves Botelho
**Código Identificador:**397A4592

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO 069/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024, INDEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2024**

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de contrato 069/2024, Processo Licitatório nº 077/2024, Inexigibilidade de licitação 026/2024 Objeto,:**“ CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM EDMILSON BATISTA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2024, INICIANDO 02:00H E FINDANDO 04:00H, NA XVIII VAQUEJADA NACIONAL DE UBAÍ/MG, NO PARQUE DE VAQUEJADA LINDOLFO RÊGO.** Contratado; Verton Shows Ltda. Valor cachê R$ 15.000,00 vigência 05/09/2024 a 05/11/2024.

***FREDERICO FRERE LIMA***,
Presidente CPL

**Publicado por:**
Julio Cesar Alves Botelho
**Código Identificador:**6A811021

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE UMBURATIBA

**PREFEITURA DE UMBURATIBA**
**AVISO DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG** – AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico N°.008/2024 - Processo Licitatório N°.044/2024, torna público, que estará realizando, na sede do Município, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, Modo: Aberto/Fechado, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, e material descartável para atender as necessidades das Secretarias Municipais, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência, abertura marcada para o dia 24/09/2024, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 11/09/2024, às 08:00 horas. Informações: www.bll.org.br e https://www.umburatiba.mg.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone: 33-3628-1240 e licitacoespmumburatiba@gmail.com. Umburatiba/MG, 09/09/2024.

***BELARMINO TEIXEIRA DA COSTA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Valdenir Ramos Simil
**Código Identificador:**6D887B9E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO**

**EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de nº 0012/2024, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DE**

**ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, PELO PERÍODO DE 85 (OITENTA E CINCO) DIAS LETIVOS, MAIS 16 (DEZESSEIS) DIAS NO CONTRA TURNO 01 (UMA) VEZ POR SEMANA DO 6° HORÁRIO DO ENSINO MÉDIO DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL OFICIAL DEVIDAMENTE APROVADO E SANCIONADO PELA INSPETORIA REGIONAL DE ENSINO E PELA LEI 9394/96, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. PROCESSO LICITATÓRIO 093/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 0012/2024 E SEUS ANEXOS. A sessão teve início às 09:55 min do dia 26/08/2024, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. Da empresa participante: PINHEIRO TRANSPORTES E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ 49805543/0001-75. O representante legal da empresa foi devidamente credenciado. O item 01, que foi ordenado e classificado, foi aberto para lances às 08:20 min do dia 09/09/2024, pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, e encerrado às 10:49min do dia 09/09/2024, tendo a empresa PINHEIRO TRANSPORTES E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ 49805543/0001-75 sido declarada como a vencedora. Portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. VALOR R$ 56.915,24 (CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata.**

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**A23084C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** – ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, **Processo Licitatório 093/2024 PREGÃO ELETRÔNICO de nº 0012/2024**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO do objeto ao licitante vencedor, empresa **PINHEIRO TRANSPORTES E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ 49805543/0001-75**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. VALOR R$ 56.915,24 (CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

União de Minas, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

***REGINA MARIA SOARES FERREIRA,***
Agente de Contratação/Pregoeira.

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**E60D3B68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO** – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, **Processo Licitatório 093/2024 PREGÃO ELETRÔNICO de nº 0012/2024**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **PINHEIRO TRANSPORTES E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ 49805543/0001-75**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. VALOR R$ 56.915,24 (CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

União de Minas, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

***GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**94CD0A78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - **EXTRATO DE CONTRATO – PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024 – CONTRATO Nº 073/2024.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: **PINHEIRO TRANSPORTES E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ 49805543/0001-75** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, PELO PERÍODO DE 85 (OITENTA E CINCO) DIAS LETIVOS, MAIS 16 (DEZESSEIS) DIAS NO CONTRA TURNO 01 (UMA) VEZ POR SEMANA DO 6° HORÁRIO DO ENSINO MÉDIO DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL OFICIAL DEVIDAMENTE APROVADO E SANCIONADO PELA INSPETORIA REGIONAL DE ENSINO E PELA LEI 9394/96, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. VALOR R$ 56.915,24 (CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). VIGENCIA: 31 de DEZEMBRO DE 2024.

UNIÃO DE MINAS/MG, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

***REGINA MARIA SOARES FERREIRA,***
Agente de Contratação/ Pregoeira.

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**C3F2C063

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE URUCUIA

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS**
**PORTARIA N.º 016/2024**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL AO SR. SEBASTIÃO RODRIGUES CUNHA"*

A **Presidente do IPMUR** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentada no art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, com a garantia dada pelo art. 10, §7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e arts. 101 e 103 da Lei Municipal nº 723/2021 de 30 de março de 2021, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder, a partir desta data, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. **SEBASTIÃO RODRIGUES CUNHA,** CPF 416.474.756-00, no cargo de Motorista, matrícula nº 011-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo n.º 005/2024, do IPMUR.

**Art. 2º -** Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados, observando-se obrigatoriamente, a **paridade** com os mesmos reajustes aplicados aos vencimentos dos servidores ativos em igual categoria.

**Art. 3º** - A estrutura dos proventos do Servidor referido no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

| VERBA | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL | VALOR |
|---|---|---|
| VENCIMENTO BASE | Art. 44, Lei nº 062/1993 | R$ 1.849,50 |
| QUINQUÊNIO 50% | Art. 69, Lei nº 062/1993 | R$ 924,75 |
| VALOR TOTAL DOS PROVENTOS | | R$ 2.774,25 |

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 03 de setembro de 2024.

***LAUDICEIA GONÇALVES MARQUES CAVALCANTI***
Presidente do IPMUR

**Publicado por:**
Ronan Francisco Das Chagas
**Código Identificador:**239E035A

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024.**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80, com sede administrativa situada na Rodovia MG 202, km 120, Centro, Urucuia-MG, CEP: 38.649-000, realizará Pregão Eletrônico, do tipo (menor preço) com critério de julgamento (por lote), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 062/2023 e demais legislações.
**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para promoção, organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização do rodeio durante a "111ª Tradicional Festa de Urucuia", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, que integra o presente edital.
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 138.518,33** (cento e trinta e oito mil quinhentos e dezoito reais e trinta e três centavos).
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "**Menor preço por lote".
**MODO DE DISPUTA: "**Aberto e Fechado"
**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h00m do dia 10/09/2024.
**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h45m do dia 23/09/2024.
**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: <u>às 09h00m do dia 23/09/2024</u>**.
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Plataforma Eletrônica **AMM Licita**, através do sítio eletrônico https://ammlicita.org.br.
Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio designados pelo Decreto Municipal nº 063/2023.
O edital completo estará à disposição dos interessados no site institucional https://urucuia.mg.gov.br/ na Plataforma AMMLicita https://ammlicita.org.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) e no Departamento de Licitações e Compras, na Rodovia MG 202 – km 120 – s/n, Centro, em Urucuia/MG, CEP: 38.649-000.

Urucuia/MG, 09 de setembro de 2024.

***FRANCIELE SOARES MENDONÇA DO VALE.***
Secretária Municipal de Cultura.

**Publicado por:**
Ronan Francisco Das Chagas
**Código Identificador:**6F7D2423

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VERÍSSIMO

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO**
**RESCISÃO CONTRATO 129-2024**

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 129/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 24/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – OBJETO: Fica rescindido consensualmente, a partir da presente data, o Contrato nº 129/2024, cujo objeto é aquisição de instrumentos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2024, nos termos outorgados no artigo 138, II, da Lei 14.133/21.

Veríssimo/MG, 03 de setembro de 2024.

***MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**3261AC17

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VESPASIANO

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024 – P.L. 247/2023 – C.P. 013/2023**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MARTINS FORTES ENGENHARIA LTDA - ME. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar serviços de construção do parque linear, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **VIG:** 24 meses. **VLR:** R$ 7.937.064,44. **FDO:** 577.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**DA3F5F24

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024 – P.L. 241/2023 – P.E. 070/2023**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 016/2024, visando a continuidade da aquisição de material hidráulico, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência do Edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 1.460,00. **FDO:** 583.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**552E1BFB

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024 – P.L. 037/2024 – INEX. 011/2024**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e A LORETO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Locação de imóvel (galpão) situado à Av. Hum, nº 03 – Condomínio Logístico Minas Village – Bairro Santo Antônio – Vespasiano/MG – CEP 33.200-000, para funcionar como Almoxarifado (estoque) Central da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 276.000,00. **FDO:** 361.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**88C07B45

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 114/2022 – P.L. 016/2022 – P.P. 003/2022**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a NEIDE MELO COZINHA INDUSTRIAL E BUFFET EIRELI. **OBJETO:** Renovação do contrato de controlador de acesso/monitor, para a continuidade dos serviços de buffet completo (coquetel e coffee

break), conforme à solicitação/justificativa da Assessoria de lmprensa.**VIG:** 12 meses. **FDO:** 055, 072, 212, 325, 409, 445, 481.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**ECA618FC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

### LICITAÇÕES E EXTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO -** Processo de Licitação nº 112/2024. Dispensa de Licitação nº 075/2024. Contrato Administrativo nº 067/2024. Justificativa: art. 75, XI, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DESTINADO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE. Valor Total: R$ 71.544,33. Prazo de Execução: 03 meses. Vigência: 06 meses.
Dotação Orçamentária:
4.4.90.51.00.2.16.00.15.122.0004.2.0105 (1.710.000). 09/09/2024.

***RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –***
Agente de Contratação.

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**D17C64B9

### PREGÕES
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**. Processo Licitatório Nº 106/2024. Pregão Eletrônico Nº 017/2024 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 023/2024. Detentora do Registro de Preço: MINAS GERAIS MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor Total: R$ 7.290,66. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses.
Dotações Orçamentárias:
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013–1.500.000;
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0030(1.621.000);
3.3.90.30.00.2.04.05.10.122.0003.2.0043(1.500.000);
3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.0003.2.0044(1.500.000);
3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051(1.500.000);
3.3.90.30.00.2.05.01.12.365.0010.2.0052(1.500.000);
3.3.90.30.00.2.05.01.12.365.0010.2.0055(1.500.000);
3.3.90.30.00.2.11.00.08.244.0016.2.0093(1.500.000);
3.3.90.30.00.2.13.00.27.812.0015.2.0075(1.500.000);
3.3.90.30.00.2.14.00.13.122.0014.2.0109(1.500.000);
3.3.90.30.00.2.16.00.15.122.0004.2.0105(1.500.000);e,
3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.2.0037 (2.621.000). 09/09/2024.

***RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –***
Pregoeiro.

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**9D6185FF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

### LICITAÇÃO E RH
### MUNICÍPIO DE ABAETÉ – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA – SUBVENÇÃO SOCIAL – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO DE MG - PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL N° 3.070/2024

Município de Abaeté – Transferência Financeira – Subvenção Social – Transferência Especial do Estado de MG - Providências.

*Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a realizar transferência de recursos financeiros, mediante subvenção social esportiva, no montante de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), à Organização da Sociedade Civil-OSC denominada **ABAETÉ ATLÉTICO CLUBE**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.926.863/0001-49.

**§1º**- Os recursos financeiros transferidos mediante a presente lei serão utilizados pela entidade para cobrir despesas de investimentos, segundo se dispuser em plano de trabalho previamente aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

**§2º**- Fica vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, e encargos referentes a dívida.
**§3º**- Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta corrente específica em nome da entidade beneficiária.

**§4º**- A execução dos recursos deverá ser precedida do devido processo licitatório ou de procedimento análogo, em conformidade com o regulamento próprio de compra da entidade, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, respeitados os princípios da Administração Pública e os princípios da igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

**Art. 2º** - Para a execução do previsto nesta lei, o Município deverá firmar termo de parceria com a Organização da Sociedade Civil - OSC, entidade sem fins lucrativos, observando o disposto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC – Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único – Fica declarado inexigível o chamamento público em razão da singularidade do objeto da parceria que será firmada, art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da implementação deste projeto de lei complementar serão cobertas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, ficando autorizada, desde já, a suplementação ou reforço das dotações caso seja necessário.

Parágrafo único - Para suportar o crédito autorizado no caput deste artigo, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das transferências concedidas pelo Estado através de Emendas Parlamentares Individuais, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, fonte de recursos 1.710.000.3210 – Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais – Transferência Especial dos Estados.

**Art. 4º -** A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos transferidos no prazo previsto no instrumento de parceria, sob pena de glosa do valor e ressarcimento ao erário.

**Art. 5º** - Além das disposições legais pertinentes, a entidade beneficiária deverá seguir as orientações e normatizações do

Município na execução dos recursos financeiros transferidos à entidade.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de Setembro de 2024

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**EDCC7627

**LICITAÇÃO E RH**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ - ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL - TIPO SUPLEMENTAR - PROVIDÊNCIAS**

LEI MUNICIPAL N° 3.071/2024

Município de Abaeté - Orçamento Público Municipal - Autorização Legislativa - Abertura de Crédito Adicional - Tipo Suplementar - Providências.

*Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no importe de R$189.618,04 (Cento e oitenta e nove mil e seiscentos e dezoito reais e quatro centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente do exercício de 2024:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE | VALOR R$ |
|---|---|---|
| **02.15.03 - Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural 13.392.0040.2101 Valorização e Preservação do Patrimônio Cultural** 3.3.90.31.00 Premiações Cult. Artíst. Cient. Desp. Outras (F-461) | 1.719.000.0000 | 189.618,04 |
| **SUBTOTAL** | * | **189.618,04** |

**Art. 2º -** Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, até o importe de R$189.618,04 (Cento e oitenta e nove mil e seiscentos e dezoito reais e quatro centavos).

**Art. 3º** - Os créditos abertos em conformidade com o art. 1º poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste ato normativo e de acordo com o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de Setembro de 2024

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**6C2BADB5

**LICITAÇÃO E RH**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – DENOMINA ESPAÇO PÚBLICO - PARQUE ECOLÓGICO DONA NINA - PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL N° 3.073/2024

Município de Abaeté – Denomina Espaço Público - Parque Ecológico Dona Nina - Providências.

*Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Esta lei tem por finalidade dar nome a espaço público no Município de Abaeté/MG.

**Art. 2º** - O Parque Ecológico Municipal de Abaeté, localizado no Bairro Simão da Cunha, denominar-se "**Parque Ecológico Dona Nina**".

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de Setembro de 2024

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**F668FE66

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
**Prefeitura Municipal de Alpercata**, **RATIFICA** o Ato de Inexigibilidade (*Alínea "c" do inciso III do art. 74 da Lei Federal n. 14.133/21*) de nº 08/2024, referente a Consultoria e Assessoria técnica tributária com a finalidade de apuração retenção imposto de renda de créditos advindos da não retenção do imposto de renda sobre a prestação de serviços ou fornecimento de bens (inciso I art. 157 da CF/88 - tema 1130 STF), a favor de: Aleni de Fátima Coelho Cunha ME, CNPJ nº 10.917.464/0001-10. Estipulou o valor de R$ 26.480,50 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos). Dotação orçamentaria – fichas 94. Data 02/09/2024 –

***RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Warley Wanderley Gomes da Rocha
**Código Identificador:**427F4524

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Prefeitura Municipal de Alpercata**, Contrato n. 63/2024, da Inexigibilidade (*Alínea "c" do inciso III do art. 74 da Lei Federal n. 14.133/21*) de nº 08/2024, referente a Consultoria e Assessoria técnica tributária com a finalidade de apuração retenção imposto de renda de créditos advindos da não retenção do imposto de renda sobre a prestação de serviços ou fornecimento de bens (inciso I art. 157 da CF/88 - tema 1130 STF), a favor de: Aleni de Fátima Coelho Cunha ME, CNPJ nº 10.917.464/0001-10. valor de R$ 26.480,50 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos). Data do contrato 03/09/2024. Vigência 12 meses –

***RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Warley Wanderley Gomes da Rocha
**Código Identificador:**45D45CE7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/24
HOMOLOGAÇÃO: 02/09/24
CONTRATADO: LUCAS ALVES ARAÚJO E CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA PARA CONSULTA DO PACIENTE GUILHERME MARQUES TERRA, NASCIDO EM 15/05/2004, PORTADOR DO CPF SOB O Nº 133.380.066-59 E RG Nº MG-20.871.614, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SERRA NEGRA, Nº 232 , BAIRRO CRUZEIRO, CEP 37.145-000, CIDADE DE ALTEROSA/MG.
VALOR DA DESPESA: R$ 300,00 (trezentos reais)
FUNDAMENTO: L14.133/21 ART.74 I.

DATA: 09/09/24 –

***MARCELO NUNES DE SOUZA –***
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/24
HOMOLOGAÇÃO: 02/09/24
CONTRATADO: CLÍNICA NEURO PSIQUIÁTRICA DE ALFENAS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO, VISANDO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA A PACIENTE MENOR (14 ANOS) ANA KAROLINA RODRIGUES FERREIRA, NASCIDA EM 11/06/2010, INSCRITA NO CPF (CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS) SOB O NÚMERO 147.689.116-84, RG NÚMERO MG 24.960.955, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA TIRADENTES, NÚMERO 180, DISTRITO DIVINO ESPÍRITO SANTO (CAVACOS), ALTEROSA/MG, CEP: 37.145-000.
VALOR DA DESPESA: R$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais)
FUNDAMENTO: L14.133/21 ART.74 §3°.

DATA: 09/09/24 –

***MARCELO NUNES DE SOUZA*** –
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/24
HOMOLOGAÇÃO: 03/09/24
CONTRATADO: AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO PROMOVER O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA USO DOS VEÍCULOS (UTILITÁRIOS E LINHA PESADA) QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NESTE PROCESSO.
VALOR DA DESPESA: R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais)

DATA: 09/09/24 –

***MARCELO NUNES DE SOUZA –***
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/24
HOMOLOGAÇÃO: 03/09/24
CONTRATADO: POSTO MOREIRA CABRAL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO PROMOVER O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA USO DOS VEÍCULOS (UTILITÁRIOS E LINHA PESADA) QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NESTE PROCESSO.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.166.000,00 (um milhão cento e sessenta e seis mil reais)

DATA: 09/09/24 –

***MARCELO NUNES DE SOUZA –***
Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/24
HOMOLOGAÇÃO: 04/09/24
CONTRATADO: WELINGTON MESSIAS CARDOZO VIDAL - CPF 044 269 158
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DESPACHANTE, VISANDO À ENTRADA NO PROCESSO DE VISTORIA DO VEÍCULO: CAMINHÃO, IVECO, PLACA RMO 6D85.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO: L14.133/21 ART.74 I.

DATA: 09/09/24 –

***MARCELO NUNES DE SOUZA –***
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/24
HOMOLOGAÇÃO: 04/09/24
CONTRATADO: 50.734.563 FELIPE DONIZETI LISBOA VERNEQUE DA SILV
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE MÁGICA, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 12 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.997,30 (quatro mil novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos)
FUNDAMENTO: L14.133/21 ART.74 II.

DATA: 09/09/24 –

***MARCELO NUNES DE SOUZA –***
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/24
HOMOLOGAÇÃO: 04/09/24
CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE ALTEROSA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE RINOSCOPIA NA PACIENTE LARA SOPHIE OLIVEIRA MACEDO.
VALOR DA DESPESA: R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais)
FUNDAMENTO: L14.133/21 ART.74 I.

DATA: 09/09/24 –

***MARCELO NUNES DE SOUZA*** –
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/24
HOMOLOGAÇÃO: 05/09/24
CONTRATADO: TOLDOS CALDENSE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS PARA OS CEMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALTEROSA, PROFESSORA ANDRÉA DE SOUZA COUTINHO E ROSALINA MOREIRA VIEIRA) E ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE FABRICADOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR (ABNT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.230,00 (cinco mil duzentos e trinta reais)

DATA: 09/09/24 –

***MARCELO NUNES DE SOUZA –***
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/24
HOMOLOGAÇÃO: 05/09/24
CONTRATADO: LILIANE DA SILVA 07084351655
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS PARA OS CEMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALTEROSA, PROFESSORA ANDRÉA DE SOUZA COUTINHO E ROSALINA MOREIRA VIEIRA) E ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE FABRICADOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR (ABNT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinqüenta reais)

DATA: 09/09/24 –

***MARCELO NUNES DE SOUZA –***
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/24
HOMOLOGAÇÃO: 05/09/24
CONTRATADO: BW COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS PARA OS CEMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALTEROSA, PROFESSORA ANDRÉA DE SOUZA COUTINHO E ROSALINA MOREIRA VIEIRA) E ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE FABRICADOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR (ABNT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.240,00 (oito mil duzentos e quarenta reais)

DATA: 09/09/24 –

***MARCELO NUNES DE SOUZA –***
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/24
HOMOLOGAÇÃO: 06/09/24
CONTRATADO: EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO QUE SELECIONARÁ CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE DIVERSOS VÍVEIS DE ESCOLARIDADE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA/MG, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS, MATERIAIS E HUMANOS E A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, ASSIM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.
VALOR DA DESPESA: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

DATA: 09/09/24 -

***MARCELO NUNES DE SOUZA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simone Aparecida Nogueira
**Código Identificador:**3C1C822E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO**

**REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO**

Conforme relatório da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde solicita a desclassificação da empresa PIRAMIDE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.146.991/0001-37, do processo 72/2024, Pregão 17/2024, tendo como objeto: SRP – Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a demanda da Administração Municipal, no qual a empresa acima referida sagrou-se vencedora dos itens 13, 63 e 64, no seguinte:
"Este relatório tem como objetivo justificar a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa PIRAMIDE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ 34.146.991/0001-37, que participou do pregão 17/2024, referente à SRP - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a referida empresa sagrou vencedora dos itens 13, 63 e 64. Conforme expresso em edital o município logo após o certame emitiria a ordem de serviços para que os produtos fossem entregues, ao emitir a ordem de serviço a empresa permaneceu inerte, não entregando o que foi solicitado, feito varias tentativas via telefone, WhatsApp e e-mail, a mesma continuou inerte, posto isto solicita-se a desclassificação da empresa e consequentemente a **classificação da empresa em segundo lugar** no certame, tendo em vista a urgência para a aquisição dos itens destinados à comemoração do **Dia das Crianças**, cujo prazo está se esgotando.
É O RELATÓRIO."

Esta Douta Comissão, após analisar o pedido, entendeu por bem, dar provimento ao pedido, para tornar desclassificada a empresa no referido Processo.

**CONCLUSÃO:**
Neste ato torna-se a empresa PIRAMIDE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, DESCLASSIFICADA no referido Processo, e será convocada a empresa classificada em segundo lugar, caso não seja aceito pela segunda licitante, será convocada na ordem crescente outras licitantes.

Alterosa, 09 de Setembro de 2024.

***SIMONE NOGUEIRA,***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Simone Aparecida Nogueira
**Código Identificador:**EAC828B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**CONVOCAÇÃO PREGÃO 17/2024**

CONVOCAÇÃO

Processo: n° 72/2024, Pregão: n° 17/2024

Objeto: SRP - Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a demanda da Administração Municipal.

Convocada a Empresa **CARLOS ROBERTO MACIEL, CNPJ N° 25.941.501/0001-01**, sendo esta a segunda colocada no Pregão 17/2024, para apresentação da amostra, dos itens 13 e 64, num prazo de 03 (três) dias úteis, referente ao Processo acima citado.

Convocada a Empresa **CORDIAL GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ N° 21.016.690/0001-47**, sendo esta a segunda colocada no Pregão 17/2024, para apresentação da amostra, do item 63, num prazo de 03 (três) dias úteis, referente ao Processo acima citado

Nada mais havendo a tratar.

Alterosa, 09 de Setembro de 2024.

***SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Simone Aparecida Nogueira
**Código Identificador:**73095AFB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**DECRETO Nº 714, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

**DECRETO nº 714, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

REGULAMENTA O USO, PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG, DE ARMA DE FOGO DE CALIBRE PERMITIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG**, BRUNO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o porte de arma de fogo poderá ser autorizado aos integrantes das Guardas Municipais, com fundamento no Estatuto do Desarmamento (Lei Federal nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003); CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 110, de 07 de dezembro de 2022, prevê que a utilização de qualquer armamento de defesa pelos Agentes da Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra estará obrigatoriamente subordinada ao cumprimento das determinações constantes na legislação em vigor; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 9/CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022 (Estabelece o currículo da disciplina de armamento e tiro dos cursos de formação das guardas municipais, bem como normas e procedimentos para disciplinar a habilitação em armamento e tiro das guardas municipais); CONSIDERANDO os termos do Art. 55 do Decreto nº 11.615, de 2023 (metodologia de controle do uso em serviço); CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimentos para o controle do armamento e da munição e coletes balísticos, bem como disciplinar a autorização para o uso e porte de arma de fogo pela Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra;

**D E C R E T A:**

**TÍTULO I**
**DO USO DA ARMA DE FOGO**

**Art. 1º.** O Guarda Civil Municipal que comprovar a realização de treinamento técnico e capacidade psicológica poderá ter autorização para portar arma de fogo, observadas as normas estabelecidas no Art. 6º, §3º, da Lei n° 10.826/2003.

**Parágrafo único.** O treinamento técnico previsto no caput deverá ser em conformidade com a Portaria Nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022.

**TÍTULO II**
**DO PORTE DE ARMA DE FOGO**

**Art. 2º.** Quando firmado o convênio entre o Município de Astolfo Dutra e a Polícia Federal, durante sua vigência e observada à legislação específica, o porte de arma de fogo será autorizado pelo Comandante da Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra.

**Art. 3º.** O porte de arma de fogo será autorizado ao Guarda Civil Municipal em serviço.

**Art. 4º.** O porte de arma de fogo do Guarda Civil Municipal poderá ser suspenso temporária ou preventivamente, quando:
**I -** a conduta do Guarda Civil Municipal for considerada inadequada pelo Comando da Guarda Civil Municipal;
**II -** por determinação da Corregedoria da Guarda Civil Municipal mediante fundamentada decisão;
**III -** por decisão judicial.

**Art. 5º.** O Guarda Civil Municipal perderá o porte de arma, caso seja condenado, após apuração dos fatos que ensejaram a suspensão temporária ou preventiva do porte, conforme decisão proferida em processo administrativo ou judicial, resguardado o direito da ampla defesa do guarda.

**TÍTULO III**
**DO ACAUTELAMENTO DE ARMAMENTO, COLETE A PROVA DE BALA E MUNIÇÃO**

**Art. 6º.** As armas de fogo, munições e coletes balísticos pertencem ao patrimônio municipal e serão fornecidos ao Guarda Civil Municipal, a título de cautela enquanto este estiver a serviço.

**Art. 7º.** A cautela de armas, munições e coletes balísticos far-se-á por meio de Sistema de Controle de Armamento, estabelecido pelo Comandante Geral da Guarda Civil Municipal.

**Art. 8º.** A cautela será feita mediante Termo de Responsabilidade e Cautela de Armamento e Munição.

**Art. 9º.** O Guarda Civil Municipal que cautelar quaisquer armas, munições e/ou coletes balísticos será o responsável pela guarda e manutenção dos mesmos, obrigando- se a repô-los, em casos de dano, extravio, furto ou roubo, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvados os casos fortuitos e de força maior ou atos praticados em legitima defesa, exercício regular de direito ou indispensáveis à remoção de perigo iminente.

**Art. 10º.** O Guarda Civil Municipal, ao portar arma de fogo, deverá portar a carteira de identidade funcional e o Certificado de Registro de Arma de Fogo.
Parágrafo Único: A carteira de identidade funcional do Guarda Civil Municipal deverá informar a existência de autorização para o porte de arma de fogo funcional e as condições em que o porte será exercido.

**TÍTULO IV**
**DO CONTROLE DO ARMAMENTO**

**Art. 11.** O armamento institucional deverá ser armazenado em local com acesso restrito e controlado, que deverá conter dispositivos de segurança físicos e eletrônicos, denominado Setor de Materiais Estratégicos - SME.

**Parágrafo Único.** O Setor de Materiais Estratégicos - SME deverá conter paredes com alvenaria com no mínimo 20cm de espessura, grade de ferro ou aço além da porta de entrada e vigilância por imagens.

**Art. 12.** O controle de armamento será exercido por Guarda Civil Municipal especialmente designado para:
**I -** manter a organização do Setor de Materiais Estratégicos - SME;
**II -** registrar e inventariar o armamento em livro próprio e fornecer relação pormenorizada que integrará o inventário patrimonial municipal;
**III -** exercer o controle referente à entrada e saída de todo armamento;
**IV -** efetuar semanalmente inspeção no material, devendo encaminhar relatório da inspeção ao Comando da Guarda Civil Municipal, que adotará as providências cabíveis à substituição, reposição ou baixa no armamento.
Parágrafo Único. A saída do armamento está condicionada à assinatura do Termo de Responsabilidade pelo Guarda Civil Municipal.

**TÍTULO V**
**DO CONTROLE DA MUNIÇÃO**

**Art. 13.** O controle da munição será exercido por Guarda Civil Municipal especialmente designado para:
**I -** registrar a munição no livro próprio;
**II -** exercer o controle referente à entrada e saída de munição;
**III -** comunicar diária e imediatamente ao comando da Guarda Civil Municipal toda perda, falta, dano, extravio, furto ou roubo ou uso de munição;
**IV -** realizar a conciliação das informações diárias recebidas dos Guardas Civis Municipais sobre o uso da munição;
**V -** realizar semanalmente inspeção no material, devendo encaminhar relatório ao Comando da Guarda Civil Municipal.

**Parágrafo Único.** A entrega da munição será condicionada à assinatura do Termo de Responsabilidade pelo Guarda Civil Municipal.

**TÍTULO VI**
**DO CONTROLE DO COLETE À PROVA DE BALA**

**Art. 14.** O controle do colete será exercido por Guarda Civil Municipal especialmente designado para:
**I -** registrar o colete em livro próprio;
**II -** exercer o controle referente à entrada e saída de colete;
**III -** comunicar diária e imediatamente ao comando da Guarda Civil Municipal toda perda, falta, dano, extravio, furto ou roubo de colete;
**IV -** realizar a conciliação das informações diárias recebidas dos Guardas Civis Municipais sobre o uso do colete;
**V -** realizar semanalmente inspeção no material, devendo encaminhar relatório ao Comando da Guarda Civil Municipal.

**Parágrafo Único.** A entrega do colete está condicionada à assinatura do Termo de Responsabilidade pelo Guarda Civil Municipal.

**TÍTULO VII**
**DOTAÇÃO DE ARMAS, MUNIÇÕES E COLETES À PROVA DE BALA**

**Art. 15.** A dotação de armamento, colete a prova de balas e munição previstas para a Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra far-se-á conforme anexo I deste Decreto.

**Art. 16.** Todos os Guardas Civis Municipais de Astolfo Dutra são empregados de forma operacional, ficando escalados conforme a necessidade do serviço pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

**TÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 17.** O portador de arma de fogo deverá ser submetido, a cada 2 (dois) anos, a teste de capacidade psicológica.

**Art. 18.** Sempre que houver ocorrência que resulte em disparo de arma de fogo, com ou sem vítima, o Guarda Civil Municipal deverá apresentar ao Comando e à Corregedoria da Guarda Civil Municipal relatório circunstanciado para justificar o motivo da utilização da arma e possibilitar a devida apuração.

**Art. 19.** Os casos omissos serão resolvidos por aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), Lei Municipal nº 110 de 07 de dezembro de 2022 (Lei que Cria a Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra), Portaria Nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF (Estabelece o currículo da disciplina de armamento e tiro dos cursos de formação das guardas municipais, bem como normas e procedimentos para disciplinar a habilitação em armamento e tiro das guardas municipais), art. 55 do Decreto nº 11.615, de 2023 (metodologia de controle do uso em serviço),

**Art. 20.** O Art. 12 do Decreto nº 705, de 28 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 12. O Corregedor da Guarda Civil Municipal será designado pelo Prefeito Municipal, podendo ser exercido por advogado da Prefeitura Municipal ou outra pessoa, preferencialmente bacharel em direito, sendo pessoa de reputação ilibada, devendo possuir conhecimento específico das funções e da estrutura administrativa da GCMAD, a fim de bem processar as reclamações, apurar as denúncias e dar prosseguimento aos procedimentos apuratórios contra seus componentes, na forma do Art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 110/2022 e atendendo, no que couber, à Portaria nº 9/CGCSP/DIREX/PF/DF ("Estabelece o currículo da disciplina de armamento e tiro dos cursos de formação das guardas municipais, bem como normas e procedimentos para disciplinar a habilitação em armamento e tiro das guardas municipais") e demais normas correlatas.*

**Art. 21.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Bruno Ribeiro, aos 05 dias do mês de setembro de 2024

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

***BRUNO RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**NORMA DE PROCEDIMENTO SOBRE METODOLOGIA E CONTROLE DE ARMA DE FOGO**

1. ASSUNTO

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE normatizar a cautela, manuseio, utilização e guarda das armas de fogo, munições e acessórios aos Guardas Civis Municipais de Astolfo Dutra (GCMAD) em serviço.

2. OBJETIVO

Disciplinar a cautela, manuseio, utilização e a guarda das armas de fogo, munições e acessórios pelos Guardas Civis Municipais (GCMAD).

3. RESPONSABILIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO

Os Guardas Civis Municipais devidamente habilitados, em cursos específicos realizados ou chancelados pela GCMCD, e com porte de arma de fogo válido.

4. LEGISLAÇÕES DE AMPAROS LEGAIS E FONTES DE CONSULTAS

a) Constituição Federal de 1988;
b) ONU. Código de Conduta para Funcionários Responsáveis pela aplicação da Lei;

c) c) ONU. Princípios Básicos para Uso da Força e Armas de Fogo para os Funcionários Responsáveis pela aplicação da Lei;
d) Código de Processo Penal;
e) Lei Federal nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento);
f) Lei 13.022/2014 – Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais;
g) Lei Municipal nº 110 de 07 de dezembro de 2022
h) Decreto nº 10.630, de 12 de fevereiro de 2021 - Dispõe sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas;
i) Decreto nº 11.615, de 2023 (metodologia de controle do uso em serviço)
j) Portaria Nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022 (Estabelece o currículo da disciplina de armamento e tiro dos cursos de formação das guardas municipais, bem como normas e procedimentos para disciplinar a habilitação em armamento e tiro das guardas municipais).
l) Legislações correlatas.

5. CONCEITOS

5.1 Conceituação utilizada nas atividades de rotinas desta norma:
a) Arma de fogo é aquela que permite propulsar projéteis, através de um cano, com auxílio de gases produzidos pela queima de pólvora. É um produto controlado pelo Exército Brasileiro, assim como, suas munições.
b) Cautelador – GCM devidamente habilitado a realizar a cautela de materiais estratégicos.
c) SME (Setor de Materiais Estratégicos) – Unidade administrativa da Guarda Civil Municipal responsável pela guarda, controle, gerenciamento, utilização, normatização e análise técnica de todos os materiais de uso controlado da instituição.
d) Intendente – Guarda Civil lotado no SME que exerce atividades para execução das tarefas correlatas a unidade.
e) SD - Supervisor de Dia, responsável pela operação na GCM durante o plantão.
f) Deve-se sempre ser considerada a alta letalidade das armas de fogo.

6. CAUTELA, MANUSEIO, UTILIZAÇÃO E GUARDA DE ARMAS DE FOGO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

6.1 Fica terminantemente proibido o uso de equipamentos celulares e/ou de captura de imagens na área interna do SME destinada a realização do procedimento de cautela visando a salvaguarda do procedimento, bem como da manutenção das medidas de segurança institucionais das instalações físicas.

6.2 Somente os GCMs autorizados pela Guarda Civil Municipal, treinados e habilitados mediante curso específico e com seus portes de armas dentro do prazo de validade, poderão manusear, portar e utilizar o armamento, munições e acessórios, bem como realizar o serviço de carga, guarda e descautela dos equipamentos pertencentes à instituição.

6.3 As armas, munições e acessórios ficarão armazenados no SME, acondicionadas adequadamente em observância a todas as orientações expedidas pelos respectivos fabricantes, a cargo do Comandante da Guarda Civil Municipal, somente sendo retiradas/devolvida mediante cautela, no sistema de gestão e/ou registro em planilha física de controle e livro de lançamento das informações.

6.4 No local de armazenamento, as armas de fogo devem ser guardadas, travadas e com o cano apontado para um local seguro.

6.5 O registro de cautela constará de identificação do GCM (matrícula, nome), número de série da arma, bem como quantidade e número do lote das munições restritas e os acessórios que os acompanham. Constarão ainda no registro, data e hora da retirada e devolução dos respectivos materiais, bem como, campo de observações para os lançamentos de informações referentes aos registros de ocorrências relacionadas aos equipamentos.

6.6 As armas cauteladas deverão ser manuseadas na área externa do SME, que cantará com bancadas, caixa de areia e cobertura específicas para tal finalidade.

6.7 Visando a salvaguarda dos GCMs envolvidos no processo, apenas será permitido o acesso à área destinada à cautela de no máximo um (01) GCMs por vez, sempre que possível o referido procedimento deverá ser acompanhado pelo Supervisor de Dia (SD).

6.8 Ao receber o armamento, munições e acessórios, o GCM deverá realizar uma inspeção preliminar tátil e visual.

6.9 Deve realizar os seguintes procedimentos para cautela de Pistolas:
a) Arma aberta (ferrolho a retaguarda), sem o carregador inserido, certificar-se de não haver nada obstruindo o interior do cano;
b) Verificar fixação de massa e vértice de mira;
c) Realizar desmontagem de 1º escalão verificando as condições do extrator, ejetor, percursor, trava do percursor, impulsor da trava do percursor, cano e sua mola, guias interno e externo e suas molas recuperadoras, bem como a conferência da numeração da arma cautelada;
d) Efetuar a montagem da pistola;
e) Verificar as condições dos carregadores;
f) Verificar, cuidadosamente, a integridade das munições/cartuchos e seus respectivos lotes;
g) Realizar, se necessário, limpeza com pano seco (flanela);
h) Para municiar o carregador da pistola o GCM deverá dirigir-se até a área destinada a esta finalidade de manejo do armamento (caixa de areia em área externa), apoiá-lo em uma superfície plana e firme, segurando firmemente com uma das mãos e com a outra inserir as munições uma a uma até atingir a capacidade total do carregador;
i) Na área da caixa de areia e com a arma direcionada para um local seguro, dedo afastado do gatilho, inserir o carregador até que o mesmo fique preso pelo seu retém;
j) O GCM somente poderá utilizar munições/cartuchos fornecidos pela GCM'S; e
l) Caso GCM detecte ou suspeite da existência de danos na arma, carregadores e ou munições, deve-se fazer a devolução imediata para a reserva de armamentos (SME), efetuando os devidos registros das informações através do formulário de ocorrência, visando à adoção de medidas cabíveis por parte do setor responsável pela guarda e controle dos mesmos.

6.10 Deve realizar os seguintes procedimentos para descautela de Pistolas:
a) Os GCMs deverão se dirigir até a área destinada ao manejo do armamento (caixa de areia na área externa);
b) Com a arma direcionada ao local seguro (caixa de areia), efetuar a extração do carregador da arma e posterior manobra de retirada da munição da câmara do armamento, dando atenção especial ao não posicionamento do dedo no gatilho;
c) Retirada à munição da câmara, efetuar golpes de segurança, bem como a posterior inspeção visual visando à detecção de possível obstrução do cano;
d) Realizar desmuniciamento dos carregadores, acondicionando as munições em compartimento específico (colmeias);
e) Realizar inspeção minuciosa visando à constatação da integridade das peças fixas e móveis do armamento; e
f) Com a arma aberta, carregadores desmuniciados e fora da arma, dirigir-se até o SME visando à realização do processo de descautela do equipamento.

6.11 Deve realizar os seguintes procedimentos para cautela de Espingarda calibre 12:
a) Arma aberta (ferrolho a retaguarda) certificar-se de não haver nada obstruindo o interior do cano;
b) Verificar o conjunto do bujão do depósito, conjunto do ferrolho, guia do ferrolho, percursor, conjunto da corrediça, e ejetor;
c) Efetuar a montagem da espingarda;
d) Verificar as condições do tubo de depósito;
e) Verificar as condições do mecanismo da coronha retrátil e rebatível;
f) Verificar, cuidadosamente, a integridade das munições/cartuchos e seus respectivos lotes;

g) Realizar, se necessário, limpeza com pano seco (flanela);
h) Para alimentar o tubo de depósito da espingarda, o GCM deverá se dirigir até a área destinada ao manejo do armamento (caixa de areia) direcionar a arma para uma direção segura, travar a arma, recuar a telha até abrir completamente o mecanismo, posicionar a arma de maneira a tornar fácil a alimentação e com a ponta do cartucho empurre o transportador e introduza o mesmo completamente para dentro do tubo, assegurando-se que a borda do cartucho tenha entrado além do localizador direito, evitando assim o seu retorno, até atingir sua capacidade total do tubo de depósito (07 cartuchos).
i) O GCM somente poderá utilizar munições/cartuchos fornecidos pela GCMS; e
j) Caso GCM detecte ou suspeite da existência de danos na arma, carregadores e ou munições, deve- se fazer a devolução imediata para a reserva de armamentos (SME), efetuando os devidos registros das informações através do formulário de ocorrência, visando à adoção de medidas cabíveis por parte do setor responsável pela guarda e controle dos mesmos.

6.12 Deve realizar os seguintes procedimentos para descautela de Espingarda calibre 12:
a) Os GCMs deverão se dirigir até a área destinada ao manejo do armamento (caixa de areia na área externa);
b) Com a arma travada e direcionada ao local seguro (caixa de areia), efetuar a extração da munição da câmara do armamento, dando atenção especial ao não posicionamento do dedo no gatilho;
c) A extração do cartucho da câmara se dará através do acionamento da telha mantendo-a na posição recuada;
d) Efetuada o desmuniciamento da arma, lateralizando-a para o lado da janela de ejeção, avançar a telha até o alinhamento a face posterior desta com o receptáculo, para que o cartucho solte do localizador direito;
e) Para retirada dos cartuchos primeiramente posicionar o polegar de uma das mãos sobre o culote (parte traseira do cartucho), que está no tubo de depósito;
f) A seguir pressione o botão de desmuniciamento e deixe o cartucho recuar até livrar o culote do localizador esquerdo, solte então o botão de desmuniciamento, deslizando o polegar de uma das mãos para a completa retirada do cartucho do tubo de depósito, desta forma evitando-se que o cartucho seja danificado ao se chocar contra o guarda-mato;
g) Repetir a operação até que todos os cartuchos tenham sidos extraídos do tubo de depósito;
h) Realizar inspeção minuciosa visando à constatação da integridade das peças fixas e móveis do armamento; e
i) Com a arma aberta, (janela de ejeção desobstruída), dirigir-se até o SME visando à realização do processo de descautela do equipamento.

6.13 Deve realizar os seguintes procedimentos para cautela de Carabina CTT 40:
a) Arma aberta (ferrolho a retaguarda) certificar-se de não haver nada obstruindo o interior do cano;
b) Conferir a numeração da arma cautelada e seus respectivos carregadores;
c) Arma sem carregador, com o dedo afastado do gatilho, posicionar o registro de segurança na posição "S", posicionar o ferrolho a retaguarda através da alavanca de manejo, travando-o pelo seu retém;
d) Certificar-se visualmente da não existência de munições na câmara através da abertura da janela de ejeção;
e) Após a realização da inspeção visual, reposicionar o ferrolho liberando-o pelo seu retém;
f) Realizar desmontagem de 1º escalão através do pino traseiro da caixa da culatra, pressionando-o na face com menor diâmetro e retirando-o pelo lado oposto;
g) Efetuar o levantamento e abertura da caixa da culatra visando à inspeção do ferrolho / mola recuperadora, bem como do percursor, extrator, ejetor e cano;
h) Verificar fixação de massa e vértice de mira;
i) Verificar as condições do mecanismo da coronha retrátil e rebatível;
j) Realizar, se necessário, limpeza com pano seco (flanela);
l) Verificar, cuidadosamente, a integridade das munições/cartuchos e seus respectivos lotes;
m) Para municiar o carregador da Carabina CTT o GCM deverá se dirigir até a área destinada ao manejo do armamento (caixa de areia), apoiá-lo em uma superfície plana e firme (bancada), segurando firmemente com uma das mãos e com a outra inserir as munições uma a uma até atingir a capacidade total do carregador;
n) Com a arma direcionada para um local seguro, dedo afastado do gatilho, inserir o carregador até que o mesmo fique preso pelo seu retém;
o) O GCM somente poderá utilizar munições/cartuchos fornecidos pela GCMS;
p) Caso GCM detecte ou suspeite da existência de danos na arma, carregadores e ou munições, deve- se fazer a devolução imediata para a reserva de armamentos (SME), efetuando os devidos registros das informações através do formulário de ocorrência, visando à adoção de medidas cabíveis por parte do setor responsável pela guarda e controle dos mesmos.

6.14 Deve realizar os seguintes procedimentos para descautela de Carabina CTT 40:
a) Os GCM's deverão se dirigir até a área destinada ao manejo do armamento (caixa de areia na área externa);
b) Com o registro de segurança da arma posicionada em "S", arma direcionada ao local seguro (caixa de areia), efetuar a extração do carregador da arma e posterior manobra de retirada da munição da câmara do armamento, dando atenção especial ao não posicionamento do dedo no gatilho;
c) Retirada à munição da câmara, efetuar golpes de segurança, bem como a posterior inspeção visual visando à detecção de possível obstrução do cano;
d) Realizar desmuniciamento dos carregadores, acondicionando as munições em compartimento específico (colmeias);
e) Realizar inspeção minuciosa visando à constatação da integridade das peças fixas e móveis do armamento; e
f) Com a arma aberta, carregadores desmuniciados e fora da arma, dirigir-se até o SME visando à realização do processo de descautela do equipamento.

6.15 No ato da devolução o GCM deve:
a) Deixar a arma aberta (ferrolho a retaguarda);
b) Carregadores desmuniciados;
c) Munições/cartuchos acondicionados em recipiente apropriado;
d) Efetuar verificação minuciosa do funcionamento e existência de danos à arma cautelada; e
e) Por ocasião da devolução, aguardar a conferência dos equipamentos por parte do preposto da reserva de armamentos (Paioleiro), bem como a sua respectiva baixa no sistema de controle digital e/ou físico.

6.16 Condições para o uso de armas de fogo na atividade operacional da GCM:
a) Armas de fogo de propriedade da GCM só deverão ser utilizadas pelos GCMs devidamente habilitados com porte de arma válido e estritamente em serviço durante o exercício de suas atividades profissionais.
b) Salvo em caso de cautela fixa em que seja necessário o emprego da arma de fogo em caso de legítima defesa, própria ou de terceiros e/ou estado de necessidade.
c) A decisão do uso da arma de fogo, em situação de conflito, deverá sempre ser avaliada pelo GCM habilitado, de acordo com a legislação nacional vigente e as normas institucionais, ressaltando-se que a responsabilidade da decisão do emprego sempre será de caráter individual, e, pautada em razão de situação jurídica de legítima defesa, própria ou de terceiros e/ou estado de necessidade.
d) O GCM deve avaliar sempre a possibilidade de ter controle físico sobre o agressor. A arma de fogo só poderá ser utilizada quando os GCMs, avaliarem as formas de controle mais brandas ou de mãos livres, considerando-as inadequadas ou inseguras nas circunstâncias do caso, observando o artigo 284 e 292 do Código Processo Penal.

6.17 O GCM, ao decidir fazer uso da arma de fogo contra pessoas, deve avaliar e levar em consideração os seguintes pontos:
a) As ações do agressor / suspeito;
b) A compleição e condição física do agressor / suspeito;
c) A condição mental do agressor / suspeito;
d) A capacidade de resistência do agressor / suspeito;
e) Idade do agressor / suspeito.
f) A quantidade de agressores / suspeitos;

g) A quantidade de GCMs no local da ocorrência.

6.18 As armas de fogo somente deverão ser utilizadas em pessoa cujo comportamento seja potencialmente perigoso, objetivando a manutenção da ordem em situações de manifestação agressiva, proteção dos GCMs e/ou terceiros contra risco de iminente morte.

6.19 Excepcionalmente, as armas de fogo poderão ser utilizadas contra animais que ofereçam risco iminente contra os GCMs e/ou terceiros.

6.20 Na necessidade do uso da arma de fogo os disparos devem ser executados preferencialmente nos membros inferiores do corpo, não dispensando o uso dos aparelhos de pontaria da arma (maça e vértice de mira), sempre que possível.

6.21 O GCM ao chegar a um local de conflito, devendo-se avaliar sempre a real necessidade do uso da arma de fogo com emprego da seguinte conduta:
a) Identificar-se verbalmente e em tom alto e claro como "GUARDA CIVIL MUNICIPAL";
b) Informar que se necessário efetuará o uso da arma de fogo;
c) Deixar prazo suficiente para que a advertência seja respeitada e o agente agressor mude de conduta;
d) Esse procedimento não se aplicará caso o modo de proceder coloque em risco a segurança daquele GCM que implique em perigo de morte ou lesão para outras pessoas ou se mostre manifestamente inadequado ou inútil, considerando em conta as circunstâncias do caso.

6.22 Sempre que o disparo com armas de fogo for indispensável, deve-se fazê-los com moderação, buscando reduzir ao mínimo os danos e lesões com o objetivo de respeitar e preservar a integridade e a vida do agente agressor, observando ainda a sua volta, presença de pessoas que não estejam envolvidas com a ocorrência.

6.23 A utilização da arma de fogo deve ser feita observando-se os seguintes aspectos:
a) Ser legal;
b) Ser necessário;
c) Não discriminatório;
d) Proporcional à gravidade da agressão, perigo e resistência oferecidos.

6.24 A decisão pelo uso de arma de fogo é individual, pelo que o GCM é sempre responsável e prestará contas de seus atos e das consequências deles advindos.

6.25 Em caso efetivo de disparo de arma de fogo em serviço, far-se-á o GCM envolvido a confecção de parte circunstanciada ao Chefe Imediato da GCM, elencando os fatos, as circunstâncias e consequências advindas de sua utilização, bem como a quantidade de disparos efetuados na ocorrência, a qual deverá ser disponibilizada cópia ao SME, e nos casos em que envolverem vítimas, anexar cópia do Boletim de Ocorrência.

6.26 Os cartuchos deflagrados acidentalmente devem, sempre que possível, ser recolhidos e entregues ao SME através do formulário de ocorrência visando à conferência e análise quanto ao ocorrido.

6.27 Princípios que norteiam o uso da força por agentes de segurança pública:
a) Legalidade;
b) Necessidade;
c) Proporcionalidade;
d) Moderação;
e) Conveniência.

6.28 Os agentes desta GCM, não deverão disparar armas de fogo contra pessoas, exceto em casos de legítima defesa própria ou de terceiros, contra perigo iminente de morte ou lesão grave.

6.29 Situações que não justificam a utilização de armas de fogo:
a) Efetuar disparos pelas costas;
b) Efetuar disparos em meio à população;
c) Efetuar disparos em indivíduos que não ofereçam riscos ao GCM ou a terceiros;

6.30 Após a utilização de arma de fogo se houver vítima (s) o GCM deve:
a) Acionar Unidade de Urgência e Emergência;
b) Comunicar o fato Comando da GCM;
c) Confeccionar parte circunstanciada com toda descrição dos fatos, anexando a mesma a cópia do Boletim de Ocorrência que deverá ser entregue ao chefe imediato com cópia ao SME.

6.31 Caso ocorra disparo acidental, o GCM deve:
a) Confeccionar relatório com toda descrição dos fatos, o qual deverá ser entregue no SME;
b) Comunicar ao Comando da Guarda;

6.32 Da perda, extravio, roubo e dano ao armamento:
a) Nos casos de perda, extravio, furto ou roubo de armas de fogo ou quaisquer outros materiais de uso controlado de propriedade da Guarda Civil Municipal, o fato deverá ser imediatamente comunicado ao comandante da Instituição e o GCM deverá dirigir-se até um Posto de Atendimento da GCM para comunicar o fato e registrar o Boletim de Ocorrência (BO), sendo esse anexado ao formulário de ocorrência que deverá ser entregue no SME.
b) O relatório da ocorrência, o boletim de ocorrência, bem como relatório confeccionado pelo responsável do SME deverão ser encaminhados ao Comando da Guarda o qual irá remeter à Corregedoria, visando à apuração da responsabilidade.
c) Os danos causados nos materiais cautelados, e seus acessórios, seja por descuido ou acidentes, deverão ser relatados ao chefe imediato e posterior encaminhamento a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra (CORREGGCMAD), se comprovada à negligência do GCM, o mesmo será responsabilizado pelo prejuízo e deverá ressarcir o erário.
d) Nos casos de perda, extravio, furto, roubo ou danos causados nos acessórios e componentes da arma como coldres e porta carregadores, o GCM responsável fará relatório comunicando o ocorrido ao superior imediato o qual o remeterá ao SME, visando apuração através da CORREG/GCMAD e adoção de medidas administrativas cabíveis.
e) Nos casos de extravio/roubo e perda de armas, acessórios e seus equipamentos no local de armazenamento, posto, viaturas e outras unidades de serviço quaisquer, caso não seja identificado o responsável, todos os GCMs lotados nas respectivas unidades, se sujeitarão a apuração através da CORREG/GCMAD para identificação dos responsáveis.

6.33 Atribuições aos elementos subordinados ao procedimento:

6.33.1 O centro de formação da GCMAD, unidade responsável pela coordenação de treinamento e capacitação:
a) Capacitação dos membros da Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra;
b) Promover instruções operacionais periódicas;
c) Promover instrução de reciclagem independente de sua habilitação anterior;
d) Atualizar no cadastro individual no Sistema de Gestão os GCM´s habilitados.

6.33.2 Chefias imediatas das operações e procedimentos operacionais:
a) Zelar pelo fiel cumprimento das diretrizes;
b) Comunicar de imediato ao superior qualquer utilização do armamento.
c) Chefes imediatos
d) Zelar pelo fiel cumprimento das diretrizes em relação aos seus subordinados.

6.33.3 SME:
a) Armazenamento, controle, distribuição, recolhimento, manutenção e relatórios;
b) Auditoria periódica;
c) Manter registro das armas, munições, assim como os acessórios e atualizá-lo a cada semestre;
d) Manter registro contendo o histórico do uso de cada arma de fogo.

6.33.4 Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra (CORREGGCMAD):
a) Zelar pelo fiel cumprimento da diretriz em relação aos seus subordinados.
b) Prescrições diversas de armas de fogo ensejarão no recolhimento imediato do equipamento, além da adoção das medidas administrativas e/ou penais cabíveis.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os Guardas Civis Municipais, ao portarem arma de fogo fora de serviço inclusive quando em folga e em locais públicos, ou onde haja aglomeração de pessoas, deverão fazê-lo de forma discreta e não ostensiva, de modo a evitar constrangimento a terceiros.
b) Os Guardas Civis Municipais deverão portar a arma de fogo juntamente com seu respectivo Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF), emitido pela Policia Federal, e a carteira de Identidade Funcional.
c) Os casos omissos serão analisados e regulamentados pelo Comando Geral da Guarda Civil Municipal juntamente com o Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra em tempo oportuno.
d) Esta Norma de Procedimento entra em vigor na data da sua publicação.

***BRUNO RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodolpho da Silva Messias
**Código Identificador:**A1871811

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024
### PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024

**OBJETO**: Registro de preços para aquisição de Medicamentos (Éticos, Biológicos e Específicos) através do maior desconto percentual sobre o preço de fábrica (PF) da tabela CMED/Anvisa, sob demanda futura e eventual a serem fornecidos parceladamente na Farmácia de Minas "Edson Borges da Silva".
**EMPRESA LICITANTE VENCEDORA**: ARP n° 068/2024 - DROGARIA FRANCISCO SALLES, com os descontos a seguir:

| Item | Especificação | Percentual de desconto |
|---|---|---|
| 1 | Tabela Cmed – medicamentos éticos (novo) de "a" a "z" pf | 0,80 % |
| 2 | Tabela Cmed – medicamentos biológicos (novo) de "a" a "z" pf | 3,80 % |
| 3 | Tabela Cmed – medicamentos específicos (novo) de "a" a "z" pf | 3,80 % |

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO**: 09 de setembro de 2024.
**DATA DA ASSINATURA**: 09 de setembro de 2024.
**VIGÊNCIA:** 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

***EDERVAN LEANDRO DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariéla Nogueira Dias
**Código Identificador:**48446C13

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
### EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 83/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024. Julgamento Menor Preço por item. Objeto: Registro de Preços de Material de Limpeza e Utensílios. Data: até às 09:29h do dia 25/09/2024. Início da sessão e disputa de preços: 25/09/2024 às 09:30h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br.

***SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES***

**Publicado por:**
Marina Barros Siqueira Leal
**Código Identificador:**9BDB9AC2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**Processo nº 141/2024**. **Modalidade Pregão Presencial nº 33/2024**, "Tipo Menor Preço por item". Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de serviços de aluguel de brinquedos infláveis com profissional de apoio, distribuição de pipoca e algodão doce para eventos públicos. A sessão será realizada no **dia 24/09/2024, às 14h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br.

***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.***

**Publicado por:**
Gustavo Pena Mazzoco
**Código Identificador:**21625887

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

### LICITAÇÃO
### RATIFICAÇAÕ DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO Nº: 00119 / 2024**
**Dispensa Nº: 000087 / 2024**

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, bem como com base no parecer jurídico emitido pela Senhora Assessora, RATIFICO, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de manutenção e reparo em computadores e rede de computadores com suporte técnico em informática**,** solicitado pela Departamento de Cultura.

Determino a contratação da empresa **HELEN CRISTINA BARBOSA DE SOUZA10005232686**, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma determinada na legislação e convocar o licitante para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 06 de setembro de 2024.

***ARISLEU FERREIRA PIRES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alane Rúbia Medeiros da Silva
**Código Identificador:**3D770C7B

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

**NÚMERO: 000072 / 2024** Processo Licitatório nº 00119 / 2024, Dispensa 000087 / 2024 que objetiva a contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de manutenção e reparo em computadores e rede de computadores com suporte técnico em informática. Contratada: HELEN CRISTINA BARBOSA DE SOUZA10005232686, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua PREFEITO AIRTON XAVIER DE OLIVEIRA, n° 190, CENTRO, Biquinhas de MG, CEP: 35.621-000, inscrita no CNPJ sob o n° 26.995.496/0001-74. Valor global de R$ 4.500,0000 (Quatro Mil e Quinhentos Reais). Dotação Orçamentária: 02.12.01.13.392.0023.2086.33903900Vigência: 06 de Setembro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Alane Rúbia Medeiros da Silva
**Código Identificador:**BF4E5965

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 5 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA E A FISIOCENTER S/C LTDA. Processo Licitatório 155/2023 - Credenciamento 21/2023. Empresa credenciada nos itens 08, 09, 10, 12, 13, 14 e 15. Vigência do termo: 13/08/2024 até 30/10/2024.**

**Publicado por:**
Bianca Souza Rodrigues
**Código Identificador:**218C2045

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 6 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA E A ENDOCARDIO CLINICA MULTIDISCIPLINAR DE SAUDE LTDA. Processo Licitatório 155/2023 - Credenciamento 21/2023. Empresa credenciada nos itens 04, 08, 09, 10, 11 e 13. Vigência do termo: 09/09/2024 até 30/10/2024.**

**Publicado por:**
Bianca Souza Rodrigues
**Código Identificador:**21AA1C44

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CONTRATO nº 113; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DEUM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DA FROTA COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA/TAG COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR (NFC) EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DA EQUIPE ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SUBSIDIAR O USO DO SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAR O DESEMPENHO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS O; LICITACAO: Adesão a Registro de Preços 5/2024. Valor Global: R$ 2.500.001,00. Vigência:05/09/2024 Até:04/09/2025.

**Publicado por:**
Bianca Souza Rodrigues
**Código Identificador:**B77B78AD

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e VERTON SHOWS LTDA. CONTRATO nº 114; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA EDMILSON BATISTA NA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2024 NO DISTRITO DE MACHADO SERRANO.; LICITACAO: Inexigibilidade 29/2024. Valor Global: R$ 15.000,00 Vigência: 05/09/2024 Até: 04/03/2025.

**Publicado por:**
Bianca Souza Rodrigues
**Código Identificador:**82C9E72C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
### ERRATA - CREDENCIAMENTO N° 004/2024

**ERRATA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0210/2024**
**CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.**

Fica retirado do Preâmbulo, o item 5.1.1.o (Alvará da "Vigilância Sanitária" expedido pela Secretaria Estadual de Saúde ou órgão municipal da vigilância sanitaria), visto que o documento solicitado não se enquadra para a atividade de Lavagem de veículo.

As demais cláusulas editalícias não sofreram nenhuma alteração.

Tal alteração não interfere na formulação da proposta.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Esta errata, está a disposição dos interessados no site www.caldas.mg.gov.br.

Caldas/MG, 09 de setembro de 2024.

***AILTON PEREIRA GOULART***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
**Código Identificador:**AFB538FD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
### PORTARIA 16/2024

PORTARIA N.º 0016-2024

> "Designa servidora para exercer temporariamente o cargo de Técnico Contábil".

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 19 da Resolução 435/2012 - Regimento Interno desta Casa:

RESOLVE

1- Em decorrência das férias regulares da servidora Edna Maria Dias, ocupante do Cargo de Técnica Contábil, código CPE 03, nível XI, no período de 09 de setembro de 2024 a 28 de setembro de 2024, fica a servidora Rosilene de Lima Machado Silva, ocupante do cargo de Assessor Administrativo Financeiro, "CPC-01 - Nível XIII", cargo de provimento em Comissão da Câmara Municipal de Cambuí, designada

também para responder pelo cargo supra no período mencionado, devendo, portanto, exercer tais atribuições juntamente com aquelas do seu cargo de origem.

2- Em razão da cumulatividade das atribuições a servidora continuará recebendo apenas e tão-somente os vencimentos correspondentes ao cargo de origem, não acumulando, portanto, quaisquer vencimentos.

3- Cessado o prazo das férias da servidora, a servidora supracitada automaticamente retornará a exercer apenas suas atividades referente ao seu cargo de origem.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cambuí-MG, 09 de setembro de 2024.

| *EDIVALDO BUENO DOS SANTOS* |
|---|
| Presidente |

| *RODRIGO DA COSTA DO NASCIMENTO* | *LEILA PAULA MODESTO DA SILVA FAGUNDES* |
|---|---|
| Vice-Presidente | Secretária |

**Publicado por:**
Alessandra de Oliveira Alves Bento
**Código Identificador:**B3C606B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**DECRETO N.º 134/2024**

"Ato de Aposentadoria"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária Por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição*, em conformidade com o art. 32 da Lei n.º 2.109/2009 e art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 com redação dada pela EC n.º 41 de 2003, ao Servidor Municipal Gilberto César Pavão, matrícula n.º 119, no cargo efetivo de Operador de ETA/ETE, Nível V-C.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 09 dias do mês de Setembro de 2024.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**E9CBC1BA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PAL 230/2024 – Dispensa Eletrônica 111/2024** – Aquisição de móveis para o Abrigo Municipal Francisco de Assis. Apresentação das propostas: até as 12h00min do dia 16/09/2024. Início dos lances: sob comando do agente de contratação após completar a análise das propostas.

***ERICA APARECIDA DA SILVA -***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Alann Santana Batista
**Código Identificador:**8A809EF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**
**PUBLICAÇÃO AMM 09 09 2024**

**PAL 231/2024 – Pregão Eletrônico 090/2024** – **Concretagem e Gramas Cras** – Aquisição de grama para área de recreação e serviço para concretagem de piso da garagem do prédio sede do Centro de Referência de Assistência Social no bairro da Figueira no Município de Cambuquira/MG. Data para apresentação das propostas, até: 24.09.2024 às 13h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

***ÉRICA APARECIDA DA SILVA –***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Cambuquira, 09/09/2024.

**Publicado por:**
Alann Santana Batista
**Código Identificador:**8D51D83C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Processo Licitatório 064/2024, Pregão Eletrônico 033/2024, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PF OU PJ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL.** Empresas: Ata De Registro De Preços nº 056/2024 - **DMM ENGENHARIA LTDA -** CNPJ: 40.135.939/0001-88- Valor Total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Ata De Registro De Preços nº 057/2024 - **SAULO BRUMANO REIS FILHO** - CPF: 087.636.486-52- Valor Total de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Data de Assinatura: 06/09/2024. Vigência: 09/09/2024 a 08/09/2025.

***JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Elias Evandro de Carvalho
**Código Identificador:**6F30682E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**
**EXTRATO DE ARP 102/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.** 102/2024
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.** 057/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de maquinas de costura, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Caparaó-MG.

**SESSÃO PÚBLICA:** 05/09/2024
**ADJUDICAÇÃO:** 05/09/2024
**HOMOLOGAÇÃO:** 05/09/2024
**DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.853.627/0001-23.

**VALOR GLOBAL: R$ 14.990,00** (quatorze mil e novecentos e noventa reais).
**VIGÊNCIA:** 06/09/2024 à 06/09/2025.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 06 de setembro de 2024.

**Publicado por:**
Tayane da Silva Miranda
**Código Identificador:**DD753197

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**
**EXTRATO DE ARP 105/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.** 105/2024
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.** 059/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos, esportivos, instrumentais e correlatos para atividades de esportivas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Caparaó-MG.

**SESSÃO PÚBLICA:** 06/09/2024
**ADJUDICAÇÃO:** 06/09/2024
**HOMOLOGAÇÃO:** 06/09/2024
**DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.553.425/0001-42, **ERNANDES MARINHO RIBEIRO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.458.504/0001-16, **MOVEIS E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.275.318/0001-06, **TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.681.792/0001-04.
**VALOR GLOBAL: R$ 6.030,76,** (seis mil e trinta reais e setenta e seis centavos).
**VIGÊNCIA:** 06/09/2024 à 06/09/2025.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 06 de setembro de 2024.

**Publicado por:**
Tayane da Silva Miranda
**Código Identificador:**438373D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 1.672, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

*Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora pública municipal.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o disposto no Ofício nº. 065/2024-GP, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP (Protocolo nº. 607/2024-1Doc), cujo teor se mostra favorável à concessão de aposentadoria a servidora que especifica,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor de **ELIZABETE GOMES DA SILVA**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx, MaSP: 529, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira – 40 Horas, Jornada: 40 horas semanais; Código: CPE, Símbolo: NS, Nível: XV, Grau: D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo os proventos proporcionais e fixados na seguinte conformidade:

| | |
|---|---|
| 1 - 80% das maiores remunerações de contribuição (março de 1997 – setembro de 2024) | R$ 41.619.575,26 |
| 2 - Total de meses com maiores remunerações | 265 |
| 3 - Média aritmética simples de 80% das maiores remunerações de contribuição (1:2) | R$ 6.111,60 |
| 4 - Proporção do benefício (até 09/09/2024) | 100% (11.652/10.950) |
| **Totalidade dos proventos (3x4)** | **R$ 6.111,60** |

**Art. 2º** A aposentadoria será processada em conformidade com a alínea 'a' do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição da República, na redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 16 da Lei Municipal 1.169, de 17 de agosto de 2009, com o art. 1º da Lei Federal nº. 10,887/2004 e com o art. 10, § 7º, da Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, sendo que o reajuste far-se-á pela regra da preservação do valor real, nas mesmas datas e nos mesmos índices utilizados para reajustar os benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**Art. 3º** O pagamento do benefício de Aposentadoria ficará a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP, conforme dispõe a Lei Municipal 1.169, de 2009.

**Art. 4º** Para que surta os seus completos efeitos jurídicos, o presente ato deverá ser homologado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 10 de setembro de 2024.

***DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA***
Prefeito Municipal

*(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)*

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 10/09/2024.

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, para todos os fins de direito, que o Decreto nº. 1.672, de 10 de setembro de 2024, que "***Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora pública municipal***", foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM, conforme permissivo do Decreto Municipal nº. 1.562, de 2023, e no Sítio Oficial desta Prefeitura, podendo ser consultado, na íntegra, pelo endereço eletrônico www.caparao.mg.gov.br/legislacao/decretos.

Caparaó, 10 de setembro de 2024.

***PEDRO HENRIQUE DE MATOS MARTINS***
Assessor de Gabinete
(MASP nº. 1.201)
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Pedro Henrique de Matos Martins
**Código Identificador:**7C19C43E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 273, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**

*Nomeia a Secretária Municipal de Saúde.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o teor do Decreto Municipal nº. 1.672, de 10 de setembro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica a senhora **Elizabete Gomes da Silva** nomeada para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde, nesta Prefeitura.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº. 005, de 06 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 10 de setembro de 2024.

***DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA***
Prefeito Municipal

*(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)*

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 10/10/2024.

**Publicado por:**
Pedro Henrique de Matos Martins
**Código Identificador:**A68CF7EE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**SETOR DE COMPRAS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 072/2024. PROCESSO DE ADESÃO A ATA EXTERNA N° 007/2024 DO MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 072/2024**. **Processo de Adesão a Ata Externa N° 007/2024 do Município. Objeto:** O objeto do presente instrumento é a adesão a ata de registros visando aquisição de servidor para o CPD da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada: MOURACOM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.703.140/0001-38**, pelo valor total de **R$36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).** Vigência: A vigência do presente instrumento é de **1 (um) ano** a partir da assinatura do contrato. Data da assinatura do contrato: 29/07/2024.

Carmo do Paranaíba, 29 de julho de 2024.

***CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**415DD4F9

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 021/2024 AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** – PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 021/2024

***AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL***

O Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do seu Pregoeiro, torna público a presente **RETIFICAÇÃO do EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2024**, **PROCESSO LICITATÓRIO 090/2024**, cujo objeto da presente licitação é aquisição de materiais e equipamentos de uso permanente, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município, **uma vez que foi verificada a necessidade de adequações.**

Após análise de pedido de esclarecimento, viu-se necessidade de correção nas especificações de termos de garantida exigidas no processo, sendo assim no Projeto Básico onde-se lê:

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e nos termos do Art. 618 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Leia-se:Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, **no percentual de 2% do valor contratual**, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem a Lei 14.133/2021.

A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não dimplemento das demais obrigações nele previstas;

• prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

• multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

• obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica de instituição financeira informada pela contratante, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. Será considerada extinta a garantia:

com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de

garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Projeto Básico e no Contrato.
Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital e **Projeto Básico**.
**Considerando que tais alterações impactaram na formulação das propostas, a sessão ficará REMARCADA para o dia 10 de Outubro de 2024, às 13:00 horas.** SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 05 de setembro de 2024.

***CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**833F65EE

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2024 AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** – PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo O objeto da presente licitação é a aquisição de livros literários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer do Município de Carmo do Paranaíba -MG**,** nos termos, condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **DATA DA SESSÃO:** 16 de Setembro de 2024, às 13:00. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 06 de Setembro de 2024.

***CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**9FDF7DAA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA**
**PROCESSO Nº 1500.01.0379401/2024-89 TERMO DE CONTRATO CONTRATO Nº 094 - ATA 70/2024, DE CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO CATAS ALTAS DA NORUEGA E A EMPRESA CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSP**

O Município CATAS ALTAS DA NORUEGA no Estado de Minas Gerais, com sede no(a) Rua das Goiabeiras, nº 129 - centro, CEP 36450-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **.718.378/000*-**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. PAULO LADISLAU BATISTA , inscrito no CPF sob o nº ***.261.346-** e a empresa CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA , inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o número CNPJ **.584.194/000*-**, com sede na Rua Senhora da paz, nº 1127 – Cachoeirinha – Belo Horizonte/MG, CEP 31130-020, neste ato representada pelo Sr. SHIH MING LUN, inscrito no CPF nº ***.661.088-**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 70/2024 [Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 280/2023], que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48.012/2020 e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de bem - Tiras Reagentes e Aparelhos Glicosímetros para medição da glicemia capilar do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Ata de Registro de Preços nº 70/2024 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. 1.3. Objeto da contratação: LOTE ITEM CÓDIGO DO ITEM NO SIAD QUANTIDADE PREÇO UNIDADE DE AQUISIÇÃO DESCRIÇÃO DO ITEM Contrato para Municípios - CSC 094 Catas Altas da Noruega (92529507) SEI 1500.01.0379401/2024-89 / pg. 1 1 1 11681 200.000 R$ 52.000,00 01 Unidade TIRAS REAGENTES - TIPO: FAIXA LEITURA MINIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20MG/DL; FINALIDADE: PESQUISA GLICEMIA CAPILAR GLICOSIMETROS DIGITAIS; 2 1800884 100 R$ 781,00 01 Unidade GLICOSIMETRO (DG) - FINALIDADE: MEDICAO DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO DOMICILIAR; ALIMENTACAO: ALIMENTACAO POR PILHAS E/OU BATERIAS; 1.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO 1.4.1. TIRAS REAGENTES PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA PARA USO EM GLICOSIMETROS DIGITAIS, DE USO DOMICILIAR; FAIXA DE LEITURA MINIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20MG/DL/MAXIMA A PARTIR DE 600MG/DL; TEMPO DE RESULTADO DE TESTE ATÉ 30 SEGUNDOS; VOLUME DE AMOSTRA SANGUINEA ATÉ 5 MICROLITROS; AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR CAPILARIDADE. 1.4.2.1. A química reagente utilizada para medição glicêmica deverá possuir a menor interferência possível com açúcares que não seja glicose (ex.: maltose, galactose, Xilose) e efeitos da oxigenação do sangue. 1.4.2.3. As Tiras Reagentes fornecidas somente poderão ter apresentações em embalagens secundárias não superiores a 100 unidades. 1.4.3. APARELHO GLICOSIMETRO DIGITAL PARA MEDICAO DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO DOMICILIAR; COM FAIXA DE LEITURA AMPLA, MINIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20 MG/DL MAXIMA A PARTIR DE 600MG/DL. TIPO DE AMOSTRA: SANGUE OBTIDO POR CAPILARIDADE; VOLUME DE AMOSTRA SANGUINEA ATÉ 5 MICROLITROS; CARACTERISTICA DO APARELHO: TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE ATÉ 30 SEGUNDOS; MEMORIA MINIMA PARA 250 RESULTADOS. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: PILHAS E/OU BATERIAS NECESSARIAS AO SEU FUNCIONAMENTO,ESTOJO OU BOLSAS DE PROTECAO, MANUAL(S) DE UTILIZACAO EM LINGUA PORTUGUESA, SOFTWARE QUE PERMITA A EXPORTACAO DOS DADOS ARMAZENADOS, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DE LEITURA, NO(S) FORMATO(S)TXT, CSV E/OU XML; DISPOSITIVO DE TRANSFERENCIA DE DADOS; SOLUCAO CONTROLE (CASO O SISTEMA DE CONTROLE/VERIFICACAO DO GLICOSIMETROS SEJA POR MEIO DE SOLUCAO). OS APARELHOS DEVERAO SER DE PRIMEIRO USO, ESTAR EM PERFEITO FUNCIONAMENTO E APRESENTAR REGISTRO ANVISA/MS. 1.4.4.1. Os aparelhos glicosímetros deverão ser de primeiro uso, estar em perfeito funcionamento, apresentar registro sanitário na Anvisa e ser compatível com as Tiras Reagentes ofertadas. 1.4.4.3. Deverão ser fornecidos, SEM ÔNUS para os executores da compra, dispositivos de transferência de dados para os

glicosímetros conforme quantidade máxima indicada a seguir. Item Quantidade (Unidades) Contrato para Municípios - CSC 094 Catas Altas da Noruega (92529507) SEI 1500.01.0379401/2024-89 / pg. 2 DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA OS GLICOSÍMETROS 002 1.4.4.4.1. A quantidade de dispositivos de transferência de dados solicitada corresponde ao número de estabelecimentos ativos na competência atual do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), dos tipos 01- Posto de Saúde e 02- Centro de Saúde em Minas Gerais com natureza jurídica no grupo Administração pública, somado ao número máximo de farmácias de minas financiáveis, conforme Resolução SES/MG nº 8.428, de 09 de novembro de 2022. Sendo previsto ainda o fornecimento de um dispositivo (somado a um de reserva ou apoio) para cada unidade prisional visando o atendimento da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP. 1.4.4.5. Caso o sistema de controle/verificação do glicosímetros seja por meio de solução, deverão ser fornecidos, SEM ÔNUS para os executores da compra, frascos de soluções controle devidamente registrados na ANVISA, conforme quantidade máxima indicada a seguir. Item Quantidade (Unidades) SOLUÇÃO CONTROLE PARA OS GLICOSÍMETROS 178 1.4.4.6.1. A quantidade de solução controle solicitada corresponde ao número de pacientes diabéticos constatados no Relatório Contagem de Pacientes por Condição Clínica extraído do Sistema de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica (SIGAF) em 20 de junho de 2023, somada ao quantitativo necessário para atendimento de órgãos e entidades estaduais, de forma a manter a proporção de quantidade de solução controle em relação à quantidade de glicosímetros solicitados, sendo considerado ainda que cada frasco de solução, das apresentações existentes no mercado, realiza em média 40 testes e que a estabilidade da solução controle após aberta é de 90 dias. 1.4.4.6.3. As tiras fornecidas poderão ter apresentações em embalagens secundárias não superiores a 100 unidades. 1.4.4.6.5. A empresa detentora do preço registrado deverá ser responsável pela substituição dos glicosímetros e dispositivos de transferência de dados par aos glicosímetros que porventura apresentarem defeitos materiais, SEM ÔNUS para os executores da compra. A substituição deverá ocorrer no prazo de até 10 dias úteis a partir de comunicado do executor da compra com o representante do fornecedor vencedor do certame ou com o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC). A solicitação de troca, nessas condições, poderá ocorrer a qualquer tempo, independente da vigência do contrato, visto que os aparelhos são bem duráveis, não havendo nos manuais e no portal ANVISA especificação do prazo de validade dos mesmos. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO 2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos e horários. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA 3.1. Este contrato tem vigência por 36 (trinta e seis) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa. Contrato para Municípios - CSC 094 Catas Altas da Noruega (92529507) SEI 1500.01.0379401/2024-89 / pg. 3 4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO 4.1. O valor total da contratação é de R$ 52.781,00 (cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e um reais) . 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão da prestação de serviços efetivamente realizada. 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las: 02.00.90031030300032075339030000 5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro. 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO 6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram- se no Edital e no Termo de Referência. 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE 7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 7.1.1. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício. 7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1. 7.1.3. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual. 7.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO 7.3. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante/Comissão, especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência. 8. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela contratada e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital. 9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no Termo de Referência. 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO 10.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem. Contrato para Municípios - CSC 094 Catas Altas da Noruega (92529507) SEI 1500.01.0379401/2024-89 / pg. 4 10.2. O estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos: 10.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato; 10.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante; 10.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta; 10.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato; 10.2.5. “prática obstrutiva” significa: 10.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou 10.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de controle de investigar e auditar. 10.3. O estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório. 10.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado (CGE) para denuncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis. 11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência. 12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis. 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa. 12.3. A contratada reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de

1993. 12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.4.3. Indenizações e multas. 12.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa Contrato para Municípios - CSC 094 Catas Altas da Noruega (92529507) SEI 1500.01.0379401/2024-89 / pg. 5 jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato. 12.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder. 12.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade do contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto. 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 13.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018. 13.2. No presente contrato, o contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a contratada assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018. 13.3. A contratada deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados. 13.4. As partes deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais. 13.5. As partes se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes. 13.6. O contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da contratada, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato. 13.7. As partes ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores. 13.8. As partes darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação. 14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES 14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente. 14.1.1. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 14.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Contrato para Municípios - CSC 094 Catas Altas da Noruega (92529507) SEI 1500.01.0379401/2024-89 / pg. 6 Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. 16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO 16.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas do contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993. 17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO 17.1. As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993. E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

**Publicado por:**
Emerson Luiz Serafim
**Código Identificador:**E5E17B2F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 052/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024**
**DISPENSA PRESENCIAL Nº 052/2024**

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 052/2024, tipo menor preço por item, nos termos do **Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21**, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SACO DE GELO, ÁGUA MINERAL E LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA, EM ATENDIMENTO À COORDENADORIA DE ESPORTES, POR ADVENTO DA 3ª CORRIDA 10 MILHAS, 4ª CORRIDA RÚSTICA E 4ª CORRIDA INFANTOJUVENIL DE CHIADOR - MG.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 16/09/2024 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 16/09/2024. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br.

Chiador – MG. 09/09/2024.

***MARIA REGINA COSTA DE S. REIS.***
Presidente da Comissão de Contratação.

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**E67F6279

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 020/2024**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024**

**Processo Licitatório nº: 112/2024**

**Inexigibilidade nº: 020/2024**

**OBJETO:** ABERTURA DE PROCESSO PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA ESCOLINHA DO PONTE NA COPA VIÇOSA ESPORTE E LAZER (VEL) TECNOPARQ, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE VIÇOSA.

**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

**Contratada:**VIÇOSA ESPORTE E LAZER – CNPJ: 07.855.073/0001-04

**Valor total:**R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**Fundamentação Legal:**Art. 74, Inciso I

**Dotação:**3.3.90.39.00.2.04.03.27.812.0015.2.0038
**Descrição:** INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR
**Fonte:** 1.500.000
**Valor:** R$ 2.200,00

**Ratificado em:** 30/08/2024

***EDERLEY EMANUEL SOUZA***
Diretor De Cultura Desporto E Turismo

_____

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024**

**CONTRATO Nº 105/2024**

**Processo Licitatório nº:** 112/2024

**Forma de Contratação:** Inexigibilidade 020/2024

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

**Contratada:** VIÇOSA ESPORTE E LAZER – CNPJ: 07.855.073/0001-04

**OBJETO:** ABERTURA DE PROCESSO PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA ESCOLINHA DO PONTE NA COPA VIÇOSA ESPORTE E LAZER (VEL) TECNOPARQ, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE VIÇOSA.

**Valor total:**R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**Data da Assinatura:** 30/08/2024

**Dotação:**3.3.90.39.00.2.04.03.27.812.0015.2.0038
**Descrição:** INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR
**Fonte:** 1.500.000
**Valor:** R$ 2.200,00

***EDERLEY EMANUEL SOUZA***
Diretor de Cultura Desporto e Turismo

**Publicado por:**
Thiago Lopes de Lana
**Código Identificador:**8A521491

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE PARCERIA (MROSC) Nº 001/2024 MODALIDADE EXCEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL**

O Município de Confins, através da Secretária Municipal de Des. Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus, no uso de suas atribuições legais, observados os arts. 15 e22 do Decreto Municipal 976/2019, **HOMOLOGA**o presente Processo de Exceção de Chamamento Público, cujo objeto é: "à transferência de recursos financeiros no valor deR$ 267.242,00(duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e quarenta e dois reais) oriundos de Emenda Parlamentar via SIGTVnº 202471140006, do ano de 2024,do Ministério da Cidadania,observada a Portaria MC nº 580/2022,destinados exclusivamente a Associação Batista Bem Viver - CNPJ 03.014.790/0001-52, para incrementar de maneira temporária-designado a despesas de custeio do **PROJETO "*VIVER MELHOR"* DA ASSOCIAÇÃO BATISTA BEM VIVER, MANTENEDORA DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) RECANTO VIDA**.".
**OBS:**Associação Batista Bem Viver - CNPJ 03.014.790/0001-52,teve declarada sua habilitação após análise da documentação exigida pelos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações.
Houve a devida publicidade do Extrato de Justificativa, em 06/09/2024, nos meios oficiais de publicação exigidos pela legislação e tendo expirado o prazo sem que houvesse a interposição de impugnação, determina-se, então, que o Setor de Gerência deLicitações e Contratos convide/convoque a Associação Batista Bem Viver referida no Processo de Parceria (MROSC) nº 001/2024, modalidade Exceção de Chamamento Público nº 001/2024para formalizar o Termo de Fomento, bem com publique seu extrato e realize os lançamentos do sistemas internos da Prefeitura.

Confins/MG, 09 de setembro de 2024.

***RAQUEL ANDREZA DE JESUS***
Secretária Municipal de Des. Social

***GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flávio Luis Damaso
**Código Identificador:**93008989

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**
**PAL Nº 048/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 048/2024 – Pregão Eletrônico nº 010/2024 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de Dieta Alimentar Especial. A sessão será realizada através do Portal Eletrônico **LICITANET** no dia **23 de setembro de 2024**, às **09:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

**Publicado por:**
Gabriel Dos Santos Alves
**Código Identificador:**87EA6C68

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PL 073/2023 - PP 055/2023**

Extrato aditivo: Contratada: Vagalume Iluminação pública Ltda. Objeto: aditivo de prazo pelo período de 13/09/2024 á 13/09/2025- 12 meses. Valor: 50.400,00

**Publicado por:**
Michelle Miranda Barros
**Código Identificador:**AD6F0DC2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 70/2024, Pregão Eletrônico n° 17/2024 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação de oficinas de artes e jiu-jitsu. Data limite para apresentação de propostas e lances: **24/09/2024 às 08h:00min**. Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, **www.licitardigital.com.br** e https://pncp.gov.br/app/editais.
Informações: licitacaogoncalves@gmail.com.

Gonçalves, 09 de setembro de 2024.

***A) MÁRCIO VIEIRA DE PAULA***
Redator do Edital.

**Publicado por:**
Marcio Vieira de Paula
**Código Identificador:**E048BB11

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
### AVISO DE LICITAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Guarará - Pregão Presencial n° 011/2024.** O Município de Guarará, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09h30min do dia 25 de setembro de 2024, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação para **contratação de empresa para o fornecimento de madeira**, tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Guarará, 09 de setembro de 2024.

**Publicado por:**
Lucas Willian Soares
**Código Identificador:**6BECB06A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
### AVISO DE LICITAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Guarará –** Pregão Eletrônico n° 001/2024. O Município de Guarará, na forma da lei, faz saber, que a partir das 11h30min do dia 25 de setembro de 2024, na Plataforma BLL (https://bll.org.br), será realizada licitação para o seguinte objeto: **Aquisição de artefatos de concreto com a finalidade atender as necessidades do Município**, tipo Menor preço por Item, pelo sistema de Registro de Preço, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados no site do município e plataforma BLL, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, publicando-se na forma da lei.

Guarará, 09 de setembro 2024.

**Publicado por:**
Lucas Willian Soares
**Código Identificador:**1D758F0E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
### CONTRATOS, ATAS E CREDENCIAMENTOS DE AGOSTO

Contrato nº 095/2024, PAL 113/2023, pregão presencial 45/2023, contratado: JARBAS GONÇALVES DE ARAUJO - ME,; objeto: contrato de saldo da ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de repetição de sinal de telefonia móvel em diversas comunidades do município; valor: R$ 864.666,42 -
Contrato nº 096/2024, PAL 087/2024, pregão eletrônico 30/2024, contratado: IRIS - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA; objeto: contratação de empresa especializada na locação de câmeras de segurança com sistema de monitoramento; valor: R$ 299.389,80 -
Contrato nº 097/2024, PAL 101/2024, inexigibilidade 37/2024, contratado: BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; objeto: contratação de show musical da banda XANDDY HARMONIA para animar as festividades da tradicional festa de aniversário da cidade do município de Itinga/mg; valor: R$ 320.000,00 -
Contrato nº 098/2024, PAL 102/2024, inexigibilidade 38/2024, contratado: SB SAMBACANA & HIAGO VOLPONI LTDA; objeto: contratação de show musical - banda sambacana - para animação das festividades da tradicional festa de setembro do municipio de Itinga/mg; valor: R$ 70.000,00 -
Contrato nº 099/2024, PAL 103/2024, inexigibilidade 39/2024, contratado: FORRO ANTIGOS DO RASTA LTDA; objeto: contratação de show musical - banda os originais do rasta - para animação das festividades da tradicional festa de setembro do municipio de Itinga/mg; valor: R$ 30.000,00 -
Contrato nº 100/2024, PAL 049/2024, pregão eletrônico 17/2024, contratado: NOVO VALE EMPREENDIMENTOS LTDA; objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes das comunidades teixeirinha, malhada das pedras e córrego dos veados até a sede do município de Itinga – mg; valor: R$ 100.000,00 -
Contrato nº 101/2024, PAL 104/2024, adesão 10/2024, contratado: DATA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; objeto: contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de passageiros em atendimento das demandas da secretaria municipal de educação do município de Itinga/mg; valor: R$ 435.000,00 -
Contrato nº 102/2024, PAL 105/2024, adesão 11/2024, contratado: BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA; objeto: contratação de empresa para aquisição de material médico hospitalar, bens duráveis, saneantes e reagentes que estão disponíveis no banco de preços desenvolvido pelo tribunal de contas do estado (tce), (disponível em http:// banco de preços tcemg acesso público); valor: R$ 1.450.000,00 -
Contrato nº 103/2024, PAL 110/2024, inexigibilidade 42/2024, contratado: ; objeto: contratação show musical - banda .... ppara aimar as festividades da tradicional festa de aniversário da cidade do município de Itinga/mg; valor: R$ 450.000,00 -
Contrato nº 104/2024, PAL 113/2024, inexigibilidade 41/2024, contratado: IVAN CRISTIANO COSTA; objeto: contratação show musical - ivan pestana e banda - para aimar as festividades do tradicional festival de cultura de pasmadinho no município de Itinga/mg; valor: R$ 2.200,00 –
Ata nº 119/2024, PAL 094/2024, contratado: AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gramas, mudas arbóreas e sementes para plantio em bairros, distritos e povoados do município de Itinga/mg; valor: R$ 1.082.484,00 - Vigência: de 21/08/2024 à 21/08/2025 -
Ata nº 120/2024, PAL 094/2024, contratado: VIVEIRO ECOLOGICO DONA EUZEBIA LTDA EPP; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gramas, mudas arbóreas e sementes para plantio em bairros, distritos e povoados do município de Itinga/mg; valor: R$ 10.000.000,00 - Vigência: de 21/08/2024 à 21/08/2025 -
Ata nº 121/2024, PAL 106/2024, contratado: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos ; valor: R$ 1.551.600,00 - Vigência: de 29/08/2024 à 29/08/2025 -
Ata nº 122/2024, PAL 106/2024, contratado: ALFALAGOS LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos ; valor: R$ 2.050.650,00 - Vigência: de 29/08/2024 à 29/08/2025 -
Ata nº 123/2024, PAL 106/2024, contratado: BIOSHOSP PRODUTOS HOSPITALARES AS; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos ; valor: R$ 7.683.750,00 - Vigência: de 29/08/2024 à 29/08/2025 -
Ata nº 124/2024, PAL 106/2024, contratado: CENTERMID COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos ; valor: R$ 3.160,00 - Vigência: de 29/08/2024 à 29/08/2025 -

Ata nº 125/2024, PAL 106/2024, contratado: CIRURGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROUTOS HOSPITALARES; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos ; valor: R$ 6.225,00 - Vigência: de 29/08/2024 à 29/08/2025 -
Ata nº 126/2024, PAL 106/2024, contratado: CM HOSPITALAR S. A. RIBEIRAO; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos ; valor: R$ 77.670,00 - Vigência: de 29/08/2024 à 29/08/2025 -
Ata nº 127/2024, PAL 106/2024, contratado: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos ; valor: R$ 17.212.350,00 - Vigência: de 29/08/2024 à 29/08/2025 -
Ata nº 128/2024, PAL 106/2024, contratado: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos ; valor: R$ 6.708.150,00 - Vigência: de 29/08/2024 à 29/08/2025 -
Ata nº 129/2024, PAL 106/2024, contratado: CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos ; valor: R$ 16.350,00 - Vigência: de 29/08/2024 à 29/08/2025 -
Ata nº 130/2024, PAL 106/2024, contratado: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos ; valor: R$ 71.746,00 - Vigência: de 29/08/2024 à 29/08/2025 -
Ata nº 131/2024, PAL 106/2024, contratado: DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALARES EIRELI; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos ; valor: R$ 8.640,00 - Vigência: de 29/08/2024 à 29/08/2025 -
Ata nº 132/2024, PAL 106/2024, contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos ; valor: R$ 91.693,90 - Vigência: de 29/08/2024 à 29/08/2025 -
Ata nº 133/2024, PAL 106/2024, contratado: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos ; valor: R$ 73.161,95 - Vigência: de 29/08/2024 à 29/08/2025 -
Ata nº 134/2024, PAL 106/2024, contratado: DROGARIA IRMAOS VIEIRA LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos ; valor: R$ 458.500,00 - Vigência: de 29/08/2024 à 29/08/2025 -
Ata nº 135/2023, PAL 106/2024, contratado: F V P COELHO; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos ; valor: R$ 647,50 - Vigência: de 29/08/2024 à 29/08/2025 -
Ata nº 136/2024, PAL 106/2024, contratado: FARMACIA E PERFUMARIA DE OURDES LTDA ME; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos ; valor: R$ 1.131.832,50 - Vigência: de 29/08/2024 à 29/08/2025 -
Ata nº 137/2024, PAL 106/2024, contratado: GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos ; valor: R$ 83.373,25 - Vigência: de 29/08/2024 à 29/08/2025 -
Ata nº 138/2024, PAL 106/2024, contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos ; valor: R$ 16.214,00 - Vigência: de 29/08/2024 à 29/08/2025 -
Ata nº 139/2024, PAL 106/2024, contratado: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos ; valor: R$ 38.220,00 - Vigência: de 29/08/2024 à 29/08/2025 -
Ata nº 140/2024, PAL 106/2024, contratado: MED CENTER COMERCIAL LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos ; valor: R$ 175.110,30 - Vigência: de 29/08/2024 à 29/08/2025 -
Ata nº 141/2024, PAL 106/2024, contratado: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos ; valor: R$ 615.579,74 - Vigência: de 29/08/2024 à 29/08/2025 -
Ata nº 142/2024, PAL 106/2024, contratado: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos ; valor: R$ 23.600,10 - Vigência: de 29/08/2024 à 29/08/2025 -
Ata nº 143/2024, PAL 106/2024, contratado: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGIC; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos ; valor: R$ 72.405,00 - Vigência: de 29/08/2024 à 29/08/2025 -
Ata nº 144/2024, PAL 106/2024, contratado: SANTA FE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos ; valor: R$ 35.333,38 - Vigência: de 29/08/2024 à 29/08/2025 -
Ata nº 145/2023, PAL 106/2024, contratado: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos ; valor: R$ 181.315,63 - Vigência: de 29/08/2024 à 29/08/2025 -
Ata nº 146/2024, PAL 106/2024, contratado: UP DISTRIBUIDORA LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos ; valor: R$ 65.569,00 - Vigência: de 29/08/2024 à 29/08/2025 -
Ata nº 147/2024, PAL 106/2024, contratado: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos ; valor: R$ 46.563,35 - Vigência: de 29/08/2024 à 29/08/2025 -
Termo de credenciamento nº 064/2024, PAL 037/2024, inexigibilidade (credenciamento) 14/2024, contratado: JANAINA SOARES TEIXEIRA; objeto: contratação de enfermeiros na prestação de serviços como acompanhantes de pacientes em transferência hospitalar, em atendimento as demandas do município de Itinga/mg; valor: R$ 71.500,00 -
Termo de credenciamento nº 065/2024, PAL 046/2024, inexigibilidade (credenciamento) 18/2024, contratado: EDILSON DA SILVA NERES - ME; objeto: credenciamento de profissionais oficineiros para oficinas culturais e educacionais do município de Itinga; valor: R$ 5.000,00 -

**Publicado por:**
Roberto Barbosa Amorim
**Código Identificador:**85A8EE53

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:** Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
TERRAPLANETA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 86.626.389/0001-09
**Processo Licitatório** n° 056/2024 – **Concorrência:** nº 008/2024
**Objeto:** Contratação de empresa sob o regime de empreitada global, para a execução de Obras de Revitalização dos canteiros, construção de pista de pedestre e capeamento asfáltico em PMF, na marginal da Rodovia BR 367 e vias do município, conforme Contrato de Repasse n° 1089427-72 Convênio SICONV nº 947625 firmado entre o MDR por intermédio da CEF e o Município de Jequitinhonha/MG, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, em conformidade com as planilhas e projetos anexos.
**Data da Homologação:** 26 de agosto de 2024.
**Vigência do Contrato:** nº 099/2024: 07/09/2024 à 07/07/2025.
**Valor do Contrato:** R$ 2.799.000,00 (dois milhões setecentos e noventa e nove mil).

***NILO BARBUDA SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thatiane Fernandes Dos Santos
**Código Identificador:**555890DC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
### EXTRATO DE ARP

**Partes:** Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14

DISTRIBUIDORA DENTAL MINAS LTDA – CNPJ: 49.595.133/0001-47
**Processo Licitatório** n° 033/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 020/2024
**Objeto:** Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para Uso Odontológico, para as Unidades Básicas de Saúde e Centro Especializado de Odontologia - CEO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequitinhonha/MG.
**Data da Homologação:** 04 de setembro de 2024.
**Vigência da ARP:** nº 247/2024: 09/09/2024 a 09/09/2025.
**Valor da ARP:** R$ 30.655,00 (trinta mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

***NILO BARBUDA SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thatiane Fernandes Dos Santos
**Código Identificador:**040E25F7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 080/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATOS:
**Termo Aditivo do Contrato 080/2024: BLZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S/A CNPJ 21.060.687/0001-20, decréscimo de R$0,01(um centavo) passando o valor total para R$1.446.060,00 Processo licitatório 041/2024. Concorrência 004/2024. Vigência 25/05/2024 a 25/05/2025.**

***EDSON MACHADO DE ANDRADE.***
Prefeito Municipal.

Lagoa Formosa-MG 06 de setembro de 2024.

**Publicado por:**
Bruno José Andrade Silva
**Código Identificador:**75668C2E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
### RETIFICAÇÃO DE MATERIA

**RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA**

**RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA**: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG, por intermédio da Diretoria de Licitações, **RETIFICA** matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM do dia **03 de Setembro de 2024.**

**Onde lê-se: CONTRATO N° 244/2024.**

**Leia-se: CONTRATO N° 248/2024.**

Informações no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lassance, situada na Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Cep.: 39.250-000 - Lassance – MG, ou através do e-mail: licitação@lassance.mg.gov.br . Fone: (38) 3759-1267.

O Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Sueli Cristina Rodrigues Prates
**Código Identificador:**C41288BD

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

**A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG**., torna público nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/21** que no dia **24 DE SETEMBRO DE 2024 às 08:00** horas, estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**. O certame ocorrerá através do site: **https://app2.ammlicita.org.br.** Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br** – **licitacao20223@gmail.com**.

**Publicado por:**
Sueli Cristina Rodrigues Prates
**Código Identificador:**AB94DBFA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
### EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o extrato do Processo Licitatório nº 79/2024, Pregão Eletrônico nº 23/2024. Objeto – Aquisição de PLAYGROUD INFANTIL CONFECCIONADO EM MADEIRA TRATADA para instalação em diferentes espaços do município de Leandro Ferreira/MG, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Departamento Municipal de Serviços Urbanos e Obras, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório. CONTRATADA: Ana Clara Canedo Nunes, inscrita no CNPJ: 47.014.376/0001-19, no VALOR TOTAL: R$ 72.500,0000 (SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA – 09.09.2024 ATÉ 31.12.2024.
Dotação Orçamentaria: 02.04.01.04.122.7000.1107:4.4.90.51.00 - Ficha 255 (Construção Reforma e Ampliação de Prédios e Espaços Públicos)
Fonte: 1710.000.3210
Fonte: 1500.000.0000

Leandro Ferreira, 09 de Setembro de 2024.

***ELDER CORRÊA DE FREITAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Júlio César da Silva
**Código Identificador:**2FCC01C7

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
### EXTRATO DO CONTRATO Nº103, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o extrato do Contrato nº103, Processo Licitatório nº 79/2024, Pregão Eletrônico nº 23/2024. Objeto – Aquisição de PLAYGROUD INFANTIL CONFECCIONADO EM MADEIRA TRATADA para instalação em diferentes espaços do município de Leandro Ferreira/MG, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Departamento Municipal de Serviços Urbanos e Obras, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório. CONTRATADA: Ana Clara Canedo Nunes, inscrita no CNPJ: 47.014.376/0001-19, no VALOR TOTAL: R$ 72.500,0000 (SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA – 09.09.2024 ATÉ 31.12.2024.
Dotação Orçamentaria: 02.04.01.04.122.7000.1107:4.4.90.51.00 - Ficha 255 (Construção Reforma e Ampliação de Prédios e Espaços Públicos)

Fonte: 1710.000.3210
Fonte: 1500.000.0000

Leandro Ferreira, 09 de Setembro de 2024.

***ELDER CORRÊA DE FREITAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Júlio César da Silva
**Código Identificador:**E8D35132

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo n° 108/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2024**

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
A presente licitação tem por objeto a Aquisição de bloquetes sextavados de concreto e meio fios para calçamento nos bairro rurais, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, em torno de R$ 644.500,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**:
das 08h00min do dia 10/09/2024 até às 12h00min do dia 18/09/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**:
às 12h30min do dia 18/09/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES**: às 13h00min horas do dia 18/09/2024

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF).

**LOCAL**: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 09/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

**O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br**

***ADVº CARLOS ALBERTO LEMES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Carlos Alberto Lemes
**Código Identificador:**44066D1F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ**
**HOMOLOGAÇÃO**

**Processo n° 094/2024**

**Concorrência n° 009/2024**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DE 2.550,55 M2, (220 METROS LINEARES) NA AV. LUIZ CORREA CARDOSO, ZONA URBANA DE MARIA DA FÉ, MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.**

**Homologação**

Homologo o Processo Licitatório nº094/2024, Concorrência Eletrônica nº009/2024, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**OUROPAV CONSTRUTORA E LOTEADORA LTDA - CNPJ: 14.341.694/0001-35**
Valor Total de R$ 504.520,00 (quinhentos e quatro mil e quinhentos e vinte reais)

MARIA DA FÉ, 05 de Setembro de 2024.

***ADILSON DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Alberto Lemes
**Código Identificador:**B9CACB6D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 14/2024, Processo Administrativo nº 189/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de papel A4 Adjudicado para ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - Valor total R$370.097,83.

Mateus Leme, 06 de setembro de 2024.

**Publicado por:**
André Luiz de Oliveira
**Código Identificador:**377EE74C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0038/2017 REFERENTE À DISPENSA Nº 0067/2017 – PROCESSO Nº 0227/2017.**

**Locatário:** Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

**Locador: LUIZ MEIRELES DA FONSECA**

**Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA SERRA AZUL Nº 140, BAIRRO CONCENZA, MATEUS LEME/MG, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO DE DOCUMENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA.**

**Objeto do Termo Aditivo: Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 01/01/2025 com vencimento em 31/12/2025.**

**Fundamentação Legal:** O presente termo aditivo foi baseado no artigo 57, da Lei Federal 8.8666/93 e suas alterações.

**Publicado por:**
Nayara Joice Gonçalves
**Código Identificador:**58301F94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
**DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0038/2017 REFERENTE À DISPENSA Nº 0067/2017 – PROCESSO Nº 0227/2017.**

**Locatário:** Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

**Locador: LUIZ MEIRELES DA FONSECA**

**Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA SERRA AZUL Nº 140, BAIRRO CONCENZA, MATEUS LEME/MG, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO DE DOCUMENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA.**

**Objeto do Termo Aditivo: O valor mensal do aluguel passará de R$ 2.557,91 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos) para R$ R$ 2.659,92 (dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) conforme IPCA do período de 10/2023 a 07/2024 de 3,988080 %.**

**Fundamentação Legal:** O presente termo aditivo foi baseado no artigo 65, da Lei Federal 8.8666/93 e suas alterações.

**Publicado por:**
Nayara Joice Gonçalves
**Código Identificador:**8D385D8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Dispensa Presencial n°17/2024 Processo n °193/2024, cujo objeto é Aquisição dos medicamentos que tem por objetivo atender demanda de pacientes com processo deferido pelo gestor e pela junta reguladora conforme a lei 2.278 de setembro de 2005 de medicamentos não padronizados por um período de 180 dias. A abertura está prevista para o dia 16/09/2024, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 13/09/2024, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 2118-6481.

Mateus Leme, 09 de setembro de 2024.

**Publicado por:**
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
**Código Identificador:**214FF658

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **CONTRATO Nº 116/2024, Referente a Inexigibilidade nº 21/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 219/2024.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

**Contratado: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS ME, inscrito sob CNPJ nº 17.776.657/0001-48**

**Objeto Contratual:** Ao presente contrato é dado o valor global de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).** O presente instrumento tem por objeto a **Prestação de serviço de show artístico, destinada a realização da 3º FESTA DA CACHAÇA DE ALAMBIQUE DO DISTRITO DE AZURITA, no dia 26/10/2024, no município de Mateus Leme/MG.**
**1.3 Duração 105 min.**

Vigência: **O presente contrato terá vigência 02 (dois) meses a partir de sua assinatura com vencimento em 09/09/2024 à 09/11/2024.**

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

**Publicado por:**
Nayara Joice Gonçalves
**Código Identificador:**B1CCED7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**A Prefeitura Municipal de Mateus Leme torna pública a Ratificação da Inexigibilidade Licitação n°21/2024 – Processo nº219/2024** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mateus Leme e MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS, CNPJ N° 17.776.657/0001-48 neste ato representado pelo Sr. Marcos Paulo do Nascimento, portador do CPF n°260.279.868-16.
**OBJETO:** A contratação de prestadora de serviços do show artístico, destina a realização da 3° FESTA DA CACHAÇA DE ALAMBIQUE DO DISTRITO DE AZURITA, no dia 26 de outubro de 2024, com apresentação da dupla RICK E RENNER E BANDA, justifica-se por ser uma festa tradicional em nosso Município, além de proporcionarmos oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, além da possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local.
**Valor:** R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).
**Ratificação:** 09/09/2024

**Publicado por:**
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
**Código Identificador:**53091498

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 99/2023, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PROCESSO Nº 890/2023 – DISPENSA Nº 131/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

**Contratado: CILLFARNEY VECCE DE SOUZA "TELE CHAVES",** inscrita no CNPJ Nº 30.435.141/0001-06.

**Objeto Contratual:** Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de chaveiro em geral com fornecimento de cópia, confecção de chaves simples, dupla, tetra chave e gorja e também abertura de porta e troca de segredo com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, irá atender de forma rápida e objetiva todas as demandas de forma padronizada, como também, privilegiar a transparência, a economicidade e a otimização dos serviços a serem executados.

Objeto do termo aditivo: Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 27/09/2024 com vencimento em 26/09/2025

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo foi baseado no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**Publicado por:**
Nayara Joice Gonçalves
**Código Identificador:**937C9433

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
**QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024, DISPENSA Nº 08/2024.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

**Contratado: MEDCON SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.642.014/0001-37.**

**Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR UM PERÍODO DE 3 MESES VISANDO A EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS GERAIS, PARA A AMPLIAÇÃO DE PROJETOS ,PROGRAMAS NO SUS MATEUS LEME E EQUIPES HABILITADAS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA GESTÃO ,ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA , ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DISPOR DE EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DE ACORDO COM O PRECONIZADO NAS LEGISLAÇÕES DO SUS , CONSIDERANDO A ALTERNÂNCIA VARIÁVEL TEMPORAL DO GRAU DE NECESSIDADE POR TIPOLOGIAS DE CATEGORIAS PROFISSIONAIS AO LONGO DO TEMPO E CONFORME GRAU DE VULNERABILIDADE E SAZONALIDADE.

Objeto do termo aditivo: O objeto do presente termo aditivo é o cumprimento do repasse do incentivo financeiro variável por alcance de metas estipulado através do programa previne Brasil sobre o primeiro semestre de 2024 de acordo com a Lei nº 3.217 de 15 de setembro de 2023 decreto 80/2024, conforme solicitação feita através de CI 385/2024 (anexada aos autos) da Secretária de Saúde, anexada aos autos. Valor Total R$ 15.466,58 (quinze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 124, I alínea b da Lei Federal 14.133/21.

**Publicado por:**
Nayara Joice Gonçalves
**Código Identificador:**747A76E5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**
**DECRETO 49/2024**

DISPÓE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOEDA, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 95, I, "a" da Lei Orgânica do Município e no Código Tributário Municipal e,

**Considerando**a obrigatoriedade de atualizar a Unidade Fiscal do Município de Moeda – UFM-M;

**Considerando**que, o índice oficial definido na Lei Complementar n. 02/2021 é o IGPM - Índice Geral de Preços ao Mercado e que o acumulado nos últimos 12 meses foi de 4,120130 %

**D E C R E T A**

**Art. 1**°. A Unidade Fiscal do Município de Moeda – UFM-M fica atualizada, a partir da publicação deste Decreto, para**R$ 63,52 (Sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).**

**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moeda, 06 de Setembro de 2024.

***DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Moeda

**Publicado por:**
Jucilene Indianara r Da Silveira
**Código Identificador:**DAB5B43C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**
**DECRETO 50/2024**

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU DO EXERCÍCIO 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOEDA, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 95, I, "a" da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar 03/2022, que Institui o Código Tributário Municipal, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam definidos por este Decreto, os procedimentos para cobrança do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU do exercício 2024.

**Art. 2º.** As condições de pagamento do IPTU do exercício 2024 são:

I – Pagamento em cota única: vencimento em 31/10/2024;
II – Pagamento Parcelado:
1ª. Parcela: vencimento em 31/10/2024;
2ª. Parcela: vencimento em 30/11//2024;
2ª. Parcela: vencimento em 30/12/2024,

§1º Para o pagamento em cota única, haverá um desconto no percentual de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do IPTU, não sendo aplicado o desconto às taxas cobradas em conjunto.

§2º A parcela mínima será de R$ 63,52 **(**Sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), que corresponde a 01 (uma) UFM, valor atualizado em 2024, conforme disposto no artigo 260 da Lei Complementar 03/2022.

**Art. 3º**. Compete ao contribuinte manter atualizado os seus dados no cadastro imobiliário municipal para emissão e envio do Documento de Arrecadação Municipal pela Secretaria de Fazenda.

**Art. 4º**. A contar do recebimento da Guia do IPTU 2024, até nas datas definidas no art. 2º., o contribuinte poderá impugnar o lançamento, sendo a guia válida para todos os efeitos legais, como notificação do lançamento.
**Art. 5º.** Este decreto entra me vigor na data de sua publicação.

Moeda, 06 de Setembro de 2024.

***DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Moeda

**Publicado por:**
Jucilene Indianara r Da Silveira
**Código Identificador:**20D55981

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº143/2024**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e DJARDIM LTDA. CONTRATO nº143/2024; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MEDICO CLINNICO EM REGIME DE PLANTÃO; LICITACAO: Inexigibilidade nº06/2024; Valor Global: R$120.000,00; Vigência:27/08/2024 Até:27/08/2025.

MOEDA/MG, 27 de Agosto de 2024.

**Publicado por:**
Stephanie Pinheiro Araujo
**Código Identificador:**2D1CF1B8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**CORREGEDORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 13.464/2024**

**PORTARIA Nº. 13.464/2024**

Encerra Processo Administrativo Disciplinar nº. 025/2023 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos artigos 176 e 192 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** – Aplicar à penalidade de Advertência ao servidor público municipal **A. dos R. R.**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista.
**Art. 2º.** – Após cumprimento da determinação, arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 025/2023, instaurado através da Portaria nº. 13.128/2023.
**Art. 3º.** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 09 de setembro de 2024.

***DEIRO MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**597210DC

**CORREGEDORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº.13.465/2024**

**PORTARIA Nº.13.465/2024**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para apuração de conduta de servidora pública municipal e dá outras providências.

Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Saúde;
Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar a conduta da servidora pública municipal **A. M. R. de C.**, ocupante da função pública de Agente Comunitário de Saúde, conforme artigos 175, incisos I, II, III, IV, IX e XI; 176, inciso XIV; 192, incisos VI e XVI da Lei Complementar n°. 060/2009.
**Art. 2º.** – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°. 13.126/2023.

**Art. 3º.** – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

**Art. 4°.** – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

**Art. 5°.** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 09 de setembro de 2024.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**89D4D60E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 184/2021 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 8/2021**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Processo nº: 184/2021**
**Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento**
**Edital nº: 8/2021**

**Objeto:** Credenciamento de instituições, entidades, clínicas e comunidades terapêuticas, para prestação de serviços de remoção, internações voluntárias, involuntárias e compulsórias, masculino e feminino, para dependentes de álcool e outras drogas.

**CONTRATANTE**: **Município de Patrocínio-MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.
**CONTRATADO**: **COMUNIDADE TERAPÊUTICA RESILIÊNCIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 43.382.015/0001-74, sediada na AV. João Alves do Nascimento, n° 2.555, Bairro São Francisco, Município de Patrocínio,

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS**
**1.1 -** O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**
**2.1 -** Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **06 de setembro de 2024 até 06 de setembro de 2025.**

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 06 de setembro de 2024.

____
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**28CB858C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 93/2021 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 5/2021**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO**

**Processo nº: 93/2021**
**Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade**
**Edital nº: 5/2021**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIAS E/OU EMERGÊNCIAS NO PROJETO DE CASTRAÇÃO MUNICIPAL.**
**CREDENCIANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.**

**CREDENCIADA: CLINIVET CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.003.097/0001-63, neste ato representado pelo seu responsável legal.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**
**1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, e ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**
**2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em 28 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS**
**3.1 -Fica retroagido os efeitos legais deste Termo Aditivo á 28 de julho de 2024.**

**As demais cláusulas continuam inalteradas.**

**E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.**

**Patrocínio-MG, 22 de agosto de 2024.**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO***
Credenciante

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**F5570B35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 131/2019 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 12/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Processo nº: 131/2019**
**Modalidade: Dispensa**
**Edital nº: 12/2019**

**Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA, DE CONSUMIDOR TITULAR DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B SUBMETIDO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS nº 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG. NÚMERO DO CLIENTE: 7000021197 INSTALAÇÃO: 3003292410 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO.**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

**CONTRATADO**: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.180/0001-16, com sede no Município deBelo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena nº 1.200 – 17º Andar – Ala A1, Bairro Santo Agostinho/MG.

**Cláusula Primeira - Dos Fundamentos**

**1.1** - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma continua, ser mais vantajoso para administração bem como atender o principio do interesse público.

**Cláusula Segunda - Do prazo**

**2.1** - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **05 de agosto de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS**

**3.1 -**Fica retroagido os efeitos legais deste Termo Aditivo á 05 de agosto de 2024

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 09 de setembro de 2024.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO***
Contratante

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**019F0BA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 295/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 51/2023**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**Processo nº: 295/2023**
**Modalidade: Tomada de preços**
**Edital nº: 51/2023**
**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA DE ESTACAS DE HÉLICE CONTÍNUA, SOMENTE EQUIPAMENTO E TRANSPORTE DOS MESMOS, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Considerando a celebração do contrato com a empresa **GEOBASE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.702.684/0001-10, para a execução de obra referente ao processo supracitado, com respectiva emissão de empenho no valor global de R$ 299.772,00 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e setenta e dois reais) foram inicialmente alocadas dotações de recursos provenientes de ***Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,*** conforme especificado pela Lei nº 4.320/1964 que regulamenta a contabilidade pública.

Com a liberação do recurso, ocorre uma alteração nas fontes de financiamento, proporcionando a oportunidade de otimizar a execução orçamentária e adequar a alocação dos recursos de maneira mais eficiente. Assim, propomos o apostilamento da dotação orçamentária conforme descrito abaixo:

**Autorização de Empenho:** Com base na legislação vigente, em especial a Lei nº 4.320/1964, que regulamenta a contabilidade pública, fica autorizado o empenho na dotação orçamentária abaixo no montante necessário para a cobertura do saldo total da atual despesa contratual no valor de **R$ 299.772,00 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e setenta e dois reais).**

**Dotação:**
***02.01.09.01.15.451.0010.1.008.4.4.90.51.00.0017080000000 – Transferência da União referente à compensação Financeira de Recursos Minerais***

**Anulação TOTAL do Empenho de Recurso de Alienação de Bens:** Considerando a disponibilidade dos recursos a serem empenhados na dotação orçamentária ***02.01.09.01.15.451.0010.1.008.4.4.90.51.00.0017080000000 – Transferência da União referente à compensação Financeira de Recursos Minerais***, fica autorizada a anulação TOTAL do empenho na dotação de recursos descrita abaixo, evitando a duplicidade de empenhos e assegurando a conformidade com as normas legais.

**Dotação:**
02.01.09.01.04.122.0010.00.2041.3.3.90.39.990015000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
**Empenho nº 2387 de 09 de fevereiro de 2024.**

Desta forma, o apostilamento otimiza a utilização dos recursos públicos, adequando a execução orçamentária às mudanças nas fontes de financiamento, em conformidade com a legislação aplicável.

Patrocínio, 09 de setembro de 2024.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municpial

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**3FE32F2F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

**A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG** torna-se publica o **27º Termo Aditivo** de Acréscimo e forma de pagamento contratual no valor de **R$ 2.051,64 (dois mil, cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**com **Vigência: 14/08/2024 à 31/12/2024** ao contrato **Nº 085/2021**, respaldado pelo resultado do Processo Administrativo nº **068/2021**, Pregão Presencial **40/2021**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA EDUCACIONAL NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG,** empresa: **NC SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA,** CNPJ n° 26.163.123/0001-37**,** permanecendo as demais clausulas inalteradas.

Pedra azul/MG,

***MARCIO FERREIRA SOUTO***

14/08/2024.

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Renato Dias de Melo
**Código Identificador:**11FA4F78

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
### 1º TERMO ADITIVO SEBRAE

1º ADITIVO ao CONVÊNIO que entre si celebram o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS- SEBRAE-MG e o MUNICIPIO DE PONTE NOVA, para viabilizar a realização das ações de capacitação de professores da rede pública.

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS**, doravante denominado **SEBRAE-MG**,
serviço social autônomo, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte - MG, na Avenida Barão Homem de Melo,329, Bairro Nova Granada, CNPJ n.º 16.589.137/0001-63, Inscrição Estadual nº 062.955.576-0097, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, AFONSO MARIA ROCHA, CPF nº 454.191.246-53, carteira de identidade nº M-2.631.330, SSP/MG, e pelo Diretor de Operações, MARDEN MÁRCIO MAGALHÃES, CPF nº 545.245.636-87, carteira de identidade nº M-3.687.653, SSP/MG, e o **MUNICIPIO DE PONTE NOVA**, doravante denominado **PARCEIRO**, com sede em Ponte Nova, na Caetano Marinho, SN, Bairro Centro, CEP n.º 35430001, CNPJ n.º 23.804.149/0001-29, Inscrição Estadual n° ISENTO neste ato representada por seu Prefeito, WAGNER MOL GUIMARÃES, CPF nº 715.603.006-04, ajustam entre si o presente **ADITIVO** ao **CONVÊNIO** n.º 1824/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto deste **ADITIVO** alterar o item 4.2 da Cláusula Quarta do **CONVÊNIO** aditando, passando, a partir da assinatura deste instrumento, a ter a seguinte redação:

*"4.2- O **PARCEIRO** repassará ao **SEBRAE-MG** o valor definido no subitem 4.1.2 em parcela única por meio de boleto bancário na data de 11/10/2024."*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1- As demais cláusulas e condições do **CONTRATO** aditando, que não foram alteradas ou substituídas pelos termos deste **ADITIVO**, permanecem em vigor para todos os efeitos

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente **ADITIVO**. **Belo Horizonte.**
**Belo Horizonte.**

| | |
|---|---|
| ***AFONSO MARIA ROCHA*** | ***MARDEN MÁRCIO MAGALHÃES*** |
| Diretor Superintendente SEBRAE-MG | Diretor de Operações SEBRAE-MG |
| ***WAGNER MOL GUIMARÃES*** | |
| Prefeito Parceiro | |
| ***PATRICIA MARTINS*** | |
| Acompanhamento SEBRAE-MG | |

**PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C2B6-6C15-49F4-51FD ou vá até o site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.
**Código para verificação: C2B6-6C15-49F4-51FD**

**Hash do Documento**

**CA350CA6182C90DE4E39D81E70F47C45E1C00CFB85215DA F1D8245AA1C368234**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/09/2024 é(são) :

**Wagner Mol Guimarães - ***.603.006-** em 06/09/2024 17:18 UTC-03:00**
**Nome no certificado:** Wagner Mol Guimaraes
**Tipo:** Certificado Digital
**VANESSA APARECIDA BELLI - ***.412.976-** em 06/09/2024 16:59 UTC-03:00**
**Tipo:** Certificado Digital
**Afonso Maria Rocha - ***.191.246-** em 06/09/2024 16:05 UTC-03:00**
**Tipo:** Certificado Digital
**PATRICIA CASTRO MARTINS - ***.735.786-** em 06/09/2024 15:24 UTC-03:00**
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Evidências**

**Client Timestamp** Fri Sep 06 2024 15:24:33 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
**Geolocation Latitude: -20.4084634 Longitude: -42.8940451 Accuracy: 13.273**
**IP** 200.251.21.1
**Identificação:** Por email: patricia.martins@sebraemg.com.br

**Assinatura:**
**Hash Evidências:**
41DF1AE55D9C4E076FBAAC49CB385CDF9FB9DCD3D93F631 C8A4174465C3ECDFC
**Nome no certificado:** Márcia Maria Mendes AbdallahPendente
**Nome no certificado:** Marcia Maria Mendes Abdallah

**Tipo:** Certificado Digital
**Nome no certificado:** Wagner Luiz de Oliveira Gomes BernardesPendente
**Tipo:** Certificado Digital
**Nome no certificado:** Marden Marcio MagalhaesPendente
**Tipo:** Certificado Digital

**Publicado por:**
Patricia Porto Nogueira
**Código Identificador:**E86C0AE7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
## RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 125/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024

Ratificação. Processo Nº 125/2024 Inexigibilidade Nº 026/2024. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 74, III d, da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 125/2024 Inexigibilidade Nº 026/2024, da referida lei, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos de análise e assessoria de projeto e acompanhamento de obra no empreendimento "reforma do antigo Hotel Glória para implantação de um centro cultural no município de Ponte Nova", sendo contratada a empesa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, no valor total de R$ 150.445,70 (cento e cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

Publique-se.

Ponte Nova, 06 de setembro de 2024.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
(Prefeito Municipal).

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**C7F2E80A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
## DEC 13699

**DECRETO No 13.699/2024**

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1o** Exonerar, a pedido, a Servidora Eliene de Fátima Barbosa, do cargo de Auxiliar Administrativo I, conforme requerimento protocolado sob o n° 3.833/2024.
**Art. 2o** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2024.
**Art. 3o** Revogam-se disposições contrárias.

**Ponte Nova, 09 de setembro de 2024.**

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

***GEISA GRAZIELA TAVARES***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Patricia Porto Nogueira
**Código Identificador:**04D2B9C3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
## PORTARIA 154

PORTARIA Nº 154/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 072/2024, cujo objeto é o Serviço de Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços médico veterinário de castração de cães e gatos, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
- Maria Alice Atzori Pereira Silva, semam@pontenova.mg.gov.br , (31) 3881-3760

b) Gestor do contrato:
- Markelly Gama Roberto, compras@pontenova.mg.gov.br , 31-38195454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 09 de setembro de 2024.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Porto Nogueira
**Código Identificador:**556C2CCA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**Processo Licitatório nº 097/2023**
**Pregão Presencial nº 027/2023**
**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2023**
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Prados
**Contratado**: ELO Assessoria e Sistemas LTDA
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de saúde pública, proprietária de software de Gestão de Saúde Pública para locação - "cessão de direito de uso" - por prazo determinado, bem como treinamento, customização, conversão de dados, suporte técnico remoto e no local, manutenção adaptativa, evolutiva e corretiva, necessários à automação e à gestão da prestação de serviços à população do Município de Prados. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 4 meses, findando-se o prazo contratual em 31 de dezembro de 2024.
**Data:** 06 de setembro de 2024.

**Publicado por:**
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
**Código Identificador:**61B0255E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 082/2024, Pregão Eletrônico nº 025/2024 para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto (blocos sextavados e guias de meio-fio) vibrado liso para utilização em pavimentações em logradouros do Município de Prados - MG, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.**Abertura dia: **23/09/2024, às 09:30 horas**. Local: http://prados.pregaonet.com.br/. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves
**Código Identificador:**7544A45B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**CREDENCIAMENTO Nº 15/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 70/2024, Credenciamento nº 15/2024, celebrou contrato para Credenciamento de empresa especializada em prestação de serviço de exames de imagem e cardiológicos, constantes da Tabela SUS, de acordo com a legislação vigente** com a empresa **CLINICA MÉDICA PARAISENSE SOCIEDADE LTDA** (CNPJ: 07.153.508/0001-79).

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**9A76108E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 87/2024, Pregão Eletrônico nº 28/2024, celebrou termo para Registrar os preços para aquisições futuras e parceladas de caixas de Papel Sulfite para manutenção das Secretarias Municipais** com a empresa **RENATA DE MIRANDA COSTA** (CNPJ: 23.440.943/0001-30).

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**199A9CB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 30/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, Processo administrativo 95/2024, Pregão Eletrônico 30/2024, torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h00min do dia 20 de setembro de 2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registrar os preços para aquisição de caixas térmicas para acondicionamento de vacinas para as atividades dos PSF's., no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. As propostas podem ser cadastradas a partir de 10/09/2024. Obs.: O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pratapolis.mg.gov.br.**

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**72368D8B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO:**
***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024***
***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024***

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de caminhões referentes aos Convênios 947868-2023 e 949923-2023- MIDR- Aquisição de Máquinas e Equipamentos.** Data da sessão pública: 25/09/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 09 de setembro de 2024.

***LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES –***
Chefe de Gabinete.

**Publicado por:**
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
**Código Identificador:**6508353C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO 133.**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº006/2024, homologado em 04/09/2024, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: MÉDICO 20 HS.

1º MÔNICA FERREIRA QUINTÃO.

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA.

1º MÔNICA FERREIRA QUINTÃO.

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos

da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

**Publicado por:**
Gessica Vilela de O. Vinha
**Código Identificador:**825ABF1A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO 134.**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Concurso Público Nº001/2020, homologado em 27/01/2022, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: ENFERMEIRO 40 HS.

11º PRISCILA COELHO OLIVEIRA.

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação para contratação temporária.

**Publicado por:**
Gessica Vilela de O. Vinha
**Código Identificador:**0CB57E0B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**EXTRATO DE ADITIVO**

Contrato n. 051/2024 – Pregão Presencial n.073/2023 - Foi firmado em 30.08.2024, o 1º termo aditivo para acréscimo de quantitativos de itens para prestação de serviços gráficos para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana.

***HUDSON PARANHOS DA SILVA-ME***
Contratada

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Oliveira
**Código Identificador:**CA780796

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**EXTRATO DE ADITIVO**

Contrato n. 076/2022 – Pregão Presencial n. 009/2022 - Foi firmado em 30.08.2024, o 7º termo aditivo para alteração subjetiva do contrato que passa a ter como contratado a pessoa física JOSÉ HUMBERTO DE ASSIS, CPF n. 272.993.256-91, em substituição a atual contratada JOSÉ HUMBERTO ASSIS 27299325691, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.997.146/0001-43, designada Cedente para José Humberto de Assis, designada Cessionária, conforme requerimento e documentação comprobatória devidamente apresentada e arquivada no Processo de Licitação n. 012/2022; Modalidade Pregão Presencial n.º 009/2022. Contratada: José Humberto Assis 27299325691

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Oliveira
**Código Identificador:**7F8F9FC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. 169/2024.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços complementares de saúde – Pessoa Jurídica da Área de Saúde na especialidade de CLÍNICO GERAL. – Contratada: THAINARA ALMEIDA FERREIRA DA CUNHA LTDA – Valor: R$ R$1.691.736,00 – Vigência: 09/09/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**
Ronivaldo Dos Reis Silveira
**Código Identificador:**C749B2A7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024 - REGISTRO DE PREÇO**

Processo Licitatórionº 050/2024 - Pregão Presencial nº 05/2024 para Registro de Preços - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 08h30min do dia 23/09/2024, na Prefeitura, localizada à Praça Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS EXISTENTES E AQUELES QUE VIEREM A COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO, BEM COMO OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE TRABALHO E GERADORES QUE FAZEM USO DE COMBUSTÍVEL PARA O SEU FUNCIONAMENTO. Tipo menor preço por item, conforme consta no Edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, no e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br ou no site santanadodeserto.mg.gov.br e no PNCP.

**Publicado por:**
Michelle Pedroso Páscoa
**Código Identificador:**EE66AFA5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

**PM SANTANA DO JACARÉ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo Licitatório 054/2024 – Pregão Presencial 030/2024 – Lei Federal 14.133/2021, Art. 176 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Ambulatorial – Entrega dos Envelopes: Dia 26 de setembro de 2024 às 09h30min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min às 16h00min – Edital na íntegra em: www.santanadojacare.mg.gov.br – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!

**Publicado por:**
Vitória Laila Ribeiro
**Código Identificador:**571C13B3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA**
**AVISO DE EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO-**
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DOS CONTRATOS -** Torna público o EXTRATO DA ATA Nº 108/2024 Processo Nº 168/2024 Pregão Eletrônico Nº 026/2024. Objeto: **Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços De Sonorização Volante.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, ATA Nº 108/2024, Contratada: **GASPARINA MARIA SILVA-ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.954.155/0001-46. Prazo de vigência: 09/09/2024 à 09/09/2025.

***LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Cristina Paola Silva
**Código Identificador:**F239C40F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
### AVISO DE LICITAÇÃO 90

**AVISO DE DISPENSA nº 090/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG**, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 090/2024, Processo 034/2024 para "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço para instalação de um gerador de energia diesel, para a Secretaria de Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Grama- MG. Para tanto, convoca eventuais interessados a entregarem as propostas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no horário das 09h às 11h e das 12h30min às 17h em dias úteis, ou pelo e-mail:propostadispensa@gmail.com, até às 17h:00min do dia 10/09/2024.

O edital estará disponível a partir da data da publicação desse aviso no site da prefeitura municipal https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/ e poderá ser solicitado pelo E-MAIL: compraselicitaçãograma@gmail.com
Eventuais interessados podem apresentar documentos e propostas até a data de 10 de setembro de 2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e propostas podem ser encaminhados no e-mail indicado acima ou por meio de protocolo presencial na sede da Prefeitura.

Santo Antônio do Grama-MG, 09 de setembro de 2024

***LETICIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA***
Agente de Contratação

O período mínimo entre a publicação e o recebimento das propostas é de 3 dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021.

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**8D3ABC91

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
### PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG –** torna público a Publicação do Pregão Eletrônico destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo: do tipo Gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, limpeza e outros para a Câmara Municipal de Santos Dumont/MG.

**DATA E HORÁRIO DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 13:00 horas do dia 23/09/2024 (horário de Brasília).
**DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** Dia 24/09/2024 às 13:00 (treze) horas (horário de Brasília).

Edital no site https://www.camarasd.mg.gov.br ou através do e-mail: gerenciacompras@camarasd.mg.gov.br. Informações pelo telefone: (32) 3252-9600

***FLÁVIO HENRIQUE RAMOS DE FARIA***
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

**Publicado por:**
Karolini Aparecida da Silva Procópio
**Código Identificador:**EC008075

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS - CONTRATOS DE LOCAÇÃO DIVERSOS

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 80-2021 – Locação Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate às Drogas - Obj. Prorrogação de vigência: 02 de Setembro de 2024 a 01 de Setembro de 2025 – Valor mensal: R$3.687,34 - fund. Legal Art. 65 II alínea d "caput" e Art. 57,II da Lei 8666/93

***-CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –***
Prefeito Municipal.

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 104-2023 – Locação Creche Elizabeth Blakendall. Obj. Prorrogação de vigência: 08 de agosto de 2024 a 07 de agosto de 2025 - – Valor mensal: R$4.161,62 - fund. Legal Art. 57,II da Lei 8666/93

***-CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –***
Prefeito Municipal.

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 73-2022 – Locação Primeiro Andar Polícia Civil. Obj. Prorrogação de vigência de 01de Agosto de 2024 a 31de Julho de 2025 - R$7.314,88 fund. Legal Art. 57,II da Lei 8666/93

***-CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ronaldo Martins de Oliveira
**Código Identificador:**F16313EE

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont torna público o 3º termo aditivo **ao contrato 054/2022 –** Adriano Diolindo, **Objeto:** Prorrogação da vigência até 31/12/2024. **Fundamento legal:** art. 57, II da Lei nº. 8.666/93– CAA – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ronaldo Martins de Oliveira
**Código Identificador:**76D257DB

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 025/2024 para Contratação de empresa para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento a mandados judiciais. Abertura: 24/09/2024 às 10h. Edital disponível: www.santosdumont.mg.gov.br, informações: (32) 3252-7400 – Ramal 200 -

***CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ronaldo Martins de Oliveira
**Código Identificador:**BE4A8E66

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ**
**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ABAIXO LISTADAS E O MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO DO SAPUCAÍ-MG.**

**Processo Aditivo de inexigibilidade de chamamento pub. nº 01/01/2024**.

- **OSC**: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. CNPJ 24.665.440/0001-26
OBJ: Proporcionar acesso ao tratamento, atendimento hospitalar com mais absoluta prioridade, às ações de custeio da política de atenção hospitalar e de urgência e emergência, da referida entidade comtemplada, VLR: R$ 384.000,00 PERÍODO: 10/09/2024 a 31/12/2024.

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – Minas Gerais torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput e inciso II, da Lei n.º 13.019/2014, com as Organizações da Sociedade Civil acima listadas, em razão da inviabilidade de competição por serem as únicas entidades instaladas no Município que executam atividades relacionadas ao Objeto.

A transferência de recursos está devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 3.647 de 22 de agosto de 2024, na qual consta expressamente as entidades como beneficiadas.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, 09 de setembro de 2024.

***BRIAN MENDES DRAGO***
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Sapucaí

**Publicado por:**
Danilo Domingos Sgarlata
**Código Identificador:**2F5FCE9B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**
**CONTRATO Nº 091/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -** TORNA PUBLICO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024 do Processo licitatório nº 083/2024, Dispensa Eletrônica: 013/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIÓGRAFO (ECG) COMPUTADORIZADO COM SOFTWARE ECGPC E SEUS PERIFÉRICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa POR DO SOL ENERGIA SOLAR COM. MAQ. EQUIP. E LOCAÇÃO LTDA - 34.733.705/0001-30, Valor global: R$ 16.059,00 (dezesseis mil e cinquenta e nove reais). Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros/MG, 06 de setembro de 2024.

***RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –***
Agente de Contratação.

***NEWTON GABRIEL AVELAR,***
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

**Publicado por:**
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**C3172616

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 098/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -** TORNA PUBLICO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 098/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2023. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa Ferlar Transportadora LTDA – cnpj 17.524.692/0001-70. Com fulcro, na lei 8.666/93, fica aditivado em 25% o quantitativo referente a rota 006 visto a necessidade. O inicio do referido aumento se dá de valia a data de publicação deste termo aditivo. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 05 de setembro de 2024.

***NEWTON GABRIEL AVELAR,***
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F -

***RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**F6A1F1DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 090/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -** TORNA PUBLICO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 090/2022 – CREDENCIAMENTO Nº. 007/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2022. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa RAFAEL E KARINE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ 24.290.416/0001-50. Com fulcro, na lei 8.666/93, Constitui objeto do presente Termo Aditivo de 25% sobre o valor global do presente contrato, tendo em vista o aumento da demanda pelo serviço descrito no objeto. O inicio do referido aumento se dá de valia a data de publicação deste termo aditivo. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 09 de setembro de 2024.

***NEWTON GABRIEL AVELAR,***
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F –

***RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**AF9761FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**
**AVISO ADICIONAL REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA N° 017/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -** TORNA PUBLICO O REFERIDO AVISO referente ao Processo Licitatório n° 090/2024 - Dispensa eletrônica nº 017/2024: O referido certame ocorrerá na plataforma da licitar digital no dia 12/09/2024 e terá duração de 6 horas com disputa, compreendendo entre as 8:00 às 14:00 do mesmo dia.

São Pedro dos Ferros/MG, 09 de setembro de 2024.

***RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -***
Pregoeiro .

**Publicado por:**
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**1FDCBBE8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 109/2024. Processo Licitatório n° 84/2024, Pregão Eletrônico n° 42/2024. Obj: a Aquisição de equipamentos de academia ao ar livre e brinquedos para parquinho, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, a empresa 53.543.235 SIRLEI NERES PRATES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.543.235/0001-96.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:
4.4.90.51.00.2.03.02.10.301.0012.1.0227
O valor total da contratação é de **R$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais).**
Vigência: 09/09/2024 a 31/12/2024.

***MARIANA DE SOUZA E SILVA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Mariana de Souza e Silva
**Código Identificador:**8754B1C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 110/2024. Processo Administrativo nº. 88/2024, Dispensa nº. 23/2024. Obj: Aquisição de um aparelho de ultrassonografia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Senhora dos Remédios, a empresa ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.405.384/0001-49.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:
4.4.90.52.00.2.03.02.10.301.0012.1.0226
O valor total da contratação é de R$ 31.255,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência: 09/09/2024 a 31/12/2024.

***MARIANA DE SOUZA E SILVA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Mariana de Souza e Silva
**Código Identificador:**75F0779D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 111/2024. Processo Administrativo nº. 89/2024, Dispensa nº. 24/2024. Obj: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de gerador para o Município de Senhora dos Remédios, a empresa OTIMISA MARKETING E EVENTOS LTDA – EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.559.474/0001-17.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: 3.3.90.39.00.2.02.03.13.392.0008.2.0022
O valor total da contratação é de R$ 7.497,00 (sete mil quatrocentos e noventa e sete reais).
Vigência: 09/09/2024 a 31/12/2024.

***MARIANA DE SOUZA E SILVA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Mariana de Souza e Silva
**Código Identificador:**740EEC55

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO 045/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024**

ADJUDICO o resultado do julgamento alusivo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024, constitui objeto da presente licitação, conforme as condições estabelecidas nesse Edital no Termo de Referência em anexo, alusivo ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PADRONIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, às empresas:
A.C.L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – CNPJ: 22.627.453./0001-85
Item: 037
Valor total do vencedor: R$ 219,00 (Duzentos e dezenove reais)

ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91
Item: 048
Valor total do vencedor: R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais).

BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 52.165.681/0001-41.
Itens: 027, 032, 047, 060, 084, 085, 089, 104, 144 e 173.
Valor total do vencedor: R$ 46.199,89 (Quarenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

CIRURGICA MEDPLUS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 52.685.881/0001-25
Itens: 026, 029, 039, 076, 077, 078, 079 e 175.
Valor total do vencedor: R$ 39.354,60 (Trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 18.929.297/0001-30
Itens: 019, 056, 057, 061, 062, 080 e 130.
Valor total do vencedor: R$ 7.086,00 (Sete mil, oitenta e seis reais).

DELTA SHOP- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 19.316.524/0001-14
Itens: 045, 123, 127 e 163.
Valor total do Vencedor: R$ 3.502,25 (Três mil, quinhentos e dois reais e vinte e cinco centavos).

DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 10.651.667/0001-08
Itens: 024, 139, 140 e 141.
Valor total do Vencedor: R$ 2.623,20 (Dois mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos).

DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA AGUIAR E SANTOS LTDA – CNPJ: 19.459.382/0001-44
Itens: 017, 058 e 112.
Valor total do vencedor: R$ 36.807,00 (Trinta e seis mil, oitocentos e sete reais).

DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 47.888.974/0001-17

Itens: 010, 012, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114 e 158.
Valor total do vencedor: R$ 73.539,00 (Setenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais).

DML DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 02.858.842/0001-04
Itens: 051, 052 e 054.
Valor total do vencedor: R$ 11.149,75 (Onze mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
F.A. P ALEIXO LTDA – CNPJ: 26.180.747/0001-62
Item: 099.
Valor total do vencedor: R$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

FENIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES - CNPJ: 01.154.827/0001-12
Itens: 025, 050, 095, 103 e 119.
Valor total do vencedor: R$ 21.752,00 (Vinte e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – CNPJ: 07.790.854/0001-68
Itens: 002, 005, 006, 007, 008, 009, 011, 020, 021, 022, 031, 036, 067, 070, 082, 083, 086, 088, 092, 093, 094, 101, 102, 121, 124, 126, 136, 137, 142, 154, 155, 156, 157, 164, 167, 168, 169 e 170.
Valor total do vencedor: R$ 23.809,80 (Vinte e três mil, oitocentos e nove reais e oitenta centavos).

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 43.269.791/0001-62
Itens: 116, 120, 159 e 161.
Valor total do vencedor: R$ 114.490,00 (Cento e quatorze mil, quatrocentos e noventa reais).

INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 23.829.339/0001-09
Itens: 030 e 115.
Valor total do vencedor: R$ 8.136,00 (Oito mil, cento e trinta e seis reais).

JN DIAGNOSTICA LTDA – CNPJ: 13.513.088/0001-97
Itens: 015, 038, 040, 087, 096, 097, 132, 133, 134 e 135.
Valor total do vencedor: R$ 19.360,00 (Dezenove mil, trezentos e sessenta reais).

LOC STOCK MEDICAL LTDA – CNPJ: 27.128.873/0001-30
Item: 118.
Valor total do vencedor: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

MAT MED HOSPITALAR LTDA – ME – CNPJ: 02.305.767/0001-54
Itens: 053, 098 e 172.
Valor total do vencedor: R$ 10.650,00 (Dez mil, seiscentos e cinquenta reais).

MOLVIMED COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI – CNPJ: 36.658.639/0001-06
Itens: 049 e 128.
Valor total do vencedor: R$ 648,00 (Seiscentos e quarenta e oito reais).

NELSON LEITE FERREIRA ME – CNPJ: 13.345.635/0001-72
Itens: 001, 016, 018, 033, 041, 071, 072, 073, 074, 075 e 125.
Valor total do vencedor: R$ 5.806,50 (Cinco mil, oitocentos e seis reais e cinquenta centavos).

PRIME MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 12.082.502/0001-98
Itens: 014, 063, 064, 065, 066, 068 e 162.
Valor total do vencedor: R$ 7.537,30 (Sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 16.586.871/0002-50
Itens: 013, 042, 043, 055, 090, 117, 138, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 171 e 174.
Valor total do vencedor: R$ 15.686,05 (Quinze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinco centavos).

STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 38.405.762/0001-40
Itens: 122, 129 e 165.
Valor total do vencedor: R$ 1.348,60 (Um mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

VIVA CARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 24.562.614/0001-25
Item: 100
Valor total do vencedor: R$ 1.699,60 (Um mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 15.229.287/0001-01
Itens: 028, 046 e 160
Valor total do vencedor: R$ 137.020,00 (Cento e trinta e sete mil, vinte reais).

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 51.740.794/0001-60
Itens: 003, 059, 069, 081, 131 e 166
Valor total do vencedor: R$ 4.676,68 (Quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Serranópolis de Minas/MG, 06 de setembro de 2024.

***MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Arlene Maria Dias da Silva
**Código Identificador:**8F54DC29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO LICITATORIO 045/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024**

HOMOLOGO o resultado do julgamento alusivo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024, constitui objeto da presente licitação, conforme as condições estabelecidas nesse Edital no Termo de Referência em anexo, alusivo ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PADRONIZADOS PARA A ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, às empresas:
A.C.L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – CNPJ: 22.627.453./0001-85
Item: 037
Valor total do vencedor: R$ 219,00 (Duzentos e dezenove reais)

ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91
Item: 048
Valor total do vencedor: R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais).

BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 52.165.681/0001-41.
Itens: 027, 032, 047, 060, 084, 085, 089, 104, 144 e 173.
Valor total do vencedor: R$ 46.199,89 (Quarenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

CIRURGICA MEDPLUS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 52.685.881/0001-25

Itens: 026, 029, 039, 076, 077, 078, 079 e 175.
Valor total do vencedor: R$ 39.354,60 (Trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 18.929.297/0001-30
Itens: 019, 056, 057, 061, 062, 080 e 130.
Valor total do vencedor: R$ 7.086,00 (Sete mil, oitenta e seis reais).

DELTA SHOP- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 19.316.524/0001-14
Itens: 045, 123, 127 e 163.
Valor total do Vencedor: R$ 3.502,25 (Três mil, quinhentos e dois reais e vinte e cinco centavos).

DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 10.651.667/0001-08
Itens: 024, 139, 140 e 141.
Valor total do Vencedor: R$ 2.623,20 (Dois mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos).

DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA AGUIAR E SANTOS LTDA – CNPJ: 19.459.382/0001-44
Itens: 017, 058 e 112.
Valor total do vencedor: R$ 36.807,00 (Trinta e seis mil, oitocentos e sete reais).

DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 47.888.974/0001-17
Itens: 010, 012, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114 e 158.
Valor total do vencedor: R$ 73.539,00 (Setenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais).

DML DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 02.858.842/0001-04
Itens: 051, 052 e 054.
Valor total do vencedor: R$ 11.149,75 (Onze mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
F.A. P ALEIXO LTDA – CNPJ: 26.180.747/0001-62
Item: 099.
Valor total do vencedor: R$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

FENIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES - CNPJ: 01.154.827/0001-12
Itens: 025, 050, 095, 103 e 119.
Valor total do vencedor: R$ 21.752,00 (Vinte e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – CNPJ: 07.790.854/0001-68
Itens: 002, 005, 006, 007, 008, 009, 011, 020, 021, 022, 031, 036, 067, 070, 082, 083, 086, 088, 092, 093, 094, 101, 102, 121, 124, 126, 136, 137, 142, 154, 155, 156, 157, 164, 167, 168, 169 e 170.
Valor total do vencedor: R$ 23.809,80 (Vinte e três mil, oitocentos e nove reais e oitenta centavos).

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 43.269.791/0001-62
Itens: 116, 120, 159 e 161.
Valor total do vencedor: R$ 114.490,00 (Cento e quatorze mil, quatrocentos e noventa reais).

INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 23.829.339/0001-09
Itens: 030 e 115.
Valor total do vencedor: R$ 8.136,00 (Oito mil, cento e trinta e seis reais).

JN DIAGNOSTICA LTDA – CNPJ: 13.513.088/0001-97
Itens: 015, 038, 040, 087, 096, 097, 132, 133, 134 e 135.
Valor total do vencedor: R$ 19.360,00 (Dezenove mil, trezentos e sessenta reais).

LOC STOCK MEDICAL LTDA – CNPJ: 27.128.873/0001-30
Item: 118.
Valor total do vencedor: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

MAT MED HOSPITALAR LTDA – ME – CNPJ: 02.305.767/0001-54
Itens: 053, 098 e 172.
Valor total do vencedor: R$ 10.650,00 (Dez mil, seiscentos e cinquenta reais).

MOLVIMED COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI – CNPJ: 36.658.639/0001-06
Itens: 049 e 128.
Valor total do vencedor: R$ 648,00 (Seiscentos e quarenta e oito reais).

NELSON LEITE FERREIRA ME – CNPJ: 13.345.635/0001-72
Itens: 001, 016, 018, 033, 041, 071, 072, 073, 074, 075 e 125.
Valor total do vencedor: R$ 5.806,50 (Cinco mil, oitocentos e seis reais e cinquenta centavos).

PRIME MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 12.082.502/0001-98
Itens: 014, 063, 064, 065, 066, 068 e 162.
Valor total do vencedor: R$ 7.537,30 (Sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 16.586.871/0002-50
Itens: 013, 042, 043, 055, 090, 117, 138, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 171 e 174.
Valor total do vencedor: R$ 15.686,05 (Quinze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinco centavos).

STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 38.405.762/0001-40
Itens: 122, 129 e 165.
Valor total do vencedor: R$ 1.348,60 (Um mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

VIVA CARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 24.562.614/0001-25
Item: 100
Valor total do vencedor: R$ 1.699,60 (Um mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 15.229.287/0001-01
Itens: 028, 046 e 160
Valor total do vencedor: R$ 137.020,00 (Cento e trinta e sete mil, vinte reais).

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 51.740.794/0001-60
Itens: 003, 059, 069, 081, 131 e 166
Valor total do vencedor: R$ 4.676,68 (Quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Serranópolis de Minas/MG, 06 de setembro de 2024.

***MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Arlene Maria Dias da Silva
**Código Identificador:**02100621

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**

**LICITAÇÃO TIRADENTES**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PL 012.2024**

**TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

**Processo Licitatório: Nº 012/2024.**
**Modalidade: Dispensa Nº 006/2024.**

**Contrato: Nº 012/2024.**

**MUNICÍPIO DE TIRADENTES/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Belica, n o 90, bairro Parque das Abelhas, inscrito no CNPJ sob o n o 18.557.579/0001/53, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Nilzio Barbosa, portador do RG MG X.012.XXX e do CPF no XXX.006.166-XX, doravante denominado **MUNICÍPIO, e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DASVERTENTES – CIGEDAS,** inscrito no CNPJ 18.773.785/0001-09, com sede na Rua Celso Assunção – Colônia do Marçal, nº 11, CEP: 36.302-084 - São João Del Rei / MG, neste ato representado por seu Presidente Higino Zacarias de Souza prefeito municipal de Ritápolis/MG, a seguir designada somente como **CIGEDAS,** tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Contrato nº 012/2024 **para a execução da obra de Iluminação Pública, conforme detalhado no Projeto Básico e Especificações Técnicas, especificamente na Estrada Rural – Próximo ao Sítio Apolinário**, para fins de atendimento do interesse público.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa acima qualificada**, que originou do Contrato 012/2024,** rescindi-lo amigavelmente a partir da presente data 06 de setembro de 2024.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A justificativa apresentadas pelas partes, onde se constata a impossibilidade de se executar o contrato. Diante disso, as partes optaram pela Rescisão Contratual Amigável.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo licitatório acima referenciado, salvo as obrigações trabalhistas e indenizatórias oriundas de acidente, os quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**
3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Tiradentes, 06 de setembro de 2024.

***NILZIO BARBOSA***
Prefeito Municipal

***HIGINO ZACARIAS DE SOUZA***
CIGEDAS

**Publicado por:**
Luzia Batista da Silva
**Código Identificador:**D822ED05

**LICITAÇÃO TIRADENTES**
**PL_0131_2024**

**EDITAL 0076/2024**
**PROCESSO 0131/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO 0069/2024** [registro de preços]

**CONTRATANTE:**
Secretaria Municipal de Educação

**OBJETO:**
Futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza e Afins, para atender as necessidades da Administração Pública as Secretarias e seus Setores do Município de Tiradentes – MG através do Sistema de Registro de Preços.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**
R$ 5.678.538,40 (cinco milhões seiscentos e setenta e oito mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**
Dia 20/09/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

**Critério de Julgamento:**
Menor Preço por Item

**Modo de disputa:**
Aberto

**Link de realização:**
https://app.ammlicita.org.br/

**Publicado por:**
Luzia Batista da Silva
**Código Identificador:**DCEFF5C8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS**
**MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO N.º 044/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024**

MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 044/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, itens de higiene pessoal e correlatos, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados a Pref. Mun. de Tombos-MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.** Disputa: **24/09/2024** às 9h (nove horas). Edital disponível no end. eletrônico: licitanet.com.br e site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações poderão ser 09/09/08/2024.

***SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ -***
Pregoeira

**Publicado por:**
Silvânia Maria Rosa da Cruz
**Código Identificador:**B3AA145C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS**
**EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024, PREGÃO Nº 056/2024**

EXTRATO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 099/2024, PREGÃO nº 056/2024, cujo objeto é **a contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal em ambiente nuvem (data center), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, e que atendam aos requisitos do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle em um mesmo ambiente virtual,** conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria

Municipal de Administração de Urucânia/MG. Data e horário da sessão eletrônica: às 08h30min do dia 26/09/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG, 09 de Setembro de 2024.

***ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -***
Coordenadora Municipal de Licitações.

**Publicado por:**
Renata Mafia Giardini
**Código Identificador:**28A442BF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 262/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: DELTA PRODUÇÕES LTDA – OBJETO:** prestação de serviços de locações de estruturas, realização e produção da Exposição Agropecuária e Industrial de Visconde do Rio Branco, a ser realizar no Parque de Exposição Mário Bouchardet Sênior, nos dias 25, 26, 27, 28 e 29 de setembro de 2024. **Data:** 04/09/2024 – **Vigência:** 03/03/2025.

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**0536A61A

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024 -** A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a republicação do pregão eletrônico, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Requisitantes. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Dia: 11/09/2024 FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Até as 08:29h do dia 25/09/2024. Data da sessão Pública**: **25/09/2024 as 09h.** Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. E https://viscondedoriobranco.licitapp.com.br//login/novoUsuario, Informações: licitacaopmvrb@gmail.com. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**182CBFA6

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### PORTARIA 98/2024 - CONCURSO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG – CONCURSO PÚBLICO – EXTRATO DA PORTARIA Nº 098/2024 A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, TORNA PÚBLICO a NOMEAÇÃO e CONVOCAÇÃO de servidores habilitados no Concurso Público - EDITAL Nº. 001/2023, relacionados no ANEXO I da supracitada Portaria, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, situado na Praça 28 de Setembro, s/nº, Centro, no período compreendido entre as 13h às 16h, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da referida Portaria de Convocação, para apresentação dos documentos relacionados no ANEXO III da Portaria. A Portaria em seu inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.viscondedoriobranco.mg.gov.br.

Visconde do Rio Branco-MG, 09 de setembro de 2024 –

***LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jordana Teixeira da Luz
**Código Identificador:**AC7DEA06

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2024 -** A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a retificação da licitação na modalidade Pregão eletrônico, visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Equipe de Apoio de Eventos, Serviço de Segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva e empresa especializada na prestação de serviços contínuos de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificações e primeiros socorros, por meio de equipe de brigadistas, para atender as necessidades das Secretarias Requisitantes – **início do recebimento de proposta: dia: 10/09/2024 - Data da sessão pública: Dia 23/09/2024 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. https://viscondedoriobranco.licitapp.com.br//login/novoUsuario, Informações: licitacaopmvrb@gmail.com. **(Ass.) Dandara Aguiar Ferreira – Pregoeira.**

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**415E568B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SAAE DE ITAGUARA/MG

### SAAE DE ITAGUARA/MG
### HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 029/2024

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 029/2024

Torna pública a homologação do processo licitatório n°029/2024, Objeto: Registro de preços para prestação de serviço eventual e parcelado de publicação de extratos editais de processo licitatório (e demais atos que se fizerem necessários) em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, e em mídia digital para atender as necessidades do SAAE Itaguara.

Empresa vencedora: CONCEITO SOLUCAO EM PUNLICACAO LTDA, CNPJ: 20.068.898/0001-47.

***JULIANO CESAR DE MORAIS***
Diretor do SAAE

**Publicado por:**
Ana Paula Aparecida de Andrade
**Código Identificador:**31D131D2

### SAAE DE ITAGUARA/MG
### HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 024/2024

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 024/2024

Torna pública a homologação do processo licitatório n°024/2024, Objeto: Registro de preços para futura aquisição de Concreto Asfáltico, a fim de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Empresa vencedora: IDEAL ASFALTO RAPIDO LTDA, CNPJ: 47.816.435/0001-72.

***JULIANO CESAR DE MORAIS***
Diretor do SAAE

**Publicado por:**
Ana Paula Aparecida de Andrade
**Código Identificador:**A1431014

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG**

**SAAE DE ITABIRITO/MG**
**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - PL Nº 022/2024-SRP Nº 009/2024**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - PL Nº 022/2024-SRP Nº 009/2024- Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos, vidrarias, reagentes e utensílios a serem utilizados nos processos de análises de monitoramento nos Laboratórios da Estação de Tratamento de Esgoto Marzagão – ETE, Unidade de Tratamento de água – UTA e Estação de Tratamento de Água – ETA, do Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE de Itabirito-MG nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Tipo: Menor Preço Por Item. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **24/09/2024**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

**Publicado por:**
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
**Código Identificador:**2CCF4463

**SAAE DE ITABIRITO/MG**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA078/2023 – TOMADA DE PREÇOS 009/2023 – PL 093/2023**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA078/2023 – TOMADA DE PREÇOS 009/2023 – PL 093/2023- Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Portões, para atender demandas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE, do município de Itabirito-MG. **Contratada:** Constral Engenharia Ltda. CNPJ : 29.048.771/0001-55 . O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº SAAE/ITA/078/2023 por mais **02 (dois) meses**, conforme estipulado no art. 57, §1º, II, da Lei 8666/93, abrangendo o período de:

**Prazo de execução da obra: 02/10/2024 a 01/12/2024**

**Prazo de vigência contratual: 04/10/2024 a 03/12/2024**

**Publicado por:**
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
**Código Identificador:**FF17655A

**SAAE DE ITABIRITO/MG**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA058/2022 – PP044/2022 – PL 068/2022**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA058/2022 – PP044/2022 – PL 068/2022. Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia civil para reparos, manutenção preventiva e corretiva dos Interceptores de Esgoto nas margens do Córrego São José, do Córrego Criminoso, do Córrego da Carioca e nas margens do Rio Itabirito no bairro Cardoso, para o Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE, do município de Itabirito-MG. Contratada: **Valadares Construção Comércio e Serviços Eireli. CNPJ:** 18.885.861/0001-60. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº SAAE/ITA/058/2022 por mais **60 (sessenta) dias corridos**, compreendidos no período de **21 de setembro de 2024 a 19 de novembro de 2024**, nos termos do artigo Art. 57 §1º, II, da Lei 8666/93.

**Publicado por:**
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
**Código Identificador:**B6B02B75

**SAAE DE ITABIRITO/MG**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA086/2023 –TP 007/2023– PL 086/2023.**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA086/2023 –TP 007/2023– PL 086/2023. Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção da **Adutora e redes de distribuição para o bairro Água Limpa**, do município de Itabirito-MG. C**ontratada: Plena Construções e Reformas Ltda.** CNPJ:45.736.175/0001-08. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº SAAE/ITA/086/2023, por mais **60 (sessenta) dias** corridos, nos termos do artigo Art. 57 §1º, II, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

Prazo de vigência contratual: Será prorrogado **20/09/2024 à 18/11/2024;**

Prazo de execução contratual: Será prorrogado **13/09/2024 à 11/11/2024**

**Publicado por:**
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
**Código Identificador:**7B163C7F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

**SAAE CAMBUÍ/MG – Aviso de inexigibilidade**

Inexigibilidade nº 004/2024 - PRC Nº 053/2024. O presente credenciamento tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, bancárias, cooperativas de crédito, pessoas jurídicas de direito público ou privado, integrantes do Sistema Financeiro Nacional, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, TAXAS, TARIFAS E OUTROS SERVIÇOS emitidas pelo SAAE de Cambuí, adequadas ao padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou correspondentes, com prestação de contas em meio magnético – transmissão eletrônica. As inscrições ficarão abertas por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 10 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Edital na íntegra à disposição no site https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo email: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Sarah Angela Oliveira Brito
**Código Identificador:**9F548A16

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 096/2024**

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e MB RESERVATÓRIOS E MONTAGENS LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de obra civil, para a execução de fundação em estacas escavadas e base em radier, para proceder a instalação/fixação de reservatório taça elevado

de 20.000L, na Sede administrativa do SAAE Passos a fim de alimentar o Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e armazenamento do reaproveitamento de coleta de água pluvial.

**Da Vigência:**O contrato terá vigência no período de 09/09/2024 a 10/03/2025.

**Valor:**Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de R$ 6.871,72 (Seis mil, oitocentos e setenta e um reais, setenta e dois centavos).

**Dotação Orçamentária:**As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos na Ficha 25 Obras e Instalações – 44905100000.03030010.1751200170.133 - Ampliação/Reforma e Reap. do Sistema de Água. Processo Licitatório n° 105/2024. Dispensa de Licitação 020/2024.

Passos/MG, 10 de setembro de 2024.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS –***
Diretor do SAAE.

**Publicado por:**
Ricardo de Paula Silva
**Código Identificador:**9C19FD7B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA**

**SAAE LAGOA DA PRATA**
**DISPENSA Nº 10/2024**

**SAAE DE LAGOA DA PRATA/MG**, torna público: Ratificação Dispensa nº 10/2024, Art. 75, Inciso IV da Lei 14133/21. Objeto: REALIZAÇÃO DE REVISÃO PARA O VEÍCULO DO SAAE, MARCA/ MODELO FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3 FLEX 4P – PLACA RVP6J57 - CHASSI 9BD281B4JPYY12304 - QUILOMETRAGEM 40.300. Valor total: R$ 580,92 (Quinhentos e oitenta reais e noventa e dois centavos). Dotação Orçamentária: 20.006.17.782.1702.2008.3.3.90.39.00 e 20.006.17.782.1702.2008.3.3.90.30.00.

Lagoa da Prata, 04 de setembro de 2024.

***EDIMILSON JOSÉ DA LAGE -***
Diretor do SAAE.

**Publicado por:**
Joana Resende de Oliveira Lacerda
**Código Identificador:**C14750A0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG**

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024**

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024. Processo nº 291/2024 – Dispensa nº 031/2024. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: NET-DRP Serviços de Internet Ltda. OBJETO: contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Instalação, ativação e manutenção de link internet fibra óptica compartilhada, com download mínimo de 20 MB e upload mínimo de 20 MB e garantia mínima de 30% de banda para as estações de tratamento de água dos distritos de alvorada e ponte alta de minas. FORMA DE PAGAMENTO: Mensal. Valor mensal: R$ 120,00. VIGÊNCIA: de 23/10/2024 a 22/10/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.0021.6001-3.3.90.40.00. Assinatura do Contrato: 04/09/2024.

***VITOR HUGO COSENZA NEVES.***
Diretor Geral SEMASA/CGA.

**Publicado por:**
Renata Izidoro Lima Heinisch
**Código Identificador:**E6A4B66C

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de fornecimento de combustíveis. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 23/09/2024 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 09/09/2024.

***VITOR HUGO COSENZA NEVES.***
Diretor Geral.

**Publicado por:**
Marcos Creyson Calegari
**Código Identificador:**00A5E663

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP – 17º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 012/2024 AMVAP E ALTO UMUARAMA COMBUSTÍVEIS**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA**
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

**17º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2024 FIRMADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP**
**PARTES:**
**CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP**, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, em Uberlândia/MG, doravante designado CONTRATANTE, representado por sua Presidente, Sra. Renata Cristina Silva Borges, portadora do CPF nº 037.878.966-00.
**CONTRATADO: Alto Umuarama Combustíveis Ltda**, inscrito no CNPJ 04.748.235/0001-17, com sede na AV DOM PEDRO II, 1670, Bairro Custodio Pereira, Uberlândia/MG, doravante designada CONTRATADA, representada pelo Sr. Darizon Santos Palhares, CPF nº 262.728.306-53.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Constitui objeto deste apostilamento a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nª 012/2024, de 15 de maio de 2024, por parte da Administração, visando a alteração do valor unitário do combustível.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO E DO REAJUSTE DOS VALORES CREDENCIADOS**
Para a semana de **08/09/2024 a 14/09/2024**, os valores apurados em **01/09/2024 a 07/09/2024** oriundos da tabela semanal da ANP -1% conforme Processo 09/2024, Edital de Credenciamento 01/2024, serão utilizados como referência, passando a dispor da seguinte forma:

| ITEM CONTRATADO | QUANTIDADE CONTRATADA - LITROS | QUANTITATIVO JÁ UTILIZADO | QUANTIDADE DISPONÍVEL | VALOR UNITÁRIO UTILIZADO PARA TABELA DA ANP - 1% | VALOR TOTAL DISPONÍVEL | VALOR TOTAL DO CONTRATO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Etanol | 1000 | 0 | 1000 | R$ 3,87 | R$ 3.870,00 | R$ 3.870,00 |
| Gasolina | 1000 | 561,716 | 438,284 | R$ 5,83 | R$ 2.555,19 | R$ 5.801,29 |
| **Total** | **2.000** | **561,716** | **1.438,284** | | **R$ 6.425,19** | **R$ 9.671,29** |

O valor estimado do contrato passa a ser de **R$ 6.425,19 (seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos),** observada a forma de apuração periódica dos valores conforme esta cláusula e o edital de credenciamento, o qual será alterado conforme a variação apurada na tabela da ANP.

Uberlândia-MG, 09 de Setembro de 2024.

***MARIA MARTINS PEDROSA***
Secretaria Executiva da AMVAP

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**D1C10E2E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Autorização de Contratação Direta**

Processo nº: 33/2024
Dispensa nº: 24/2024

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

**Fundamento Legal**

•
Art. 75, inciso III, alínea "F" da Lei Nacional nº 14.133/21.

**Itens e Fornecedores**

•
Razão Social: PAPELARIA FERNANDES LTDA

•
CNPJ: 52.690.941/0001-06

•
Nome Comercial (fantasia): PAPELARIA FERNANDES

•
Endereço: Rua João Francisco Lopes, Número 485, Bairro: São José, Japaraíba/MG, CEP: 35580-000

•
Razão da Escolha: O fornecedor PAPELARIA FERNANDES LTDA sagrou-se vencedor no Processo após participação em competição de Lances com outros fornecedores interessados, tendo apresentado o Lance de menor valor para o objeto acima colacionado. O fornecedor em questão está devidamente habilitado de acordo com as exigências do Aviso de Contratação Direta e a documentação correspondente nos autos do Processo.

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

**ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:**

| Item | Descrição | Quant. | Unid. Medida | Estimado | Homologado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **VENTILADOR TIPO "COLUNA"**<br>Voltagem: 110/127 volts;<br>Altura ajustável: MÍNIMA: 1,19 (um metro e dezenove centímetros); MÁXIMA: 1,55 (um metro e cinquenta e cinco centímetros); Quantidade de pás: No mínimo 6 (seis) pás; Demais características: Função "Turbo Silencioso" ou similar.<br>Etiqueta "Consumo Aproximado de Energia: ENCE (Etiqueta nacional de Conservação de Energia); faixa de eficiência: A (faixa verde de consumo)";<br>Tomada de 10A<br>Certificado de Homologação do INMETRO;<br>Etiqueta "Selo PROCEL" | 10 | Unidade | R$3081,10 | R$2.990,00 |
| 2 | **MICRO-ONDAS** | 1 | Unidade | R$869,23 | R$859,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Voltagem: 110/127 volts;<br>Capacidade: 34 litros;<br>Potência: entre 1200 e 1400 watts.<br>Função "tira odor";<br>Painel "touch screen"; Prato giratório em vidro temperado resistente;<br>Etiqueta "Consumo Aproximado de Energia: ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia); faixa de eficiência: A (faixa verde de consumo)";<br>Tomada de 20A<br>Certificado de Homologação do INMETRO Etiqueta "Selo PROCEL" | | | | |
| 3 | **MIXER**<br>Voltagem: 110/127 volts<br>Modalidade: 3 em 1 para misturar e homogeneizar ingredientes: (batedor, processador e mixer).<br>Potência mínima: 500 watts.<br>Material da haste: plástico;<br>Material da lâmina: aço inoxidável<br>Materiais do corpo: aço inoxidável<br>Tomada de 10A<br>Certificado de Homologação do INMETRO | 1 | Unidade | R$224,84 | R$223,90 |
| 4 | **LIQUIDIFICADOR**<br>Voltagem: 110/127 volts;<br>Material do Copo: Plástico resistente. Capacidade Total do Copo: Mínimo de 2,2L Capacidade Útil do Copo: Mínimo de 1,5L; Características do Copo: Tampa com copo dosador;<br>Características da Base: Pés antiderrapantes e guarda-fio.<br>Velocidades: Mínimo de 3 Velocidades + Pulsar/Gelo Potência; mínima: 1400 watts; Tomada de 10A;<br>Certificado de Homologação do INMETRO; Exigência de Selo Ruído (nível 1 (um)) ; | 1 | Unidade | R$245,32 | R$244,90 |
| 5 | **SANDUICHEIRA GRILL**<br>Voltagem: 110/127 volts<br>Potência Mínima: 1000 watts<br>Características: Bandeja coletora de gordura, luz indicadora de funcionamento e indicadora de aquecimento.<br>Chapa superior ajustável com abertura de 180°, antiaderente e ondulada, material resistente e de fácil de limpeza.<br>Bandeja coletora de gordura com encaixe tipo gaveta;<br>Capacidade mínima: 2 Sanduíches Possibilidade de Preparação de: Carne, peixe, frango, legumes, sanduíches.<br>Tipo de Tomada: 10 amperes;<br>Certificado de Homologação do INMETRO; Dimensões do Produto: Largura mínima: 26,0 (vinte e seis) centímetros; Largura máxima:36,0 (trinta e seis centímetros); Altura mínima: 9 (nove) centímetros; Altura máxima:12 (doze) centímetros; Comprimento: entre 26 (vinte e seis) e 34 (trinta e quatro) centímetros. | 1 | Unidade | R$332,60 | R$329,00 |

**Valores globais e Orçamento**

•
Valor estimado global da Contratação: R$ 4.753,09 (quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e nove centavos).

•
Valor homologado global da Contratação: R$ 4.646,80 (quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

•
Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0101.5.001.4490.52–Equipamento e material permanente Ficha 16 – Fonte 1.500.000.0000.

Lagoa da Prata, 05 de setembro de 2024.

***ANTONIO JUSTINO FILHO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Caio Miranda Ferreira
**Código Identificador:**869FF512

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARCOS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 215/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024**
**CREDENCIAMENTO Nº 015/2024**
**CHAMAMENTO PUBLICO**
**CONTRATO Nº 196/2024**

O objeto do presente Termo de Contrato é **Credenciamento de empresa especializada em atendimento médico urológico, com profissional habilitado, para realização de consultas eletivas e cirurgias ambulatoriais de pequeno porte, conforme demandas da Secretaria de Saúde do Município de Arcos-MG,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**EMPRESA:Instituto de Tratamento Urológico e Nefrológico Ltda**
**CNPJ:** CNPJ nº 10.769.238/0001-30
**ENDEREÇO:**Avenida Dona Zica, nº974, bairro Centro, João Pinheiro/MG
**REPRESENTANTE:** Sr. Arilson de Sousa Carvalho Junior

| ITENS | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Atendimento médico em urologia, para tratamento de problemas nos rins, uréteres, bexiga, uretra, próstata, adrenais, testículos, epidídimos e afins. | 1200 | Serv. | 190,00 | 228.000,00 |
| **02** | Pequenas cirurgias urológicas ao nível ambulatorial:<br>1.Vasectomia | 300 | Serv. | 684,89 | 205.467,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2.Cistoscopia | | | | |
| | 3.Biópsia de próstata | | | | |
| | 4.Ressecção endoscópica da próstata | | | | |
| | 5.Procedimentos para tratamento de cálculos | | | | |
| | 6.Cirurgiaslaparoscópicas | | | | |
| | 7.Sling | | | | |
| | 8.Prostatectomia radical | | | | |
| | 9.Postectomia | | | | |
| | 10.Frenoplastia Cauterização de condiloma | | | | |

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/08/2024 e encerramento em 21/08/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
O valor do presente Termo de Contrato é de R$433.467,00 ( quatrocentos e trinta e tres mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

Arcos, 21 de agosto de 2024.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**F1E54BAA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 248/2024- ADJ, HOMOL, EXTRATO DE CONTRATO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº 059/2024**
**CREDENCIAMENTO Nº 019/2024**
**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 007/2024**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto: **aquisição de verduras e frutas de Safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), vindo dos produtores rurais familiares, "Agricultura Familiar" realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social,** de acordo com a necessidade de cada secretaria.

| FORNECEDOR | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| ADIR DA SILVA. | R$ 8.948,80 |
| AIRTON JAIRO DA SILVA | R$ 4.874,99 |
| ALEXANDRA APARECIDA CAMPOS. | R$ 937,30 |
| ANTONIO LÁZARO VALADÃO | R$ 4.373,58 |
| ANTONIO RIBEIRO NETO | R$ 1.047,00 |
| BRÍGIDA AP. FRANCO DOS SANTOS | R$10.126,80 |
| CONCEIÇÃO EMACULADA D. RODRIGUES | R$ 1.940,40 |
| DESEDINO JOSÉ SOARES | R$ 2.355,63 |
| EDUARDO ANTONIO ALTAMIRO | R$ 14.487,38 |
| ELISEU DE SÁ RIBEIRO | R$ 12.012,78 |
| ELTON JOSÉ VALADÃO | R$14.982,73 |
| ELTON TEIXEIRA BORGES | R$ 14.982,73 |
| FERNANDO DOS REIS MOTA | R$ 14.242,71 |
| GEANE APARECIDA FERREIRA | R$ 6.282,33 |
| GERALDO DE FÁTIMA MOURA | R$ 2.515,07 |
| GERALDO RODRIGUES DE MIRANDA | R$ 3.426,63 |
| HELENA MARIA PAIVA CAMPOS | R$ 3.328,50 |
| HERIVELTON SILVA DE MOURA | R$ 938,79 |
| IVAN EVANGELISTA SOARES. | R$ 3.495,00 |
| JOAO SOARES DOS REIS, | R$ 6.256,05 |
| JOEL JOSE DE MELO | R$ 6.637,52 |
| JOSÉ MARCOS PEREIRA | R$ 13.027,12 |
| JOSÉ MARIA DE CASTRO RODRIGUES | R$ 14.987,56 |
| LEONARDO JOSÉ DA SILVA | R$ 14.994,72 |
| MARCELI APARECIDA VALADÃO. | R$ 4.041,34 |
| MARIA EDUARDA CAMPOS | R$ 6.282,33 |
| MARILENE ALVES RODRIGUES | R$ 3.328,50 |
| PEDRO ALENCAR DE CARVALHO | R$ 6.518,88 |
| PEDRO HENRIQUE R. DE OLIVEIRA | R$ 2.567,04 |
| RENATO PACHECO | R$ 931,95 |
| RENI CORREIA BORGES | R$ 14.992,20 |
| RODRIGO MARINHO COSTA | R$ 13.044,80 |
| SAMUEL DE FARIA ARANTES | R$ 5.626,75 |
| SEBASTIÃO PACHECO | R$ 931,95 |
| SILAS AUGUSTO TEIXEIRA SOARES | R$ 6.256,05 |
| SILVANO DE FARIA ARANTES | R$ 7.543,68 |
| WALTER RIBEIRO DA SILVA | R$ 2.778,88 |
| Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos-MG. | R$ 26.820,40 |
| Cooperativa Agricola Mista de formiga-MG | R$ 26.820,40 |

Arcos, 28de agosto de 2024

Comissão de Contratação:
_____
_____
_____
_____

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 193/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

HOMOLOGO o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo ujo objeto: **aquisição de verduras e frutas de Safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), vindo dos produtores rurais familiares, "Agricultura Familiar" realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social.**

| FORNECEDOR | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| ADIR DA SILVA. | R$ 8.948,80 |
| AIRTON JAIRO DA SILVA | R$ 4.874,99 |
| ALEXANDRA APARECIDA CAMPOS. | R$ 937,30 |
| ANTONIO LÁZARO VALADÃO | R$ 4.373,58 |
| ANTONIO RIBEIRO NETO | R$ 1.047,00 |
| BRÍGIDA AP. FRANCO DOS SANTOS | R$10.126,80 |
| CONCEIÇÃO EMACULADA D. RODRIGUES | R$ 1.940,40 |
| DESEDINO JOSÉ SOARES | R$ 2.355,63 |
| EDUARDO ANTONIO ALTAMIRO | R$ 14.487,38 |
| ELISEU DE SÁ RIBEIRO | R$ 12.012,78 |
| ELTON JOSÉ VALADÃO | R$14.982,73 |
| ELTON TEIXEIRA BORGES | R$ 14.982,73 |
| FERNANDO DOS REIS MOTA | R$ 14.242,71 |
| GEANE APARECIDA FERREIRA | R$ 6.282,33 |
| GERALDO DE FÁTIMA MOURA | R$ 2.515,07 |
| GERALDO RODRIGUES DE MIRANDA | R$ 3.426,63 |
| HELENA MARIA PAIVA CAMPOS | R$ 3.328,50 |
| HERIVELTON SILVA DE MOURA | R$ 938,79 |
| IVAN EVANGELISTA SOARES. | R$ 3.495,00 |
| JOAO SOARES DOS REIS, | R$ 6.256,05 |
| JOEL JOSE DE MELO | R$ 6.637,52 |
| JOSÉ MARCOS PEREIRA | R$ 13.027,12 |
| JOSÉ MARIA DE CASTRO RODRIGUES | R$ 14.987,56 |
| LEONARDO JOSÉ DA SILVA | R$ 14.994,72 |
| MARCELI APARECIDA VALADÃO. | R$ 4.041,34 |
| MARIA EDUARDA CAMPOS | R$ 6.282,33 |
| MARILENE ALVES RODRIGUES | R$ 3.328,50 |
| PEDRO ALENCAR DE CARVALHO | R$ 6.518,88 |
| PEDRO HENRIQUE R. DE OLIVEIRA | R$ 2.567,04 |
| RENATO PACHECO | R$ 931,95 |
| RENI CORREIA BORGES | R$ 14.992,20 |
| RODRIGO MARINHO COSTA | R$ 13.044,80 |
| SAMUEL DE FARIA ARANTES | R$ 5.626,75 |
| SEBASTIÃO PACHECO | R$ 931,95 |
| SILAS AUGUSTO TEIXEIRA SOARES | R$ 6.256,05 |
| SILVANO DE FARIA ARANTES | R$ 7.543,68 |
| WALTER RIBEIRO DA SILVA | R$ 2.778,88 |
| Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos-MG. | R$ 26.820,40 |
| Cooperativa Agricola Mista de formiga-MG | R$ 26.820,40 |

Arcos, 28de agosto de 2024

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATORIO Nº 193/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

Objeto: **aquisição de verduras e frutas de Safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), vindo dos produtores rurais familiares, "Agricultura Familiar" realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social.**

| CONTRATO | FORNECEDOR | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|
| 205/2024 | ADIR DA SILVA. | R$ 8.948,80 |
| 206/2024 | AIRTON JAIRO DA SILVA | R$ 4.874,99 |
| 207/2024 | ALEXANDRA APARECIDA CAMPOS. | R$ 937,30 |
| 208/2024 | ANTONIO LÁZARO VALADÃO | R$ 4.373,58 |
| 209/2024 | ANTONIO RIBEIRO NETO | R$ 1.047,00 |
| 210/2024 | BRÍGIDA AP. FRANCO DOS SANTOS | R$10.126,80 |
| 211/2024 | CONCEIÇÃO EMACULADA D. RODRIGUES | R$ 1.940,40 |
| 212/2024 | DESEDINO JOSÉ SOARES | R$ 2.355,63 |
| 213/2024 | EDUARDO ANTONIO ALTAMIRO | R$ 14.487,38 |
| 214/2024 | ELISEU DE SÁ RIBEIRO | R$ 12.012,78 |
| 215/2024 | ELTON JOSÉ VALADÃO | R$14.982,73 |
| 216/2024 | ELTON TEIXEIRA BORGES | R$ 14.982,73 |
| 217/2024 | FERNANDO DOS REIS MOTA | R$ 14.242,71 |
| 218/2024 | GEANE APARECIDA FERREIRA | R$ 6.282,33 |
| 219/2024 | GERALDO DE FÁTIMA MOURA | R$ 2.515,07 |

| | | |
|---|---|---|
| 220/2024 | GERALDO RODRIGUES DE MIRANDA | R$ 3.426,63 |
| 221/2024 | HELENA MARIA PAIVA CAMPOS | R$ 3.328,50 |
| 222/2024 | HERIVELTON SILVA DE MOURA | R$ 938,79 |
| 223/3034 | IVAN EVANGELISTA SOARES. | R$ 3.495,00 |
| 224/2024 | JOAO SOARES DOS REIS, | R$ 6.256,05 |
| 225/2024 | JOEL JOSE DE MELO | R$ 6.637,52 |
| 226/2024 | JOSÉ MARCOS PEREIRA | R$ 13.027,12 |
| 227/2024 | JOSÉ MARIA DE CASTRO RODRIGUES | R$ 14.987,56 |
| 228/2024 | LEONARDO JOSÉ DA SILVA | R$ 14.994,72 |
| 229/2024 | MARCELI APARECIDA VALADÃO. | R$ 4.041,34 |
| 230/2024 | MARIA EDUARDA CAMPOS | R$ 6.282,33 |
| 231/2024 | MARILENE ALVES RODRIGUES | R$ 3.328,50 |
| 232/2024 | PEDRO ALENCAR DE CARVALHO | R$ 6.518,88 |
| 233/2024 | PEDRO HENRIQUE R. DE OLIVEIRA | R$ 2.567,04 |
| 234/2024 | RENATO PACHECO | R$ 931,95 |
| 235/2024 | RENI CORREIA BORGES | R$ 14.992,20 |
| 236/2024 | RODRIGO MARINHO COSTA | R$ 13.044,80 |
| 237/2024 | SAMUEL DE FARIA ARANTES | R$ 5.626,75 |
| 238/2024 | SEBASTIÃO PACHECO | R$ 931,95 |
| 239/2024 | SILAS AUGUSTO TEIXEIRA SOARES | R$ 6.256,05 |
| 240/2024 | SILVANO DE FARIA ARANTES | R$ 7.543,68 |
| 241/2024 | WALTER RIBEIRO DA SILVA | R$ 2.778,88 |
| 242/2024 | Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Arcos-MG. | R$ 26.820,40 |
| 243/2024 | Cooperativa Agricola Mista de formiga-MG | R$ 26.820,40 |

VIGENCIA: da assinatura até 31/12/2024.

Arcos, 28de agosto de 2024

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**BB989740

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 215/2024 - EXRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 215/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024
CREDENCIAMENTO Nº 015/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto **Credenciamento de empresa especializada em atendimento médico urológico, com profissional habilitado, para realização de consultas eletivas e cirurgias ambulatoriais de pequeno porte, conforme demandas da Secretaria de Saúde do Município de Arcos-MG**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UND. DE MEDIDA | QUANTIDADE A CREDNCIAR | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Atendimento médico em urologia, para tratamento de problemas nos rins, uréteres, bexiga, uretra, próstata, adrenais, testículos, epidídimos e afins. | Serviços | 1200 | 190,00 | 228.000,00 |
| 2 | Pequenas cirurgias urológicas ao nível ambulatorial: | Serviços | 300 | 684,89 | 205.467,00 |
| | 1.Vasectomia | | | | |
| | 2.Cistoscopia | | | | |
| | 3.Biópsia de próstata | | | | |
| | 4.Ressecção endoscópica da próstata | | | | |
| | 5.Procedimentos para tratamento de cálculos | | | | |
| | 6.Cirurgiaslaparoscópicas | | | | |
| | 7.Sling | | | | |
| | 8.Prostatectomia radical | | | | |
| | 9.Postectomia | | | | |
| | 10.Frenoplastia Cauterização de condiloma | | | | |

Arcos, 21 de agosto de 2024

***HELEN CRISTINA BATISTA***
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 215/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024
CREDENCIAMENTO Nº 015/2024

HOMOLOGO o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto **Credenciamento de empresa especializada em atendimento médico urológico, com profissional habilitado, para realização de consultas eletivas e cirurgias ambulatoriais de pequeno porte, conforme demandas da Secretaria de Saúde do Município de Arcos-MG.**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UND. DE MEDIDA | QUANTIDADE A CREDNCIAR | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Atendimento médico em urologia, para tratamento de problemas nos rins, uréteres, bexiga, uretra, próstata, adrenais, testículos, epidídimos e afins. | Serviços | 1200 | 190,00 | 228.000,00 |
| 2 | Pequenas cirurgias urológicas ao nível ambulatorial: | Serviços | 300 | 684,89 | 205.467,00 |
| | 1.Vasectomia | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.Cistoscopia | | | | | |
| 3.Biópsia de próstata | | | | | |
| 4.Ressecção endoscópica da próstata | | | | | |
| 5.Procedimentos para tratamento de cálculos | | | | | |
| 6.Cirurgiaslaparoscópicas | | | | | |
| 7.Sling | | | | | |
| 8.Prostatectomia radical | | | | | |
| 9.Postectomia | | | | | |
| 10.Frenoplastia Cauterização de condiloma | | | | | |

Arcos, 19 DE AGOSTO DE 2024

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**FACF13B3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

### ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
### AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024

Proc. Nº 042/2024 – Pregão Presencial Nº 007/2024.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG - CNPJ nº 18.457.267/0001-78

Empresa**: CAPITAL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA - CNPJ:17.321.388/0001-25**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

| ITEM ATA | ITEM PROCESSO | DESCRIÇÃO | MARCA | QDE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 2 | AREIA LAVADA MEDIA | LAVADA | 400 | 180,00 | 72000,00 |
| 3 | 3 | ARGAMASSA ACI 20KG | VOTOMASSA | 200 | 11,60 | 2320,00 |
| 5 | 5 | BRITA 0 | BRITADOR | 150 | 185,00 | 27750,00 |
| 9 | 9 | DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 200MM | MONFORT | 50 | 31,76 | 1588,00 |
| 15 | 15 | JANELA TIPO VENEZIANA DE CORRER TODA METALICA, SEM DETALHES PARA VIDRO COM MEDIDA DE 1,00X2,00 | FORTILINE | 20 | 1061,23 | 21224,60 |
| 17 | 17 | KG ARAME RECOZIDO DE 12 A 18 | WORKER | 100 | 20,00 | 2000,00 |
| 18 | 18 | KIT TERMINAL TUBULAR ILHOS 10 MM COM 100 UNIDADES | ELETRO | 2 | 83,00 | 166,00 |
| 19 | 19 | KIT TERMINAL TUBULAR ILHOS 2,5 MM COM 100 UNIDADES | ELETRO | 4 | 28,00 | 112,00 |
| 20 | 20 | KIT TERMINAL TUBULAR ILHOS 4,00 MM COM 100 UNIDADES | ELETRO | 4 | 56,00 | 224,00 |
| 21 | 21 | KIT TERMINAL TUBULAR ILHOS 6 MM COM 100 UNIDADES | ELETRO | 4 | 41,00 | 164,00 |
| 22 | 22 | KIT TERMINAL TUBULAR ILHOS16 MM COM 100 UNIDADES | ELETRO | 2 | 79,00 | 158,00 |
| 30 | 32 | RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 METROS | MOR | 20 | 50,00 | 1000,00 |
| 34 | 36 | TIJOLINHO | CERAMICA | 10000 | 0,65 | 6500,00 |
| 38 | 40 | VASSOURÃO 40 CM PIAÇAVA COM CABO | MAX | 20 | 22,00 | 440,00 |

Validade: 12 meses, ou seja, de 06/08/2024 a 06/08/2025.

Cachoeira Dourada/MG, em 22 de agosto de 2024.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
**Código Identificador:**CBFB242F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CATAS ALTAS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
### RELAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL POR ORDEM DE CREDENCIAMENTO-PRC 10/2024

**RELAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL POR ORDEM DE CREDENCIAMENTO**

| Item | Razão Social | Banda | Estilo | Componentes/ Qtde Shows |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Jean Magalhães Ferreira 11139913646 | Decks | Rock/Pop Baile Axé | 4 componentes – 1 show |
| | | | | 5 componentes – 1 show |
| | | | | 6 componentes – 2 shows |
| 2 | Luiz Henrique Rodrigues Almeida | Celebrar | Baile | 3 componentes – 1 show 4 componentes – 1 show 5 componentes – 1 show 6 componentes – 2 shows |
| | | DR4 | Baile | |
| | | Rockbar | Baile | |
| 3 | Flávio Valério Gonçalves 10247234613 | Banduzé | Rock/Pop | 3 componentes – 1 show |
| | | | | 4 componentes – 1 show |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | 5 componentes – 1 show |
| | | | | 6 componentes – 2 shows |
| | | Flávio Lobo | Rock/Pop | Violão e Voz- 2 shows |
| 4 | Robson Eduardo Drumond Filho 65693051315 | Bob Drumond | Baile Axé Forró MPB Rock/Pop Samba/Pagode | Violão e voz- 2 shows |
| | | | | 3 componentes – 1 show |
| | | | | 4 componentes – 1 show |
| | | | | 5 componentes – 1 show |
| | | | | 6 componentes – 2 shows |
| | | | | Violão e voz- 3 shows |
| 5 | Edilene Aparecida de São José 11083311654 | Edilene Bombom | Baile Axé MPB Rock/Pop Sertanejo | Violão e voz- 2 shows |
| | | | | 3 componentes – 1 show |
| | | | | 4 componentes – 1 show |
| | | | | 5 componentes – 1 show |
| | | | | 6 componentes – 2 shows |
| | | | | Violão e voz- 3 shows |
| 6 | Fernando Augusto da Silva | Fernando Augusto | MPB | Violão e Voz-2shows |
| 7 | Fernando José de Almeida | Ju Cafe | MPB | 5 componentes – 1 show |
| | | | | 6 componentes – 2 shows |
| 8 | Camila Calais de Oliveira | Camila Calais | Rock/Pop | Violão e Voz- 2 shows |
| | | | | 3 componentes – 1 show |
| | | | | 4 componentes – 1 show |
| | | | | 5 componentes – 1 show |
| | | | | 6 componentes – 2 shows |
| | | | | Violão e Voz- 3 shows |
| 9 | Madson Luiz Silva | Cidade Vinil | Rock/Pop | Violão e voz- 2 shows |
| | | | | 3 componentes – 1 show |
| | | | | 4 componentes – 1 show |
| | | | | 5 componentes – 1 show |
| | | | | 6 componentes – 2 shows |
| 10 | Sérgio J. de Souza-Produções | Banda Logan | Baile | 5 componentes – 1 show |
| 11 | Roseane das Dores de Moraes | (Cláudio e Lidiane) | Sertanejo | 3 componentes – 1 show |
| | | | | 4 componentes – 1 show |
| | | | | 5 componentes – 1 show |
| | | | | 6 componentes – 2 shows |
| 12 | André Santos Silva | Mr Jackie | Rock | 3 componentes – 1 show |
| | | | | 4 componentes – 1 show |
| | | | | 5 componentes – 1 show |
| | | | | 6 componentes – 2 shows |
| 13 | Maria Eduarda Furtado Souza | Retropicais | Baile Forró MPB Samba | 4 componentes – 1 show |
| | | | | 5 componentes – 1 show |
| | | | | 6 componentes – 2 shows |
| 14 | Julio Cesar Santos | Julio Lagares | Rock/Pop | 4 componentes- 1 show |
| 15 | Lucca Antonio Ornellas Fonseca | Surrender – U2 Tributo | Rock/Pop | 3 componentes – 1 show |
| | | | | 4 componentes – 1 show |
| | | | | 5 componentes – 1 show |
| | | | | 6 componentes – 2 shows |
| 16 | Marcela Cristina da Silva Lopes | Washington & Waldomiro | Sertanejo | Violão e Voz- 2 shows |
| | | | | 4 componentes – 1 show |
| | | | | 5 componentes – 1 show |
| 17 | Vanessa Jordão Carreira | Jonathan Augusto | Rock/Pop | Violão e Voz-2shows |
| 18 | Roseni Aparecida Ambrosio | Rose do Forró | Axé Sertanejo Forró | Violão e voz- 2 shows |
| | | | | 6 componentes – 2 shows |
| 19 | Gabriele Geralda Fonseca | Hebert e Gabiele | Sertanejo | Violão e Voz- 2 shows |
| | | | | 4 componentes – 1 show |
| | | | | 6 componentes – 2 shows |
| 20 | Natália Guia Alves Pego | Naty Rock | Rock | 6 componentes – 2 shows |
| 21 | Denner Ferreira Rodrigues Lima | Denner Ferreira | Sertanejo | Violão e voz- 2 shows |
| | | | | 6 componentes – 2 shows |
| 22 | Flávio José da Silva Júnior | Kauã Silva | sertanejo | 6 componentes- 2 shows |
| 23 | Stefany Marcelly Vieira Carmo | Ingrid Leonora | sertanejo | 6 componentes- 2 shows |
| 24 | Rodners Galil Sales Rodrigues | Uzotro | Rock/Pop | Violão e voz- 2 shows |
| | | | | 4 componentes – 1 show |
| | | | | 5 componentes – 1 show |
| | | | | 6 componentes – 1 shows |

Catas Altas, 05 de setembro de 2024

**Publicado por:**
Ceny Aparecida Rocha
**Código Identificador:**275F9FD1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 68/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 68/2024**

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os

proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 09 de setembro de 2024.

***LUCAS LOPES ESTEVAM***
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

| PLACA | NÚMERO DO AUTO | COMETIMENTO | TIPO DE INFRAÇÃO | VALOR | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| AMQ0606 | DA00045306 | 10/06/2024 | 5541/7 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| ANN2D80 | DA00046019 | 10/06/2024 | 5193/0 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| AWH2808 | DA00046394 | 06/06/2024 | 7366/2 | R$130,16 | 14/10/2024 |
| AXF6J51 | DA00046741 | 11/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| BBB2834 | DA00043195 | 07/06/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 15/10/2024 |
| BIK7285 | DA00045679 | 07/06/2024 | 6769/0 | R$130,16 | 15/10/2024 |
| BXD5D75 | DA00045686 | 08/06/2024 | 5380/0 | R$130,16 | 18/10/2024 |
| BZJ8679 | DM00031933 | 08/06/2024 | 5010/0 | R$880,41 | 15/10/2024 |
| BZJ8679 | DM00031934 | 08/06/2024 | 6599/2 | R$293,47 | 15/10/2024 |
| CHE2140 | DA00045688 | 08/06/2024 | 5185/1 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| CJT1077 | DA00044841 | 12/06/2024 | 5630/0 | R$130,16 | 18/10/2024 |
| CMM9993 | DA00046183 | 07/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| CPL0H76 | DA00045692 | 10/06/2024 | 5452/1 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| DEE2815 | DA00032030 | 10/06/2024 | 6050/1 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| DNS5J43 | DA00046680 | 12/06/2024 | 5185/1 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| DPF5H85 | DA00038474 | 11/06/2024 | 7625/2 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| DPM2F95 | DA00028725 | 07/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| DQC7116 | DA00046666 | 12/06/2024 | 5185/1 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| DWO2901 | DA00046001 | 07/06/2024 | 5401/0 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| DWO2901 | DA00046002 | 07/06/2024 | 5185/1 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| DZG1E96 | DA00044835 | 11/06/2024 | 5452/1 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| DZI4792 | DA00046540 | 10/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| DZK1607 | DA00040408 | 06/06/2024 | 7633/1 | R$293,47 | 15/10/2024 |
| EAA5293 | DA00046555 | 10/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| EAU4F91 | DA00046839 | 11/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| EEP2J56 | DA00046444 | 10/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| EEU6210 | DA00043130 | 07/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| EEZ1E50 | DA00046381 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| EJE1A62 | DM00027851 | 06/06/2024 | 7366/2 | R$130,16 | 15/10/2024 |
| ELZ3408 | DM00032642 | 11/06/2024 | 5010/0 | R$880,41 | 18/10/2024 |
| EMX9969 | DA00038463 | 06/06/2024 | 7625/2 | R$293,47 | 14/10/2024 |
| ETO4D39 | DA00046565 | 12/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| ETQ7143 | DA00043108 | 06/06/2024 | 5541/7 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| EWU3H92 | DA00045963 | 06/06/2024 | 6661/0 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| EXJ3A20 | DA00046211 | 10/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| EYM3A80 | DA00046450 | 10/06/2024 | 5592/0 | R$130,16 | 18/10/2024 |
| FBU2G66 | DA00046003 | 08/06/2024 | 7633/2 | R$293,47 | 15/10/2024 |
| FBU2G66 | DA00046004 | 08/06/2024 | 5185/1 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| FHW6476 | DA00028726 | 07/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| FJK4E28 | DA00044595 | 11/06/2024 | 7633/2 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| FJK4E28 | DA00044596 | 11/06/2024 | 6599/2 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| FKI5H85 | DA00028727 | 07/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| FKU6F47 | DA00046412 | 07/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| FLB2A51 | DA00040412 | 07/06/2024 | 5541/4 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| FMM4H25 | DA00046661 | 12/06/2024 | 7323/2 | R$130,16 | 18/10/2024 |
| FMM4H25 | DA00046662 | 12/06/2024 | 6599/2 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| FVF6B20 | DM00028938 | 06/06/2024 | 6599/2 | R$293,47 | 15/10/2024 |
| FVQ2B81 | DA00046688 | 12/06/2024 | 6050/1 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| FVU1B97 | DA00043119 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| FWD9889 | DA00045976 | 07/06/2024 | 5819/2 | R$880,41 | 15/10/2024 |
| FXU7I74 | DA00045964 | 06/06/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 14/10/2024 |
| FYB4G08 | DA00035117 | 12/06/2024 | 7633/2 | R$293,47 | 17/10/2024 |
| GBI5H41 | DA00046293 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| GDJ8484 | DA00046413 | 07/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| GHQ2I93 | DA00045748 | 05/06/2024 | 7633/2 | R$293,47 | 14/10/2024 |
| GJR6A80 | DA00046323 | 11/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| GKV6259 | DA00046834 | 11/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| GLF9150 | DA00032029 | 08/06/2024 | 5185/1 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| GLG4004 | DA00043194 | 06/06/2024 | 6564/0 | R$293,47 | 14/10/2024 |
| GLG9199 | DA00046677 | 12/06/2024 | 6050/1 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| GLL9424 | DA00046405 | 07/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| GLQ2595 | DA00046217 | 10/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| GMH3604 | DA00045972 | 07/06/2024 | 6661/0 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| GNI3838 | DA00045687 | 08/06/2024 | 5185/1 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| GNI9478 | DA00046678 | 12/06/2024 | 5185/1 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| GNN0134 | DA00044837 | 11/06/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 18/10/2024 |
| GNW0402 | DA00046653 | 12/06/2024 | 5185/1 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| GNW0402 | DA00046654 | 12/06/2024 | 6599/2 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| GNW8548 | DA00043260 | 06/06/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 14/10/2024 |
| GNY3838 | DA00046331 | 11/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| GOA6546 | DA00046750 | 11/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| GPA7556 | DA00046683 | 12/06/2024 | 5185/1 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| GPA7556 | DA00046684 | 12/06/2024 | 6599/2 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| GPZ9533 | DA00043208 | 07/06/2024 | 5452/1 | R$195,23 | 15/10/2024 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| GQR2651 | DM00026075 | 07/06/2024 | 5568/0 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| GQY6785 | DA00046028 | 10/06/2024 | 5185/1 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| GRN0044 | DA00046290 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| GRS9F55 | DA00038461 | 05/06/2024 | 6653/1 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| GRV6097 | DA00045975 | 07/06/2024 | 5452/1 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| GRY0274 | DA00046014 | 10/06/2024 | 6050/1 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| GRY3676 | DA00046219 | 10/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| GSC6143 | DA00046745 | 11/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| GSD0356 | DA00044597 | 11/06/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 18/10/2024 |
| GSN1551 | DA00045677 | 07/06/2024 | 7340/0 | R$130,16 | 15/10/2024 |
| GSW1255 | DA00046428 | 12/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| GTA0F46 | DA00042157 | 06/06/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 14/10/2024 |
| GTD4J64 | DA00046005 | 08/06/2024 | 6530/0 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| GTM2495 | DA00046692 | 12/06/2024 | 6041/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| GTM2495 | DA00046694 | 12/06/2024 | 6599/2 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| GTO1903 | DA00045977 | 07/06/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 15/10/2024 |
| GTV1375 | DA00043211 | 10/06/2024 | 5487/0 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| GTW2126 | DA00043282 | 12/06/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 18/10/2024 |
| GTY3F13 | DM00032638 | 06/06/2024 | 5185/1 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| GUC9545 | DA00045962 | 06/06/2024 | 5185/1 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| GUC9545 | DA00046367 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| GUG2829 | DA00046396 | 07/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| GUV2842 | DA00045674 | 07/06/2024 | 5185/1 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| GVQ6F37 | DA00035110 | 12/06/2024 | 7633/1 | R$293,47 | 17/10/2024 |
| GVW3605 | DA00046655 | 12/06/2024 | 5185/1 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| GWH0628 | DA00044403 | 11/06/2024 | 6041/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| GWZ0318 | DA00043205 | 07/06/2024 | 5509/0 | R$130,16 | 15/10/2024 |
| GXL3156 | DM00012500 | 11/06/2024 | 5045/0 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| GXQ3059 | DA00046010 | 08/06/2024 | 6530/0 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| GXS2F86 | DA00046681 | 12/06/2024 | 5185/1 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| GXT3839 | DA00046436 | 08/06/2024 | 5738/0 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| GXZ4488 | DA00043114 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| GYA1413 | DA00046172 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| GYD3H17 | DM00032643 | 11/06/2024 | 5010/0 | R$880,41 | 18/10/2024 |
| GYQ6681 | DA00046742 | 11/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 17/10/2024 |
| GYR7A08 | DA00043222 | 12/06/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 18/10/2024 |
| GYR8853 | DA00046689 | 12/06/2024 | 5541/1 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| GYW7458 | DM00032645 | 11/06/2024 | 6599/2 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| GZB9494 | DA00043272 | 07/06/2024 | 6564/0 | R$293,47 | 15/10/2024 |
| GZB9E80 | DA00046228 | 10/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| GZD8627 | DA00045980 | 07/06/2024 | 5452/1 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| GZK7C44 | DA00046330 | 11/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| GZM9936 | DA00043268 | 07/06/2024 | 7048/1 | R$293,47 | 15/10/2024 |
| GZN7A12 | DA00045960 | 06/06/2024 | 5185/1 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| GZN7A12 | DA00045961 | 06/06/2024 | 7633/2 | R$293,47 | 14/10/2024 |
| GZP0A30 | DA00046637 | 11/06/2024 | 5185/1 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| GZY8791 | DA00045757 | 11/06/2024 | 6050/1 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| HAE4E65 | DA00053861 | 20/08/2024 | 7633/2 | R$293,47 | 06/12/2024 |
| HAK5847 | DA00045751 | 06/06/2024 | 7633/1 | R$293,47 | 14/10/2024 |
| HAM1058 | DA00043395 | 11/06/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 18/10/2024 |
| HAM1524 | DA00046554 | 10/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| HAO6527 | DA00046329 | 11/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| HAO6527 | DA00046352 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| HAR4534 | DA00043274 | 11/06/2024 | 6068/1 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| HAX8B85 | DA00046176 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| HBC1535 | DA00043093 | 06/06/2024 | 5541/1 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| HBC3601 | DA00038465 | 06/06/2024 | 6050/3 | R$293,47 | 14/10/2024 |
| HBD1939 | DA00042165 | 08/06/2024 | 5541/1 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| HBJ7267 | DA00046201 | 07/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| HBJ9653 | DA00046206 | 07/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| HBN1D07 | DA00046543 | 10/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| HBN7E80 | DA00043215 | 10/06/2024 | 5487/0 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| HBS4647 | DA00046657 | 12/06/2024 | 5185/1 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| HBT6818 | DA00046672 | 12/06/2024 | 7340/0 | R$130,16 | 18/10/2024 |
| HBX8639 | DA00028716 | 07/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| HCG0415 | DM00032639 | 06/06/2024 | 5185/1 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| HCP4142 | DA00046640 | 11/06/2024 | 5819/1 | R$880,41 | 18/10/2024 |
| HCQ7G73 | DA00038471 | 10/06/2024 | 5541/4 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| HCT2H48 | DA00043276 | 11/06/2024 | 6068/1 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| HCU2611 | DA00043193 | 06/06/2024 | 5541/7 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| HCV0848 | DM00008417 | 07/06/2024 | 7633/1 | R$293,47 | 15/10/2024 |
| HCW0874 | DA00043091 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| HCY9B08 | DA00046032 | 10/06/2024 | 5487/0 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| HDD2B54 | DA00046668 | 12/06/2024 | 5185/1 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| HDF3G24 | DM00031241 | 12/06/2024 | 5207/0 | R$88,38 | 18/10/2024 |
| HDF3G24 | DM00031242 | 12/06/2024 | 6769/0 | R$130,16 | 18/10/2024 |
| HDG9700 | DA00046311 | 10/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| HDN6I66 | DA00046639 | 11/06/2024 | 6602/0 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| HDQ8H30 | DA00046553 | 10/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| HDS3672 | DA00038470 | 10/06/2024 | 5541/4 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| HDT8069 | DA00043095 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| HDV0F49 | DA00046417 | 07/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| HDV4299 | DA00035116 | 12/06/2024 | 5541/4 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| HDX5592 | DM00014006 | 06/06/2024 | 5738/0 | R$293,47 | 14/10/2024 |
| HDZ3899 | DA00042169 | 12/06/2024 | 7633/1 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| HEK9207 | DA00043392 | 06/06/2024 | 7625/1 | R$293,47 | 15/10/2024 |
| HEL9719 | DA00045994 | 07/06/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 15/10/2024 |
| HEL9849 | DA00046215 | 10/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| HEQ0933 | DA00046223 | 10/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| HFA2H16 | DM00026873 | 10/06/2024 | 5010/0 | R$880,41 | 18/10/2024 |
| HFC9331 | DA00046036 | 11/06/2024 | 5568/0 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| HFE5I22 | DA00046359 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| HFE8I64 | DM00020317 | 08/06/2024 | 7366/2 | R$130,16 | 15/10/2024 |
| HFN8146 | DA00035109 | 11/06/2024 | 7633/1 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| HFO3777 | DA00046037 | 11/06/2024 | 5592/0 | R$130,16 | 17/10/2024 |
| HFQ0C45 | DM00032538 | 07/06/2024 | 5010/0 | R$880,41 | 15/10/2024 |
| HFR5313 | DA00046358 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| HFR7D47 | DA00045216 | 02/06/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 14/10/2024 |
| HFR8797 | DA00044385 | 07/06/2024 | 7633/1 | R$293,47 | 15/10/2024 |
| HFS8A77 | DM00032534 | 06/06/2024 | 5118/0 | R$880,41 | 14/10/2024 |
| HFS8A77 | DM00032535 | 06/06/2024 | 5010/0 | R$880,41 | 14/10/2024 |
| HFS8A77 | DM00032536 | 06/06/2024 | 6670/0 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| HFS8A77 | DM00032537 | 06/06/2024 | 6700/0 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| HFX5326 | DA00043131 | 07/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| HGF0140 | DA00046752 | 11/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| HGF7E67 | DA00046636 | 10/06/2024 | 7633/2 | R$293,47 | 17/10/2024 |
| HGH5070 | DA00043127 | 07/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| HGO6600 | DA00046180 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| HGZ2090 | DA00045752 | 07/06/2024 | 5541/4 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| HGZ2545 | DA00046651 | 12/06/2024 | 5185/1 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| HGZ2545 | DA00046652 | 12/06/2024 | 6599/2 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| HGZ9000 | DA00046257 | 03/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| HHE4B59 | DA00046229 | 10/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| HHJ6955 | DA00053310 | 19/08/2024 | 5185/1 | R$195,23 | 06/12/2024 |
| HHK3E15 | DA00041491 | 11/06/2024 | 5800/0 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| HHO0C11 | DA00045682 | 08/06/2024 | 5452/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| HHO9343 | DA00046015 | 10/06/2024 | 5185/1 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| HHS0347 | DA00046039 | 11/06/2024 | 5592/0 | R$130,16 | 18/10/2024 |
| HHX3G42 | DM00012253 | 08/06/2024 | 6548/0 | R$130,16 | 15/10/2024 |
| HIE1J17 | DA00041487 | 07/06/2024 | 6068/1 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| HIE1J17 | DA00043271 | 07/06/2024 | 7684/1 | R$130,16 | 15/10/2024 |
| HIK0813 | DA00043132 | 07/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| HIM4939 | DA00046541 | 10/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| HIP5336 | DA00045988 | 07/06/2024 | 5568/0 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| HIR8B36 | DA00046534 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| HJA6823 | DM00027859 | 06/06/2024 | 7366/2 | R$130,16 | 15/10/2024 |
| HJI7J29 | DA00046366 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| HJK6685 | DA00046327 | 11/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| HJP2604 | DA00046023 | 10/06/2024 | 5185/1 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| HJR0520 | DA00044395 | 10/06/2024 | 7625/1 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| HJU3D80 | DA00046439 | 10/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| HJW4699 | DA00045754 | 07/06/2024 | 7633/1 | R$293,47 | 15/10/2024 |
| HKD9D93 | DA00036531 | 07/06/2024 | 5568/0 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| HKH8646 | DA00046566 | 12/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| HKJ6H50 | DA00046537 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| HKP2B54 | DA00044402 | 11/06/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 18/10/2024 |
| HKQ0591 | DA00044394 | 10/06/2024 | 7625/1 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| HKT3B23 | DA00044844 | 12/06/2024 | 5592/0 | R$130,16 | 18/10/2024 |
| HKW9029 | DA00046317 | 10/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 17/10/2024 |
| HLA1213 | DA00044399 | 10/06/2024 | 7633/1 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| HLA1348 | DA00040520 | 06/06/2024 | 7633/1 | R$293,47 | 14/10/2024 |
| HLA1I13 | DA00045978 | 07/06/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 15/10/2024 |
| HLF3I54 | DA00043203 | 07/06/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 15/10/2024 |
| HLH9657 | DA00046420 | 07/06/2024 | 7633/2 | R$293,47 | 15/10/2024 |
| HLJ5919 | DA00046171 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| HLJ9F81 | DA00046188 | 07/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| HLN6I47 | DA00045957 | 05/06/2024 | 5568/0 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| HLP8162 | DA00046456 | 10/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| HLQ0B98 | DA00040521 | 09/06/2024 | 6858/0 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| HLQ9412 | DA00046434 | 08/06/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 15/10/2024 |
| HLS0090 | DA00040491 | 10/06/2024 | 5541/4 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| HLU8813 | DA00043212 | 10/06/2024 | 5487/0 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| HMA5143 | DA00045758 | 12/06/2024 | 7633/2 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| HMA5H63 | DM00031237 | 06/06/2024 | 7234/0 | R$130,16 | 15/10/2024 |
| HMD6J73 | DA00046557 | 10/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| HMF3015 | DA00035112 | 12/06/2024 | 5541/4 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| HMF4144 | DA00046026 | 10/06/2024 | 5185/1 | R$195,23 | 17/10/2024 |
| HMF4144 | DA00046027 | 10/06/2024 | 6599/2 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| HMF8H32 | DA00046547 | 10/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| HMK9665 | DM00001583 | 06/06/2024 | 5738/0 | R$293,47 | 14/10/2024 |
| HMK9665 | DM00001584 | 06/06/2024 | 7340/0 | R$130,16 | 14/10/2024 |
| HMK9665 | DM00001585 | 06/06/2024 | 5010/0 | R$880,41 | 14/10/2024 |
| HMM5768 | DA00046425 | 12/06/2024 | 7633/2 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| HMN5I07 | DA00038466 | 10/06/2024 | 7633/1 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| HMP2201 | DA00046645 | 11/06/2024 | 5185/1 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| HMQ3221 | DA00046399 | 07/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| HMQ6773 | DA00046179 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| HMR5E04 | DA00043270 | 07/06/2024 | 6068/1 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| HMY1E58 | DA00043101 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| HNC5661 | DM00027861 | 11/06/2024 | 7633/2 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| HNG6954 | DA00046047 | 12/06/2024 | 5541/1 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| HNI1F94 | DA00043117 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| HNU9B95 | DA00046034 | 11/06/2024 | 7633/1 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| HOG4H56 | DA00040414 | 09/06/2024 | 5185/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| HOJ1426 | DA00046449 | 10/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| HOK3648 | DA00046382 | 06/06/2024 | 7633/2 | R$293,47 | 14/10/2024 |
| HQZ0767 | DA00046300 | 09/06/2024 | 5487/0 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| HTA9E66 | DA00040522 | 09/06/2024 | 5185/1 | R$195,23 | 18/10/2024 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| JFD3553 | DA00046669 | 12/06/2024 | 5185/1 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| JGA2980 | DA00043084 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| JGO1E72 | DA00046349 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| JGR5975 | DA00046410 | 07/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| JHK3F05 | DM00031735 | 06/06/2024 | 5010/0 | R$880,41 | 14/10/2024 |
| JHK3F05 | DM00031736 | 06/06/2024 | 6599/2 | R$293,47 | 14/10/2024 |
| JHN3E54 | DA00044845 | 12/06/2024 | 5592/0 | R$130,16 | 18/10/2024 |
| JIK0D50 | DA00028729 | 07/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| JMP5959 | DA00046663 | 12/06/2024 | 5185/1 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| JNM5663 | DA00043265 | 06/06/2024 | 7633/1 | R$293,47 | 14/10/2024 |
| JNM5663 | DA00043266 | 06/06/2024 | 6599/2 | R$293,47 | 14/10/2024 |
| JQT9B12 | DA00045685 | 08/06/2024 | 5452/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| KGY4A88 | DA00046442 | 10/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| KLO2D41 | DA00046562 | 12/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| KLX6606 | DA00045973 | 07/06/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 15/10/2024 |
| KLX6606 | DA00045974 | 07/06/2024 | 6599/2 | R$293,47 | 15/10/2024 |
| KOR7J88 | DA00025288 | 12/06/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 18/10/2024 |
| KXG5J76 | DA00046419 | 07/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| KXK3G08 | DA00046556 | 10/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| KXT8J91 | DA00044397 | 10/06/2024 | 7633/1 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| KXZ8654 | DA00046191 | 07/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| LBH1416 | DA00045991 | 07/06/2024 | 5487/0 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| LBH1416 | DA00045992 | 07/06/2024 | 6599/2 | R$293,47 | 15/10/2024 |
| LBU5131 | DM00031239 | 06/06/2024 | 6050/1 | R$293,47 | 14/10/2024 |
| LOK2D56 | DA00046415 | 07/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| LPI4531 | DA00043083 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| LWB5564 | DA00045982 | 07/06/2024 | 5185/1 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| MTS5J58 | DM00028936 | 06/06/2024 | 7340/0 | R$130,16 | 15/10/2024 |
| NHN0958 | DA00046560 | 12/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| NMQ6166 | DA00046461 | 10/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| NTM7H58 | DA00045997 | 07/06/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 15/10/2024 |
| NTS8947 | DA00044838 | 11/06/2024 | 5541/4 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| NXX7H26 | DA00045993 | 07/06/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 15/10/2024 |
| NXZ1A95 | DA00045753 | 07/06/2024 | 7633/2 | R$293,47 | 15/10/2024 |
| NXZ7H99 | DA00028708 | 05/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| NYE3060 | DA00043273 | 11/06/2024 | 5460/0 | R$130,16 | 18/10/2024 |
| OKV6F68 | DA00046387 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| OLY4020 | DA00044392 | 10/06/2024 | 5185/1 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| OMA9H95 | DA00037297 | 07/06/2024 | 5185/1 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| OMC9570 | DA00042170 | 12/06/2024 | 7633/1 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| OME3719 | DA00043125 | 07/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| OMG9417 | DA00037291 | 06/06/2024 | 7633/2 | R$293,47 | 15/10/2024 |
| OMX2A19 | DA00035103 | 08/06/2024 | 7633/2 | R$293,47 | 15/10/2024 |
| ONG5E90 | DA00045660 | 06/06/2024 | 5592/0 | R$130,16 | 14/10/2024 |
| OPB1950 | DA00044404 | 11/06/2024 | 5452/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| OPB8735 | DA00041486 | 07/06/2024 | 6068/1 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| OPD3772 | DA00046184 | 07/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| OPI8C22 | DA00035111 | 12/06/2024 | 7633/2 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| OPM0993 | DA00044393 | 10/06/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 18/10/2024 |
| OPS8306 | DA00046833 | 11/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| OPW1301 | DA00045970 | 06/06/2024 | 5568/0 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| OPW2611 | DA00044593 | 11/06/2024 | 7633/2 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| OPW2611 | DA00044594 | 11/06/2024 | 6599/2 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| OPW5573 | DA00046673 | 12/06/2024 | 5185/1 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| OPW5573 | DA00046674 | 12/06/2024 | 6050/1 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| OPW5573 | DA00046675 | 12/06/2024 | 6599/2 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| OPX7572 | DA00045985 | 07/06/2024 | 5185/1 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| OQE7972 | DA00046370 | 06/06/2024 | 7633/2 | R$293,47 | 14/10/2024 |
| OQG8557 | DA00045760 | 12/06/2024 | 7633/1 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| OQH9146 | DA00045983 | 07/06/2024 | 5185/1 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| OQI1902 | DA00046748 | 11/06/2024 | 5568/0 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| OQI8823 | DA00043207 | 07/06/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 15/10/2024 |
| OQJ3132 | DA00046320 | 11/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| OQN8I99 | DA00046350 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| OQP4060 | DA00045665 | 07/06/2024 | 5185/1 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| OVJ9D46 | DA00043109 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| OWK2F60 | DA00046050 | 12/06/2024 | 7633/1 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| OWL2013 | DA00046395 | 07/06/2024 | 7633/2 | R$293,47 | 15/10/2024 |
| OWL4530 | DA00028732 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| OWL8A06 | DA00042494 | 05/06/2024 | 5541/1 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| OWP1G78 | DA00045661 | 06/06/2024 | 5592/0 | R$130,16 | 14/10/2024 |
| OWS1940 | DA00046682 | 12/06/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 18/10/2024 |
| OWS5J09 | DA00046372 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| OXJ1C44 | DM00028041 | 09/06/2024 | 7030/1 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| PAY8B47 | DA00046737 | 11/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| PBU0I88 | DA00046041 | 11/06/2024 | 5592/0 | R$130,16 | 18/10/2024 |
| PQE0915 | DA00028719 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| PUC1361 | DA00046550 | 10/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| PUD1558 | DM00027527 | 10/06/2024 | 5460/0 | R$130,16 | 18/10/2024 |
| PUF9543 | DM00027855 | 06/06/2024 | 7633/2 | R$293,47 | 14/10/2024 |
| PUF9543 | DM00027856 | 06/06/2024 | 6599/2 | R$293,47 | 14/10/2024 |
| PUJ3D73 | DA00035101 | 06/06/2024 | 7633/2 | R$293,47 | 15/10/2024 |
| PUO5594 | DA00046332 | 11/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| PUP5729 | DA00045672 | 07/06/2024 | 7633/1 | R$293,47 | 15/10/2024 |
| PUR4740 | DM00027858 | 06/06/2024 | 7366/2 | R$130,16 | 14/10/2024 |
| PUU0944 | DA00046533 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| PUU5332 | DA00046564 | 12/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| PUV1196 | DA00046407 | 07/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| PUV7H33 | DA00046231 | 10/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PUW9A35 | DM00027860 | 11/06/2024 | 7633/2 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| PUZ0J36 | DA00035099 | 06/06/2024 | 7633/2 | R$293,47 | 15/10/2024 |
| PVA7824 | DA00046316 | 10/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 17/10/2024 |
| PVC9D12 | DA00043280 | 12/06/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 18/10/2024 |
| PVF9392 | DA00035100 | 06/06/2024 | 5541/4 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| PVH2I36 | DA00046045 | 12/06/2024 | 5541/1 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| PVM2187 | DA00043391 | 06/06/2024 | 7366/2 | R$130,16 | 15/10/2024 |
| PVT9063 | DA00042501 | 06/06/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 18/10/2024 |
| PVX1996 | DA00037290 | 06/06/2024 | 7633/1 | R$293,47 | 15/10/2024 |
| PWG4C35 | DA00046388 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| PWI4E04 | DA00046670 | 12/06/2024 | 6769/0 | R$130,16 | 18/10/2024 |
| PWI4E04 | DA00046671 | 12/06/2024 | 6599/2 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| PWJ6H82 | DA00042160 | 08/06/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 18/10/2024 |
| PWL7C18 | DA00038475 | 12/06/2024 | 7633/1 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| PWN1G40 | DA00046686 | 12/06/2024 | 5525/0 | R$130,16 | 18/10/2024 |
| PWT5707 | DA00046424 | 12/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| PXA0553 | DA00046743 | 11/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| PXF1152 | DA00045966 | 06/06/2024 | 7056/1 | R$293,47 | 14/10/2024 |
| PXF1152 | DA00045967 | 06/06/2024 | 6599/2 | R$293,47 | 14/10/2024 |
| PXF1152 | DA00045968 | 06/06/2024 | 7684/1 | R$130,16 | 14/10/2024 |
| PXI7278 | DM00032533 | 06/06/2024 | 7633/2 | R$293,47 | 15/10/2024 |
| PXL5G18 | DA00044382 | 07/06/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 15/10/2024 |
| PXQ6J84 | DA00046373 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| PXU2079 | DA00046210 | 07/06/2024 | 5568/0 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| PYE1J80 | DM00026150 | 07/06/2024 | 7633/1 | R$293,47 | 15/10/2024 |
| PYE2E97 | DA00046746 | 11/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| PYE6F12 | DA00028731 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| PYG7H64 | DA00043199 | 07/06/2024 | 5509/0 | R$130,16 | 15/10/2024 |
| PYG9G41 | DA00044389 | 08/06/2024 | 5460/0 | R$130,16 | 15/10/2024 |
| PYH5804 | DA00046309 | 10/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| PYV4381 | DA00043261 | 06/06/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 14/10/2024 |
| PYW2E84 | DA00046328 | 11/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| PZD6G56 | DA00046380 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| PZE4141 | DA00046838 | 11/06/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 17/10/2024 |
| PZF1039 | DA00045969 | 06/06/2024 | 5738/0 | R$293,47 | 14/10/2024 |
| PZJ1J21 | DA00042498 | 06/06/2024 | 5592/0 | R$130,16 | 18/10/2024 |
| PZK1461 | DM00030534 | 12/06/2024 | 6670/0 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| PZK1461 | DM00030535 | 12/06/2024 | 6726/1 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| PZK1676 | DA00046690 | 12/06/2024 | 6041/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| PZN5H67 | DA00041490 | 11/06/2024 | 5541/4 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| PZN5H67 | DA00046044 | 11/06/2024 | 5592/0 | R$130,16 | 18/10/2024 |
| PZS6053 | DA00046429 | 12/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| PZT1025 | DA00042506 | 12/06/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 17/10/2024 |
| PZU7F22 | DA00046035 | 11/06/2024 | 7633/1 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| PZZ8B29 | DA00045534 | 10/06/2024 | 5568/0 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| QBA6F33 | DA00046459 | 10/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| QBK4G83 | DA00044587 | 07/06/2024 | 7633/2 | R$293,47 | 15/10/2024 |
| QBK4G83 | DA00046218 | 10/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| QFC1A37 | DA00045691 | 10/06/2024 | 5541/4 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| QHU9I55 | DA00043096 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| QMD3A25 | DM00031238 | 06/06/2024 | 7340/0 | R$130,16 | 15/10/2024 |
| QMT2331 | DA00046734 | 11/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 17/10/2024 |
| QNG4D04 | DA00045764 | 12/06/2024 | 7633/1 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| QNG9I90 | DA00043089 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| QNN9261 | DA00043281 | 12/06/2024 | 5541/1 | R$195,23 | 17/10/2024 |
| QNP9G18 | DA00046754 | 11/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| QNR8886 | DA00045959 | 06/06/2024 | 7633/1 | R$293,47 | 14/10/2024 |
| QNS6454 | DA00044586 | 07/06/2024 | 7625/2 | R$293,47 | 15/10/2024 |
| QNX4348 | DA00046386 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| QOB5486 | DA00046202 | 07/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| QOE0F75 | DA00046198 | 07/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| QOE7G32 | DA00046182 | 07/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| QOG2887 | DA00046326 | 11/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| QOG7C31 | DA00046641 | 11/06/2024 | 5541/4 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| QOK3H44 | DA00045996 | 07/06/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 15/10/2024 |
| QOL7272 | DA00043200 | 07/06/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 15/10/2024 |
| QOP7J86 | DA00046355 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| QPA9E17 | DA00046642 | 11/06/2024 | 5541/4 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| QPG1754 | DM00031935 | 11/06/2024 | 6599/2 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| QPP3I27 | DA00044390 | 10/06/2024 | 7633/1 | R$293,47 | 17/10/2024 |
| QPP8I80 | DA00046643 | 11/06/2024 | 5568/0 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| QPR2095 | DM00027849 | 06/06/2024 | 7366/2 | R$130,16 | 15/10/2024 |
| QPR9B60 | DA00046364 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| QPU8H17 | DA00045749 | 06/06/2024 | 7633/1 | R$293,47 | 14/10/2024 |
| QPV1056 | DA00046377 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| QQG4931 | DA00046546 | 10/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| QQJ9H17 | DA00043216 | 10/06/2024 | 5193/0 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| QQL4F29 | DA00046374 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| QQS6C14 | DA00042164 | 08/06/2024 | 5541/4 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| QQZ9A10 | DA00046214 | 10/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| QRD1J35 | DA00045979 | 07/06/2024 | 5410/0 | R$130,16 | 15/10/2024 |
| QTL9H60 | DA00044833 | 10/06/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 17/10/2024 |
| QUM8803 | DA00046302 | 10/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| QUR2C00 | DM00027857 | 06/06/2024 | 7633/2 | R$293,47 | 14/10/2024 |
| QUS6E02 | DA00043100 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| QUU0G45 | DA00043099 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| QUZ2E91 | DA00045995 | 07/06/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 15/10/2024 |
| QWU3H37 | DA00037293 | 07/06/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 15/10/2024 |
| QXB1F37 | DA00045676 | 07/06/2024 | 5592/0 | R$130,16 | 15/10/2024 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| QXG3E70 | DA00046549 | 10/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| QXH4J97 | DA00046204 | 07/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| QXI6030 | DA00046649 | 11/06/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 18/10/2024 |
| QXI6047 | DA00040410 | 07/06/2024 | 5185/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| QXL8141 | DA00044110 | 27/05/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| QXO6G36 | DA00042167 | 08/06/2024 | 5460/0 | R$130,16 | 15/10/2024 |
| QXP6H46 | DA00037294 | 07/06/2024 | 7625/1 | R$293,47 | 15/10/2024 |
| QXT6F60 | DM00026077 | 10/06/2024 | 6599/2 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| QXX1E59 | DA00045684 | 08/06/2024 | 5452/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| QXZ3F98 | DA00042158 | 07/06/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 15/10/2024 |
| QZJ1D15 | DA00046305 | 10/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| RFE2C81 | DA00046029 | 10/06/2024 | 5592/0 | R$130,16 | 18/10/2024 |
| RFP5G69 | DA00046315 | 10/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| RFQ3E84 | DA00046409 | 07/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| RFT8H27 | DA00046840 | 11/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| RFW8F30 | DA00035105 | 08/06/2024 | 5541/1 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| RFY3A16 | DA00046378 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| RGB9B19 | DA00046551 | 10/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| RHC1J47 | DA00043097 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| RHR4J17 | DA00046437 | 10/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 17/10/2024 |
| RMG3F79 | DA00045670 | 07/06/2024 | 7633/1 | R$293,47 | 15/10/2024 |
| RMH9G87 | DA00044765 | 27/05/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| RMK9H43 | DA00043078 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| RMS3J89 | DA00043116 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| RMW2I90 | DA00038473 | 10/06/2024 | 7625/2 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| RNC4A42 | DA00046048 | 12/06/2024 | 7633/1 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| RNH9E06 | DA00045662 | 06/06/2024 | 5592/0 | R$130,16 | 14/10/2024 |
| RNM4A55 | DA00044384 | 07/06/2024 | 7633/1 | R$293,47 | 15/10/2024 |
| RNV5G68 | DA00046404 | 07/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| RNX1A19 | DA00043217 | 10/06/2024 | 7633/1 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| RNX6F78 | DA00038476 | 12/06/2024 | 6122/0 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| RTA7B25 | DA00044836 | 11/06/2024 | 6050/1 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| RTB1F21 | DA00046406 | 07/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| RTF3G61 | DA00043190 | 06/06/2024 | 5592/0 | R$130,16 | 14/10/2024 |
| RTF9F80 | DA00046418 | 07/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| RTG5H72 | DA00046561 | 12/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| RTI5A58 | DA00043196 | 07/06/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 15/10/2024 |
| RTM9I73 | DA00045689 | 10/06/2024 | 5541/4 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| RTO8B87 | DA00028715 | 07/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| RTT7J77 | DA00046209 | 07/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| RTY3F09 | DA00046221 | 10/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| RUN5E93 | DA00042495 | 05/06/2024 | 6041/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| RUR2E52 | DA00041489 | 11/06/2024 | 5541/4 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| RUU7E71 | DM00026295 | 06/06/2024 | 7633/1 | R$293,47 | 14/10/2024 |
| RVF8C38 | DA00045756 | 11/06/2024 | 6050/1 | R$293,47 | 18/10/2024 |
| SHK3A35 | DA00046363 | 06/06/2024 | 5541/1 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| SHP8J00 | DA00043192 | 06/06/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 14/10/2024 |
| SHQ6A97 | DA00046391 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| SHR6A00 | DA00043278 | 12/06/2024 | 5541/4 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| SHW7A33 | DA00038462 | 06/06/2024 | 5738/0 | R$293,47 | 14/10/2024 |
| SHZ5A29 | DA00046400 | 07/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| SIF5G72 | DA00028722 | 07/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| SIJ0B21 | DA00046693 | 12/06/2024 | 6041/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| SIO6C07 | DA00043103 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| SIO6F00 | DA00037295 | 07/06/2024 | 5550/0 | R$130,16 | 15/10/2024 |
| SIQ0G94 | DA00046414 | 07/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| SIV6E22 | DA00043112 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| SJA0A88 | DA00046397 | 07/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| SJA8F34 | DA00046376 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| SJE3A14 | DA00046297 | 06/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| SJG9I01 | DA00043092 | 06/06/2024 | 5541/1 | R$195,23 | 14/10/2024 |
| STX2E59 | DA00046465 | 11/06/2024 | 5487/0 | R$195,23 | 17/10/2024 |
| SVE9I92 | DA00046558 | 12/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| SYJ0G28 | DA00046303 | 10/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| SYM1H85 | DA00044588 | 07/06/2024 | 5541/4 | R$195,23 | 15/10/2024 |
| SYS5I11 | DA00046313 | 10/06/2024 | 5541/2 | R$195,23 | 18/10/2024 |
| SYT2H82 | DA00045675 | 07/06/2024 | 7340/0 | R$130,16 | 15/10/2024 |

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**CEADC52D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 67/2024

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 67/2024

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data

limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 09 de setembro de 2024.

***LUCAS LOPES ESTEVAM***
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

| PLACA | NÚMERO DO AUTO | COMETIMENTO | TIPO DE INFRAÇÃO | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| APA2G93 | DA00054142 | 26/08/2024 | 5550/0 | 28/10/2024 |
| AUJ8G14 | DA00052819 | 26/08/2024 | 5550/0 | 28/10/2024 |
| BBH3C06 | DA00052322 | 02/09/2024 | 6050/1 | 04/11/2024 |
| BDT5J60 | DA00053917 | 27/08/2024 | 5541/4 | 28/10/2024 |
| CPX9E45 | DA00050459 | 27/08/2024 | 6050/1 | 28/10/2024 |
| CRK1288 | DA00054701 | 02/09/2024 | 5550/0 | 04/11/2024 |
| CUB1B72 | DA00055433 | 31/08/2024 | 5550/0 | 04/11/2024 |
| DLC7B15 | DA00053922 | 27/08/2024 | 5185/1 | 28/10/2024 |
| DNI2045 | DA00054317 | 30/08/2024 | 5541/4 | 01/11/2024 |
| DPF5H85 | DA00054670 | 28/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| DRG3H76 | DA00054939 | 28/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| DTV1445 | DA00054707 | 02/09/2024 | 7625/1 | 04/11/2024 |
| DUU7D33 | DA00054941 | 28/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| DXC8I08 | DA00055336 | 30/08/2024 | 5541/2 | 01/11/2024 |
| EAA5293 | DA00053618 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| EFU7C10 | DA00055042 | 28/08/2024 | 7633/1 | 29/10/2024 |
| EFX0H04 | DA00048904 | 27/08/2024 | 7625/1 | 28/10/2024 |
| EIE7E43 | DA00053929 | 29/08/2024 | 5185/1 | 01/11/2024 |
| EIH8347 | DA00055035 | 22/08/2024 | 7633/1 | 28/10/2024 |
| EIO6286 | DA00054653 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| EJH0E83 | DA00053456 | 02/09/2024 | 5541/2 | 04/11/2024 |
| EKS7839 | DA00054963 | 30/08/2024 | 5541/2 | 01/11/2024 |
| EKX0C82 | DA00052684 | 02/09/2024 | 7633/2 | 04/11/2024 |
| EMS1F16 | DA00055356 | 02/09/2024 | 5541/2 | 04/11/2024 |
| EQU6H64 | DA00053454 | 30/08/2024 | 7633/1 | 01/11/2024 |
| EYQ7F78 | DA00053607 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| FDF7J26 | DA00055047 | 28/08/2024 | 5592/0 | 29/10/2024 |
| FDN6J46 | DA00054582 | 28/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| FDO2H65 | DA00054659 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| FFT6251 | DA00054763 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| FGT0827 | DA00052479 | 02/09/2024 | 7633/2 | 04/11/2024 |
| FHN8D08 | DA00055149 | 31/08/2024 | 5550/0 | 01/11/2024 |
| FMU4838 | DA00054298 | 29/08/2024 | 5185/1 | 29/10/2024 |
| FNG8G80 | DA00053458 | 02/09/2024 | 5541/2 | 04/11/2024 |
| FNH2709 | DA00048909 | 28/08/2024 | 5592/0 | 28/10/2024 |
| FRA6165 | DA00053632 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| FXD0B65 | DA00054746 | 26/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| FYB4G08 | DA00055038 | 27/08/2024 | 5592/0 | 28/10/2024 |
| GLG9471 | DA00053930 | 29/08/2024 | 5185/1 | 29/10/2024 |
| GLG9471 | DA00053931 | 29/08/2024 | 6599/2 | 29/10/2024 |
| GMH9684 | DA00053631 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| GNP1304 | DA00055235 | 30/08/2024 | 5185/1 | 01/11/2024 |
| GNV5187 | DA00054323 | 31/08/2024 | 5185/1 | 01/11/2024 |
| GOA1217 | DA00054321 | 31/08/2024 | 5185/1 | 01/11/2024 |
| GOK1497 | DM00022421 | 31/08/2024 | 5452/1 | 01/11/2024 |
| GOW7H67 | DA00054052 | 28/08/2024 | 5185/1 | 28/10/2024 |
| GOY5755 | DA00055447 | 02/09/2024 | 5185/1 | 04/11/2024 |
| GOZ3028 | DA00054748 | 26/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| GPP3536 | DA00054322 | 31/08/2024 | 5185/1 | 01/11/2024 |
| GQL7738 | DA00053630 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| GQY1964 | DA00055154 | 31/08/2024 | 5550/0 | 01/11/2024 |
| GRD0797 | DA00054933 | 28/08/2024 | 7633/2 | 28/10/2024 |
| GRD4496 | DA00055438 | 02/09/2024 | 5185/1 | 04/11/2024 |
| GRD4496 | DA00055439 | 02/09/2024 | 7633/2 | 04/11/2024 |
| GRE5925 | DA00055437 | 31/08/2024 | 5185/1 | 04/11/2024 |
| GRK8202 | DA00055441 | 02/09/2024 | 5185/1 | 04/11/2024 |
| GRK8202 | DA00055442 | 02/09/2024 | 6599/2 | 04/11/2024 |
| GRY3519 | DM00019159 | 28/08/2024 | 5541/1 | 28/10/2024 |
| GRY3E54 | DA00054712 | 02/09/2024 | 5185/1 | 04/11/2024 |
| GSV4G83 | DA00055450 | 02/09/2024 | 7633/1 | 04/11/2024 |
| GSW8370 | DA00050458 | 27/08/2024 | 7633/2 | 28/10/2024 |
| GSZ0302 | DA00053918 | 27/08/2024 | 5550/0 | 28/10/2024 |
| GSZ1003 | DA00054055 | 28/08/2024 | 5185/1 | 28/10/2024 |
| GSZ5479 | DA00055455 | 02/09/2024 | 5487/0 | 04/11/2024 |
| GTM7632 | DA00041215 | 29/08/2024 | 7633/1 | 29/10/2024 |
| GTM8754 | DA00049683 | 30/08/2024 | 6041/2 | 01/11/2024 |
| GTO1903 | DA00055234 | 30/08/2024 | 5550/0 | 01/11/2024 |
| GTV4460 | DM00020351 | 31/08/2024 | 6050/1 | 01/11/2024 |
| GUJ7G08 | DA00055451 | 02/09/2024 | 6050/1 | 04/11/2024 |
| GUV1413 | DA00052814 | 26/08/2024 | 5550/0 | 28/10/2024 |
| GUV4421 | DA00053462 | 02/09/2024 | 5541/2 | 04/11/2024 |
| GUV4758 | DA00036405 | 27/08/2024 | 7625/1 | 28/10/2024 |
| GVE9F84 | DA00054737 | 26/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| GVG9124 | DA00054786 | 28/08/2024 | 7633/2 | 28/10/2024 |
| GVR0741 | DA00054330 | 31/08/2024 | 5185/1 | 01/11/2024 |
| GVR0741 | DA00054331 | 31/08/2024 | 6599/2 | 01/11/2024 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| GVU7475 | DA00055350 | 02/09/2024 | 5541/2 | 04/11/2024 |
| GWA9D81 | DA00054327 | 31/08/2024 | 5185/1 | 01/11/2024 |
| GWS1B22 | DA00054334 | 29/08/2024 | 7633/1 | 01/11/2024 |
| GWS2A21 | DM00022419 | 31/08/2024 | 5452/1 | 01/11/2024 |
| GWS3104 | DA00055444 | 02/09/2024 | 5185/1 | 04/11/2024 |
| GWS3104 | DA00055445 | 02/09/2024 | 7633/1 | 04/11/2024 |
| GXJ6I42 | DA00054589 | 02/09/2024 | 5541/2 | 04/11/2024 |
| GXN2729 | DA00054335 | 30/08/2024 | 6637/2 | 01/11/2024 |
| GYB6459 | DA00054957 | 29/08/2024 | 7633/2 | 01/11/2024 |
| GYL4226 | DA00054044 | 27/08/2024 | 7625/1 | 28/10/2024 |
| GYO5J36 | DA00053925 | 27/08/2024 | 5185/1 | 28/10/2024 |
| GZB6334 | DA00055048 | 29/08/2024 | 7633/2 | 01/11/2024 |
| GZB6794 | DA00053924 | 27/08/2024 | 5185/1 | 28/10/2024 |
| GZH1234 | DM00022430 | 31/08/2024 | 5452/1 | 01/11/2024 |
| GZJ6168 | DA00054971 | 30/08/2024 | 5541/2 | 01/11/2024 |
| GZN0157 | DA00054741 | 26/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| GZV3456 | DA00055039 | 27/08/2024 | 5592/0 | 28/10/2024 |
| GZW3533 | DA00055349 | 02/09/2024 | 5541/2 | 04/11/2024 |
| HAE7G75 | DA00054564 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| HAG1706 | DA00054308 | 29/08/2024 | 6050/1 | 29/10/2024 |
| HAK5847 | DA00054579 | 28/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| HAO2433 | DA00054685 | 31/08/2024 | 5185/1 | 01/11/2024 |
| HAR7515 | DA00055151 | 31/08/2024 | 7633/1 | 01/11/2024 |
| HAR7625 | DA00055134 | 26/08/2024 | 7633/1 | 28/10/2024 |
| HBC0689 | DA00054309 | 29/08/2024 | 6050/1 | 29/10/2024 |
| HBC0I34 | DA00055139 | 28/08/2024 | 5452/2 | 28/10/2024 |
| HBQ5472 | DA00054660 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| HBU2867 | DA00055458 | 02/09/2024 | 7633/2 | 04/11/2024 |
| HBU2867 | DA00055459 | 02/09/2024 | 6599/2 | 04/11/2024 |
| HBX1199 | DA00048908 | 28/08/2024 | 5487/0 | 28/10/2024 |
| HBZ1112 | DA00047717 | 31/08/2024 | 5185/1 | 01/11/2024 |
| HCJ6615 | DA00055153 | 31/08/2024 | 5550/0 | 01/11/2024 |
| HCM8130 | DA00054673 | 28/08/2024 | 5541/1 | 28/10/2024 |
| HCU2423 | DA00055359 | 02/09/2024 | 5541/2 | 04/11/2024 |
| HCV2294 | DA00054596 | 02/09/2024 | 5541/2 | 04/11/2024 |
| HCY0C91 | DA00052311 | 29/08/2024 | 5185/1 | 30/10/2024 |
| HCY6951 | DA00054969 | 30/08/2024 | 5541/2 | 01/11/2024 |
| HDD2659 | DA00054326 | 31/08/2024 | 5185/1 | 01/11/2024 |
| HDD2659 | DA00054328 | 31/08/2024 | 6599/2 | 01/11/2024 |
| HDE3597 | DM00022422 | 31/08/2024 | 5452/1 | 01/11/2024 |
| HDF8829 | DA00048905 | 27/08/2024 | 5550/0 | 28/10/2024 |
| HDH3A98 | DA00052809 | 26/08/2024 | 5487/0 | 28/10/2024 |
| HDQ6216 | DA00054771 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| HDS3636 | DA00054300 | 29/08/2024 | 5185/2 | 29/10/2024 |
| HDS3636 | DA00054301 | 29/08/2024 | 6599/2 | 29/10/2024 |
| HDX5620 | DM00022427 | 31/08/2024 | 5452/1 | 01/11/2024 |
| HEA9G93 | DA00047629 | 31/08/2024 | 5550/0 | 01/11/2024 |
| HEL1E61 | DA00054313 | 30/08/2024 | 7633/1 | 01/11/2024 |
| HEM8549 | DM00028840 | 23/08/2024 | 5010/0 | 28/10/2024 |
| HEZ3D15 | DA00052683 | 02/09/2024 | 7340/0 | 04/11/2024 |
| HFA2600 | DA00054758 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| HFG5I85 | DA00052474 | 27/08/2024 | 7633/1 | 28/10/2024 |
| HFN6C51 | DA00054953 | 29/08/2024 | 5541/2 | 01/11/2024 |
| HFU6187 | DA00054583 | 28/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| HFV4555 | DA00054573 | 28/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| HFW2433 | DA00054950 | 29/08/2024 | 5541/2 | 01/11/2024 |
| HFY2634 | DA00054662 | 27/08/2024 | 5541/1 | 28/10/2024 |
| HGB8773 | DA00052682 | 02/09/2024 | 6599/2 | 04/11/2024 |
| HGF7A79 | DA00051816 | 29/08/2024 | 5541/4 | 29/10/2024 |
| HGK4J70 | DA00054970 | 30/08/2024 | 5541/2 | 01/11/2024 |
| HGY8255 | DA00053057 | 31/08/2024 | 7340/0 | 01/11/2024 |
| HGZ2043 | DA00052303 | 29/08/2024 | 5592/0 | 29/10/2024 |
| HGZ2867 | DA00053610 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| HGZ3880 | DA00054792 | 29/08/2024 | 5541/2 | 29/10/2024 |
| HGZ3999 | DA00055440 | 02/09/2024 | 5550/0 | 04/11/2024 |
| HGZ4084 | DA00054668 | 28/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| HHF0865 | DA00047626 | 31/08/2024 | 5550/0 | 01/11/2024 |
| HHR9975 | DM00025357 | 02/09/2024 | 5045/0 | 04/11/2024 |
| HHS5A46 | DA00048119 | 29/08/2024 | 7633/1 | 29/10/2024 |
| HHZ3I19 | DA00054973 | 30/08/2024 | 5541/2 | 01/11/2024 |
| HIA2021 | DA00049281 | 28/08/2024 | 5185/1 | 28/10/2024 |
| HIJ4A06 | DA00054687 | 31/08/2024 | 5541/1 | 01/11/2024 |
| HIO7615 | DA00052681 | 02/09/2024 | 5185/1 | 04/11/2024 |
| HIP0894 | DA00050285 | 27/08/2024 | 5401/0 | 28/10/2024 |
| HIU6H99 | DA00052676 | 02/09/2024 | 5185/1 | 04/11/2024 |
| HIX7A13 | DA00052314 | 29/08/2024 | 5550/0 | 29/10/2024 |
| HJA3J80 | DM00022428 | 31/08/2024 | 5452/1 | 01/11/2024 |
| HJA6612 | DA00054577 | 28/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| HJB8748 | DA00054324 | 31/08/2024 | 5185/2 | 01/11/2024 |
| HJC8119 | DA00054029 | 26/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| HJF2G71 | DA00054739 | 26/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| HJK4C35 | DA00054506 | 26/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| HJS1297 | DA00055333 | 27/08/2024 | 5541/2 | 01/11/2024 |
| HKE1821 | DA00052478 | 30/08/2024 | 7633/1 | 01/11/2024 |
| HKE1821 | DA00054967 | 30/08/2024 | 5541/2 | 01/11/2024 |
| HKH8646 | DA00054956 | 29/08/2024 | 5541/2 | 01/11/2024 |
| HKH8A36 | DA00049289 | 02/09/2024 | 5185/1 | 04/11/2024 |
| HKN4I01 | DA00054784 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| HKT0942 | DA00054056 | 28/08/2024 | 7633/1 | 28/10/2024 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| HLA0133 | DA00052810 | 26/08/2024 | 5592/0 | 28/10/2024 |
| HLA0272 | DA00053461 | 02/09/2024 | 5541/2 | 04/11/2024 |
| HLA1752 | DA00054798 | 29/08/2024 | 5541/2 | 29/10/2024 |
| HLF6H17 | DA00041216 | 02/09/2024 | 7633/1 | 04/11/2024 |
| HLH0718 | DA00054568 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| HLU7166 | DA00055353 | 02/09/2024 | 5541/2 | 04/11/2024 |
| HMA5471 | DA00054965 | 30/08/2024 | 5541/2 | 01/11/2024 |
| HME0444 | DM00022622 | 27/08/2024 | 6050/1 | 28/10/2024 |
| HME2854 | DA00055347 | 30/08/2024 | 5541/1 | 01/11/2024 |
| HME9D40 | DM00022426 | 31/08/2024 | 5452/1 | 01/11/2024 |
| HMF3015 | DA00054296 | 29/08/2024 | 5185/1 | 29/10/2024 |
| HMF8G59 | DA00051812 | 28/08/2024 | 7633/1 | 28/10/2024 |
| HMK1170 | DM00022429 | 31/08/2024 | 5452/1 | 01/11/2024 |
| HMQ3890 | DA00054663 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| HMQ3890 | DA00055135 | 26/08/2024 | 5592/0 | 28/10/2024 |
| HMQ3890 | DA00055136 | 26/08/2024 | 6599/2 | 28/10/2024 |
| HMQ4148 | DA00055360 | 02/09/2024 | 5541/2 | 04/11/2024 |
| HMQ4996 | DA00054783 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| HMQ6614 | DA00054698 | 02/09/2024 | 5185/1 | 04/11/2024 |
| HMT2G31 | DA00048115 | 29/08/2024 | 7633/1 | 29/10/2024 |
| HMT5254 | DA00054703 | 02/09/2024 | 5541/2 | 04/11/2024 |
| HNC4854 | DM00021406 | 27/08/2024 | 5487/0 | 28/10/2024 |
| HNH0824 | DA00055051 | 29/08/2024 | 6858/0 | 01/11/2024 |
| HNP8E56 | DA00054951 | 29/08/2024 | 5541/2 | 01/11/2024 |
| HNV6417 | DA00052307 | 29/08/2024 | 7633/2 | 29/10/2024 |
| HNX2G23 | DA00054751 | 27/08/2024 | 5541/1 | 28/10/2024 |
| HNZ0564 | DA00054686 | 31/08/2024 | 5541/4 | 01/11/2024 |
| HNZ8I01 | DA00054581 | 28/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| HOG0688 | DA00052323 | 02/09/2024 | 6050/1 | 04/11/2024 |
| HOG6H74 | DA00053452 | 30/08/2024 | 7633/1 | 01/11/2024 |
| HPC7B61 | DA00054678 | 28/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| HPE9232 | DA00054692 | 31/08/2024 | 5185/1 | 01/11/2024 |
| HQA9407 | DA00054149 | 29/08/2024 | 5738/0 | 01/11/2024 |
| HRU9742 | DA00047627 | 31/08/2024 | 5568/0 | 01/11/2024 |
| HTB4A06 | DA00054329 | 31/08/2024 | 7340/0 | 01/11/2024 |
| HTV1H80 | DA00055052 | 30/08/2024 | 5185/1 | 01/11/2024 |
| JHB7835 | DA00049291 | 02/09/2024 | 7633/1 | 04/11/2024 |
| JHU5903 | DA00052301 | 29/08/2024 | 5592/0 | 29/10/2024 |
| JJI4J87 | DM00022420 | 31/08/2024 | 5452/1 | 01/11/2024 |
| JQS8825 | DA00054979 | 30/08/2024 | 5541/2 | 01/11/2024 |
| JZD8124 | DA00055040 | 27/08/2024 | 6041/2 | 28/10/2024 |
| KDX6475 | DA00054585 | 28/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| KIQ2B38 | DA00054768 | 27/08/2024 | 5487/0 | 28/10/2024 |
| KNQ3470 | DA00055148 | 30/08/2024 | 5592/0 | 01/11/2024 |
| KUN3822 | DA00054319 | 31/08/2024 | 5185/1 | 01/11/2024 |
| KZA2505 | DA00055434 | 31/08/2024 | 5185/1 | 04/11/2024 |
| LAI2B71 | DA00049685 | 30/08/2024 | 5550/0 | 01/11/2024 |
| LLR6547 | DA00054756 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| LOI3610 | DA00054775 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| LPI0D56 | DA00054972 | 30/08/2024 | 5541/2 | 01/11/2024 |
| LRE0748 | DA00055043 | 28/08/2024 | 5185/2 | 29/10/2024 |
| LRO7A26 | DA00054674 | 28/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| LVA5E80 | DA00054677 | 28/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| MLO1276 | DA00054045 | 27/08/2024 | 5401/0 | 28/10/2024 |
| MSM3213 | DA00054791 | 29/08/2024 | 5541/2 | 29/10/2024 |
| MUX2552 | DA00054693 | 31/08/2024 | 5185/1 | 01/11/2024 |
| NPE5C07 | DA00055461 | 02/09/2024 | 6122/0 | 04/11/2024 |
| NYD1674 | DA00053455 | 30/08/2024 | 7633/1 | 01/11/2024 |
| OGT8E63 | DA00053451 | 28/08/2024 | 7633/1 | 28/10/2024 |
| OLS9119 | DA00054672 | 28/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| OLT4A41 | DA00054689 | 31/08/2024 | 5541/4 | 01/11/2024 |
| OLV5421 | DA00052669 | 28/08/2024 | 7366/2 | 28/10/2024 |
| OLZ2015 | DA00055150 | 31/08/2024 | 6599/2 | 01/11/2024 |
| OMC5534 | DA00054311 | 29/08/2024 | 5460/0 | 29/10/2024 |
| OMG3840 | DA00053611 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| OOY4667 | DA00055050 | 29/08/2024 | 5185/1 | 01/11/2024 |
| OPA2679 | DA00052815 | 26/08/2024 | 5550/0 | 28/10/2024 |
| OPC4E81 | DM00035046 | 30/08/2024 | 5169/1 | 01/11/2024 |
| OPC4E81 | DM00035047 | 30/08/2024 | 5037/1 | 01/11/2024 |
| OPC4E81 | DM00035048 | 30/08/2024 | 5045/0 | 01/11/2024 |
| OPC5669 | DA00055344 | 30/08/2024 | 5541/2 | 01/11/2024 |
| OPK9J49 | DA00054977 | 30/08/2024 | 5541/2 | 01/11/2024 |
| OPN1B12 | DA00054777 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| OPO6858 | DA00052677 | 02/09/2024 | 7340/0 | 04/11/2024 |
| OPO6858 | DA00052678 | 02/09/2024 | 6599/2 | 04/11/2024 |
| OPO7055 | DA00054754 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| OPO7B38 | DA00054575 | 28/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| OPR3249 | DA00054586 | 02/09/2024 | 5541/2 | 04/11/2024 |
| OQB8E24 | DA00047625 | 31/08/2024 | 5568/0 | 01/11/2024 |
| OQE1546 | DA00054772 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| OQN1D85 | DM00027927 | 29/08/2024 | 7633/2 | 29/10/2024 |
| OQO0E26 | DA00041212 | 27/08/2024 | 5541/1 | 28/10/2024 |
| OQQ0520 | DA00054697 | 02/09/2024 | 5185/1 | 04/11/2024 |
| OQT2905 | DA00051819 | 30/08/2024 | 5622/2 | 01/11/2024 |
| OQV8G83 | DA00052673 | 29/08/2024 | 6602/0 | 29/10/2024 |
| OQY4A49 | DA00052823 | 26/08/2024 | 5550/0 | 28/10/2024 |
| ORI1H68 | DA00054968 | 30/08/2024 | 5541/2 | 01/11/2024 |
| OWJ1823 | DA00054948 | 29/08/2024 | 5541/2 | 01/11/2024 |
| OWM7292 | DA00054793 | 29/08/2024 | 5541/2 | 29/10/2024 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| OWO5865 | DA00048118 | 29/08/2024 | 5550/0 | 29/10/2024 |
| OWP0G75 | DA00054312 | 30/08/2024 | 5550/0 | 01/11/2024 |
| OWS4739 | DA00054682 | 28/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| OWX8617 | DA00054790 | 29/08/2024 | 5541/2 | 29/10/2024 |
| OXC0G94 | DA00041213 | 27/08/2024 | 5541/4 | 28/10/2024 |
| OXC3984 | DA00054590 | 02/09/2024 | 5541/2 | 04/11/2024 |
| OXF9826 | DA00054684 | 31/08/2024 | 5568/0 | 01/11/2024 |
| OXH2F65 | DA00054588 | 02/09/2024 | 5541/4 | 04/11/2024 |
| OYE3F87 | DA00052310 | 29/08/2024 | 5401/0 | 29/10/2024 |
| PAL1E88 | DA00054584 | 28/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| PAN3893 | DA00054530 | 27/08/2024 | 5185/2 | 28/10/2024 |
| PCU6D34 | DA00047715 | 22/08/2024 | 7633/2 | 28/10/2024 |
| PCZ5B89 | DA00054310 | 29/08/2024 | 5568/0 | 29/10/2024 |
| PGZ6E08 | DA00054570 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| PIX1E59 | DA00052811 | 26/08/2024 | 5592/0 | 28/10/2024 |
| PLN3J41 | DA00054952 | 29/08/2024 | 5541/2 | 01/11/2024 |
| PLR9B71 | DA00049280 | 28/08/2024 | 7633/1 | 28/10/2024 |
| PPL7D06 | DA00054592 | 02/09/2024 | 5541/2 | 04/11/2024 |
| PUA5593 | DA00054061 | 29/08/2024 | 5193/0 | 29/10/2024 |
| PUB9B41 | DM00026890 | 30/08/2024 | 6050/1 | 01/11/2024 |
| PUC8J76 | DA00052321 | 02/09/2024 | 6050/1 | 04/11/2024 |
| PUO2326 | DA00054796 | 29/08/2024 | 5541/2 | 29/10/2024 |
| PUO6800 | DA00054770 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| PUS0G08 | DA00052318 | 29/08/2024 | 5592/0 | 29/10/2024 |
| PUS7997 | DA00055137 | 28/08/2024 | 5541/4 | 28/10/2024 |
| PUS9F65 | DA00055456 | 02/09/2024 | 5541/4 | 04/11/2024 |
| PUU0J44 | DA00054567 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| PVA2A87 | DA00054711 | 02/09/2024 | 7633/2 | 04/11/2024 |
| PVB2084 | DA00047624 | 31/08/2024 | 5550/0 | 01/11/2024 |
| PVB7H22 | DA00053920 | 27/08/2024 | 5185/1 | 28/10/2024 |
| PVD1C67 | DA00054738 | 26/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| PVG1093 | DA00052679 | 02/09/2024 | 5185/1 | 04/11/2024 |
| PVI8C41 | DA00054743 | 26/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| PVL1F26 | DA00054671 | 28/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| PVU2E52 | DA00055142 | 30/08/2024 | 5592/0 | 01/11/2024 |
| PVW6D67 | DA00054305 | 29/08/2024 | 5550/0 | 29/10/2024 |
| PWA4576 | DA00054937 | 28/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| PWF6165 | DA00054320 | 31/08/2024 | 6599/2 | 01/11/2024 |
| PWF6165 | DA00055436 | 31/08/2024 | 7340/0 | 04/11/2024 |
| PWF7800 | DA00054059 | 29/08/2024 | 5592/0 | 29/10/2024 |
| PWG2B35 | DA00054030 | 26/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| PWK4515 | DA00054765 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| PWK6000 | DA00054735 | 26/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| PXE5J53 | DA00054773 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| PXE5J53 | DA00055144 | 30/08/2024 | 7633/1 | 01/11/2024 |
| PXG3G49 | DA00054332 | 31/08/2024 | 5185/1 | 01/11/2024 |
| PXI2169 | DM00022425 | 31/08/2024 | 5452/1 | 01/11/2024 |
| PXL5115 | DA00054958 | 29/08/2024 | 5541/2 | 01/11/2024 |
| PXP7943 | DM00027928 | 29/08/2024 | 7633/1 | 29/10/2024 |
| PXR1799 | DA00053623 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| PXS2389 | DA00052320 | 30/08/2024 | 5738/0 | 01/11/2024 |
| PXU6A52 | DA00055448 | 02/09/2024 | 7633/1 | 04/11/2024 |
| PXV2A37 | DA00055147 | 30/08/2024 | 7633/1 | 01/11/2024 |
| PXW0361 | DA00055033 | 22/08/2024 | 5738/0 | 28/10/2024 |
| PYF5497 | DA00053928 | 29/08/2024 | 5185/1 | 01/11/2024 |
| PYF8580 | DA00054675 | 28/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| PYH2799 | DA00051818 | 30/08/2024 | 5487/0 | 01/11/2024 |
| PYL0308 | DA00054699 | 02/09/2024 | 5185/1 | 04/11/2024 |
| PYL5687 | DA00054767 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| PYL5687 | DA00054976 | 30/08/2024 | 5541/2 | 01/11/2024 |
| PYL6I18 | DA00049285 | 02/09/2024 | 5185/1 | 04/11/2024 |
| PYS7A69 | DA00049283 | 30/08/2024 | 7625/2 | 01/11/2024 |
| PYV0083 | DA00054580 | 28/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| PYW2E84 | DA00054943 | 28/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| PYZ3H97 | DA00049282 | 30/08/2024 | 7625/1 | 01/11/2024 |
| PZA6I48 | DA00055233 | 29/08/2024 | 7633/2 | 29/10/2024 |
| PZD2073 | DA00053617 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| PZH9C45 | DA00048120 | 29/08/2024 | 7633/1 | 04/11/2024 |
| PZH9C45 | DA00052482 | 02/09/2024 | 7633/2 | 04/11/2024 |
| PZJ1324 | DA00052821 | 26/08/2024 | 7340/0 | 28/10/2024 |
| PZL6A96 | DA00054740 | 26/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| PZQ5508 | DA00054947 | 28/08/2024 | 7633/1 | 28/10/2024 |
| PZV2362 | DA00054576 | 28/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| QEQ2F70 | DA00054736 | 26/08/2024 | 7633/2 | 28/10/2024 |
| QFA3J34 | DA00053055 | 27/08/2024 | 5487/0 | 28/10/2024 |
| QFR6H15 | DA00048910 | 31/08/2024 | 5193/0 | 01/11/2024 |
| QMX9377 | DA00054679 | 28/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| QNP3145 | DA00054318 | 31/08/2024 | 5185/1 | 01/11/2024 |
| QNQ3541 | DA00054757 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| QOA6D16 | DA00052477 | 28/08/2024 | 5452/2 | 28/10/2024 |
| QOG2G32 | DA00054959 | 29/08/2024 | 7633/1 | 01/11/2024 |
| QOG2G32 | DA00054980 | 30/08/2024 | 5924/1 | 01/11/2024 |
| QON2565 | DA00054047 | 27/08/2024 | 5487/0 | 28/10/2024 |
| QPA7527 | DA00054654 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| QPP8B62 | DA00054146 | 27/08/2024 | 5401/0 | 28/10/2024 |
| QPR8211 | DA00054705 | 02/09/2024 | 5541/2 | 04/11/2024 |
| QQD1J06 | DA00054299 | 29/08/2024 | 6661/0 | 29/10/2024 |
| QQF9728 | DA00053606 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| QUC4J56 | DA00054776 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| QUD0J72 | DA00053608 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| QUH2B05 | DA00050286 | 29/08/2024 | 5592/0 | 29/10/2024 |
| QUV7871 | DA00053612 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| QUV8H14 | DA00047716 | 22/08/2024 | 5541/7 | 28/10/2024 |
| QUX8E80 | DA00054574 | 28/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| QWU8I88 | DA00054695 | 31/08/2024 | 5185/1 | 01/11/2024 |
| QWW5A04 | DA00054752 | 27/08/2024 | 5541/1 | 28/10/2024 |
| QXT8B38 | DA00055041 | 27/08/2024 | 5738/0 | 28/10/2024 |
| QXU0D24 | DA00055140 | 28/08/2024 | 5592/0 | 28/10/2024 |
| RFM0H78 | DA00054528 | 27/08/2024 | 7633/1 | 28/10/2024 |
| RFN8J60 | DA00054315 | 30/08/2024 | 5541/4 | 01/11/2024 |
| RFY3I07 | DA00054781 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| RGD9F35 | DA00052476 | 27/08/2024 | 5550/0 | 28/10/2024 |
| RJU2C94 | DM00027930 | 02/09/2024 | 7633/2 | 04/11/2024 |
| RMH3G00 | DA00054680 | 28/08/2024 | 7633/1 | 28/10/2024 |
| RMO5A00 | DA00053466 | 02/09/2024 | 7633/1 | 04/11/2024 |
| RMT4I81 | DA00054942 | 28/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| RMU8E03 | DM00011825 | 30/08/2024 | 7633/2 | 01/11/2024 |
| RMV3J68 | DA00050632 | 29/08/2024 | 6050/1 | 01/11/2024 |
| RMX0A43 | DA00054143 | 26/08/2024 | 5550/0 | 28/10/2024 |
| RMY2D74 | DA00054307 | 29/08/2024 | 7633/2 | 01/11/2024 |
| RNF6E14 | DA00054591 | 02/09/2024 | 5541/2 | 04/11/2024 |
| RNH5C74 | DA00054565 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| RNX1A19 | DA00053464 | 02/09/2024 | 5541/2 | 04/11/2024 |
| RNZ2C11 | DA00054762 | 27/08/2024 | 7633/2 | 28/10/2024 |
| RTC6H32 | DA00054774 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| RTW5H03 | DA00053932 | 29/08/2024 | 7633/1 | 29/10/2024 |
| RTY3F09 | DA00052820 | 26/08/2024 | 5541/4 | 28/10/2024 |
| RUB2D72 | DA00052481 | 02/09/2024 | 7633/1 | 04/11/2024 |
| RUF9F49 | DM00011826 | 30/08/2024 | 5010/0 | 01/11/2024 |
| RUF9F49 | DM00011827 | 30/08/2024 | 6726/1 | 01/11/2024 |
| RUI9D49 | DM00020350 | 27/08/2024 | 7030/1 | 28/10/2024 |
| RUM2C31 | DA00053624 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| RUM4I54 | DA00055335 | 30/08/2024 | 5541/2 | 01/11/2024 |
| RVC4A59 | DM00037536 | 31/08/2024 | 6041/2 | 01/11/2024 |
| RVD3I45 | DA00054778 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| RVX1H58 | DA00053622 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| SHC1E92 | DA00048116 | 29/08/2024 | 7633/2 | 29/10/2024 |
| SHJ3I62 | DA00055355 | 02/09/2024 | 5541/2 | 04/11/2024 |
| SIB2E33 | DA00054764 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| SII7J67 | DA00054936 | 28/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| SIK1I72 | DA00054141 | 26/08/2024 | 5568/0 | 28/10/2024 |
| SIL2F45 | DA00048122 | 02/09/2024 | 7633/2 | 04/11/2024 |
| SIL8F08 | DA00054779 | 27/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| SIN9A29 | DA00055146 | 30/08/2024 | 7633/1 | 01/11/2024 |
| SSL1H47 | DA00054048 | 27/08/2024 | 5592/0 | 28/10/2024 |
| SYH7D41 | DA00054303 | 29/08/2024 | 7625/1 | 29/10/2024 |
| SYJ0G28 | DA00054788 | 29/08/2024 | 5541/2 | 30/10/2024 |
| SYP2E81 | DA00054694 | 31/08/2024 | 5185/2 | 01/11/2024 |
| TCA0D69 | DA00047718 | 31/08/2024 | 7633/1 | 01/11/2024 |
| TCD4B63 | DA00054676 | 28/08/2024 | 5541/2 | 28/10/2024 |
| TCD4C49 | DA00052680 | 02/09/2024 | 7633/1 | 04/11/2024 |
| TCE7B73 | DA00048906 | 27/08/2024 | 6653/1 | 28/10/2024 |
| TCE7B73 | DA00054147 | 27/08/2024 | 6637/1 | 01/11/2024 |
| TCG4H57 | DA00055145 | 30/08/2024 | 7633/1 | 01/11/2024 |

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**465F8914

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## PORTARIA Nº 149/2024, AGOSTO DE 2024.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

| Item | Motivação do Ato | Matrícula | Servidor | Cargo | Nova lotação | A partir de |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Decreto nº 16.269/24, (retorno de cessão) e Encaminhamento datado de 02/08/2024 | 99023249 | NIRLEI ANTONIO DOS SANTOS | Agente de Administração | Gabinete do Prefeito Municipal - Coordenadoria dos Conselheiros Tutelares | 01/08/2024 |

**Art. 2º.** Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
**Art. 3º.** As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2024.

(Assinado Digitalmente)
***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**00450634

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº 157/2024, SETEMBRO DE 2024.**

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

Considerando o retorno de licença sem vencimento, para trato de assuntos particulares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

| Item | Motivação do Ato | Matrícula | Servidor | Cargo | Lotação atual | Nova lotação | A partir de |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Encaminhamento datado de 05/09/2024 (retorno de lip) | 99021106 | BRUNA DE FARIA FERNANDES | Enfermeiro | Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Saúde Mental | Secretaria Municipal de Saúde - ESF Central | 05/09/2024 |

**Art. 2º** Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

**Art. 3º** As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**458E66FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE PORTARIA Nº. 027/2024, SETEMBRO DE 2024. AUTORIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS**

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade do serviço, e em atendimento ao que estabelece o Art. 1º, inciso I, II e III do Decreto nº. 14.525/21, de 27 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/07/2021;

Considerando os OFÍCIOS CRESST ADM Nºs. 020 e 021/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** horas extras, aos servidores discriminados abaixo, lotados na **– SEMEJ – Secretaria Municipal de Esportes e Juventude**, em razão da necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº. 009/1992.

| MATRÍCULA | SERVIDOR | DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA; | DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE | EXPOSIÇÃO DO PERÍODO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 99021310 | ANDER AGUSTINHO DA COSTA | RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min | A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO | AGOSTO/2024 22 HORAS |
| 2029605 | ANTÔNIO RICARDO DA SILVA FILHO | RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min | A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO | AGOSTO/2024 120 HORAS ADICIONAL NOTURNO |
| 2013919 | CÁSSIA MARA SABADINI FERREIRA | RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min | A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO | AGOSTO/2024 44 HORAS |
| 99021393 | GILBERTO JOSÉ DA SILVEIRA | RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DAS 06h00min ÀS 18h00min | A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO | AGOSTO/2024 77 HORAS |
| 2030724 | ELVES FERREIRA | RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min | A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO | AGOSTO/2024 77 HORAS |
| 97029858 | JOSÉ RAIMUNDOLIDUÁRIO | RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min | A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO | AGOSTO/2024 120 HORAS ADICIONAL NOTURNO |
| 99024587 | VANDERLEI ARAÚJO | RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DAS 06h00min ÀS 18h00min | A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO | AGOSTO/2024 33 HORAS |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2024.

***WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**753FE360

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMIGA

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### PORTARIA 019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Estabelece o Programa de Combate à Fraude em Produtos de Origem Animal do Serviço de Inspeção Municipal.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, por meio desta Portaria, considerando a necessidade combater fraudes em produtos de origem animal no município RESOLVE:
**Art. 1º** Estabelecer o **Programa de Combate à Fraude em Produtos de Origem Animal,** com as seguintes diretrizes:
I - OBJETIVOS: Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.
II – APLICAÇÃO: Aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção (SI) as quais tenham envolvimento direto ou indireto com a fabricação de produtos de origem animal.
III- FRAUDE ALIMENTAR:
Comete-se fraude alimentar quando um alimento falsificado ou adulterado é deliberadamente produzido com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor;
Constituem adulterações ou falsificações os casos que contrariam os regulamentos técnicos de identidade de qualidade ou casos descritos em legislações vigentes.;
A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos.
IV - PROCEDIMENTOS DE COMBATE À FRAUDE
No controle e combate à Fraude em produtos de origem animal o Serviço de Inspeção do adotará as seguintes ações:

Análises Microbiológicas e/ou Físico-químicas:Análises microbiológicas e/ou físico-químicas que detectem fraude em produtos de origem animal acabados serão coletadas pelo Serviço de Inspeção e enviadas aos laboratórios credenciados, através do cronograma estabelecido no Anexo I. Será realizado em um estabelecimento por vez, selecionado aleatoriamente dentre os registrados junto ao S.I.M;
Mistura de ricota aos queijos: Será realizado coleta de amostras de Queijo Minas Frescal e Queijo Minas Frescal light com a finalidade de verificar a presença de beta-lactoglobulina por eletroforese em gel de poliacrilamida, o que caracteriza fraude pela mistura de ricota aos queijos Minas Frescal e Minas Frescal light;
Substituição de espécie de pescado: Coletas para detecção de fraudes por troca de espécies de pescado, principalmente de espécies de maior valor comercial que são substituídas por outras mais baratas em suas embalagens;
Lactose em produtos lácteos para dietas com restrição de lactose: Avaliação do teor de lactose com a finalidade de verificar o cumprimento da legislação e a segurança do consumo destes produtos pela população intolerante à lactose;
Conservantes em manteiga, doce de leite e queijo ralado: Pesquisa de aditivos alimentares com função de conservantes em manteiga, doce de leite e queijo ralado. Existe previsão legal para o uso de ácido sórbico ou seus sais (sorbato de sódio, cálcio ou potássio) em doce de leite e queijo ralado até o limite máximo de 600mg/Kg e 1.000mg/Kg, respectivamente. O uso de ácido sórbico não é permitido em manteiga;
Pesquisa de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) em produtos de origem animal comestíveis, sem especificação de ingredientes transgênicos no rótulo: Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005 (Brasil, 2005), conhecida como Lei da Biossegurança, segundo o Art. 40, os alimentos e ingredientes alimentares destinados ao consumo humano ou animal que contenham ou sejam produzidos a partir de OGM ou derivados deverão conter informação nesse sentido em seus rótulos, conforme regulamento;
Detecção de material estranho em carne moída: Em cumprimento da Instrução Normativa nº 83, de 21 de novembro de 2003, em relação à ausência de material estranho ao produto (como ossos, aponevroses, cartilagens e tendões), ausência de conservantes não autorizados (como parabenos, ácido sórbico/sorbatos, ácido benzóico/benzoatos, natamicina e nisina A) e teor de gordura permitido (máximo 15%), através de métodos desenvolvidos e realizados pelo SLAV-SC;
Detecção de Fraudes em Mel: O Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Mel - Instrução Normativa Nº 11/2000 (Brasil, 2000), estabelece no item 4. 1.1 que "o produto não poderá ser adicionado de açúcares e/ou outras substâncias que alterem a sua composição original". Desta forma, a adulteração de mel por adição de sacarose, seja diretamente no produto final, seja por superalimentação de abelhas, com sacarose hidrolisada, configura fraude ao consumidor;
Avaliação de nitrito e nitrato em embutidos cárneos : É permitido o uso de nitratos e nitritos de sódio ou potássio como aditivos intencionais em conservas de carne, com exceção do charque.Porém, os limites de nitrato e nitrito de sódio e potássio em produtos cárneos formulados não devem ultrapassar, respectivamente, 300 e 150 mg/kg.Quando usados juntos, não devem exceder a 300 p.p.m.(calculadas em nitrito de sódio) no produto a ser consumido;
Detecção de amido em linguiças : O amido é um ingrediente comum em embutidos como salsichas e mortadelas, mas a sua utilização é regulamentada pelo MAPA.A legislação brasileira permite a utilização de amido em salsichas até 2% e em mortadelas até 5%.No entanto, a utilização de amido em linguiças coloniais não é permitida;
Outras análises: Outras análises poderão ser realizadas caso haja suspeita de fraude diferente dos elencados nos itens *a* ao *j*.
V- Avaliação de rotulagem
Os estabelecimentos registrados no S.I.M. deverão submeter à prévia aprovação os processos de fabricação de seus produtos, juntamente, com a rotulagem e a composição do produto pretendido. Não serão aprovados rótulos que induzam o consumidor ao erro ou engano, nem tampouco formulações que não atendam aos regulamentos técnicos de identidade e qualidade dos produtos de origem animal.
VI - Controle de formulação
O controle de formulação é realizado como forma de evitar adulterações na fabricação dos produtos. O controle de formulação deve ser realizado quinzenalmente nos estabelecimentos de inspeção permanente que fabriquem produtos formulados e sempre que for ser realizada a verificação oficial dos autocontroles nas indústrias de inspeção periódica. A formulação deve ser a mesma que foi aprovada pelo S.I.M.
VII - Aferição de peso em ovos
A aferição de peso em ovos consiste em coletar 36 (trinta e seis) ovos no estabelecimento, após a etapa de classificação, a fim de verificar se os ovos coletados possuem peso compatível com a classificação imposta pelo estabelecimento. A aferição será realizada tres vezes no ano, conforme programação, em três estabelecimentos registrados que realize a classificação de ovos, escolhidos aleatoriamente. Os registros serão realizados através da planilha de Controle de Aferição de Peso em Ovos (ANEXO II).
VIII - Verificação oficial de absorção de água em carcaças de aves
São realizadas verificações de absorção de água em no mínimo 6 (seis) carcaças de aves por turno de abate, nos estabelecimentos que realizem o abate destas espécies. A média de absorção de água após o pré-resfriamento, nas carcaças amostradas não deverá superar 8% (oito por cento).
IX - Outros métodos de combate à fraude
Durante as inspeções de rotina ou supervisões/auditorias são avaliadas a procedência e integridade da matéria-prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.
Serão realizadas, em conjunto com outros órgãos, barreiras em estradas, visando à fiscalização do trânsito de produtos de origem animal, assim como a fiscalização, em estabelecimentos comerciais, da venda de produtos de origem animal clandestinos.
X - REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO (REF)
Considerando o que estabelece o Artigo 90° do Decreto Municipal n° 10.144 de 20 de setembro de 2023: Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto, em consonância com as previsões da Lei Complementar nº 251, de 2023, ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I – advertência formal, notificando o infrator da irregularidade quando este for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II – multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor Previsto no art. 18 da Lei Complementar nº 251, de 2023, observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;
c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
III – apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV – suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V – interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
§ 1º Quando detectado alguma não conformidade, o Serviço de Inspeção terá por obrigação notificar o estabelecimento para correção. Em caso de persistência, o estabelecimento será advertido formalmente. Após advertência, caso a não conformidade não tenha sido solucionada, desencadeará em multa, suspensão de registro e em caso de persistência, cancelamento.

§ 2º As multas previstas no inciso II do caput serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

Institui-se o Regime Especial de Fiscalização (REF):Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto ao S.I.M., em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação ou adulteração dos mesmos.
Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado insatisfatório do mesmo parâmetro para o mesmo produto, comprovados através de análises oficiais microbiológicas ou físico-químicas ou comprovação de suspeitas de alteração.
Implantação do REF: A implantação do REF se dará mediante comunicação do S.l.M. à empresa e após a lavratura do auto de infração, nos casos em que não tenha sido aplicado anteriormente, seguida da aplicação de uma ou mais medidas a seguir, definidas pelo S.I.M.:
1) Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição;
2) Apreensão dos produtos, embalagens e rótulos em estoque, através do auto de apreensão;
3) Suspensão da expedição e comercialização do produto ou da de produção, através de ofício;
4) Apreensão dos lotes envolvidos e solicitação de ações corretivas e recall pela empresa, conforme descrito no Programa de Autocontrole da empresa;
5) Lacração das câmaras, instalações e/ou equipamentos; Acompanhamento fiscal dos processo(s) de fabricação do(s) produto(s) ou
6) Outras medidas corretivas, a juízo do S.I.M. de acordo com a não conformidade detectada nos termos da legislação.
Finalização do REF: A finalização do REF se dará mediante a apresentação de resultado satisfatório de 3 (três) lotes consecutivos composto por 05 amostra de cada lote. A coleta das amostras deve ser realizada pelo fiscal do S.I.M. Os lotes produzidos devem ficar sequestrados até o recebimento dos laudos destes lotes.
A comercialização dos lotes produzidos com resultado satisfatório durante o REF deve ser autorizada pelo fiscal do S.I.M. após o estabelecimento sair do REF.
A finalização do REF será formalizada com a conclusão do processo pelo fiscal do S.l.M., através de ofício.
A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério do S.I.M.
**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 011 de 03 de junho de 2024.

Formiga, 03 de setembro de 2024.

***ANUAR TEODORO ALVES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

ANEXO I

| MÊS | Unid. de beneficiamento de carne e produtos cárneos | Unid. de beneficiamento de leite e derivados | Unid. de beneficiamento de produtos de abelha | Unid. de beneficiamento de ovos e derivados | Unid. de beneficiamento de pescado e derivados |
|---|---|---|---|---|---|
| JAN | x | | | x | |
| FEV | | | | | |
| MAR | | x | | | |
| ABR | | | | x | x |
| MAI | | | | | |
| JUN | x | | | | |
| JUL | | | x | | |
| AGO | | x | | | |
| SET | | | x | | |
| OUT | | | | x | x |
| NOV | x | | | | |
| DEZ | | x | | | |

ANEXO II
CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO EM OVOS

| Estabelecimento (Nº de registro no S.I.M. e nome) | | |
|---|---|---|
| Data ____/_____/_____ | Denominação de venda | |
| | | |
| Nº da amostra | Peso aferido | Resultado Conforme ou não conforme |
| 1 | | |
| 2 | | |
| 3 | | |
| 4 | | |
| 5 | | |
| 6 | | |
| 7 | | |
| 8 | | |
| 9 | | |
| 10 | | |
| 11 | | |
| 12 | | |
| 13 | | |
| 14 | | |
| 15 | | |
| 16 | | |
| 17 | | |
| 18 | | |
| 19 | | |
| 20 | | |
| 21 | | |
| 22 | | |
| 23 | | |
| 24 | | |
| 25 | | |

| | | |
|---|---|---|
| 26 | | |
| 27 | | |
| 28 | | |
| 29 | | |
| 30 | | |
| 31 | | |
| 32 | | |
| 33 | | |
| 34 | | |
| 35 | | |
| 36 | | |

____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA AFERIÇÃO

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**A881A166

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº 020, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

Estabelece a frequência de realização de verificação oficial dos autocontroles nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal e os formulários utilizados

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, por meio desta Portaria, considerando a necessidade de realização de verificação oficial dos autocontroles para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos dos estabelecimentos registrados;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer, a frequência de realização de verificações periódicas oficiais nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 2° Fica determinada a obrigatoriedade da realização de verificações periódicas oficiais nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 3° Compete ao Serviço de Inspeção Municipal a programação das datas para a realização das verificações, a qual seguirá cronograma elaborado pelo S.I.M.
Parágrafo único - Os estabelecimentos não serão informados previamente a respeito das datas de realização das verificações. Nos casos em que o serviço oficial encontrar indícios de que estas informações tenham sido divulgadas, a verificação poderá ser cancelada, evitando o comprometimento da ação fiscal.
Art. 4° A frequência de verificação dos programas de autocontrole de um estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal será de acordo com o risco estimado ao estabelecimento.
Parágrafo único - Fica autorizado ao Serviço de Inspeção Municipal determinar outras frequências de verificações de acordo com o histórico do estabelecimento.
Art. 5° As atividades de verificação compreenderão: análise documental e, in loco, os procedimentos técnicos e administrativos praticados pelo estabelecimento, bem como a conformidade dos produtos registrados no Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 6° Caso sejam identificadas não conformidades, serão aplicadas as medidas cautelares e penalidades constantes nas legislações vigentes do S.I.M.
Art. 7° O não cumprimento das determinações estabelecidas por esta Portaria implicará na aplicação de sanções administrativas previstas na legislação, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis
Art. 8º O formulário utilizado para as verificações oficiais também serão utilizados para as fiscalizações nos estabelecimentos, respeitando o caráter de inspeção e o cronograma de fiscalizações.
Art. 9° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria 013 de 03 de junho de 2024.

Formiga, 03 de setembro de 2024.

***ANUAR TEODORO ALVES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

**Anexo I**
Grupos de estabelecimentos em função do caráter de inspeção

Foram identificados dois grupos de estabelecimentos, classificados em razão da frequência de verificação oficial de autocontrole, sendo indicados os respectivos modelos de formulários a serem utilizados no Quadro 01.
Quadro 01. Classificação dos estabelecimentos quanto ao caráter de inspeção permanente ou periódica.

| Grupo | Descrição | Modelo de Formulário |
|---|---|---|
| 1 | Estabelecimentos registrados sob caráter de inspeção permanente | Anexo II |
| 2 | Estabelecimentos registrados sob caráter de inspeção periódica | Anexo II |
| 3 | Modelo de plano de ação | Anexo III |

Os estabelecimentos sob caráter de inspeção permanente, grupo 1, possuem inspeção realizada desta forma em razão do risco sanitário envolvido nas atividades de abate (inspeção ante e post mortem). Por este motivo, possuem maior frequência de verificações Oficiais. Entretanto, não seria adequado que a frequência de verificação oficial dos autocontroles fosse maior que a frequência mais rígida de fiscalização nos estabelecimentos do grupo 2.
Os estabelecimentos sob regime de inspeção periódica, grupo 2, terá a verificação oficial dos autocontroles (seja in loco ou documental) dividida em etapas, respeitando à frequência mínima de fiscalização definida com base na Portaria n° 04 de 2024 do S.I.M., garantindo sua completa verificação durante o ano.
2. Ações do S.I.M.
O Serviço Oficial deve possuir acesso aos programas atualizados dos autocontroles aplicados pelo estabelecimento.

O plano ou roteiro de inspeção para verificação oficial dos elementos de controle consiste em um planejamento descrito que abrange as áreas de inspeção, unidades de inspeção, pontos de coleta de água, os procedimentos sanitários operacionais, os pontos críticos de controle definidos ao APPCC (Quando couber) e mapa com a identificação e localização das armadilhas de controle integrado de pragas.
O S.I.M. deverá implantar ou atualizar o plano ou roteiro de inspeção de forma a compatibilizar suas ações às diretrizes das legislações. A área de inspeção (Al) consiste em cada seção ou setor com seus equipamentos, instalações e utensílios incluindo forro, paredes, piso, drenos e outras estruturas eventualmente presentes.
A unidade de inspeção (UI) consiste em subdivisão de uma área de inspeção que compreende o espaço tridimensional onde está inserido o equipamento, instalações e utensílios, limitada por parede, piso e teto, levando-se em consideração o tempo necessário para realização da inspeção visual das superfícies. Uma Al pode ser constituida por várias Ul.
Os pontos de coleta de água consistem em todos os pontos de coleta identificados pelo estabelecimento abrangendo captação após tratamento, reservatórios, distribuição e eventuais equipamentos. Os procedimentos sanitários operacionais (PSO) são os procedimentos executados durante aquelas etapas de fabricação identificadas como críticas em relação a possibilidade de contaminação cruzada do produto.
De uma forma abrangente a verificação oficial sobre o autocontrole consiste num conjunto de ações, procedimentos e análises realizadas pelo S.I.M. com a finalidade de verificar a efetividade dos autocontroles implantados pelo estabelecimento.
A verificação oficial se dá in loco ou de forma documental abrangendo os procedimentos executados e os registros gerados pelo monitoramento e verificação previstos nos autocontroles do estabelecimento além de outros documentos de suporte.
As amostragens para a verificação oficial de autocontrole devem seguir o disposto no Quadro 02 abaixo:

Quadro 02. Amostragem e sistemática da verificação oficial a ser aplicada a cada elemento de controle.

| **Elemento** | **Tipo de verificação (in loco ou documental)** | **Grupo de estabelecimento 01 ou 02** | **Amostragem mínima (sorteio ou dirigida)** | **Unidade** | **Etapa** |
|---|---|---|---|---|---|
| Manutenção | **In loco** | 1 e 2 | 10% | AI | * |
| Água de abastecimento | **In loco** | 1 e 2 | 10% | Pontos de coleta | * |
| Controle integrado de Pragas | **In loco** | 1 e 2 | 5% | Armadilhas e dispositivos de proteção contra o acesso de pragas | * |
| Higiene industrial e operacional | **In loco** | 1 e 2 | 5% para pré-operacional | UI | * |
| | **In loco** | 1 e 2 | 5% para operacional | UI | * |
| Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários | **In loco** | 1 e 2 | 0,5% | Funcionário | * |
| Procedimentos sanitários operacionais | **In loco** | 1 e 2 | 10% | Procedimento | * |
| Controle de matéria-prima | **In loco** | 1 e 2 | 100% | Recebimento de matéria-prima referente a 1 produto/lote elaborado | * |
| | **In loco** | 1 e 2 | 1% | Recebimento de matéria-prima destinada ao aproveitamento condicional | * |
| | **In loco** | 1 e 2 | 1 | Recebimento de insumo de produto elaborado | Insumo (ingrediente, material de embalagem) |
| Controle de temperatura | **In loco** | 1 e 2 | 5% | Al | * |
| | **In loco** | 1 e 2 | 5% | Ul | * |
| | **In loco** | 1 e 2 | 1 | Operação | * |
| | **In loco** | 1 e 2 | 5 | Amostras de produto ou/e matéria-prima | * |
| Programa de Análise de perigos e pontos críticos de controle – APPC (quando couber) | **In loco** | 1 | 100% | PCC de contaminação fecal, por leite ou ingesta | Monitoramento/ observação direta/corretiva e mensuração direta obrigatória de 30 carcaças das demais espécies, a ser realizada após a passagem das carcaças pelo monitoramento realizado pela empresa |
| | **In loco** | 1 e 2 | 50% | Dos demais PCC | Monitoramento/ observação direta/mensuração direta/ação corretiva |
| Análises laboratoriais de autocontrole | **In loco** | 1 e 2 | 1 | Acompanhamento do procedimento de coleta ou da realização da técnica analítica | * |
| Análises laboratoriais – atendimentos de requisitos Sanitários os específicos de certificação ou exportação | **In loco** | 1 e 2 | 1 | Acompanhamento do procedimento de coleta ou da realização da técnica analítica | * |
| Controle de formulação de produtos e combate a fraude | **In loco** | 1 e 2 | 1 | Produto registrado | Formulação/ processo/ rótulo |
| Rastreabilidade e recolhimento | **In loco** | 1 e 2 | 1 | Lote de produto elaborado | Produto/ mercado/ recolhimento |
| Respaldo para certificação oficial | **In loco** | 1 e 2 | 1 | Processo específico para respaldo da certificação sanitária | * |
| Bem-estar animal | **In loco** | 1 | 1 | Veículo de transporte | Transporte/ desembarque |
| | **In loco** | 1 | 5 | Curral, gaiola ou pocilga | Lotação/ descanso |
| | *In loco* | 1 | 5 | Animal | Imobilização ou contenção |
| | *In loco* | 1 | 5 | Animal | Insensibilização, sangria e escaldagem ou esfola |
| Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER) | *In loco* | 1 | 5 | Carcaça, cabeça e intestino | Todos os pontos/ locais de remoção/ segregação |
| | *In loco* | 1 | 1 | Embalagem | Destinação/ inutilização |
| Todos os elementos | *documental* | 1 e 2 | 3 | Dias alterados de registros gerados pela empresa dentro do período avaliado, distintos ou não, para cada elemento | * |

Na verificação oficial, deverão ser considerados, entre outras, as seguintes orientações e cada elemento de controle:
**Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)**
Avaliar se as Als, suas instalações, equipamentos e seus utensílios foram localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, e estão em condição sanitária de operação.
Avaliar se as Als dispõem de iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção ou reinspeção.
Avaliar se as Als dispõem de ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.

Avaliar se as Als dispõem de sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e seja capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.
Avaliar se as Als dispõem de instrumentos ou equipamentos calibrados ou aferidos que funcionem de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.

**Água de Abastecimento**

Avaliar se o estabelecimento dispõe de água potável em quantidade suficiente para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição.
Avaliar se o estabelecimento dispõe de pontos de coleta de águas identificados e representativos do sistema de captação após o tratamento, reservatório e distribuição da Água, e nos equipamentos que se fizerem necessários.
Avaliar se o vapor e o gelo que entram em contato direto ou indireto com os produtos de origem animal foram obtidos de forma a garantir sua a inocuidade.
Mensurar o cloro residual livre e o pH dos pontos de coleta.

**Controle Integrado de Pragas**

Avaliar se o controle ou o programa é eficaz e contínuo, de forma a evitar o acesso, presença e a proliferação de pragas na área no complexo industrial.
Avaliar in loco as armadilhas, seu monitoramento, as barreiras físicas contra o acesso de pragas e o perímetro do estabelecimento.

**Higiene Industrial e Operacional**

Avaliar se os procedimentos de limpeza e sanitização garantem que as Uls sejam limpas e sanitizadas antes do início das operações (pré-operacional) e durante as operações (operacional), de acordo com a natureza do processo de fabricação.
A avaliação abrange a implementação, o monitoramento, a verificação e as ações corretivas.
A implementação traduz-se na execução dos procedimentos descritos no plano envolvendo a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, e tempo de contato, tipo e concentração dos agentes sanitizantes.
O monitoramento pré-operacional consiste em avaliar a eficácia da higienização antes do início das operações com intuito de indicar se a Ul está ou não em condições sanitárias.
O monitoramento operacional consiste em avaliar se a Ul mantém ou não as condições sanitárias durante as operações ou seus intervalos.
A verificação consiste em avaliar se o monitoramento ou se a implementação está sendo realizados da forma adequada conforme plano escrito. As ações corretivas devem ser avaliadas frente as não conformidades detectadas considerando:
1. As medidas corretivas identificam e eliminam a causa do desvio?
2. As medidas adotadas restabelecem as condições higiénico-sanitárias do produto?
3. As medidas preventivas adotadas evitam a recorrência de desvios?
4. As medidas de controle adotadas garantem que nenhum produto que possa causar danos à Saúde Pública, ou que estejam adulterados, fraudado ou falsificado, chegue ao consumo?
Neste elemento deve ser avaliada também a higienização dos reservatórios de água de abastecimento.

**Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários**

Avaliar se os manipuladores que entram em contato direto ou indireto com os produtos de origem animal adotam práticas higiênicas e de asseio pessoal, e são submetidos a controle ou avaliação de saúde.
Avaliar se os manipuladores que entram em contato direto ou indireto com os produtos de origem animal são treinados considerando as atividades que desempenham.

**Procedimentos Sanitários Operacionais**

Avaliar se os procedimentos sanitários operacionais foram mapeados considerando o processo produtivo.
Avaliar se os procedimentos sanitários operacionais estão sendo executados conforme previsto no programa escrito, de forma a evitar a contaminaçãocruzada do produto.

**Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem**

Avaliar se há procedimentos especificando os critérios utilizados para a seleção. recebimento e armazenamento da matéria-prima, ingredientes e embalagens Os procedimentos devem prever o destino a ser dado às matérias-primas, ingredientes e embalagens reprovados no controle efetuado.
As embalagens utilizadas em produtos esterilizados devem ser avaliadas quando a resistência e selagem ou recravação.

**Controle de temperaturas**

Avaliar se há controle de temperatura de ambientes, equipamentos, operações e produtos/matérias-primas, de acordo com a natureza da operação.
Mensurar as temperaturas de ambientes, equipamentos, operações e de produtos/matérias-primas, conforme o caso.
Nos processos produtivos que envolvam cozimento deve ser avaliada a validação térmica correspondente e o cozimento propriamente dito no elemento de controle do APPCC quando este for considerado um PCC.

**Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (QUANDO COUBER)**

Avaliar se há implantado o sistema de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle, de acordo com a natureza da operação. O APPCC pode ser verificado nas seguintes etapas:
Monitoramento - deve-se avaliar os procedimentos por observação direta do operador da empresa, responsável pelo monitoramento ou realizar a mensuração do limite critico diretamente.
Verificação - deve-se avaliar os procedimentos por observação direta do operador da empresa, responsável pela verificação, ou realizar a mensuração do limite crítico diretamente.
Ação corretiva/preventiva - deve-se avaliar se as ações executadas considerando.
As medidas corretivas identificam e eliminam a causa do desvio?
As medidas adotadas restabelecem as condições higiênico-sanitárias do produto?
As medidas preventivas adotadas evitam a recorrência de desvios?
As medidas de controle adotadas garantem que nenhum produto que possa causar danos à saúde pública, ou que estejam adulterados, fraudados ou falsificados, cheguem ao consumo?
Deve ser avaliada a validação periódica do APPCC (quando couber) e seus resultados.

**Análises laboratoriais (Programas de autocontrole, atendimento de requisitos sanitários específicos de certificação)**

Avaliar in loco o procedimento de coleta ou da realização da técnica analítica conforme o caso, por exemplo: análises de recepção do leite e coleta e execução do dripping test (teste de determinação de teor de água em aves congeladas).
Avaliar se as análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizadas nas frequências previstas, em laboratórios de autocontrole ou credenciados, conforme o caso, garantindo assim que alimentos estejam aptos para o consumo humano e cumpram as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação vigente.
Avaliar as ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes.

**Controle de formulação de produtos e combate à fraude**

Avaliar se a formulação, processo de fabricação e o rótulo estão de acordo com o registrado e se garantem a identidade, qualidade, segurança higiênico sanitária e tecnológica do produto de origem animal.

Na formulação deve-se observar se a composição do produto registrada corresponde ao constatado in loco. Verificar se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidade aprovadas. Verificar se a matéria-prima empregada corresponde realmente à declarada, seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento)

No processo de fabricação deve-se observar se os parâmetros indicados no processo produtivo foram respeitados conforme a natureza do produto. Exemplo: se o produto for maturado, o tempo e condições de maturação, se o produto for defumado, o método de defumação empregado, se o produto for salgado, o tempo de salga.

Realizar as análises preconizadas para cada tipo de produto com o objetivo de avaliar a conformidade in loco de matérias-primas e produtos, exemplo: dripping test, absorção em carcaça de aves, teste em recepção de leite cru refrigerado, histamina em pescado, metabissulfito em camarão.

**Rastreabilidade de recolhimento**

Avaliar os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.

A rastreabilidade pode ser avaliada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado.

A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo produto do uso de matérias-primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado.

Avaliar se o estabelecimento dispõe de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.

**Bem-estar animal**

Avaliar se os procedimentos adotados pelo estabelecimento de abate referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/ contenção, insensibilização, sangria, escaldagem/esfola adotados, são executados de acordo com seu plano escrito bem como atendem o disposto na Instrução Normativa n° 03 de 17 de janeiro de 2000 (MAPA).

**Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER- QUANDO COUBER)**

Avaliar se o estabelecimento que abate ruminantes está atendendo seu plano escrito de MER em todas as etapas.

***ANEXO II***

Verificação oficial dos elementos check-list de inspeção

| | | | |
|---|---|---|---|
| **I- IDENTIFICAÇÃO** | | | |
| Servidor do S.I.M. responsável pela verificação: | | | |
| Nome da Empresa: | CNPJ da Empresa: | | |
| Endereço: | Município/UF: | | |
| Proprietário: | | | |
| Responsável Técnico: | | | |
| Área: | Classificação: | | |
| Lista de atividades: | | | |
| **II- REQUISITOS** | | | |
| **1. PAC 1. MANUTENÇÃO** | **C** | **NC** | **NA** |
| 1.1. Área externa livre de focos de insalubridade, de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente, de vetores e outros animais no pátio e vizinhança; de focos de poeira; de acúmulo de lixo nas imediações, de água estagnada, dentre outros. | | | |
| 1.2. Vias de acesso interno com superfície dura ou pavimentada, adequada ao trânsito sobre rodas, escoamento adequado e limpas. | | | |
| 1.3. Acesso direto, não comum a outros usos (habitação). | | | |
| 1.4. Área interna livre de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente. | | | |
| 1.5. Estrutura física adequada ao processo produtivo, número, capacidade e distribuição das dependências de acordo com o ramo de atividade, volume de produção e expedição. | | | |
| 1.6. Estrutura física desenvolvida sem que haja contrafluxos ou cruzamento de atividades, de modo a evitar a contaminação cruzada. | | | |
| 1.7. PISO: | | | |
| 1.7.1. Material que permite fácil e apropriada higienização (liso, resistente, drenados, com declive, impermeável, de cor clara e outros). | | | |
| 1.7.2. Em adequado estado de conservação (livre de defeitos, rachaduras, trincas, buracos e outros). | | | |
| 1.8. TETOS: | | | |
| 1.8.1. Acabamento liso, em cor clara, impermeável, lavável e, quando for o caso, desinfecção. | | | |
| 1.8.2. Em adequado estado de conservação (livre de trincas, rachaduras, umidade, bolor, descascamentos e outros). | | | |
| 1.9. PAREDES E DIVISÓRIAS: | | | |
| 1.9.1. Acabamento liso, impermeável e de fácil higienização até uma altura adequada para todas as operações. De cor clara. | | | |
| 1.9.2. Em adequado estado de conservação (livre de falhas, rachaduras, umidade, descascamento e outros). | | | |
| 1.9.3. Existência de ângulos abaulados entre as paredes e o piso. | | | |
| 1.10. PORTAS: | | | |
| 1.10.1. Com superfície lisa, de fácil higienização, ajustadas aos batentes, sem falhas de revestimento. | | | |
| 1.10.2. Portas externas com fechamento automático (mola, sistema eletrônico ou outro) e com barreiras adequadas para impedir entrada de vetores e outros animais (telas milimétricas ou outro sistema). | | | |
| 1.10.3. Em adequado estado de conservação (livres de falhas, rachaduras, umidade, descascamento e outros). | | | |
| 1.11. JANELAS E OUTRAS ABERTURAS: | | | |
| 1.11.1. Com superfície lisa, de fácil higienização, ajustadas aos batentes, sem falhas de revestimento. | | | |
| 1.11.2. Existência de proteção contra insetos e roedores (telas milimétricas ou outro sistema). | | | |
| 1.11.3. Em adequado estado de conservação (livres de falhas, rachaduras, umidade, descascamento e outros). | | | |
| 1.12. BLOQUEIO SANITÁRIO / BARREIRA SANITÁRIA: | | | |
| 1.12.1. Disposto imediatamente antes de adentrar a área de produção. | | | |
| 1.12.2. Adequadamente fechado e protegido. | | | |
| 1.12.3. Possui todos os elementos necessários à higienização das mãos e botas – Lava botas com detergente, pia para higienização das mãos sem contato manual, sabonete antisséptico sem odor, papel toalha não reciclado e lixeira com acionamento por pedal. | | | |
| 1.13. ESCADAS, ELEVADORES DE SERVIÇO, MONTACARGAS E ESTRUTURAS AUXILIARES: | | | |
| 1.13.1. Construídos, localizados e utilizados de forma a não serem fontes de contaminação. | | | |
| 1.13.2. De material apropriado, resistente, liso e impermeável, em adequado estado de conservação. | | | |
| 1.14. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E VESTIÁRIOS PARA MANIPULADORES: | | | |
| 1.14.1. Quando localizados isolados da área de produção, acesso realizado por passagens cobertas e calçadas. | | | |
| 1.14.2. Independentes para cada sexo (conforme legislação específica), identificados e de uso exclusivo para manipuladores de alimentos e em número compatível ao número de colaboradores. | | | |
| 1.14.3. Instalações sanitárias com vasos sanitários, mictórios e lavatórios íntegros e em proporção adequada ao número de empregados (conforme legislação específica). | | | |
| 1.14.4. Ausência de comunicação direta (incluindo sistema de exaustão) com a área de trabalho e de refeições. | | | |
| 1.14.5. Pisos, paredes, iluminação e ventilação adequados e apresentando satisfatório estado de conservação. | | | |
| 1.14.6. Instalações sanitárias dotadas de elementos necessários à higiene pessoal, papel higiênico, sabonete líquido inodoro antisséptico ou | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| sabonete líquido inodoro e antisséptico, toalhas de papel não reciclado para as mãos ou outro sistema higiênico e seguro para secagem. | | | |
| 1.14.7. Presença de lixeiras com tampas e acionamentos não manual. Coleta frequente do lixo. | | | |
| 1.14.8. Presença de avisos com os procedimentos para lavagem das mãos. | | | |
| 1.14.9. Armários individuais para todos os manipuladores. | | | |
| 1.14.10. Apresentam-se organizados e em adequado estado de conservação. | | | |
| 1.15. LAVATÓRIOS DA ÁREA DE PRODUÇÃO: | | | |
| 1.15.1. Existência de lavatórios na área de manipulação, dotados de torneira com acionamento não manual. | | | |
| 1.15.2. Lavatórios em condições de higiene, dotados de sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e antisséptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro de secagem e coletor de papel, acionados sem contato manual. | | | |
| 1.16. EQUIPAMENTOS: | | | |
| 1.16.1. Equipamentos da linha de produção com desenho sanitário e número adequado. | | | |
| 1.16.2. Possui todos os equipamentos necessários ao desempenho das atividades inerentes à categoria do estabelecimento e aos produtos fabricados. | | | |
| 1.16.3. Dispostos de forma a permitir fácil acesso e higienização adequada. | | | |
| 1.16.4. Superfícies em contato com alimentos lisas, íntegras, impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização e de material não contaminante. | | | |
| 1.16.5. Em adequado estado de conservação e funcionamento. | | | |
| 1.16.6. Equipamentos destinados a conservação dos alimentos, bem como os destinados ao processamento térmico, possuem medidor de temperatura localizado em local apropriado e em adequado funcionamento. | | | |
| 1.16.7. Existência de planilhas de registro da temperatura adequadamente preenchidas. | | | |
| 1.16.8. Existência de registros que comprovem que os equipamentos e maquinários passam por manutenção preventiva. | | | |
| 1.17. UTENSÍLIOS: | | | |
| 1.17.1. Material não contaminante, resistentes à corrosão, de tamanho e forma que permitam fácil higienização, em adequado estado de conservação e em número suficiente e apropriado ao tipo de operação realizada. | | | |
| 1.17.2. Armazenamento em local apropriado, de forma organizada e protegidos contra a contaminação. | | | |
| 1.17.3. Possui todos os utensílios necessários ao desempenho das atividades inerentes à categoria do estabelecimento e aos produtos fabricados. | | | |
| 1.18. ILUMINAÇÃO: | | | |
| 1.18.1. Luz fria e com intensidade adequada às atividades desenvolvidas, sem ofuscamento, reflexos fortes, sombras e contrastes excessivos. Atende a legislações específicas para LUX. | | | |
| 1.18.2. Luminárias com proteção adequada contra quebras e em adequado estado de conservação ou luminárias providas de lâmpadas de LED de polietileno. | | | |
| 1.18.3. Instalações elétricas embutidas ou quando exteriores, revestidas por tubulações isolantes e presas a paredes e tetos. | | | |
| 1.19. VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO: | | | |
| 1.19.1. Ventilação e circulação de ar capazes de garantir o conforto térmico e o ambiente livre de fungos, gases, fumaça, pós, partículas em suspensão e condensação de vapores sem causar danos à produção. | | | |
| 1.19.2. Ventilação artificial por meio de equipamento(s) higienizado(s) e com manutenção adequada ao tipo de equipamento. | | | |
| 1.19.3. Ambientes climatizados artificialmente com filtros adequados. | | | |
| 1.19.4. Existência de registro periódico dos procedimentos de limpeza e manutenção dos componentes do sistema de climatização afixado em local visível. | | | |
| 1.19.5. Sistema de exaustão e ou insuflamento com troca de ar capaz de prevenir contaminações. | | | |
| 1.19.6. Sistema de exaustão e ou insuflamento dotados de filtros adequados. | | | |
| 1.19.7. Captação e direção da corrente de ar seguem a direção da área limpa para a área contaminada. | | | |
| 1.20. ÁGUAS RESIDUAIS: | | | |
| 1.20.1. Sistema de drenagem dimensionado adequadamente, sem acúmulo de resíduos. Drenos, ralos sifonados e grelhas colocados em locais adequados de forma a facilitar o escoamento e proteger contra o refluxo e a entrada de pragas. | | | |
| 1.20.2. O tratamento de efluentes é adequado à atividade e está regularizado junto ao órgão competente. | | | |
| 1.21. CALIBRAÇÃO E CHECAGEM DE INSTRUMENTOS: | | | |
| 1.21.1. Equipamentos e instrumentos de medição mantidos calibrados e checados periodicamente. | | | |
| 1.21.2. Existência de registros que comprovem a calibração dos instrumentos e equipamentos de medição ou comprovante da execução do serviço quando a calibração for realizada por empresas terceirizadas. | | | |
| Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber: | | | |
| **2. PAC 2. ÁGUA DE ABASTECIMENTO** | **C** | **NC** | **NA** |
| 2.1. Sistema de abastecimento ligado à rede pública, quando aplicável. | | | |
| 2.2. Sistema de captação própria, protegido, revestido e distante de fonte de contaminação, quando aplicável. | | | |
| 2.3. Reservatório de água acessível com instalação hidráulica com volume, pressão e temperatura adequados, dotado de tampas, em satisfatória condição de uso, livre de vazamentos, infiltrações e descascamentos e mantido limpo | | | |
| 2.4. Existência de registro de limpeza e desinfecção do reservatório de água ou comprovante de execução de serviço em caso de terceirização. | | | |
| 2.5. Existência de registros da cloração da água. | | | |
| 2.6. Potabilidade da água atestada por meio de laudos laboratoriais, com adequada periodicidade, assinados por técnico responsável pela análise ou expedidos por empresa terceirizada. | | | |
| 2.7. Disponibilidade de reagentes e equipamentos necessários à análise da potabilidade de água realizadas no estabelecimento. | | | |
| 2.8. Gelo produzido com água potável, fabricado, manipulado e estocado sob condições sanitárias satisfatórias, quando destinado a entrar em contato com alimento ou superfície que entre em contato com alimento. | | | |
| 2.9. Vapor gerado a partir de água potável quando utilizado em contato com o alimento ou superfície que entre em contato com o alimento. | | | |
| 2.10. Os pontos de coleta de água estão identificados. | | | |
| Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber: | | | |
| **3. PAC 3. CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS:** | **C** | **NC** | **NA** |
| 3.1. Ausência de vetores e pragas urbanas ou qualquer evidência de sua presença como fezes, ninhos e outros. | | | |
| 3.2. Adoção de medidas preventivas e corretivas com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação de vetores e pragas urbanas. | | | |
| 3.3. Em caso de adoção de controle químico, existência de comprovante de execução do serviço expedido por empresa especializada, com periodicidade mínima mensal. | | | |
| 3.4. Possui mapa das armadilhas/iscas instaladas. | | | |
| Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber: | | | |
| **4. PAC 4. HIGIENE INDUSTRIAL E OPERACIONAL:** | **C** | **NC** | **NA** |
| 4.1. Existência de um responsável pela operação de higienização comprovadamente capacitado. | | | |
| 4.2. Frequência de higienização das instalações adequada. | | | |
| 4.3. Existência de registro da higienização. | | | |
| 4.4. Produtos de higienização regularizados pelo Ministério da Saúde. | | | |
| 4.5. Disponibilidade dos produtos de higienização necessários à realização da operação. | | | |
| 4.6. A diluição dos produtos de higienização, tempo de contato e modo de uso/aplicação obedecem às instruções recomendadas pelo fabricante. | | | |
| 4.7. Produtos de higienização identificados e guardados em local adequado. | | | |
| 4.8. Disponibilidade e adequação dos utensílios (escovas, esponjas, etc.) necessários à realização da operação. Em bom estado de conservação. | | | |
| Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber: | | | |
| **5. PAC 5. HIGIENE E HÁBITOS HIGIÊNICOS DOS FUNCIONÁRIOS** | **C** | **NC** | **NA** |
| 5.1. Utilização de uniforme de trabalho de cor clara, adequado à atividade e exclusivo para área de produção, limpos e em adequado estado de conservação. | | | |
| 5.2. Existência de lavanderia própria ou terceirização para higienização dos uniformes. | | | |
| 5.3. Asseio pessoal: boa apresentação, asseio corporal, mãos limpas, unhas curtas, sem esmalte, sem adornos (anéis, pulseiras, brincos, etc.), manipuladores barbeados, com os cabelos protegidos. | | | |
| 5.4. Lavagem cuidadosa das mãos antes da manipulação de alimentos, principalmente após qualquer interrupção e depois do uso de sanitários. | | | |
| 5.5. Cartazes de orientação aos manipuladores sobre a correta lavagem das mãos e demais hábitos de higiene, afixados em locais apropriados. | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5.6. Manipuladores não espirram sobre os alimentos, não cospem, não tossem, não fumam, não manipulam dinheiro ou não praticam outros atos que possam contaminar o alimento. | | | |
| 5.7. Ausência de afecções cutâneas, fendas e supurações, ausência de sintomas e infecções respiratórias, gastrintestinais e oculares. | | | |
| 5.8. Existência de supervisão periódica do estado de saúde dos manipuladores. | | | |
| 5.9. Existência de registro dos exames realizados. | | | |
| 5.10. Utilização de Equipamentos de Produção Individual adequados a cada operação. | | | |
| 5.11. Existência de programa de capacitação adequado e contínuo relacionado à higiene pessoal e à manipulação dos alimentos. | | | |
| 5.12. Existência de registros dessas capacitações. | | | |
| Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber: | | | |
| **6. PAC 6. PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS OPERACIONAIS (PSO's)** | **C** | **NC** | **NA** |
| 6.1. Procedimentos sanitários operacionais mapeados de acordo com o processo produtivo | | | |
| 6.2. Procedimentos sanitários operacionais executados de forma a evitar a contaminação cruzada. | | | |
| 6.3. Existem registros do monitoramento dos PSO's realizados pela empresa. | | | |
| Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber: | | | |
| **7. PAC 7. CONTROLE DA MATÉRIA PRIMA, INGREDIENTES E MATERIAL DE EMBALAGEM** | **C** | **NC** | **NA** |
| 7.1. Matéria-prima, ingredientes e embalagens são transportados em veículos limpos e adequados a este fim. | | | |
| 7.2. Operações de recepção da matéria-prima, ingredientes e embalagens são realizadas em local protegido e isolado da área de processamento. | | | |
| 7.3. Matérias-primas, ingredientes e embalagens são inspecionados na recepção. | | | |
| 7.4. Existência de planilhas de controle na recepção (temperatura e características sensoriais, condições de transporte e outros). | | | |
| 7.5. Rótulos da matéria-prima e ingredientes atendem à legislação. | | | |
| 7.6. Critérios estabelecimentos para a seleção das matérias-primas são baseados na segurança do alimento. | | | |
| 7.7. Armazenamento em local adequado e organizado: sobre estrados distantes do piso, ou sobre paletes, bem conservados e limpos, ou sobre outro sistema aprovado, afastados das paredes e distantes do teto de forma que permita apropriada higienização, iluminação e circulação de ar. | | | |
| 7.8. Uso das matérias-primas, ingredientes e embalagens respeita a ordem de entrada dos mesmos, sendo observado o prazo de validade. | | | |
| 7.9. Acondicionamento adequado das embalagens a serem utilizadas. | | | |
| 7.10. Rede de trio adequada ao volume e aos diferentes tipos de matérias-primas e ingredientes. | | | |
| 7.11. Animais destinados ao abate são transportados em veículos adequados e recebidos somente acompanhados de GTA. | | | |
| 7.12. Matérias-primas, ingredientes e embalagens somente são recebidos acompanhados de nota fiscal. | | | |
| 7.13. Matérias-primas, ingredientes e embalagens reprovados são mantidos em local devidamente identificado e destinados adequadamente. | | | |
| Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber: | | | |
| **8. PAC 8. CONTROLE DE TEMPERATURAS** | **C** | **NC** | **NA** |
| 8.1. É realizado o controle de temperatura em todas as etapas do processo de produção do alimento. | | | |
| 8.2. Existência de registro da temperatura dos equipamentos. | | | |
| 8.3. Existência de registro da temperatura das áreas de manipulação. | | | |
| 8.4. Existência de registro da temperatura dos equipamentos de armazenagem e do produto final. | | | |
| 8.5. Existência de registro da temperatura do veículo transportador. | | | |
| 8.6. Presença de equipamento pata controle de temperatura quando se transporta alimentos que necessitam de condições especiais de conservação. | | | |
| Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber: | | | |
| **9. PAC 9. ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE (APPCC)** | **C** | **NC** | **NA** |
| 9.1. Existência de plano APPCC descrito e implantado. | | | |
| 9.2. Plano APPCC descrito corretamente de acordo com os produtos aprovados. | | | |
| Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber: | | | |
| **10. PAC 10. ANÁLISES LABORATORIAIS** | **C** | **NC** | **NA** |
| 10.1. As análises laboratoriais estão descritas com os parâmetros definidos, amostragem e frequência. | | | |
| 10.2. Os procedimentos de coleta das amostras estão descritos. | | | |
| 10.3. Existência de cronograma das análises realizadas pelo estabelecimento. | | | |
| 10.4. O cronograma de análises e cumprido. | | | |
| Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber: | | | |
| **11. PAC 11. CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS E COMBATE A FRAUDE** | **C** | **NC** | **NA** |
| 11.1. As formulações e processos de fabricação estão descritos e são seguidos conforme aprovado junto ao órgão fiscalizador. | | | |
| 11.2. Cada etapa do processo de produção é controlada e registrada com a finalidade de evitar prejuízos ao consumidor. | | | |
| Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber: | | | |
| **12. PAC 12. RASTREABILIDADE E RECOLHIMENTO** | **C** | **NC** | **NA** |
| 12.1. Existência de controle da rastreabilidade dos produtos desde o abate, ou recepção da matéria-prima, até à expedição, com notas fiscais ou documentos de respaldo. | | | |
| 12.2. Existência da rastreabilidade dos animais abatidos, com notas fiscais e GTAs. | | | |
| 12.3. Existência de programa de recolhimento descrito conforme RDC n.655/2022 da ANVISA. | | | |
| Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber: | | | |
| **13. PAC 13. RESPALDO PARA CERTIFICAÇÃO OFICIAL "Específico para estabelecimentos de abate"** | **C** | **NC** | **NA** |
| 13.1. Existência de controle da rastreabilidade dos subprodutos de origem animal não comestíveis, não rotulados, destinados à fábricas de produtos para alimentação animal. | | | |
| Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber: | | | |
| **14. PAC 14. BEM-ESTAR ANIMAL "Específico para estabelecimento de abate"** | | | |
| 14.1. Utilização de equipamento de insensibilização adequado, conforme descrito na portaria n.365 de 2021. | | | |
| 14.2. O estabelecimento monitora todos os aspectos relativos ao bem-estar animal, desde o transporte até a sangria dos animais, conforme descrito na portaria n.365 de 2021. | | | |
| Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber: | | | |
| **15. PAC 15. IDENTIFICAÇÃO, REMOÇÃO, SEGREGAÇÃO E DESTINAÇÃO DO MATERIAL ESPECIFICADO DE RISCO (MER) "Específico para abate de bovinos"** | **C** | **NC** | **NA** |
| 14.1. O material retirado durante o abate e acondicionado em recipientes identificados e retirado com utensílios específicos para este fim, conforme Portaria SDA N°651 de 2022. | | | |
| 14.2. O material é pesado ao final do abate, registrado e apresentado ao Serviço Oficial. | | | |
| 14.3. O material retirado é incinerado adequadamente. | | | |
| Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber: | | | |
| **III - DOCUMENTAÇÃO** | | | |
| **16. ESTABELECIMENTO** | **C** | **NC** | **NA** |
| 16.1. O processo de registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal, com plantas e memoriais, está atualizado. | | | |
| 16.2. O estabelecimento está cadastrado no e-SISBI. | | | |
| **17. PRODUTOS E ROTULAGEM** | **C** | **NC** | **NA** |
| 17.1. A rotulagem dos produtos está de acordo com a legislação vigente. | | | |
| 17.2. Todos os produtos fabricados estão registrados no Serviço de Inspeção Municipal com processo de fabricação, formulação e croqui do rótulo. | | | |
| 17.3. Todos os produtos são fabricados conforme fluxograma apresentado e aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal. | | | |
| 17.4. Os produtos estão cadastrados no e-SISBI. | | | |
| **18. PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE** | | | |
| 18.1. Os programas de autocontrole estão adequadamente descritos. | | | |
| 18.2. Os programas de autocontrole estão sendo aplicados e são compatíveis com a rotina do estabelecimento. | | | |
| 18.3. Existem registros auditáveis para todos os programas de autocontrole. | | | |
| Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber: | | | |

C- CONFORME / NC- NÃO CONFORME / NA- NÃO SE APLICA

Local e Data: _____

_____
Assinatura e Carimbo do(s) Servidor(es) do SIM responsável(is) pela verificação acima, com identificação das rubricas

_____
Assinatura do Representante do Estabelecimento

| QUADRO RESUMO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **C** | **NC** | **NA** | **TOTAL** |
| PAC 1 | | | | |
| PAC 2 | | | | |
| PAC 3 | | | | |
| PAC 4 | | | | |
| PAC 5 | | | | |
| PAC 6 | | | | |
| PAC 7 | | | | |
| PAC 8 | | | | |
| PAC 9 | | | | |
| PAC 10 | | | | |
| PAC 11 | | | | |
| PAC 12 | | | | |
| PAC 13 | | | | |
| PAC 14 | | | | |
| PAC 15 | | | | |
| DOCUMENTAÇÃO | | | | |
| **TOTAL** | | | | |
| **PORCENTAGEM** | | | | **100** |

ANEXO III
PLANO DE AÇÃO PARA CORREÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES
N°_____ S.I.M. N°_____ Data ____ /____ /____
FISCALIZAÇÃO ( ) SUPERVISÃO ( ) DO DIA ____ / ____ / ____

| **Elemento de controle e número** | **Deficiência registrada ao relatório acima referenciado** | **Medida corretiva proposta ou realizada** | **Data proposta para a realização** | **Data concedida pelo Serviço** | **Data e resultado da verificação oficial (Atendimento, não atendimento no prazo)** | **Rubrica do servidor da equipe do S.I.M. responsável pela verificação artificial** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Local e Data _____

_____
Responsável pelo estabelecimento: (nome, cargo e assinatura)

_____
Responsável do S.I.M. (nome, cargo e assinatura)

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**4066987A

## LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
## PORTARIA Nº 021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Estabelece os critérios, a frequência da verificação oficial por meio de análises laboratoriais da água de abastecimento e dos produtos de origem animal e respectivos parâmetros fisico-químicos e microbiológico, manual de coleta, certificados e solicitações oficiais de análises e lista de códigos para análises.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, por meio desta Portaria, considerando a importância da qualidade da água de abastecimento para a inocuidade dos alimentos produzidos,
RESOLVE:
Art. 1° Estabelecer os critérios e a frequência da verificação oficial, por meio de análises laboratoriais, da água de abastecimento e dos produtos de origem animal e respectivos parâmetros físico-químicos e microbiológicos.
Art.2° Os procedimentos referentes à verificação oficial de água de abastecimento, bem como a verificação oficial e os parâmetros para análises laboratoriais dos produtos de origem animal deverão estar baseados em normas oficiais vigentes.
Art. 3° Em situações de risco epidemiológico que justifique um alerta sanitário, admite-se a utilização de parâmetros físico-químicos e microbiológicos que não estejam contemplados por esta portaria.
Parágrafo único - No caso de análises de produtos não caracterizados pelas legislações em vigor, deve-se considerar a similaridade da natureza e do processamento baseando-se em um produto semelhante aos descritos em legislações estaduais e federais relacionadas.
Art. 4° - Os critérios adotados para determinar os parâmetros de potabilidade da água devem estar de acordo com as normas oficiais do Ministério da Saúde, o qual compete este controle, conforme a Portaria GM/MS N° 888, de 04 de maio de 2021 e as que vierem substituí-la.
Art. 5° Os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal podem ter como fonte de água de abastecimento a rede de distribuição ou o sistema de abastecimento de água público ou privado.
Parágrafo único - Como uma solução alternativa coletiva para abastecimento de água pode-se utilizar a captação subterrânea ou superficial.

Art. 6º A verificação oficial dos autocontroles referentes à qualidade da água de abastecimento e a qualidade dos produtos nestes estabelecimentos terá os seguintes procedimentos:
I - O Serviço de Inspeção Municipal, no momento da fiscalização, deve solicitar a apresentação das informações de controle de qualidade da agua e dos produtos, bem como laudos de análises que comprovem estes dados.
Parágrafo único - Os laudos de análises devem ser emitidos por laboratórios.
II - É de responsabilidade do estabelecimento assegurar a manutenção da potabilidade da água desde o seu recebimento até a distribuição para as áreas de produção industrial, sendo de responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal verificar este controle.
III - Os estabelecimentos que utilizam água de captação subterrânea ou superficial são responsáveis pelo tratamento da água, quando for o caso, e pelo cumprimento das determinações previstas por esta portaria.
Parágrafo único - O S.I.M. deve solicitar a apresentação dos dados de controle da água, bem como os laudos de análises que demonstrem a qualidade da água potável utilizada nas áreas de produção.
IV- O plano amostral a ser implantado pelo estabelecimento para autocontrole da água e de produtos estará sujeito à aprovação pelo S.I.M.
V - As análises de cloro, pH, cor e turbidez, que são parâmetros básicos de potabilidade, poderão ser realizadas no local.
Parágrafo único - Quando não for possível realizar a análise no local, a amostra deverá ser encaminhada para laboratório oficial credenciado.
Art. 7- As análises para verificação da água de abastecimento serão realizadas por meio de análises físico-químicas e microbiológicas dos padrões básicos de potabilidade de água.
Parágrafo único - As amostras de água deverão ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção, que devem estar identificados nos programas de autocontrole do estabelecimento.
Art. 8 - Os resultados das análises realizados no local deverão ser comunicados oficialmente à empresa e encaminhados a coordenação do Serviço de Inspeção Municipal em documento oficial para arquivamento.
Art. 9° - A frequência para as análises em estabelecimentos sob inspeção municipal deverá seguir normas complementares.
Art 10° - Durante a fiscalização no estabelecimento, o S.I.M. poderá coletar amostras para análises a fim de verificar o atendimento dos padrões definidos em legislações estaduais e/ou federais em vigor.
Art. 11 - Os estabelecimentos devem investigar as possíveis causas dos resultados insatisfatórios, implementando ações corretivas necessárias para evitar que esses resultados voltem a ocorrer.
§ 1º - Deve ser avaliada a segurança do consumo de outros lotes que possam ter sido afetados pelas causas determinadas da contaminação microbiológica identificada, quando se tratar de risco inaceitável para a saúde humana.
§ 2° - Caso seja observada a ocorrência de resultados não-conforme o padrão de potabilidade da água e dos produtos ou outros fatores de risco à saúde, o S.I.M. poderá determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.
Art. 12 - É de responsabilidade do estabelecimento fornecer o material utilizado para coleta das amostras, conforme especificado no manual em anexo.
Art. 13 - O não cumprimento das determinações estabelecidas por esta portaria, implicará na aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria 014 de 03 de junho de 2024.

Formiga, 03 de setembro de 2024.

***ANUAR TEODORO ALVES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

**ANEXO I**

MANUAL PARA COLETAS DE ALIMENTOS PARA ENSAIOS MICROBIOLÓGICOS E FÍSICO-QUÍMICOS
Como realizar a coleta:
Alimentos em embalagens individuais:
Coletar a própria embalagem original fechada e intacta com rótulo, pois não pode ser fracionada, deve preservar a quantidade original presente na embalagem (amostras indicativas 500g)
B – Alimentos em embalagens não individuais:
No caso de alimentos contidos em tanques ou grandes embalagens, impossíveis de serem transportadas ao laboratório, deve-se transferir porções representativas de massa total para frascos ou sacos estéreis, sob condições assépticas.
As amostras deverão ser coletadas em frascos ou pacotes estéreis. A quantidade mínima de amostra deverá ser de 250g ou 200mL. Frascos de coleta nunca devem ser preenchidos completamente pelo alimento, é recomendável utilizar no máximo ¾ de sua capacidade, para facilitar posterior mistura da unidade analítica. Todos os frascos e utensílios utilizados na coleta das amostras (colheres, espátulas, piças etc.) devem ser esterilizados.
Na realização da coleta das amostras, seguir as orientações abaixo, observando os cuidados assépticos para garantir a não contaminação das amostras. Sempre que possível, promover a mistura de toda massa de alimento, antes de iniciar a coleta das unidades de amostra. Alimentos líquidos podem ser agitados, alimentos moídos ou em pó podem ser revolvidos, blocos de alimentos congelados podem ser acondicionados em 2 sacos estéreis resistentes. Quando não for possível promover a mistura da massa de alimentos, antes do início da amostragem, deve-se tentar compor a unidade de amostra com porções de diferentes partes do conteúdo. Quando a abertura for uma torneira ou tubulação, limpar a parte externa da saída com ÁLCOOL 70%, se o material for resistente ao fogo flambar, deixar escoar uma quantidade do produto, antes de iniciar a coleta. Caso não haja outras aberturas por onde se possam coletar porções de diferentes pontos da massa, deve-se interromper periodicamente a coleta, deixando escoar uma quantidade necessária para completar o peso/volume da amostra. As amostras deverão ser acondicionadas em isopor com gelo reciclável, e transportadas ao laboratório num prazo máximo de 24 horas (água) e, em caso de produtos, enquanto for possível manter a temperatura ideal dele.
Preencher Solicitação oficial de análise de Amostra e identificá-las nas cintas, que deverão ser envoltas por plástico e anexadas ao frasco de coleta.
Como manusear e conservar as amostras:
Refrigeradas, congeladas ou temperatura ambiente, quando for próprio da amostra.
Prazo ideal par entrega da amostra:
Máximo 24 horas após a coleta.

Manual para coletas de água para ensaios microbiológicos e físico-químicos
Material necessário:
Recipiente de 250mL a 1L esterilizado e devidamente fechado
Recipiente isotérmico
Gelo reciclável

Método de coleta: Flambar a torneira onde será coletada a água, quando possível.
Deixar correr água durante 1 a 2 minutos.
Abrir o recipiente sem tocar no seu interior. Flambar o gargalo do recipiente, quando possível. Nunca utilizar rolha de cortiça para fechar o frasco. Colher uma amostra que ocupe aproximadamente 4/5 do frasco ou atendendo a marcação do frasco disponibilizado. Fechar o frasco, nunca tocando no interior da tampa.
Identificar a amostra.
Cuidar para que esta não fique vazando e armazenar para envio.

Recipiente para coleta:
(embalagem "Whril – Pack)

Evitar coletar amostras em torneiras sujas e/ou com vazamentos e rachaduras.

Limpar a torneira externamente com própria água, e depois com álcool, e higienizar corretamente as mãos, abrir a torneira por completo e deixar a água escoar por 1 ou 2 minutos antes da coleta.
Se for através de uma bomba d'água, deixar escoar por 3 minutos.

Abrindo a embalagem:
Retirar o lacre superior através do picote.
Puxar as duas fitas brancas para abrir a embalagem.

Diminuir um pouco de vazão da água (de tal forma que ela não espirre para fora durante a coleta) e coletar com cuidado.
Não tocar com as mãos na parte interna para evitar contaminação. O volume a ser coletado deverá ultrapassar a marca branca mais larga.

Puxar o arame para os lados para fechar a embalagem.

Girar a embalagem por 3 voltas completas.
Juntar as pontas do arame e girá-las.
Identificar amostra

Transportar sob refrigeração (sacos com gelo reciclável) e encaminhá-los para o laboratório o mais breve possível.

Evitar o uso de gelo solto.

Como entregar a amostra:
Embalagem estéril (vidro, polietileno, pacote plástico etc.) com etiqueta adesiva, luvas descartáveis, utensílios estéreis (faca, colher, garfo, espátula etc.), solicitação oficial das análises e caneta.
Cada amostra deve chegar ao laboratório com o pedido da análise oficial.
Dicas para preenchimento da solicitação oficial de análise:

Dados da amostra, identificar detalhadamente a amostra, a empresa e o responsável pela coleta. Preencher todos os campos.

Remessa:
Enviar ao laboratório credenciado no menor tempo possível visando manter a integridade, identidade e qualidade da amostra.
Preferencialmente enviar a amostra refrigerada ao laboratório, no máximo a 7°
C. (utilizar recipiente isotérmico com gelo).
Amostras em temperatura ambiente tempo de 12 horas para o transporte.
Preencher solicitação oficial de análise que irá acompanhar a amostra ate o laboratório.

Cuidados gerais:
1. Identificar a amostra.
2. Nunca congelar a amostra, salvo em casos de produtos congelados.
3. Cuidar para que esta não fique vazando.
4. Não abrir os frascos até o momento da colheita.
5. Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto.
6. Ser breve na colheita.
7. Coleta em poços artesianos: torneira no conduto ascendente do poço. A água deve correr 05 minutos.

**ANEXO II**
SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01- LABORATÓRIO | | | | | | |
| ( ) FÍSICO-QUÍMICO ( ) MICROBIOLÓGICO ( ) RBLQ | | | | | | |
| | | | | | | |
| 02- SERVIÇO RESPONSÁVEL PELA COLETA: | | 03- N° DA SOLICITAÇÃO: | | | | |
| 04- MUNICÍPIO/UF: | | 05- PROGRAMA: | | | | |
| 06- CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO: | | 07- PRODUTO (CONFORME TABELA DIPOA): | | | | |
| 08- NOME COMERCIAL DO PRODUTO: | | 09- N° REG. PRODUTO | | 10- MARCA | 11- N° DO CNPJ/CPF: | |
| 12- ESTABELECIMENTO REGISTRO NO SIM: | | 13- ENDEREÇO (CIDADE, UF): | | | | |
| 14- DATA DE FABRICAÇÃO: | | 15- DATA VALIDADE: | 16- N° LOTE: | 17- TAMANHO DO LOTE KG/ UNIDADES: | 18- DATA E HORA COLETA DA AMOSTRA: | |
| 19- LACRE N° - AMOSTRA FISCAL: | | 20- LACRE N° CONTRAPROVA LAB SIM: | | 21- LACRE N° - CONTRAPROVA EMPRESA: | | |
| 22- PNCP (INFORMAÇÕES ADICIONAIS): | | | | | | |
| ANO: | CICLO: | AMOSTRA: | HORA DO INÍCIO DO TURNO: | TURNO: | LINHA: | VOLUME E ABATE/DIA: |
| | | | | | | |
| ( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 | | | | | | |
| 23- TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA: | | | | | | 24- DATA DA REMESSA: |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ( ) CONGELADO SÓLIDO ( ) RESFRIADO ( ) AMBIENTE | | | | |
| 25- ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S): | | | | |
| 26- OBSERVAÇÕES: | | | | |
| 27- ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA: | | 28- ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO: | | |
| 29- EMAIL PARA CONTATO – RESPONSÁVEL PELA COLETA: | | | | |
| 30- DATA E HORA DE RECEBIMENTO NO LABORATÓRIO: | | 31- Nº DE REGISTRO NO LABORATÓRIO: | | |
| | | | | |
| 32- TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO: | | | | |
| TEMPERATURA(ºC): | CONGELADO SÓLIDO: | RESFRIADO: | AMBIENTE: | DECOMPOSIÇÃO: |
| 33- OBSERVAÇÕES (LABORATÓRIO): | | | | |
| 34- ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: | | | | |
| DOCUMENTO EM 2 VIAS; 1ª VIA S.I.M., 2ª VIA LABORATÓRIO. | | | | |
| 35- Nº DA SOLICITAÇÃO: | | | | |
| 36- CATEGORIA/PRODUTO (CONFORME TABELA DIPOA) E NOME COMERCIAL: | | 37- Nº DO S.I.M./ MUNICÍPIO/UF: | | 38- Nº DO LACRE: |
| 39- ANÁLISE(S) REQUERIDAS – CÓDIGOS(S): | | | | |
| 40- ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA: | | | | |

**ANEXO III**
CERTIFICADO OFICIAL DE ANÁLISE

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Certificado Oficial de Análise | | | | | | |
| 01- Laboratório: | | | | | | |
| 02- Serviço responsável pela coleta: | | | 03- Nº da solicitação/ano: | | | |
| 04- Nº do registro no laboratório: | | | 05- Programa: | | | |
| 06- Categoria Tabela DIPOA: | | | 07- Produto – Tabela DIPOA: | | | |
| 08- Nome comercial do Produto: | | | 09- Marca: | | | |
| 10- Nº de registro no SIM: | | | 11- Nº do CNPJ/CPF: | | | |
| 12- Estabelecimento: | | | 13- Endereço: | | | |
| 14- Responsável pela Coleta: | | | 15- Data e hora da coleta: | | | |
| 16- Data de fabricação: | | | 17- Data de validade: | | | |
| 18- Lote: | | | 19- Tamanho do Lote: | | | |
| 20- Lacre Nº - amostra: | | | 21- Lacre Nº - contraprova S.I.M.: | | | |
| 22- Lacre Nº - contraprova empresa: | | | | | | |
| 23- PNCP (informações adicionais) | | | | | | |
| ANO | CICLO | AMOSTRA | HORA DO INÍCIO DO TURNO | TURNO: | LINHA: | VOLUME DE ABATE/DIA: |
| | | | | ( )1 ( )2 ( )3 | ( )1 ( )2 ( )3 | |
| 24- Data e hora de recebimento:<br>____/____/_____<br>_____ : _____ | | | 25- Temperatura (°C): | 26- Condições da amostra no recebimento:<br>( ) Congelado Sólido<br>( ) Resfriado<br>( ) Ambiente<br>( ) Decomposição | | |
| 27- Ensaios (Nome e código) | | | 28- Resultado: | 29- Unidade: | 30- Metodologia: | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| 31- Observações: | | | | | | |
| 32- Data de início da análise: | | | 33- Data de término da análise: | 34- Data de emissão: | | |
| 35- Assinatura e identificação do responsável: | | | | | | |

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**C104B644

## LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
## PORTARIA 022, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre os modelos de documentos para supervisão do Serviço de Inspeção Municipal.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, por meio desta Portaria, considerando a necessidade de realização da supervisão voltada para a verificação das condições das empresas e a verificação das atividades dos servidores da inspeção.
RESOLVE:
Art.1° - Estabelecer os modelos para documentar a realização das supervisões realizadas pelo(a) Supervisor(a) do Serviço de Inspeção Municipal.
Art.2° - Fica estabelecido a frequência mínima semestral para a realização da supervisão da equipe do S.I.M., enquanto a supervisão voltada aos estabelecimentos será realizada anualmente conforme descrito na portaria 003/2024.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 03 de setembro de 2024.

***ANUAR TEODORO ALVES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

**RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO**
**Nº _____/_____**

| | |
|---|---|
| **Estabelecimento:** | |
| **Nº Registro no SIM**: | **Classificação:** |
| **Médico Veterinário(a) Oficial**: | |
| **Supervisor(es)/Auditor(es)**: | |

| 1. ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **No** | **Requisito** | **Conforme** | **Não conforme** | **Não aplicável** |
| 1.1 | Plano de Ação | | | |
| 1.2 | Cumprimento do plano de ação | | | |

| 2. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **No** | **Requisito** | **Conforme** | **Não conforme** | **Não aplicável** |
| 2.1 | Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado; | | | |
| 2.2 | Se forro, teto, paredes e piso, equipamentos e utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização; | | | |
| 2.3 | Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo; | | | |
| 2.4 | Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo; | | | |
| 2.5 | Se a disposição dos equipamentos instalado não geram contra fluxo; | | | |
| 2.6 | Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas; | | | |
| 2.7 | Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados; | | | |
| 2.8 | Volume da produção é compatível com as instalações; | | | |
| 2.9 | Inspecionar o ambiente externo e interno, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas; | | | |
| 2.10 | Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias primas e produtos obedecem às práticas higiênicas; | | | |
| 2.11 | Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las; | | | |
| 2.12 | Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos; | | | |
| 2.13 | Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização; | | | |
| 2.14 | Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção; | | | |
| 2.15 | Se as matérias primas, ingredientes e produtos produzidos estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade; | | | |
| 2.16 | Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole; | | | |
| 2.17 | Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras; | | | |
| 2.18 | As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação; | | | |
| 2.19 | Se os instrumentos de controle de processos estão identificados, calibrados e/ou aferidos; | | | |
| 2.20 | Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção e se atendem o RTIQ; | | | |
| 2.21 | Avaliar de forma objetiva se a recepção, a descarga e os procedimentos de condução, insensibilização e sangria são realizados de forma adequada. | | | |

| 3. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **No** | **Requisito** | **Conforme** | **Não conforme** | **Não aplicável** |
| **1.** | **PAC 01 – Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)** | | | |
| 1.1 | Programa descrito; | | | |
| 1.2 | Registros; | | | |
| 1.3 | Efetividade na execução do Programa de Autocontrole; | | | |
| 1.4 | Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa. | | | |
| **2.** | **PAC 02 - Água de abastecimento** | | | |
| 2.1 | Programa descrito; | | | |
| 2.2 | Registros; | | | |
| 2.3 | Efetividade na execução do Programa de Autocontrole; | | | |
| 2.4 | Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa. | | | |
| **3.** | **PAC 03 – Controle Integrado de Pragas** | | | |
| 3.1 | Programa descrito; | | | |
| 3.2 | Registros; | | | |
| 3.3 | Efetividade na execução do Programa de Autocontrole; | | | |
| 3.4 | Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa. | | | |
| **4.** | **PAC 04 – Higiene Industrial e Operacional** | | | |
| 4.1 | Programa descrito; | | | |
| 4.2 | Registros; | | | |
| 4.3 | Efetividade na execução do Programa de Autocontrole; | | | |
| 4.4 | Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa. | | | |
| **5.** | **PAC 05 – Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários** | | | |
| 5.1 | Programa descrito; | | | |
| 5.2 | Registros; | | | |
| 5.3 | Efetividade na execução do Programa de Autocontrole; | | | |
| 5.4 | Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa. | | | |
| **6.** | **PAC 06 – Procedimentos Sanitários Operacionais** | | | |
| 6.1 | Programa descrito; | | | |
| 6.2 | Registros; | | | |
| 6.3 | Efetividade na execução do Programa de Autocontrole; | | | |
| 6.4 | Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa. | | | |
| **7.** | **PAC 07 – Controle de Matéria Prima** | | | |
| 7.1 | Programa descrito; | | | |
| 7.2 | Registros; | | | |
| 7.3 | Efetividade na execução do Programa de Autocontrole; | | | |
| 7.4 | Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa. | | | |
| **8.** | **PAC 8 – Controle de Temperatura** | | | |
| 8.1 | Programa descrito; | | | |
| 8.2 | Registros; | | | |
| 8.3 | Efetividade na execução do Programa de Autocontrole; | | | |
| 8.4 | Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa. | | | |
| **9.** | **PAC 09 – Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC** | | | |
| 9.1 | Programa descrito; | | | |
| 9.2 | Registros; | | | |
| 9.3 | Efetividade na execução do Programa de Autocontrole; | | | |
| 9.4 | Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa. | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **10.** | **PAC 10 – Análises Laboratoriais – Autocontrole** | | | |
| 10.1 | Programa descrito; | | | |
| 10.2 | Registros; | | | |
| 10.3 | Efetividade na execução do Programa de Autocontrole; | | | |
| 10.4 | Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa. | | | |
| **11.** | **PAC 11 – Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude** | | | |
| 11.1 | Programa descrito; | | | |
| 11.2 | Registros; | | | |
| 11.3 | Efetividade na execução do Programa de Autocontrole; | | | |
| 11.4 | Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa. | | | |
| **12.** | **PAC 12 – Rastreabilidade e Recolhimento** | | | |
| 12.1 | Programa descrito; | | | |
| 12.2 | Registros; | | | |
| 12.3 | Efetividade na execução do Programa de Autocontrole; | | | |
| 12.4 | Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa. | | | |
| **13.** | **PAC 13 – Respaldo para certificação oficial** | | | |
| 13.1 | Programa descrito; | | | |
| 13.2 | Registros; | | | |
| 13.3 | Efetividade na execução do Programa de Autocontrole; | | | |
| 13.4 | Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa. | | | |
| **14.** | **PAC 14 – Bem Estar Animal** | | | |
| 14.1 | Programa descrito; | | | |
| 14.2 | Registros; | | | |
| 14.3 | Efetividade na execução do Programa de Autocontrole; | | | |
| 14.4 | Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa. | | | |
| **15.** | **PAC 15 – Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco - MER** | | | |
| 15.1 | Programa descrito; | | | |
| 15.2 | Registros; | | | |
| 15.3 | Efetividade na execução do Programa de Autocontrole; | | | |
| 15.4 | Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa. | | | |
| **16.** | **PAC 16 - Boas Práticas de Ordenha (para queijarias)** | | | |
| 16.1 | Programa descrito; | | | |
| 16.2 | Registros; | | | |
| 16.3 | Efetividade na execução do Programa de Autocontrole; | | | |
| 16.4 | Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa. | | | |

**DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)**

| **Item** | **Não Conformidade** |
|---|---|
| | |
| | |

**CONCLUSÃO**

( ) **O estabelecimento possui o controle referente aos programas que atendem os elementos de inspeção avaliados no presente relatório.**
( ) e está apto a integrar/se manter no S.I.M.
( ) **O estabelecimento apresenta indício de perda de controle nos programas que atendem aos seguintes elementos de inspeção.**
Nesse caso, a empresa tem ____ **dias** para retomar o efetivo controle dos programas que atendem aos elementos acima listados. Caso contrário o Serviço Oficial poderá concluir que o estabelecimento não evidencia o controle do processo.
( ) **O estabelecimento não evidencia o controle do processo (autocontrole)**.

AS AÇÕES FISCAIS TOMADAS DURANTE A SUPERVISÃO seguem o descrito na legislação municipal.
**DESCRIÇÃO**

_____
Assinatura e carimbo supervisor(a)

Responsável legal:
Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Testemunha:
Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Todas as folhas do presente relatório devem ser rubricadas pelo(s) supervisor(es) e responsável legal da indústria. Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.
Parte II- Avaliação das Atividades de Fiscalização

| IDENTIFICAÇÃO | |
|---|---|
| Servidor do SIM CIMPAR responsável pela Supervisão: | |
| Nome do Estabelecimento: | CNPJ: |
| Endereço: | Município/UF: |
| Número de registro no SIM CIMPAR: | |
| Responsável Técnico: | |
| Área: | Classificação: |
| Nome do encarregado da fiscalização do estabelecimento: | |
| Lista de Atividades: | |

| II AVALIAÇÃO DA INSPEÇÃO | c | NC | NA |
|---|---|---|---|
| 1.Atendimento a frequência de fiscalização baseada no cálculo de risco estimado associado ao estabelecimento. | | | |
| 2.Verificação da elaboração e cumprimento de planos de ação em resposta a Relatórios de Fiscalização bem como análise das medidas corretivas/preventivas propostas pelo estabelecimento. | | | |
| 3. Análises laboratoriais atendem ao cronograma do S.I.M. | | | |
| 4.Uso de formulários/modelos oficiais para registro das atividades do S.I.M. | | | |
| 5.Verificação oficial dos programas de autocontrole-Compatibilidade entre os achados da supervisão e os do encarregado do estabelecimento. | | | |
| Descrição das não conformidades: | | | |
| COMENTÁRIOS ADICIONAIS | | | |

C-CONFORME/NC-NÃO CONFORME/NA-NÃO SE APLICA

| III- CONCLUSÃO:<br>Foram adotadas todas as ações de fiscalização e coletas de amostras de forma adequada e nos prazos preconizados ()<br>Foram adotadas as ações de fiscalização e coletas de amostras de forma parcial relativamente aos:<br>Procedimentos () e () prazos preconizados.<br>O encarregado da fiscalização do estabelecimento deve apresentar plano de ação no prazo de 20 dias. | | | |
|---|---|---|---|
| **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** | | | |
| Data: ____/____/_____ | | | |
| Nome: | | | |
| Cargo: | | | |
| Fatores | Abaixo da expectativa | Dentro da expectativa | Supera a expectativa |
| Assiduidade (comparece ao trabalho sem faltas) | | | |
| Pontualidade (Comparece ao trabalho sempre no horário) | | | |
| Trabalho em equipe | | | |
| Criatividade (capacidade de inovar) | | | |
| Capacidade de atendimento as demandas | | | |
| Capacidade de resolução de problemas | | | |
| Qualidade do serviço prestado | | | |
| Aplicação de conhecimento prático | | | |
| Aplicação de conhecimento técnico | | | |
| Cooperação (relacionamento interpessoal) | | | |
| Compreensão da situação | | | |
| Capacidade analítica | | | |
| Organização | | | |
| Capacidade de negociação | | | |
| Autodesenvolvimento | | | |
| Foco em superação | | | |
| Iniciativa | | | |
| Empatia | | | |
| Disciplina | | | |
| Capacidade de concentração | | | |
| Proatividade | | | |
| Maturidade emocional | | | |
| Flexibilidade/adaptabilidade | | | |
| Responsabilidade | | | |
| Respeito às normas e regulamentos | | | |
| Cooperação e solidariedade com os colegas | | | |

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**6180D6B8

## LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

### PORTARIA 023, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre os modelos de documentos para inspeção realizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, por meio desta Portaria, considerando a necessidade de realização de inspeção para a verificação das condições das empresa registradas junto ao Serviço de Inspeção Municipal.
RESOLVE:
Art.1° - Estabelecer os modelos para padronizar e documentar a realização das inspeções realizadas pelo(a) Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 03 de Setembro de 2024.

***ANUAR TEODORO ALVES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

**CHEK-LIST DE INSPEÇÃO**
**UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS CARNÉOS**

DATA ____/_____/_____

| **Razão Social:** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome Fantasia:** | | | |
| **CNPJ:** | | | **Telefone:** |
| **Endereço:** | | | **Bairro** |
| **Registrado no S.I.M.** | **Sim:** | **Não:** | **N° de registro:** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Vistoria de rotina | | Renovação de registro |
| | Atendimento à denúncia | | Solicitação do Ministério Público |
| | Concessão de registro | | Outros Motivos |

## MOTIVO DA INSPEÇÃO

## CHEK-LIST DE INSPEÇÃO

| **1 - ÁREA FÍSICA** | **C** | **NC** | **NA** |
|---|---|---|---|
| - Acesso controlado e independente<br>Obs.: _____ | | | |
| - Localizado em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de contaminantes.<br>Obs.: _____ | | | |
| – Terreno suficiente para fluxo de circulação de pessoas e transportes.<br>Obs.: _____ | | | |
| - Instalações sanitárias com lavatório provido de sabonete líquido neutro, papel toalha e lixeira acionada sem o uso das mãos<br>Obs.: _____ | | | |
| – Sanitários limpos, com papel higiênico, sabonete inodoro, papel toalha e antisséptico.<br>Obs.: _____ | | | |
| – Possui armários de uso para a guarda dos pertences dos funcionários ou cômodo próprio para tal.<br>Obs.: _____ | | | |
| 1.7 - Barreira sanitária para higienização de botas e mãos ao entrar na produção, com lavatório provido de sabonete líquido neutro, álcool em gel, papel toalha e lixeira acionada sem o uso das mãos<br>Obs.: _____ | | | |
| - Limpeza geral e organização<br>Obs.: _____ | | | |
| – Fiação elétrica protegida.<br>Obs.: _____ | | | |
| - Existe local para armazenamento de utensílios de limpeza.<br>Obs.: _____ | | | |
| - Pisos, paredes e teto (liso, lavável e íntegro).<br>Obs.: _____ | | | |
| - Ventilação / Iluminação suficiente.<br>Obs.: _____ | | | |
| 1.13- Ralos sifonados ou com proteção.<br>Obs.: _____ | | | |
| 1.14 - Lâmpada LED ou com proteção.<br>Obs.: _____ | | | |
| 1.15 - A área de dessosa com climatização controlada.<br>Obs.: _____ | | | |
| 1.16 - Tanque ou pia exclusivo para procedimentos de limpeza.<br>Obs.: _____ | | | |
| 1.17 - Carnes de espécies ou tipos diferentes expostos separadamente em recipientes adequados.<br>Obs.: _____ | | | |
| **2 - ÁREA DE MANIPULAÇÃO/ DEPÓSITO** | **C** | **NC** | **NA** |
| 2.1 - Portas, janelas e exaustores com tela milimétrica.<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.2 – Conservação e higiene dos equipamentos, móveis e utensílios.<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.3 - Ausência de objetos em desuso ou materiais estranhos a atividade.<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.4 - Câmaras frias (proteção e conservação dos alimentos): controle da temperatura, umidade, volume adequados e higiene.<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.5 - Área de manipulação sem comunicação com outras áreas de risco (vestiários, sanitários, moradias).<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.6 - Lavatório exclusivo para os manipuladores com sabonete líquido neutro, papel toalha e lixeira com tampa sem o uso das mãos.<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.7 - Estrados/prateleiras a 30 cm do chão.<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.8 - Saneantes (identificados, com registro no MS e guardados em local reservado para este fim).<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.9 – Depósito de ingredientes e embalagens<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.10 – Depósito de material de limpeza<br>Obs.: _____ | | | |
| **3 - CONDIÇÕES DA MATÉRIA-PRIMA** | **C** | **NC** | **NA** |
| 3.1 - Matéria prima proveniente de matadouros fiscalizados por autoridade competente.<br>Obs.: _____ | | | |
| **4 – MANIPULADORES** | **C** | **NC** | **NA** |
| 4.1 - Uniforme em boas condições de higiene, inclusive gorros e botas<br>Obs.: _____ | | | |
| 4.2 - Não faz uso de adornos: brincos, pulseiras e anéis.<br>Obs.: _____ | | | |
| 5.3 – Condições de higiene (unhas, cabelo e barba)<br>Obs.: _____ | | | |
| **5 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA ADEQUADO** | **C** | **NC** | **NA** |
| 5.1 - Possui reservatório - Cisterna ( ) Caixa d'água ( ).<br>Obs.: _____ | | | |
| 5.2 - Sistema público de abastecimento.<br>Obs.: _____ | | | |
| 5.3 - Poço com Tratamento.<br>Obs.: _____ | | | |
| **6 - SISTEMA DE ESGOTO ADEQUADO** | **C** | **NC** | **NA** |
| 6.1 - Fossa e sumidouro / filtro.<br>Obs.: _____ | | | |
| 6.2 - Ligado à rede pública de coleta.<br>Obs.: _____ | | | |
| **7 - DOCUMENTOS** | **C** | **NC** | **NA** |
| 7.1 – Responsável Técnico (a)<br>Obs.: _____ | | | |
| 7.2 – Análise da Água<br>Obs.: _____ | | | |
| 7.3 – Análise de produto<br>Obs.: _____ | | | |
| 7.4 – Certificado de dedetização<br>Obs.: _____ | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 7.5 – Higienização da caixa d'água<br>Obs.: _____ | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **8 - Nº. Total de Trabalhadores: --_____ Homens: _____ Mulheres: _____** | | | |
| 8.1 Atestado de saúde<br>Obs.: _____ | | | |
| 9.2 – Certificado de Boas Práticas de Fabricação<br>Obs.: _____ | | | |

C- conforme / NC- não conforme / NA- não se aplica

_____
Assinatura e carimbo do servidor(a) autuante

Responsável legal:
Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Testemunha:
Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**CHEK-LIST DE INSPEÇÃO**

**UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS**
DATA __ _/___ __/_____

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Razão Social:** | | | |
| **Nome Fantasia:** | | | |
| **CNPJ:** | | | **Telefone:** |
| **Endereço:** | | | **Bairro** |
| **Registrado no S.I.M.** | **Sim:** | **Não:** | **N° de registro:** |

**MOTIVO DA INSPEÇÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Vistoria de rotina | | Renovação de registro |
| | Atendimento à denúncia | | Solicitação do Ministério Público |
| | Concessão de registro | | Outros Motivos |

**CHEK-LIST DE INSPEÇÃO**

| **1 - ÁREA FÍSICA** | **C** | **NC** | **NA** |
|---|---|---|---|
| 1.1 - Acesso controlado e independente<br>Obs.: _____ | | | |
| - Localizado em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de contaminantes.<br>Obs.: _____ | | | |
| – Terreno suficiente para fluxo de circulação de pessoas e transportes.<br>Obs.: _____ | | | |
| 1.4 - Barreira sanitária para higienização de botas e mãos ao entrar na produção, com lavatório provido de sabonete líquido neutro, álcool em gel, papel toalha e lixeira acionada sem o uso das mãos<br>Obs.: _____ | | | |
| – Sanitários limpos, com papel higiênico, sabonete inodoro, papel toalha e antisséptico.<br>Obs.: _____ | | | |
| – Possui armários de uso para a guarda dos pertences dos funcionários ou cômodo próprio para tal.<br>Obs.: _____ | | | |
| 1.7 - Barreira sanitária para higienização de botas e mãos ao entrar na produção.<br>Obs.: _____ | | | |
| - Limpeza geral e organização<br>Obs.: _____ | | | |
| – Fiação elétrica protegida.<br>Obs.: _____ | | | |
| - Existe local para armazenamento de utensílios de limpeza.<br>Obs.: _____ | | | |
| - Pisos, paredes e teto (liso, lavável e íntegro).<br>Obs.: _____ | | | |
| - Ventilação / Iluminação suficiente.<br>Obs.: _____ | | | |
| 1.13- Ralos sifonados ou com proteção.<br>Obs.: _____ | | | |
| 1.14 - Lâmpada LED ou com proteção.<br>Obs.: _____ | | | |
| 1.15 - Tanque ou pia exclusivo para procedimentos de limpeza.<br>Obs.: _____ | | | |
| 1.16 – Derivados ou tipos diferentes expostos separadamente em recipientes adequados.<br>Obs.: _____ | | | |
| 1.17 – Manutenção de equipamentos utilizados para fabricação de produtos derivados de leite<br>Obs.: _____ | | | |
| **2 - ÁREA DE MANIPULAÇÃO/ DEPÓSITO** | **C** | **NC** | **NA** |
| 2.1 - Portas, janelas e exaustores com tela milimétrica.<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.2 – Conservação e higiene dos equipamentos, móveis e utensílios.<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.3 - Ausência de objetos em desuso ou materiais estranhos a atividade.<br>Obs.: _____ | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2.4 – Tanques de armazenamento (proteção e conservação do leite): controle da temperatura, umidade e volume adequados.<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.5 - Área de manipulação sem comunicação com outras áreas de risco (vestiários, sanitários, moradias).<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.6 - Lavatório exclusivo para os manipuladores com sabonete líquido neutro, papel toalha e lixeira com tampa sem o uso das mãos.<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.7 - Estrados/prateleiras a 30 cm do chão.<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.8 - Saneantes (identificados, com registro no MS e guardados em local reservado para este fim).<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.9 – Higienização de equipamentos e utensílios de contato direto com o produto<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.10 – Risco de contaminação cruzada, física, química ou microbiológica em algum setor ou equipamento<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.11 – Fluxograma de produção<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.12 – Depósito de ingredientes e embalagens<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.13 – Depósito de material de limpeza<br>Obs.: _____ | | | |
| **3 - CONDIÇÕES DA MATÉRIA-PRIMA** | **C** | **NC** | **NA** |
| 3.1 - Matéria prima proveniente de produtores (apresentar análise de controle e qualidade do leite e RBQL)<br>Obs.: _____ | | | |
| 3.2 - Matéria prima proveniente de rebanho próprio<br>Obs.: _____ | | | |
| **4 – SANIDADE DO REBANHO** | **C** | **NC** | **NA** |
| 4.1 - Certificado de sanidade dos animais<br>Obs.: _____ | | | |
| 4.2 – Bem-estar animal<br>Obs.: _____ | | | |
| 4.3 – Higienização adequada dos equipamentos de ordenha<br>Obs.: _____ | | | |
| 4.4 – Risco de contaminação de equipamento/utensílio para o animal<br>Obs.: _____ | | | |
| **5 – MANIPULADORES** | **C** | **NC** | **NA** |
| 5.1 - Uniforme em boas condições de higiene, inclusive gorros e botas<br>Obs.: _____ | | | |
| 5.2 - Não faz uso de adornos: brincos, pulseiras e anéis.<br>Obs.: _____ | | | |
| 5.3 – Condições de higiene (unhas, cabelo e barba) | | | |
| **6 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA ADEQUADO** | **C** | **NC** | **NA** |
| 6.1 - Possui reservatório - Cisterna ( ) Caixa d'água ( ).<br>Obs.: _____ | | | |
| 6.2 - Sistema público de abastecimento.<br>Obs.: _____ | | | |
| 6.3 - Poço com Tratamento.<br>Obs.: _____ | | | |
| **7 - SISTEMA DE ESGOTO ADEQUADO** | **C** | **NC** | **NA** |
| 7.1 - Fossa e sumidouro / filtro.<br>Obs.: _____ | | | |
| 7.2 - Ligado à rede pública de coleta.<br>Obs.: _____ | | | |
| **8 - DOCUMENTOS** | **C** | **NC** | **NA** |
| 8.1 – Responsável Técnico (a)<br>Obs.: _____ | | | |
| 8.2 – Análise da Água<br>Obs.: _____ | | | |
| 8.3 – Análise de produto<br>Obs.: _____ | | | |
| 8.4 – Certificado de dedetização<br>Obs.: _____ | | | |
| 8.5 – Higienização da caixa d'água<br>Obs.: _____ | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **9 - Nº. Total de Trabalhadores: --_____ Homens: _____ Mulheres: _____** | | | |
| 9.1 Atestado de saúde<br>Obs.: _____ | | | |
| 9.2 – Certificado de Boas Práticas de Fabricação<br>Obs.: _____ | | | |

C- conforme / NC- não conforme / NA- não se aplica

_____
Assinatura e carimbo do servidor(a) autuante

Responsável legal:
Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Testemunha:
Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**CHEK-LIST DE INSPEÇÃO**

**UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS**
DATA __/__/_____

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Razão Social:** | | | |
| **Nome Fantasia:** | | | |
| **CNPJ:** | | | **Telefone:** |
| **Endereço:** | | | **Bairro** |
| **Registrado no S.I.M.** | **Sim:** | **Não:** | **N° de registro:** |

## MOTIVO DA INSPEÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Vistoria de rotina | | Renovação de registro |
| | Atendimento à denúncia | | Solicitação do Ministério Público |
| | Concessão de registro | | Outros Motivos |

## CHEK-LIST DE INSPEÇÃO

| **1 - ÁREA FÍSICA** | **C** | **NC** | **NA** |
|---|---|---|---|
| - Acesso controlado e independente<br>Obs.: _____ | | | |
| - Localizado em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de contaminantes.<br>Obs.: _____ | | | |
| – Terreno suficiente para fluxo de circulação de pessoas e transportes.<br>Obs.: _____ | | | |
| - Instalações sanitárias com lavatório provido de sabonete líquido neutro, papel toalha e lixeira acionada sem o uso das mãos<br>Obs.: _____ | | | |
| – Sanitários limpos, com papel higiênico, sabonete inodoro, papel toalha e antisséptico.<br>Obs.: _____ | | | |
| – Possui armários de uso para a guarda dos pertences dos funcionários ou cômodo próprio para tal.<br>Obs.: _____ | | | |
| 1.7 - Barreira sanitária para higienização de botas e mãos ao entrar na produção, com lavatório provido de sabonete líquido neutro, álcool em gel, papel toalha e lixeira acionada sem o uso das mãos<br>Obs.: _____ | | | |
| - Limpeza geral e organização<br>Obs.: _____ | | | |
| – Fiação elétrica protegida.<br>Obs.: _____ | | | |
| - Existe local para armazenamento de utensílios de limpeza.<br>Obs.: _____ | | | |
| - Pisos, paredes e teto (liso, lavável e íntegro).<br>Obs.: _____ | | | |
| - Ventilação / Iluminação suficiente.<br>Obs.: _____ | | | |
| 1.13- Ralos sifonados ou com proteção.<br>Obs.: _____ | | | |
| 1.14 - Lâmpada LED ou com proteção.<br>Obs.: _____ | | | |
| 1.15 - Tanque ou pia exclusivo para procedimentos de limpeza.<br>Obs.: _____ | | | |
| 1.16 – Ovos e derivados expostos separadamente em recipientes adequados.<br>Obs.: _____ | | | |
| 1.17 – Manutenção de equipamentos utilizados para fabricação de produtos derivados do ovo<br>Obs.: _____ | | | |
| **2 - ÁREA DE MANIPULAÇÃO/ DEPÓSITO** | **C** | **NC** | **NA** |
| 2.1 - Portas, janelas e exaustores com tela milimétrica.<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.2 – Conservação e higiene dos equipamentos, móveis e utensílios.<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.3 - Ausência de objetos em desuso ou materiais estranhos a atividade.<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.4 – Armazenamento (proteção e conservação dos ovos): controle da umidade e volume adequados.<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.5 - Área de manipulação sem comunicação com outras áreas de risco (vestiários, sanitários, moradias).<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.6 - Lavatório exclusivo para os manipuladores com sabonete líquido neutro, papel toalha e lixeira com tampa sem o uso das mãos.<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.7 - Estrados/prateleiras a 30 cm do chão.<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.8 - Saneantes (identificados, com registro no MS e guardados em local reservado para este fim).<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.9 – Higienização de equipamentos e utensílios de contato direto com o produto<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.10 – Risco de contaminação cruzada, física, química ou microbiológica em algum setor ou equipamento<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.11 – Fluxograma de produção<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.12 – Depósito de ingredientes e embalagens<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.13 – Depósito de material de limpeza<br>Obs.: _____ | | | |
| **3 - CONDIÇÕES DA MATÉRIA-PRIMA** | **C** | **NC** | **NA** |
| 3.1 - Matéria prima proveniente de produtores (apresentar nota fiscal)<br>Obs.: _____ | | | |
| 3.2 - Matéria prima proveniente de granja/revoada própria<br>Obs.: _____ | | | |
| **4 – SANIDADE DA REVOADA** | **C** | **NC** | **NA** |
| 4.1 - Local limpo e com boas condições higiênico-sanitárias.<br>Obs.: _____ | | | |
| 4.2 - Bem-estar animal (quantidade de animais correta para o ambiente)<br>Obs.: _____ | | | |
| 4.3 - Risco de contaminação do local para o produto<br>Obs.: _____ | | | |
| **5 – MANIPULADORES** | **C** | **NC** | **NA** |
| 5.1 - Uniforme em boas condições de higiene, inclusive gorros e botas.<br>Obs.: _____ | | | |
| 5.2 - Não faz uso de adornos: brincos, pulseiras e anéis.<br>Obs.: _____ | | | |

| **6 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA ADEQUADO** | **C** | **NC** | **NA** |
|---|---|---|---|
| 6.1 - Possui reservatório - Cisterna ( ) Caixa d'água ( ).<br>Obs.: _____ | | | |
| 6.2 - Sistema público de abastecimento.<br>Obs.: _____ | | | |
| 6.3 - Poço com Tratamento.<br>Obs.: _____ | | | |
| **7- SISTEMA DE ESGOTO ADEQUADO** | **C** | **NC** | **NA** |
| 7.1 - Fossa e sumidouro / filtro.<br>Obs.: _____ | | | |
| 7.2 - Ligado à rede pública de coleta.<br>Obs.: _____ | | | |
| **8 - DOCUMENTOS** | **C** | **NC** | **NA** |
| 8.1 – Responsável Técnico (a)<br>Obs.: _____ | | | |
| 8.2 – Análise da Água<br>Obs.: _____ | | | |
| 8.3 – Análise de produto<br>Obs.: _____ | | | |
| 8.4 – Certificado de dedetização<br>Obs.: _____ | | | |
| 8.5 – Higienização da caixa d'água<br>Obs.: _____ | | | |

| **9 - Nº. Total de Trabalhadores: --_____ Homens: _____ Mulheres: _____** | | | |
|---|---|---|---|
| 9.1 Atestado de saúde<br>Obs.: _____ | | | |
| 9.2 – Certificado de Boas Práticas de Fabricação<br>Obs.: _____ | | | |

C- conforme / NC- não conforme / NA- não se aplica

_____
Assinatura e carimbo do servidor(a) autuante

Responsável legal:
Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Testemunha:
Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**CHEK-LIST DE INSPEÇÃO**

**UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E DERIVADOS**
DATA ___/____/_____

| **Razão Social:** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome Fantasia:** | | | |
| **CNPJ:** | | | **Telefone:** |
| **Endereço:** | | | **Bairro** |
| **Registrado no S.I.M.** | **Sim:** | **Não:** | **N° de registro:** |

**MOTIVO DA INSPEÇÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Vistoria de rotina | | Renovação de registro |
| | Atendimento à denúncia | | Solicitação do Ministério Público |
| | Concessão de registro | | Outros Motivos |

**CHEK-LIST DE INSPEÇÃO**

| **1 - ÁREA FÍSICA** | **C** | **NC** | **NA** |
|---|---|---|---|
| 1.1- Acesso controlado e independente<br>Obs.: _____ | | | |
| - Localizado em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de contaminantes.<br>Obs.: _____ | | | |
| – Terreno suficiente para fluxo de circulação de pessoas e transportes.<br>Obs.: _____ | | | |
| - Instalações sanitárias com lavatório provido de sabonete líquido neutro, papel toalha e lixeira acionada sem o uso das mãos<br>Obs.: _____ | | | |
| – Sanitários limpos, com papel higiênico, sabonete inodoro, papel toalha e antisséptico.<br>Obs.: _____ | | | |
| – Possui armários de uso para a guarda dos pertences dos funcionários ou cômodo próprio para tal.<br>Obs.: _____ | | | |
| 1.7 - Barreira sanitária para higienização de botas e mãos ao entrar na produção, com lavatório provido de sabonete líquido neutro, álcool em gel, papel toalha e lixeira acionada sem o uso das mãos.<br>Obs.: _____ | | | |
| - Limpeza geral e organização<br>Obs.: _____ | | | |
| – Fiação elétrica protegida.<br>Obs.: _____ | | | |
| - Existe local para armazenamento de utensílios de limpeza.<br>Obs.: _____ | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| - Pisos, paredes e teto (liso, lavável e íntegro).<br>Obs.: _____ | | | |
| - Ventilação / Iluminação suficiente.<br>Obs.: _____ | | | |
| 1.13- Ralos sifonados ou com proteção.<br>Obs.: _____ | | | |
| 1.14 - Lâmpada LED ou com proteção.<br>Obs.: _____ | | | |
| 1.15 - Tanque ou pia exclusivo para procedimentos de limpeza.<br>Obs.: _____ | | | |
| **2 - ÁREA DE MANIPULAÇÃO/ DEPÓSITO** | **C** | **NC** | **NA** |
| 2.1 - Portas, janelas e exaustores com tela milimétrica.<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.2 – Conservação e higiene dos equipamentos, móveis e utensílios.<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.3 - Ausência de objetos em desuso ou materiais estranhos a atividade.<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.4 – Câmaras frias (proteção e conservação dos alimentos): controle da temperatura, umidade, volume adequados e higiene.<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.5 - Área de manipulação sem comunicação com outras áreas de risco (vestiários, sanitários, moradias).<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.6 - Lavatório exclusivo para os manipuladores com sabonete líquido neutro, papel toalha e lixeira com tampa sem o uso das mãos.<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.7 - Estrados/prateleiras a 30 cm do chão.<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.8 - Saneantes (identificados, com registro no MS e guardados em local reservado para este fim).<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.9 – Higienização de equipamentos e utensílios de contato direto com o produto<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.10 – Risco de contaminação cruzada, física, química ou microbiológica em algum setor ou equipamento<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.11 – Fluxograma de produção<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.12 – Lavagem adequada do pescado<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.13 – Depósito de ingredientes e embalagens<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.14 – Depósito de material de limpeza<br>Obs.: _____ | | | |
| **3 - CONDIÇÕES DA MATÉRIA-PRIMA** | **C** | **NC** | **NA** |
| 3.1 - Matéria prima proveniente de produtores (apresentar nota fiscal)<br>Obs.: _____ | | | |
| 3.2 - Matéria prima proveniente de tanque próprio (descrever o tipo de tanque)<br>Obs.: _____ | | | |
| 3.3 - Matéria prima proveniente de pesca em rios, lagos...<br>Obs.: _____ | | | |
| **4 – SANIDADE DO CARDUME** | **C** | **NC** | **NA** |
| 4.1 - Higienização adequada dos equipamentos de pesca.<br>Obs.: _____ | | | |
| 4.2 - Risco de contaminação de equipamento/utensílio para o produto.<br>Obs.: _____ | | | |
| **5 – MANIPULADORES** | **C** | **NC** | **NA** |
| 5.1 - Uniforme em boas condições de higiene, inclusive gorros e botas<br>Obs.: _____ | | | |
| 5.2 - Não faz uso de adornos: brincos, pulseiras e anéis.<br>Obs.: _____ | | | |
| **6 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA ADEQUADO** | **C** | **NC** | **NA** |
| 6.1 - Possui reservatório - Cisterna ( ) Caixa d'água ( ).<br>Obs.: _____ | | | |
| 6.2 - Sistema público de abastecimento.<br>Obs.: _____ | | | |
| 6.3 - Poço com Tratamento.<br>Obs.: _____ | | | |
| **7- SISTEMA DE ESGOTO ADEQUADO** | **C** | **NC** | **NA** |
| 7.1 - Fossa e sumidouro / filtro.<br>Obs.: _____ | | | |
| 7.2 - Ligado à rede pública de coleta.<br>Obs.: _____ | | | |
| **8 - DOCUMENTOS** | **C** | **NC** | **NA** |
| 8.1 – Responsável Técnico (a)<br>Obs.: _____ | | | |
| 8.2 – Análise da Água<br>Obs.: _____ | | | |
| 8.3 – Análise de produto<br>Obs.: _____ | | | |
| 8.4 – Certificado de dedetização<br>Obs.: _____ | | | |
| 8.5 – Higienização da caixa d'água<br>Obs.: _____ | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **9 - Nº. Total de Trabalhadores: --_____ Homens: _____ Mulheres: _____** | | | |
| 9.1 Atestado de saúde<br>Obs.: _____ | | | |
| 9.2 – Certificado de Boas Práticas de Fabricação<br>Obs.: _____ | | | |

C- conforme / NC- não conforme / NA- não se aplica

_____

Assinatura e carimbo do servidor(a) autuante

Testemunha:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Responsável legal:
Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**CHEK-LIST DE INSPEÇÃO**

**UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHA**
DATA __/__/_____

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Razão Social:** | | | |
| **Nome Fantasia:** | | | |
| **CNPJ:** | | | **Telefone:** |
| **Endereço:** | | | **Bairro** |
| **Registrado no S.I.M.** | **Sim:** | **Não:** | **N° de registro:** |

**MOTIVO DA INSPEÇÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Vistoria de rotina | | Renovação de registro |
| | Atendimento à denúncia | | Solicitação do Ministério Público |
| | Concessão de registro | | Outros Motivos |

**CHEK-LIST DE INSPEÇÃO**

| **1 - ÁREA FÍSICA** | **C** | **NC** | **NA** |
|---|---|---|---|
| 1.1 - Acesso controlado e independente<br>Obs.: _____ | | | |
| - Localizado em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de contaminantes.<br>Obs.: _____ | | | |
| – Terreno suficiente para fluxo de circulação de pessoas e transportes.<br>Obs.: _____ | | | |
| - Instalações sanitárias com lavatório provido de sabonete líquido neutro, papel toalha e lixeira acionada sem o uso das mãos<br>Obs.: _____ | | | |
| – Sanitários limpos, com papel higiênico, sabonete inodoro, papel toalha e antisséptico.<br>Obs.: _____ | | | |
| – Possui armários de uso para a guarda dos pertences dos funcionários ou cômodo próprio para tal.<br>Obs.: _____ | | | |
| 1.7 - Barreira sanitária para higienização de botas e mãos ao entrar na produção, com lavatório provido de sabonete líquido neutro, álcool em gel, papel toalha e lixeira acionada sem o uso das mãos<br>Obs.: _____ | | | |
| - Limpeza geral e organização<br>Obs.: _____ | | | |
| – Fiação elétrica protegida.<br>Obs.: _____ | | | |
| - Existe local para armazenamento de utensílios de limpeza.<br>Obs.: _____ | | | |
| - Pisos, paredes e teto (liso, lavável e íntegro).<br>Obs.: _____ | | | |
| - Ventilação / Iluminação suficiente.<br>Obs.: _____ | | | |
| 1.13- Ralos sifonados ou com proteção.<br>Obs.: _____ | | | |
| 1.14 - Lâmpada LED ou com proteção.<br>Obs.: _____ | | | |
| 1.15 - Tanque ou pia exclusivo para procedimentos de limpeza.<br>Obs.: _____ | | | |
| 1.16 – Barreira sanitária para higienização de botas e mãos ao entrar na produção<br>Obs.: _____ | | | |
| 1.17 – Mel e derivados expostos separadamente em recipientes adequados.<br>Obs.: _____ | | | |
| **2 - ÁREA DE MANIPULAÇÃO/ DEPÓSITO** | **C** | **NC** | **NA** |
| 2.1 - Portas, janelas e exaustores com tela milimétrica.<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.2 – Conservação e higiene dos equipamentos, móveis e utensílios.<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.3 - Ausência de objetos em desuso ou materiais estranhos a atividade.<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.4 – Proteção e conservação dos alimentos: controle da temperatura, umidade e volume adequados.<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.5 - Área de manipulação sem comunicação com outras áreas de risco (vestiários, sanitários, moradias).<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.6 - Lavatório exclusivo para os manipuladores com sabonete líquido neutro, papel toalha e lixeira com tampa sem o uso das mãos.<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.7 - Estrados/prateleiras a 30 cm do chão.<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.8 - Saneantes (identificados, com registro no MS e guardados em local reservado para este fim).<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.9 – Higienização de equipamentos e utensílios de contato direto com o produto<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.10 – Risco de contaminação cruzada, física, química ou microbiológica em algum setor ou equipamento<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.11 – Fluxograma de produção<br>Obs.: _____ | | | |
| 2.12 – Depósito de ingredientes e embalagens<br>Obs.: _____ | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2.10 – Depósito de material de limpeza<br>Obs.: _____ | | | |
| **3 - CONDIÇÕES DA MATÉRIA-PRIMA** | **C** | **NC** | **NA** |
| 3.1 - Matéria prima proveniente de produtores (apresentar nota fiscal)<br>Obs.: _____ | | | |
| 3.2 - Matéria prima proveniente de colmeia própria<br>Obs.: _____ | | | |
| **4 – MANIPULADORES** | **C** | **NC** | **NA** |
| 4.1 - Uniforme em boas condições de higiene, inclusive gorros e botas<br>Obs.: _____ | | | |
| 4.2 - Não faz uso de adornos: brincos, pulseiras e anéis.<br>Obs.: _____ | | | |
| **5 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA ADEQUADO** | **C** | **NC** | **NA** |
| 5.1 - Possui reservatório - Cisterna ( ) Caixa d'água ( ).<br>Obs.: _____ | | | |
| 5.2 - Sistema público de abastecimento.<br>Obs.: _____ | | | |
| 5.3 - Poço com Tratamento.<br>Obs.: _____ | | | |
| **6- SISTEMA DE ESGOTO ADEQUADO** | **C** | **NC** | **NA** |
| 6.1 - Fossa e sumidouro / filtro.<br>Obs.: _____ | | | |
| 6.2 - Ligado à rede pública de coleta.<br>Obs.: _____ | | | |
| **7 - DOCUMENTOS** | **C** | **NC** | **NA** |
| 7.1 – Responsável Técnico (a)<br>Obs.: _____ | | | |
| 7.2 – Análise da Água<br>Obs.: _____ | | | |
| 7.3 – Análise de produto<br>Obs.: _____ | | | |
| 7.4 – Certificado de dedetização<br>Obs.: _____ | | | |
| 7.5 – Higienização da caixa d'água<br>Obs.: _____ | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **8 - Nº. Total de Trabalhadores: --_____ Homens: _____ Mulheres: _____** | | | |
| 8.1 Atestado de saúde<br>Obs.: _____ | | | |
| 8.2 – Certificado de Boas Práticas de Fabricação<br>Obs.: _____ | | | |

C- conforme / NC- não conforme / NA- não se aplica

_____
Assinatura e carimbo do servidor(a) autuante

Responsável legal:
Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Testemunha:
Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**959727D6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2022**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais,com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação do 1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 162/2023, firmado com a empresa**MACIEL CONSULTORES S/S** em 26/08/2024, em virtude de erro material/digitação na Cláusula Segunda, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

**ONDE SE LÊ:**

"...
Os valores unitários previstos na Cláusula Quinta, item 5.1, permanecem inalterados conforme os atualmente praticados, conforme disposto abaixo:

Em virtude da prorrogação de prazo e redução do quantitativo do item 03, o contrato fica renovado no total de R$ 89.246,75 (oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), da seguinte forma:

| **LOTE ÚNICO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTD** | **UN** | **DESCRIÇÃO** | **PREÇO UNIT.(R$)** | **PREÇO TOTAL (r$)** |
| 01 | 25 | SV | CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA 1. Elaboração de quesitos em sede de perícia judicial. | 966,66 | 24.166,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 25 | SV | CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA 2. Elaboração de cálculos em processos judiciais com emissão de parecer técnico indicando os dados do processo e das partes, os documentos utilizados, períodos e valores consideradas, os critérios e parâmetros utilizados. | 933,33 | 23.333,25 |
| 03 | 25 | SV | CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA 3. Análise de cálculo com emissão de parecer técnico para impugnação de cálculo/perícia contábil/demais manifestações, especificando as razões de acolhimento da impugnação, bem como indicando os dados do processo e das partes, os documentos utilizados, períodos e valores consideradas, os critérios e parâmetros utilizados. | 860,00 | 21.500,00 |
| 04 | 25 | SV | CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA 4. Atualização de cálculos judiciais com emissão de parecer técnico indicando os dados do processo e das partes, os critérios e parâmetros utilizados. | 810,00 | 20.250,00 |
| **TOTAL: R$ 89.246,75 (oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).** | | | | | |

**...”**

**LEIA-SE:**

“...
Os valores unitários previstos na Cláusula Quinta, item 5.1, permanecem inalterados conforme os atualmente praticados, conforme disposto abaixo:

Em virtude da prorrogação de prazo e redução do quantitativo do item 03, o contrato fica renovado no total de R$ 89.249,75 (oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), da seguinte forma:

| **LOTE ÚNICO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTD** | **UN** | **DESCRIÇÃO** | **PREÇO UNIT.(R$)** | **PREÇO TOTAL (r$)** |
| 01 | 25 | SV | CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA 1. Elaboração de quesitos em sede de perícia judicial. | 966,66 | 24.166,50 |
| 02 | 25 | SV | CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA 2. Elaboração de cálculos em processos judiciais com emissão de parecer técnico indicando os dados do processo e das partes, os documentos utilizados, períodos e valores consideradas, os critérios e parâmetros utilizados. | 933,33 | 23.333,25 |
| 03 | 25 | SV | CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA 3. Análise de cálculo com emissão de parecer técnico para impugnação de cálculo/perícia contábil/demais manifestações, especificando as razões de acolhimento da impugnação, bem como indicando os dados do processo e das partes, os documentos utilizados, períodos e valores consideradas, os critérios e parâmetros utilizados. | 860,00 | 21.500,00 |
| 04 | 25 | SV | CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA 4. Atualização de cálculos judiciais com emissão de parecer técnico indicando os dados do processo e das partes, os critérios e parâmetros utilizados. | 810,00 | 20.250,00 |
| **TOTAL: R$ 89.249,75 (oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).** | | | | | |

Permanecem inalteradas as demais disposições.

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
**Código Identificador:**B2DBBFBC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE JULGAMENTOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Data: 12 de setembro de 2024, às 8h30.
Sessão virtual:
34ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes

**PROCESSOS PAUTADOS**PAUTA DE JULGAMENTOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Data: 12 de setembro de 2024, às 8h30.
Sessão virtual:
34ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes

**PROCESSOS PAUTADOS**

| **Nº processo** | **Requerente** | **Advogado** | **CPF/CNPJ** | **Conselheiro** |
|---|---|---|---|---|
| 50572/2023 | GEISLA TACELI DIAS QUINTINO | | ***.031.***-02 | ALAN FERREIRA DA MOTA |
| 29795/2023 | GISELE SONJA BRUNHARA ROSA | | ***.830.***-09 | ALAN FERREIRA DA MOTA |
| 50588/2023 | CONCEICAO LUCIA DA ROSA | | ***.956.***-34 | ALAN FERREIRA DA MOTA |
| 74435/2019 | VICTOR PAULO DO NASCIMENTO | EDENILDA DORES DE OLIVEIRA – OAB/MG Nº 59.894<br>LICANA SANTOS DE SOUZA – OAB/MG Nº 132.909 | ***.163.***-34 | ANDRE DONATO DO PRADO |
| 75867/2023 | LAERCIO PAULINO | | ***.865.***-72 | ANDRE DONATO DO PRADO |
| 74446/2019 | JORGE ALISSON PEREIRA | | ***.354.***-05 | ANDRE DONATO DO PRADO |
| 87942/2021 | BENEDITA APARECIDA COSTA TEIXEIRA | | ***.810.***-15 | FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO |
| 5443/2023 | ARISTEU FRANCO RIOS | | ***.985.***-72 | FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO |
| 53790/2023 | CRISTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | | **.919.***/0001-** | FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO |
| 17455/2024 | RENAN GIANNINI SOUZA PRADO | | ***.564.***-47 | JOAO BATISTA FERREIRA |
| 7894/2024 | MARCOS JOSE DO PRADO | | ***.893.***-70 | DIMAS DIAS DE ARAUJO |
| 28415/2023 | ANTONIO NOHMI | | ***.931.***-20 | DIMAS DIAS DE ARAUJO |
| 80926/2023 | MAURO JOSE PEREIRA | | ***.002.***-68 | DIMAS DIAS DE ARAUJO |
| 117092/2023 | ISRAEL REZENDE BORGES | | ***.801.***-17 | DIMAS DIAS DE ARAUJO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 80440/2023 | FARO SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGUROS LTDA | | **.404.***/0001-** | GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI |
| 53787/2023 | CRISTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | | **.919.***/0001-** | GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI |
| 52006/2023 | JONATHAS SILVA COELHO | | ***.442.***-90 | GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI |
| 47405/2022 | SONIA MARIA VALQUES JOHANSEN | | ***.995.***-34 | ALEXANDRE DA MATA |
| 22132/2019 | JOAO BATISTA FERREIRA TOLEDO | | ***.299.***-00 | ALEXANDRE DA MATA |
| 54387/2023 | CRISTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | | **.919.***/0001-** | ALEXANDRE DA MATA |

Links para acesso:
https://us02web.zoom.us/j/85717231287?pwd=KRnh6HWsDdyevjbEpZHfLXOavjToVh.1

Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre – MG
Gabriel Antônio de Oliveira Enéas – Secretário do Conselho de Contribuintes

| Nº processo | Requerente | Advogado | CPF/CNPJ | Conselheiro |
|---|---|---|---|---|
| 50572/2023 | GEISLA TACELI DIAS QUINTINO | | ***.031.***-02 | ALAN FERREIRA DA MOTA |
| 29795/2023 | GISELE SONJA BRUNHARA ROSA | | ***.830.***-09 | ALAN FERREIRA DA MOTA |
| 50588/2023 | CONCEICAO LUCIA DA ROSA | | ***.956.***-34 | ALAN FERREIRA DA MOTA |
| 74435/2019 | VICTOR PAULO DO NASCIMENTO | EDENILDA DORES DE OLIVEIRA – OAB/MG Nº 59.894<br>LICANA SANTOS DE SOUZA – OAB/MG Nº 132.909 | ***.163.***-34 | ANDRE DONATO DO PRADO |
| 75867/2023 | LAERCIO PAULINO | | ***.865.***-72 | ANDRE DONATO DO PRADO |
| 74446/2019 | JORGE ALISSON PEREIRA | | ***.354.***-05 | ANDRE DONATO DO PRADO |
| 87942/2021 | BENEDITA APARECIDA COSTA TEIXEIRA | | ***.810.***-15 | FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO |
| 5443/2023 | ARISTEU FRANCO RIOS | | ***.985.***-72 | FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO |
| 53790/2023 | CRISTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | | **.919.***/0001-** | FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO |
| 17455/2024 | RENAN GIANNINI SOUZA PRADO | | ***.564.***-47 | JOAO BATISTA FERREIRA |
| 7894/2024 | MARCOS JOSE DO PRADO | | ***.893.***-70 | DIMAS DIAS DE ARAUJO |
| 28415/2023 | ANTONIO NOHMI | | ***.931.***-20 | DIMAS DIAS DE ARAUJO |
| 80926/2023 | MAURO JOSE PEREIRA | | ***.002.***-68 | DIMAS DIAS DE ARAUJO |
| 117092/2023 | ISRAEL REZENDE BORGES | | ***.801.***-17 | DIMAS DIAS DE ARAUJO |
| 80440/2023 | FARO SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGUROS LTDA | | **.404.***/0001-** | GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI |
| 53787/2023 | CRISTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | | **.919.***/0001-** | GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI |
| 52006/2023 | JONATHAS SILVA COELHO | | ***.442.***-90 | GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI |
| 47405/2022 | SONIA MARIA VALQUES JOHANSEN | | ***.995.***-34 | ALEXANDRE DA MATA |
| 22132/2019 | JOAO BATISTA FERREIRA TOLEDO | | ***.299.***-00 | ALEXANDRE DA MATA |
| 54387/2023 | CRISTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | | **.919.***/0001-** | ALEXANDRE DA MATA |

Links para acesso:
https://us02web.zoom.us/j/85717231287?pwd=KRnh6HWsDdyevjbEpZHfLXOavjToVh.1

Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre – MG
***GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA ENÉAS –***
Secretário do Conselho de Contribuintes

**Publicado por:**
Renata Fabiana Barbosa
**Código Identificador:**CA4058CD

## SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
## EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 23/2024 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

**Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 23/2024**
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA**

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

| PLACA | AUTO DE INFRAÇÃO | DATA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO | DOCUMENTO CONDUTOR |
|---|---|---|---|---|
| DLU0877 | P300016851 | 29/12/2023 | 7455-0 | RENAN RIBEIRO SILVA SOUZA |
| OPB4243 | P300025872 | 15/04/2024 | 7455-0 | NELSON BARBOSA LIMA |
| RMZ6A19 | P300025950 | 15/04/2024 | 7455-0 | JOSE NIVALDO DE ALVARENGA |
| ELV1208 | P300025949 | 15/04/2024 | 7455-0 | ADAILTON PRADO GONCALVES |
| QMW5F98 | P300025947 | 15/04/2024 | 7455-0 | FRANCISCO FERREIRA MENDES |
| HOF8281 | P300025935 | 15/04/2024 | 7455-0 | SEBASTIAO BRAZ FERREIRA |
| QOD7H32 | P300025979 | 16/04/2024 | 7455-0 | NATALIA DOS SANTOS PEREIRA |
| FVB6B36 | P300026032 | 16/04/2024 | 7455-0 | LEONARDO CICERO DE BARROS |
| QPE1E64 | P300026038 | 16/04/2024 | 7455-0 | ABRAO BRAGA NETO |
| LQV7418 | P300026041 | 16/04/2024 | 7455-0 | ELIESER CASTRO E PAIVA |
| HCM3351 | P300026078 | 17/04/2024 | 7455-0 | SALVADOR RODRIGUES |
| QOC4724 | P300026080 | 17/04/2024 | 7455-0 | JULIO CESAR SOUZA GUIMARAES |
| OYJ1E95 | P300026088 | 17/04/2024 | 7455-0 | RONALDO DA SILVA LOPES |
| PZT3527 | P300026153 | 17/04/2024 | 7455-0 | RITA HELENA DIAS PEREIRA |
| GCA7A49 | P300026109 | 17/04/2024 | 7455-0 | PATRICIA HERNANDEZ OGAKI |
| EGQ9681 | P300026077 | 17/04/2024 | 7455-0 | OSMAR BENEDITO PEREIRA |
| EUP9D86 | P300026073 | 17/04/2024 | 7455-0 | JOAO PAULO FIRMINO |
| NYE6627 | P300026058 | 17/04/2024 | 7455-0 | LUAN MARQUES MENDES |
| NYA5001 | P300026128 | 17/04/2024 | 7455-0 | CARLOS JOSE NACACIO BUENO |
| RTI2E57 | P300026171 | 18/04/2024 | 7455-0 | ANTONIO BENEDITO DA SILVA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| QWX5060 | P300026244 | 18/04/2024 | 7455-0 | LUCIA DE FATIMA DANTAS MAIA |
| QNL6D83 | P300026225 | 18/04/2024 | 7455-0 | ROGERIO GONCALVES DE SOUZA |
| BWW9015 | P300026182 | 18/04/2024 | 7455-0 | CARLA SOUSA |
| DIS5044 | P300026333 | 19/04/2024 | 7455-0 | PABLO WESLEY DA SILVA |
| BSQ6723 | P300026275 | 19/04/2024 | 7455-0 | FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA |
| DSY9B60 | P300026261 | 19/04/2024 | 7455-0 | MAXUELL MESSIAS PEREIRA |
| FRE6D17 | P300026364 | 20/04/2024 | 7455-0 | GESICA FRANCO DOS REIS |
| OPK8092 | P300026424 | 20/04/2024 | 7455-0 | CLARA LUSEANE FERREIRA |
| DME4E64 | P300026419 | 20/04/2024 | 7455-0 | APARECIDO CAMILO DOMINGUES JUNIOR |
| PWR8I88 | P300026373 | 20/04/2024 | 7455-0 | RODRIGO DE LIMA NASCIMENTO |
| SHG8J02 | P300026410 | 20/04/2024 | 7455-0 | MARIA LUZIA SILVA BASTOS |
| GRR2308 | P300026401 | 20/04/2024 | 7455-0 | JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA |
| HDA1B83 | P300026438 | 20/04/2024 | 7455-0 | YAGO FELIPE GOMES DOS REIS |
| HDB0767 | AG08710464 | 22/04/2024 | 5550-0 | CAIQUE ALVES BARROSO |
| HDB0419 | P300026763 | 23/04/2024 | 7455-0 | FLAVIA PEREIRA DO PRADO |
| PLF9J84 | P300026751 | 23/04/2024 | 7455-0 | QUELI DE FATIMA SOUZA FRUTUOSO |
| ORC2289 | P300026753 | 23/04/2024 | 7455-0 | ANDREZIA MARA EMIDIO |
| REE1D63 | P300026780 | 23/04/2024 | 7455-0 | ANDRE LUIS DE SOUZA |
| GVE4125 | P300026768 | 23/04/2024 | 7455-0 | RAPHAEL SERODIO LEITE |
| CKY0A42 | P300026771 | 23/04/2024 | 7455-0 | LEONARDO CASTRO ALVARENGA |
| MKK1J99 | P300026773 | 23/04/2024 | 7455-0 | GUSTAVO CRISPIM DE CARVALHO |
| HLW1043 | P300026778 | 23/04/2024 | 7455-0 | JOAQUIM FERREIRA DA SILVA |
| KRT6955 | P300026779 | 23/04/2024 | 7455-0 | VALDIR GONCALVES TEIXEIRA |
| QUN8821 | AG08710954 | 23/04/2024 | 5550-0 | CLEBER PEREIRA TENORIO |
| DZZ4943 | P300026738 | 23/04/2024 | 7455-0 | JAIR CLARO DA SILVA |
| GDT5D18 | P300026737 | 23/04/2024 | 7455-0 | SONIA MARIA PINHEIRO |
| QPD4989 | P300026736 | 23/04/2024 | 7455-0 | MARIA REGINA MENDONCA GUIZI |
| ORB4436 | P300026705 | 23/04/2024 | 7455-0 | JOSE MARIA HEMON VIEIRA |
| OPN6904 | AG08710945 | 23/04/2024 | 7293-0 | SEBASTIAO TOMAZ DA SILVA |
| HHG6790 | P300026698 | 23/04/2024 | 7455-0 | PEDRO FONSECA VEIGA |
| PVF2054 | P300026696 | 23/04/2024 | 7455-0 | CICERO DULCI DE PAULA |
| RMH6C94 | AG08710229 | 23/04/2024 | 7684-1 | SIMONI DE LIMA FERREIRA |
| PVI4197 | P300026808 | 24/04/2024 | 7455-0 | JONAS AUGUSTO DA SILVA |
| RMZ6J15 | P300026804 | 24/04/2024 | 7455-0 | JOSILEIDE ALVES PEREIRA |
| BWH4060 | P300026803 | 24/04/2024 | 7455-0 | DELMA CRISTINA DO COUTO |

POUSO ALEGRE, 9 de setembro de 2024

***MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR***
Autoridade de Trânsito

**Publicado por:**
Paula Marx Bustamante
**Código Identificador:**7DE79802

## SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
## EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 17/2024 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

**Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 17/2024**
**RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO**

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| OXH0467 | 03/09/2024 | 20/04/2024 | DF-691/2024 | AG08708630 | ACOLHIDA |
| PZM0G65 | 03/09/2024 | 13/12/2023 | DF-200/2024 | L002943469 | ACOLHIDA |
| HHD0909 | 03/09/2024 | 03/01/2024 | DF-203/2024 | L002945685 | ACOLHIDA |
| JIX3J64 | 03/09/2024 | 22/04/2024 | DF-861/2024 | AG08710891 | NÃO ACOLHIDA |
| FIA3I83 | 03/09/2024 | 19/04/2024 | DF-916/2024 | AG08710633 | NÃO ACOLHIDA |
| RMU6E76 | 03/09/2024 | 27/04/2024 | DF-930/2024 | AG08711548 | ACOLHIDA |
| OQU0J41 | 03/09/2024 | 07/12/2023 | DF-175/2024 | L002942156 | ACOLHIDA |
| RVV4I79 | 03/09/2024 | 08/12/2023 | DF-209/2024 | L002943041 | ACOLHIDA |
| EDE9651 | 03/09/2024 | 19/12/2023 | DF-215/2024 | L002943664 | ACOLHIDA |
| OWK5668 | 03/09/2024 | 20/12/2023 | DF-158/2024 | L002944170 | ACOLHIDA |
| QLF5A24 | 03/09/2024 | 30/11/2023 | DF-157/2024 | L002941992 | ACOLHIDA |
| PZJ7421 | 03/09/2024 | 03/05/2024 | DF-787/2024 | AG08712012 | NÃO ACOLHIDA |
| RUB5D61 | 03/09/2024 | 28/12/2023 | DF-135/2024 | L002943501 | ACOLHIDA |
| DUE8E70 | 03/09/2024 | 07/05/2024 | DF-974/2024 | AG08711007 | NÃO ACOLHIDA |
| RTB8B04 | 03/09/2024 | 15/04/2024 | DF-555/2024 | AG08709681 | ACOLHIDA |
| RFW8H01 | 03/09/2024 | 22/05/2024 | DF-996/2024 | AG08714644 | ACOLHIDA |
| BSA3G82 | 03/09/2024 | 28/12/2023 | DF-103/2024 | L002944141 | ACOLHIDA |
| MDZ5732 | 03/09/2024 | 10/05/2024 | DF-1002/2024 | AG08713117 | ACOLHIDA |
| QPG6D90 | 03/09/2024 | 13/12/2023 | DF-71/2024 | L002943654 | ACOLHIDA |
| HEE8751 | 04/09/2024 | 04/06/2024 | DF-961/2024 | P300031043 | NÃO ACOLHIDA |
| SYI9J40 | 04/09/2024 | 21/04/2024 | DF-680/2024 | AG08710714 | NÃO ACOLHIDA |
| QNA5299 | 04/09/2024 | 08/04/2024 | DF-673/2024 | AG08709151 | NÃO ACOLHIDA |
| HAM9857 | 04/09/2024 | 17/04/2024 | DF-841/2024 | AG08705137 | NÃO ACOLHIDA |
| FPZ6C75 | 04/09/2024 | 11/12/2023 | DF-325/2024 | L002943369 | NÃO ACOLHIDA |
| FNH3D47 | 04/09/2024 | 20/11/2023 | DF-251/2024 | L002938454 | NÃO ACOLHIDA |
| QOU9A72 | 04/09/2024 | 23/04/2024 | DF-853/2024 | AG08709379 | NÃO ACOLHIDA |
| DAT0D72 | 04/09/2024 | 20/11/2023 | DF-224/2024 | P300012126 | NÃO ACOLHIDA |
| HEE8751 | 04/09/2024 | 24/05/2024 | DF-962/2024 | P300029744 | NÃO ACOLHIDA |
| HEE8751 | 04/09/2024 | 24/05/2024 | DF-963/2024 | P300029741 | NÃO ACOLHIDA |
| HEE8751 | 04/09/2024 | 23/05/2024 | DF-964/2024 | P300029698 | NÃO ACOLHIDA |
| HEE8751 | 04/09/2024 | 24/04/2024 | DF-965/2024 | P300026861 | NÃO ACOLHIDA |
| HEE8751 | 04/09/2024 | 26/04/2024 | DF-966/2024 | P300027044 | NÃO ACOLHIDA |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RTB0G99 | 04/09/2024 | 03/05/2024 | DF-971/2024 | AG08712197 | NÃO ACOLHIDA |
| PZN6B45 | 04/09/2024 | 26/04/2024 | DF-991/2024 | AG08711324 | NÃO ACOLHIDA |
| HJT4143 | 04/09/2024 | 13/05/2024 | DF-1007/2024 | AG08710059 | NÃO ACOLHIDA |
| HHM5320 | 04/09/2024 | 08/12/2023 | DF-1060/2024 | L002942465 | NÃO ACOLHIDA |
| OQU0J41 | 04/09/2024 | 07/12/2023 | DF-174/2024 | L002942962 | NÃO ACOLHIDA |
| RUT9H60 | 04/09/2024 | 02/10/2023 | DF-70/2024 | P300006983 | NÃO ACOLHIDA |
| JJZ5C22 | 04/09/2024 | 13/12/2023 | DF-76/2024 | L002943603 | NÃO ACOLHIDA |
| FYQ6870 | 04/09/2024 | 02/01/2024 | DF-81/2024 | L002945004 | NÃO ACOLHIDA |
| BPT1H51 | 04/09/2024 | 01/01/2024 | DF-107/2024 | P300016889 | NÃO ACOLHIDA |
| FKY3D36 | 04/09/2024 | 18/12/2023 | DF-108/2024 | P300015755 | NÃO ACOLHIDA |
| HJD8317 | 04/09/2024 | 13/12/2023 | DF-126/2024 | L002942854 | NÃO ACOLHIDA |
| HCT6D89 | 04/09/2024 | 04/12/2023 | DF-130/2024 | P300014011 | NÃO ACOLHIDA |
| RUB5D61 | 04/09/2024 | 28/12/2023 | DF-136/2024 | L002943500 | NÃO ACOLHIDA |
| DBY1853 | 04/09/2024 | 07/12/2023 | DF-141/2024 | L002942155 | NÃO ACOLHIDA |
| FZL7837 | 04/09/2024 | 29/12/2023 | DF-143/2024 | L002944018 | NÃO ACOLHIDA |
| PUT6089 | 04/09/2024 | 25/12/2023 | DF-160/2024 | L002944456 | NÃO ACOLHIDA |
| DOB9050 | 04/09/2024 | 07/01/2024 | DF-173/2024 | P300017566 | NÃO ACOLHIDA |
| FDD5C72 | 04/09/2024 | 03/12/2023 | DF-242/2024 | P300013866 | NÃO ACOLHIDA |
| OQZ3158 | 04/09/2024 | 29/12/2023 | DF-179/2024 | L002945242 | NÃO ACOLHIDA |
| DDM8808 | 04/09/2024 | 23/12/2023 | DF-181/2024 | L002943099 | NÃO ACOLHIDA |
| HEG6139 | 04/09/2024 | 12/01/2024 | DF-192/2024 | AG08700684 | NÃO ACOLHIDA |
| HMH3E82 | 04/09/2024 | 13/12/2023 | DF-198/2024 | L002938522 | NÃO ACOLHIDA |
| SHJ2I89 | 04/09/2024 | 03/01/2024 | DF-207/2024 | P300017246 | NÃO ACOLHIDA |
| HMY6233 | 04/09/2024 | 14/11/2023 | DF-221/2024 | L002940626 | NÃO ACOLHIDA |
| PZX9771 | 04/09/2024 | 19/12/2023 | DF-55/2024 | P300015779 | NÃO ACOLHIDA |
| FNH3D47 | 04/09/2024 | 16/11/2023 | DF-226/2024 | L002940037 | NÃO ACOLHIDA |
| RMF8E79 | 04/09/2024 | 17/11/2023 | DF-228/2024 | P300012020 | NÃO ACOLHIDA |
| FNH3D47 | 04/09/2024 | 16/11/2023 | DF-229/2024 | L002940039 | NÃO ACOLHIDA |
| RFC6I00 | 04/09/2024 | 06/12/2023 | DF-232/2024 | L002941836 | NÃO ACOLHIDA |

POUSO ALEGRE, 9 de setembro de 2024

***MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR***
Autoridade de Trânsito

**Publicado por:**
Paula Marx Bustamante
**Código Identificador:**131F8950

## SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
## EDITAL - 20/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

**Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT**
**EDITAL - 20/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG
- CEP. 37553-406.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449- 4980.**

| PLACA | NRO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO |
|---|---|---|---|
| FMH5G44 | P300000803 | 10/04/2023 | 7455-0 |
| HAK2F11 | P300004940 | 27/08/2023 | 7463-0 |
| DBU6H58 | P300011035 | 05/11/2023 | 7471-0 |
| DPG9195 | P300011994 | 16/11/2023 | 7455-0 |
| RVZ2D80 | L002940573 | 18/11/2023 | 7684-2 |
| GRW7H95 | L002941022 | 18/11/2023 | 5185-1 |
| DFF6251 | P300012193 | 18/11/2023 | 7455-0 |
| NKC4F77 | P300012283 | 19/11/2023 | 7455-0 |
| HJT4675 | AG08716294 | 27/07/2024 | 5185-1 |
| SIY6I74 | AG08721057 | 01/08/2024 | 7684-1 |
| FNI0128 | AG08718976 | 01/08/2024 | 7633-1 |
| ETI0910 | AG08721058 | 01/08/2024 | 5185-1 |
| SIF4A16 | AG08721059 | 01/08/2024 | 7684-1 |
| PAI5660 | AG08721060 | 01/08/2024 | 5541-7 |
| DEK2D07 | AG08720442 | 01/08/2024 | 7633-1 |
| DGK9I18 | AG08720443 | 01/08/2024 | 5185-1 |
| PWP2345 | AG08719663 | 01/08/2024 | 5541-2 |
| PXA7263 | AG08719665 | 01/08/2024 | 5541-2 |
| RFJ5J24 | AG08719666 | 01/08/2024 | 5541-2 |
| SIQ0I46 | AG08719667 | 01/08/2024 | 5541-2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FWI8I33 | AG08721341 | 01/08/2024 | 5541-4 |
| DXV7F61 | AG08721452 | 01/08/2024 | 7633-1 |
| GXF9786 | AG08721453 | 01/08/2024 | 5185-1 |
| BOC3950 | AG08721454 | 01/08/2024 | 5380-0 |
| HII4968 | AG08717871 | 01/08/2024 | 7633-1 |
| SYF8A88 | AG08721457 | 01/08/2024 | 5550-0 |
| OWY6040 | AG08721423 | 01/08/2024 | 7633-2 |
| RVT9D39 | AG08721426 | 01/08/2024 | 7684-2 |
| ESC7J30 | AG08721427 | 01/08/2024 | 7684-2 |
| HEG0G59 | AG08721428 | 01/08/2024 | 7684-2 |
| QNA6E27 | AG08721431 | 01/08/2024 | 5487-0 |
| QON7H57 | AG08719292 | 01/08/2024 | 7633-1 |
| GAM5451 | AG08719293 | 01/08/2024 | 7633-1 |
| HYB2773 | AG08719294 | 01/08/2024 | 5541-7 |
| FNK6E27 | AG08719295 | 01/08/2024 | 7625-2 |
| DMF5985 | AG08720659 | 01/08/2024 | 5550-0 |
| GXF7E73 | AG08720830 | 01/08/2024 | 5452-1 |
| PZV5889 | AG08720660 | 01/08/2024 | 7625-2 |
| RDP9H41 | AG08720688 | 01/08/2024 | 7633-1 |
| DOP1F33 | AG08721434 | 01/08/2024 | 5215-2 |
| DUP6D15 | AG08720917 | 01/08/2024 | 5452-6 |
| RNC7C13 | AG08721383 | 01/08/2024 | 5835-0 |
| RNC7C13 | AG08721384 | 01/08/2024 | 5991-0 |
| RNC7C13 | AG08721386 | 01/08/2024 | 6181-0 |
| RNC7C13 | AG08721388 | 01/08/2024 | 5819-7 |
| RND8F54 | AG08720926 | 01/08/2024 | 5452-2 |
| RND8F54 | AG08720927 | 01/08/2024 | 5835-0 |
| RNI4H51 | AG08720928 | 01/08/2024 | 5550-0 |
| OPM5F51 | AG08720929 | 01/08/2024 | 5550-0 |
| QOG3G67 | AG08720930 | 01/08/2024 | 5550-0 |
| HCP8275 | AG08720931 | 01/08/2024 | 5550-0 |
| GSP8246 | AG08720861 | 01/08/2024 | 6050-2 |
| GYQ2I03 | AG08720856 | 01/08/2024 | 6041-1 |
| OGV2F09 | AG08720857 | 01/08/2024 | 5541-2 |
| RUJ8D17 | AG08720858 | 01/08/2024 | 5541-2 |
| OPL0F42 | AG08720859 | 01/08/2024 | 5541-2 |
| PUO8918 | AG08720918 | 01/08/2024 | 7633-1 |
| LJB3269 | AG08720692 | 01/08/2024 | 5452-1 |
| SHL8B06 | AG08720699 | 01/08/2024 | 6050-1 |
| NRS6789 | AG08721777 | 01/08/2024 | 5185-1 |
| EPL1D60 | AG08721778 | 01/08/2024 | 5185-1 |
| DEV1721 | AG08721780 | 01/08/2024 | 5185-1 |
| BOC3950 | AG08721782 | 01/08/2024 | 5185-1 |
| GLX9D09 | AG08721783 | 01/08/2024 | 5185-1 |
| HMY1C37 | AG08721784 | 01/08/2024 | 5185-1 |
| EIA7273 | AG08721785 | 01/08/2024 | 5185-1 |
| RFB8G99 | AG08721789 | 01/08/2024 | 5185-1 |
| EMD5A23 | AG08721790 | 01/08/2024 | 5185-1 |
| QUO2A04 | AG08721791 | 01/08/2024 | 6122-0 |
| HFB6134 | AG08721792 | 01/08/2024 | 6122-0 |
| PVX3225 | AG08721798 | 01/08/2024 | 6122-0 |
| RMK7D03 | AG08721799 | 01/08/2024 | 6122-0 |
| BAO9D84 | AG08721841 | 01/08/2024 | 5550-0 |
| QXJ6F86 | AG08721842 | 01/08/2024 | 5550-0 |
| PXS0I82 | AG08721843 | 01/08/2024 | 5550-0 |
| GFA5169 | AG08721845 | 01/08/2024 | 5541-7 |
| PXS0I82 | AG08721855 | 01/08/2024 | 5550-0 |
| HMT3G22 | AG08721856 | 01/08/2024 | 5550-0 |
| HMT3G22 | AG08721857 | 01/08/2024 | 7293-0 |
| PVM2211 | P300037573 | 01/08/2024 | 6050-3 |
| BSU1I85 | P300037574 | 01/08/2024 | 6050-3 |
| QNR3D09 | P300037577 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| ENF5D86 | P300037579 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| HOB2260 | P300037580 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| GWI1J41 | P300037581 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| RFU8J12 | P300037583 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| PVG0585 | P300037584 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| EQH7J21 | P300037585 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| FBA9F41 | P300037586 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| FEH4C57 | P300037587 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| SYX3B77 | P300037588 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| CMB5C23 | P300037589 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| FXP8J11 | P300037590 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| FPV6E99 | P300037595 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| TCB1H84 | P300037600 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| MUK1675 | P300037601 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| DZW3J77 | P300037603 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| GZA4580 | P300037604 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| RFZ8H81 | P300037605 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| RNX8C19 | P300037606 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| OLW6E54 | P300037607 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| MSI8278 | P300037609 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| GUE4080 | P300037610 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| HLJ1D84 | P300037611 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| RNB7J35 | P300037612 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| ECX4E33 | P300037613 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| GSR0011 | P300037614 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| QXB4J43 | P300037615 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| HBU5433 | P300037616 | 01/08/2024 | 7455-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FEV0119 | P300037617 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| SHS7F83 | P300037618 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| HNT7C82 | P300037621 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| OVT8C59 | P300037622 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| SHJ7B64 | P300037624 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| PUR2039 | P300037625 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| DNO9C80 | P300037628 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| DMM2999 | P300037631 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| GAB6B12 | P300037632 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| DXD8E55 | P300037635 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| DXU2161 | P300037637 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| HJT2787 | P300037638 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| OWR2220 | P300037639 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| PQV1D30 | P300037640 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| FLJ0960 | P300037641 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| QUS6006 | P300037642 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| PVU2203 | P300037643 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| QWZ3I44 | P300037644 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| GSB6566 | P300037646 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| EUP2915 | P300037648 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| HJD8419 | P300037649 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| CIK2907 | P300037650 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| OXA7B98 | P300037652 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| OWZ5G25 | P300037654 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| GWK5910 | P300037655 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| OQC5181 | P300037656 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| PRT0523 | P300037657 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| GSB6566 | P300037658 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| HHO4827 | P300037659 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| PYX3A36 | P300037661 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| PVY4J14 | P300037664 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| EYF8I74 | P300037666 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| QXT8E26 | P300037668 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| QNY1B28 | P300037670 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| RFW3F28 | P300037672 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| SIM7G76 | P300037673 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| CRE5113 | P300037674 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| PVU2203 | P300037675 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| FBA9F41 | P300037678 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| HCM5913 | P300037681 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| SYQ5I67 | P300037682 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| RHF8H48 | P300037684 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| PXJ1D03 | P300037685 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| HCM5913 | P300037687 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| HOB8992 | P300037689 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| QUY8A80 | P300037690 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| OQS8412 | P300037691 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| NLR6J99 | P300037692 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| PTZ5C67 | P300037693 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| CSC0C50 | P300037696 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| QOZ0B61 | P300037697 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| RTL6J45 | P300037699 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| HLR9944 | P300037701 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| HHD8C61 | P300037702 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| HHO9417 | P300037703 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| RTW1G31 | P300037852 | 01/08/2024 | 6050-3 |
| HBP4938 | P300037853 | 01/08/2024 | 6050-3 |
| NHH3G17 | P300037856 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| FBA9F41 | P300037859 | 01/08/2024 | 7463-0 |
| IHA0270 | P300037860 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| PUO8432 | P300037861 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| PFF8F47 | P300037862 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| GCC8B34 | P300037864 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| FKL4003 | P300037866 | 01/08/2024 | 7463-0 |
| QOI7F26 | P300037869 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| SYA0C63 | P300037870 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| DEH7G92 | P300037872 | 01/08/2024 | 6050-3 |
| DMW0412 | P300037873 | 01/08/2024 | 6050-3 |
| PYE1196 | P300037876 | 01/08/2024 | 6050-3 |
| OLP4J11 | P300037878 | 01/08/2024 | 6050-3 |
| HAM9622 | P300037880 | 01/08/2024 | 6050-3 |
| FYP2J21 | P300037881 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| FBA9F41 | P300037882 | 01/08/2024 | 7455-0 |
| GAB6B12 | P300037884 | 01/08/2024 | 7471-0 |
| HEU4F59 | P300037891 | 02/08/2024 | 6050-3 |
| OWR9471 | P300037892 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| QNV1224 | P300037893 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| CGM9371 | P300037895 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| BDX0H16 | P300037896 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| HIL4412 | P300037897 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| FPL1D40 | P300037898 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| GLP6947 | P300037899 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| FFT0G81 | P300037901 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| FIC5834 | P300037902 | 02/08/2024 | 6050-3 |
| GTO1E97 | P300037885 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| RNW1J03 | P300037887 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| FTE8J74 | P300037889 | 02/08/2024 | 6050-3 |
| HEM8I97 | AG08721076 | 02/08/2024 | 6530-0 |
| HJZ7997 | AG08719606 | 02/08/2024 | 5185-1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PZT1305 | AG08720444 | 02/08/2024 | 7633-1 |
| HNU1767 | AG08715938 | 02/08/2024 | 5185-1 |
| FLY8H10 | AG08719607 | 02/08/2024 | 5525-0 |
| PWB8B23 | AG08719669 | 02/08/2024 | 5541-2 |
| CYT2064 | AG08720164 | 02/08/2024 | 5665-0 |
| HMT2333 | AG08720933 | 02/08/2024 | 5622-2 |
| EMZ4492 | AG08721077 | 02/08/2024 | 7684-2 |
| GYY0583 | AG08721079 | 02/08/2024 | 7684-2 |
| HGE3171 | AG08721161 | 02/08/2024 | 7684-2 |
| RMD2J85 | AG08721164 | 02/08/2024 | 7684-2 |
| PZC0562 | AG08721165 | 02/08/2024 | 7684-2 |
| QJX2C53 | AG08721166 | 02/08/2024 | 7684-2 |
| QQE9380 | AG08721661 | 02/08/2024 | 5207-0 |
| RUI2A80 | AG08721525 | 02/08/2024 | 7684-1 |
| PZT0D49 | AG08721674 | 02/08/2024 | 7366-2 |
| EUS6546 | AG08721527 | 02/08/2024 | 5185-1 |
| QUO1006 | AG08721528 | 02/08/2024 | 7684-1 |
| OPP0A52 | AG08721529 | 02/08/2024 | 7684-1 |
| HLM4127 | AG08713555 | 02/08/2024 | 5452-1 |
| HDF2846 | AG08721361 | 02/08/2024 | 7625-1 |
| HAK9511 | AG08720165 | 02/08/2024 | 5665-0 |
| GFV0E09 | AG08720860 | 02/08/2024 | 5738-0 |
| HLA7D29 | AG08721541 | 02/08/2024 | 7633-2 |
| QXD3750 | AG08720863 | 02/08/2024 | 5967-0 |
| DOR7B01 | AG08721342 | 02/08/2024 | 5541-1 |
| GJM7H55 | AG08720831 | 02/08/2024 | 5673-1 |
| HHE8439 | AG08721362 | 02/08/2024 | 5541-7 |
| CKQ5J91 | AG08719297 | 02/08/2024 | 5452-6 |
| GGU4C74 | AG08719299 | 02/08/2024 | 5452-6 |
| FHW4701 | AG08720689 | 02/08/2024 | 5525-0 |
| GYM0022 | AG08720690 | 02/08/2024 | 5525-0 |
| HFI7I41 | AG08720694 | 02/08/2024 | 5525-0 |
| HFI7I41 | AG08720695 | 02/08/2024 | 5568-0 |
| OQY3E10 | AG08720696 | 02/08/2024 | 5568-0 |
| PJW4B90 | AG08720700 | 02/08/2024 | 5568-0 |
| PJW4B90 | AG08721821 | 02/08/2024 | 5525-0 |
| EZI6123 | AG08721622 | 02/08/2024 | 5665-0 |
| RNH7D96 | AG08721623 | 02/08/2024 | 5452-2 |
| FMV9457 | AG08721624 | 02/08/2024 | 5550-0 |
| SIB8B40 | AG08721858 | 02/08/2024 | 5541-2 |
| OLW0842 | AG08721859 | 02/08/2024 | 5541-2 |
| RFU6F55 | AG08721861 | 02/08/2024 | 5541-2 |
| OUU9G77 | AG08721862 | 02/08/2024 | 5541-2 |
| EUW9C68 | AG08721863 | 02/08/2024 | 5541-2 |
| EUV2E00 | AG08721864 | 02/08/2024 | 5541-2 |
| FCY0F63 | AG08721866 | 02/08/2024 | 5541-1 |
| EQX5G67 | P300037575 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| OXJ2A40 | P300037704 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| FXH9B02 | P300037708 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| EMX4549 | P300037709 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| OPD7024 | P300037710 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| OWU7449 | P300037711 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| PXJ1927 | P300037714 | 02/08/2024 | 7463-0 |
| RFH0D25 | P300037715 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| RFT1J01 | P300037718 | 02/08/2024 | 7463-0 |
| HJT1F10 | P300037719 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| OQU3J23 | P300037720 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| SHS7F83 | P300037721 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| SYD6D70 | P300037722 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| OQH0D02 | P300037723 | 02/08/2024 | 7463-0 |
| QOG0A42 | P300037724 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| HNM4803 | P300037726 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| JNU5C79 | P300037729 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| NRW3J07 | P300037732 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| DZW3J77 | P300037733 | 02/08/2024 | 7463-0 |
| FKT0E40 | P300037738 | 02/08/2024 | 7463-0 |
| FKA2A35 | P300037743 | 02/08/2024 | 7463-0 |
| RFT5A08 | P300037744 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| OWU6628 | P300037746 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| QUE6353 | P300037747 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| OOY9D68 | P300037749 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| AWV6A09 | P300037751 | 02/08/2024 | 7471-0 |
| SYS7A84 | P300037753 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| FTB2C42 | P300037756 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| SII5E97 | P300037758 | 02/08/2024 | 7463-0 |
| SHX1J46 | P300037759 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| DZX0J18 | P300037760 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| QUX0I71 | P300037763 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| QYA0C65 | P300037764 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| APC6J54 | P300037765 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| SIU6B99 | P300037766 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| SHJ8D88 | P300037767 | 02/08/2024 | 7463-0 |
| QXW9A82 | P300037769 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| SYD6D70 | P300037770 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| QUZ3J20 | P300037772 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| PXR8I17 | P300037773 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| RCN4D77 | P300037774 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| SYQ0I66 | P300037775 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| PUN5I91 | P300037778 | 02/08/2024 | 7455-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AII1I93 | P300037782 | 02/08/2024 | 7463-0 |
| SIU6B99 | P300037783 | 02/08/2024 | 7471-0 |
| RUQ0I01 | P300037784 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| KOK1A11 | P300037786 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| BVI2118 | P300037787 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| PLD3A08 | P300037788 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| QUG0C31 | P300037789 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| MTH2D01 | P300037790 | 02/08/2024 | 7463-0 |
| QWZ0J71 | P300037791 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| HGY0J32 | P300037792 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| RKP2B90 | P300037793 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| DQX5B15 | P300037794 | 02/08/2024 | 7463-0 |
| PWV9241 | P300037796 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| PUR2039 | P300037797 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| GIX1J13 | P300037798 | 02/08/2024 | 7463-0 |
| HLW1B34 | P300037800 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| AWV6A09 | P300037801 | 02/08/2024 | 7463-0 |
| ETI7I86 | P300037802 | 02/08/2024 | 7463-0 |
| ALF7D26 | P300037803 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| DKO3906 | P300037804 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| FCW1H94 | P300037805 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| GAV8317 | P300037806 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| CQI1B44 | P300037807 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| PJS6E07 | P300037808 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| OPI6E12 | P300037809 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| HGJ9561 | P300037810 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| EDO3I96 | P300037811 | 02/08/2024 | 7463-0 |
| PUN5F17 | P300037812 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| QXC8E00 | P300037813 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| DTW0I23 | P300037814 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| COF7421 | P300037815 | 02/08/2024 | 7463-0 |
| ECQ0F93 | P300037818 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| HGJ3E87 | P300037820 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| EGQ8F22 | P300037821 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| OPQ7D04 | P300037822 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| SYY9D44 | P300037823 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| OLZ7772 | P300037826 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| FHZ5852 | P300037827 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| BXF0I43 | P300037828 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| BTL7184 | P300037829 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| SHO6D56 | P300037831 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| QPN7577 | P300037833 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| GRW5881 | P300037836 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| HAM7002 | P300037837 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| LSJ7728 | P300037838 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| CEC7336 | P300037839 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| HCM5913 | P300037840 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| GIN4434 | P300037843 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| UAI3G17 | P300037844 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| HCM5913 | P300037845 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| SJH1F83 | P300037846 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| DJA4F36 | P300037848 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| DBF0E44 | P300037851 | 02/08/2024 | 7455-0 |
| ATJ6D32 | P300037951 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| CXO1154 | P300037953 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| RTB7G89 | P300037954 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| BRY2A14 | P300037955 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| DWQ3138 | P300037957 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| GTN2E29 | P300037959 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| KZK4J86 | P300037960 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| BNT4J94 | P300038083 | 03/08/2024 | 7463-0 |
| KKL2959 | P300037962 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| QUS6931 | P300037963 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| GQP1560 | P300038084 | 03/08/2024 | 7463-0 |
| SYZ8H41 | P300037964 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| HHF5385 | P300037965 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| PXR0G34 | P300038113 | 03/08/2024 | 7471-0 |
| EIK1F68 | P300038085 | 03/08/2024 | 7463-0 |
| HCF5F21 | P300037966 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| FLU8B35 | P300037967 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| SIH6A75 | P300037968 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| OPZ5344 | P300037969 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| OQH0D02 | P300037970 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| FSS0598 | P300037971 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| DRR8C97 | P300037972 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| EPL6377 | P300037973 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| PYH5E43 | P300037974 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| QXO4E63 | P300038086 | 03/08/2024 | 7463-0 |
| FUM4D46 | P300037976 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| EDO7273 | P300037977 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| OPH2115 | P300037979 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| JIY1A98 | P300037981 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| LNV3488 | P300037984 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| GDU3A22 | P300037985 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| EWC0I62 | P300038087 | 03/08/2024 | 7463-0 |
| RMU0A26 | P300037986 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| HEC1I17 | P300037988 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| JFK2287 | P300038088 | 03/08/2024 | 7463-0 |
| OWW3F22 | P300038089 | 03/08/2024 | 7463-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CHC5210 | P300038114 | 03/08/2024 | 7471-0 |
| CIZ0I09 | P300038090 | 03/08/2024 | 7463-0 |
| KZK4J86 | P300037990 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| FAV1D72 | P300037991 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| DWA6D42 | P300037993 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| EDM2B13 | P300037994 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| GAI3H64 | P300037995 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| NIM2E37 | P300037996 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| FIZ2I18 | P300038092 | 03/08/2024 | 7463-0 |
| RVE7D12 | P300037998 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| DRM7F52 | P300038001 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| SHH4J86 | P300038002 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| QNO0464 | P300038003 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| SIR4I00 | P300038004 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| DYA5J87 | P300038005 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| FVU3G97 | P300038007 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| FFI6E35 | P300038009 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| DUS7D52 | P300038010 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| BMG0475 | P300038013 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| GTO8184 | P300038014 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| QMW2479 | P300038015 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| EID3F08 | P300038016 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| EKS3951 | P300038017 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| FWK8550 | P300038018 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| HAY0626 | P300038019 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| OWS6028 | P300038022 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| EDC8503 | P300038093 | 03/08/2024 | 7463-0 |
| LMX9D98 | P300038028 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| LNV4D32 | P300038029 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| MGO6810 | P300038030 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| PXQ3483 | P300038032 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| DKA5526 | P300038033 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| RVQ8G63 | P300038034 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| HHE0E65 | P300038094 | 03/08/2024 | 7463-0 |
| RVT1H45 | P300038095 | 03/08/2024 | 7463-0 |
| QOY4H09 | P300038036 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| QXY2F70 | P300038096 | 03/08/2024 | 7463-0 |
| NZI6A99 | P300038037 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| GUN9080 | P300038038 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| KMK6A04 | P300038039 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| OQJ1H85 | P300038040 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| ERT8I27 | P300038042 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| OWQ1G09 | P300038043 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| FOP0D05 | P300038044 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| PYM6556 | P300038045 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| SHF8B55 | P300038046 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| DWP8454 | P300038047 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| OXG6E72 | P300038098 | 03/08/2024 | 7463-0 |
| GHI8A85 | P300038048 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| SJB5A71 | P300038099 | 03/08/2024 | 7463-0 |
| HHD8C61 | P300038050 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| SYQ3H11 | P300038052 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| HGY3306 | P300038053 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| DMS0246 | P300038054 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| GXF5481 | P300038056 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| SYE9F71 | P300038057 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| RNG4H37 | P300038058 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| QUV3913 | P300038059 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| COV2570 | P300038060 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| HEG6811 | P300038061 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| GRW9153 | P300038063 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| EEI3270 | P300038064 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| SFE9E30 | P300038066 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| RFJ3G11 | P300038103 | 03/08/2024 | 7463-0 |
| NYF6J42 | P300038117 | 03/08/2024 | 6050-3 |
| HOB9172 | P300038068 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| KRP9A09 | P300038105 | 03/08/2024 | 7463-0 |
| GOL1186 | AG08721621 | 03/08/2024 | 5185-1 |
| HMY1C37 | AG08721542 | 03/08/2024 | 5452-2 |
| PYI8878 | AG08721170 | 03/08/2024 | 7056-1 |
| RMQ9D23 | AG08721171 | 03/08/2024 | 7056-1 |
| HIO2G84 | AG08721173 | 03/08/2024 | 6530-0 |
| HGY3230 | AG08713557 | 03/08/2024 | 7099-1 |
| AZE2953 | AG08720866 | 03/08/2024 | 5541-2 |
| FMO2355 | AG08720867 | 03/08/2024 | 5541-2 |
| QNA3F04 | P300038107 | 03/08/2024 | 6050-3 |
| SHM6C86 | P300038109 | 03/08/2024 | 6050-3 |
| GJD5C54 | P300038111 | 03/08/2024 | 6050-3 |
| PVN1325 | P300037905 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| RTV2G61 | P300037908 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| HPN1585 | P300037909 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| KZK4J86 | P300037911 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| DCA0187 | P300037912 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| HNO9628 | P300037913 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| HCT6271 | P300037914 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| QOB4509 | P300038073 | 03/08/2024 | 7463-0 |
| SIU6B99 | P300037916 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| PZD5293 | P300037917 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| DDN6E02 | P300037918 | 03/08/2024 | 7455-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| EWJ6E68 | P300038074 | 03/08/2024 | 7463-0 |
| ETQ6D36 | P300037919 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| SII5E97 | P300037920 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| FYO1J15 | P300038075 | 03/08/2024 | 7463-0 |
| EAY1E11 | P300037921 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| DZE8364 | P300037922 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| LPH9G04 | P300037927 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| FLJ9418 | P300037929 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| EPL1D60 | P300037931 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| GSW4B22 | P300038076 | 03/08/2024 | 7463-0 |
| QQL3940 | P300037933 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| CZA9767 | P300037934 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| PWO6464 | P300038077 | 03/08/2024 | 7463-0 |
| MRV6253 | P300037935 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| HCM5128 | P300037936 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| FAL7J21 | P300037937 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| FUM4D46 | P300038079 | 03/08/2024 | 7463-0 |
| HHA4C97 | P300037938 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| SWP1H19 | P300037939 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| RUM0I71 | P300037940 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| HIP9859 | P300037943 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| HCF6G13 | P300037944 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| RMM5D75 | P300037946 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| QMY5G25 | P300038080 | 03/08/2024 | 7463-0 |
| SYK7H81 | P300037949 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| EMF0694 | P300037950 | 03/08/2024 | 7455-0 |
| KRP9A09 | P300038081 | 03/08/2024 | 7463-0 |
| GBB8E77 | AG08720173 | 04/08/2024 | 5452-6 |
| GXF0047 | AG08720175 | 04/08/2024 | 5541-1 |
| FHF1B90 | AG08720176 | 04/08/2024 | 5541-1 |
| HRU8959 | AG08720180 | 04/08/2024 | 5541-1 |
| GZW4208 | AG08721903 | 04/08/2024 | 5541-1 |
| IAC3C74 | AG08721905 | 04/08/2024 | 5541-1 |
| DIV7J99 | AG08721907 | 04/08/2024 | 5541-4 |
| EER4G07 | AG08721910 | 04/08/2024 | 5452-6 |
| HBU5386 | AG08721531 | 04/08/2024 | 5185-1 |
| QNJ2A10 | AG08721532 | 04/08/2024 | 7684-1 |
| HNT7E15 | AG08720446 | 04/08/2024 | 7633-1 |
| QNC9D67 | AG08721914 | 04/08/2024 | 7030-1 |
| MRG6J64 | AG08719366 | 04/08/2024 | 5835-0 |
| BHC5E77 | AG08721917 | 04/08/2024 | 6530-0 |
| HJT4944 | AG08721918 | 04/08/2024 | 6050-2 |
| KMI5J37 | AG08721919 | 04/08/2024 | 5738-0 |
| KMI5J37 | AG08721920 | 04/08/2024 | 7030-1 |
| RVC5A32 | AG08721086 | 04/08/2024 | 5835-0 |
| HJT3820 | AG08721867 | 04/08/2024 | 5541-7 |
| EDD6778 | AG08721869 | 04/08/2024 | 5452-6 |
| EDD6778 | AG08721870 | 04/08/2024 | 7293-0 |
| PXC8786 | AG08721874 | 04/08/2024 | 5541-7 |
| HOB8C49 | AG08721875 | 04/08/2024 | 5550-0 |
| HOB8662 | AG08721876 | 04/08/2024 | 5541-7 |
| EMX1292 | AG08721877 | 04/08/2024 | 5550-0 |
| SIX9B82 | AG08721878 | 04/08/2024 | 5541-3 |
| OQC8078 | AG08721879 | 04/08/2024 | 5380-0 |
| PXS0I82 | AG08721880 | 04/08/2024 | 5550-0 |
| HAM9193 | AG08721984 | 04/08/2024 | 5185-1 |
| EEU2197 | AG08721987 | 04/08/2024 | 5185-1 |
| PVJ4063 | P300038120 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| EAQ3015 | P300038121 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| EKG0453 | P300038122 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| GRR4H71 | P300038192 | 04/08/2024 | 7463-0 |
| CYV4I41 | P300038125 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| QPC2073 | P300038127 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| GZE6366 | P300038128 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| HNC7162 | P300038129 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| HCC1C60 | P300038130 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| QPC2073 | P300038131 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| SYP8B62 | P300038195 | 04/08/2024 | 7463-0 |
| CXC3120 | P300038134 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| LSI4I32 | P300038135 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| AWV6A09 | P300038136 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| OMA3F16 | P300038197 | 04/08/2024 | 7463-0 |
| ESJ7986 | P300038141 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| RKP2B90 | P300038198 | 04/08/2024 | 7471-0 |
| OWS8396 | P300038143 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| RMI8A97 | P300038145 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| HDB0574 | P300038199 | 04/08/2024 | 7463-0 |
| GQP7361 | P300038147 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| DCB5I08 | P300038152 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| HMB4B73 | P300038153 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| KUX3376 | P300038154 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| GCS8C33 | P300038155 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| QPY6121 | P300038156 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| HJT1310 | P300038157 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| DVA5105 | P300038158 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| FVK0J35 | P300038159 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| GFP8C59 | P300038161 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| RTM4C59 | P300038162 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| OPT5946 | P300038200 | 04/08/2024 | 7463-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| HOB8690 | P300038201 | 04/08/2024 | 7463-0 |
| GWA4551 | P300038165 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| NPJ6263 | P300038202 | 04/08/2024 | 7463-0 |
| QOA0369 | P300038203 | 04/08/2024 | 7463-0 |
| PZI1B55 | P300038166 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| NYC6C83 | P300038167 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| FQL2A73 | P300038169 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| MTO9639 | P300038170 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| FPZ9209 | P300038173 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| FLF6C44 | P300038174 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| PXF3578 | P300038176 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| BRY2A14 | P300038178 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| ETD7G71 | P300038184 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| QUG8A69 | P300038185 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| HHY3909 | P300038186 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| EBB6755 | P300038187 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| HDI8266 | P300038188 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| FUS8G76 | P300038189 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| PXM7523 | P300038205 | 04/08/2024 | 7463-0 |
| GXY9885 | P300038190 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| PWG9049 | P300038206 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| HNO9A43 | P300038207 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| FDT6230 | P300038209 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| GMR6761 | P300038210 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| KWG1E54 | P300038211 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| GXF8G40 | P300038212 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| AWY6685 | P300038213 | 04/08/2024 | 7463-0 |
| HTV7096 | P300038218 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| DOL1374 | P300038219 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| EAY1E11 | P300038220 | 04/08/2024 | 7463-0 |
| DET7902 | P300038222 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| NXX9I00 | P300038224 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| QNB8A33 | P300038225 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| RMM5D75 | P300038228 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| MTT3A19 | P300038229 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| DXA2361 | P300038230 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| DBF7B95 | P300038231 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| NPJ6263 | P300038232 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| DCB5I08 | P300038233 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| COV2570 | P300038235 | 04/08/2024 | 7463-0 |
| SYQ7C14 | P300038236 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| EPD1J57 | P300038237 | 04/08/2024 | 7463-0 |
| JFK2287 | P300038238 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| FDU5007 | P300038239 | 04/08/2024 | 7471-0 |
| OMA3F16 | P300038240 | 04/08/2024 | 7463-0 |
| OPY5J55 | P300038241 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| KWT5A53 | P300038244 | 04/08/2024 | 7463-0 |
| QOF3758 | P300038245 | 04/08/2024 | 7463-0 |
| FQW9573 | P300038246 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| PVF5F96 | P300038247 | 04/08/2024 | 7463-0 |
| CZW9467 | P300038249 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| FIJ3H04 | P300038250 | 04/08/2024 | 7463-0 |
| PCS1J51 | P300038252 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| CQL8I22 | P300038253 | 04/08/2024 | 7471-0 |
| EQA7228 | P300038254 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| RUW4G15 | P300038255 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| HFD1780 | P300038256 | 04/08/2024 | 7463-0 |
| KOK1A11 | P300038258 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| SHC1D97 | P300038259 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| DIA8920 | P300038260 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| CTO9379 | P300038263 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| DKN9G57 | P300038264 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| DUS3D17 | P300038265 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| PZV3G33 | P300038266 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| RTM9I34 | P300038267 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| PZP8157 | P300038268 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| DWA9I91 | P300038269 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| FAO8604 | P300038271 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| EQQ1B99 | P300038272 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| FPP4J94 | P300038273 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| GJS7G61 | P300038275 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| CUR2C77 | P300038277 | 04/08/2024 | 7463-0 |
| GXO7499 | P300038278 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| LPB1780 | P300038279 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| EMI1E74 | P300038280 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| FVF0C97 | P300038282 | 04/08/2024 | 7463-0 |
| HBU5F05 | P300038283 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| DMG9854 | P300038284 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| OXK3144 | P300038286 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| HFC3819 | P300038287 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| GXO7499 | P300038288 | 04/08/2024 | 7463-0 |
| GXO7499 | P300038289 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| HOF8284 | P300038291 | 04/08/2024 | 7463-0 |
| IOH2C56 | P300038292 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| GCZ1I56 | P300038293 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| PYR1763 | P300038294 | 04/08/2024 | 7471-0 |
| HHD9645 | P300038295 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| ENT2005 | P300038296 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| OMH7793 | P300038298 | 04/08/2024 | 7455-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FNZ8H84 | P300038299 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| EUO6272 | P300038300 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| FLA5I38 | P300038302 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| GZE9180 | P300038303 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| HFE2563 | P300038305 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| FHP6I32 | P300038306 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| EWP0G09 | P300038307 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| QIB4G71 | P300038308 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| DSL3A01 | P300038309 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| DSL3A01 | P300038310 | 04/08/2024 | 7463-0 |
| DMO1965 | P300038313 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| RVJ9I49 | P300038314 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| CEC7336 | P300038315 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| CEC7336 | P300038316 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| RKP2B90 | P300038317 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| DMO1965 | P300038319 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| GWS6460 | P300038320 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| PQJ6I83 | P300038321 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| CAR0G27 | P300038322 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| JIF1E07 | P300038323 | 04/08/2024 | 7463-0 |
| GHE9E74 | P300038324 | 04/08/2024 | 7463-0 |
| OQA1D37 | P300038325 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| CNV8618 | P300038327 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| HDH1D02 | P300038328 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| RVZ9B49 | P300038330 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| QWS9075 | P300038332 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| PVY0I88 | P300038333 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| FZS7G56 | P300038335 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| HDO6490 | P300038336 | 04/08/2024 | 7463-0 |
| GED2J21 | P300038337 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| CTM0A15 | P300038338 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| PVC3106 | P300038339 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| CRL5B34 | P300038343 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| GCU1680 | P300038344 | 04/08/2024 | 6050-3 |
| PHE0A91 | P300038345 | 04/08/2024 | 6050-3 |
| RMI2H68 | P300038349 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| GXF5481 | P300038350 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| QQC4I67 | P300038351 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| DIB0G32 | P300038352 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| SYG0H48 | P300038353 | 04/08/2024 | 7463-0 |
| NYG2013 | P300038354 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| BGQ6C27 | P300038355 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| OMA3F16 | P300038356 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| CCT7794 | P300038357 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| HBU5386 | P300038358 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| HBW7F30 | P300038359 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| EUZ7193 | P300038360 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| PHD1J98 | P300038361 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| FOX3A44 | P300038362 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| TCB5D89 | P300038363 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| EVP2F83 | P300038371 | 04/08/2024 | 6050-3 |
| QXN2996 | P300038374 | 04/08/2024 | 6050-3 |
| PYU4960 | P300038375 | 04/08/2024 | 6050-3 |
| OPA1B10 | P300038376 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| DIK3557 | P300038377 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| GTW4238 | P300038379 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| HFR3622 | P300038380 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| OQL4558 | P300038383 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| PYR1763 | P300038385 | 04/08/2024 | 7471-0 |
| GXF5481 | P300038386 | 04/08/2024 | 7455-0 |
| DSL3A01 | P300038387 | 04/08/2024 | 6050-3 |
| HES3143 | P300038573 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| QNL9J00 | P300038576 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| RTC4F80 | P300038577 | 05/08/2024 | 6050-3 |
| QXH3799 | P300038582 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| KYL4739 | P300038583 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| HMM2748 | P300038586 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| DQL8071 | P300038588 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| HJU0034 | P300038590 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| RAM7I21 | P300038591 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| GPQ8987 | P300038578 | 05/08/2024 | 6050-3 |
| PRV2J02 | P300038579 | 05/08/2024 | 6050-3 |
| RTC4F80 | P300038580 | 05/08/2024 | 6050-3 |
| QNA2I04 | P300038592 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| LRJ9D45 | P300038593 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| FGG1D57 | P300038595 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| HBE4050 | P300038581 | 05/08/2024 | 6050-3 |
| PXZ4539 | AG08719608 | 05/08/2024 | 5550-0 |
| DGA3B39 | AG08721534 | 05/08/2024 | 5541-2 |
| PVO4663 | AG08721535 | 05/08/2024 | 5541-2 |
| FHN2340 | AG08721941 | 05/08/2024 | 5550-0 |
| SWA4E06 | AG08719122 | 05/08/2024 | 7633-1 |
| KOQ4J20 | AG08721626 | 05/08/2024 | 5452-6 |
| PXP0253 | AG08721627 | 05/08/2024 | 5452-1 |
| QBV0H14 | AG08721628 | 05/08/2024 | 5452-6 |
| PZG2356 | P300038388 | 05/08/2024 | 6050-3 |
| CZB8J78 | P300038150 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| FEV4238 | P300038391 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| GWI0358 | P300038392 | 05/08/2024 | 7455-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| HHF5735 | P300038393 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| QXS5D96 | P300038394 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| OPV0149 | P300038395 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| HIL0F58 | P300038396 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| GVG4A04 | P300038397 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| HAM8445 | P300038398 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| OPX3B15 | P300038399 | 05/08/2024 | 7463-0 |
| DIZ9968 | P300038400 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| PXR0G34 | P300038403 | 05/08/2024 | 7463-0 |
| OWO6411 | P300038404 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| ROL3H72 | P300038405 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| CRK4G03 | P300038407 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| HKH5C70 | P300038408 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| QXS6C40 | P300038409 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| GTN2E29 | P300038411 | 05/08/2024 | 7463-0 |
| GXT3802 | P300038412 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| HIL0F58 | P300038413 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| PYV8G21 | P300038416 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| SHZ9B81 | P300038417 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| SIU6B99 | P300038418 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| OFM8F85 | P300038420 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| MIO1A34 | P300038422 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| OWP8877 | P300038423 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| QMS3842 | P300038425 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| SIN1D76 | P300038426 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| DQS6751 | P300038429 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| HJT3F93 | P300038430 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| EIB7F48 | P300038431 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| RIO5F22 | P300038432 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| DTI7H05 | P300038434 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| HIL0F58 | P300038437 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| FTQ3I81 | P300038440 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| DLG7708 | P300038441 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| SHS5C96 | P300038443 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| RFB1H38 | P300038444 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| DQX0811 | P300038445 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| HEC1773 | P300038446 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| RTQ7J72 | P300038448 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| SHR3J16 | P300038449 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| EBV6732 | P300038450 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| QOA1097 | P300038451 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| RUD1C78 | P300038452 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| HFK6B19 | P300038454 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| HDT7956 | P300038456 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| DMO1965 | P300038457 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| PXR0G34 | P300038458 | 05/08/2024 | 7463-0 |
| QXS6C40 | P300038460 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| OWS2999 | P300038461 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| FTM3100 | P300038462 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| EYT3293 | P300038465 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| DDR9555 | P300038466 | 05/08/2024 | 7463-0 |
| SJB5A02 | P300038467 | 05/08/2024 | 7463-0 |
| EAY1E11 | P300038468 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| KTV5B19 | P300038469 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| HDB0750 | P300038470 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| EUB0879 | P300038473 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| SIU6B99 | P300038475 | 05/08/2024 | 7471-0 |
| KOK1A11 | P300038476 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| SIF6B63 | P300038477 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| ETQ6D36 | P300038478 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| FSR0G38 | P300038479 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| DZW3J77 | P300038480 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| GTN2E29 | P300038481 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| RFC3D50 | P300038482 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| QPR2712 | P300038483 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| HHH6405 | P300038484 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| RUZ4G46 | P300038485 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| DFN2J04 | P300038487 | 05/08/2024 | 7463-0 |
| PZJ9G76 | P300038489 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| QNK1051 | P300038490 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| PYB7841 | P300038491 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| FTM3100 | P300038495 | 05/08/2024 | 7463-0 |
| RNI8A26 | P300038496 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| HAK7205 | P300038497 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| OPI3211 | P300038499 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| OWP7756 | P300038500 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| QNR7681 | P300038501 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| KEU0248 | P300038503 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| BTQ7H58 | P300038504 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| BUW6588 | P300038505 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| HJT2056 | P300038506 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| QOG5681 | P300038507 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| RFQ4B41 | P300038508 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| FLB9B61 | P300038510 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| SJB9B84 | P300038511 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| RNX9D95 | P300038512 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| GGI9F83 | P300038513 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| DPR9D25 | P300038515 | 05/08/2024 | 7463-0 |
| ECZ3A77 | P300038516 | 05/08/2024 | 7455-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| HIL0J22 | P300038518 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| PWV9E52 | P300038519 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| OXG3060 | P300038520 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| RTB0C03 | P300038522 | 05/08/2024 | 7463-0 |
| QNF8786 | P300038526 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| PVJ3182 | P300038529 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| CBF6711 | P300038531 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| GSB5630 | P300038532 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| FGY1812 | P300038534 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| HAE0261 | P300038537 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| GCT6C13 | P300038538 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| AXA5E57 | P300038540 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| FGZ6D73 | P300038543 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| ENT8C37 | P300038544 | 05/08/2024 | 7463-0 |
| RVT1H45 | P300038545 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| HJT2056 | P300038546 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| PYN2861 | P300038547 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| HBU5845 | P300038548 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| DMO1965 | P300038550 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| SVR6I68 | P300038551 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| FRT4D97 | P300038552 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| RUW7I41 | P300038553 | 05/08/2024 | 7463-0 |
| AXA3976 | P300038554 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| QQY3850 | P300038555 | 05/08/2024 | 7463-0 |
| QXF9G02 | P300038556 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| PXI5051 | P300038558 | 05/08/2024 | 7463-0 |
| FOP0D05 | P300038559 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| MIO1A34 | P300038560 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| OQI5535 | P300038561 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| HHD8C61 | P300038562 | 05/08/2024 | 7463-0 |
| RUF9H90 | P300038563 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| HJY8F88 | P300038564 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| GFO6G27 | P300038565 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| HMN0J17 | P300038566 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| RTY6D06 | P300038567 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| HBQ9173 | P300038571 | 05/08/2024 | 7455-0 |
| HAR3G84 | P300038572 | 05/08/2024 | 7463-0 |
| NYA6633 | P300038661 | 06/08/2024 | 7463-0 |
| HEU4473 | P300038662 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| KJE6A50 | P300038663 | 06/08/2024 | 7463-0 |
| GCR9E85 | P300038664 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| FRE5B08 | P300038665 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| QWR9C20 | P300038667 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| HGP6D64 | P300038670 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| HCS9D72 | P300038671 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| RFJ2J48 | P300038672 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| END3A49 | P300038674 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| QQD6706 | P300038679 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| GRK4A23 | P300038680 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| RTF1A11 | P300038681 | 06/08/2024 | 7463-0 |
| AIY0A54 | P300038683 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| QUG0C31 | P300038684 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| OPF5J21 | P300038686 | 06/08/2024 | 7463-0 |
| CDY5605 | P300038687 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| RFC0F58 | P300038689 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| CDY5605 | P300038690 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| FWA3577 | P300038691 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| DMO1965 | P300038692 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| QQD7575 | P300038693 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| FTM3100 | P300038694 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| OLQ0125 | P300038698 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| RKS0F09 | P300038701 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| QXS5D96 | P300038702 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| DUC9E76 | P300038703 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| PVX4D82 | P300038706 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| RGC5D68 | P300038710 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| RCR3I80 | P300038711 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| GXO7499 | P300038713 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| DLB3285 | P300038714 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| FPP1019 | P300038715 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| EAA3I29 | P300038716 | 06/08/2024 | 7463-0 |
| HMN1H04 | P300038717 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| GDP4I33 | P300038719 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| SYS7A31 | P300038720 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| DKU8F29 | P300038721 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| FNG4A54 | P300038723 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| SHX7E56 | P300038724 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| GCW0A49 | P300038725 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| EMH3068 | P300038728 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| FHC3071 | P300038729 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| FPW5D12 | P300038730 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| RNR4A79 | P300038731 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| OQK4289 | P300038732 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| CWQ8I33 | P300038735 | 06/08/2024 | 7463-0 |
| BWH4957 | P300038736 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| HIB2451 | P300038737 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| DVR0005 | P300038739 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| RTO6F90 | P300038741 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| PXJ4183 | P300038745 | 06/08/2024 | 7455-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PXQ7744 | P300038746 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| OWP7901 | P300038747 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| EJG0E98 | P300038748 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| SJF9A88 | P300038749 | 06/08/2024 | 7463-0 |
| PVY0I88 | P300038750 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| PYD0217 | P300038751 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| QNY1847 | P300038752 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| RUF9H90 | P300038753 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| EFR9F51 | AG08713559 | 06/08/2024 | 6530-0 |
| EFR9F51 | AG08713560 | 06/08/2024 | 5185-1 |
| SJB9B02 | AG08721942 | 06/08/2024 | 5738-0 |
| PWQ5A67 | AG08721223 | 06/08/2024 | 5967-0 |
| PWQ5A67 | AG08721224 | 06/08/2024 | 5819-1 |
| PWQ5A67 | AG08721225 | 06/08/2024 | 5843-4 |
| PVO5C27 | AG08721944 | 06/08/2024 | 7633-1 |
| PWG3B90 | AG08721945 | 06/08/2024 | 7374-0 |
| PWG3B90 | AG08721946 | 06/08/2024 | 5452-2 |
| FYJ1768 | P300038596 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| PXB9467 | P300038598 | 06/08/2024 | 7463-0 |
| DRH9B20 | P300038599 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| SIX8B58 | P300038600 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| RTN5I78 | P300038602 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| GSW4B22 | P300038603 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| KXT4386 | P300038604 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| EJJ3H64 | P300038605 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| QWU2702 | P300038606 | 06/08/2024 | 7463-0 |
| HKV2A94 | P300038607 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| GTN2E29 | P300038610 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| EDP7J11 | P300038611 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| DMW4F43 | P300038612 | 06/08/2024 | 7463-0 |
| QOV6A87 | P300038613 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| ETO7E96 | P300038614 | 06/08/2024 | 7463-0 |
| EJG0E98 | P300038615 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| GRW4269 | P300038616 | 06/08/2024 | 7463-0 |
| RUC1E37 | P300038618 | 06/08/2024 | 7463-0 |
| GNP9629 | P300038619 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| CWH5461 | P300038621 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| LPV9696 | P300038622 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| CGV4B10 | P300038625 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| FCW1H94 | P300038627 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| RFC0E11 | P300038628 | 06/08/2024 | 7463-0 |
| CUL6H50 | P300038629 | 06/08/2024 | 7463-0 |
| RIS9B95 | P300038630 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| RVT1H45 | P300038631 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| RNH6B38 | P300038632 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| SIT2I33 | P300038635 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| OPF5J21 | P300038640 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| SIU6B99 | P300038641 | 06/08/2024 | 7463-0 |
| PYN3580 | P300038642 | 06/08/2024 | 7463-0 |
| QUA5C21 | P300038643 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| PXO2941 | P300038644 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| EFZ5843 | P300038645 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| RND2H87 | P300038646 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| DTA0722 | P300038647 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| QQF3035 | P300038649 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| RME8A70 | P300038650 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| FQW9573 | P300038652 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| DRU6B30 | P300038653 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| ORC1D44 | P300038654 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| FWP7G12 | P300038656 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| PFZ4466 | P300038754 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| EXU0J32 | P300038755 | 06/08/2024 | 7463-0 |
| QUJ6E93 | P300038757 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| BQL4273 | P300038758 | 06/08/2024 | 6050-3 |
| MTM7949 | P300038760 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| SIL7A74 | P300038761 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| HAM7539 | P300038765 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| EPN4J64 | P300038766 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| BRR7H23 | P300038769 | 06/08/2024 | 6050-3 |
| PUQ5286 | P300038770 | 06/08/2024 | 6050-3 |
| OMG1H76 | P300038772 | 06/08/2024 | 6050-3 |
| QPF6H94 | P300038773 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| EUV3J00 | P300038775 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| HHD7634 | P300038779 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| BWW1D98 | P300038781 | 06/08/2024 | 6050-3 |
| FIJ3H04 | P300038782 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| SYQ3G29 | P300038783 | 06/08/2024 | 6050-3 |
| CAW2594 | P300038784 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| RMZ1G31 | P300038785 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| DGD4D26 | P300038786 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| GXF5481 | P300038787 | 06/08/2024 | 7455-0 |
| HDV7H02 | AG08722131 | 07/08/2024 | 5185-1 |
| SIF4A16 | AG08722132 | 07/08/2024 | 7714-2 |
| RMG6J42 | AG08722133 | 07/08/2024 | 7714-2 |
| SJI5G49 | AG08722135 | 07/08/2024 | 5185-1 |
| OQY7I16 | AG08722136 | 07/08/2024 | 5185-1 |
| FUI4994 | AG08722138 | 07/08/2024 | 5185-1 |
| OXF3787 | AG08722139 | 07/08/2024 | 5185-1 |
| SHF9F02 | AG08722161 | 07/08/2024 | 5185-1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| HOK8791 | AG08722164 | 07/08/2024 | 5185-1 |
| CWH4528 | AG08722165 | 07/08/2024 | 5185-1 |
| ERN9790 | AG08722166 | 07/08/2024 | 5185-1 |
| PWN8E30 | AG08722167 | 07/08/2024 | 5185-1 |
| RFB8J69 | AG08722168 | 07/08/2024 | 5185-1 |
| EZE5H55 | AG08722169 | 07/08/2024 | 5185-1 |
| PVJ8558 | AG08722170 | 07/08/2024 | 6122-0 |
| HJT1108 | AG08722173 | 07/08/2024 | 6122-0 |
| PXY2A20 | AG08722174 | 07/08/2024 | 6122-0 |
| FMT8981 | AG08722176 | 07/08/2024 | 7714-2 |
| RNH6F72 | AG08722179 | 07/08/2024 | 6122-0 |
| HNT7E15 | AG08721545 | 08/08/2024 | 5541-2 |
| TCA8E35 | AG08721546 | 08/08/2024 | 5541-2 |
| QPN4020 | AG08721547 | 08/08/2024 | 5541-2 |
| ESP5D31 | AG08722347 | 08/08/2024 | 5550-0 |
| ALF6F33 | AG08722349 | 08/08/2024 | 7633-1 |
| SJB3D46 | AG08722351 | 08/08/2024 | 7633-1 |
| FXY8E09 | AG08722355 | 08/08/2024 | 5541-7 |
| SYI8C75 | AG08722357 | 08/08/2024 | 5452-6 |
| SYI8C75 | AG08722358 | 08/08/2024 | 7293-0 |
| OMR4479 | AG08722359 | 08/08/2024 | 5452-6 |
| DWT6B02 | AG08722360 | 08/08/2024 | 5541-7 |
| PUP2G16 | AG08722401 | 08/08/2024 | 5550-0 |
| HOB8D38 | AG08722403 | 08/08/2024 | 7633-1 |
| DZK2527 | AG08722404 | 08/08/2024 | 6122-0 |
| RNM4E63 | AG08722405 | 08/08/2024 | 6122-0 |
| PYZ2674 | AG08722406 | 08/08/2024 | 6122-0 |
| HFX2538 | AG08722407 | 08/08/2024 | 6122-0 |
| PVB6B50 | AG08722408 | 08/08/2024 | 6122-0 |
| QUU2672 | AG08722409 | 08/08/2024 | 5541-7 |
| SYR2D60 | AG08722410 | 08/08/2024 | 5550-0 |
| QNW2309 | AG08722414 | 08/08/2024 | 5550-0 |

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 9 de setembro de 2024 - Total de registros: 1031

***MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR***
Autoridade De Trânsito

**Publicado por:**
Paula Marx Bustamante
**Código Identificador:**2CDF5EFD

## SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
## EDITAL - 8/2024 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NICEDITAL - 8/2024 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

| PLACA | NRO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|
| EQA7596 | N800002860 | 15/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QQP6E84 | N800002861 | 15/07/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| GXH0D95 | N800002862 | 15/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| GDD4622 | N800002863 | 15/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| DVT1E02 | N800002864 | 15/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PWC2G59 | N800002865 | 15/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PXI7F23 | N800002866 | 15/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PXT1295 | N800002867 | 15/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PXT1295 | N800002868 | 15/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RVX5I88 | N800002869 | 15/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| EOF4727 | N800002870 | 15/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| LTX5B19 | N800002871 | 15/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| EPE6131 | N800002872 | 15/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RFI3J97 | N800002873 | 15/07/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| CJE5I60 | N800002874 | 15/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PWK7000 | N800002875 | 15/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SIL0I95 | N800002876 | 15/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| ERX8C95 | N800002877 | 15/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RUX7C53 | N800002878 | 15/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RTD9D05 | N800002879 | 15/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PWC6741 | N800002881 | 15/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QPL3810 | N800002882 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| MGS4E17 | N800002884 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| BVC0G06 | N800002885 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| DJC6500 | N800002887 | 22/07/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| ORW7F11 | N800002888 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RNT1H62 | N800002889 | 22/07/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| QUQ5685 | N800002891 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HDW4I11 | N800002892 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| ORC8I47 | N800002893 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| FXD5D43 | N800002894 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| OQY5089 | N800002895 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| SIS3J33 | N800002896 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| CUC6223 | N800002897 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PUK5989 | N800002899 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| BUS6735 | N800002900 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| LTX5B19 | N800002901 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| EAW4831 | N800002902 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SHE3H86 | N800002903 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PVY5D19 | N800002904 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PWO6606 | N800002905 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QOM1061 | N800002906 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PYY9D74 | N800002907 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| LOP8760 | N800002908 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RGB7I93 | N800002909 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PZY0I09 | N800002910 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SIH8G10 | N800002912 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PYO5388 | N800002913 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| EXR5A17 | N800002914 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SHH4J86 | N800002915 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QPR3F02 | N800002916 | 22/07/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| HJS0816 | N800002918 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| SYE7I53 | N800002919 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PAE3E55 | N800002920 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SYC5I08 | N800002921 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| OPO7857 | N800002922 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PXU8996 | N800002923 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| DKU8F29 | N800002924 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SIZ2F85 | N800002925 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| BRF3C73 | N800002926 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QWW9331 | N800002927 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QWW9331 | N800002928 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SHP6H66 | N800002929 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| GWH5986 | N800002930 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QXT7G72 | N800002931 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PUN0C72 | N800002932 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FWD1E88 | N800002933 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| BRF3C73 | N800002934 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| BOB7I37 | N800002935 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QOA0369 | N800002936 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QOC6812 | N800002937 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RHJ5J84 | N800002938 | 22/07/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| RNH7F18 | N800002939 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| OQP2257 | N800002940 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PUL3094 | N800002941 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| ENE4330 | N800002942 | 22/07/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| BQC4I94 | N800002943 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QND4E34 | N800002944 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PWK5C55 | N800002945 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RFX7B90 | N800002946 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RJI1A09 | N800002947 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| OQN1B62 | N800002948 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RUB2H43 | N800002949 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| JZU7468 | N800002950 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HNM4498 | N800002951 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| GCF8A76 | N800002952 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RTC6G33 | N800002953 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| DHW9F54 | N800002955 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| EGD6600 | N800002956 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| CZX3681 | N800002957 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| CZX3681 | N800002958 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RNS7E71 | N800002959 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| BZA5D08 | N800002960 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PZN5926 | N800002961 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| GOQ1122 | N800002963 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| EVX4J67 | N800002964 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| ARW5D84 | N800002965 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QPR8G30 | N800002968 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QPR8G30 | N800002969 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| EYS2G16 | N800002970 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PVF8531 | N800002971 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RML1J64 | N800002973 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| GDD2250 | N800002974 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| OWI2670 | N800002975 | 22/07/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| GSW9710 | N800002976 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| CZA1I53 | N800002977 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| EIO4B81 | N800002978 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QUS4822 | N800002979 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RBT7C29 | N800002980 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| GSW9710 | N800002981 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PVS7D16 | N800002982 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| FHG1250 | N800002983 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RTZ6F48 | N800002984 | 22/07/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| RTC6G33 | N800002985 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RUL4H71 | N800002986 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| NTO4754 | N800002989 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| CNI1274 | N800002990 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| GWD1G73 | N800002991 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| ENM8B66 | N800002992 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| EOF4727 | N800002993 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RTK5J22 | N800002994 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| EWR3C77 | N800002995 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PUT7D89 | N800002996 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| BVQ9815 | N800002997 | 22/07/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| EVX4J67 | N800002998 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| REE3C83 | N800002999 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| AYJ5E27 | N800003000 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| OPA4023 | N800003001 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HLW1393 | N800003002 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BFG2B62 | N800003003 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QWV6536 | N800003007 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PVG5J44 | N800003008 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RTI7D69 | N800003009 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FCP0H95 | N800003010 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| OWS9736 | N800003012 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QXB8B76 | N800003013 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SIT2I33 | N800003014 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PYO5388 | N800003015 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PYV6552 | N800003016 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PYO5388 | N800003017 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PYO5388 | N800003018 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QNP5454 | N800003019 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FKA1H10 | N800003020 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SHF0A81 | N800003021 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SIC8F32 | N800003023 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RFI1D88 | N800003024 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RFI1D88 | N800003025 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| EOA9470 | N800003026 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RUY0I11 | N800003027 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| GGC1J75 | N800003028 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| GFY4G31 | N800003029 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| GED7489 | N800003030 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RUM6F75 | N800003031 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HIB2314 | N800003032 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| GTB2083 | N800003033 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| DPC1870 | N800003034 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QQH5552 | N800003035 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QPP4H93 | N800003036 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RFI1D88 | N800003037 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FST8J99 | N800003038 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QUB8135 | N800003039 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HHO4827 | N800003040 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| EOA9470 | N800003041 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SFU1I52 | N800003042 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| GPE9677 | N800003043 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| FYJ0I02 | N800003044 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SIQ8E88 | N800003045 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HOB8562 | N800003046 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| EVQ5649 | N800003047 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| FUR3B71 | N800003048 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RNQ3I35 | N800003049 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HIQ5637 | N800003050 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| EVE3D10 | N800003051 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| LBX2920 | N800003052 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| GEN2B02 | N800003053 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HJD8548 | N800003054 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| FEH0182 | N800003055 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| SHK5G30 | N800003056 | 22/07/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| GQT4J15 | N800003057 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RFJ0C11 | N800003058 | 22/07/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| DNQ8E23 | N800003059 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RVE2F03 | N800003060 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| BOC3950 | N800003061 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| FZZ4B43 | N800003062 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| OXD4057 | N800003063 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HIP6763 | N800003064 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| SHO8F21 | N800003065 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| QUJ5J73 | N800003066 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| GZE8A25 | N800003067 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SIT2I33 | N800003068 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| SIT2I33 | N800003069 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| LTK9G75 | N800003070 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FCT7A38 | N800003071 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| GZE8A25 | N800003072 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| FKA1H10 | N800003073 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RMX3J81 | N800003075 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RFG8A85 | N800003077 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PXD1143 | N800003078 | 22/07/2024 | 5002-0 | 1760,82 |
| DMI1I15 | N800003079 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| DGY7B76 | N800003080 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RFI1D88 | N800003081 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PXT1295 | N800003082 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RFR9C80 | N800003083 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RNY4G07 | N800003085 | 22/07/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| RUI2B43 | N800003086 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| RMV0H72 | N800003087 | 22/07/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| SHU6E18 | N800003088 | 22/07/2024 | 5002-0 | 260,32 |

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 9 de setembro de 2024 - Total de registros: 207

***MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR***
Autoridade De Trânsito

**Publicado por:**
Paula Marx Bustamante
**Código Identificador:**F1172E5D

## SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
## EDITAL - 21/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

| PLACA | NRO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO |
|---|---|---|---|
| GEQ9A03 | N800003418 | 22/08/2024 | 5002-0 |
| OQC3900 | N800003417 | 22/08/2024 | 5002-0 |
| DZF7J30 | N800003443 | 22/08/2024 | 5002-0 |
| EUH2C44 | N800003442 | 22/08/2024 | 5002-0 |
| HMG4G07 | N800003441 | 22/08/2024 | 5002-0 |
| GXY9E16 | N800003440 | 22/08/2024 | 5002-0 |
| RHC9H41 | N800003439 | 22/08/2024 | 5002-0 |
| DSW4988 | N800003438 | 22/08/2024 | 5002-0 |
| PXB9471 | N800003437 | 22/08/2024 | 5002-0 |
| RBT7C29 | N800003436 | 22/08/2024 | 5002-0 |
| RBT7C29 | N800003435 | 22/08/2024 | 5002-0 |
| PRO7J59 | N800003434 | 22/08/2024 | 5002-0 |
| RTD9D05 | N800003433 | 22/08/2024 | 5002-0 |
| RTJ5J95 | N800003431 | 22/08/2024 | 5002-0 |
| SIP6C77 | N800003432 | 22/08/2024 | 5002-0 |
| OPM1200 | N800003419 | 22/08/2024 | 5002-0 |
| PYG2J90 | N800003420 | 22/08/2024 | 5002-0 |
| HGJ5927 | N800003421 | 22/08/2024 | 5002-0 |
| GPV4G17 | N800003422 | 22/08/2024 | 5002-0 |
| RNY6C83 | N800003423 | 22/08/2024 | 5002-0 |
| QPA1929 | N800003427 | 22/08/2024 | 5002-0 |
| PXN9E69 | N800003428 | 22/08/2024 | 5002-0 |
| ORW7F11 | N800003429 | 22/08/2024 | 5002-0 |
| RVQ6A04 | N800003430 | 22/08/2024 | 5002-0 |
| SHY9D05 | N800003498 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| SIT2I33 | N800003497 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| SJG8E97 | N800003496 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| OWO4D77 | N800003495 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| SDW8B93 | N800003494 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| HEC1B91 | N800003493 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| LRS7H42 | N800003492 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| BAF0C79 | N800003491 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| PXR9055 | N800003489 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| HGF7D12 | N800003488 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| PZA9301 | N800003487 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| OPD9131 | N800003486 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| EUS5132 | N800003485 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| HBN4831 | N800003484 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| RVX1E97 | N800003515 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| QWZ6175 | N800003483 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| DZV5I53 | N800003499 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| GRR4522 | N800003500 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| DFK5D86 | N800003502 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| SIT2I33 | N800003503 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| PYO5388 | N800003504 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| SHH7I06 | N800003505 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| HEM6031 | N800003506 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| PWB1227 | N800003507 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| SJE8G65 | N800003508 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| SVJ4F92 | N800003509 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| RFJ2J76 | N800003510 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| SYJ0J61 | N800003511 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| OUP6A10 | N800003512 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| RFR1H56 | N800003513 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| BAF0C79 | N800003514 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| SHU7A84 | N800003461 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| RUW4B27 | N800003445 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| HNO9574 | N800003446 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| HJT2863 | N800003447 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| SIT2I33 | N800003448 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| CAD3300 | N800003449 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| HJT1D29 | N800003450 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| ENI0J02 | N800003451 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| QXX2B99 | N800003452 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| QUX5606 | N800003454 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| FAE5G07 | N800003455 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| ENI0J02 | N800003456 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| RXX7D60 | N800003457 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| FZQ0366 | N800003458 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| QXR6J56 | N800003459 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| MLE0J60 | N800003460 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| CAD3300 | N800003482 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| ENI0J02 | N800003462 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| SJG6E58 | N800003463 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| RNQ6C92 | N800003465 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| ENI0J02 | N800003466 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| SHW5J64 | N800003467 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| GYI6470 | N800003468 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| RMY3I99 | N800003469 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| QUK4582 | N800003470 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| RTZ2F35 | N800003471 | 27/08/2024 | 5002-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RTI7D69 | N800003473 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| AXC1879 | N800003474 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| SHU7A84 | N800003475 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| QNW5B09 | N800003476 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| PYV6552 | N800003478 | 27/08/2024 | 5002-0 |
| HKV2E48 | N800003480 | 27/08/2024 | 5002-0 |

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 9 de setembro de 2024 - Total de registros: 87

***MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR***
Autoridade de Trânsito

**Publicado por:**
Paula Marx Bustamante
**Código Identificador:**9D80CAE8

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**CONTRATO Nº 276/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – DISPENSA Nº 29/2024 - **CONTRATO Nº 276/2024 - "**Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PACIENTE ONCOLÓGICO,**". Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em 09/09/2024. Contratada: **POUZAS MARTINS FARMA LTDA**. Valor: R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais). Dotação orçamentária:

| FICHA | RECURSO | ORIGEM | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1374 | GARANTIR ATENDIMENTO A PACIENTES JUDICIALIZADOS | PRÓPRIO | 02.011.000.0010.0303.0002.2699.33390320000000000000.15000001002 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. |

276/2024

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**DED3B503

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PRATA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**

Aos nove dias do mês de setembro do ano de 2024, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2024, na ata de julgamento de preços homologada em 09/09/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **56.951.514 ESTELA SILVA CAMPOS,** inscrita no CNPJ sob o **n° 56.951.514/0001-87,** sediada em PRATA-MG, na Rua Coronel Emidio Marques, n° 1.360, bairro Primavera, CEP: 38.140-000, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES, CARIMBOS E OUTROS MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA.**

1.2- Os preços dos serviços que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

**56.951.514 ESTELA SILVA CAMPOS,** vencedora dos itens **n° 01, 02, 03**, **04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60** perfazendo o valor total global de **R$ 123.446,80 (cento e vinte e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).**

| **56.951.514 ESTELA SILVA CAMPOS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | UN | Descrição | R$/Unit. | R$/Total |
| 01 | 20 | SER | Serviço de chaveiro para copia de chave * de máquinas pesadas | R$ 30,00 | R$ 600,00 |
| 02 | 10 | SER | Serviço de chaveiro para copia de chave * de carro com codificação do chip | R$ 263,00 | R$ 2.630,00 |
| 03 | 20 | SER | Serviço de chaveiro para copia de chave * de ônibus simples | R$ 29,50 | R$ 590,00 |
| 04 | 25 | SER | Serviço de chaveiro para copia de chave * multiponto | R$ 79,50 | R$ 1.987,50 |
| 05 | 100 | SER | Serviço de chaveiro para copia de chave * de carro simples | R$ 30,00 | R$ 3.000,00 |
| 06 | 20 | SER | Serviço de chaveiro para copia de chave * de caminhão simples | R$ 29,80 | R$ 596,00 |
| 07 | 30 | SER | Serviço de chaveiro para copia de chave * de motocicleta | R$ 30,00 | R$ 900,00 |
| 08 | 10 | SER | Serviço de chaveiro para copia de chave * de carro com codificação do chip e programação do alarme | R$ 223,33 | R$ 2.233,30 |
| 09 | 500 | SER | Serviço de chaveiro para copia de chave * simples | R$ 10,00 | R$ 5.000,00 |
| 10 | 30 | SER | Serviço de chaveiro para copia de chave * gorje | R$ 25,00 | R$ 750,00 |
| 11 | 50 | SER | Serviço de chaveiro para copia de chave * tetra | R$ 25,00 | R$ 1.250,00 |
| 12 | 20 | SER | Serviço de chaveiro para copia de chave * de cofre | R$ 78,00 | R$ 1.560,00 |
| 13 | 30 | SER | Serviço de chaveiro para copia de chave * cadeado pequeno | R$ 10,00 | R$ 300,00 |
| 14 | 100 | SER | Serviço de chaveiro para manutenção em fechadura * simples | R$ 120,00 | R$ 12.000,00 |
| 15 | 50 | SER | Serviço de confecção de carimbo * automático 302 | R$ 50,00 | R$ 2.500,00 |
| 16 | 50 | SER | Serviço de confecção de carimbo * automático 315 | R$ 80,00 | R$ 4.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 02 | SER | Serviço de confecção de carimbo * automático Numerador | R$ 150,00 | R$ 300,00 |
| 18 | 50 | SER | Serviço de confecção de carimbo * automático 304 | R$ 80,00 | R$ 4.000,00 |
| 19 | 02 | SER | Serviço de confecção de carimbo * automático Datador | R$ 150,00 | R$ 300,00 |
| 20 | 50 | SER | Serviço de confecção de carimbo * de madeira, tamanho grance de 100 a 120mm | R$ 109,00 | R$ 5.450,00 |
| 21 | 50 | SER | Serviço de confecção de carimbo * de madeira, tamanho pequeno de 5 a 10mm | R$ 19,00 | R$ 950,00 |
| 22 | 50 | SER | Serviço de confecção de carimbo * de madeira, tamanho médio de 50 a 60mm | R$ 49,80 | R$ 2.490,00 |
| 23 | 50 | SER | Serviço de confecção de carimbo * automático 301 | R$ 40,00 | R$ 2.000,00 |
| 24 | 50 | SER | Serviço de confecção de carimbo * automático 303 | R$ 60,00 | R$ 3.000,00 |
| 25 | 20 | SER | Serviço de confecção de chave * simples sem modelo, com o fornecimento e instalação do cilindro e fornecimento de 02 (duas) chaves | R$ 40,00 | R$ 800,00 |
| 26 | 20 | SER | Serviço de confecção de chave * simples sem modelo com a buscativa, desmontagem, entrega e instalação do cilindro e o fornecimento de 01 (uma) chave. | R$ 40,00 | R$ 800,00 |
| 27 | 20 | SER | Serviço de confecção de chave * simples sem modelo com a buscativa, desmontagem, entrega e instalação do cilindro e o fornecimento de 01 (uma) chave e abertura de fechadura. | R$ 60,00 | R$ 1.200,00 |
| 28 | 50 | SER | Serviço de confecção de chave * simples sem modelo com a entrega de cilindro sem instalação, com fornecimento de 01 (uma) chave | R$ 30,00 | R$ 1.500,00 |
| 29 | 05 | SER | Serviço de confecção de chave * de ônibus com codificação do chip | R$ 1.200,00 | R$ 6.000,00 |
| 30 | 05 | SER | Serviço de confecção de chave * de caminhão com codificação do chip | R$ 1.200,00 | R$ 6.000,00 |
| 31 | 10 | SER | Serviço de confecção de chave * de motocicleta sem modelo com a entrega da ignição | R$ 70,00 | R$ 700,00 |
| 32 | 10 | SER | Serviço de confecção de chave * de carro com codificação do chip | R$ 263,00 | R$ 2.630,00 |
| 33 | 05 | SER | Serviço de confecção de chave * canivete de carro com codificação do chip e programação do alarme | R$ 800,00 | R$ 4.000,00 |
| 34 | 20 | SER | Serviço de confecção de chave * simples sem modelo com a buscativa, desmontagem, entrega e instalação do cilindro e o fornecimento de 02 (duas) chaves | R$ 60,00 | R$ 1.200,00 |
| 35 | 20 | SER | Serviço de confecção de chave * cadeado sem modelo com fornecimento de 02 (duas) chaves | R$ 30,00 | R$ 600,00 |
| 36 | 20 | SER | Serviço de confecção de chave * simples sem modelo com a buscativa, desmontagem, entrega e instalação do cilindro e o fornecimento de 02 (duas) chaves e abertura de fechadura | R$ 68,50 | R$ 1.370,00 |
| 37 | 20 | SER | Serviço de confecção de chave * cadeado sem modelo com fornecimento de 01 (uma) chave | R$ 20,00 | R$ 400,00 |
| 38 | 50 | SER | Serviço de confecção de chave * simples sem modelo, com o fornecimento e instalação do cilindro e fornecimento de 01 (uma) chave | R$ 45,30 | R$ 2.265,00 |
| 39 | 50 | SER | Serviço de confecção de chave * simples sem modelo com a entrega de cilindro sem instalação, com fornecimento de 02 (duas) chaves | R$ 34,60 | R$ 1.730,00 |
| 40 | 20 | SER | Serviço de chaveiro * para troca de carcaça de chave canivete | R$ 130,00 | R$ 2.600,00 |
| 41 | 20 | SER | Serviço de chaveiro * para unificação de chave de cadeado | R$ 20,00 | R$ 400,00 |
| 42 | 50 | SER | Serviço de chaveiro * para Troca de pilha/bateria A23, A27, LR44, 2032, 2025, 2016. | R$ 20,00 | R$ 1.000,00 |
| 43 | 30 | SER | Serviço de chaveiro * para Troca de cilindros para armários arquivo de aço | R$ 36,30 | R$ 1.089,00 |
| 44 | 10 | SER | Serviço de chaveiro * de Manutenção de controle eletrônico | R$ 27,60 | R$ 276,00 |
| 45 | 30 | SER | Serviço de chaveiro * para Abertura de fechadura de armários arquivo de aço | R$ 30,00 | R$ 900,00 |
| 46 | 10 | SER | Serviço de chaveiro * para troca de carcaça de chave e confecção de lâmina | R$ 180,00 | R$ 1.800,00 |
| 47 | 10 | SER | Serviço de chaveiro * de codificação com fornecimento de controle para portão eletrônico | R$ 50,00 | R$ 500,00 |
| 48 | 15 | SER | Serviço de chaveiro * para Troca de segredo de fechadura | R$ 40,00 | R$ 600,00 |
| 49 | 10 | SER | Serviço de chaveiro * para Troca de maçaneta | R$ 30,00 | R$ 300,00 |
| 50 | 100 | SER | Serviço de manutenção de carimbo * automático | R$ 35,00 | R$ 3.500,00 |
| 51 | 10 | SER | Serviço de instalação de fechadura * simples | R$ 120,00 | R$ 1.200,00 |
| 52 | 10 | SER | Serviço de instalação de fechadura * de porta de enrolar com troca do kit completo | R$ 150,00 | R$ 1.500,00 |
| 53 | 10 | SER | Serviço de instalação de fechadura * gorje com troca do kit completo | R$ 120,00 | R$ 1.200,00 |
| 54 | 10 | SER | Serviço de instalação de fechadura * vidro padrão blindex com troca do kit completo | R$ 110,00 | R$ 1.100,00 |
| 55 | 10 | SER | Serviço de instalação de fechadura * eletrônica com troca do kit completo | R$ 500,00 | R$ 5.000,00 |
| 56 | 10 | SER | Serviço de instalação de fechadura * tetra com troca do kit completo | R$ 400,00 | R$ 4.000,00 |
| 57 | 10 | SER | Serviço de instalação de fechadura * simples com troca do kit completo | R$ 120,00 | R$ 1.200,00 |
| 58 | 20 | SER | Serviço de chaveiro em abertura de fechadura * Abertura de fechadura de porta de veículos | R$ 150,00 | R$ 3.000,00 |
| 59 | 50 | SER | Serviço de chaveiro em abertura de fechadura * de armários arquivo de aço | R$ 30,00 | R$ 1.500,00 |
| 60 | 20 | SER | Serviço de chaveiro em abertura de fechadura * Abertura de fechadura de porta residencial | R$ 60,00 | R$ 1.200,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | **R$ 123.446,80** |

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6- A CONTRATADA deverá realizar os serviços de confecção de carimbos de todos os modelos no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas corridas após a solicitação e para confecção de chaves, cópias e unificação de segredos em até 02 (duas) horas corridas após a solicitação.
1.7- O atendimento dos chamados em casos da necessidade de chaveiro deverá ser imediato.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2024 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

**3. VIGÊNCIA**

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

**4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1- A empresa vencedora efetuará a execução dos serviços de acordo com o Termo de Referência, o qual faz parte da presente Ata de Registro de Preços.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos serviços. Caso os serviços sejam prestados em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá corrigí-los, de imediato.
4.4 - No ato dos serviços, caso os mesmos sejam recusados, não serão aceitos, devendo haver remanejamento de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos serviços acompanhadas da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na dotação nas datas dos respectivos empenhos:

**FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.**
**Código de Aplicação: 0000 – Não Informado**
02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.90.39.00 (38)
02.02.00.04.124.0002.2011.3.3.90.39.00 (76)
02.03.00.03.091.0002.2009.3.3.90.39.00 (87)
02.04.00.04.131.0002.2010.3.3.90.39.00 (98)
02.05.00.04.122.0002.2012.3.3.90.39.00 (116)
02.05.00.04.122.0002.2016.3.3.90.39.00 (126)
02.05.00.04.122.0002.2018.3.3.90.39.00 (130)
02.05.00.04.122.0002.2034.3.3.90.39.00 (134)
02.06.00.04.122.0002.2082.3.3.90.39.00 (146)
02.06.00.04.123.0002.2083.3.3.90.39.00 (150)
02.06.00.04.123.0002.2152.3.3.90.39.00 (160)
02.06.00.04.129.0002.2081.3.3.90.39.00 (164)
02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.39.00 (294)
02.09.00.27.122.0007.2100.3.3.90.39.00 (343)
02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.39.00 (494)
02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.39.00 (541)
02.11.03.08.243.0010.2056.3.3.90.39.00 (562)
02.11.03.08.243.0010.2099.3.3.90.39.00 (573)
02.11.03.08.244.0010.2138.3.3.90.39.00 (582)
02.11.04.08.241.0010.2126.3.3.90.39.00 (587)
02.12.00.17.512.0011.2123.3.3.90.39.00 (591)
02.12.00.18.122.0011.2089.3.3.90.39.00 (603)
02.12.00.18.541.0011.2155.3.3.90.39.00 (613)
02.12.00.18.541.0011.2157.3.3.90.39.00 (616)
02.13.00.15.122.0009.2107.3.3.90.39.00 (637)
02.14.00.15.452.0009.2025.3.3.90.39.00 (680)
02.14.00.15.452.0009.2085.3.3.90.39.00 (690)
02.14.00.15.452.0009.2086.3.3.90.39.00 (698)
02.14.00.15.452.0009.2088.3.3.90.39.00 (707)
02.15.00.20.608.0012.2038.3.3.90.39.00 (734)
02.15.00.20.608.0012.2059.3.3.90.39.00 (745)
02.15.00.20.609.0012.2071.3.3.99.30.00 (760)
02.16.00.23.691.0013.2062.3.3.90.39.00 (773)

**FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.**

**Código de Aplicação: 1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**
02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.39.00 (181)
02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.39.00 (256)
02.07.02.12.365.0006.2042.3.3.90.39.00 (267)

**FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.**
**Código de Aplicação: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.39.00 (367)
02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 (381)
02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.39.00 (401)
02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 (415)
02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.39.00 (425)
02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 (439)
02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.39.00 (460)
02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.39.00 (470)
02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.39.00 (481)

**FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS - Federal**
**Código de Aplicação: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 (381)
02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.39.00 (401)
02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 (415)
02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.39.00 (425)
02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 (439)
**FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS - Estadual**
**Código de Aplicação: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 (381)
02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.39.00 (401)
02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 (415)
02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 (439)
02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.39.00 (481)

**FONTE DE RECURSO: 1.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**
**Código de Aplicação: 0000 – Não Informado**
02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.39.00 (541)

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
g) As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

**8. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1- A execução dos serviços registrados nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade;
8.1.3. Descrição;
8.1.4. Local e hora dos serviços;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2024 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, em 09 de setembro de 2024.

***MUNICÍPIO DE PRATA***
Contratante

***NAIARA ANDRADE LIMA E SILVA***
Secretária Municipal de Governo

***ALESSANDRO CAMARGOS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

***IURY RIBEIRO REZENDE***
Secretário Municipal de Saúde

***MAGAIVER VIEIRA FREITAS***
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

***SILVIA CRISTINA DE CASTRO***
Secretária Municipal de Meio Ambiente

***MAYARA PASSOS MACEDO***
Secretária Municipal de Cultura

***ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Serviços Públicos

***POLLIANA OLIVEIRA TANNUS BERNARDES***
Secretária Municipal de Educação

***CRISTIANO HILARINDO CAMILO***
Secretário Municipal de Agricultura

***GISELLA MARQUES VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Secretária Municipal de Ação Social e Promoção Humana

***ELSON ALVES FERREIRA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

***HELTON CESAR OLIVEIRA SILVA***
Secretário Municipal de Controladoria Geral

***LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES***
Procuradora Geral do Município

***JOSÉ ROBERTO SOUZA VILELA***
Secretário Municipal de Comunicação

***LUANNY CARLA CARDOSO SILVA***
Secretária Municipal de Finanças, Tributos e Orçamento

Empresa:
***56.951.514 ESTELA SILVA CAMPOS***
CNPJ/MF sob o n° 56.951.514/0001-87
Itens n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60.

**Publicado por:**
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
**Código Identificador:**75F4359E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATINHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2024**<br>**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024**<br>Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis. | |
| Tipo: | **"MENOR PREÇO POR ITEM"** |
| Objeto: | AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DE USO HOSPITALAR E CAMISETAS PARA EQUIPES DE SAÚDE E DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.<br>O EDITAL EM SEU INTEIRO TEOR ESTARÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG. HTTPS://WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR/PORTAL/DISPENSAS.<br>Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br, observandos os prazos previstos. |
| **SESSÃO PÚBLICA** | |
| Início Sessão: | **10/09/2024** |
| Hora: | **17:00** |
| Fim Sessão: | **13/09/2024** |
| Hora: | **17:00** |
| Julgamento | **16/09/2024** |
| Hora | **16:00** |
| Site: | **https:www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/** |
| **LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL** | |
| Dias: | Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente) |
| Horários: | Das 08:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 – Horário local. |
| LOCAL: | Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro |
| **RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET**<br>**Retire o Edital acessando a página site** da prefeitura https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/ . | |

***JOHN WERCOLLIS DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joelane Novais Santos
**Código Identificador:**FE7163C2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RODEIRO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 EDITAL Nº 046/2024

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024**
**EDITAL Nº 046/2024**

OBJETO: Aquisição estimada de dietas industrializadas para pessoas carentes do município pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações dos anexos e edital.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | | L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ/CPF: 47.915.446/0001-00 | | | | TOTAL | 230.385,00 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| 1 | 407474 | "DIETA ENTERAL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. USO: ENTERAL E/OU ORAL. CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA. FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL.SJ.E/OU CASEI.E/OU SR.LTE E/OU ISOL.SR.LT. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTO.E/OU SACAROSE E/OU XAROPE GLICOSE. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA. COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN. (CATMAT: 486358) PROTEÍNA DE SOJA; 100% MALTODEXTRINA; ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN; (PADRAO DE QUALIDADE ISOSSOURCE SOYA FIBER - NESTLÉ) EMBALAGEM TETRA PAK 1 LITRO" | 1.500,00 | UNID. | DANONE/DIANUTI 1.0 TP 1000 | 25,0000 | 37.500,00 |
| 3 | 407475 | DIETA ENTERAL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: | 1.500,00 | UNID. | DANONE/NUTRI ENTERAL SOYA 1.2 TP 1L | 18,5000 | 27.750,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AA'S,VIT.,MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE. (CATMAT: 435229) SEM FIBRAS (PADRAO DE QUALIDADE ISOSSOURCE SOYA - NESTLÉ) EMBALAGEM TETRA PAK 1 LITRO | | | | | |
| 5 | 407491 | DIETA ENTERAL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E/OU HIPERLIPÍDICA, PARA CONTROLE GLICÊMICO. FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU SORO LEITE E/OU PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: XAROPE MILHO E/OU SACAROSE E/OU MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS: TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT. COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S,VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA LACTOSE E GLÚTEN. (CATMAT: 404934) HIPERLIPÍDICA; MALTODEXTRINA; CASEINATO E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. (PADRAO DE QUALIDADE NOVASOURCE GC) EMBALAGEM TETRA PARK 1 LITRO | 1.000,00 | UNID. | DANONE/ DIANUTRE 1.0 TP | 30,0000 | 30.000,00 |
| 6 | 407492 | DIETA ENTERAL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. USO: ENTERAL OU ORAL. CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA. FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO OU PTN SORO LEITE. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS. COMPONENTES ADICIONAIS: PREBIÓTICOS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN E SACAROSE. (CATMAT: 435243) CASEINATO (PADRAO DE QUALIDADE ISOSOURCE TS 1,5) EMBALAGEM TETRA PARK 1 LITRO | 200,00 | UNID. | DANONE/NUTRISON ENERGY MF TP | 35,0000 | 7.000,00 |
| 10 | 407469 | DIETA INFANTIL ASPECTO FÍSICO: PÓ. USO: ORAL. FONTE DE PROTEÍNA: À BASE DE AA'S. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAR.,FRUTOSE E GALACTOSE (CATMAT: 404749) PARA LACTENTES DE SEGMENTO E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (PADRAO DE QUALIDADE NEOCATE) EMBALAGEM MÍN. 400G. | 150,00 | UNID. | DANONE/NEOCATE | 114,5000 | 17.175,00 |
| 11 | 407484 | DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: 0 A 12 MESES , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL E/OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOLADA SOJA , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS , COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN E PROTEÍNAS LÁCTEAS , ADICIONAIS: C/ ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS , SABOR: S/SABOR (CATMAT: 602630) (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL SOJA ) EMBALAGEM DE 800 GRS | 200,00 | UNID. | APTAMIL SOJA | 77,0000 | 15.400,00 |
| 12 | 407490 | DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: 0 A 12 MESES , ASPECTO FÍSICO: PÓ. USO: ENTERAL OU ORAL, PROTEÍNA ÍNTEGRA, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE E POLÍMEROS DE GLICOSE. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS , COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS (CATMAT: 469928) ADICIONAL DE TAURINA ESPESSADA COM GOMA JATAÍ (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL RR) EMBALAGEM DE 800 GRS | 200,00 | UNID. | DANONE/APTAMIL RR | 60,5500 | 12.110,00 |
| 18 | 407468 | DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: A PARTIR DO NASCIMENTO , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE , FONTE DE CARBOIDRATO: XAROPE GLICOSE , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU ÓLEO PEIXE , COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S,VIT.,MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAR.,FRUTOSE E GALACTOSE , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS , SABOR: C/SABOR (CATMAT: 435232) PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA (PADRAO DE QUALIDADE PREGOMIN PEPTI) EMBALAGEM 400 GRS | 250,00 | UNID. | DANONE/PREGOMIN PEPTI | 110,0000 | 27.500,00 |
| 19 | 407470 | DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: A PARTIR DO NASCIMENTO, ASPECTO FÍSICO: PÓ. USO: ENTERAL OU ORAL. FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU AMIDO , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM , COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN E/OU SACAR.E/OU LACT. , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS , SABOR: S/SABOR (CATMAT: 473482) PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA; COM PREBIÓTICOS GOS/FOS; LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL PEPTI ) EMBALAGEM 800 GRS | 150,00 | UNID. | APTAMIL PEPTI | 172,0000 | 25.800,00 |
| 20 | 407476 | DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: ATÉ 10 ANOS , ASPECTO FÍSICO: PÓ. USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO,NORMOPROTEICA , FONTE DE PROTEÍNA: PROTEÍNA ÍNTEGRA. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA,SACAROSE,AMIDO. FONTE DE LIPÍDIOS: TCM, GORDURA LÁCTEA, LECITINA DE SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACTOSE , SABOR: C/SABOR (CATMAT: 464185) (PADRAO DE QUALIDADE PEDIASURE - ABBOTT) EMBALAGEM COM 400 GRS. | 100,00 | UNID. | DANONE/FORTINI PLUS PO BAUNILHA | 45,0000 | 4.500,00 |
| 21 | 407472 | DIETA INFANTIL, 3 A 5 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ORAL. FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS , COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN , ADICIONAIS: C/ LECITINA SOJA (CATMAT: 608242) NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS; (PADRAO DE QUALIDADE MILNUTRI SOJA) EMBALAGEM COM | 150,00 | UNID. | DANONE/MILNUTRE SOJA | 64,0000 | 9.600,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MÍNIMO DE 800 GRAMAS | | | | | |
| 22 | 407473 | FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL EM PÓ, NORMOCALÓRICA, COM FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE. INDICADA FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL EM PÓ, NORMOCALÓRICA, COM FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE. INDICADA PARA PACIENTES DIABÉTICOS. EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 GRAMAS. (PADRAO DE QUALIDADE GLUCERNA SR ABBOTT) | 150,00 | UNID. | NESH/PANTASURE SR | 107,0000 | 16.050,00 |
| | | | | | | | |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA CNPJ/CPF: 33.655.055/0001-99 | | | | TOTAL | 6.200,00 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| 27 | 407494 | SUPLEMENTO ORAL, COM FIBRAS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, FIBRAS, ALIMENTACAO EQUILIBRADA, SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM CONTENDO, NO MINIMO 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NUTREN ACTIVE ) EMBALAGEM CONTENDO, NO MINIMO 400 GRS | 200,00 | UNID. | SUSTEMIL + FIBRAS | 31,0000 | 6.200,00 |
| | | | | | | | |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 01.700.884/0001-50 | | | | TOTAL | 9.798,00 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| 4 | 407479 | DIETA ENTERAL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM. COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN E LACTOSE E SACAROSE. (CATMAT: 479046) ISENTA DE GLÚTEN E DE LACTOSE (PADRAO DE QUALIDADE NOVASOURCE SENIOR - NESTLÉ) EMBALAGEM TETRA PAK COM 1 LITRO | 200,00 | UNID. | NESTLE/NOVASOURCE SENIOR | 48,9900 | 9.798,00 |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | NUTRICIONAL FARMA LTDA CNPJ/CPF: 08.316.438/0001-95 | | | | TOTAL | 16.680,00 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| 2 | 407478 | DIETA ENTERAL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, FONTE FONTE DE CARBOIDRATO: SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA LACTOSE E GLÚTEN. (CATMAT: 444163) (PADRAO DE QUALIDADE NUTRISON ENERGY - DANONE) EMBALAGEM TETRA PAK C/ 1 LITRO | 600,00 | UNID. | PRODIET/TP | 27,8000 | 16.680,00 |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | DML DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 02.858.842/0001-04 | | | | TOTAL | 26.780,00 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| 7 | 407500 | DIETA ENTERAL ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, ,NORMOPROTEÍCA , FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S,VIT.,MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE , SABOR: C/SABOR (CATMAT: 404944) (PADRAO DE QUALIDADE NUTRISON SOYA) EMBALAGEM MÍNIMA 800 GRS | 200,00 | UNID. | NUTRO PREMIUM SOY | 61,0000 | 12.200,00 |
| 8 | 407501 | DIETA ENTERAL ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, , NORMOPROTEÍCA , FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S,VIT.,MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE , SABOR: C/SABOR (CATMAT: 404944) (PADRAO DE QUALIDADE ENTERAL COMP COM FIBRAS - VITAFOR) EMBALAGEM MÍNIMA DE 800 GRS | 200,00 | UNID. | NUTRO PREMIUM SOY PREFIBRA | 72,9000 | 14.580,00 |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA CNPJ/CPF: 44.838.265/0001-39 | | | | TOTAL | 17.260,00 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| 23 | 407498 | SUPLEMENTO EM PO COM VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALORICO (1,0KCAL/ML) EM SUA DILUICAO PADRAO. SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR, EMBALAGEM CONTENDO, NO MINIMO, 800 GRS. (PADRÃO DE QUALIDADE ENSURE - ABOTT) | 150,00 | UNID. | PROBENE SUSTAO SOYA | 58,0000 | 8.700,00 |
| 24 | 407497 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPONENTES: AMIDO DE MILHO , COMPONENTES ADICIONAIS: C/ OU S/ SABOR , APRESENTAÇÃO: PÓ. (CATMAT: 600927) AMIDO DE MILHO MODIFICADO (PADRAO DE QUALIDADE ESPESSANTE) EMBALAGEM MÍNIMA DE 125G. | 200,00 | UNID. | PROBENE SUSTAP SUSTAP ESPESSANTE | 26,0000 | 5.200,00 |
| 28 | 407477 | SUPLEMENTO P/ USO ORAL OU ENTERAL, PARA CRIANCAS COM DIFICULDADES ALIMENTAR OU COM NECESSIDADE DE MANUTENCAO OU RECUPERACAO DO ESTADO NUTRICIONAL. (PADRAO DE QUALIDADE SUSTAGEN KIDS) EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G | 150,00 | UNID. | PROBENE SUSTAP KIDS | 22,4000 | 3.360,00 |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | NEW NUTRI COMERCIO DE PROD. NUTRICIONAIS LTDA CNPJ/CPF: 48.683.237/0001-40 | | | | TOTAL | 77.390,00 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| 9 | 407489 | DIETA INFANTIL ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL E/OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: PTN SR.LEITE E/OU CASEÍNA , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS , COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS , SABOR: C/ OU S/SABOR (CATMAT: 601401) PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E CASEÍNA SEM | 250,00 | UNID. | NESTLE/ NAN LACTOSE FREE | 45,0000 | 11.250,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SABOR (PADRAO DE QUALIDADE NAN SEM LACTOSE) EMBALAGEM COM 400 GRS | | | | | |
| 13 | 407488 | DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: 0 A 6 MESES. ASPECTO FÍSICO: PÓ. USO: ENTERAL OU ORAL. PROTEÍNA ÍNTEGRA. FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS, PREBIÓTICOS (CATMAT: 453662) ADICIONAL DE NUCLEOTÍDEOS TAMBÉM (PADRAO DE QUALIDADE NAN 1) EMBALAGEM DE 800 GRS. | 400,00 | UNID. | NESTLE/NAN COMFOR 1 | 52,5000 | 21.000,00 |
| 14 | 407481 | DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: 1 A 3 ANOS , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL E/OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: LEITE DESNATADO E/OU PTN DO LEITE , FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE E/OU MALTODEX. , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN.E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS E/OU LECT.SOJA , SABOR: C/ OU S/SABOR (CATMAT: 601400) COM LEITE DESNATADO, LACTOSE E PREBIÓTICOS EXCLUSIVOS (PADRAO DE QUALIDADE APTANUTRI PREMIUM 3) EMBALAGEM 800 GRS | 150,00 | UNID. | NESTLE/ NANLAC COMFOR 1+ | 52,2000 | 7.830,00 |
| 15 | 407480 | DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: A PARTIR 6° MÊS , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE E CASEÍNA , FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE E/OU MALTODEX. , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS , COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN (CATMAT: 442836) PROTEÍNA: SORO DO LEITE DESMINERALIZADO E LEITE DESNATADO; COM MALTODEXTRINA; COM PREBIÓTICOS. (PADRAO DE QUALIDADE NESTOGENO 2 - NESTLÉ) EMBALAGEM MÍNIMO DE 800 GRAMAS | 150,00 | UNID. | NESTLE/NESTOGENO 2 | 53,3000 | 7.995,00 |
| 16 | 407485 | DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: A PARTIR 6° MÊS , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: PROTEÍNA ÍNTEGRA. FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN.E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS,PREBIÓTICOS (CATMAT: 453663) (PADRAO DE QUALIDADE NAN SUPREME 2) EMBALAGEM DE 800 GRS | 150,00 | UNID. | NESTLE/NAN COMFOR 2 | 53,3000 | 7.995,00 |
| 17 | 407486 | DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: A PARTIR 6° MÊS , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: PROTEÍNA ÍNTEGRA. FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN.E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS,PREBIÓTICOS (CATMAT: 453663) ADICIONAL DE NUCLEOTÍDEOS TAMBÉM (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL 2) EMBALAGEM DE 800 GRS | 400,00 | UNID. | NESTLE/NAN CONFOR 2 | 53,3000 | 21.320,00 |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | NUTROPOLIS COM. DE PROD. ALIMEN. EM GERAL LTDA CNPJ/CPF: 31.258.727/0001-05 | | | | TOTAL | 49.500,00 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| 26 | 407493 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PO HIPERPROTEICO, MINIMO DE 80% -PROTEINA AVB, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. SEM SABOR. (PADRAO DE QUALIDADE NUTREN ) EMBALAGEM MÍNIMA DE 350 GRS | 1.500,00 | UNID. | ATTIVOS MAGISTRAIS/JUST VEETAL SENIOR SEM SABOR | 33,0000 | 49.500,00 |

**Rodeiro, 09 de setembro de 2024.**

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Aparecida da Silva Medina
**Código Identificador:**8F1BFEFD

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 EDITAL Nº 046/2024**

**Extrato da Ata de Registro de Preços**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024**
**EDITAL Nº 046/2024**

OBJETO: Registro de Preços para estimada de dietas industrializadas para pessoas carentes do município pela Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 16/08/2024 a 16/08/2025.
Data da assinatura: 16/08/2024

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

**Ata de Registro de Preços Nº 55/2024**

| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | | L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA<br>CNPJ/CPF: 47.915.446/0001-00 | | | | TOTAL | 230.385,00 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| 1 | 407474 | "DIETA ENTERAL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. USO: ENTERAL E/OU ORAL. CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA. FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL.SJ.E/OU CASEI.E/OU SR.LTE E/OU ISOL.SR.LT. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTO.E/OU SACAROSE E/OU XAROPE GLICOSE. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA. COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN. (CATMAT: 486358) PROTEÍNA DE SOJA; 100% MALTODEXTRINA; ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN; (PADRAO DE QUALIDADE ISOSSOURCE SOYA FIBER - NESTLÉ) EMBALAGEM TETRA PAK 1 LITRO" | 1.500,00 | UNID. | DANONE/DIANUTI 1.0 TP 1000 | 25,0000 | 37.500,00 |
| 3 | 407475 | DIETA ENTERAL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S,VIT.,MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE. (CATMAT: 435229) SEM FIBRAS (PADRAO DE QUALIDADE ISOSSOURCE SOYA - NESTLÉ) EMBALAGEM TETRA PAK 1 LITRO | 1.500,00 | UNID. | DANONE/NUTRI ENTERAL SOYA 1.2 TP 1L | 18,5000 | 27.750,00 |
| 5 | 407491 | DIETA ENTERAL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E/OU HIPERLIPÍDICA, PARA CONTROLE GLICÊMICO. FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU SORO LEITE E/OU PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: XAROPE MILHO E/OU SACAROSE E/OU MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS: TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT. COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S,VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA LACTOSE E GLÚTEN. (CATMAT: 404934) HIPERLIPÍDICA; MALTODEXTRINA; CASEINATO E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. (PADRAO DE QUALIDADE NOVASOURCE GC) EMBALAGEM TETRA PARK 1 LITRO | 1.000,00 | UNID. | DANONE/ DIANUTRE 1.0 TP | 30,0000 | 30.000,00 |
| 6 | 407492 | DIETA ENTERAL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. USO: ENTERAL OU ORAL. CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA. FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO OU PTN SORO LEITE. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS. COMPONENTES ADICIONAIS: PREBIÓTICOS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN E SACAROSE. (CATMAT: 435243) CASEINATO (PADRAO DE QUALIDADE ISOSOURCE TS 1,5) EMBALAGEM TETRA PARK 1 LITRO | 200,00 | UNID. | DANONE/NUTRISON ENERGY MF TP | 35,0000 | 7.000,00 |
| 10 | 407469 | DIETA INFANTIL ASPECTO FÍSICO: PÓ. USO: ORAL. FONTE DE PROTEÍNA: À BASE DE AA'S. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAR.,FRUTOSE E GALACTOSE (CATMAT: 404749) PARA LACTENTES DE SEGMENTO E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (PADRAO DE QUALIDADE NEOCATE) EMBALAGEM MÍN. 400G. | 150,00 | UNID. | DANONE/NEOCATE | 114,5000 | 17.175,00 |
| 11 | 407484 | DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: 0 A 12 MESES , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL E/OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOLADA SOJA , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS , COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN E PROTEÍNAS LÁCTEAS , ADICIONAIS: C/ ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS , SABOR: S/SABOR (CATMAT: 602630) (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL SOJA ) EMBALAGEM DE 800 GRS | 200,00 | UNID. | APTAMIL SOJA | 77,0000 | 15.400,00 |
| 12 | 407490 | DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: 0 A 12 MESES , ASPECTO FÍSICO: PÓ. USO: ENTERAL OU ORAL, PROTEÍNA ÍNTEGRA, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE E POLÍMEROS DE GLICOSE. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS , COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS (CATMAT: 469928) ADICIONAL DE TAURINA ESPESSADA COM GOMA JATAÍ (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL RR) EMBALAGEM DE 800 GRS | 200,00 | UNID. | DANONE/APTAMIL RR | 60,5500 | 12.110,00 |
| 18 | 407468 | DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: A PARTIR DO NASCIMENTO , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE , FONTE DE CARBOIDRATO: XAROPE GLICOSE , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU ÓLEO PEIXE , COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S,VIT.,MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAR.,FRUTOSE E GALACTOSE , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS , SABOR: C/SABOR (CATMAT: 435232) PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA (PADRAO DE QUALIDADE PREGOMIN PEPTI) EMBALAGEM 400 GRS | 250,00 | UNID. | DANONE/PREGOMIN PEPTI | 110,0000 | 27.500,00 |
| 19 | 407470 | DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: A PARTIR DO NASCIMENTO, ASPECTO FÍSICO: PÓ. USO: ENTERAL OU ORAL. FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE , FONTE DE CARBOIDRATO: | 150,00 | UNID. | APTAMIL PEPTI | 172,0000 | 25.800,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MALTODEXTRINA E/OU AMIDO , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM , COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN E/OU SACAR.E/OU LACT. , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS , SABOR: S/SABOR (CATMAT: 473482) PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA; COM PREBIÓTICOS GOS/FOS; LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL PEPTI ) EMBALAGEM 800 GRS | | | | | |
| 20 | 407476 | DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: ATÉ 10 ANOS , ASPECTO FÍSICO: PÓ. USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO,NORMOPROTEICA , FONTE DE PROTEÍNA: PROTEÍNA ÍNTEGRA. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA,SACAROSE,AMIDO. FONTE DE LIPÍDIOS: TCM, GORDURA LÁCTEA, LECITINA DE SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACTOSE , SABOR: C/SABOR (CATMAT: 464185) (PADRAO DE QUALIDADE PEDIASURE - ABBOTT) EMBALAGEM COM 400 GRS. | 100,00 | UNID. | DANONE/FORTINI PLUS PO BAUNILHA | 45,0000 | 4.500,00 |
| 21 | 407472 | DIETA INFANTIL, 3 A 5 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ORAL. FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS , COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN , ADICIONAIS: C/ LECITINA SOJA (CATMAT: 608242) NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS; (PADRAO DE QUALIDADE MILNUTRI SOJA) EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 800 GRAMAS | 150,00 | UNID. | DANONE/MILNUTRE SOJA | 64,0000 | 9.600,00 |
| 22 | 407473 | FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL EM PÓ, NORMOCALÓRICA, COM FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE. INDICADA FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL EM PÓ, NORMOCALÓRICA, COM FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE. INDICADA PARA PACIENTES DIABÉTICOS. EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 GRAMAS. (PADRAO DE QUALIDADE GLUCERNA SR ABBOTT) | 150,00 | UNID. | NESH/PANTASURE SR | 107,0000 | 16.050,00 |

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Crisanto Antônio Claret Coldibelli Junior - L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – Detentor

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024**

| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | | MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA<br>CNPJ/CPF: 33.655.055/0001-99 | | | | TOTAL | 6.200,00 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| 27 | 407494 | SUPLEMENTO ORAL, COM FIBRAS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, FIBRAS, ALIMENTACAO EQUILIBRADA, SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM CONTENDO, NO MINIMO 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NUTREN ACTIVE ) EMBALAGEM CONTENDO, NO MINIMO 400 GRS | 200,00 | UNID. | SUSTEMIL + FIBRAS | 31,0000 | 6.200,00 |

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Fabio Raone Paulino - MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA – Detentor

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024**

| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | | VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA<br>CNPJ/CPF: 01.700.884/0001-50 | | | | TOTAL | 9.798,00 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| 4 | 407479 | DIETA ENTERAL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM. COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN E LACTOSE E SACAROSE. (CATMAT: 479046) ISENTA DE GLÚTEN E DE LACTOSE (PADRAO DE QUALIDADE NOVASOURCE SENIOR - NESTLÉ) EMBALAGEM TETRA PAK COM 1 LITRO | 200,00 | UNID. | NESTLE/NOVASOURCE SENIOR | 48,9900 | 9.798,00 |

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Ademilto de Sousa - VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA** – Detentor

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024**

| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | | NUTRICIONAL FARMA LTDA<br>CNPJ/CPF: 08.316.438/0001-95 | | | | TOTAL | 16.680,00 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| 2 | 407478 | DIETA ENTERAL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, FONTE FONTE DE CARBOIDRATO: SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA | 600,00 | UNID. | PRODIET/TP | 27,8000 | 16.680,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | LACTOSE E GLÚTEN. (CATMAT: 444163) (PADRAO DE QUALIDADE NUTRISON ENERGY - DANONE) EMBALAGEM TETRA PAK C/ 1 LITRO | | | | | |

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Cristiane Scafuto Merhey - NUTRICIONAL FARMA LTDA** – Detentor

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024**

| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | | DML DISTRIBUIÇÃO LTDA<br>CNPJ/CPF: 02.858.842/0001-04 | | | | TOTAL | 26.780,00 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| 7 | 407500 | DIETA ENTERAL ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, ,NORMOPROTEÍCA , FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S,VIT.,MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE , SABOR: C/SABOR (CATMAT: 404944) (PADRAO DE QUALIDADE NUTRISON SOYA) EMBALAGEM MÍNIMA 800 GRS | 200,00 | UNID. | NUTRO PREMIUM SOY | 61,0000 | 12.200,00 |
| 8 | 407501 | DIETA ENTERAL ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, , NORMOPROTEÍCA , FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S,VIT.,MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE , SABOR: C/SABOR (CATMAT: 404944) (PADRAO DE QUALIDADE ENTERAL COMP COM FIBRAS - VITAFOR) EMBALAGEM MÍNIMA DE 800 GRS | 200,00 | UNID. | NUTRO PREMIUM SOY PREFIBRA | 72,9000 | 14.580,00 |

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Felipe Silva Faria - DML DISTRIBUIÇÃO LTDA –** Detentor

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024**

| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | | CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA<br>CNPJ/CPF: 44.838.265/0001-39 | | | | TOTAL | 17.260,00 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| 23 | 407498 | SUPLEMENTO EM PO COM VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALORICO (1,0KCAL/ML) EM SUA DILUICAO PADRAO. SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR, EMBALAGEM CONTENDO, NO MINIMO, 800 GRS. (PADRÃO DE QUALIDADE ENSURE - ABOTT) | 150,00 | UNID. | PROBENE SUSTAO SOYA | 58,0000 | 8.700,00 |
| 24 | 407497 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPONENTES: AMIDO DE MILHO , COMPONENTES ADICIONAIS: C/ OU S/ SABOR , APRESENTAÇÃO: PÓ. (CATMAT: 600927) AMIDO DE MILHO MODIFICADO (PADRAO DE QUALIDADE ESPESSANTE) EMBALAGEM MÍNIMA DE 125G. | 200,00 | UNID. | PROBENE SUSTAP SUSTAP ESPESSANTE | 26,0000 | 5.200,00 |
| 28 | 407477 | SUPLEMENTO P/ USO ORAL OU ENTERAL, PARA CRIANCAS COM DIFICULDADES ALIMENTAR OU COM NECESSIDADE DE MANUTENCAO OU RECUPERACAO DO ESTADO NUTRICIONAL. (PADRAO DE QUALIDADE SUSTAGEN KIDS) EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G | 150,00 | UNID. | PROBENE SUSTAP KIDS | 22,4000 | 3.360,00 |

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Kenio Ferreira D Almeida - CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA –** Detentor

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024**

| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | | NEW NUTRI COMERCIO DE PROD. NUTRICIONAIS LTDA<br>CNPJ/CPF: 48.683.237/0001-40 | | | | TOTAL | 77.390,00 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| 9 | 407489 | DIETA INFANTIL ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL E/OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: PTN SR.LEITE E/OU CASEÍNA , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS , COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS , SABOR: C/ OU S/SABOR (CATMAT: 601401) PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E CASEÍNA SEM SABOR (PADRAO DE QUALIDADE NAN SEM LACTOSE) EMBALAGEM COM 400 GRS | 250,00 | UNID. | NESTLE/ NAN LACTOSE FREE | 45,0000 | 11.250,00 |
| 13 | 407488 | DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: 0 A 6 MESES. ASPECTO FÍSICO: PÓ. USO: ENTERAL OU ORAL. PROTEÍNA ÍNTEGRA. FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN , ADICIONAIS: C/ LC | 400,00 | UNID. | NESTLE/NAN COMFOR 1 | 52,5000 | 21.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PUFAS, PREBIÓTICOS (CATMAT: 453662) ADICIONAL DE NUCLEOTÍDEOS TAMBÉM (PADRAO DE QUALIDADE NAN 1) EMBALAGEM DE 800 GRS. | | | | | |
| 14 | 407481 | DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: 1 A 3 ANOS , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL E/OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: LEITE DESNATADO E/OU PTN DO LEITE , FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE E/OU MALTODEX. , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN.E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS E/OU LECT.SOJA , SABOR: C/ OU S/SABOR (CATMAT: 601400) COM LEITE DESNATADO, LACTOSE E PREBIÓTICOS EXCLUSIVOS (PADRAO DE QUALIDADE APTANUTRI PREMIUM 3) EMBALAGEM 800 GRS | 150,00 | UNID. | NESTLE/ NANLAC COMFOR 1+ | 52,2000 | 7.830,00 |
| 15 | 407480 | DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: A PARTIR 6° MÊS , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE E CASEÍNA , FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE E/OU MALTODEX. , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS , COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN (CATMAT: 442836) PROTEÍNA: SORO DO LEITE DESMINERALIZADO E LEITE DESNATADO; COM MALTODEXTRINA; COM PREBIÓTICOS. (PADRAO DE QUALIDADE NESTOGENO 2 - NESTLÉ) EMBALAGEM MÍNIMO DE 800 GRAMAS | 150,00 | UNID. | NESTLE/NESTOGENO 2 | 53,3000 | 7.995,00 |
| 16 | 407485 | DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: A PARTIR 6° MÊS , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: PROTEÍNA ÍNTEGRA. FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN.E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS,PREBIÓTICOS (CATMAT: 453663) (PADRAO DE QUALIDADE NAN SUPREME 2) EMBALAGEM DE 800 GRS | 150,00 | UNID. | NESTLE/NAN COMFOR 2 | 53,3000 | 7.995,00 |
| 17 | 407486 | DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: A PARTIR 6° MÊS , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: PROTEÍNA ÍNTEGRA. FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN.E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS,PREBIÓTICOS (CATMAT: 453663) ADICIONAL DE NUCLEOTÍDEOS TAMBÉM (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL 2) EMBALAGEM DE 800 GRS | 400,00 | UNID. | NESTLE/NAN CONFOR 2 | 53,3000 | 21.320,00 |

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Fernanda Freitas Canedo -NEW NUTRI COMERCIO DE PROD. NUTRICIONAIS LTDA –** Detentor

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024**

| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | | NUTROPOLIS COM. DE PROD. ALIMEN. EM GERAL LTDA<br>CNPJ/CPF: 31.258.727/0001-05 | | | | TOTAL | 49.500,00 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| 26 | 407493 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PO HIPERPROTEICO, MINIMO DE 80% -PROTEINA AVB, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. SEM SABOR. (PADRAO DE QUALIDADE NUTREN ) EMBALAGEM MÍNIMA DE 350 GRS | 1.500,00 | UNID. | ATTIVOS MAGISTRAIS/JUST VEETAL SENIOR SEM SABOR | 33,0000 | 49.500,00 |

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Fernanda Mirabelli Cassino de Luna - NUTROPOLIS COM. DE PROD. ALIMEN. EM GERAL LTDA –** Detentor

**Publicado por:**
Lilian Aparecida da Silva Medina
**Código Identificador:**FFC79195

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### PORTARIA SMS N.º 018/2024

Regulamenta a gratificação por prêmio de melhor desempenho para o primeiro quadrimestre do ano de 2024, junto ao Programa Nacional Previne Brasil, e dá outras providências

A Secretária Municipal de Saúde de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando a gratificação por desempenho de que tratava a Portaria n.º 3.222, de 10 de dezembro de 2019, alterada pela a Portaria Ministerial n.º 102, de 20 de janeiro de 2022, que dispunha sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil,
Considerando a Lei Municipal de N.º 1985/2020, que instituiu no âmbito municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação por prêmio de melhor desempenho, junto ao Programa Nacional Previne Brasil,
Considerando o desempenho das equipes e serviços de Atenção à Saúde, determinados pela Lei Municipal N.º 1985/2020, para o alcance de resultados em saúde,
Considerando a Portaria GM/MS N.º 3.493, de 10 de abril de 2024, cujos efeitos financeiros passaram a vigorar a partir da parcela de maio de 2024,

Considerando que os recursos do Programa Previne Brasil referentes ao 1º Quadrimestre de 2024 (janeiro, fevereiro, março e abril) já haviam sido repassados ao Fundo Municipal de Saúde antes da publicação da Portaria GM/MS N.º 3.493, de 10 de abril de 2024,
Considerando que os resultados do componente de desempenho das equipes no 1º Quadrimestre de 2024 foram publicados pelo Ministério da Saúde no dia 29 de julho de 2024 e estes são necessários para o cálculo das gratificações dos servidores,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Regulamentar a Gratificação por Prêmio de Melhor Desempenho, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, do eMulti, antigo Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), bem como da Vigilância em Saúde, a ser atribuída às equipes de saúde junto ao Programa Previne Brasil, objetivando a prevenção em saúde e a melhoria das condições de saúde dos munícipes.
**Art. 2º.**A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante o cumprimento dos indicadores quadrimestralmente previstos na Portaria Ministerial n.º 3.222, de 10 de dezembro de 2019, alterada pela Portaria n.º 102, de 20 de janeiro de 2022.
**Art. 3º.**Farão jus ao incentivo os servidores das equipes e demais profissionais cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), e que atuam diretamente nas ações de saúde primária das Unidades Básicas de Saúde do Município.
**Parágrafo único.** A carência mínima exigida para os servidores e demais profissionais, para o recebimento do incentivo financeiro previsto nesta lei será de 01 (um) mês de atuação no programa, contados do início previsto para o mesmo.
**Art. 4º.**A gratificação a que se refere o artigo 1º desta Portaria será paga com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos na Portaria Ministerial n.º 3.222/2019, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho.
**§ 1º**. O montante recebido pelo resultado da avaliação será destinado integralmente ao pagamento da gratificação a todos os profissionais e trabalhadores das Equipes de Atenção Primária à Saúde, dos profissionais da Equipe Multiprofissional – antigo NASF, e da Vigilância em Saúde.
**§ 2º.** Os profissionais e trabalhadores que receberão o Prêmio de desempenho serão separados por lotação – Unidade de Saúde, NASF e Vigilância em Saúde
**Art. 6º.** O valor da gratificação por prêmio de Melhor Desempenho tem caráter variável, ou seja, de acordo com o desempenho de cada Equipe e submetidas ao processo de avaliação adstritos na Portaria n.º 3.222/2019 do Ministério da Saúde, devendo, ainda, ser observados os indicadores de desempenho abaixo pela Comissão interna do Programa:
I - Resolutividade no trabalho, com base em parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e produtividade pela Comissão interna do Programa;
II - Conhecimento de métodos e técnicas necessárias para o desenvolvimento das atividades referentes ao cargo, emprego e/ou função exercida na unidade de lotação;
III - Trabalho em equipe;
IV - Comprometimento com o território (cadastramento dos usuários, regulação básica, percentual de perdas primárias, absenteísmo e engajamento);
V - Satisfação dos usuários avaliada em cada Equipe como Bom e Muito Bom (atendimentos profissionais, acomodação e limpeza);
VI - Cumprimento das normas de procedimentos de conduta no desempenho das atribuições do cargo e definidos em normativas específicas;
VII - Não ter sofrido penalidade resultante de processo administrativo ou penalidade disciplinar.
**Art. 7º.**O pagamento da gratificação por prêmio de MELHOR DESEMPENHO será mantido enquanto cada equipe se mantiver nas condições de avaliação especificadas na Portaria Ministerial n.º 3.222/2019, atrelado ao repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município.
**Art. 8º.**O servidor/profissional não fará jus ao recebimento da Gratificação MELHOR DESEMPENHO, em valor proporcional ao mês de ocorrência:
I – No gozo de licenças ou afastamentos por prazo superior a 09 (nove) dias;
a) Licença para tratamento da própria saúde (atestado médico);
b) Licença por acidente em serviço;
c) Licença por motivo de doença em pessoa da família;
d) Licença maternidade, licença paternidade ou adoção;
e) Licença-prêmio;
f) Licença para tratar de assuntos particulares;
g) Licença para atividade política ou classista;
h) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, Órgão ou entidade;
i) Afastamento em missão oficial para estudo e estágio;
j) Afastamento em virtude de luto por falecimento de cônjuge, pais, filhos e irmãos;
k) Afastamento em virtude de casamento;
l) Afastamento por júri e outros serviços obrigatórios por lei, salvo exceção descrita no Art. 10º, inciso III;
m) Afastamento para cumprimento de obrigações decorrentes do serviço militar;
n) Na hipótese de falta injustificada ao trabalho;
§ 2º. No caso de a licença ou afastamento descrito no inciso I, alíneas “a” a “m” for igual ou inferior a 09 (nove) dias os valores serão descontados proporcionalmente aos dias de ausências.
**Art. 9º.** Não farão jus ao recebimento da Gratificação Melhor Desempenho os servidores ou profissionais:
I. Que ocupem cargos em comissão;
II. Que exerçam função de confiança;
III. Inativos;
IV. Pensionistas;
V. Prestadores de serviços;
VI. Servidores cedidos ao Município oriundos de outros órgãos de Poder Público Estadual ou Federal, ainda que com atuação diretamente na Atenção Básica do Município.
VI. Que no desempenho de suas funções apresentarem qualquer ausência injustificada no quadrimestre;
**Art. 10º.**Serão considerados dias de efetivo exercício para fins de recebimento da gratificação Melhor Desempenho:
I. Férias;
II. Decretos Municipais que concedam Ponto Facultativo aos servidores;
III. Folgas devido a convocação pela Justiça Eleitoral para compor mesas receptoras ou juntas eleitorais e para auxiliar seus trabalhos;
**Art. 11º.**A gratificação de que trata a presente Portaria tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese, será incorporada aos vencimentos dos Servidores ou Profissionais beneficiados.
**Art. 12º.**Fica instituída no âmbito municipal, a Comissão do Programa Previne Brasil, que deverá ser composta da seguinte forma:
I – 02 (dois) membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
II – 03 (três) membros representantes da Estratégia Saúde da Família – ESF;
III – 02 (dois) membros da Vigilância em Saúde
IV – 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde;

**Art. 13º.** A base de cálculo para recebimento do recurso, além das condições citadas nos Art. 8º e 9º, está listada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 14º.** O pagamento da Gratificação por Prêmio de MELHOR DESEMPENHO referente ao 1º Quadrimestre de 2024 está desvinculado ao cumprimento das metas coletivas municipais listadas no Anexo II e, consequentemente, as bases de cálculo do Anexo I estão desconsideradas, devido à situação de emergência enfrentada pelo município no mesmo período com a epidemia de dengue.

**Art. 15º.**O pagamento da Gratificação por Prêmio de MELHOR DESEMPENHO está condicionado ao repasse regular dos recursos financeiros ao Município, transferidos pelo Governo Federal e aos resultados publicados no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).
**Art. 16º.**Do montante residual após distribuição aos servidores deverá ser deduzido valor referente à gratificação de qualquer servidor que eventualmente, por qualquer razão, não tenha recebido a gratificação referente ao quadrimestre anterior ou cujo recurso tenha sido, por razão não pertinente, desconsiderado.
**Art. 17º.**De modo a atender o disposto no § 1º do Art. 4º da presente Portaria, o montante residual do repasse para a gratificação deverá ser dividido entre os servidores que atenderem aos seguintes critérios:
Servidores que apresentarem cem por cento (100%) de cumprimento da meta coletiva do município;
Na impossibilidade de utilização dos indicadores municipais, o critério para rateio será entre os servidores que apresentarem, em cada mês do quadrimestre, cem por cento (100%) de frequência.
**Parágrafo único.** Para efeitos de cálculo, o valor residual do quadrimestre somado a eventual valor residual de quadrimestre anterior, após dedução prevista no Art. 16º, deve ser dividido igualmente para todos os meses do quadrimestre em questão e o rateio deverá ser realizado entre os servidores que atenderem aos critérios determinados nos incisos I e II, em cada mês do quadrimestre, conforme dados coletados por meio das fontes citadas no Anexo II, bem como dados de frequência obtidos após fechamento de ponto oficial do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.
**Art. 18º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de abril de 2024, revogando-se a Portaria SMS nº 029/2023.

Santa Bárbara, 09 de setembro de 2024.

***WANESSA DE LANA ALVES REZENDE***
Secretária Municipal de Saúde

**Anexo I**
**BASE DE CÁLCULO**

| **Profissionais da Atenção Primária, Equipe Multidisciplinar (eMulti - antigo NASF) e Vigilância em Saúde** | | |
|---|---|---|
| **Ponderadores** | Avaliação Metas Coletivas Previne Brasil | Avaliação Metas Coletivas (Municipais) |
| **Peso** | 1 | 1 |

**FÓRMULA DE CÁLCULO**

Obs.: As notas das metas individuais e coletivas do município serão ajustadas para 10 antes dos cálculos supracitados.

**FORMA DE CÁLCULO PARA AJUSTE DA NOTA PARA 10**

**ANEXO II**
**INDICADORES COLETIVOS (MUNICIPAIS)**
**INDICADORES PARA CADA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

| **1 - ATIVIDADE COLETIVA*** | **FONTE** | **META** | **PESO** |
|---|---|---|---|
| Atividades coletivas em atividade física e práticas corporais | Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS. | **Mínimo de 20 grupos por quadrimestre por UAPS** (eMulti incluso) | 1 |
| Programa de **Saúde na Escola**<br>Todos os seguintes temas devem ser abordados durante o ano:<br>1- Ações de combate ao mosquito Aedes aegypti;<br>2- Promoção das práticas corporais, da atividade física e do lazer nas escolas;<br>3- Prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas;<br>4- Promoção da cultura de paz, cidadania e direitos humanos;<br>5- Prevenção das violências e dos acidentes;<br>6- Identificação de educandos com possíveis sinais de agravos de doenças em eliminação;<br>7- Promoção e avaliação de saúde bucal e aplicação tópica de flúor;<br>8- Verificação e atualização da situação vacinal;<br>9- Promoção da alimentação saudável e prevenção da obesidade infantil;<br>10- Promoção da saúde auditiva e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração.<br>11- Direito sexual e reprodutivo e prevenção de DST/AIDS; e<br>12- Promoção da saúde ocular e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração | Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS. | **1 grupo por mês por escola presente na área da UAPS**.<br><br>Atenção: As seguintes UAPS apresentam **escolas prioritárias**:<br>UAPS Barra Feliz: Escola Municipal Aracy Novais<br>UAPS Brumal: 1) Escola Municipal Maria Aparecida Ferreira Terrinha<br>2) Escola MunicipalJoão Lopes de Faria<br>UAPS Campestre: Creche Municipal Maria Celia Torres<br>UAPS Centro: 1) Escola Municipal Ana Carolina de Ramos<br>2) Escola Municipal Professor Carneiro Vidigal | 1 |
| Número de atividades coletivas de **Educação em Saúde** voltadas para a promoção em Saúde.<br>**Temas:**<br>1- Dependência Química, tabaco, álcool e outras drogas;<br>2- Alimentação Saudável;<br>3- Prevenção da Violência e promoção da cultura da paz;<br>4- Promoção da saúde do trabalhador;<br>5- Cidadania e Direitos Humanos;<br>6- Plantas Medicinais / Fitoterapia;<br>7- Saúde ambiental;<br>8- Saúde sexual e reprodutiva. | Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS. | **4 ações por profissional da UAPS por quadrimestre** | 1 |
| Número de ações para consolidação das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde com as populações de pessoas em vulnerabilidade (população LGBTQIAPN+, negra, privada de liberdade, cigana, refugiada, de rua, indígena, quilombola, etc.) | Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS/ documentação das atividades com fotografias | **1 ação por UAPS por quadrimestre** | 1 |
| 2 - ATENDIMENTO INDIVIDUAL | **FONTE** | **META** | **PESO** |
| Número de procedimentos realizados com o uso das **Práticas Integrativas e Complementares** ofertadas nos serviços de Atenção Primária à Saúde (APS).<br>(Somatório do número de procedimentos de PICS registrados em sistema oficial no quadrimestre) | Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS. | **10 procedimentos por UAPS por quadrimestre** | 1 |
| **3 – BOLSA FAMÍLIA** | **FONTE** | **META** | **PESO** |
| Percentual de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa de transferência de renda – Programa Bolsa Família – dos beneficiários com perfil saúde | Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS. | 80% dos beneficiários da microárea | 1 |
| **4 - CADASTRO CORRETO DOS USUÁRIOS EM TODOS OS SOFTWARES DE GESTÃO EM SAÚDE (CADSUS, VIVVER, ESUS)** | **FONTE** | **META** | **PESO** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Percentual de fichas de cadastro individual no E-SUS APS com os campos **"orientação sexual" e/ou "identidade de gênero" + NOME SOCIAL** (QUANDO SE APLICAR) devidamente preenchidos | Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS. | Q1 = 40% da população da microárea<br>Q2 = 70% da população da microárea<br>Q3 = 90% da população da microárea | 1 |
| Percentual de fichas de cadastro individual no E-SUS APS com o campo **"raça/cor"** devidamente preenchidos, não computando a marcação "não declarado". | Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS. | Q1 = 70% da população da microárea<br>Q2 = 80% da população da microárea<br>Q3 = 90% da população da microárea | 1 |
| **5 – RECEBIMENTO, CADASTRO CORRETO E ENTREGA DE ENCAMINHAMENTOS AOS SETORES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA** | **FONTE** | **META** | **PESO** |
| Manutenção de cadastros e solicitações corretas no sistema | Software de gestão integrada para a área de saúde/Regulação Municipal | 100% dos procedimentos, consultas e exames devidamente lançados. | 1 |
| **6 – ENTREGA DE GUIAS DE MARCAÇÕES A AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E USUÁRIOS EM TEMPO PREVIAMENTE ESTABELECIDO** | **FONTE** | **META** | **PESO** |
| Planilhas padronizadas enviadas para a Secretaria de Saúde | Regulação Municipal | 100% | 1 |
| **7 – PONTUALIDADE NA ENTREGA DE RELATÓRIOS/PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTOS SOLICITADOS** | **FONTE** | **META** | **PESO** |
| Entrega de documentos dentro do prazo estabelecido | Auditorias eventuais. | 100% | 1 |
| 8- ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS SANITÁRIAS | **FONTE** | **META** | **PESO** |
| Organização e limpeza dos setores da UAPS segundo normas sanitárias vigentes | Auditorias eventuais. | 100% | 1 |
| 9- ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM TUBERCULOSE | **FONTE** | **META** | **PESO** |
| Preenchimento completo das informações no sistema e livro ("livro verde") de acompanhamento fornecido pelo Ministério da Saúde | Software de gestão integrada para a área de saúde /Auditoria *in loco* / SINAN | 100% | 1 |
| **TOTAL DE PONTOS** | | | **13** |

## INDICADORES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| **1 – ATIVIDADES COLETIVAS*** | **FONTE** | **META** | **PESO** |
| Número de atividades coletivas de **Educação em Saúde** voltadas para a promoção em Saúde. **Temas:**<br>- Promoção da saúde do trabalhador;<br>- Saúde Ambiental. | Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS. | 4 ações no quadrimestre | 1 |
| Programa de Saúde na Escola<br>Temas:<br>- Ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti*;<br>- Prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas;<br>- Promoção da cultura de paz, cidadania e direitos humanos;<br>- Prevenção das violências e dos acidentes;<br>- Verificação e atualização da situação vacinal;<br>- Direito sexual e reprodutivo e prevenção de ISTs. | Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS. | **1 grupo por mês**..<br>Atenção: As seguintes UAPS apresentam **escolas prioritárias**:<br>UAPS Barra Feliz: Escola Municipal Aracy Novais<br>UAPS Brumal: 1) Escola Municipal Maria Aparecida Ferreira Terrinha<br>2) Escola MunicipalJoão Lopes de Faria<br>UAPS Campestre: Creche Municipal Maria Celia Torres<br>UAPS Centro: 1) Escola Municipal Ana Carolina de Ramos<br>2) Escola Municipal Professor Carneiro Vidigal | 1 |
| **2 – ATENDIMENTOS DE SOLICITAÇÕES DE ÁLVARAS SANITÁRIOS EM TEMPO HÁBIL** | **FONTE** | **META** | **PESO** |
| Nº de inspeções sanitárias realizadas em até 45 dias para fins de emissão de alvará (caso empresa cumpra requisitos) em relação ao número de solicitações | SMS/VISA | 80% das solicitações de inspeções para fins de expedição de alvarás até 45 dias após a solicitação | 1 |
| **3 – INVESTIGAÇÃO DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL, MATERNO, NEONATAL E INFANTIL E OUTROS** | **FONTE** | **META** | **PESO** |
| N.º de reuniões do Comitê de Investigação de Óbitos | Atas das reuniões | Mínimo de 2 reuniões no quadrimestre | 1 |
| Porcentagem de casos investigados no quadrimestre | SIM | 70% do total de casos de óbitos | 1 |
| **4 – DOMICÍLIOS INCLUSOS NOS CICLOS DE VISITAS PARA CONTROLE VETORIAL** | **FONTE** | **META** | **PESO** |
| Porcentagem de domicílios visitados com relação ao número total de domicílios | Software de gestão integrada para a área de saúde. | 80% por ciclo (fora de períodos de surto, em que o indicador será considerado 100% devido à mobilização da equipe) | 1 |
| **5– REGISTROS DE VISITAS PARA CONTROLE VETORIAL NOS SOFTWARES** | **FONTE** | **META** | **PESO** |
| N.º de visitas registradas com relação ao número total de domicílios | Software de gestão integrada para a área de saúde. | 100% | 1 |
| **6- INVESTIGAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADO DE DENÚNCIAS EM TEMPO HÁBIL** | **FONTE** | **META** | **PESO** |
| N.º de denúncias tratadas em até 72 horas úteis | Software de gestão integrada para a área de saúde / Ouvidoria / Denúncias formalizadas na Secretaria de Saúde | 90% | 1 |
| **7- INVESTIGAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS DE LEISHMANIOSE** | **FONTE** | **META** | **PESO** |
| Porcentagem de casos suspeitos de Leishmaniose enviados semanalmente pelas UAPS devidamente investigados | Planilhas enviadas pelas UAPS semanalmente / auditorias *in loco* | 90% | 1 |
| **TOTAL DE PONTOS** | | | **9** |

**Publicado por:**
Lorenna Batista Cirilo
**Código Identificador:**6A9E8ACE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
### EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO Nº 045/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato do **Termo de Renovação Contratual** do Contrato nº 068/2021, Processo Administrativo nº 1041/2021, Pregão nº 45/2021. Objeto do Processo: Registro de Preços objetivando a escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa para a locação de diversos maquinários pesados, caminhões e tratores, os quais serão destinados as manutenções das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses. **Vigência:** 10 de Setembro de 2024 à 09 de Setembro de 2025. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o contrato 068/2021, firmados mediante Pregão nº 45/2021. **Reajuste de Preços:** Nos termos do o artigo 65, § 8º c/c artigo 40, inciso XI da Lei de Licitação nº 8.666/93, fica estabelecido o reajuste de **3,853250%,** tendo como indexador o INPC acumulado dentre do período de Setembro/2023 a Julho/2024, ficando da seguinte forma:

| Item | Cód. | Descrição Parcial | Unidade Medida | QT | Valor Unitário Atual | Valor Reajustado (3,853250%) | Valor Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 3090 | Locação de Pá Carregadeira de Pneus | HR | 2.520 | R$ 232,48 | R$ 241,44 | R$ 608.423,85 |

O valor total da Renovação Contratual está estimada em R$ 608.423,85 (seiscentos e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos) do Contrato 68/2021,
Em favor da **Contratada**: **MARIANE BERTOLIN LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente passa a vigorar a partir da data de 10 de setembro de 2024.

***NORIVALDO APARECIDO NETO***
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 10 de Setembro de 2024.

**Publicado por:**
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
**Código Identificador:**3A72E2EF

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
## EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO Nº 045/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato do **Termo de Renovação Contratual** do Contrato nº 067/2021, Processo Administrativo nº 1041/2021, Pregão nº 45/2021. Objeto do Processo: Registro de Preços objetivando a escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa para a locação de diversos maquinários pesados, caminhões e tratores, os quais serão destinados as manutenções das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses. **Vigência:** 10 de Setembro de 2024 à 09 de Setembro de 2025. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o contrato 067/2021, firmados mediante Pregão nº 45/2021. **Reajuste de Preços:** Nos termos do o artigo 65, § 8º c/c artigo 40, inciso XI da Lei de Licitação nº 8.666/93, fica estabelecido o reajuste de **3,853250%,** tendo como indexador o INPC acumulado dentre do período de Setembro/2023 a Julho/2024, ficando da seguinte forma:

| Item | Cód. | Descrição Parcial | Unidade Medida | QT | Valor Unitário Atual | Valor Reajustado (3,853250%) | Valor Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 3097 | Locação de Trator de Esteira | HR | 300 | R$ 207,23 | R$ 215,22 | R$ 64.566,00 |
| 04 | 61734 | Locação de Retroescavadeira | HR | 1.743 | R$ 229,97 | R$ 238,83 | R$ 416.280,69 |
| 05 | 59920 | Locação de Caminhão Toco | M³ | 33.750 | R$ 1,63 | R$ 1,69 | R$ 57.037,50 |
| 06 | 61459 | Locação de Caminhão Truck | M³ | 44.375 | R$ 1,72 | R$ 1,79 | R$ 79.431,25 |
| 07 | 61460 | Locação de Caminhão Prancha | DIÁRIA | 290 | R$ 1.358,89 | R$ 1.411,25 | R$ 409.262,50 |
| 08 | 61461 | Locação de Caminhão Tanque | HR | 3.200 | R$ 167,82 | R$ 174,29 | R$ 557.728,00 |
| 09 | 61462 | Locação de Trator Agrícola | HR | 1.800 | R$ 188,31 | R$ 195,57 | R$ 352.026,00 |
| 10 | 56697 | Locação de Rolo Compactador | HR | 3.800 | R$ 222,97 | R$ 231,56 | R$ 879.928,00 |
| 11 | 56700 | Locação de Rolo C. Vibratório | MÊS | 400 | R$ 175,52 | R$ 182,28 | R$ 72.912,00 |
| 12 | 56702 | Locação de Motoniveladora | HR | 3.400 | R$ 294,65 | R$ 306,00 | R$ 1.040.400,00 |
| Valor Total da Renovação Contratual por 12 meses | | | | | | R$ 3.929.571,94 | |

O valor total da Renovação Contratual está estimada em R$ 3.929.571,94 (três milhões, novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos) para o Contrato 67/2021.
Em favor da Contratada: **J & M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente passa a vigorar a partir da data de 10 de setembro de 2024.

***NORIVALDO APARECIDO NETO***
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 10 de Setembro de 2024.

**Publicado por:**
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
**Código Identificador:**CDC9FE50

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
## EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO Nº 045/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato do **Termo de Renovação Contratual** do Contrato nº 069/2021, Processo Administrativo nº 1041/2021, Pregão nº 45/2021. Objeto do Processo: Registro de Preços objetivando a escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa para a locação de diversos maquinários pesados, caminhões e tratores, os quais serão destinados as manutenções das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses. **Vigência:** 10 de Setembro de 2024 à 09 de Setembro de 2025. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o contrato 069/2021, firmados mediante Pregão nº 45/2021. **Reajuste de Preços:** Nos termos do o artigo 65, § 8º c/c artigo 40, inciso XI da Lei de Licitação nº 8.666/93, fica estabelecido o reajuste de **3,853250%,** tendo como indexador o INPC acumulado dentre do período de Setembro/2023 a Julho/2024, ficando da seguinte forma:

| Item | Cód. | Descrição Parcial | Unidade Medida | QT | Valor Unitário Atual | Valor Reajustado (3,853250%) | Valor Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 60665 | Locação de Escavadeira Hidráulica para o Aterro Sanitário | HR | 3.000 | R$ 150,12 | R$ 155,90 | R$ 467.700,00 |
| 14 | 60666 | Locação de Pá Carregadeira de Pneus para o Aterro Sanitário | HR | 2.500 | R$ 104,63 | R$ 108,66 | R$ 271.650,00 |
| 15 | 61839 | Locação de Escavadeira Hidráulica para Depósito de Entulho | HR | 375 | R$ 181,97 | R$ 188,98 | R$ 70.867,50 |
| Valor total da Renovação Contratual por 12 meses | | | | | | R$ 810.217,50 | |

O valor total da Renovação Contratual está estimada em R$ 810.217,50 (oitocentos e dez mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos) para o Contrato 69/2021.
Em favor da Contratada: **QUIMIBRAK INDUSTRIA TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente passa a vigorar a partir da data de 10 de setembro de 2024.

***RENAN JORGE PRETO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 10 de Setembro de 2024.

**Publicado por:**
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
**Código Identificador:**421C3EC2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2024, PROCESSO LICITATÓRIO: 036/2021, CONTRATO Nº 017/2021. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Contratada: **W. & W. ON LINE LTDA**. Retifica-se a cláusula primeira do Contrato Administrativo nº 017/2021, acrescentar tabela de serviços contendo um ponto de serviço de internet a ser executado, bem como, acrescenta mais um endereço para prestação de serviço de instalação e prestação de serviços de internet com conexão por fibra óptica para acesso ao servidor e instalação de ramais telefônicos tendo em vista a necessidade de acesso ao servidor do Sistema Sonner e a programas governamentais através de VLANS ou VPN, a saber: 1) Biblioteca Municipal -Maria Livia das Neves, localizada na Avenida 5 nº 1066;

| Ítem | Local | Descricao | Und. | Qtde. | Média Ítem | Méd.Global |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Biblioteca Maria Livia das Neves | Prestação de Serviços 30Mb Internet - Ramal de Telefone - Acesso ao Servidor | SV | 12 | R$278,00 | R$3.336,00 |

Permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Data de assinatura: 28/08/2024.

União de Minas/MG, 09 de setembro de 2024.

***REGINA MARIA SOARES FERREIRA –***
Pregoeira

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**20C8E357

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
### ADJUDICAÇÃO

**Processo n° 094/2024**

**Concorrência n° 009/2024**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DE 2.550,55 M2, (220 METROS LINEARES) NA AV. LUIZ CORREA CARDOSO, ZONA URBANA DE MARIA DA FÉ, MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.**

**Adjudicação**

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

**OUROPAV CONSTRUTORA E LOTEADORA LTDA - CNPJ: 14.341.694/0001-35**

| Número | Descrição | Marca | Unid. | Qtd. | Vlr Unit. | Vlr Desc. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Contratação de serviços especializados de Engenharia para execução de pavimentação asfáltica, de 2.550,55 m2, (220 metros lineares)na Av. Luiz Correa Cardoso, zona urbana de Maria da Fé, MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas. | - | UN | 1,0000 | 504.520,0000 | - | 504.520,00 |

Valor Total Adjudicado R$ 504.520,00

MARIA DA FÉ, 05 de Setembro de 2024.

***ADILSON DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Alberto Lemes
**Código Identificador:**6183E122

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024**
**DISPENSA Nº 23/2024**
**OBJETO:** Aquisição de um aparelho de ultrassonografia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Senhora dos Remédios.
O Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:
Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Senhora dos Remédios visa aprimorar os serviços oferecidos à população, é fundamental garantir o acesso a equipamentos de diagnóstico modernos e eficientes, como o aparelho de ultrassonografia.

Considerando que a ultrassonografia é um exame de imagem não invasivo e de grande importância para diagnósticos precisos, especialmente nas áreas de ginecologia, obstetrícia, cardiologia e outras especialidades médicas, a aquisição desse equipamento proporcionará uma melhoria significativa no atendimento à saúde da população.

Considerando que a aquisição de um aparelho de ultrassonografia permitirá a realização de exames no próprio município, evitando o deslocamento de pacientes para outros centros, o que resultará em maior conforto e agilidade no tratamento dos munícipes, além de otimizar os recursos públicos.

Considerando que a demanda por exames de imagem no município tem crescido, a aquisição do aparelho de ultrassonografia atenderá à necessidade de ampliar a oferta desses serviços, contribuindo para uma melhor gestão da saúde pública local.

Considerando que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação suficientes para a celebração do termo de contrato e foram as que melhores preços ofertaram na fase de lances, conforme ata da sessão acostada aos autos;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Autorizo a contratação das empresas abaixo relacionadas, nos valores e seguintes:

**EMPRESA: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.405.384/0001-49**

| Item | Qtde | Unid | Descrição | Valor | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **01** | **Unidade** | Equipamento de ultrassom portátil, de bolso, para atendimento hospitalar ou extra-hospitalar e outros. Equipamento sem fio, portátil para obtenção de imagens, com autonomia mínima de bateria de 3 horas de uso contínuo. Peso não inferior a 200 gramas. Deverá apresentar os seguintes modos de imagem: B, M, Color Doppler, Power Doppler e com possibilidade futura de aquisição do Doppler Pulsado e DICOM. Deverá se conectar à dispositivos móveis sem a utilização de fios ou cabos, compatíveis com o sistema operacional iOS e Android através de conexão interna. Possuir software gratuito com fácil utilização fornecido pelo fabricante. O equipamento não deverá apresentar delay na imagem, sendo necessário a visualização da imagem em tempo real. Transdutor do tipo Convexo com frequência ajustável de 2.5 a 4.8 MHz, que seja capaz de realizar imagem para aplicação em procedimentos guiados, exame obstétrico, abdominal, vascular. Tablet compatível com o equipamento e bolsa/ maleta de transporte para acondicionamento do equipamento e do tablet. | **R$ 31.255,00** | **R$ 31.255,00** |
| Valor total | | | | **R$ 31.255,00** | |

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

Senhora dos Remédios, 09 de setembro de 2024.

***WILLIAN NUNES DORNELAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana de Souza e Silva
**Código Identificador:**90D23961

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024**
**DISPENSA Nº 24/2024**
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de gerador para o Município de Senhora dos Remédios.
O Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:
Considerando que o Município de Senhora dos Remédios realiza eventos e atividades que demandam suporte de energia elétrica confiável e contínuo, a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de gerador é essencial para garantir o sucesso dessas iniciativas.

Considerando que falhas no fornecimento de energia podem comprometer a realização de eventos públicos e serviços essenciais, a locação de geradores assegura a continuidade das atividades e a segurança da população presente, evitando prejuízos financeiros e operacionais ao município.

Considerando que a locação de geradores oferece flexibilidade e eficiência, permitindo que o município adeque a capacidade energética conforme a necessidade de cada evento, essa medida também contribui para a otimização dos recursos públicos, evitando a aquisição de equipamentos próprios de alto custo.

Considerando que eventos sazonais, como festivais, feiras e outras atividades culturais, são importantes para o desenvolvimento social e econômico da cidade, a contratação de empresa especializada em locação de geradores proporcionará suporte técnico qualificado, garantindo que todos os eventos ocorram sem interrupções devido a falhas elétricas.

Considerando que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação suficientes para a celebração do termo de contrato e foram as que melhores preços ofertaram na fase de lances, conforme ata da sessão acostada aos autos;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Autorizo a contratação das empresas abaixo relacionadas, nos valores e seguintes:

**EMPRESA: OTIMISA MARKETING E EVENTOS LTDA – EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.559.474/0001-17**

| ITEM | QTDE | UNID | CATMAT | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 03 | Diárias | 21679 | LOCAÇÃO DE GERADOR com especificações técnicas mínimas:<br>1.1 - Locação de 01 (um) gerador de no mínimo 250 KVA - DIESEL gerador silenciado com motor Scania (gerador WEG), trifásico, com 01 disjuntor de saída de 800 amperes – voltagem 127 e 220 e 01 cabo de 50 mts por fase.<br>1.2 – Estão inclusos na locação do equipamento acima, o que segue:<br>- As despesas de COMBUSTÍVEL para o funcionamento durante o tempo necessário; transporte, montagem, operação, alimentação e hospedagem da equipe do mesmo, será de inteira responsabilidade do contratado.<br>- O referido equipamento deverá ter toda a documentação comprobatória de segurança devidamente validada com apresentação de ART (anotação de responsabilidade técnica), RRT (Registro de Responsabilidade técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) na instalação do equipamento.<br>- A empresa deverá garantir fornecimento ininterrupto de energia. Em caso de paralisação do funcionamento do equipamento, deverá imediatamente ser colocada em prática uma alternativa que não interrompa o referido fornecimento de energia para o evento, sob pena das penalidades previstas no edital. | R$ 2.499,00 | R$ 7.497,00 |
| Valor total | | | | | R$ 7.497,00 | |

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

Senhora dos Remédios, 09 de setembro de 2024.

***WILLIAN NUNES DORNELAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana de Souza e Silva
**Código Identificador:**5E19AFC3

